SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 27 de Julho de 2022 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XIII | Nº 3272

Expediente 2022
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2022

Conselho Deliberativo

Presidente: CÉLIO DE JESUS LANG

Vice-Presidente: EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA

Secretário Geral: MARCÉLIO RODRIGUES UCHOA

1º Secretário: GILMAR TOMAZ DE SOUZA

Tesoureiro: JOÃO LEVI DE OLIVEIRA

1º Tesoureiro: JOÃO PAVAN

Conselho Fiscal

Titular: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Titular: CÍCERO APARECIDO GODÓI

Titular: SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO

Suplente: HILDON DE LIMA CHAVES

Suplente: ANTÔNIO ZOTESSO

Suplente: DANIEL MARCELINO DA SILVA

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente:LAERTE GOMES
Vice-presidente:Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral:Kleber Calistode Souza
Membros:Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular:Luiz Gomes Furtado
Titular:Augusto Tunes Plaça
Titular:Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/AROM
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
ASSOCIAÇÃO RONDONIENSE DE MUNICÍPIOS - AROM

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
CONTRATO N° 003/2022/AROM

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL E FISCAL.

A ASSOCIAÇÃO RONDONIENSE DE MUNICÍPIOS-AROM, pessoa jurídica de direito privado inscrito no CNPJ n° 84.580.547/0001-01, com sede à Av. Farquar, 2985 – Panair - Porto Velho/RO, neste ato representada por seu Presidente Prefeito Célio de Jesus Lang, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado **GADITA CONSULTORIA CONTÁBIL LTDA.,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 07.617.942/0001-62, com sede na Travessa Belém, nº 3422, sala 04, Setor 03, na cidade de Ariquemes - RO, neste ato representada por seu sócio Carlos Eduardo Rodriguez Ferro, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, contador com registro profissional o CRC/RO nº 3805, com endereço profissional na sede da empresa, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram a presente contratação de prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil e fiscal.

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto contratação de empresa especializada para prestar serviços de assessoria e consultoria contábil e fiscal, em atendimento às demandas da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA — DA REMUNERAÇÃO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 Pelos serviços objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R$5.000,00 (cinco mil reais) mensais.

2.2 O pagamento será efetuado via boleto bancário ou por meio de depósito/transferência bancária até o dia 10 (dez) de cada mês, mediante apresentação de nota fiscal e/ou fatura referente ao mês do serviço executado, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, acompanhada do relatório dos serviços prestados.

2.3 A devolução da Nota Fiscal/Fatura não aprovada pela CONTRATANTE em hipótese alguma servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a execução dos serviços.

2.4 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida em via eletrônica em nome da entidade, devendo ainda constar a descrição dos serviços prestados, o número da agência bancária e o número da conta corrente da **CONTRATADA**.

2.5 O valor será fixo nos termos pactuados no presente instrumento contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA — DOS ENCARGOS

3.1 Correrão por conta da CONTRATADA as despesas com encargos de ordem trabalhista, previdenciária, fiscal, social e comercial decorrentes da execução do objeto deste contrato.

3.2 A CONTRATANTE assume eventuais despesas com deslocamento, viagens, logística, cópias, digitalizações e custas processuais ligados ao objeto do Contrato.

CLÁUSULA QUARTA — DO PRAZO

4.1 O Contrato terá vigência de 05 (cinco) anos, de acordo com o artigo 33, parágrafo 1º do Regulamento de Compras e Contratações RCC-AROM, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 A CONTRATANTE se obriga a:

5.1.1 Disponibilizar à Contratada todas as informações necessárias ao bom andamento das atividades objeto deste Contrato;

5.1.2 Prestar as informações e os esclarecimentos requeridos pela contratada;

5.1.3 Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando o desempenho da CONTRATADA;

5.1.4 Acompanhar o desenvolvimento dos trabalhos dispostos no Plano de Trabalho a ser apresentado até 30 dias após o início dos serviços, abrangendo os serviços até então realizados e a serem realizados (projeção).

5.1.5 Analisar a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA e aprovar o pagamento de acordo com as especificações técnicas;

5.1.6 Assegurar a CONTRATADA, na qualidade de tomadora de serviços, promova a retenção de qualquer imposto devido, seja de natureza federal, estadual ou municipal, em face da relação negocial ora pactuada aos quais por imposição legal forem de sua responsabilidade; e

5.1.7 Assumir as custas por despesas eventuais com deslocamento, viagens, logística, cópias, digitalizações oriundas do objeto do Contrato, mediante reembolso das despesas apresentadas pela contratada, mediante nota fiscal ou recibo.

CLÁUSULA SEXTA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 A CONTRATADA, além das demais obrigações expressamente previstas neste contrato, e de outras decorrentes da natureza do ajuste, obriga-se a manter a regularidade apresentada na assinatura do contrato.

6.2 Quando solicitada, apresentar imediatamente os documentos e demais informações necessárias ao acompanhamento da execução deste contrato bem como a juntada de relatórios mensais de atividades executadas.

6.3 Assumir o pagamento de todos os tributos, taxas, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e demais ônus e despesas necessários ao cumprimento deste contrato.

6.4 Responsabilizar-se civil, administrativa e penalmente por quaisquer danos ou prejuízos materiais ou pessoais, que venha a causar e/ou causados pelos seus empregados ou prepostos à CONTRATANTE ou a terceiros, pela inexecução, total ou parcial, ou execução do serviço objeto deste contrato.

6.5 Permitir, mediante prévia comunicação, agendamento e autorização, o acompanhamento e a fiscalização de suas dependências e/ou dos serviços a qualquer momento.

6.6 Comunicar imediatamente à CONTRATANTE a ocorrência de qualquer irregularidade de que tenha conhecimento, referente ao serviço.

6.7 Comunicar à CONTRATANTE eventual alteração de sua razão social ou de controle acionário e de mudança em sua diretoria, contrato ou estatuto social, enviando, no prazo de sessenta (60) dias, contados a partir da data de registro da alteração, a devida documentação.

6.8 Prestar o serviço sempre amparado nos princípios constitucionais e dando fiel cumprimento aos ditames do ordenamento jurídico pátrio.

6.8.1 Apresentar relatório mensal, juntamente com o envio da nota fiscal, dos serviços prestados e atividades desenvolvidas junto à entidade e aos associados.

6.8.2 Enviar à CONTRATANTE todos os documentos solicitados via e-mail para a contratação no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados da assinatura do presente contrato, sob pena de tornar sem efeito o presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1 A CONTRATANTE realizará fiscalização dos serviços objeto deste contrato, não excluindo ou restringindo a responsabilidade da CONTRATADA na prestação dos serviços. Para tanto, no prazo de até 30 dias a contar da assinatura do presente contrato, à CONTRATANTE indicará à CONTRATADA um fiscal para realizar o acompanhamento das atividades contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E MULTA

8.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções abaixo elencadas, além de rescindir o contrato com as consequências previstas em lei ou regulamento, sendo:

a) Advertência, quando forem constatadas irregularidades de menor gravidade e sanáveis sem prejuízo econômico para a CONTRATANTE, para as quais não tenha concorrido diretamente;

b) Advertência cumulada com reposição de prejuízos, quando forem constatadas irregularidades de menor gravidade com prejuízo econômico para a CONTRATANTE, para as quais tenha concorrido diretamente;

c) Multa de 0,5% (meio por cento) sobre o montante não adimplido do contrato, por dia de atraso, limitado este a 15 (quinze) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

8.2 As Multas acima elencadas ocorrerão, quando a CONTRATADA:

a) Prestar informações inexatas ou criar embaraços à fiscalização;

b) Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização da contratante;

c) Executar os serviços em desacordo com os Projetos Básico e Executivo, normas técnicas ou especificações, independentes da obrigação de fazer as correções necessárias, às suas expensas;

d) Desatender às determinações da fiscalização;

e) Praticar qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais, respondendo, ainda, pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida;

f) Não iniciar, sem justa causa, a execução dos serviços contratados no prazo fixado, estando sua proposta dentro do prazo de validade;

g) Ocasionar, sem justa causa, atraso superior a 30 (trinta) dias na execução dos serviços contratados;

h) Paralisar ou cumprir lentamente os serviços, sem justa causa, por mais de 05 (cinco) dias consecutivos;

i) Recusar-se a executar, sem justa causa, no todo ou em parte, os serviços contratados;

j) Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má-fé, venha causar danos a contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação do contratado em reparar os danos causados às suas expensas.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO

9.1 Este instrumento poderá ser alterado a partir de livre convenção entre as partes, com a juntada dos motivos e condições para tanto, demonstrada a conveniência da CONTRATANTE diante da proposta mais vantajosa ao objeto desta avença.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1 A AROM, ora CONTRATANTE, poderá rescindir o Contrato de pleno direito, antes do prazo de 60 (sessenta) meses de vigência deste instrumento, mediante comunicação por escrito com antecedência mínima de 30 dias, mediante o pagamento da multa no importe de 06 (seis) mensalidades, conforme cláusula segunda deste instrumento.

10.2 A contratada poderá rescindir o contrato caso se verifiquem quaisquer das seguintes ocorrências:

a) Atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela AROM, decorrentes de serviços já executados.

b) Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, tal como definido no Código Civil Brasileiro, no art. 393, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

1.1 Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem ajustado, o presente contrato é lavrado eletronicamente, para um só efeito, que após lido e achado conforme é firmado pelas partes, a tudo presente, e que no final também subscrevem.

Porto Velho – RO, 18 de maio de 2022.

Associação Rondoniense de Municípios –AROM
CÉLIO DE JESUS LANG
Representada Por Seu Presidente

Gadita Consultoria Contábil LTDA.
CARLOS EDUARDO RODRIGUEZ FERRO
Representada Por

Testemunhas:

_____
Documento de Identificação: _____

_____
Documento de Identificação: _____

Publicado por:
Daniel de Souza Gomes
Código Identificador:6751F568

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO
PORTARIA Nº 162/2022 DE 25 DE JULHO DE 2022

"Dispõe sobre a exoneração de ANTÔNIO ROSENDO DE ARRUDA NETO e dá outras providências."

CÉLIO DE JESUS LANG, Presidente do CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, fundamentado no disposto no artigo 16, inciso VIII do Estatuto Social e atendendo às necessidades.
Resolve:
Art. 1o – Exonerar ANTÔNIO ROSENDO DE ARRUDA NETO, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda CPF (MF) sob no 000.xxx.xxx-70 Cédula de Identidade (RG) sob no 00001xxxxx8 SESDC/RO, do cargo de **COORDENADOR DA CASA DE APOIO**, nomeado através da portaria nº 145/2022.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, a contar de 25 de julho de 2022

CÉLIO DE JESUS LANG
Presidente

Publicado por:
Elisangela Nunes Mafra
Código Identificador:4E1EC1F7

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 008/CIMCERO/2022

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 008/CIMCERO/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-120/CIMCERO/2022.
EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP CONFORME ART. 48 INCISO I DA LC 123/2006

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DE RONDÔNIA – CIMCERO, por meio de sua Comissão Permanente de Licitação (CPL), designada pela Portaria nº068/2022, de 01/04/2022, **"TORNA PÚBLICO"** que fará realizar, **LICITAÇÃO**, na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR VALOR POR ITEM**, modo **"ABERTO".** Objeto: **REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E MATERIAL ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO DA CASA DE APOIO DESTE CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL - CIMCERO**, conforme especificações constantes no Termo de Referência, por um período de 12 meses, atendendo as disposições descritas no edital e seus anexos, e, será regida pelas disposições da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de agosto de 2002, Decreto nº 10.024/19 e de forma subsidiária pela Lei Federal nº. 8.666/93, suas alterações, além das demais normas e regulamentos atinentes à matéria. O valor total estimado para a eventual contratação é de **R$ 102.181,98 (cento e dois mil e cento e oitenta e um reais e noventa e oito centavos).**

DATA DE ABERTURA (DISPUTA DE PREÇOS): **09/08/2022.**
HORÁRIO: 10h:01min (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF)
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.portaldecompraspublicas.com.br.

EDITAL: O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço eletrônico acima mencionado, estando ainda disponível no site: **http://www.consorciopublico.ro.gov.br.**

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Os interessados poderão obter maiores informações junto à Superintendência de Licitações do CIMCERO pelos telefones (69) 3423-0401/3423-5221 no horário das 07h30min às 12h00min e das 14h00min às 17h30min ou pelo E-mail: licitacaoconsorcio@gmail.com.

Ji-paraná-RO, 26 de julho de 2022.

ADEÍLSON FRANCISCO PINTO DA SILVA
Pregoeiro do CIMCERO
Portaria nº 068/2022

Publicado por:
Adeilson Francisco Pinto da Silva
Código Identificador:0D306850

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
HOMOLOGAÇÃO; 693/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Alta Floresta d'Oeste/RO através do prefeito Municipal, GIOVAN DAMO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	693/2022
b) Licitação Nrº :	88/2022
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	26/07/2022
e) Objeto Homologado :	AQUISIÇÃO DE INSUMOS AGRICOLAS - SEMGRI

Fornecedor: ELN COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP
CNPJ/CPF: 35.576.389/0001-00

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	TELA DE SOMBRITE 70%, ROLO DE 50 METROS COM 4 METROS DE LARGURA	6,00	R$ 840,00	R$ 5.040,00

Valor Total Homologado R$ 5.040,00

ALTA FLORESTA D'OESTE, 26 de julho de 2022.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elio de Oliveira
Código Identificador:FCA29AA1

PODER EXECUTIVO
AVISO DO EDITAL DE CARTA CONVITE Nº. 001/2022

ATO DE AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DO EDITAL DE CARTA CONVITE Nº. 001/2022

A CRECHE MUNICIPAL CANTINHO DA ALEGRIA de Alta Floresta D Oeste/RO torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar, na forma do disposto na Lei Federal no 8.666/93, e suas alterações; Lei Complementar n.º 123/2006, licitação na modalidade Carta **Convite** 001/2022, referente ao Processo Administrativo nº 003/2022 Tipo Empreitada Menor Preço Global, Cujo objeto é aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis do conselho escolar Da CRECHE MUNICIPAL CANTINHO DA ALEGRIA DE ALTA FLORESTA DOESTE. A sessão terá início no dia 03/**08/2022, às 08: 30 00 min** – Horário Local, na secretaria da Creche Municipal Cantinho da Alegria, localizada na Rua Teresina com a Monteiro Lobato s/n bairro Coabe - Alta Floresta D'Oeste/RO, Rondônia. O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta na sede da
CRECHE MUNICIPAL CANTINHO DA ALEGRIA de Alta Floresta D'Oeste, onde poderão ser adquiridos em dias úteis no horário das 07: 30min às 17: 00 hora, sem custos através de solicitação ou ainda em mídia (Pen Drive/CD), também sem custos para o solicitante, de segunda a sexta-feira, das 07: 30 às 17: 00 hora. Para todas as referências de tempo será observado o horário do Estado de Rondônia. Maiores informações: (69) 3641 3166 ou 9607 6800.
.

Alta Floresta D Oeste/RO, 26 de julho de 2022.

ALEXSSANDRA LOURENÇO A. FEITOSA
Presidente do Conselho Escolar

Publicado por:
Fabiano Treis
Código Identificador:E6FDF518

PODER EXECUTIVO
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº87/2022.

LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº87/2022.

A P M de Alta Floresta D'Oeste–RO, através do Pregoeiro torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço por item, que será julgado nos termos da Lei nº. 10.520/02, aplicando se subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 e Leis complementares n. 123/2006 c/c 147/2014 e Objeto: **contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar através de veículos tipo ônibus, visando ao transporte de alunos regularmente matriculados nas escolas das redes municipal e estadual de ensino**, O valor estimado da licitação e de **R$677.565,37**. Data da abertura e início da disputa: **09/08/2022 às 10h00min**. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF) LOCAL: www.licitanet.com.br (oficial). O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site oficial supracitado. www.altaflorestadoeste.ro.gov.br (Portal Transparência) e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, sito à Av. Brasil 3044, Bairro Redondo, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h:30min. às 13h:30min, para maiores informações. Email: cpl@altaflorestadoeste.ro.gov.br Fone: (69)3641-2463

Alta Floresta D'Oeste – RO, 26/07/2022.

CELIA FERRARI BUENO
Pregoeira

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:C3B2AC20

PODER EXECUTIVO
AUDIÊNCIA PÚBLICA - AVISO DE PRORROGAÇÃO - EDITAL 002/2022

GIOVAN DAMO, Prefeito do Município de Alta Floresta D'oeste/RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação vigente, torna público a PRORROGAÇÃO da Audiência Pública de Avaliação do cumprimento das metas fiscais do 1º Semestre do Exercício de 2022, para o dia 29 de julho de 2022, ás 9:00 horas, e portanto a audiência Pública em cumprimento ao disposto nas Legislações vigentes, será transmitida ao vivo pela página do facebook.
Para tanto convida as Entidades Civis Organizadas e a Comunidade em Geral para assistirem a mencionada Audiência Pública através do endereço eletrônico www.facebook.com/PrefeituraAltaFlorestaRO/ .

Alta Floresta D'oeste/RO, 26 de julho de 2022.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson de Paula Guizolfe
Código Identificador:D20F51E1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/CPL/2022

A Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço POR ITEM, destinado a AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ATRAVÉS DO CONVENIO N 46/PGE-2021, para atendimento da Secretaria de Assistência Social que será utilizado pelo Conselho Tutelar, Processo Administrativo N° 540/SEMFA/2022. Data para abertura de propostas e início da sessão de disputa **a partir das 09h30min do dia 04/08/2022**, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Valor estimado **R$ 67.909,28** (sessenta e sete mil novecentos e nove reais e vinte e oito centavos). Informações complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado no Portal Transparência www.altoalegre.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO, sito à Av. Afonso Pena nº 3370, Bairro Centro, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone- Fax (69) 3643-1255 Opção 11.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 26 de Julho de 2022.

ALEX FRANIQUES FERREIRA DA COSTA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Shara Felicia de Oliveira Martins
Código Identificador:6CDD3C03

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/CPL/2022

A Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de CONCORRÊNCIA PÚBLICA, destinada a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE 9.366,47 KM EM VIAS URBANA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS-RO, com recursos do convênio nº 091/2022/PGE/DER-RO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/DER-RO, em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Global. Data para recebimento e abertura dos envelopes contendo a documentação e proposta e início da **sessão previsto para o dia 15/09/2022, a partir das 09h00min**, horário local, na sala de licitações na sede da Prefeitura Municipal). **Valor estimado R$ 16.669.302,13** (dezesseis milhões seiscentos e sessenta e nove mil trezentos e dois reais e treze centavos) – Estimativa obtida através dos valores indicados na Planilha de Orçamentária da Obra. Informações e o Edital estão à disposição dos interessados no site www.altoalegre.ro.gov.br e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO, sito à Av. Afonso Pena n.º 3370, Bairro Centro, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone- Fax (69) 3643-1255 Opção 11.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 26 de Julho de 2022.

ALEX FRANIQUE FERREIRA DA COSTA
Presidente da CPL

Publicado por:
Shara Felicia de Oliveira Martins
Código Identificador:09FA5EAE

GABINETE DO PREFEITO
ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS GABINETE DO PREFEITO AV. AFONSO PENA, 3370 – BAIRRO CENTRO - CEP: 76.952-000 - CNPJ: 84.744.994/0001-40 TELEFONE/FAX (069) 3643-1101/1104/1255 - E-MAIL: GABINETE@ALTOALEGRE.RO.GOV.BR

Decreto nº 213/GP, de 26 de julho de 2022 autorizado pela Lei nº 1462, de 21.12.2021.

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar e das outras providências".

DENAIR PEDRO DA SILVA, Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis em exercício, Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente, o crédito adicional orçamentário e suplementar na importância de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos de permuta, conforme segue:

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.10.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
Func/Prog	10.3010003.2075	Gestão da Folha do ACS – Rec. Próprio			
Crédito	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	225	0.1.500.1002	60.000,00
Recurso	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	226	0.1.500.1002	60.000,00
TOTAL DO CRÉDITO..				R$	60.000,00

Art. 2º. Os créditos abertos neste Decreto obedecerão ao disposto no artigo 43 da 4.320/64.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:053C27A9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/RO
CARTA DE ADVERTÊNCIA

CARTA DE ADVERTÊNCIA

Fornecedor:**L.R.A. BISPO EIRELI – ME**
CNPJ:**18.880.521/0001-08**
Processo Administrativo:**032/CMAP/2021**
Tomada de Preço **002/2021**

Tendo em vista que esta empresa cometeu falta e infringiu o dispositivo no edital da Tomada de Preço 002/CMAP/2021, pela inexecução parcial da prestação dos serviços, já com esgotamento de prazo contratual, a Câmara Municipal de Alto Paraíso, aplica medida disciplinar de **ADVERTÊNCIA**, tipificada pelaLei Federal n° 8.666 de 21 de junho de 1993, no art. 87, inciso I, bem como prevista também no contrato administrativo cláusula oitava, com o intuito de evitar a reincidência ou o cometimento de irregularidades de qualquer natureza prevista em lei em que obrigue a administração a tomar outras medidas cabíveis.
Lei Federal n° 8.666/ 1993 - Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
I - advertência;
Enquanto que no Contrato administrativo existe a previsibilidade de aplicação das sanções da Lei Federal 8666/93, vejamos:
Cláusula Oitava – Da obrigação da contatada e das e das pela inadimplência
A CONTRATADA sujeitar-se-à, ao cumprimento integral do constante no Projeto Básico e Projeto Executivo, bem como as exigência do edital e, em caso de inadimplemento de suas obrigações, sujeita-se as sanções previstas na Lei Federal 8666/93.
Tendo sido facultada a empresa a apresentação de defesa prévia no prazo de 5 (cinco)dias úteis e esgotando-se o prazo sem qualquer manifestação, o Poder Legislativo cumpre assim, com o disposto constitucional de ampla defesa e contraditório.

Alto Paraíso/RO., 26 de julho de 2022.

EDMILSON FACUNDO
Presidente

Publicado por:
José Hainner Uliana
Código Identificador:6CDDAFCF

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 284 DE 21 DE JULHO DE 2022.

PORTARIA Nº 284 DE 21 DE JULHO DE 2022.

"NOMEIA COMISSÃO PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA".

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;
R E S O L V E:

Art. 1º. Fica nomeada COMISSÃO PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA, para atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, sendo composta pelos seguintes membros:

JEFERSON LOPES DE OLIVEIRA
Presidente Matrícula nº 14.645

HENRIQUE ALVES DE CARVALHO
Membro Matricula nº 3308

WILLIAM FERNANDES DOMINGUES
Membro Matricula nº 3281

VALDRIANO APARECIDO DE OLIVEIRA
Membro Matricula nº 3350

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial Portaria nº 226/2022.

Palácio dos Pioneiros, 21 de JULHO de 2022.

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:40DD3241

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 285 DE 25 DE JULHO DE 2022

PORTARIA Nº 285 DE 25 DE JULHO DE 2022

"NOMEIA COMISSÃO PARA CONFERÊNCIA E RECEBIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES ADQUIRIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE PROCESSOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO"

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º- FICA NOMEADA COMISSÃO PARA CONFERÊNCIA E RECEBIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES ADQUIRIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO PROCESSO QUE TEM POR OBJETIVO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE FROTAS POR MEIO DE SISTEMA ELETRÔNICO, COM CARTÃO MAGNÉTICO, DISPONÍVEL EM

TODO ESTADO DE RONDÔNIA, PARA ATENDER A FROTA DOS VEÍCULOS PERTENCENTES À SECRETARIA MUN. DE SAÚDE DE ALTO PARAÍSO – RO, SENDO COMPOSTA PELOS SEGUINTES MEMBROS:

SIDINEIS MENIN
Presidente – Matrícula nº 3263

VITÓRIA BRUSTOLON MARIANO
MEMBRO MATRICULA N° 3551

MONICA APARECIDA OLIVEIRA COSTA
Membro - Matricula nº 3570

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA
Membro - Matrícula nº 3545

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de Julho de 2022.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário em especial Portaria nº 279/2022.

Palácio dos Pioneiros, 25 de JULHO de 2022.

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:CC347E18

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 286 DE 26 DE JULHO DE 2022

PORTARIA Nº 286 DE 26 DE JULHO DE 2022

"EXONERAR A PEDIDO, ASSESSOR DE APOIO ADMINISTRATIVO II"

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a pedido, o Sr. **JOSÉ FRANCISCO SOUZA DA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob o nº. 928.000.502-25, do cargo de Assessor de Apoio Administrativo II.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 21 de Julho de 2022.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial Portaria nº 262/2021.

Palácio dos Pioneiros, 26 de Julho de 2022.

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:2C698D53

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 452/2022

PORTARIA Nº 452/GAB/2022
ALVORADA DO OESTE-RO, 26 DE JULHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE VANDERLEI TECCHIO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR, o (a) Sr.(a). EDILANIA BARBOSA DA SILVA**,** brasileiro (a), divorciado (a), portador (a) do RG nº 701.316/SSP/RO e do CPF: 740.292.072-00, domiciliado (a) neste município, do cargo de **Coordenadora do Abrigo Municipal,** vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social e Promoção da Criança e do Adolescente e Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.
Art.2º - Essa portaria entra vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:DAFDB088

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 453/2022

PORTARIA Nº 453/GAB/2022
ALVORADA DO OESTE-RO, 26 DE JULHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE VANDERLEI TECCHIO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR, o (a) Sr.(a). KAROLAYNE GUIMARÃES TOSE**,** brasileiro (a), solteiro (a), portador (a) do RG nº 1416452/SSP/RO e do CPF: 028.110332-11, domiciliado (a) neste município, do cargo de **Assessora Assistente,** vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social e Promoção da Criança e do Adolescente e Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.
Art.2º - Essa portaria entra vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:F9CDDFB5

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 454/2022

PORTARIA Nº 454/GAB/2022
ALVORADA DO OESTE-RO, 26 DE JULHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE VANDERLEI TECCHIO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR, o (a) Sr.(a). MARIA RAIMUNDA ALVES SANTOS**,** brasileiro (a), solteiro (a), portador (a) do RG nº 579.202/SSP/RO e do CPF: 593.061.812-72, domiciliado (a) neste município, do cargo de **Assessora Assistente,** vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social e Promoção da Criança e do Adolescente e Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.
Art.2º - Essa portaria entra vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:60F5B361

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 455/2022

PORTARIA Nº 455/GAB/2022
ALVORADA DO OESTE-RO, 26 DE JULHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE VANDERLEI TECCHIO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR, o(a) Sr.(a). ÉRIKA DOS SANTOS MENEZES**,** brasileiro (a), solteiro (a), portador (a) do RG nº 1450468/SESDEC/RO e do CPF: 068.867.192-62, domiciliado (a) neste município, do cargo de **Assessora Assistente**, vinculado à Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.

Art.2º - Essa portaria entra vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:FE0D5525

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE ESUPRIMENTO DE FUNDO Nº 456/2022

PORTARIA Nº. 456/GAB/2022 DE 26 DE JULHO DE 2022.

> "CONCEDER O VALOR DE R$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS) A SER PAGO EM FORMA DE PECÚNIA PARA MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFO DE ÔNIBOS."

O Prefeito Municipal de Alvorada do Oeste, VANDERLEI TECCHIO, no uso das atribuições legais, de acordo com que estabelece o Art. 74 e 75 da Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E
Art. 1º - Fica concedido o valor de R$ 500,00 (quinhentos reais), em meu nome Sr.ª Josélia Alves da costa**,** Secretaria Municipal de Educação, cadastrado no CPF sob n° 722.037.652-91, residente e domiciliado neste município, para pagamento de manutenção de tacógrafo de ônibus (com as especificações no Memorando nº 190/SEMED/2022, anexo ao processo)**,** pelo regime de adiantamento**,** em conformidade a Lei 451 de 14 de março de 2005 e conforme Processo n **º.** 2079-1/2022, devendo ser depositado na Conta Corrente nº 11.862-1 AG. Nº 2184-9 (Banco do Brasil)
Art. 2º - O suprimento está baseado no Inciso I, II e VII do art. 1,2,3,4 e 5º da Lei 451/05.
Art. 3º - *A* despesa ocorrerá por conta das seguintes funções programáticas 12.3610011.2065 elemento de despesa 3.3.90.39. Fichas 600, Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º - A aplicação e a prestação de contas deverão obedecer ao Art. 11 e do 24, ao 30 da Lei 451/05.

Art. 5º - A contabilidade registrara o adiantamento conforme Art. 21 da Lei 451/2005.
Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:A95B16FB

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO MENBROS COMISSÃO DE SINDICANCIA Nº 457/2022

PORTARIA Nº. 457/SEMAD/2022 DE 26 DE JULHO DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE VANDERLEI TECCHIO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear a Comissão para Apuração de Fatos conforme determinação do Poder Judiciário Comarca de Alvorada do Oeste/RO., através de notificação e citação expedido no processo nº 7001319-90.2022.8.22.0011 e solicitação através do Chefe de Gabinete por determinação do Srº Prefeito através do Memorando nº 116/GAB/2022 de 26/07/2022 e conforme Processo de nº 2088-1/2022.
Art. 2º - Esta Comissão será presidida pelo **Sr. JOSÉ BATISTA DE SOUZA**, portador do CPF nº 564.398.***-49 e como Membros, **Sr.ª MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA**, portadora do CPF sob n° 768.277.***-72, **JUCELHA DA GRAÇA**, portadora do CPF sob n° 923.513.***-49, onde a Comissão tem o prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogado por igual período caso seja necessário e desde que haja justificativa para tanto, conforme Art.183 da Lei 656/2011, data início a contar do dia 27/07/2022. A aludida comissão terá atribuições de emitir, conceder e julgar todos os atos para o bom e fiel andamento da comissão.
Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:9F8E9B3B

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 458/2022

PORTARIA Nº 458/GAB/2022
ALVORADA DO OESTE-RO, 26 DE JULHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE VANDERLEI TECCHIO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 976/2019.

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR, o (a) Sr.(a). MARILDE JURELO**,** brasileiro (a), divorciado (a), portador (a) do RG nº 32.002.323-0/SSP/SP e do CPF: 251.850.998-44, domiciliado (a) neste município, no cargo de Assessora Assistente**,** vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social e Promoção da Criança e do Adolescente e Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.
Art.2º - Essa portaria entra vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:2A81810C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 083/GAB/2022

DECRETO Nº 083/GAB/2022 Alvorada d'Oeste/RO, 22 de julho de 2022.

"DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO DECRETO Nº 052/GAB/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

O PREFEITO DE ALVORADA D'OESTE, VANDERLEI TECCHIO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas aplicáveis à espécie, faz saber:

CONSIDERANDO o teor do Decreto 052/GAB/2022;

CONSIDERANDO o interesse público, pois, ainda se encontra em andamento as investigações realizadas pela Polícia Judiciária e Ministério Público do Estado de Rondônia, a fim de obter esclarecimentos acerca da existência, ou não, de irregularidades que possam macular o rigor do certame deflagrado pelo Edital 01/2019;

CONSIDERANDO a necessidade de prorrogação do prazo estabelecido no parágrafo único do artigo 1º do Decreto 095/GAB/2019.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias o prazo de suspensão estabelecido por meio do Decreto nº 095/GAB/2019.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se;

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Garcia Aguiar Hopka
Código Identificador:940FA0A2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato
Contrato Nº: **139/2022**
Processo Nº: **1185-1/2021-SEMAD**
Contratante: **Município de Alvorada D'Oeste – RO**
Contratado: **ADRIANA CARVALHO**
Objeto: **Contrato de prestação de serviço personalíssimo por tempo determinado**
Secretaria de Lotação: **Secretaria Municipal de Assistência social e Promoção da Criança e do Adolescente**
Cargo: Assistente Social
Remuneração mensal: **R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)**
Prazo: **12 (Doze) meses**
Prazo início**: 21/07/2022**
Prazo de término: **21/07/2023**
Assinam:
VANDERLEI TECCHIO – Prefeito Municipal
ADRIANA CARVALHO – Contratada
MARLEIDE ELIANE CARVALHEIRO MORANDI- Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social e Promoção da Criança e do Adolescente - Interveniente

Publicado por:
Cristina Garcia Aguiar Hopka
Código Identificador:1FB7AB65

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
PROCESSO Nº 1998-1/SEMAF/2022 - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/CPL/2022 - REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 024/CPL/2022
PROCESSO Nº 1998-1/SEMAF/2022
REGISTRO DE PREÇOS
A Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste/RO, por seu Pregoeiro nomeado pelo **Decreto Nº 010/GAB/2022**, torna público que realizará Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/MEI,** fica estabelecido a preferência na contratação de empresas localizadas no município de **ALVORADA D'OESTE**, até o limite de **10%** acima do melhor preço válido, caso não houver **ME/EPP/MEI** no município o beneficio se estenderá aos municípios que fazem parte da **MICROREGIÃO**, ou seja, **Ji-Paraná, São Miguel do Guaporé, Urupá, Nova Brasilândia D´ Oeste e Presidente Médici e MESORREGIÕES de Rondônia,** conforme a (Lei Municipal 878/2017 Art. 1º); (Lei Complementar 123/2006 Arts. 47º, p.u e 49º, I; II; III; IV e V); (Lei. 147/2014 Art. 48º, I) e (Decreto 8538/2015 Art. 9º, I), PODERÁ PARTICIPAR outros municípios do Estado de Rondônia, abrangendo as **MESORREGIÕES** bem como empresas de outros Estados **cientes** da preferência da **MICRORREGIÃO**, do tipo menor preço, e será julgado **pelo menor preço por ITEM**, nos termos da Lei nº 10.520/02 Decreto Federal 10.024/19, Decreto Federal 7.892/13, Decreto Estadual 18.340/13, Decreto Municipal nº 27/07, aplicando-se subsidiariamente a lei nº 8.666/93, **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014 e no que couber Decreto 8.538/2015,** para atender a SEMAF. **DO OBJETO:** Formação de Registro de Preços para futura e eventual **Contratação de empresa Especializada em Fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), Botijões de 13 Kg e de 45 Kg e Vasilhame de 45 Kg**, através do Sistema de Registro de Preços – SRP, por um período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades das Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste/RO, **valor estimado: R$ 113.844,94 (Cento e treze mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e noventa e quatro centavos),** conforme especificações e condições complementares descritas nos Anexos deste Edital.
b**) Da sessão de abertura**:

Cadastramento de propostas até o dia: 09/08/22 às 08:55 hs.
Abertura das propostas: 09/08/22 às 09:00 hs.
Inicio do pregão: 09/08/22 às 09:30 hs.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília - DF.
LOCAL: ***www.licitanet.com.br***
c**) Da Autorização:** Processo Administrativo Nº 1998-1/SEMAF/2022.
Maiores Informações serão fornecidas de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 13h00min, na sala de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste, sito a Avenida Marechal Deodoro da Fonseca, nº 4695 – Bairro: três poderes, através do telefone nº (0xx69) 3412-2647 ou pelo site www.alvoradadooeste.ro.gov.br Onde Poderá ser adquirido o Edital completo e seus anexos.
Alvorada d'Oeste – RO, 26 de julho de 2022.

OLDIGLEI ODAIR VERONEZ
Pregoeiro

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:3BAD777D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES SECRETARIA MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL ESTADO DE RONDÔNIA

FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
SECRETARIA MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
ESTADO DE RONDÔNIA

Homologação do Relatório Técnico de monitoramento e avaliação, decreto nº13.764/2017, referente as parcelas janeiro a abril.

Entidade Acolhimento Casa da Criança Francisco de Assis
Processo administrativo nº7381/2021 Repasse Financeiro
Processo administrativo nº16620/2022 Prestação de Contas

Considerando as informações constantes no relatório técnico do processo administrativo nº16620/2022 sob(ID 1020649)a comissão de monitoramento e avaliação através deste instrumento e conforme artigo 59 da Lei nº13.019/2014, homologa os referidos relatórios.

Ariquemes, 25 de julho de 2022.

Membros da Comissão de Avaliação e Monitoramento.
Portaria nº029 de 22 de setembro de 2021.

CLAUDIA MOREIRA ALVES

GISLAINE DA ROCHA SOUZA

ROSÂNGELA DA SILVA BRAGA

Publicado por:
Gabriely Toigo dos Reis
Código Identificador:9D9E0517

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 546, DE 21 DE JULHO DE 2022. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 546, DE 21 DE JULHO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO.

OSecretário Municipal de Obras e Serviços Públicos de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;
Considerandoo Processo Administrativo1-13322/2022
RESOLVE:
Art. 1ºDesignar o Servidor Público Luandre Rafael da Silva, para exercer a função de Fiscal do Contrato n° 295/2022 que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos de Ariquemes e a EmpresaMega Veículos LTDA.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 21 de julho de 2022, 133º da República.

MARCOS VENICIO ARAÚJO RAPOSO
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por MARCOS VENICIO ARAUJO RAPOSO,SECRETÁRIO DE OBRAS, em 21/07/2022 às 14:09, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID1035979e o código verificador227C1FB5.

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:BAF517E1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 548, DE 22 DE JULHO DE 2022. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 548, DE 22 DE JULHO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO.

OSecretário Municipal de Segurança e Trânsito de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
Considerandoo Processo Administrativo8-13422/2022
RESOLVE:
Art. 1ºDesignar a Servidora Pública Daniela Iecker Gaspar, para exercer a função de Fiscal dos Contratos do Processo Administrativo nº 13.422/2022.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 22 de julho de 2022, 133º da República.

RODRIGO PEREZ PEDROTI
Secretário Municipal de Segurança e Trânsito de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**RODRIGO PEREZ PEDROTI**,**Secretário Municipal de Segurança e Trânsito**, em 22/07/2022 às 09:32, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1037456**e o código verificador**0B43A774**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	TAINA MIOLA FREIRE MELLO	***.821.702-**	22/07/2022 10:27

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:F0E08529

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 549, DE 22 DE JULHO DE 2022. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 549, DE 22 DE JULHO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

ASecretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
ConsiderandooDespacho 44 de 12/07/2022 (ID 1016358), advindo da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores públicos Sérgio Pereira da Silva e Oliveira Lima de Melo e Elisa Etsuko Kamiya para exercerem as funções de Fiscais e Gestor do Contrato n° 297/2022, do Processo Administrativo nº 14.331/2022.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 22 de julho de 2022, 133º da República.

ELIZETE GONÇALVES DE LIMA
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**ELIZETE GONCALVES DE LIMA**,**Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão**, em 22/07/2022 às 12:54, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1037978**e o código verificador**F07D2819**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ROZANGELA DE ALMEIDA ALVES SILVESTRE CARVALHO	***.764.442-**	22/07/2022 12:04

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:4D85B07E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 550, DE 22 DE JULHO DE 2022. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 550, DE 22 DE JULHO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

ASecretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
Considerandoo Processo Administrativo8-13987/2022
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores públicos Diogo Felipe dos Santos e Cristiane Candido de Oliveira, para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 298/2022, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão e a Empresa M.K. CURSOS E TREINAMENTOS LTDA.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 22 de julho de 2022, 133º da República.

ELIZETE GONÇALVES DE LIMA
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente porELIZETE GONCALVES DE LIMA,Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão, em 22/07/2022 às 12:54, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID1038423e o código verificador6421A711.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ROZANGELA DE ALMEIDA ALVES SILVESTRE CARVALHO	***.764.442-**	22/07/2022 12:16

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:18BC5471

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 551, DE 25 DE JULHO DE 2022. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTORA DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 551, DE 25 DE JULHO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTORA DO CONTRATO.

OSecretário Municipal de Saúde Interino de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerandoo Processo Administrativo1-13004/2022
RESOLVE:
Art. 1ºDesignar a Servidora Pública Camila dos Santos Pereira, matrícula nº 1322-5, para exercer a função de Fiscal do Contrato n° 300/2022 que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e a EmpresaAlfa Med Sistemas Medicos LTDA.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 25 de julho de 2022, 133º da República.

LUIZ FERNANDES RIBAS MOTTA
Secretário Municipal de Saúde Interino de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**LUIZ FERNANDES RIBAS MOTTA**,**Secretario Municipal de Fazenda**, em 25/07/2022 às 11:15, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1039513**e o código verificador**2B4F606B**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	VAGNER RAMALHO DELTRINO	***.620.912-**	25/07/2022 11:12
2	AGATA MELLYNA DE OLIVEIRA SILVA	***.699.802-**	26/07/2022 11:04

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:A9EB8C9D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 552, DE 25 DE JULHO DE 2022. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 552, DE 25 DE JULHO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

ASecretária Municipal de Educação de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
Considerandoo Processo Administrativo8-14630/2022
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores públicos Clebiane Gonçalves Motta e Luiz Cunha Aguiar, para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 299/2022, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e a EmpresaL.R. COSTA EIRELI.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 25 de julho de 2022, 133º da República.

ELENICE SALETE MEDEIROS PIANA
Secretária Municipal de Educação de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**ELENICE SALETE MEDEIROS PIANA**,**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 25/07/2022 às 10:32, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1039612**e o código verificador**5A3601BD**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	FERNANDA SOARES LANA	***.469.242-**	25/07/2022 10:49

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:2DA8382A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 553, DE 25 DE JULHO DE 2022. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 553, DE 25 DE JULHO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

ASecretária Municipal de Educação de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
Considerandoo Processo Administrativo8-9250/2022
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores públicosClebiane Gonçalves MottaeLuiz Cunha Aguiar, para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 301/2022, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e a EmpresaRALSON M. LIMA EIRELI.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 25 de julho de 2022, 133º da República.

ELENICE SALETE MEDEIROS PIANA
Secretária Municipal de Educação de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**ELENICE SALETE MEDEIROS PIANA**,**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 25/07/2022 às 10:39, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1039768**e o código verificador**CBBFB7B3**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	FERNANDA SOARES LANA	***.469.242-**	25/07/2022 10:50

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:BAB3BDF7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 554, DE 25 DE JULHO DE 2022. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA EXERCER AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 554, DE 25 DE JULHO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA EXERCER AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

OProcurador Geral do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;
Considerandoo Processo Administrativo1-13619/2022
RESOLVE:
Art. 1º Designar o servidor públicoLeonor Schrammel, para exercer as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 279/2022, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Procuradoria Geral do Município e a EmpresaLiz Serviços Online LTDA.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 25 de julho de 2022, 133º da República.

GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA
Procurador Geral do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA**,**Procurador Geral do Município**, em 25/07/2022 às 14:04, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1040715**e o código verificador**313C11DE**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	LEONOR SCHRAMMEL	***.752.362-**	26/07/2022 10:06

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:188C39E8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 556, DE 25 DE JULHO DE 2022. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA EXERCER AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 556, DE 25 DE JULHO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA EXERCER AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

OProcurador Geral do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;
Considerandoo Processo Administrativo1-7921/2022
RESOLVE:
Art. 1º Designar o servidor público Bruno de Lucas Soares Vieira, para exercer as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 303/2022, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Procuradoria Geral do Município e a EmpresaSilvane Cristina dos Santos Vicente.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 25 de julho de 2022, 133º da República.

GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA
Procurador Geral do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA**,**Procurador Geral do Município**, em 25/07/2022 às 21:07, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1040810**e o código verificador**569136E2**.

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:F38D9764

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 557, DE 25 DE JULHO DE 2022. FICA PRORROGADA A AUTORIZAÇÃO OS EXERCÍCIOS DE FUNÇÕES EM REGIME DE ESCRITÓRIO REMOTO HOME OFFICE A SERVIDORA SCARLETT IANARA AYRES MOURA.

PORTARIA Nº 557,DE25DE JULHODE 2022.

FICA PRORROGADA A AUTORIZAÇÃOOS EXERCÍCIOS DE FUNÇÕES EM REGIME DE ESCRITÓRIO REMOTO HOME OFFICEASERVIDORASCARLETT IANARA AYRES MOURA.

OSecretário Municipal de Saúde Interino de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
Considerandoo Decreto Municipal nº 14.447, de 25 de julho de 2018, alterado pelo Decreto Municipal nº14.816, de 12 de novembro de 2018, que institui o Escritório Remoto - Home Office, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal e dá outras providências;
Considerandoo processo nº1-13237/2021, eAutorização 2 de 19/07/2022 (ID 1028364),com deferimentoda chefia imediatadointeressado.
RESOLVE:
Art. 1º Ficaautorizada a prorrogaçãodaservidoraScarlett Ianara Ayres Moura,matrícula8540-5, ocupante do cargo de Agente Administrativo N III, lotadona Secretaria Municipal de Saúde, no Regime de Escritório Remoto Home Office.
Parágrafo único.O período de prorrogação doservidor no Regime de EscritórioRemoto Home Office será de 12 (doze) meses, a contar de 1°/8/2022, nos termos econdições do plano de trabalho constante nos autos nº 13237/2021, permitida a renovação.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 25 de julho de 2022, 133º da República.

LUIZ FERNANDES RIBAS MOTTA
Secretário Municipal de Saúde Interino de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**LUIZ FERNANDES RIBAS MOTTA**,**Secretário Municipal de Saúde - Interino**, em 26/07/2022 às 09:44, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1040873**e o código verificador**EF0F514E**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	VAGNER RAMALHO DELTRINO	***.620.912-**	26/07/2022 08:48

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:E1C61B93

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 18.909, DE 13 DE JULHO DE 2022. DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, JOSIAS DE JESUS SANTOS.

DECRETO Nº 18.909, DE 13 DE JULHO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, JOSIAS DE JESUS SANTOS.

A PrefeitaMunicipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;
ConsiderandoProcesso Administrativo de1-1251/2022, onde cita-se oParecer 338 de 02/05/2022 (ID 891222), com o deferimento da Secretária Municipal da Pasta.
DECRETA:
Art. 1º Fica prorrogada a licença para tratar de interesses particularesdo Servidor Público Municipal Josias de Jesus Santos, admitido em 17/1/2005, Matrícula nº 36773, ocupante doCargo/Função de Agente de Serviço Escolar - 40 horas semanais nível I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, neste Município.
Art. 2ºA licença para tratar de interesses particulares em que preconiza o artigo anterior deste Decreto, dar-se-á, sem vencimentos e pelo período de 2 (dois) anos, com efeitos a contar de 20 de fevereiro de 2022.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 20 de fevereiro de 2022.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 13 de julho de 2022, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porCARLA GONCALVES REZENDE,PREFEITA MUNICIPAL, em 13/07/2022 às 14:05, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID1019099e o código verificador6A158788.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	13/07/2022 13:26
2	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	13/07/2022 13:49
3	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	13/07/2022 13:50

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:DDAB2A47

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 18.914, DE 19 DE JULHO DE 2022. NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE JUVENTUDE DE ARIQUEMES - COMJUAR.

DECRETO Nº 18.914, DE 19 DE JULHODE 2022.

Nomeia os membros do Conselho Municipal de Juventude de Ariquemes - COMJUAR.

A Prefeita do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia,no uso das atribuições no exercício de suas atribuições legais;
ConsiderandoMemorando 99 de 08/07/2022 (ID 1012088), advindo da Casa dos Conselhos.
ConsiderandoLei Municipal nº 2.632 de 18 de abril de 2022.
DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados os membros do CONSELHO MUNICIPAL DE JUVENTUDE DE ARIQUEMES - COMJUAR, para o pleito de junho de 2022 a junho de 2025, com a seguinte composição:
REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO:
REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMDES:
Titular: Eduardo Costa Biscola Martins
Suplente: David Almeida Lira
REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED:
Titular: Drielly Santos de Souza
Suplente: Erli Luiz de Oliveira
REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG:
Titular: Marcela de Souza Santos
Suplente: Marco Antonio Lazaretti do Prado
REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE SAÚDE - SEMSAU:
Titular: Agatá Mellyna de Oliveira Silva
Suplente: Andressa Gonçalves de Souza
REPRESENTANTE DA FUNDAÇÃO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO - FUNCET:
Titular: Diego Aparecido dos Santos Lima
Suplente: Paulo César Alves Pereira
REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL
Titular: Aline Pereira Milan
Suplente: Murilo Henrique Morong
Titular: Érika Loyanne Nascimento de Andrade
Suplente: Eliézer de Oliveira Martinho
Titular:Jéssica Castro dos Santos
Suplente: Lenon Sagama
Titular: Diordan Damasceno
Suplente: Matheus do Nascimento Souza
Titular: Vera Lúcia Fonseca da Silva
Suplente: Maria Cristina Marques
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 19 de julho de 2022, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porCARLA GONCALVES REZENDE,PREFEITA MUNICIPAL, em 19/07/2022 às 16:40, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID1029735e o código verificadorFE268714.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	MARCO ANTONIO LAZARETTI DO PRADO	***.495.612-**	19/07/2022 13:35
2	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	19/07/2022 14:30
3	JOANADIR PEREIRA GOMES	***.127.102-**	20/07/2022 08:48

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:3942423B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 18.916, DE 19 DE JULHO DE 2022. ALTERA O DECRETO Nº 17.454 DE 27 DE ABRIL DE 2021, QUE NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE PARA O BIÊNIO 2021 A 2023.

DECRETO Nº 18.916, DE 19 DE JULHODE 2022.

Altera o Decreto nº 17.454 de 27 de abril de 2021, que nomeia os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para o biênio 2021 a 2023.

A Prefeita do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia,no uso das atribuições no exercício de suas atribuições legais;
ConsiderandooMemorando 101 de 15/07/2022 (ID 1023137), advindo da Casa dos Conselhos.
ConsiderandoLei Municipal 2.206 de 19 de outubro de 2018, resolve editar o presente:
DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA para o pleito 2021/2023.
REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO:
Representante da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU
Titular: Marcia Regina Silveira
Suplente: Uanderson Silva de Oliveira
Representante da Secretaria Municipal de Educação - SEMED
Titular: Roselma Rosa Lobato
Suplente: Erli Luiz de Oliveira
Representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social SEMDES:
Titular: Aline Campos Stedille
Suplente: Patrícia da Silva Costa
Representante da Secretaria de Municipal Planejamento Orçamento e Gestão - SEMPOG
Titular: Marco Antonio Lazaretti do Prado
Suplente: Sara Jane Santos David
Representante do Órgão Municipal de Cultura, Esporte e Lazer
Titular: Irineu José do Nascimento Junior
Suplente: Juan Adálio Barron Conroy
Representante da Secretaria de Municipal de Fazenda - SEMFAZ
Titular: Luzia Ramos Lopes
Suplente: Eliane Rodrigues Teixeira
REPRESENTANTES DE ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA
Casa da Criança Francisco de Assis.
Titular: Keila Renata de Brito Frederichi
Suplente: Loreni Flosina de Jesus
Polícia Militar Mirim:
Titular: Ana Aparecida Paulo
Suplente: Cenira Eugênio da Paz Tete
Associação Anglicana Desmond Tutu
Titular: Elineide Ferreira Oliveira
Suplente: Alice Nascimento Gouvêa
Associação de pais e Amigos dos Excepcionais - APAE
Titular: Eva Costa da Silva
Suplente: Érica Martins de Oliveira
Ordem dos Advogados do Brasil - OAB
Titular: Marco Aurélio Soares Fernandes
Suplente: Renata Gonçalves Cruz
Associação de Mães de Autistas de Ariquemes - AMAAR
Titular: Ana Cláudia de Andrade
Suplente: Andreia Santana de Carvalho
Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 19 de julho de 2022, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porCARLA GONCALVES REZENDE,PREFEITA MUNICIPAL, em 19/07/2022 às 16:38, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID1030035e o código verificador0174FE6F.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	MARCO ANTONIO LAZARETTI DO PRADO	***.495.612-**	19/07/2022 13:35
2	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	19/07/2022 14:30
3	JOANADIR PEREIRA GOMES	***.127.102-**	20/07/2022 08:46

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:FB2CD4D0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 18.917, DE 19 DE JULHO DE 2022. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MEMBROS PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

DECRETO Nº 18.917, DE 19 DE JULHODE 2022.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MEMBROS PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

A Prefeita do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia,no uso das atribuições no exercício de suas atribuições legais;
ConsiderandooMemorando 289 de 08/07/2022 (ID 1010917), advindo da Secretaria Municipal de Educação.
DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Educação CME, que será integrado pelos membros a seguir denominados:
REPRESENTANTES DO EXECUTIVO MUNICIPAL:
Titular: Catarina da Silva Seibt
Suplente: Gleiciane de Souza Cerqueira
Titular: Neidair Mazine de Lima
Suplente: Claudia Alves Mendes da Silva
Titular: Cleuzeni Maria de Jesus
Suplente: Lisandra Gonçalves de Souza Silva
Titular: Eva dos Santos de Oliveira
Suplente: Francieli Gonçalves
REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SEMED:
Titular: Sirlene de Brito Sena
Suplente: Maria Geralda Lima da Silva
REPRESENTANTES DA EDUCAÇÃO NO CAMPO:
Titular: Alessandro Mezabarba
Suplente: Joelma Soares Quaresma da Silva
REPRESENTANTES DOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO PARTICULAR:
Titular: Elenilda Terto de Lima da Silva
Suplente: Flavia dos Santos Onorato
REPRESENTANTES DO SINTERO (SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA):
Titular: Analécia Nunes de Sousa
Suplente: Reinaldo Guimarães Neto
REPRESENTANTES DAS APPS (ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES E CONSELHO ESCOLAR):
Titular: Shirlei Maria da Silva
Suplente: Cleuza Dias do Nascimento
Art. 2º Fica revogado o Decreto nº 14.349 de 29 de Junho de 2018.
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 19 de julho de 2022, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porCARLA GONCALVES REZENDE,PREFEITA MUNICIPAL, em 19/07/2022 às 16:38, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID1030118e o código verificador0F61142E.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	19/07/2022 14:30
2	JOANADIR PEREIRA GOMES	***.127.102-**	20/07/2022 08:46
3	RAQUEL LISBOA LOUBACK VIEIRA	***.642.942-**	21/07/2022 08:44

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:7CE94A50

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 18.920, DE 21 DE JULHO DE 2022. DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ADRIANA PACHECO.

DECRETO Nº 18.920, DE 21DE JULHODE 2022.

DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ADRIANA PACHECO.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;
ConsiderandooMemorando 1027 de 12/07/2022 (ID 1015836), advindo da Secretaria Municipal de Governo, onde cita oOfício 2669 de 05/07/2022 (ID 1004911)
DECRETA:

Art. 1º Fica cedida aServidoraPúblicaMunicipal Adriana Pacheco,pertencente ao quadro de servidoresefetivos da Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO,a fim de que possa desempenhar suas funções noGoverno do Estado de Rondônia.

Art. 2ºA cedência em que preconiza o artigo 1º deste Decretodar-se-á pelo período de 1º/8/2022a 31/12/2022com ônus dos vencimentos a cargo doórgão/ente cessionário.

Art. 3º Este Decretoentra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 21 de julho de 2022, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porCARLA GONCALVES REZENDE,PREFEITA MUNICIPAL, em 21/07/2022 às 12:30, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID1035060e o código verificador3658F8D7.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	21/07/2022 11:53
2	JOANADIR PEREIRA GOMES	***.127.102-**	21/07/2022 15:10
3	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	26/07/2022 10:58

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:B9D1DA8D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 18.923, DE 25 DE JULHO DE 2022. DISPÕE SOBRE REINTEGRAÇÃO AO CARGO EFETIVO DO SERVIDOR MARIA NETO MARIANO.

DECRETO Nº 18.923, DE 25 DE JULHO DE 2022.

DISPÕE SOBREREINTEGRAÇÃOAOCARGO EFETIVO DO SERVIDOR MARIA NETO MARIANO.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;
Considerandoo Processo Administrativo1-14569/2022, onde cita-se aDespacho Integrado 9 de 15/07/2022 (ID 1023705)
DECRETA:
Art. 1º Reintegrar a Servidora Pública Municipal Maria Neto Mariano,ao Cargo/Função de Professor - 20 horas semanais, lotação no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, deste Município.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação**,**com efeitos retroativos a 12 de julho de 2022.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 25 de julho de 2022, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porCARLA GONCALVES REZENDE,PREFEITA MUNICIPAL, em 26/07/2022 às 09:18, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID1040774e o código verificador05C1817C.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	25/07/2022 15:02
2	ERICA DA SILVA NASCIMENTO	***.820.312-**	26/07/2022 08:10
3	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	26/07/2022 11:15

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:ED8A874A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE AVISO DE ADESÃO À REGISTRO DE PREÇOS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 139/2021

EXTRATO DEAVISO DE ADESÃO À REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 139/2021 - Governo do Estado de Minas Gerais, Pregão Eletrônico nº 081/2021
PROCESSO ORIGINÁRIO Nº 1500.01.0034021/2021-69
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO-MG
PROCESSO INTERNO Nº14.845/2022 SEMED

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMED/FME
2) EMPRESA: Positivo Tecnologia S.A. - CNPJ nº 81.243.735/0009-03.

OBJETO: Ratificar os termos da Homologação da Ata de Registro de Preço nº139/SEPLAG/2022 - advinda do Pregão Eletrônico nº 081/2021/PREGAO/SML/SEPLAG-MG, para Aquisição de Materiais de Informática (DESKTOP) item 01, 381 unidades, com fundamento no artigo 22 do Decreto Federal nº. 7.892/2013 e artigo 15, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

VALOR DA ADESÃO: 1.788.215,88 (um milhão, setecentos e oitenta e oito mil, duzentos e quinze reais e oitenta e oito centavos).
Contratante: Secretaria Municipal deEducação - SEMED.

Ariquemes-RO,25 de julho de 2022.

ELENICE SALETE MEDEIROS PIANA
Secretária Municipal de Educação
Decreto n.º 17.087/2021

Publicado por:
Fernanda Soares Lana
Código Identificador:4FD387ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO 14845/2022 SEMED

A Secretaria Municipal de Educação de Ariquemes - SEMED, neste Ato representada por ELENICE SALETE MEDEIROS PIANA, no uso de suas atribuições legais e amparados no Art. 22 do Decreto Federal nº 7.892/2013 e Art. 15, inciso II, da Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações, Decreto Estadual nº 18.340/2013 artigo 26º e Parecer nº 661/PGM/2022, resolve RATIFICAR e HOMOLOGAR a Adesão à Ata de Registro de Preços nº 139/2021 e Pregão Eletrônico nº 81/2021- SEPLAG, pertencente a Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - MG, cujo objeto é: aquisição de Materiais de Informática (Desktop, Notebook e Tablet), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED. Em favor da empresa: Positivo Tecnologia S.A. - CNPJ nº 81.243.735/0009-03., detentora do item/Lote 01, cujo valor da Adesão é R$ 1.788.215,88 (um milhão, setecentos e oitenta e oito mil, duzentos e quinze reais e oitenta e oito centavos.

Ariquemes-RO, 26 de julho de 2022.

Publicado por:
Fernanda Soares Lana
Código Identificador:B8CF6333

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 159-2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4449-2022

CELEBRAÇÃO:25/7/2022

PARTES:
1-) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMED
2-)MV SERVIÇOS E CONSULTO RIA AMBIENTAL E GEO TECNICA LTDA CNPJ:34.439.967/0001-96

OBJETO:DOVALOR:Fica aditivado o valordeR$1.367,40(um mil e rezentos e sessenta e sete reais e quarenta centavos).

DO PRAZO: Fica aditivado o prazo de execução em 30 (trinta) dias a contar da data de25/7/2022**.**

Interveniente:
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
Processo Administrativo Nº4449/2022

ELENICE SALETEMEDEIROSPIANA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Cristiani Martins da Silva Filetti
Código Identificador:C22CE2E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 033/2022

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 033/2022

Processo nº.:14298/2022.

Objeto: Parceria por meio de Termo de Fomento entre a Prefeitura Municipal de Ariquemes e a APP da Escola Ireno Antônio Berticelli para adquirir equipamentos para o laboratório de informática.

Fundamentação Legal: Art. 29, da Lei nº. 13.019/2014.

Associação Adjudicada: APP da EscolaIreno Antônio Berticelli. CNPJ:00.672.011/0001-18.

Justificativa:

1.Considerando as especificidades da Lei nº. 13.019/2014 quanto à **INEXIGIBILIDADE**do chamamento público, ato respaldado na mesma lei, em seu artigo 29, que diz:

"Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei".

2. Considerando as especificidades do Decreto Municipal nº 13.764/2018, em seu artigo 16, inciso I, que diz:

"Art. 16 - Não se realizará chamamento público: I - para a celebração de termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos provenientes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais";

3. Considerando o interesse público e a relevância social, elabora-se o presente termo conforme Plano de Trabalho, devidamente aprovado pela Comissão de Seleção de Entidades, nomeada pela Portaria nº 143de 10de março de 2022.

4. Considerando que os recursos provenientes são de emendas parlamentares previstos na Lei Orçamentária Anual - LOA.

Dotação Orçamentária:

Órgão:**02 -Prefeitura Municipal de Ariquemes;**
Unidade Orçamentária:**007 - Fundo Municipal de Educação;**
Projeto Atividade:**12.361.0006.3011 - Apoio as Entidades**
Elemento de despesa:**4.4.50.41.00 - Contribuições;**
Fonte de recurso:**1.500.0000 - Recursos não vinculados de impostos**
Ficha:**748 ..... Valor Total R$ 10.000,00**
Reserva de Dotação 15 de 05/01/2022 (ID 1030175)

Prazo de Execução: Julho de 2022 à Julho de 2023.

A Secretaria Municipal de Educação torna públicaa INEXIGIBILIDADE de Chamamento Público, nos termos do Art. 29, da Lei Federal n° 13.019/2014, visando firmar parceria com aAPP da Escola Ireno Antônio Berticelli.

Abre-se o prazo de cinco dias corridos, a contar da data de publicação deste extrato, para qualquer impugnação, que deve ser dirigida à Secretaria Municipal de Educação, conforme § 2º Art. 32 dessa mesma lei.

Ariquemes,26de julhode 2022.

Publicado por:
Fernando Corrêa dos Santos
Código Identificador:0773B4A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 034/2022

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 034/2022

Processo nº.:14192/2022.

Objeto: Parceria por meio de Termo de Fomento entre a Prefeitura Municipal de Ariquemes e a APP da Escola Professor Levi Alves de Freitas para adquirir computadores para o laboratório de informática.

Fundamentação Legal: Art. 29, da Lei nº. 13.019/2014.

Associação Adjudicada: APP da EscolaProfessor Levi Alves de Freitas. CNPJ:03.199.018/0001-52.

Justificativa:

1.Considerando as especificidades da Lei nº. 13.019/2014 quanto à **INEXIGIBILIDADE**do chamamento público, ato respaldado na mesma lei, em seu artigo 29, que diz:

"Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei".

2. Considerando as especificidades do Decreto Municipal nº 13.764/2018, em seu artigo 16, inciso I, que diz:

"Art. 16 - Não se realizará chamamento público: I - para a celebração de termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos provenientes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais";

3. Considerando o interesse público e a relevância social, elabora-se o presente termo conforme Plano de Trabalho, devidamente aprovado pela Comissão de Seleção de Entidades, nomeada pela Portaria nº 143de 10de março de 2022.

4. Considerando que os recursos provenientes são de emendas parlamentares previstos na Lei Orçamentária Anual - LOA.

Dotação Orçamentária:

Órgão:**02 -Prefeitura Municipal de Ariquemes;**
Unidade Orçamentária:**007 - Fundo Municipal de Educação;**
Projeto Atividade:**12.361.0006.3011 - Apoio as Entidades**
Elemento de despesa:**4.4.50.41.00 - Contribuições;**
Fonte de recurso:**1.500.0000 - Recursos não vinculados de impostos**
Ficha:**748 ..... Valor Total R$ 10.000,00**
Reserva de Dotação 19 de 05/01/2022 (ID 1030212)

Prazo de Execução: Julho de 2022 à Julho de 2023.

A Secretaria Municipal de Educação torna públicaa INEXIGIBILIDADE de Chamamento Público, nos termos do Art. 29, da Lei Federal n° 13.019/2014, visando firmar parceria com aAPP da Escola Professor Levi Alves de Freitas.

Abre-se o prazo de cinco dias corridos, a contar da data de publicação deste extrato, para qualquer impugnação, que deve ser dirigida à Secretaria Municipal de Educação, conforme § 2º Art. 32 dessa mesma lei.

Ariquemes,26de julhode 2022.

Publicado por:
Fernando Corrêa dos Santos
Código Identificador:56B5B7A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 035/2022

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 035/2022

Processo nº.:14693/2022.

Objeto: Parceria por meio de Termo de Fomento entre a Prefeitura Municipal de Ariquemes e a Associação de Mães de Autistas de Ariquemes - AMAAR para folha de pagamento e encargos trabalhistas.

Fundamentação Legal: Art. 29, da Lei nº. 13.019/2014.

Associação Adjudicada: Associação de Mães de Autistas de Ariquemes. CNPJ:12.229.594/0001-96.

Justificativa:

1.Considerando as especificidades da Lei nº. 13.019/2014 quanto à **INEXIGIBILIDADE**do chamamento público, ato respaldado na mesma lei, em seu artigo 29, que diz:

"Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei".

2. Considerando as especificidades do Decreto Municipal nº 13.764/2018, em seu artigo 16, inciso I, que diz:

"Art. 16 - Não se realizará chamamento público: I - para a celebração de termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos provenientes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais";

3. Considerando o interesse público e a relevância social, elabora-se o presente termo conforme Plano de Trabalho, devidamente aprovado pela Comissão de Seleção de Entidades, nomeada pela Portaria nº 143de 10de março de 2022.

4. Considerando que os recursos provenientes são de emendas parlamentares previstos na Lei Orçamentária Anual - LOA.

Dotação Orçamentária:

Órgão:**02 -Prefeitura Municipal de Ariquemes;**
Unidade Orçamentária:**007 - Fundo Municipal de Educação;**
Projeto Atividade:**12.367.0029.3023 - Manutenção das Atividades da Educação Inclusiva**
Elemento de despesa:**3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais;**
Fonte de recurso:**1.500.0000 - Recursos não vinculados de impostos**
Ficha:**751 ..... Valor Total R$ 130.000,00**
Reservas:
Reserva de Dotação 22 de 05/01/2022 (ID 1030144)
Reserva de Dotação 69 de 05/01/2022 (ID 1030145)
Reserva de Dotação 74 de 05/01/2022 (ID 1030146)
Reserva de Dotação 89 de 05/01/2022 (ID 1030147)

Prazo de Execução: Julho de 2022 à Julho de 2023.

A Secretaria Municipal de Educação torna públicaa INEXIGIBILIDADE de Chamamento Público, nos termos do Art. 29, da Lei Federal n° 13.019/2014, visando firmar parceria com aAssociação de Mães de Autistas de Ariquemes.

Abre-se o prazo de cinco dias corridos, a contar da data de publicação deste extrato, para qualquer impugnação, que deve ser dirigida à Secretaria Municipal de Educação, conforme § 2º Art. 32 dessa mesma lei.

Ariquemes,26 de julhode 2022.

Publicado por:
Fernando Corrêa dos Santos
Código Identificador:6ECB5BA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 036/2022

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 036/2022

Processo nº.:14302/2022.

Objeto: Parceria por meio de Termo de Fomento entre a Prefeitura Municipal de Ariquemes e a APP da Escola Ireno Antônio Berticelli para aquisição de equipamentos para a sala de recursos.

Fundamentação Legal: Art. 29, da Lei nº. 13.019/2014.

Associação Adjudicada: APP daEscola Ireno Antônio Berticelli. CNPJ:00.672.011/0001-18.

Justificativa:

1.Considerando as especificidades da Lei nº. 13.019/2014 quanto à **INEXIGIBILIDADE**do chamamento público, ato respaldado na mesma lei, em seu artigo 29, que diz:

"Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei".

2. Considerando as especificidades do Decreto Municipal nº 13.764/2018, em seu artigo 16, inciso I, que diz:

"Art. 16 - Não se realizará chamamento público: I - para a celebração de termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos provenientes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais";

3. Considerando o interesse público e a relevância social, elabora-se o presente termo conforme Plano de Trabalho, devidamente aprovado pela Comissão de Seleção de Entidades, nomeada pela Portaria nº 143de 10de março de 2022.

4. Considerando que os recursos provenientes são de emendas parlamentares previstos na Lei Orçamentária Anual - LOA.

Dotação Orçamentária:

Órgão:**02 -Prefeitura Municipal de Ariquemes;**
Unidade Orçamentária:**007 - Fundo Municipal de Educação;**
Projeto Atividade:**12.361.0006.3011 - Apoio as Entidades**
Elemento de despesa:**3.3.50.41.00 - Contribuições;**
Fonte de recurso:**1.500.0000 - Recursos não vinculados de impostos**
Ficha:**164 .....**Valor:**R$ 15.000,00**
Reserva de Dotação 26 de 05/01/2022 (ID 1027993)

Prazo de Execução: Julho de 2022 à Julho de 2023.

A Secretaria Municipal de Educação torna públicaa INEXIGIBILIDADE de Chamamento Público, nos termos do Art. 29,

da Lei Federal n° 13.019/2014, visando firmar parceria com aAPP da Escola Ireno Antônio Berticelli.

Abre-se o prazo de cinco dias corridos, a contar da data de publicação deste extrato, para qualquer impugnação, que deve ser dirigida à Secretaria Municipal de Educação, conforme § 2º Art. 32 dessa mesma lei.

Ariquemes,26 de julhode 2022.

Publicado por:
Fernando Corrêa dos Santos
Código Identificador:2ED016A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 9057/2022

APrefeitado Município de Ariquemes, no exercício de suas atribuições legais,com razões remissivas à Ata 30 de 21/07/2022 (ID 1037033) e Parecer 660 de 25/07/2022 (ID 1040794), resolve RATIFICAR e HOMOLOGAR **CONCORRÊNCIA PÚBLICA** de Licitação referente ao Processo Administrativo nº 1-9057/2022/SEMPOG, cujo objeto é: Contratação de empresa especializada para execução da Obra de Construção e Reforma do Terminal Rodoviário no Município de Ariquemes/RO. Em favor da empresa: TRANSTERRA LOGÍSTICA E EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ: 19.254.583/0001-05, com valor total da empresa de R$ 10.882.580,75 (dez milhões, oitocentos e oitenta e dois mil, quinhentos e oitenta reais e setenta e cinco centavos).
Ariquemes/RO, 26 de julho de 2022.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeitade Ariquemes/RO

Publicado por:
Erica da Silva Nascimento
Código Identificador:AD5E63CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 60/2022

PARTES:

1-) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMPOG

2-) ASSOCIAÇÃO DA MELHOR IDADE DE ARIQUEMES

OBJETO: Repasse financeiro para aquisição de mesas e cadeiras de plástico, conforme detalhado no Plano de Trabalho (ID´s. 989495 e 1036566) e preceitos da Lei 13.019/2014.

Valor: R$ 13.000,00 (treze mil reais), oriundo de emenda 481/2021 Data de celebração: 22/07/2022

Prazo: 06 (seis) meses - a partir da publicação deste extrato.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13.637/2022/SEMPOG

ELIZETE GONÇALVES DE LIMA
Secretária Municipal da SEMPOG

Documento assinado eletronicamente por ELIZETE GONCALVES DE LIMA, Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão, em 22/07/2022 às 13:41, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Nathan Matheus do Nascimento
Código Identificador:F975DBCF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 1-1069/2017.

Processo nº 1-1069/2017.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97 a contar de **01.08.2022** para apresentação de conclusão e outras da Sindicância Administrativa a qual apura responsabilidade quanto à possível venda de bebida alcoólica em evento escolar.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis, 26 de julho de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:58E6E7C1

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 1-1607/2020

Processo nº 1-1607/2020.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar de **04/08/2022,** para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância Administrativa sem prejuízo aos prazos decorrentes.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis, 26 de julho de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:D37CD705

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 1-1608/2020

Processo nº 1-1608/2020.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar de **04/08/2022,** para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância Administrativa sem prejuízo aos prazos decorrentes.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis, 26 de julho de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:7C9F461C

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 1-1032/2020.

Processo nº 1-1032/2020.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar de **01/08/2022** para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância Administrativa sem prejuízo aos prazos decorrentes.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis, 26 de julho de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:E517CF15

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 1-1713/2020

Processo nº 1-1713/2020.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, com fulcro no artigo 135 da Lei 021/97, a contar de **08/08/2022** para apresentação de conclusão e outras providências do Processo Administrativo Disciplinar sem prejuízo aos prazos já decorrentes.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis, 26 de julho de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:CCA35FBB

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 1-583/2016.

Processo nº 1-583/2016.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar **01/08/2022** para apresentação de conclusão e outras providências da Sindicância citada acima a qual se refere à possível ineficiência administrativa no que tange ao Processo de construção dos poços artesianos.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis, 26 de julho de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:A82FD7EA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 126/2022/CPLMS PROCESSO N.º 269/SEMUSA/2022

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pelo Decreto **12.586/GAB/PMB/2022**, torna pública a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ÍTEM), na forma da Lei 10.520/02, tendo como **Objeto: Aquisição de Materiais de Consumo (Equipamentos de Proteção Individual),** valor prévio total **R$ 8.837,28 (oito mil oitocentos e trinta sete reais e vinte e oito centavos).** Início da sessão pública virtual será às **10h00min do dia 09/08/2022** (Horário de Brasília-DF), endereço www.licitanet.com.br **(LICITANET).** Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: www.licitanet.com.br, http://www.buritis.ro.gov.br ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 3238-2658 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 26 de Julho de 2022.

DAIANE SANTANA FONTES
Pregoeira

Publicado por:
Jayne da Silva Barbosa
Código Identificador:50C264E9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO A ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Buritis torna pública a Adesão à Ata de Registro de Preços nº 104/PMJ/2021, Pregão Eletrônico nº 146/PMJ/2021 Processo nº 1-7727/PMJ/2021, realizado pela Prefeitura Municipal de JARÚ-RO**,** objeto: **Sistema de Registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação se serviços de sondagens**, para atendimento a Secretaria Municipal de Planejamento desta administração, com a Empresa Detentora: E C P SOLUCOES EM SERVICOS DE ENGENHARIA SOCIAIS / CNPJ: 10.726.497/0001-83, no valor total de R$ 588.500,00 (quinhentos e oitenta e oito mil e quinhentos reais).

Buritis – RO, 26 de julho de 2022.

DAIANE SANTANA FONTES
Pregoeira e Superintendente de Licitações e Contratos

Publicado por:
Renilda Carlos de Moraes
Código Identificador:DE7A448E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 127/2022/CPLMS PROCESSO N.º 603/SEMAGRI/2022

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pelo Decreto **12.586/GAB/PMB/2022**, torna público a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ITEM), na forma da Lei 10.520/02, tendo como **Objeto: Aquisição de implemento agrícola (Perfurador de Solo),** valor prévio total **R$ 13.026,55 (Treze mil vinte e seis reais e cinquenta e cinco centavos)**. Início da sessão pública virtual será às **12h00min do dia 09/08/2022** (Horário de Brasília-DF), endereço **www.licitanet.com.br (LICITANET).** Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos:www.licitanet.com.br, http://www.buritis.ro.gov.br ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 3238-2658 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 26 de Julho de 2022.

DAIANE SANTANA FONTES
Pregoeira

Publicado por:
Jayne da Silva Barbosa
Código Identificador:14309041

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 125/2022/CPLMS PROCESSO N.º 1210/SEMECE/2022

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pelo Decreto **12.586/GAB/PMB/2022**, torna pública a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ÍTEM), na forma da Lei 10.520/02, tendo como **Objeto: Aquisição de equipamentos de informática Conv Nº 073/PGE-2022,** valor prévio total **R$ 215.092,40 (Duzentos e quinze mil noventa e dois reais e quarenta centavos)**. Início da sessão pública virtual será às **10h00min do dia 10/08/2022** (Horário de Brasília-DF), endereço www.licitanet.com.br **(LICITANET).** Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: www.licitanet.com.br, http://www.buritis.ro.gov.br ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 3238-2658 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 26 de julho de 2022.

DAIANE SANTANA FONTES
Pregoeira

Publicado por:
Monica Paiva Vieira
Código Identificador:2AB68D5F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 009/2022/CPLMS/PMB/RO

A **Comissão Permanente de Licitação, Materiais e Serviços,** Decreto **nº 12.585/GAB/PMB/2022,** torna público a **tomada de preços**, por **preço global**, tipo da licitação **menor preço.** Processo 1240/2022/SEMA. Objeto: **Contratação de empresa especializada em serviços técnicos de Engenharia para Construção da Capela Mortuária, no Município de Buritis/RO.** Valor **R$ 897.823,71** (oitocentos e noventa e sete mil oitocentos e vinte e três reais e setenta e um centavos). Data de Abertura: **12 de agosto de 2022,** às **09h00min**. **LOCAL**: Sala da CPLMS, na Prefeitura Municipal de Buritis/RO sito à Rua: São Lucas, 2476 – Setor 06 – Buritis/RO. **O Edital** e demais atos encontram-se no site **(www.buritis.ro.gov.br)** ou solicitado no email: cpl@buritis.ro.gov.br**.**

Buritis, 26 de julho de 2022.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Presidente da CPLMS
Decreto: 12.585/GAB/PMB/2022

Publicado por:
Thiago Alves de Sousa
Código Identificador:85F6ED0F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 128/2022/CPLMS PROCESSO N.º 1182/SEMFAZ/2022

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pelo Decreto **12.586/GAB/PMB/2022**, torna público a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ITEM), na forma da Lei 10.520/02, tendo como **Objeto: Aquisição de material de consumo (tinta),** valor prévio total **R$ 104.864,67 (cento e quatro mil oitocentos e sessenta e quatro reais e sessenta e sete centavos).** Início da sessão pública virtual será às **10h00min do dia 11/08/2022** (Horário de Brasília-DF), endereço **www.licitanet.com.br (LICITANET).** Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos:www.licitanet.com.br, http://www.buritis.ro.gov.br ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 3238-2658 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 26 de Julho de 2022.

DAIANE SANTANA FONTES
Pregoeira

Publicado por:
Monica Paiva Vieira
Código Identificador:D9498111

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 124/2022/CPLMS SRP PROCESSO N.º 1272/SEMECE/2022

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pelo Decreto **12.586/GAB/PMB/2022**, torna pública a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR LOTE), na forma da Lei 10.520/02, tendo como **Objeto: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO),** (Sistema de Registro de Preços - SRP)**,** valor prévio total **R$** 594.707,11 **(quinhentos e noventa e quatro mil setecentos e sete reais e onze centavos)**. Início da sessão pública virtual será às **12h00min do dia 08/08/2022** (Horário de Brasília-DF), endereço www.licitanet.com.br **(LICITANET).** Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: www.licitanet.com.br, http://www.buritis.ro.gov.br ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 3238-2658 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 26 de Julho de 2022.

DAIANE SANTANA FONTES
Pregoeira

Publicado por:
Renilda Carlos de Moraes
Código Identificador:52C4D902

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 336, DE 25 DE JULHO DE 2022

Dispõe sobre alteração de cargo do servidor APARECIDO FERREIRA DA SILVA e adota outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a Lei Compl. 003/2016, 006/2022.

RESOLVE

Artigo 1º. Alterar o cargo do servidor **APARECIDO FERREIRA DA SILVA,** devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 341.183.652-00 de **Assessor Especial de Fiscalização de Serviços e do Planejamento Estratégico do Plano de Governo para o cargo de Diretor de Serviços de Pontes e Bueiros – SEMOSP.**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Buritis, 25 de julho de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:7CC713B6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 337 DE 25 DE JULHO DE 2022

"Dispõe sobre a alteração do cargo do servidor NILTON OLIVEIRA DA SILVA, e adota outras providências. "

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a LC 003/2016 e 006/2022.

RESOLVE:

Artigo 1º. Alterar o cargo do servidor **NILTON OLIVEIRA DA SILVA**, devidamente Inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n. 635.330.902-30, de **Diretor de Serviços de Pontes e Bueiros para o cargo de Assessor Especial de Fiscalização de Serviços e do Planejamento Estratégico do Plano de Governo – SEMOSP.**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Buritis/RO, 25 de julho de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:FC157400

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 338, DE 25 DE JULHO DE 2022

Dispõe sobre alteração do cargo da servidora EDNA LOPES D. A. NASCIMENTO e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a LC 003/2016 e 006/2022 e suas alterações.

RESOLVE

Artigo 1º. Alterar o cargo da servidora **EDNA LOPES D. A. NASCIMENTO,** devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 022.408.882-37, de **Coordenadora de Recursos Humanos e Programas CNES para o cargo de Assessora Especial de Apoio na Área da Saúde – SEMUSA.**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de julho de 2022.

Buritis/RO, 25 de julho de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:09B60DC6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 339, DE 25 DE JULHO DE 2022

Dispõe sobre a nomeação de GESSICA PEREIRA RIOS e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a LC 003/2016 e 006/2022.

RESOLVE:

Artigo 1º. Nomear **GÉSSICA PEREIRA RIOS**, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n. 036.801.742-76 no cargo de **Coordenadora de Recursos Humanos e Programas CNES - SEMUSA.**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de julho de 2022.

Buritis/RO, 25 de julho de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:476C6CDB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 340, DE 25 DE JULHO DE 2022

Dispõe sobre a nomeação de DAMARES CRUZ AIORFE e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a LC 003/2016 e 006/2022.

RESOLVE:

Artigo 1º. Nomear **DAMARES CRUZ AIORFE**, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n. 874.683.102-97 no cargo de **Chefe de Atendimento do SAME - SEMUSA.**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de julho de 2022.

Buritis/RO, 25 de julho de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:078C0521

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12799 , DE 22 DE JULHO DE 2022 - LEI N.1729

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$2.300.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

020601 SECRETARIA MUNIC DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

779 26.782.1008.1246.0000OPERAÇÕES ESPECIAIS - PAVIMENTAÇÃO/ I 2.000.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 0 1706

1 Recursos do Exercicio Corrente
002221 TRANSF. ESPECIAIS-EM 39450007

020901 SECRETARIA MUNIC DE AGRICULTURA

777 20.605.1008.1246.0000OPERAÇÕES ESPECIAIS - PAVIMENTAÇÃO/ I 200.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAN F.R.: 0 1706

1 Recursos do Exercicio Corrente
002221 TRANSF. ESPECIAIS-EM 39450007

778 20.605.1008.1247.0000AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS - 100.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAN F.R.: 0 1706

1 Recursos do Exercicio Corrente
002222 TRASNF. ESPECIAIS EM.41490003

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 2.300.000,00

Fontes de Recurso
1 706 2.300.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 22 de julho de 2022

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:03D697AD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12800 , DE 22 DE JULHO DE 2022 - LEI N.1730

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de
R$1.038.186,46 distribuídos as seguintes dotações:

020601 SECRETARIA MUNIC DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

780 26.782.1008.1248.0000AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA IMPLAN. DE P 1.038.186,46
4.4.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 1701

1 Recursos do Exercicio Corrente
002217 CV. 131/2022/PGE/DER-RO

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 1.038.186,46

Fontes de Recurso
1 701 1.038.186,46

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 22 de julho de 2022

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:E7444C21

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12801 , DE 22 DE JULHO DE 2022 - LEI N.1731

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$2.019.874,31 distribuídos as seguintes dotações:

020801 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

783 10.302.1003.1249.0000CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE ATENÇÃO PSI 1.494.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 0 1601

1 Recursos do Exercicio Corrente
010205 PROPOSTA 11079.0710001/21-012

020901 SECRETARIA MUNIC DE AGRICULTURA

782 20.605.1007.1250.0000 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS 125.874,31
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAN F.R.: 0 1701

1 Recursos do Exercicio Corrente
002218 CV 483/PGE-2022

784 20.605.1007.1251.0000AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS 400.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAN F.R.: 0 1701

1 Recursos do Exercicio Corrente
002219 CV 484/PGE-2022

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 2.019.874,31

Fontes de Recurso
1 601 1.494.000,00

1 701 525.874,31

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 22 de julho de 2022

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:856CA9DA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12802 , DE 22 DE JULHO DE 2022 - LEI N.1732

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$193.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

020703 SECRETARIA MUN EDUCAÇÃO - FUNDEB

175 12.361.1002.2019.0000PAGAMENTO DE FOLHA DOS SERVIDORES E 137.000,00
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRAB F.R.: 0 1540

1 Recursos do Exercicio Corrente
012003 FUNDEB 70%

188 12.365.1002.2019.0000PAGAMENTO DE FOLHA DOS SERVIDORES E 56.000,00
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRAB F.R.: 0 1540

1 Recursos do Exercicio Corrente
012003 FUNDEB 70%

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:Anulação:

020703 SECRETARIA MUN EDUCAÇÃO - FUNDEB

169 12.361.1002.2014.0000 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESC DA EDU -193.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSF.R.
Grupo: 0 1540
1 Recursos do Exercicio Corrente

012002 FUNDEB 30%

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 22 de julho de 2022

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:99A9525A

GABINETE DO PREFEITO
D E C R E T O Nº 12.808, DE 25 DE JULHO DE 2022

Dispõe sobre a nomeação do servidor MAGSON DOS SANTOS SILVA, aprovado e convocado através do Teste Seletivo Simplificado nº. 001/2022 e adota outras providências.

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º. Nomear de acordo com o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, Edital de Convocação 019/2022, pelo período de 12 (doze) meses, ao servidor **MAGSON DOS SANTOS SILVA** – cargo de **Eletricista 40 horas,** para atender a Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

Buritis-RO, 25 de julho de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:87DC296D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12.809, DE 25 DE JULHO DE 2022

Dispõe sobre rescisão do contrato seletivo do servidor Paulo Dias de Paula e adota outras providências

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve:

D E C R E T A

Artigo 1º. Rescindir a pedido, o contrato de Teste Seletivo Simplificado do servidor **Paulo Dias de Paula** – cargo Trabalhador Braçal, matrícula 6733.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos 22 de julho de 2022.

Buritis-RO, 25 de julho de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:E695B885

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12.811, DE 25 DE JULHO DE 2022.

Fica autorizado o servidor Samuel Francisco dos Santos**,** a ser condutor de veículos leves e motocicletas, e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
D E C R E T A

Artigo 1º. Fica autorizado o servidor **SAMUEL FRANCISCO DOS SANTOS** devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº.027.336.182-10 Hab AB a ser condutor de veículos leves e motocicletas pertencentes a Secretaria Municipal de Obras.

Artigo 2°. O servidor acima autorizado deverá cumprir na íntegra o Decreto 7144/GAB/PMB/2017 e demais responsabilidades elencadas nos artigos 4º e 5º deste.

Artigo 3º. Ficam vedadas, nos casos em que o servidor autorizado utilizar o veículo oficial:
A cessão da direção do respectivo veículo a terceiros;
A utilização em atividades particulares ou diversas daquelas que motivarem a autorização;
A condução de pessoas e/ ou materiais estranhos à Administração Pública.
A utilização fora do horário de expediente/escala do servidor, salvo nos casos previamente autorizado e pormenorizados pelo Secretário da Pasta.

Artigo 4º. Fica sob responsabilidade do condutor
Verificar, antes da partida, se o veículo está em condições de trafegar em via pública, contendo os itens de segurança exigidos;

Preencher e assinar todo e qualquer formulário que eventualmente se mostre eficaz no dirimir de possíveis dúvidas sobre o trajeto, horário e finalidade da condução do veículo oficial, em especial o controle de tráfego, a ser instituído pela Secretaria.

Conduzir o veículo com zelo, atenção e cuidados indispensáveis à segurança do trânsito, observando as normas legais vigentes;

Comunicar imediatamente toda e qualquer ocorrência anormal de ordem mecânica, elétrica ou acidental, que porventura aconteça com o veículo oficial em uso, bem como fiscalizar os serviços de manutenção/reparo a ser realizados pelo mecânico da prefeitura ou empresa contratada.

Assumir as multas decorrentes de infração de trânsito a que deu causa;

Artigo 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis/RO, 25 de julho de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:E5C7C0BD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12.812, DE 25 DE JULHO DE 2022

Dispõe sobre a nomeação de servidores aprovados e convocados através do Teste Seletivo Simplificado nº. 001/SEMA/2022 e adota outras providências.

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º. Nomear de acordo com o Processo Seletivo Simplificado nº 001/SEMA/2022, Lei 1669/2022, Edital de Convocação nº 013/2022, pelo período de 12 (doze) meses os servidores abaixo relacionados para atender a Secretaria Municipal de Obras.

SERVIDOR	CARGO	CPF
Jucilei Sobrinho Lanes	Trabalhador Braçal 40h	901.516.402-97
Jones Santos da Silva	Trabalhador Braçal 40h	046.123.382-78

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, com seus efeitos retroagindo a 20 de julho de 2022.

Buritis-RO, 25 de julho de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:F4EC977C

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, através do **Pregão Eletrônico nº 110/CPLMS/2022,** Processo Administrativo de nº. **1083/SEMECE/2022**, **objeto: aquisição de material permanente (equipamentos de informática) para suprir as necessidades da Escola Sebastião T. B. Filho através do Convênio 41/PGE/2022,** de acordo com as Leis n° 8.666/93 e 10.520/2002 e suas alterações e demais legislação vigente, **HOMOLOGA e ADJUDICA e autoriza as despesas na forma da Lei** em **favor das empresas:**

• VOLGA COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ 42.580.139/0001-00 a proposta no valor de R$ 19.950,00 (dezenove mil novecentos e cinquenta reais).

• CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI – CNPJ 41.947.390/0001-99 a proposta no valor de R$ 15.994,00 (quinze mil novecentos e noventa e quatro reais).

• PAPELARIA RONCONI – CNPJ 27.368.765/0001-35 a proposta no valor de R$ 6.920,00 (seis mil novecentos e vinte reais).

Buritis, 25 de julho de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:71312CBC

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, através do **Pregão Eletrônico nº 040/CPLMS/2022,** Processo Administrativo de nº. **1 – 607/SEMECE/2022**: **Objeto: aquisição de material permanente (solução de tecnologia informatizada para registro eletrônico de frequência)** de acordo com as Leis n° 8.666/93 e 10.520/2002 e suas alterações e demais legislação vigente, **HOMOLOGA e ADJUDICA e autoriza as despesas na forma da Lei** em **favor das empresas:**

• INFORSERV COMERCIO DE MATERIAL DE INFORMATICA LTDA CNPJ 08.117.381/0001-03 a proposta no valor de R$ 68.058,00 (sessenta e oito mil e cinquenta e oito reais).

Buritis, 22 de julho de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:ACCA8EF7

GABINETE DO PREFEITO
PEDIDO DE LICENÇA INSTALAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Buritis - RO, localizada na Rua São Lucas, nº 2476, Setor 06, em Buritis -RO, CNPJ nº 01.266.058/0001-44, torna público que requereu junto a SEDAM, em 26/07/2022 a Licença Instalação referente à ESTRUTURAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS COM CONSTRUÇÃO DE PONTES E REVESTIMENTO PRIMÁRIO, cuja localização é LINHA C-42, KM 16,70 E LINHA UNIÃO, KM 26,50 conforme Contrato de Repasse nº909558/2020.

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:7FCEBF78

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

CAMARA MUNICIPAL DE CABIXI
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DO PROCESSO N.º 093/2022/C.M.C
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 008/2022 C.M.C

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABIXI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.764.262-0001-83, representada neste Ato pela Senhora (a) **JUCIELI ANDRADE DE CARLI,** Vereadora/Presidente, Biênio 2021/2024, torna público, para o conhecimento dos interessados, que **RATIFICA E HOMOLOGA** o **Processo n° 093/2022, Dispensa n. 008/CMC/2022,** cujo objetivo é o pagamento da despesa com **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE COPA E COZINHA, DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO). PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE CABIXI/RO.**
A(s) empresa(s): Vencedora:
A EMPRESA:A EMPRESA: SUPERMERCADO SANTIAGO CABIXI LTDA, CNPJ: 18.199.072/00001-75, ENDEREÇO: AV. GUARANI, N. 3821, CENTRO DE CABIXO/RO, CEP: 76-994-000, TELEFONE: 69) 3345-2207/ (69) 8437-3390.

NO VALOR GLOBAL DE R$: 12.715,23 (DOZE MIL SETECENTOS E QUINZE REAIS E VINTE E TRÊS CENTAVOS).

Cabixi – RO, 26 DE JULHO DE 2022.

JUCIELI ANDRADE DE CARLI
Presidente

Publicado por:
Angelita Aparecida dos Santos Roriz
Código Identificador:00CA0A65

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI Nº 5.063/PMC/2022

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente municipal um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**,

nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$600.000,00 (seiscentos mil reais).

Suplementação
03.000.00.000.0000.0.000. ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
03.001.00.000.0000.0.000. ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
03.001.24.131.0002.2.193. COMUNICAÇÃO DE GOVERNO EXECUTIVO - AC
387 - 3.3.90.39.00.00 30000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 300.000,00
17.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
17.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA
17.001.20.608.0032.2.253. ATENDIMENTO AS AÇÕES DO SETOR RURAL
380 - 3.3.90.39.00.00 30000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAJURÍDICA300.000,00

Total Suplementação: R$ 600.000,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizadorecurso proveniente de **Superávit Financeiro**, em consonância com disposto no **art. 43, § 1º inciso I da Lei 4.320/64.**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 22 de julho de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral do Município OAB/RO N. 4372

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:06A4E061

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI Nº 5.064/PMC/2022

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente municipal um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$5.000.000,00 (cinco milhões reais).

Suplementação
15.000.00.000.0000.0.000. FUNDEB
15.001.00.000.0000.0.000. FUNDEB
15.001.12.361.0030.2.246. PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS –
ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB
164 - 3.1.90.11.00.00 10110042 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 5.000.000,00

Total Suplementação: R$ 5.000.000,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Recurso Vinculado (Provável Excesso de Arrecadação),** conforme anexo TC-18 da Inst. Normativa Nº 13/TCERO-2004, em consonância com disposto no **art. 43, da Lei 4.320/64.**

Receita
Receita:1.7.5.1.50.01.01.00000000 Fonte: 10110042 5.000.000,00

Total da Receita: 5.000.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 22 de julho de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral do Município OAB/RO N. 4372

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:B6EFF28B

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI Nº 5.066/PMC/2022

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente municipal um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$2.524.581,54 (dois milhões, quinhentos e vinte e quatro mil, quinhentos e oitenta e um reais e cinquenta e quatro centavos).

Suplementação
13.000.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.001.10.302.0029.2.216. ATENDIMENTO AOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO HOSPITALAR MUNICIPAL - BLMAC
178 - 3.3.90.30.00.00 30270069 MATERIAL DE CONSUMO 335.910,39
179 - 3.3.90.39.00.00 30270069 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 400.000,00
13.001.10.303.0029.2.290. MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - BLAFB
175 - 3.3.90.30.00.00 30020012 MATERIAL DE CONSUMO 39.092,44
176 - 3.3.90.30.00.00 30210012 MATERIAL DE CONSUMO 997.887,06
180 - 3.3.90.30.00.00 30270012 MATERIAL DE CONSUMO 751.691,65

Total Suplementação: R$ 2.524.581,54

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Superávit Financeiro**, em consonância com disposto no **art. 43, § 1º inciso I da Lei 4.320/64.**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 22 de julho de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral do Município OAB/RO N. 4372

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:CA75D8C0

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI Nº 5.067/PMC/2022

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente municipal um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais).

Suplementação
13.000.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.001.10.302.0029.2.220. REPASSE FINANCEIRO REDE CREDENCIADA AO SUS - BLMAC
63 - 3.3.90.39.00.00 10210016 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1.200.000,00

Total Suplementação: R$ 1.200.000,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Recurso Vinculado (Provável Excesso de Arrecadação),** conforme anexo TC-18 da Inst. Normativa Nº 13/TCERO-2004, em consonância com disposto no **art. 43, da Lei 4.320/64.**

Receita
Receita:1.7.2.3.50.01.03.00000000 Fonte: 10210016 1.200.000,00

Total da Receita: 1.200.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 22 de julho de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral do Município OAB/RO N. 4372

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:DF4FBD4F

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI Nº 5.069/PMC/2022

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1ºFica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento municipal um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$1.600.000,00 (um milhão seiscentos mil reais).

Suplementação
13.000.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.001.10.302.0029.2.216. ATENDIMENTO AOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO HOSPITALAR MUNICIPAL - BLMAC
185 - 3.3.90.14.00.00 10270103 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 80.000,00
186 - 3.3.90.30.00.00 10270103 MATERIAL DE CONSUMO 450.000,00
187 - 3.3.90.39.00.00 10270103 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 500.000,00
13.001.10.302.0029.2.220. REPASSE FINANCEIRO REDE CREDENCIADA AO SUS - BLMAC
193 - 3.3.90.34.00.00 10270104 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE 300.000,00
CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO
13.001.10.302.0029.2.275. ATENDIMENTO A REDE ESPECIALIZADA EM SAÚDE - BLMAC
188 - 3.3.90.14.00.00 10270103 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 30.000,00
189 - 3.3.90.30.00.00 10270103 MATERIAL DE CONSUMO 20.000,00
190 - 3.3.90.33.00.00 10270103 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 20.000,00
192 - 3.3.90.39.00.00 10270103 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 200.000,00

Total Suplementação: R$ 1.600.000,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Recurso Vinculado (Provável Excesso de Arrecadação),** conforme anexo TC-18 da Inst. Normativa Nº 13/TCERO-2004, em consonância com disposto no **art. 43, da Lei 4.320/64.**

Receita
Receita:1.7.1.3.50.21.04.00000000 Fonte: 10270103 1.300.000,00
Receita:1.7.1.3.50.21.04.00000000 Fonte: 10270104 300.000,00

Total da Receita: 1.600.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 22 dejulho de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral do Município OAB/RO N. 4372

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:42E3CCFF

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI Nº 5.070/PMC/2022

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1ºFica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento municipal um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$299.955,00 (duzentos e noventa e nove mil novecentos e cinquenta ecinco reais).

Suplementação
13.000.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.001.10.301.0029.1.046. IMPLEMENTAÇÃO DA ESTRUTURA DO SERVIÇO DE SAÚDE -
BLATB
191 - 4.4.90.52.00.0010280103 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 199.955,00
13.001.10.301.0029.2.214. ATENDIMENTO A REDE BÁSICA DE SAÚDE - BLATB
194 - 3.3.90.39.00.00 10270103 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA 100.000,00

JURÍDICA
Total Suplementação: R$ 299.955,00

Artigo 2ºPara cobertura do referido crédito fica utilizadorecurso proveniente de **Recurso Vinculado (Provável Excesso de Arrecadação)**, conformeanexo TC-18 da Inst. Normativa Nº 13/TCERO-2004, em consonância com disposto no **art. 43, da Lei 4.320/64**.

Receita
Receita:2.4.1.1.51.11.00.00000000 Fonte: 10280103 199.955,00
Receita:1.7.1.3.50.11.07.00000000 Fonte: 10270103 100.000,00
Total da Receita: 299.955,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 22 dejulho de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral do Município OAB/RO N. 4372

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:90EA1D3F

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI Nº 5.071/PMC/2022

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1ºFica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento municipal um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$1.313.000,00 (um milhão trezentos e treze mil reais).

Suplementação
13.000.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.001.10.302.0029.1.048. ESTRUTURAÇÃO DE UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA
EM SAÚDE - BLMAC
195 - 4.4.90.51.00.00 10280103 OBRAS E INSTALAÇÕES 1.313.000,00

Total Suplementação: R$ 1.313.000,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Recurso Vinculado (Provável Excesso de Arrecadação)**, conforme anexo TC-18 da Inst. Normativa No 13/TCERO-2004, em consonância com disposto no **art. 43, da Lei 4.320/64**.

Receita
Receita:2.4.1.1.51.21.00.00000000 Fonte: 10280103 1.313.000,00
Total da Receita: 1.313.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 22 dejulho de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral do Município OAB/RO N. 4372

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:C31BA8AA

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI Nº 5.073/PMC/2022

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente municipal um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$264.800,00 (duzentos e sessenta e quatro mil e oitocentos reais).

Suplementação
20.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO
20.001.00.000.0000.0.000. SECRET. MUN. DE INDUST, COM. E TURISMO
20.001.23.695.0032.2.257. INCENTIVO E IMPLEMENTAÇÃO DA CADEIA PRODUTIVA E DO TURISMO LOCAL - SEMICT
391 - 4.4.90.51.00.00 20140037OBRAS E INSTALAÇÕES 264.800,00

Total Suplementação: R$ 264.800,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizadorecurso proveniente de **Recurso Vinculado (Provável Excesso de Arrecadação)**, conformeanexo TC-18 da Inst. Normativa No 13/TCERO-2004, em consonância com disposto no **art. 43, da Lei 4.320/64**.

Receita
Receita:2.4.2.9.99.01.00.00000000 Fonte: 20140037 264.800,00

Total da Receita: R$ 264.800,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 22 de julho de 2022

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral do Município OAB/RO N. 4372

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:9896A1A3

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI Nº 5.074/PMC/2022

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente municipal um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$3.275.123,14 (três milhões, duzentos e setenta e cinco mil, cento e vinte e três reais e catorze centavos).

Suplementação
16.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS 16.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS
16.001.15.451.0031.1.052. IMPLEMENTAÇÃO DA INFRAESTRUTURA URBANA
210 - 4.4.90.51.00.00 20140037 OBRAS E INSTALAÇÕES 3.275.123,14

Total Suplementação: R$ 3.275.123,14

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizadorecurso proveniente de **Recurso Vinculado (Provável Excesso de Arrecadação)**, conformeanexo TC-18 da Inst. Normativa No 13/TCERO-2004, em consonância com disposto no **art. 43, da Lei 4.320/64**.

Receita
Receita:2.4.2.9.99.01.00.00000000 Fonte: 20140037 3.275.123,14

Total da Receita: 3.275.123,14

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 22 de julho de 2022

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral do Município OAB/RO N. 4372

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:89DBFAC7

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI Nº 5.075/PMC/2022

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente municipal um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$112.527,74 (cento e doze mil quinhentos e vinte e sete reais e setenta e quatro centavos).

Suplementação
13.000.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.001.10.301.0029.2.214. ATENDIMENTO A REDE BÁSICA DE SAÚDE – BLATB
199 - 3.3.90.30.00.00 30270069 MATERIAL DE CONSUMO 81.932,06
198 - 3.3.90.30.00.00 30270070 MATERIAL DE CONSUMO 30.595,68

Total Suplementação: R$ 112.527,74

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Superávit Financeiro**, em consonância com disposto no **art. 43, § 1º inciso I da Lei 4.320/64.**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 22 de julho de 2022

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral do Município OAB/RO N. 4372

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:95C83202

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI Nº 5.076/PMC/2022

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente municipal um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais).

Suplementação
13.000.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.001.10.302.0029.2.221. PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - BLMAC
66 - 3.1.90.11.00.00 10020000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 3.500.000,00

Total Suplementação: R$ 3.500.000,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Excesso de Arrecadação**, em consonância com disposto no **art. 43, § 1° inciso II da Lei 4.320/64.**

Receita
Receita:1.7.2.1.50.01.00.00000000 Fonte: 10020000 3.500.000,00

Total da Receita: 3.500.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 22 de julho de 2022

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral do Município OAB/RO N. 4372

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:B211F5D6

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI Nº 5.077/PMC/2022

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente municipal um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais).

Suplementação
13.000.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

13.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.001.10.302.0029.2.220. REPASSE FINANCEIRO REDE CREDENCIADA AO SUS - BLMAC
200 - 3.3.90.30.00.00 10020000 MATERIAL DE CONSUMO 500.000,00
196 - 3.3.90.34.00.00 10020000 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL 1.000.000,00
DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO

Total Suplementação: R$ 1.500.000,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Excesso de Arrecadação**, em consonância com disposto no **art. 43, § 1° inciso II da Lei 4.320/64.**

Receita
Receita:1.7.2.1.50.01.00.00000000 Fonte: 10020000 1.500.000,00

Total da Receita: 1.500.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 22 de julho de 2022

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral do Município OAB/RO N. 4372

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:63B821EE

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI Nº 5.078/PMC/2022

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e no orçamento vigente municipal um **CRÉDITO ESPECIAL**, nas dotações abaixo, no valor de R$565.080,00 (quinhentos e sessenta e cinco mil e oitenta reais).

Suplementação
13.000.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.001.10.122.0029.2.280. ENFRENTAMENTO EMERGENCIAL DE SAÚDE PÚBLICA - COVID 19
201 - 4.4.90.52.00.00 30280084 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 565.080,00

Total Suplementação: R$ 565.080,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial e/ou Total da dotação**, em consonância com disposto no **art. 43, § 1° inciso III da Lei 4.320/64.**

Redução
13.000.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.001.10.302.0029.1.048. ESTRUTURAÇÃO DE UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA
EM SAÚDE - BLMAC
125 - 4.4.90.52.00.00 30280089 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 565.080,00

Total Redução: R$ 565.080,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 22 de julho de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral Do Município OAB/RO N. 4.372

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:DA81118F

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI Nº 5.079/PMC/2022

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente municipal um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$602.963,11 (seiscentos e dois mil novecentos e sessenta e três reais e onze centavos).

Suplementação
13.000.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.001.10.301.0029.2.214. ATENDIMENTO A REDE BÁSICA DE SAÚDE - BLATB
202 - 3.3.90.30.00.00 30210048 MATERIAL DE CONSUMO 302.963,11
203 - 3.3.90.39.00.00 30210048 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 300.000,00

Total Suplementação: R$ 602.963,11

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Superávit Financeiro**, em consonância com disposto no **art. 43, § 1º inciso I da Lei 4.320/64.**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 22 de julho de 2022

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral do Município OAB/RO N. 4.372

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:1BE39907

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI Nº 5.080/PMC/2022

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente municipal um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**,

nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$400.000,00 (quatrocentos mil reais).

Suplementação
13.000.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.001.10.302.0029.2.216. ATENDIMENTO AOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO HOSPITALARMUNICIPAL - BLMAC
187 - 3.3.90.39.00.00 10270103 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAJURÍDICA400.000,00

Total Suplementação: R$ 400.000,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Recurso Vinculado (Provável Excesso de Arrecadação),** conforme anexo TC-18 da Inst. Normativa Nº 13/TCERO-2004, em consonância com disposto no art. **43, da Lei 4.320/64.**

Receita
Receita:1.7.1.3.50.21.04.00000000 Fonte: 10270103 400.000,00

Total da Receita: R$ 400.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 22 de julho de 2022

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral do Município OAB/RO N. 4.372

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:3828D957

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 387/NFP/FMS/2022

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 387/NFP/FMS/2022

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
CELIO ROBERTO CANDIL			ADM. HOSPITAL MUN. MATERNO INFANTIL	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
029.856.639-70	76517479/SSP / PR	1	1179-7	58767-2
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
Porto Velho		26/07/2022	29/07/2022	
Finalidade:				
Despesa com diárias a designar em favor do servidor Celio Roberto Candil, devido a necessidade de se deslocar a cidade de Porto Velho/RO, nos dias 26 a 29/07/2022, a fim de participar da Reunião da Câmara Técnica, COSEMS/RO e Reunião da CIB. Bem como conduzir demais servidores para participarem das referidas reuniões. Valor R$ 1.260,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no Reduzido 21, Solicitação de Despesa 3266/2022, Processo 1299/2022. Justificativa: Mem. nº 277/SEMUSA/Gabinete/2022 Data da saída: 26/07/2022 às 08h00min (previsão) Data do retorno: 29/07/2022 às 09h00min (previsão) Meio de transporte: Veículo Oficial Hilux QTE2C90				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
3.5	360,00	1.260,00	0,00	1.260,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

25/07/2022

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:7D6994CC

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 385/NFP/FMS/2022

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28

PORTARIA nº: 385/NFP/FMS/2022

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		**Cargo/Função/Matrícula**		
JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES		SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
658.492.212-04	00000561102/SESDC/RO	104	1823	791124075-3
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
Porto Velho		26/07/2022	29/07/2022	
Finalidade:				
Despesa com diárias a designar em favor da Secretária Municipal de Saúde Janayna Calumby Paulo Gomes, considerando a necessidade de se deslocar ao município de Porto Velho/RO nos dias 26 a 29/07/2022, a fim de participar da reunião ordinária da CIB de 2022, sendo dia 28/07/2022 a 6ª reunião ordinária da CIB e a reunião do COSEMS/RO dia 27/07/2022. Valor R$1.417,50, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no Reduzido 21, Solicitação de Despesa 3264/2022, Processo 445/2022. Justificativa: Mem. nº 263/SEMUSA/Gabinete/2022 Data da saída: 26/07/2022 às 08h00min (previsão) Data do retorno: 29/07/2022 às 09h00min (previsão) Meio de transporte: Veículo Oficial Hilux QTE2C90				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
3.5	405,00	1.417,50	0,00 1.417,50	

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

25/07/2022

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:21471CC0

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DECISÃO EM RECURSO ADMINISTRATIVO PREGÃO ELETRÔNICO 069-2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 3341/2022

Processo n.3341/2022
Recorrido: Município de Cacoal.
Recorrente: NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI
Objeto:REGISTRO DE PREÇOS DE EMPRESAGERENCIADORA DE CARTÕES PARA ABASTECIMENTO DA FROTA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL E AUTARQUIA MUNICIPAL.
O prefeito do Município de Cacoal/RO, no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA** a decisão proferida pela Comissão Permanente de Licitação que julgou**IMPROCEDENTE** o recurso interposto pela empresaNEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFICIOS EIRELI e decidiu acolher a decisão da SUPEL, mantendo a decisão inicial que HABILITOU a Empresa UZZIPAY ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOSLTDA.

Publique-se.

Cacoal/RO,26 de julho de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:2E6184F6

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 92/2022 PROCESSO N° 07/GLOBAL/2022 EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO e julgamento PORITEM, modo de disputa ABERTO, tendo como objeto oREGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TROFÉUS E MEDALHAS,visando atender as necessidades daSecretaria Municipal de Cultura – SEMC e Autarquia Municipal de Esportes de Cacoal - AMEC. Valor prévio: R$ 80.304,91.Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia **11/08/2022 às 10h00** (Horário de Brasília-DF), no endereço http://www.licitanet.com.br. Obtenção do edital nos sites: http://www.cacoal.ro.gov.br e http://www.licitanet.com.br ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100.Telefone:(69) 3441-8069. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 26de julho de 2022.

TAYNÁ PAULA SANTOS
Pregoeira
Portaria 26/GP/21

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:3CC8A283

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
AUTO DE INFRAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente torna público o Julgamento à revelia do auto de infração n. 631/SEMMA/2022. Processo n. 2706/2022, ocorrido em 21/07/2022. Sujeito Ativo: Prefeitura Municipal de Cacoal. Sujeito Passivo: VALDEMIR DOS SANTOS GALVÃO. Ação Fiscal: Procedente. Dispõe de 30 dias para quitar o crédito reclamado, sob pena de inscrição em Dívida Ativa.
Cacoal, 21 dejulho de 2022.

SANDRO RICARDO RIBEIRO COELHO
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:BA0BFE89

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O PREFEITO DE CACOAL, A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E O DIRETOR-GERAL DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE CACOAL – AMEC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93, Lei n. 10.520/02 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	1978/2022
b) Licitação Nrº :	67/2022
c) Modalidade :	Pregão eletrônico
d) Data Homologação :	25/07/2022
e) Objeto Homologado:	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS- ESTOCÁVEIS.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor:**GILSON MONTEIRO DA SILVA EIRELI**
CNPJ/CPF:63.615.058/0001-60
Lote: 01, ITENS: 32, 38, 40, 47, 49, 54, 63 e 83.
VALORHOMOLOGADO: R$ 108.664,85 (cento e oito mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos).

Fornecedor:**MC MÓVEIS COMÉRCIO SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA-ME**
CNPJ/CPF: 04.790.881/0001-42
Lote: 01, ITENS: 07, 21, 22, 43 e 44.
VALOR HOMOLOGADO: R$ 19.637,19 (dezenove mil, seiscentos e trinta e sete reais e dezenove centavos).

Fornecedor:**M.R GONÇALVES COMÉRCIO LTDA**
CNPJ/CPF: 18.235.272/0001-36
Lote: 01, ITENS: 04, 13, 23, 34 e 79.
VALOR HOMOLOGADO: R$ 98.245,56 (noventa e oito mil, duzentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos).

Fornecedor:**C. C. T. MANTOVANI – ME**
CNPJ/CPF: 41.146.144/0001-38
Lote: 01, ITENS: 12, 18, 29, 30, 37, 39, 41, 51, 53, 55, 60, 65, 69, 71 e 72.
VALOR HOMOLOGADO: R$ 64.326,29 (sessenta e quatro mil, trezentos e vinte e seis reais e vinte e nove centavos).

Fornecedor:**RODOLFO & SAPPER LTDA**
CNPJ/CPF: 42.785.781/0001-17
LOTE 01, ITENS: 01, 06, 09, 10, 11, 14, 15, 16, 19, 20, 24, 26, 31, 35, 36, 48, 52, 56, 57, 58, 61, 64, 82, 85 e 90.
LOTE: 02, ITENS: 01, 02 e 03.
VALORHOMOLOGADO: R$ 566.833,47 (quinhentos e sessenta e seis mil, oitocentos e trinta e três reais e quarenta e sete centavos).

Fornecedor:**NORTE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA**
CNPJ/CPF: 37.306.014/0001-48
LOTE: 01, ITENS: 08, 17, 25, 27, 28, 59, 70, 80 e 84.
VALORHOMOLOGADO: R$ 206.705,81 (duzentos e seis mil, setecentos e cinco reais e oitenta e um centavos).

Fornecedor:**START SHOP GLOBAL LTDA**
CNPJ/CPF: 37.912.727/0001-55
LOTE: 01, ITENS: 02, 03 e 05.
VALORHOMOLOGADO: R$ 106.800,84 (cento e seis mil, oitocentos reais e oitenta e quatro centavos).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 1.171.214,01 (um milhão, cento e setenta e um mil, duzentos e catorze reais e um centavo).

CACOAL/RO,25 de julhode 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal De Saúde

CLAUDEMAR LITTIG
Diretor Da Autarquia Municipal De Esportesde Cacoal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:3B3F1DFD

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93, Lei n.º 10.520/02 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	3444/2022
b) Licitação Nrº :	77/2022
c) Modalidade :	Pregão eletrônico
d) Data Homologação :	25/07/2022
e) Objeto Homologado:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (BROCAS, ROLOS, ETC).

f) Fornecedor e Item declarado Vencedor:

Fornecedor:**N.V. VERDE EIRELI**
CNPJ/CPF:03.363.727/0001-21
ITEM: 06.
VALORHOMOLOGADO: R$ 1.635,00 (mi, seiscentos e trinta e cinco reais)

Fornecedor: **S. ALMEIDA EIRELI**
CNPJ/CPF: 07.933.407/0001-10
ITENS: 03, 10 e 11.
VALORHOMOLOGADO: R$ 8.166,00 (oito mil, cento e sessenta e seis reais)

Fornecedor:**G.O.S SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA**
CNPJ/CPF: 30.029.272/0001-85
ITENS: 12 e 14.
VALORHOMOLOGADO: R$ 851,40 (oitocentos e cinquenta e um reais e quarenta centavos)

Fornecedor:**BARBOSA COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA**
CNPJ/CPF: 44.638.553/0001-40
ITENS: 01, 02, 04, 05, 07, 08, 09, 13, 15, 16, 17 e 18.
VALORHOMOLOGADO: R$ 9.532,00 (nove mil, quinhentos e trinta e dois reais)

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 20.184,40 (vinte mil, cento e oitenta e quatro reais e quarenta centavos)

CACOAL, 25 de julhode 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:5A6211F5

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº0499/PMC/2022

Dispõe sobre a concessão de vacância em decorrência de posse em cargo inacumulável de servidor municipal e dáoutras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Sr.ª.**ELIANE DE LACERDA LUCIO**, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento;
CONSIDERANDO a convocação do servidor para assumir outro cargo público em outro órgão público;
CONSIDERANDOo parecer jurídico favorável da Procuradoria Geral;
CONSIDERANDO o que dispõe Art. 48 e 55 da Lei Municipal nº. 2.735/PMC/2010;

Resolve:

Art. 1º - Fica concedida aVACÂNCIA EM DECORRÊNCIA DE POSSE EM CARGO INACUMULÁVEL, a contar de 25/07/2022,ao servidor (a) municipal**GLAYVERSON DE MELO PEREIRA,**VIGILANTEcom carga horária de 40h (quarenta) semanais, matrícula n. 7643, inscrito(a) no CPF n. 015.145.672-02.

Art. 2º - Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias para comprovar sua posse no órgão de novo provimento, mediante documento oficial, sob pena de revogação deste ato.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 25/07/2022, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal - RO, 25 de Julho de 2022.

ELIANE DE LACERDA LUCIO
Secretária Municipal de Administração Interina
Dec. N 8.700/PMC/2022

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:8AEA1628

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº0498/PMC/2022

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio de servidor municipal e dá outras providências.

ASECRETÁRIAMUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INTERINA, SRª,**ELIANE DE LACERDA LUCIO** no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento;

CONSIDERANDO o deferimento do Secretário Municipal e Chefe Imediato;

CONSIDERANDO o disposto no art. 130, IX, c/c 152-A e seguintes, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n. 7.225/PMC/2019;

Resolve:

Art. 1° - Fica concedida a LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, no período de 30 (Trinta)dias, a contar de 25/07/2022a23/08/2022, para o(a) servidor(a) municipalMARIA APARECIDA MENDES DA SILVA,GERENTE DE UNIDADE DE SAÚDE,matrícula n.2759, inscrito(a) no CPF nº499.170.992-04lotado(a)UBS - CENTRO SAÚDE NOVA ESPERANÇA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal - RO,25 deJulho de 2022.

ELIANE DE LACERDA LUCIO
Secretária Municipal de Administração Interina
DEC. N. 8.700/PMC/2022

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:DBC1DE18

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 059/GABINETE DO PREFEITO/2022.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS ABAIXO RELACIONADOS PARA COMPOREM A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.543/PMC/2009.
CONSIDERANDO a solicitação por meio do memorando nº 212/SUPEL/2022, recebido em 25 de julho de 2022.

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear os membros abaixo para comporem a Comissão Permanente de Licitação.

PRESIDENTE DA CPL	WESLEI DE SOUZA PIRES SANTOS
VICE-PRESIDENTE DA CPL	VALDENIR GONÇALVES JÚNIOR
MEMBROS	CELSO ANTONIO PRAMIO
	JEFERSON RENAN IMAMURA DE LIMA
	AYLTON DEO DE FREITAS FILHO
	CLÉRIO GOMES DA SILVA
	THIAGO TASSI GONÇALVES
	TONI RODRIGO DIAS BRITO

Art. 2º. Os trabalhos desenvolvidos pela Comissão são considerados de relevância pública e não serão remunerados;
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, especialmente as da Portaria **nº 002/Gabinete do Prefeito/2022.**

Cacoal-RO, 25 de julho de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:9260CF3E

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 397/NFP/FMS/2022

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 397/NFP/FMS/2022

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018. RESOLVE: Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
DAIANE PEREIRA OLIVEIRA			DELEGADA ELEITA PARA3ª CONFERÊNCIA E	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
001.691.332-90	000989197/SESDC/RO	104	1823	44320-3
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**		**Data de Retorno**	
Porto Velho	26/07/2022		30/07/2022	
Finalidade: Despesa com diárias a designar em favor de Daiane Pereira Oliveira, considerando a necessidade de se deslocar até a cidade de Porto Velho/RO no período de 26 a 30/07/2022 a fim de participar da 3ª Conferência Estadual de Saúde Mental, evento promovido pelo CES que estará custeando as despesas com hospedagem e alimentação. Valor R$ 810,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no Reduzido 84, Solicitação de Despesa 3417/2022, Processo 4429/2022. Justificativa: Ofício 083/CMSC/2022 Saída: 26/07/2022 as 13h00min (previsão) Retorno: 30/07/2022 as 08h00min (previsão) Meio de transporte: Veículo oficial Micro Ônibus Placa QTF9C98				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
4.5	180,00	810,00	0,00	810,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

26/07/2022
JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal De Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:33C36DB7

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº8.792/PMC/2022

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art.41 e 42da Lei 4.320/64,art. 7º, §2º, da Lei 4.935/PMC/2021 e Lei 5.063/PMC/2022.
Considerando a necessidade em dar andamento as ações da Assessoria de Imprensa e Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI.
Considerando que o setor de Assessoria de Imprensa está formalizando processo para contratação de agência de publicidade, buscando viabilizar a realização de campanhas publicitárias que possibilite o atendimento das políticas públicas do município de Cacoal, campanhas educativas e de utilidade pública, que tenham por objetivo o estudo, a conceituação, e a concepção e realidade local.
Salientamos que em campanhas anteriores, a Assessoria de Imprensa através da contratação de agência de publicidade obteve grande sucesso em campanhas divulgadas amplamente em rádio; TV's, portais eletrônicos, jornais impressos, outdoor, panfletos e afins, que incentivaram a nossa população a buscar vacinação contra o COVID-19, fato que foi demonstrado pelo alto índice de vacinação nos adultos em Cacoal durante a veiculação da campanha.
No momento é observado a necessidade em dar suporte a Secretaria Municipal de Saúde, tendo em vista o baixo índice de vacinação de diversos imunizantes em crianças, elevados números positivos em casos de Dengue e síndromes gripais e respiratórias. Tais fatos podem ser comprovados em decorrência do alto número de atendimentos realizados pelo Pronto Socorro Infantil, sendo em média 160 (cento e sessenta) crianças por dia com sintomas das doenças supracitadas.
Considerando a necessidade de continuidade dos serviços e atendimento da Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI em dar andamento em suas atividades no exercício de 2022, fomentando as ações necessárias aos agricultores do Município e visando ampliar a capacidade de atendimento para o melhoramento e fomento da cadeia produtiva, desenvolvimento das atividades relacionadas ao Porteira Adentro e manutenção das estradas vicinais do Município, sendo necessário o aporte financeiro de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) para dar prosseguimento as ações e atender com qualidade os produtores rurais.
Considerando que o saldo orçamentário previsto em ambos asunidades citadas não é suficiente para atender toda a demanda, sendo necessário o fortalecimento do orçamento vigente.
Considerando disponibilidade de recurso por meio Superávit Financeiro, apurado no ano de 2021, conforme Memo. Nº 030/Contadoria/2022 (em anexo), proveniente da fonte de recursos livres, no montante de R$ 3.034.492,46 (três milhões trinta e quatro mil quatrocentos e noventa e dois reais e quarenta e seis centavos), faz-se necessário sua vinculação de modo parcial em conformidade com o disposto no Art. 43 § 1º inciso I da Lei 4.320/64 para fortalecimento orçamentário da Assessoria de Imprensa e Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI, no valor total de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), sendo R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) para cada uma delas.

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$600.000,00 (seiscentos mil reais).

Suplementação
03.000.00.000.0000.0.000. ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
03.001.00.000.0000.0.000. ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
03.001.24.131.0002.2.193. COMUNICAÇÃO DE GOVERNO EXECUTIVO - AC
387 - 3.3.90.39.00.00 30000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 300.000,00

17.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
17.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA
17.001.20.608.0032.2.253. ATENDIMENTO AS AÇÕES DO SETOR RURAL
380 - 3.3.90.39.00.00 30000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAJURÍDICA300.000,00

Total Suplementação: R$ 600.000,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizadorecurso proveniente de **Superávit Financeiro**, em consonância com disposto no **art. 43, § 1º inciso I da Lei 4.320/64.**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 22 de julho de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO N. 4372

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:5E5FC3A3

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº8.794/PMC/2022

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art.41 e 42da Lei 4.320/64,art. 7º, §2º, da Lei 4.935/PMC/2021 e Lei 5.066/PMC/2022.
Considerando abertura do exercício financeiro de 2022 e a necessidade em dar continuidade nas ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA por meio do Fundo Municipal de Saúde - FMS.
Considerando a Portaria GM/MS n. 3.992/17, de 28 de dezembro de 2017, que altera a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do Sistema Único de Saúde.
Considerando Portaria GM/MS n. 3.435, de 8 de dezembro de 2021 a qual estabelece a Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (Rename 2022) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), por meio da atualização do elenco de medicamentos e insumos da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (Rename 2022).
Considerando a Declaração de Superávit Financeiro oriundo de recursos vinculados a conta corrente nº. 624.019-0 - Repasse para Custeio do SUS, Agência 1823-6, Caixa Econômica Federal - CEF, apurado no exercício de 2021, no valor de R$ 6.084.822,13 (seis milhões e oitenta e quatro mil oitocentos e vinte e dois reais e treze centavos).
Considerando a necessidade de dar andamento as ações para manutenção da SEMUSA e a insuficiência orçamentária, faz-se necessário realizar a vinculação parcial de saldo oriundo de superávit financeiro, sendo vinculado o valor de R$ 2.524.581,54 (dois milhões quinhentos e vinte e quatro mil quinhentos e oitenta e um reais e cinquenta e quatro centavos), as seguintes fontes:
- FONTE 3.002.0012 - Recursos de Impostos e Transf. de Impostos Saúde - Farmácia Básica - valor de R$ 39.092,44;
- FONTE 3.021.0012 - Outros recursos estaduais destinados a Saúde - Farmácia Básica - valor de R$ 997.887,06;
- FONTE 3.027.0012 - Transferência de Recursos do SUS - Custeio - Farmácia Básica - valor de R$ 751.691,65;
- FONTE 3.027.0069 - Transferência de Recursos do SUS - Custeio - Outras Remunerações de Depósitos Bancários - valor de R$ 735.910,65.

Considerando os valores acima citados, detalha-se que o valor de R$ 735.910,65 (setecentos e trinta e cinco mil novecentos e dez reais e sessenta e cinco centavos) será utilizado para fortalecimento das ações vinculados a Atenção Hospitalar Municipal, pertencente ao bloco de Média e Alta Complexidade. E o valor de R$ 1.788.671,15 (um milhão setecentos e oitenta e oito reais seiscentos e setenta e um reais e quinze centavos) será vinculado para fortalecimento das ações de Manutenção da Assistência Farmacêutica, totalizando assim um montante de R$ 2.524.581,54 (dois milhões quinhentos e vinte e quatro mil quinhentos e oitenta e um reais e cinquenta e quatro centavos), que deverá ser vinculado ao orçamento atual oriundo de recursos de superávit financeiro, em conformidade com o disposto no Art. 43, § 1º, Inciso I da Lei 4.320/64.
A aquisição de medicamentos é uma das ações da Política Nacional de Assistência Farmacêutica, que envolve práticas voltadas à promoção, proteção e recuperação da saúde, tendo o medicamento como insumo essencial.
Ante o exposto, se faz necessária a aquisição de medicamentos e insumos listados na Rename para abastecer a Farmácia Básica Municipal, haja vista a grande demanda de pacientes que fazem uso contínuo dos itens constantes na Rename.
Bem como é de suma importância a abertura de crédito na ação orçamentária 2.216 - ATENDIMENTO AOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO HOSPITALAR MUNICIPAL - BLMAC suplementando as despesas de Material de Consumo e Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica objetivando a aquisição de materiais como gêneros alimentícios, material de limpeza e higienização, medicamentos, material hospitalar entre outros bem como a cobertura de despesas continuas como energia, água e esgoto, telefonia e ainda, outros serviços que se fizerem necessários.

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 2.524.581,54 (dois milhões, quinhentos e vinte e quatro mil, quinhentos e oitenta e um reais e cinquenta e quatro centavos).

Suplementação
13.000.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.001.10.302.0029.2.216. ATENDIMENTO AOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO HOSPITALAR MUNICIPAL - BLMAC
178 - 3.3.90.30.00.00 30270069 MATERIAL DE CONSUMO 335.910,39
179 - 3.3.90.39.00.00 30270069 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 400.000,00
13.001.10.303.0029.2.290. MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - BLAFB
175 - 3.3.90.30.00.00 30020012 MATERIAL DE CONSUMO 39.092,44
176 - 3.3.90.30.00.00 30210012 MATERIAL DE CONSUMO 997.887,06
180 - 3.3.90.30.00.00 30270012 MATERIAL DE CONSUMO 751.691,65

Total Suplementação: R$ 2.524.581,54

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Superávit Financeiro**, em consonância com disposto no **art. 43, § 1º inciso I da Lei 4.320/64.**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 22 de julho de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO N. 4372

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:824F01B0

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº8.793/PMC/2022

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art.41 e 42da Lei 4.320/64,art. 7º, §2º, da Lei 4.935/PMC/2021 e Lei 5.064/PMC/2022.
Considerando necessidade da continuidade dos serviços e atendimentos executados por meio das Secretaria Municipal de Educação - SEMED através do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB.
Considerando a necessidade de adequação das despesas, visando a correta aplicação dos recursos consignados para manutenção da educação e a insuficiência orçamentária para cobrir despesas com pagamento de pessoal, faz-se necessário a realização de ajustes orçamentários para garantir o custeio das despesas assegurando os direitos dos servidores que prestam serviços na devida lotação.
Tendo em vista o Mem. nº. 039/Contadoria/2022, referente ao provável excesso de arrecadação na fonte de recursos vinculados ao FUNDEB, pois, conforme demonstrativo, consta que houve um aumento equivalente ao percentual de 20,74% (vinte inteiros e setenta e quatro centésimos por cento), do valor previsto na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentária e LOA - Lei Orçamentária Anual, sendo o PROVÁVEL excesso de R$ 8.929.994,21 (oito milhões, novecentos e vinte nove mil e novecentos, noventa e quatro reais e vinte e um centavos).
Com o intuito de garantir a aplicação dos recursos na Educação, faz-se necessário a vinculação ao orçamento em vigência o valor de R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), sendo a vinculação do valor a Receita 1.7.5.1.50.0.1.01.00.00.00.00 - FUNDEB FPE, observando sempre o fator da prudência, haja visto que os cálculos consideram a projeção de arrecadação, podendo essa sofrer variação. Salientamos que a vinculação está em conformidade com o disposto no art. 43, § 1º, Inciso II, da Lei 4.320/64.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$5.000.000,00 (cinco milhões reais).

Suplementação
15.000.00.000.0000.0.000. FUNDEB
15.001.00.000.0000.0.000. FUNDEB
15.001.12.361.0030.2.246. PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS –
ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB
164 - 3.1.90.11.00.00 10110042 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 5.000.000,00

Total Suplementação: R$ 5.000.000,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Recurso Vinculado (Provável Excesso de Arrecadação),** conforme anexo TC-18 da Inst. Normativa Nº 13/TCERO-2004, em consonância com disposto no **art. 43, da Lei 4.320/64.**

Receita
Receita:1.7.5.1.50.01.01.00000000 Fonte: 10110042 5.000.000,00

Total da Receita: 5.000.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 22 de julho de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO N. 4372

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:49C6E475

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº8.795/PMC/2022

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art.41 e 42da Lei 4.320/64,art. 7º, §2º, da Lei 4.935/PMC/2021 e Lei 5.067/PMC/2022.
Considerando a necessidade em dar continuidade nas ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA desenvolvidas através do Fundo Municipal de Saúde - FMS.
Considerando audiência realizada por videoconferência no dia 30 de março de 2022, com a participação remotamente do Dr. Marcos Ranulfo Ferreira, Promotor de Justiça, Dr. Caio Raphael Ramalho Veche e Silva, Drª Déborah May Dumpiere, Dr. Silvério dos Santos e Dr. Tony Pablo Castro Alves, Procuradores do Município, Dr. Lúcio Júnior Bueno Alves, Procurador do Estado, Dr. Fernando Rodrigues Máximo, Secretário de Estado da Saúde, Janayna Calumby Paulo Gomes, Secretária Municipal de Saúde de Cacoal, Sr. Adailton Ferreira Antunes, Prefeito de Cacoal, dentre outros, e que após intenso diálogo, opiniões, sugestões, propostas e argumentos, as partes entabularam novo acordo com vistas a preservar a continuidade do serviço público de hemodiálise ambulatorial com repasse de recurso financeiro do Estado de Rondônia para o município de Cacoal para o valor, atualizado, de repasse financeiro por parte da Secretaria de Estado da Saúde em 12 parcelas de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) a contar do mês em que houve o último repasse do acordo anterior, sendo a contar deste modo a partir de março/2022.
Considerando Resolução n. 193/2022/SESAU-CIB que pactuou o repasse do recurso financeiro do Estado de Rondônia para o município de Cacoal, referente a 12 parcelas no valor de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).
Considerando a existência de previsão de receita/orçamento referente ao repasse financeiro por meio da Secretaria de Estado da Saúde, no qual pactuava-se o pagamento de recursos para auxílio ao serviço de Terapia Renal Substitutiva em parcelas mensais de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), estando assim previsto o montante de R$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais) para o exercício de 2022.
Considerando que após o acordo firmado em audiência, o valor da parcela é de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), sendo previsto o pagamento atualizado de 10 parcelas no exercício vigente, sendo assim necessário vinculação da diferença gerada para aporte financeiro/orçamentário da referida despesa, memória de cálculo em anexo. Sendo assim, com o intuito de garantir a aplicação do recurso acima citado, faz-se necessário a vinculação ao orçamento vigente o valor de R$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), a Receita 1.7.2.3.50.01.03.00.00.00.00 - Transferências de Recursos do Estado - Tratamento Nefrologia (Hemodiálise).

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais).

Suplementação
13.000.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.001.10.302.0029.2.220. REPASSE FINANCEIRO REDE CREDENCIADA AO SUS - BLMAC
63 - 3.3.90.39.00.00 10210016 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1.200.000,00

Total Suplementação: R$ 1.200.000,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Recurso Vinculado (Provável Excesso de Arrecadação),** conforme anexo TC-18 da Inst. Normativa Nº 13/TCERO-2004, em consonância com disposto no **art. 43, da Lei 4.320/64.**

Receita
Receita:1.7.2.3.50.01.03.00000000 Fonte: 10210016 1.200.000,00

Total da Receita: 1.200.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 22 de julho de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO N. 4372

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:16D0DBB1

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº8.797/PMC/2022

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art.41 e 42da Lei 4.320/64,art. 7º, §2º, da Lei 4.935/PMC/2021 e Lei 5.069/PMC/2022.
Considerando a necessidade em dar continuidade nas ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde através do Fundo Municipal de Saúde - FMS.
Considerando a Portaria GM/MS n. 751 de 05 de abril de 2022, a qual habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário da Média e Alta Complexidade ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde, a proposta n. 36000433505202200, que perfaz o montante de R$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais), sendo a mesma vinculada as seguintes emendas:
- Emenda nº. 40300001 no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais);
- Emenda nº. 41730001 no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais);
- Emenda nº. 24210002 no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais);
- Emenda nº. 39450002 no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).
Considerando Portaria nº. 1453 de 14 de junho de 2022 a qual autoriza o repasse de recurso conforme proposta Nº. 36000467192202200 no valor de R$ 689.615,00 (seiscentos e oitenta e nove mil seiscentos e quinze reais), transferido em 21 de junho de 2022, sendo vinculado de modo parcial (R$300.000,00) com a finalidade de custeio de contratos de terceirização, para atender demanda do BLMAC.
Considerando que a rede de saúde do município de Cacoal atende demanda de outros municípios, como é observado na prestação de serviços da rede hospitalar municipal e outras unidades de atenção à saúde especializada, que atendem aos municípios que compõem a Região do Café, sendo eles: Espigão D'Oeste, Pimenta Bueno, Primavera de Rondônia, São Felipe D' Oeste e Ministro Andreazza. A rede hospitalar municipal conta com o Hospital Municipal Materno Infantil - HMMI, o Pronto Atendimento Municipal Infantil (PAM 1) e Pronto Atendimento Municipal (PAM 2), sendo estes dois últimos inaugurados no exercício de 2022. E a rede especializada atualmente está estruturada com o Centro de Atendimento Psicossocial - CAPS II, Centro de Referência em Saúde do Trabalhador - CEREST, Centro Especializado em Reabilitação - CER II, Laboratório Municipal de Análises Clínicas - LACLIN, Centro de Referência Materno Infantil e Policlínica, sendo deste modo, uma demanda de custeio alta para tais centros de atendimentos.
Desta maneira, é de suma importância a necessidade de adequação orçamentária para suplementar as despesas de manutenção dos serviços a serem ofertados, possibilitando assim a prestação de serviço com qualidade e segurança aos pacientes/população.
Diante de tais fatos, considerando que as propostas acima citadas não foram previstas no orçamento vigente, faz-se necessário realizar vinculação de valor a Receita 1.7.1.3.50.2.1.04.00.00.00.00 - SUS Custeio - Incremento temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial, no valor de R$ 1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil reais), vinculados a Conta Corrente nº 624019-0, ag. 1823, Caixa Econômica Federal.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$1.600.000,00 (um milhão seiscentos mil reais).

Suplementação
13.000.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.001.10.302.0029.2.216. ATENDIMENTO AOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO HOSPITALAR MUNICIPAL - BLMAC
185 - 3.3.90.14.00.00 10270103 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 80.000,00
186 - 3.3.90.30.00.00 10270103 MATERIAL DE CONSUMO 450.000,00
187 - 3.3.90.39.00.00 10270103 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 500.000,00
13.001.10.302.0029.2.220. REPASSE FINANCEIRO REDE CREDENCIADA AO SUS - BLMAC
193 - 3.3.90.34.00.00 10270104 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE 300.000,00
CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO
13.001.10.302.0029.2.275. ATENDIMENTO A REDE ESPECIALIZADA EM SAÚDE - BLMAC
188 - 3.3.90.14.00.00 10270103 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 30.000,00
189 - 3.3.90.30.00.00 10270103 MATERIAL DE CONSUMO 20.000,00
190 - 3.3.90.33.00.00 10270103 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 20.000,00
192 - 3.3.90.39.00.00 10270103 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 200.000,00

Total Suplementação: R$ 1.600.000,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Recurso Vinculado (Provável Excesso de Arrecadação),** conforme anexo TC-18 da Inst. Normativa Nº 13/TCERO-2004, em consonância com disposto no **art. 43, da Lei 4.320/64.**

Receita
Receita:1.7.1.3.50.21.04.00000000 Fonte: 10270103 1.300.000,00
Receita:1.7.1.3.50.21.04.00000000 Fonte: 10270104 300.000,00

Total da Receita: 1.600.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 22 de julho de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO N. 4.372

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:E53E6B6C

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº8.798/PMC/2022

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art.41 e 42da Lei 4.320/64,art. 7º, §2º, da Lei 4.935/PMC/2021 e Lei 5.070/PMC/2022.
Considerando a necessidade em dar continuidade nas ações desenvolvidas pela SecretariaMunicipal de Saúde por meio do Fundo Municipal de Saúde - FMS.
Considerando recebimento de recursos oriundos do Fundo Nacional de Saúde, conformecomprovante anexo;
Considerando Portaria nº. 1.157 de 24 de maio de 2022 e Proposta nº. 19.1123230001/22003(anexo) no valor de R$ 199.955,00 (cento e noventa e nove mil novecentos e cinquenta e cinco reais)os quais foram transferidos em 22 de junho de 2022, tendo como objeto a aquisição de equipamentos emateriais permanentes visando melhorias nos processos de trabalho das unidades/estabelecimentos desaúde.
Considerando Portaria n. 843 de 12 de abril de 2022 e Proposta n. 36000433454202200 (anexo) eemenda individual n. 40300002 no valor R$ 100.000,00 (cem mil reais) os quais foram transferidos em16 de junho de 2022, tendo como objetivo a realização de incremento temporário ao custeio dosserviços de Atenção Primária à Saúde.
Considerando que tais recursos não foram previstos no orçamento vigente, faz-se necessário aadequação orçamentária na ação 1.046 - IMPLEMENTAÇÃO DA ESTRUTURA DO SERVIÇO DESAÚDE - BLATB, com o objetivo de realizar aquisição de equipamentos conforme cadastro realizadopor meio da proposta 19112323000122003 e ação 2.214 - ATENDIMENTO A REDE BÁSICA DESAÚDE - BLATB a fim de custear despesas referente a prestação de serviços de terceiros/pessoasjurídica, tais como manutenção e demais serviços de natureza continuada e todas as unidades básicasde saúde do município de Cacoal;
Com o intuito de garantir a aplicação dos recursos na rede de Saúde do município de Cacoal – ROfaz-se necessário a vinculação ao orçamento em vigência do valor de R$ 299.955,00 (duzentos enoventa e nove mil novecentos e cinquenta e cinco reais), sendo nas respectivas Receitas:
- 2.4.1.1.51.11.00.00.00.00.00 -Transferências do SUS - Bloco Investimento - ASPS – AtençãoBásica- Valor a ser vinculado: R$ 199.955,00.
- 1.7.1.3.50.1.1.07.00.00.00.00 - SUS Custeio - Incremento Temporário ao Custeio de Serviços deAtenção Básica em Saúde - Valor a ser vinculado: R$ 100.000,00.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$299.955,00 (duzentos e noventa e nove mil novecentos e cinquenta ecinco reais).

Suplementação
13.000.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.001.10.301.0029.1.046. IMPLEMENTAÇÃO DA ESTRUTURA DO SERVIÇO DE SAÚDE -
BLATB
191 - 4.4.90.52.00.0010280103 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 199.955,00
13.001.10.301.0029.2.214. ATENDIMENTO A REDE BÁSICA DE SAÚDE - BLATB
194 - 3.3.90.39.00.00 10270103 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA 100.000,00
JURÍDICA
Total Suplementação: R$ 299.955,00

Artigo 2ºPara cobertura do referido crédito fica utilizadorecurso proveniente de **Recurso Vinculado (Provável Excesso de Arrecadação)**, conformeanexo TC-18 da Inst. Normativa Nº 13/TCERO-2004, em consonância com disposto no **art. 43, da Lei 4.320/64**.

Receita
Receita:2.4.1.1.51.11.00.00000000 Fonte: 10280103 199.955,00
Receita:1.7.1.3.50.11.07.00000000 Fonte: 10270103 100.000,00
Total da Receita: 299.955,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 22 de julho de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO N. 4372

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:34BDD646

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº8.799/PMC/2022

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art.41 e 42da Lei 4.320/64,art. 7º, §2º, da Lei 4.935/PMC/2021 e Lei 5.071/PMC/2022.
Considerando a necessidade em dar continuidade nas ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde por meio do Fundo Municipal de Saúde - FMS.
Considerando proposta N° 19112.3230001/19-011 que tem como objetivo a construção de um Centro de Atenção Psicossocial, Porte II, que atualmente funciona em um imóvel alugado. Pretende-se com esta construção a criação, ampliação e articulação de pontos de atenção à saúde para pessoas com sofrimento ou transtorno mental e com necessidades decorrentes do uso de álcool e outras drogas, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).
Dentre as principais diretrizes para o fortalecimento da Rede de Atenção Psicossocial - RAPS, é importante destacar: respeito aos direitos humanos, garantindo a autonomia e a liberdade das pessoas; promoção da equidade, reconhecendo os determinantes sociais da saúde; combate a estigmas e preconceitos; garantia do acesso e da qualidade dos serviços, ofertando cuidado integral e assistência multiprofissional, sob a lógica interdisciplinar; atenção humanizada e centrada nas necessidades das pessoas; desenvolvimento de atividades no território, que favoreça a inclusão social com vistas à promoção de autonomia e ao exercício da cidadania; desenvolvimento de estratégias de redução de danos; ênfase em serviços de base territorial e comunitária, com participação e controle social dos usuários e de seus familiares; desenvolvimento da lógica do cuidado para pessoas com sofrimento ou transtorno mental, incluindo aquelas com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas, tendo como eixo central a construção do projeto terapêutico singular. Desta forma o CAPS tem papel estratégico na articulação da RAPS, tanto no que se refere à atenção direta visando à promoção da vida comunitária e da autonomia dos usuários, quanto na ordenação do cuidado, trabalhando em conjunto com as Equipes de Saúde da Família e Agentes Comunitários de Saúde.
Considerando Portaria n. 1631 de 28 de junho de 2019 que habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos financeiros de capital na modalidade fundo a fundo destinados à execução de obras de Centro de Atenção Psicossocial, sendo que conforme portaria a referida proposta ocasionará repasse na ordem de R$ 1.313.000,00 (um milhão trezentos e treze mil reais) cópia anexa;
Considerando a necessidade de adequação orçamentária para suplementar as despesas relacionadas a obras e instalações da ação

1.048. - ESTRUTURAÇÃO DE UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE - BLMAC, para tanto, faz-se necessário realizar vinculação de valor a Receita 2.4.1.1.51.2.1.00.00.00.00.00 - Transferências do SUS - Bloco Investimento - ASPS – Atenção Especializada, sendo o valor de R$ 1.313.000,00 (um milhão trezentos e treze mil reais), vinculados a Conta Corrente no 624020-4, ag. 1823, Caixa Econômica Federal - CEF. Salientamos que a vinculação está em conformidade com o disposto no art. 43, §1º Inciso II da Lei 4.320/64.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 1.313.000,00 (um milhão trezentos e treze mil reais).

Suplementação
13.000.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.001.10.302.0029.1.048. ESTRUTURAÇÃO DE UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA
EM SAÚDE - BLMAC
195 - 4.4.90.51.00.00 10280103 OBRAS E INSTALAÇÕES 1.313.000,00

Total Suplementação: R$ 1.313.000,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Recurso Vinculado (Provável Excesso de Arrecadação)**, conforme anexo TC-18 da Inst. Normativa No 13/TCERO-2004, em consonância com disposto no **art. 43, da Lei 4.320/64**.

Receita
Receita:2.4.1.1.51.21.00.00000000 Fonte: 10280103 1.313.000,00
Total da Receita: 1.313.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 22 de julho de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO N. 4372

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:22A5CAD6

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº8.800/PMC/2022

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 41 e 42 da Lei 4.320/64, art. 7º, § 2º, da Lei 4.935/PMC/2021 e Lei 5.073/PMC/2022.
Considerando a ampliação dos serviços ofertados e atendimento realizados pela Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo - SEMICT, e a necessidade de manutenção no exercício de 2022.
Considerando necessidade de adequação e reforma do PRÉDIO DA SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO - SEMICT do Município de Cacoal, visando melhorias em sua estrutura física para melhor atender as demandas técnicas e administrativas.
Considerando a expansão do número de atendimentos técnicos realizados por meio dos servidores da SEMICT para concessão de créditos para pequenos empreendedores e empreendedores informais por meio do PROAMPE.
Considerando que no momento atual faz-se necessário realizar adequações a estrutura física e funcional do setor vinculado ao turismo para que as demandas e ações propostas sejam efetivadas, dando assim maior destaque ao potencial turístico do município de Cacoal - RO.
Tendo em vista o Termo de Convênio Nº. 385/PGE/2022, pelos quais solicitaram a viabilização de recursos para a REFORMA DO PRÉDIO DA SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO - SEMICT do Município de Cacoal, sendo o valor total de R$ 294.500,18 (duzentos e noventa e quatro mil quinhentos reais e dezoito centavos), sendo o valor de R$ 264.800,00 (duzentos e sessenta e quatro mil e oitocentos reais) o valor de repasse e o valor de R$ 29.700,18 (vinte e nove mil setecentos reais e dezoito centavos) sendo a contrapartida.
Considerando que o saldo referente ao repasse estadual não está previsto no orçamento vigente, tendo em vista que Termo de Convênio no. 385/PGE-2022 foi formalizado em julho de 2022, faz-se necessário à vinculação do mesmo por meio de adequação orçamentária, viabilizando assim o andamento processual.

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$264.800,00 (duzentos e sessenta e quatro mil e oitocentos reais).

Suplementação
20.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO
20.001.00.000.0000.0.000. SECRET. MUN. DE INDUST, COM. E TURISMO
20.001.23.695.0032.2.257. INCENTIVO E IMPLEMENTAÇÃO DA CADEIA PRODUTIVA E DO
TURISMO LOCAL - SEMICT
391 - 4.4.90.51.00.00 20140037OBRAS E INSTALAÇÕES 264.800,00

Total Suplementação: R$ 264.800,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizadorecurso proveniente de **Recurso Vinculado (Provável Excesso de Arrecadação)**, conformeanexo TC-18 da Inst. Normativa No 13/TCERO-2004, em consonância com disposto no **art. 43, da Lei 4.320/64**.

Receita
Receita:2.4.2.9.99.01.00.00000000 Fonte: 20140037 264.800,00

Total da Receita: 264.800,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 22 de julho de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral do Município OAB/RO N. 4372

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:9D5C599D

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº8.801/PMC/2022

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 41 e 42 da Lei 4.320/64, art. 7º, § 2º, da Lei 4.935/PMC/2021 e Lei 5.074/PMC/2022.

Considerando a necessidade em dar continuidade nas ações desenvolvidas por meio da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP; Considerando a necessidade de abertura de crédito adicional suplementar via Provável Excesso de Arrecadação (Rec. Vinculado a Receita) para vinculação de recurso oriundo de convênio com o Governo do Estado de Rondônia, sendo eles:
- Convênio nº 114/2022/PGE/DER/-RO, firmado em 01 de julho de 2022 no valor total de R$ 12.301.281,75 (doze milhões, trezentos e um mil, duzentos e oitenta e um reais e setenta e cinco centavos), sendo de contrapartida do CONVENENTE a importância de R$ 1.230.128,17 (um milhão, duzentos e trinta mil, cento e vinte e oito reais e dezessete centavos) e relativo ao repasse do CONCEDENTE o valor de R$ 11.071.153,58 (onze milhões, setenta e um mil, cento e cinquenta e três reais e cinquenta e oito centavos), tendo como objeto do contrato a execução de 6.589,00 m de pavimentação asfáltica de vias urbanas do município.
- Convênio nº 390/PGE-2022 firmado em 01 de julho de 2022 no valor total de R$ 1.216.110,97 (um milhão duzentos e dezesseis mil cento e dez reais e noventa e sete centavos) sendo de contrapartida do CONVENENTE a importância de R$ 110.555,54 (cento e dez mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos) e relativo ao repasse do CONCEDENTE o valor de R$ 1.105.555,43 (um milhão, cento e cinco mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e três centavos), tendo como objeto do contrato a revitalização/urbanização da Praça Central do Município.
Considerando que os mesmos não ficaram previstos no orçamento em vigência, faz-se necessário a vinculação dos referidos recursos, sendo referente ao Convênio nº 114/2022/PGE/DER/-RO, o montante de R$ 2.169.567,71 (dois milhões cento e sessenta e nove mil quinhentos e sessenta e sete reais e setenta e um centavos) correspondendo a 90 (noventa) dias de execução da obra conforme cronograma físico-financeiro (anexo), tendo em vista que o processo licitatório será iniciado em 2022 e concluído no exercício de 2023, sendo que a diferença deverá ser prevista na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2023. E o montante de R$ 1.105.555,43 (um milhão cento e cinco mil quinhentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e três centavos), correspondente ao Convênio nº 390/PGE-2022, totalizando assim o montante de R$ 3.275.123,14 (três milhões, duzentos e setenta e cinco mil, cento e vinte e três reais e quatorze centavos), com intuito de proporcionar o andamento dos trâmites processuais.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$3.275.123,14 (três milhões, duzentos e setenta e cinco mil, cento e vinte e três reais e catorze centavos).

Suplementação
16.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS 16.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS
16.001.15.451.0031.1.052. IMPLEMENTAÇÃO DA INFRAESTRUTURA URBANA
210 - 4.4.90.51.00.00 20140037 OBRAS E INSTALAÇÕES 3.275.123,14

Total Suplementação: R$ 3.275.123,14

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Recurso Vinculado (Provável Excesso de Arrecadação)**, conforme anexo TC-18 da Inst. Normativa No 13/TCERO-2004, em consonância com disposto no **art. 43, da Lei 4.320/64**.

Receita
Receita:2.4.2.9.99.01.00.00000000 Fonte: 20140037 3.275.123,14

Total da Receita: 3.275.123,14

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 22 de julho de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral do Município OAB/RO N. 4372

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:34565190

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº8.802/PMC/2022

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 41 e 42 da Lei 4.320/64, art. 7º, § 2º, da Lei 4.935/PMC/2021 e Lei 5.075/PMC/2022.
Considerando a necessidade em dar continuidade nas ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde por meio do Fundo Municipal de Saúde - FMS.
Considerando necessidade de realizar a utilização do saldo acumulado em decorrência da Pactuação referente à Portaria n. 2.656/2007 que dispõe sobre as responsabilidades na prestação da atenção à saúde dos povos indígenas, no Ministério da Saúde e regulamentação dos Incentivos de Atenção Básica e Especializada aos Povos Indígenas.
Considerando o plano de aplicação para destinação dos recursos apresentado por meio do Distrito Sanitário Especial Indígena - VILHENA que busca gerar incentivo a atenção básica aos povos Indígenas, visando a aquisição de material de consumo para melhores condições de atendimento dos profissionais no CASAI e Polo Base de Cacoal, tornando assim o serviço prestado mais satisfatório e gerar melhor bem estar a população indígena beneficiada.
Considerando a necessidade de dar andamento as ações de atendimento a saúde indígena e a insuficiência orçamentária, faz-se necessário a vinculação de saldo oriundo de superávit financeiro, conforme declaração em anexo, vinculado a Conta Corrente n. 16.783-5 - S. INDÍGENA, Agência 1179-7, Banco do Brasil, no valor de R$ 112.527,74 (cento e doze mil quinhentos e vinte e sete reais e setenta e quatro centavos), sendo:
- Fonte de recurso 3.027.0070 - Saúde Indígena - R$ 30.595,68
- Fonte de recurso 3.027.0069 - Outras Remunerações de Depósitos Bancários - R$ 81.932,06.
Considerando os valores acima citados, os mesmos deverão ser vinculados ao orçamento atual oriundo de recursos de superávit financeiro, em conformidade com o disposto no Art. 43, § 1º, Inciso I da Lei 4.320/64.

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$112.527,74 (cento e doze mil quinhentos e vinte e sete reais e setenta e quatro centavos).

Suplementação
13.000.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.001.10.301.0029.2.214. ATENDIMENTO A REDE BÁSICA DE SAÚDE – BLATB
199 - 3.3.90.30.00.00 30270069 MATERIAL DE CONSUMO 81.932,06
198 - 3.3.90.30.00.00 30270070 MATERIAL DE CONSUMO 30.595,68
Total Suplementação: R$ 112.527,74

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Superávit Financeiro**, em consonância com disposto no **art. 43, § 1º inciso I da Lei 4.320/64.**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 22 de julho de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral do Município OAB/RO N. 4372

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:36EC60AC

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº8.803/PMC/2022

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 41 e 42 da Lei 4.320/64, art. 7º, § 2º, da Lei 4.935/PMC/2021 e Lei 5.076/PMC/2022.
Considerando a necessidade em dar continuidade nas ações desenvolvidas por meio do Fundo Municipal de Saúde - FMS.
Considerando que, de acordo com o apurado pela Contabilidade, poderá ser aberto como provável excesso de arrecadação o montante de até R$ 5.679.122,47 (cinco milhões seiscentos e setenta e nove mil cento e vinte e dois reais e quarenta e sete centavos) decorrente de receitas vinculadas a Saúde.
Considerando que necessidade de incremento orçamentário tendo em vista que a demanda está em crescente, estando assim o orçamento atual necessitando de reforço para garantir o bom andamento das ações da secretaria.
Considerando ser imprescindível às alterações orçamentárias para cobrir despesas com a folha de pagamento, tendo em vista que o saldo atual não comporta a custeio total da despesa, e que se faz necessário para assegurar os direitos dos mesmos e garantir à prestação de serviço de modo satisfatório a população do município de Cacoal.
Considerando possível excesso de arrecadação conforme memorando nº. 044/CONTADORIA/2022, de 07 de julho de 2022, no qual o setor de Contadoria Municipal apresenta análise referente a receita arrecadada x receita projetada, destacando que após análises detalhada nos valores registrados nas rubricas de receitas orçamentárias (IRRF, ISS, IPVA, FPM, ICMS e outras)e visando a correta aplicação dos recursos consignados para manutenção da rede de saúde municipal, além da insuficiência orçamentária para cobrir despesas com pagamento de pessoal, faz-se necessário a realização de ajustes orçamentários.
Tendo em vista que conforme demonstrativo, consta uma crescente no valor projetado para arrecadação, gerando assim um provável excesso de arrecadação correspondente à R$ 5.679.122,47 (cinco milhões seiscentos e setenta e nove mil cento e vinte e dois reais e quarenta e sete centavos) superior a R$ 33.035.411,80 (trinta e três milhões trinta e cinco mil quatrocentos e onze reais e oitenta centavos), valor previsto/atualizado na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentária e LOA - Lei Orçamentária Anual referente ao exercício de 2022. Sendo assim, faz-se necessário à vinculação ao orçamento em vigência o valor, para cumprimento dos 20% estabelecidos.
Considerando a demanda de despesa com pessoal, será vinculado de modo parcial, o valor de R$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais), sendo vinculada a Receita 1.7.2.1.50.01.00.00.00.00.00 - Cota-Parte do ICMS - Principal.

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais).

Suplementação
13.000.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.001.10.302.0029.2.221. PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - BLMAC
66 - 3.1.90.11.00.00 10020000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 3.500.000,00

Total Suplementação: R$ 3.500.000,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Excesso de Arrecadação**, em consonância com disposto no **art. 43, § 1° inciso II da Lei 4.320/64.**

Receita
Receita:1.7.2.1.50.01.00.00000000 Fonte: 10020000 3.500.000,00

Total da Receita: R$ 3.500.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 22 de julho de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral do Município OAB/RO N. 4372

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:403DECCC

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº8.804/PMC/2022

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 41 e 42 da Lei 4.320/64, art. 7º, § 2º, da Lei 4.935/PMC/2021 e Lei 5.077/PMC/2022.
Considerando a necessidade em dar continuidade nas ações desenvolvidas por meio do Fundo Municipal de Saúde - FMS.
Considerando que, de acordo com o apurado pela Contabilidade, poderá ser aberto como provável excesso de arrecadação o montante de até R$ 5.679.122,47 (cinco milhões seiscentos e setenta e nove mil cento e vinte e dois reais e quarenta e sete centavos) decorrente de receitas vinculadas a Saúde.
Considerando a necessidade de incremento orçamentário tendo em vista que a demanda está em crescente, estando assim o orçamento atual necessitando de reforço para garantir o bom andamento das ações da secretaria.
Considerando ser imprescindível às alterações orçamentárias para cobrir despesas com a folha de pagamento, tendo em vista que o saldo atual não comporta a custeio total da despesa, e que se faz necessário para assegurar os direitos dos mesmos e garantir à prestação de serviço de modo satisfatório a população do município de Cacoal.
Considerando possível excesso de arrecadação conforme memorando nº. 044/CONTADORIA/2022, de 07 de julho de 2022, no qual o setor de Contadoria Municipal apresenta análise referente a receita arrecadada x receita projetada, destacando que após análises detalhada nos valores registrados nas rubricas de receitas orçamentárias (IRRF, ISS, IPVA, FPM, ICMS e outras)e visando a correta aplicação dos recursos consignados para manutenção da rede de saúde municipal, além da insuficiência orçamentária para cobrir despesas com pagamento de pessoal, faz-se necessário a realização de ajustes orçamentários.
Tendo em vista que conforme demonstrativo, consta uma crescente no valor projetado para arrecadação, gerando assim um provável excesso de arrecadação correspondente à R$ 5.679.122,47 (cinco milhões seiscentos e setenta e nove mil cento e vinte e dois reais e quarenta e sete centavos) superior a R$ 33.035.411,80 (trinta e três milhões trinta e cinco mil quatrocentos e onze reais e oitenta centavos), valor previsto/atualizado na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentária e LOA - Lei Orçamentária Anual referente ao exercício de 2022. Sendo assim, faz-se necessário à vinculação ao orçamento em vigência o valor, para cumprimento dos 20% estabelecidos.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais).

Suplementação
13.000.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.001.10.302.0029.2.220. REPASSE FINANCEIRO REDE CREDENCIADA AO SUS - BLMAC
200 - 3.3.90.30.00.00 10020000 MATERIAL DE CONSUMO 500.000,00
196 - 3.3.90.34.00.00 10020000 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL 1.000.000,00
DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO

Total Suplementação: R$ 1.500.000,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Excesso de Arrecadação**, em consonância com disposto no **art. 43, § 1° inciso II da Lei 4.320/64.**

Receita
Receita:1.7.2.1.50.01.00.00000000 Fonte: 10020000 1.500.000,00

Total da Receita: R$ 1.500.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 22 de julho de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral do Município OAB/RO N. 4372

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:1FA18B9B

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº8.805/PMC/2022

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIALAO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que que dispõe o art. 7º, 41 e 42 da Lei 4.320/64, art. 7º da Lei 4.935/PMC/2021 e Lei 5.078/PMC/2022.
Considerando as necessidades de adequação ao orçamento vigente para dar continuidade nas ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, através do Fundo Municipal de Saúde - FMS.
Considerando a proposta n. 19112.323000/1200-08 a portaria GM/MS no 3.659, de 21 de dezembro de 2020, para aquisição de equipamentos e materiais permanentes para o Hospital Municipal Materno Infantil - HMMI no valor de R$ 565.080,00 (quinhentos e sessenta e cinco mil e oitenta reais) e Resolução n. 017/CMSC/2020 que aprova a utilização do referido recurso.
Considerando que a mesma fora vinculada ao orçamento vigente por meio da Lei nº 4.990/PMC/2022 e Decreto no. 8.631/PMC/2022, contudo após análise minuciosa da proposta em questão, observou-se que a mesma é vinculada as ações de prevenção e ações para atuação no enfrentamento ao COVID-19, sendo assim necessária a correção da fonte de recurso e ação ao qual o mesmo encontra-se vinculado, objetivando a aplicação do recurso de forma correta, possibilitando o prosseguimento dos atos processuais e futura prestação de contas.

DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e no orçamento vigente municipal um **CRÉDITO ESPECIAL**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$565.080,00 (quinhentos e sessenta e cinco mil e oitenta reais).

Suplementação
13.000.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.001.10.122.0029.2.280. ENFRENTAMENTO EMERGENCIAL DE SAÚDE PÚBLICA - COVID 19
201 - 4.4.90.52.00.00 30280084 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 565.080,00

Total Suplementação: R$ 565.080,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial e/ou Total da dotação**, em consonância com disposto no **art. 43, § 1° inciso III da Lei 4.320/64.**

Redução
13.000.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.001.10.302.0029.1.048. ESTRUTURAÇÃO DE UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE - BLMAC
125 - 4.4.90.52.00.00 30280089 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 565.080,00

Total Redução: R$ 565.080,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 22 de julho de 2022

ADAILTONANTUNES FERREIRA
Prefeito

DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral Do Município
OAB/RO 4.372

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:B7A6E426

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº8.806/PMC/2022

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 41 e 42 da Lei 4.320/64, art. 7º, § 2º, da Lei 4.935/PMC/2021 e Lei 5.079/PMC/2022.
Considerando a necessidade em dar continuidade aos trabalhos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA por meio do Fundo Municipal de Saúde - FMS.
Considerando a necessidade de incremento orçamentário tendo em vista que a demanda atual é crescente, além de que os valores de serviços e produtos tiveram aumento considerável, sendo assim o orçamento atual necessita de reforço para garantir o bom andamento das ações da secretaria.
Considerando que o valor em questão entrou nas contas do município ao termino do exercício anterior e que o mesmo não está previsto ao orçamento vigente, faz-se necessário a vinculação de tal recurso ao orçamento vigente, disponibilizando assim recursos para custeio aos serviços da rede básica de saúde, em especial para custeio de despesas nos elementos de outros serviços de pessoa jurídica e material de consumo, na ação 2.214 - Atendimento a Rede básica de Saúde - BLATB.
Considerando a Declaração de Superávit Financeiro oriundo de recursos vinculados a conta corrente nº. 624.019-0 - Repasse para Custeio do SUS, Agência 1823-6, Caixa Econômica Federal - CEF, apurado no exercício de 2021, no valor de R$ 6.084.822,13 (seis milhões, oitenta e quatro mil, oitocentos e vinte e dois reais e treze centavos).

Considerando a necessidade de dar andamento as ações para manutenção das ações de saúde da Atenção Básica, faz-se necessário realizar a vinculação parcial de saldo, sendo o valor de R$ 602.963,11 (seiscentos e dois mil, novecentos e sessenta e três reais e onze centavos), a seguinte fonte: - FONTE 3.021.0048 - OUTROS RECURSOS ESTADUAIS DESTINADOS A SAÚDE - valor de R$ 602.963,11.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$602.963,11 (seiscentos e dois mil novecentos e sessenta e três reais e onze centavos).

Suplementação
13.000.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.001.10.301.0029.2.214. ATENDIMENTO A REDE BÁSICA DE SAÚDE - BLATB
202 - 3.3.90.30.00.00 30210048 MATERIAL DE CONSUMO 302.963,11
203 - 3.3.90.39.00.00 30210048 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 300.000,00

Total Suplementação: R$ 602.963,11

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Superávit Financeiro**, em consonância com disposto no **art. 43, § 1º inciso I da Lei 4.320/64**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 22 de julho de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral do Município OAB/RO N. 4.372

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:2959DC9B

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº8.807/PMC/2022

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 41 e 42 da Lei 4.320/64, art. 7º, § 2º, da Lei 4.935/PMC/2021 e Lei 5.080/PMC/2022.
Considerando a necessidade em garantir o andamento das ações executadas pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA por meio do Fundo Municipal de Saúde -FMS.
Considerando a necessidade de incremento orçamentário tendo em vista que a demanda atual é crescente, além de que os valores de serviços e produtos tiveram aumento considerável, sendo assim o orçamento atual necessita de reforço para garantir o bom andamento das ações da SEMUSA.
Considerando Portaria nº. 2.532 de 01 de outubro de 2021, que disponibiliza recurso por meio de incremento temporário ao custeio dos serviços de atenção especializado a saúde.
Considerando que por meio da Proposta nº. 36000409781202100 disponibilizam ao município de Cacoal - RO, o incremento ao bloco de Alta e Média Complexidade no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) em virtude de emenda parlamentar individual.
Considerando que o valor em questão entrou nas contas do município em 03 de março de 2022 e que o mesmo não está previsto ao orçamento vigente, faz-se necessário a vinculação de tal recurso ao orçamento vigente, disponibilizando assim recursos para custeio aos serviços de assistência hospitalar, em especial para custeio de despesa no elemento de outros serviços de pessoa jurídica, na ação 2.216 - Atendimento aos Serviços de Atenção Hospitalar Municipal - BLMAC.
Com o intuito de garantir a aplicação dos recursos na rede de Saúde do município de Cacoal – RO faz-se necessário a vinculação ao orçamento em vigência do valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), na receita:
- 1.7.1.3.50.2.1.04.00.00.00.00 - SUS Custeio - Incremento Temporário ao Custeio de Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial - Valor a ser vinculado: R$ 400.000,00.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$400.000,00 (quatrocentos mil reais).

Suplementação
13.000.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.001.10.302.0029.2.216. ATENDIMENTO AOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO HOSPITALARMUNICIPAL - BLMAC
187 - 3.3.90.39.00.00 10270103 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAJURÍDICA400.000,00

Total Suplementação: R$ 400.000,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizadorecurso proveniente de **Recurso Vinculado (Provável Excesso de Arrecadação),** conformeanexo TC-18 da Inst. Normativa Nº 13/TCERO-2004, em consonância com disposto no art. **43, da Lei 4.320/64.**

Receita
Receita:1.7.1.3.50.21.04.00000000 Fonte: 10270103 400.000,00

Total da Receita: R$ 400.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 22 de julho de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral do Município OAB/RO N. 4.372

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:BEAF082D

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO N. 8.808/PMC/2022

DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIA DO SERVIDORPAULO SILVA DOS SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITODE CACOAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Lei 2.543/PMC/2009;

Considerando a declaração e atestado de vaga da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste e a solicitação da Secretaria Municipal de Administração/SEMAD.

DECRETA:

Art.1º Fica cedidoo servidorPAULO SILVA DOS SANTOS,servidor público municipal de Cacoal/RO, ocupante do cargo de Técnico emEnfermagem, matriculado sob o n. 31481, inscrito no RG sob o n. 334394 SSP/ROe CPF nº 565.786.019-53, no período de 01/08/2022 a 31/12/2022 para exercer suas funções na Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste.

Art. 2º O servidor perceberá seu vencimento pelo órgão de destino, sem prejuízo financeiro.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de agosto de 2022.

Cacoal/RO, 25 de julho de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO N. 4.372

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:EDFD0E40

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO N. 8.809/PMC/2022

DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIA DA SERVIDORAMARIA APARECIDA DA SILVA NASCIMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITODE CACOAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Lei 2.543/PMC/2009;

Considerando a solicitação por meio do Oficio 422/GABINETE/2022 do Município de Espigão do Oestee a solicitação da Secretaria Municipal de Administração/SEMAD.

DECRETA:

Art.1º Fica cedidaa servidoraMARIA APARECIDA DA SILVA NASCIMENTO,servidora pública municipal de Cacoal/RO, ocupante do cargo de Enfermeira, matriculada sob o n. 63961, no período de 01/08/2022 a 31/12/2022 para exercer suas funções na Prefeitura do Município de Espigão do Oeste.

Art. 2º A servidora perceberá seu vencimento pelo órgão de destino, sem prejuízo financeiro.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de agosto de 2022.

Cacoal/RO, 25 de julho de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO N. 4.372

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:772BD567

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO PROCESSO N. 43/SAAE/2021

Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal - SAAE
Contratada: RECHE GALDEANO & CIA LTDA, CNPJ N. 08.713.403/0001-90

Objeto do aditivo: O presente Termo Aditivo tem como objeto o REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO dos preços DOS ITENS 01,02 e 03 do Contrato n. 18/SAAE/2021, referente ao processo n. 43/2021, nos termos do art. 65, II "d" da Lei n. 8.666/93.

ITEM 01 VALOR INICIAL R$ 16.533,04
ITEM 01 REAJUSTADO R$ 18.956,93

ITEM 02 VALOR INICIAL R$ 3.777,38
ITEM 02 REAJUSTADO R$ 4.331,18

ITEM 03 VALOR INICIAL R$ 5.264,80
ITEM 03 REAJUSTADO R$ 6.036,66

TOTAL DOS ITENS APÓS O REAJUSTE R$ 351.897,24
REFERENTE AO PERÍODO DE 12 MESES

Percentual reajustado 14,66%

Data de assinatura do Aditivo: 28/06/2022

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI –
Presidente do SAAE

SIDNEI RECHE GALDEANO FILHO –
Representante Legal da Contratada

Publicado por:
Patricia Barbara Jakoski
Código Identificador:EECBC524

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
PORTARIA 008/2022

PORTARIA Nº 008/2022.
De 20 de julho de 2022.

"Concede Férias ao Servidor Sidney Alves Vieira deste Poder Legislativo Municipal".

O Presidente da Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia, Vereador **CLAUDECIR ALEXANDRE ALVES**, no uso das suas atribuições legais que lhe são definidas pela Lei Orgânica e Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal, RESOLVE:
Art. 1º. Conceder Férias ao Servidor **Sidney Alves Vieira**, deste Poder Legislativo Municipal na função de auxiliar administrativo, para o gozo no período de 12/07/2022 a 31/07/2022 referente ao período aquisitivo de **03 de fevereiro de 2021 a 02 de fevereiro de 2022** com pecúnia de 01 de agosto a 10 de agosto de 2022.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de julho de 2022.

CLAUDECIR ALEXANDRE ALVES
Presidente

Publicado por:
Adriana Bolgenhagen
Código Identificador:D5637BE2

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
PORTARIA 009/2022

PORTARIA Nº 009/2022.
De 20 de julho de 2022.

"*Concede Férias ao Servidor Ednelson de Oliveira Moreira deste Poder Legislativo Municipal".*

O Presidente da Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia, Vereador **CLAUDECIR ALEXANDRE ALVES**, no uso das suas

atribuições legais que lhe são definidas pela Lei Orgânica e Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal, RESOLVE:
Art. 1º. Conceder Férias ao Servidor **Ednelson de Oliveira Moreira**, deste Poder Legislativo Municipal na função de auxiliar administrativo, para o gozo no período de 12/07/2022 a 31/07/2022 referente ao período aquisitivo de **14 de fevereiro de 2021 a 13 de fevereiro de 2022** com pecúnia de 01 de agosto a 10 de agosto de 2022.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de julho de 2022.

CLAUDECIR ALEXANDRE ALVES
Presidente

Publicado por:
Adriana Bolgenhagen
Código Identificador:A08DB15B

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
PORTARIA 010/2022

PORTARIA Nº 010/2022.
De 20 de julho de 2022.

"Concede Férias ao Servidor Oscimar Aparecido Ferreira deste Poder Legislativo Municipal".

O Presidente da Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia, Vereador **CLAUDECIR ALEXANDRE ALVES**, no uso das suas atribuições legais que lhe são definidas pela Lei Orgânica e Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal, RESOLVE:
Art. 1º. Conceder Férias ao Servidor **Oscimar Aparecido Ferreira**, deste Poder Legislativo Municipal na função de auxiliar administrativo, para o gozo no período de 11/08/2022 a 30/08/2022 referente ao período aquisitivo de **01 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021** com pecúnia de 01 de agosto a 10 de agosto de 2022.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de julho de 2022.

CLAUDECIR ALEXANDRE ALVES
Presidente

Publicado por:
Adriana Bolgenhagen
Código Identificador:68AE9B87

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 504, DE 26 DE JULHO DE 2022.

Concede gozo de férias a servidora DAIANE RODRIGUES PEREIRA GOMES e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, considerando o Processo nº 10-54/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder restante de gozo de férias a servidora DAIANE RODRIGUES PEREIRA GOMES, pertencente a Secretaria Municipal de Saúde, sendo 15 (quinze) dias no período de 01/08/2022 à 15/08/2022 referente a Portaria n° 232/2021.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigornadata de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:A94133AC

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
ERRATA Nº 015 DE 26 DE JULHO DE 2022.

A Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, por meio do Signatário da presente nota, certifica para devidos fins de direito e a quem possa interessar que veiculou neste canal *PORTARIA N° 425, DE 30 DE JUNHO DE 2021.*, o qual terá retificação por erro material, conforme segue:

Onde se Lê:

PORTARIA N° 425, DE 30 DE JUNHO DE 2021.

Lê-se e considera:

PORTARIA N° 425, DE 30 DE JUNHO DE 2022.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:6877C70E

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 505, DE 26 DE JULHO DE 2022.

Exonera a servidora LUCELIA CARVALHO DA SILVA da função gratificada de Secretária Escolar II e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI, XV e XXIV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a servidora LUCELIA CARVALHO DA SILVA, pertencente a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, da função gratificada de Secretária Escolar II.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos válidos a partir de 01 de agosto de 2022.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:86DF05AA

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO N° 142, DE 26 DE JULHO DE 2022.

Nomeia os membros do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, considerando o contido no processo eletrônico municipal n° 1-704/2021 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (CACS-FUNDEB), de Campo Novo de Rondônia, **nos termos da Lei Municipal 899/2021:**

Representantes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer:
Titular: Lucilene Borcharth Raasch;
Suplente: Beatriz de Oliveira Cardoso.
Titular: Karine dos Santos Inácio;
Suplente: Eluciene de Souza Silva.

Representante dos professores da educação básica pública municipal:
Titular: Wander Emílio de Oliveira;
Suplente: Leci Aparecida Daros dos Santos.

Representante dos diretores da educação básica pública municipal:
Titular: Maria Cirlene Pereira de Oliveira;
Suplente: Mireia Moreira dos Santos.

Representante dos servidores técnico-administrativos e de apoio das escolas básicas públicas municipais:
Titular: Emiliana Mascarenhas de Oliveira;
Suplente Luana Bispo de Oliveira.

Representantes dos pais de alunos da educação básica pública municipal:
Titular: Aline Priscila da Silva;
Suplente: Kimberlim Dyovana de Oliveira Souza.
Titular: Amanda Inácio;
Suplente: Francisca Leidiane do Nascimento Castro.

Representante do Conselho Municipal de Educação (CME):
Titular: Izaias Alves Pinheiro;
Suplente: Giselly Mendes Marques dos Santos.

Representante do Conselho Tutelar:
Titular: Priscila Melo D`Avila;
Suplente:Wellington Damasceno Aguiar.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto n. 304/2021.

Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:2B08A797

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA N° 506, DE 26 DE JULHO DE 2022.

Concede folgas a servidora ANA PAULA BERGER CORREA, sem qualquer prejuízo à remuneração, por motivo de prestação de serviços à Justiça Eleitoral e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, considerando o contido no Processo Eletrônico 10-1615/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a servidora ANA PAULA BERGER CORREA, pertencente à Secretaria Municipal de Administração, a se ausentar de suas atividades, sem qualquer prejuízo à sua remuneração, 02, 03, 04 e 11 de Agosto de 2022, por motivo de prestação de serviços à Justiça Eleitoral nas Eleições Municipais 2020, conforme artigo 98 da Lei 9.504/97.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:9DF7D886

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 507, DE 26 DE JULHO DE 2022.

Exonera a pedido a servidora JANAINA SANTOS ALMEIDA do cargo efetivo de Cozinheira e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI, XV e XXIV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido a servidora JANAINA SANTOS ALMEIDA RG n° 1735217 e CPF n° ***.731.296-** do cargo efetivo de Cozinheira da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:9CF017E1

DEPTO DE RECURSOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 040/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA convoca os aprovados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO/2021-SEMEC/SEMAS. Edital nº. 002 de 05 de julho de 2022, com homologação do Resultado Final em 22/07/2022. Para assinatura do Contrato de Trabalho, devendo se apresentar no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, localizada na Avenida Tancredo Neves, 2250, Setor 02, no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis a contar da publicação do edital de convocação e fazer entrega dos seguintes documentos: a)Atestado de sanidade física e mental; b) Uma fotografia 3x4 recente e colorida; c) Cópia do RG, frente e verso; d) Cópia do CPF; e) Cópia do título eleitoral, frente e verso; f) Cópia da CTPS, frente e verso; g) Cópia da certidão de nascimento/casamento; h) Cópia da Reservista, se do sexo masculino; i)Cópia daCNH válida se exigida para o cargo; j) Cópia do Cartão PIS/PASEP; k) Cópia do Comprovante de escolaridade exigido para o cargo e histórico; l) Cópia do Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral; m) Conta Bancária do Banco do Brasil nominal (conta corrente e/ou salário); n) Declaração de que, firmado o contrato, não estará acumulando mais de dois cargos ou empregos públicos, conforme vedação expressa no art. 37 XVI, c, da Constituição Federal, e que os dois juntos não excederão o que está previsto em Lei; o) Certidão negativa de débitos municipais e estaduais; p) Certidão negativa do Tribunal de Contas; q) Certidão negativa de antecedentes criminais, estadual e federal de 1º e 2º grau,www.tjro.jus.breportal.trf1.jus.br; r) Certidão negativa de ações civis e criminais Resolução 156/CNJ. s) Comprovante de residência; t) Caso tenha filho(s), Cópia do CPF, Certidão de nascimento, Cartão de vacina dos filhos até 03 (três) anos e Comprovante de matrícula escolar dos acima de 04 anos. u) Certificado de Condutor de Veículos de Transporte Coletivo de Passageiros, para Motorista de Transporte Escolar. v)Exame toxicológico válido, paracondutores de veículos pesados. w) Certidão nada consta emitida pelo DETRAN de não ter cometido mais de uma infração gravíssima nos 12 (doze) últimos meses, para condutores de veículos leves e pesados, para Motorista de Transporte Escolar; x)Telefone para contato. 11.2O candidato convocado para assinatura de Contrato de Trabalho que não comparecer dentro do prazo preestabelecido no item nº 11.1 será tido como desistente, podendo, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, convocar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente à ordem de

classificação para a devida substituição e contratação. 11.3.Ao candidato convocado fica vedado qualquer tipo de transferência para outros órgãos das Administrações Públicas Municipais, Estaduais e Federais. 11.4.Durante a vigência do contrato o candidato deverá apresentar certidão negativa de antecedentes criminais atualizadas a cada 90 (noventa) dias e deverá ser entregue na SEMEC. Telefone para contato.

NOME	CARGO	COL	LOTAÇÃO
Maria Aparecida Timm Bravin	Professor Pedagogo	1º	E.M.E.I.F.Tancredo Neves II
Raquel Pereira da Silva	Professor Pedagogo	1º	E.M.E.I.F.7 de Setembro
Dayane Lopes da Silva	Cuidador Educacional	1º	E.M.E.I.E.F.Cassiano Ricardo
Elisangela de Fatima Knetsiki Vieira	Cuidador Educacional	2º	E.M.E.I.E.F.Cassiano Ricardo
Islaine Alves da Silva	Cuidador Educacional	3º	E.M.E.I.E.F.Cassiano Ricardo
Raquel Nunes Cota	Cuidador Educacional	1º	E.M.E.I.F.Rio Branco
Doia Maria Cunha	Agente Serviço Escolar	1º	E.M.E.I.E.F.Cassiano Ricardo
Abel Ferreira dos Santos	Motorista Veiculo Pesado	1º	SEMAS
Natalia de Souza	Monitor Escolar	1º	E.M.E.I.F.Tancredo Neves II
Valderson Carvalho de Almeida	Monitor Escolar	1º	E.M.E.I.E.F.Cassiano Ricardo

Campo Novo de Rondônia, 26 de julho de 2022.

ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Maria Guedes Martins
Código Identificador:621B2657

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA COMITÊ DE INVESTIMENTO ATA 009-2022

Aos 26 (vinte e seis dias) do mês de julho de dois mil e vinte e dois, às 08:30 horas , na Sede do Instituto de Previdência Social de Campo Novo de Rondônia, situado a Avenida Costa e Silva, nº 2021, setor 02, nesta cidade, reuniram-se de forma Extraordinária os membros do Comitê de Investimentos. A presidente do Comitê e também superintendente informou aos membros que a ata lavrada em 11 de julho de 2022 consta como **Ata 007/2022**, mas que o Correto é **Ata 008/2022** . Disse que esta falha não causa interferência no contexto descrito, por isso, seria mantida desta forma e iria atualizar a numeração sendo a Ata desta data 009-2022. Na sequencia foi lida a pauta do Edital de Convocação **sendo:** Análise e Credenciamento de Fundos; Análise e Alocações de Investimentos e Informes Gerais. Com a palavra a Presidente do Comitê relatou que após a apresentação do relatório referente ao segundo trimestre /2022 que ocorreu em 20/07/2022 foi solicitado pelos conselheiros que a empresa de Consultoria Infinity fizesse um estudo em fundos que as instituições credenciadas junto a este RPPS tenham disponíveis e que atendam a necessidade.Com o intuito de realizar mais diversificações em fundos que reflitam boas estratégias considerando o atual cenário econômico minimizando riscos e aumentando as rentabilidades, sempre adotando estratégias que acompanhem o cenário econômico, considerando a necessidade de perseguir a meta atuarial para o exercício conforme disposta na PAI 2022. Seguindo as orientações estavam reunidos para apreciação e análise documental de dois fundos ofertados pela Caixa Econômica. Foi enfatizado que neste momento não há necessidade de analisar a Instituição Financeira que encontra-se cadastrado com Credenciamento neste RPPS sob nº 001/2022 publicado em 01/07/2022. O primeiro prospecto a ser analisado foi do fundo **CAIXA FI BRASIL TITULOS PUBLICOS RF LP, CNPJ. 05.164.356/0001-84,** que possui como administradora a própria Caixa Econômica e com Gestor a Caixa DTVM (Caixa Distribuidora De Títulos e Valores Mobiliários S.A.) . Este fundo foi feiro para os Regimes Próprios de Previdência Social e entidades/órgãos públicos de todo o Brasil. O fundo destinado a investidores que queiram rentabilidade aderente ao CDI. O fundo é composto por títulos públicos federais, indexados a taxas pré-fixadas, pós-fixadas e/ou índices de preços. Possui como objetivo principal acompanhar a rentabilidade do CDI. Conforme prospecto o fundo foi criado em 02/2006 e possui uma taxa de administração de 02%. Em 30/06/2022 o Patrimônio Líquido do fundo era de R$ 17.877.663.669,31. Assim, após análise os conselheiros decidiram por realizar o credenciamento do mesmo. Na sequencia foi realizada a Análise do **Fundo CAIXA FI BRASIL RF REF DI LP, CNPJ: 03.737.206/0001-97**. A Gestão do fundo é feita pela: Caixa Distribuidora De Títulos E Valores Mobiliários S.A (DTVM) e o fundo é administrado pela Caixa Econômica Federal. O fundo aloca os recursos em carteira diversificada de ativos financeiros pós-fixados, tendo desempenho compatível aderente ao CDI com o objetivo de proporcionar rentabilidade aderente ao CDI. O fundo teve seu inicio em 05/07/2006 com um Patrimônio Líquido em 30/06/2022 de R$ 12.613.402.228,26. A taxa de administração do fundo é de 0,2%. Após análise documental, ambos os fundos analisados estão consoante com a estratégia aprovada na Politica Anual de Investimento 2022. Assim, foi aprovado por este Comitê o credenciamento dos dois fundos que será acostado ao Processo Eletrônico de Credenciamento nº 61/2022.Foi dito pelo Senhor Gilmário Silva Góes que o credenciamento dos fundos não gera a obrigatoriedade de investimento. Fica sob responsabilidade dos gestores do IPECAN a conclusão documental e publicação dos credenciamentos. Na sequencia foi analisada a sugestão de REALOCAÇÃO DE RECURSOS elaborada pela empresa de consultoria financeira Infinity com o objetivo de aderir a estratégias mais eficientes para perseguir a Meta Atuarial. Assim, após leitura e entendimentos da proposta já encaminhada aos membros deste comitê via whatsApp e também dos extratos bancários desta data foram tomadas as seguintes decisões: Resgatar dos Fundos BB AÇÕES ESC. FI EM AÇÕES – BDR NIVEL I o valor de R$ 1.000.000,00; Do Fundo BB FI IDKA 2, TP RF PREVIDENCIÁRIO; resgatar R$ 6.000.000,00 e do BB FLUXO FI RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO resgatar R$ 600.000,00; do BB IMA-B5 FIC PREVIDENCIÁRIO LP resgatar R$ 2.900.000,00, do BB IMA-B5+ TP FI RF PREVIDENCIÁRIO resgatar todo valor disponível. Da Caixa Econômica serão realizados os resgates dos fundos CAIXA BRASIL IDKA IPCA 2A TP FI RENDA FIXA LP de R$ 3.000.000,00 e do fundo CAIXA BRASIL IMA-B5 TP FI RENDA FIXA LP O VALOR DE R$ 2.000.000,000. O resgate realizado do fundo BB IMA-B5+ TP FI RF PREVIDENCIÁRIO será realocado no fundo BB PERFIL FIC RENDA FIXA PREVIDENCIARIO CNPJ: 13.077.418/0001-49 e os demais valores resgatados que totalizaram R$ 15.500.000,00 serão realocados nos seguintes fundos: BB PERFIL FIC RENDA FIXA PREVIDENCIARIO CNPJ: 13.077.418/0001-49 no valor de R$.4.000.000,00 no fundo CAIXA BRASIL FI REFERENCIADOS DI LP CNPJ: 03.737.206/0001-97 serão alocados o montante de R$ 5.000.000,00; No fundo CAIXA BRASIL TITULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA LP CNPJ: 05.164.356/0001-84 será realizado um investimento de R$ 2.000.000,00, No FUNDO DE INVESTIMENTO CAIXA BRASIL MATRIZ CNPJ: 23.215.008/0001-70 será realizado um investimento de R$ 4.500.000,00. Assim, as estratégias de resgate e aplicação sugerida pela empresa de consultoria e analisada por este conselho será adotada de forma parcial buscando realizar os ajustes necessários para perseguir a meta atuarial. Os resgates e aplicações ficam sob a responsabilidade da Superintendente e da Diretora Financeira do RPPS. Na sequencia, foi relatado pela superintendente a necessidade dos membros deste Comitê terem conhecimento do contido na Portaria 1467/2022 do Ministério do Trabalho e Previdência, encaminhado no e-mail de cada membro. Conclusas as pautas do Edital e nada mais a ser tratado, ás 12 horas a reunião foi encerrada. A presente ata será assinada de forma eletrônica pelos membros deste comitê.

IZOLDA MADELLA
Presidente do Comitê
CGRPPS
CP RPPS DIRIG RPPS I Nº 716553067572606

DANILO SANTOS DA COSTA
Secretário do Comitê
CPA-10

GILMÁRIO SILVA DE GOES
Gestor de Investimentos
CP RPPS CGINV I Nº 389594982122606

Publicado por:
Izolda Madella
Código Identificador:361D9DC2

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
NOTA EXPLICATIVA

PROCESSO N. 061/2022- Instituto de Previdência.

O Instituto de Previdência Social de Campo Novo de Rondônia - IPECAN, autarquia municipal, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº. 84.722.560/0001-40 com sede na Avenida Costa e Silva, nº 2021, Setor 02, na cidade de Campo Novo de Rondônia-RO, através do Comitê de Investimento e:

Considerando a necessidade de transparência;
Considerando a necessidade de credenciamento de fundo e instituições;
Considerando a necessidade de buscar diversificação na carteira com o objetivo de perseguir, alcançar ou superar a meta atuarial.;
Considerando dar atendimento a legislação em vigência;

Torna público que em reunião Extraordinária, conforme Ata 009/2022 realizada em 26/07/2022 realizou análise dos fundos: **CAIXA FI BRASIL TITULOS PUBLICOS RF LP, CNPJ. 05.164.356/0001-84 e CAIXA FI BRASIL RF REF DI LP, CNPJ: 03.737.206/0001-97,** fundos administrados pela Caixa Econômica Federal e tendo com gestor a DTVM (Caixa Distribuidora De Títulos e Valores Mobiliários S.A.)
Os documentos analisados estão apensados ao processo eletrônico 061/2022 do Instituto de Previdência Social de Campo Novo de Rondônia.

Campo Novo de Rondônia-RO, 26 de julho de 2022.

IZOLDA MADELLA
Superintendente
Certificação CGRPPS
CP RPPS DIRIG RPPS I Nº 716553067572606

Publicado por:
Izolda Madella
Código Identificador:12B1AAE0

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2022

CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO DE FUNDOS DE INVESTIMENTOS
Nº 001/2022

O Instituto de Previdência Social de Campo Novo de Rondônia - IPECAN, autarquia municipal, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº. 84.722.560/0001-40 com sede na Avenida Costa e Silva, nº 2021, Setor 02, na cidade de Campo Novo de Rondônia-RO, através do Comitê de Investimento e com base nas informações contidas no Processo Administrativo nº 061/2022 e Edital de Credenciamento 004/2022 que se refere ao Credenciamento de Instituições Financeiras, e conforme disposto na Ata 009/2022 RESOLVE conceder CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO aos Fundos Administrados pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04 para fins de manutenção/alocação dos recursos financeiros do IPECAN, nos Termos do Edital de Credenciamento 004/2022 e com fundamento na Portaria MPS 519/2011 e Portaria 1467/2022.

ORDEM	Fundo	CNPJ
01	**CAIXA FI BRASIL TITULOS PUBLICOS RF LP**	**05.164.356/0001-84**
02	**CAIXA FI BRASIL RF REF DI LP**	**03.737.206/0001-97**

O Presente Certificado terá validade de 24 (Vinte e quatro) meses, podendo ser renovado por igual período, desde que atenda o os requisitos constantes no Edital de Credenciamento 004/2022.

Campo Novo de Rondônia-RO, 26 de julho de 2022.

IZOLDA MADELLA
Presidente do Comitê de Investimentos
Certificação CGRPPS
CP RPPS DIRIG RPPS I Nº 716553067572606

DANILO SANTOS DA COSTA
Membro e Secretário do Comitê de Investimentos
CPA-10

GILMÁRIO S. DE GOES
Gestor de Investimentos
CP RPPS CGINV I Nº 389594982122606

Publicado por:
Izolda Madella
Código Identificador:FDC0E2D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2022

TESTE SELETIVO Nº 001/2022-SEMUSA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10-986/2022

CONTRATANTE:**MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**
CONTRATADO:**MEGUE CARDIAL BRAZ**
OBJETO:**CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARATÉCNICO DE ENFERMAGEM**
VALOR MENSAL:**R$ 1.518,78 (um mil, quinhentos e dezoito reais com setenta e oito centavos)**
PRAZO:**12 (doze) meses,podendo ser prorrogado por igual período.**
GESTOR:**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Campo Novo de Rondônia/RO, 25 de julho de 2022.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Maickele de Souza Quartezani
Código Identificador:6FFDE084

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 031/2022

A Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – RO torna público para conhecimento dos interessados, que foi ADJUDICADO e HOMOLOGADO o procedimento licitatório, com base nos incisos XXI e XXII no art. 4º da lei Federal nº 10.520/2002, Parecer Jurídico acostado ao ID 22.708 Parecer Jurídico pós-licitatório ID 30.895 , Ref.: Proc. Adm. Nº: 2400/2022, tendo como Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual contratação de empresa especializada para eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE TRANSPORTE ESCOLAR RURAL, COM FORNECIMENTO DE VEICULOS (ÔNIBUS), ABASTECIDOS COM COMBUSTÍVEL, COM DOIS OPERADORES POR VEICULO, SENDO UM CONDUTOR E OUTRO MONITOR, visando atender a Secretaria Municipal de Educação – SEMED, da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – RO.

Favorecido:F C TRANSPORTE E TURISMO EIRELI

CNPJ:84.084.383/0001-13

Lote:**1 – 2**

Prazo de entrega:Conforme Edital

Valor Total:3.001.546,80 (três milhões e um mil e quinhentos e quarenta e seis reais e oitenta centavos)

Candeias do Jamari – RO, 26 de Julho de 2022.

Publica-se nos mesmos meios que foram publicados o aviso de licitação.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Fernando Schimidt Cavalcante de Albuquerque
Código Identificador:20A8F75D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022

A Comissão Permanente de Licitações, constituída pela **PORTARIA Nº 14 DE 17 DE JANEIRO DE 2022** PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – AROM NO DIA 18/01/2022 – EDIÇÃO 3137 – CODIGO DE IDENTIFICADOR: 5F400EAB comunica aos proponentes interessados que, após análise e verificação da documentação apresentada na licitação mencionada, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUALIFICADA PARA SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA REFORMA DA QUADRA POLIESPORTIVA CANDEIAS DO JAMARI/RO. Informamos que as participantes atenderam os requisitos que fora exigidos no edital e anexo ao processo licitatório; desta forma é concedente a HABILITAÇÃO das seguintes empresas:

- CK ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA - CNPJ 44.600.314/0001-09

Comunica, outrossim, que fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis para eventual interposição de recurso contados a partir da publicação deste, de acordo com o ART 109, da Lei 8.666/93 e alterações.

PAULO FERNANDO S. C. DE ALBUQUERQUE
Presidente da CPL/PMCJ-RO
Portaria Nº 47 de 01 de Abril de 2022

Publicado por:
Paulo Fernando Schimidt Cavalcante de Albuquerque
Código Identificador:A02360A5

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 7048 DE 22 DE JULHO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica EXONERADO a contar de 01 de julho de 2022, **FRANCISCO SANTOS DO NASCIMENTO,**do Cargo Comissionado Assistente Técnico**, CDA-02,** pertencente ao Gabinete do Prefeito-GP, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:3C86D11B

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 7049 DE 22 DE JULHO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADO a contar de 01 de julho de 2022, **FRANCISCO SANTOS DO NASCIMENTO,**para exercer o Cargo Comissionado Assistente Administrativo**, CDA-03,** pertencente à Secretaria de Economia e Gestão - SEMEG, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:08011735

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 7029 DE 14 DE JULHO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADO a contar de 01 de julho de 2022, **LUIZ FERNANDO MARQUES DA SILVA BRAGA,** para exercer o Cargo Comissionado de Coordenador de Meio Ambiente, CDA-09,pertencente à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente-SEMAM, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:40995666

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 7050 DE 25 DE JULHO DE 2022.

"Dispõe sobre permissão precária, para a exploração do serviço de utilidade pública municipal de transporte de passageiros, cargas e automóveis

por travessia de balsa no Município, e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Candeias do Jamari, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e os artigos 21, incisos XI, XII, e 175, incisos II e IV, alínea *"a"*, da Constituição Federal de 1988, e;

CONSIDERANDO, o Parecer Jurídico Fls. Nº 121-123, do Processo Administrativo nº 063/SEMAM/2021, emitido pela Assessoria Jurídica;

DECRETA:

Art. 1º Fica PERMITIDO, de forma precária, o direito de exploração dos serviços de transporte hidroviário interno, de passageiros, cargas e automóveis por travessia de balsa, na travessia do Rio Jamari, ligando à estrada da Linha 45, do Assentamento Nove e Meio, no Município, a empresa AMAZÔNIA NAVEGAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 84.554.666/0004-24, instalada a Rodovia BR 364, Km 12, Linha 45, Vila Nova Samuel Zona Rural de Candeias do Jamari-RO CEP: 76.860-000.

Art. 2º. A empresa fica obrigada a manter o efetivo serviço prestado, na adequação, recuperação e manutenção da vicinal, Linha 45, nos termos do inciso IV, do Art. 175, da Constituição Federal de 1988.

Art. 3º. Sendo a empresa concessionária de serviço público, está dispensada de licenciamento ambiental para recuperação, adequação e manutenção da vicinal, Linha 45, nos termos do Decreto Federal nº 9.406/2018; Lei Estadual nº 4.564/2019, e Portaria nº 006/SEMAM/2020.

Art. 4º. A presente permissão é precária, e tem validade de 90 (noventa) dias, improrrogáveis, podendo ser revogava a qualquer momento por infringência de normas de Direito vigente.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Candeias do Jamari-RO, em 25 de julho de 2022.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Fernandes da Silva
Código Identificador:66DB9561

GABINETE DO PREFEITO-GP
ERRATA DO DECRETO Nº 6.482 DE 01 DE ABRIL DE 2022

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 29/04/2022. Edição 3209.A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:http://www.diariomunicipal.com.br/arom/

AONDE LÊ :

DECRETO Nº 6.482 DE 01 DE ABRIL DE 2022.

LEIA-SE:

DECRETO Nº 6.485 DE 01 DE ABRIL DE 2022.

Justificativa:a tal Errata dar-se pelo fato de erro material no título do referido Decreto.

I- Permanecendo os demais assuntos inalterados.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:E5D1E8AE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO CONTRATO 046/2022/PGM/PMCJ

Contratante: Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – RO
Contratada: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
CNPJ: 05.340.639/0001-30
PROCESSO: 0002285.14.1-2022/SEMSET
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 142/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SRP: 10.095/2022/AMGESP

Objeto: Contratação de empresa especializada na serviços de Gestão da Frota (veículos oficiais e máquinas pesadas) e Abastecimento dos veículos com álcool (etanol), gasolina, óleo diesel comum e óleo diesel S10, lubrificantes e derivados, com Operação de Sistema Informatizado via Internet e Tecnologia de Pagamento por meio de Cartão Magnético nas Redes de Estabelecimentos Credenciados em todos os municípios do Estado de Rondônia, para atendimento da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari, em apoio às atividades de todas as Secretarias Municipais e setores jurisdicionados, conforme condições, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito, desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari/RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Contrato, bem como na Ata de Registro de Preços: 142/2022, decorrente do Edital do Pregão Eletrônico 10.095/2022 e seus anexos, em especial no Termo de Referência que integra o edital, os quais integram este instrumento, independente de transcrição. Conforme descrito abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID
01	Controle e Abastecimento de combustível tipo gasolina comum, etanol, diesel S10 e óleos lubrificantes	% da taxa de administração

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Ficha: 363
Órgão: 02.00.00 - Prefeitura Municipal De Candeias Do Jamari.
Unidade Orçamentária: 02.14.00 - Secretaria Municipal de Segurança Urbana.
Função/Subfunção: 06.181 - Policiamento.
Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
Empenhado: 30.000,00 (trinta mil reais)

Nota de Empenho Estimativo nº 475 Ano: 2022 Data: 14/06/2022

Prazo de vigência contratual: 06 (seis) meses

Valor Total: R$30.000,00 (trinta mil reais).

Fiscalização: Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito

Candeias do Jamari - RO, 08 de Julho de 2022.

Prefeitura Municipal De Candeias Do Jamari	Prime Consultoria E Assessoria Empresarial LTDA
CNPJ: 63.761.902/0001-60	CNPJ: 05.340.639/0001-30
VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ	Contratada
Prefeito Municipal	***RENATA NUNES FERREIRA***
Contratante	371.237.288-40
	Representante legal
Secretaria Municipal De Segurança E Trânsito	
Anuente	
JONAS PEREIRA DOS SANTOS	
Secretário Municipal de Segurança e Trânsito	

Publicado por:
Juliane Silva de Souza
Código Identificador:2CFCCC42

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ORDEM DE SERVIÇOS CONTRATO 046/2022/PGM/PMCJ

Contratante: Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – RO
Órgão Anuente: Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito - SEMSET
Contratada: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
CNPJ: 05.340.639/0001-30
PROCESSO:0002285.14.1-2022/SEMSET
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 142/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SRP: 10.095/2022/AMGESP
Contrato: 046/2022/PGM/PMCJ

A Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari através do Prefeito e a Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito, em cumprimento ao que dispõe o Processo Administrativo: 0002285.14.1-2022/SEMSET, viemos comunicar que Vossa Senhoria foi a vencedora do certame licitatório, estando a mesma a partir desta data autorizada a iniciar a Prestação de Serviços de Gestão da Frota (veículos oficiais e máquinas pesadas) e Abastecimento dos veículos com álcool (etanol), gasolina, óleo diesel comum e óleo diesel S10, lubrificantes e derivados, com Operação de Sistema Informatizado via Internet e Tecnologia de Pagamento por meio de Cartão Magnético nas Redes de Estabelecimentos Credenciados em todos os municípios do Estado de Rondônia, para atendimento da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari, em apoio às atividades de todas as Secretarias Municipais e setores jurisdicionados, conforme condições, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito, desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari/RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Contrato 046/PGM/PMCJ, os quais integram este instrumento, independente de transcrição. Conforme descrito abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID
01	Gestão da Frota (veículos oficiais e máquinas pesadas) e Fornecimento de combustível tipo gasolina comum, etanol, diesel S10 e óleos lubrificantes.	R$30.000,00
TOTAL	R$30.000,00	

Candeias do Jamari - RO, 08 de Julho de 2022

Prefeitura Municipal De Candeias Do Jamari	Prime Consultoria E Assessoria EmpresariaLTDA
CNPJ: 63.761.902/0001-60	CNPJ: 05.340.639/0001-30
VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ	Contratada
Prefeito Municipal	***RENATA NUNES FERREIRA***
Contratante	371.237.288-40
Secretaria Municipal De Segurança E Trânsito	Representante legal
Anuente	
JONAS PEREIRA DOS SANTOS	
Secretário Municipal de Segurança e Trânsito	

Publicado por:
Juliane Silva de Souza
Código Identificador:F43800D5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº 033/2.022, DE 26 DE JULHO DE 2022.

Dispõe sobre a homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 001/2022 do Município de Castanheiras, Estado de Rondônia.

O Prefeito de Castanheiras/RO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com fundamento no artigo 64, inciso VI, da Lei Orgânica do Município;

Considerando, o Processo Seletivo Simplificado que trata o Edital do PSS 001/2.022, publicado no Diário Oficial dos Municípios e no mural da Prefeitura e Câmara, e ainda;

Considerando, o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado 001/2.022, cuja publicação se deu em data de 22/07/2.022.

DECRETA:

ART. 1º - Fica homologado o resultado do Processo Seletivo Simplificado Edital 001/PMC/2022, cuja publicação se deu no diário oficial dos municípios do Estado de Rondônia – AROM, e no mural da Prefeitura e Câmara Municipal em data de 22/07/2.022 nos termos do Edital.

ART. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Castanheiras/RO, 26 de julho de 2.022.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito

Publicado por:
Rosineia Silva do Zaco
Código Identificador:45E81ABA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS
DECRETO N.º 498/2022, DE 20 DE JULHO DE 2022.

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 415.000,00, em favor da Câmara Municipal de Cerejeiras.

A Prefeita Municipal de Cerejeiras – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;

Considerando a Lei Municipal nº 3.235/2022, de 20 de julho de 2022;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro, Crédito Suplementar no valor **R$ 415.000,00** (quatrocentos e quinze mil reais), para dar cobertura à seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente:
01– Câmara Municipal de Cerejeiras
01.01 – Gabinete do Presidente
01 – Legislativa
01301 – Ação Legislativa
013010001 – Atividades da Câmara Municipal
013010001.1.001000 – Reaparelhamento das Instalações da Secretaria e Gabinetes
4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente (01)
Fonte: 1501 - Rec. Livres – Outros Recursos não Vinculados
Desdobramento: 0000 – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos
Valor ..... **R$ 120.000,00**
013010001.2.001000 – Manutenção das Atividades Legislativas
3.1.90.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (007)
Fonte: 1501 - Rec. Livres – Outros Recursos não Vinculados
Desdobramento: 0000 – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos
Valor ..... **R$ 150.000,00**
3.3.90.14.00.00.00 – Diárias - Civil (010)
Fonte: 1501 - Rec. Livres – Outros Recursos não Vinculados
Desdobramento: 0000 – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos
Valor .....**R$ 50.000,00**
3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo (011)
Fonte: 1501 - Rec. Livres – Outros Recursos não Vinculados
Desdobramento: 0000 – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos
Valor .....**R$ 15.000,00**
3.3.90.33.00.00.00 – Passagens e Despesa com Locomoção (013)
Fonte: 1501 - Rec. Livres – Outros Recursos não Vinculados
Desdobramento: 0000 – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos
Valor .....**R$ 40.000,00**
010310001.2.003000 – Divulgação e Publicação Oficial

3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (021)
Fonte: 1501 - Rec. Livres – Outros Recursos não Vinculados
Desdobramento: 0000 – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos
Valor ..... **R$ 40.000,00**
Valor Total ..... **R$ 415.000,00**
Art. 2º Para dar cobertura ao crédito previsto do artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do Art. 43, §1º, Inciso II, da Lei Federal 4.320/64, por Excesso de Arrecadação apurado no primeiro semestre de 2022, conforme Demonstrativo do Excesso de Arrecadação, em anexo, Fonte: 1501 - Rec. Livres – Outros Recursos não Vinculados, no valor de R$ 415.000,00.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 20 de julho de 2022.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

VIVIANY BINDI BAPTISTA DA SILVA
Procuradora Geral

ENILTON MARCOS BERNARDES DA SILVA
Sec. Mun. de Adm. e Planejamento

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:5B473662

CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS
LEI MUNICIPAL Nº 3.235/2022, DE 20 DE JULHO DE 2022.

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 415.000,00, em favor da Câmara Municipal de Cerejeiras.

A Prefeita Municipal de Cerejeiras faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte,

L E I

Art. 1º Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado abrir no corrente exercício financeiro, Crédito Suplementar no valor **R$ 415.000,00** (quatrocentos e quinze mil reais), para dar cobertura à seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente:
01– Câmara Municipal de Cerejeiras
01.01 – Gabinete do Presidente
01 – Legislativa
01301 – Ação Legislativa
013010001 – Atividades da Câmara Municipal
013010001.1.001000 – Reaparelhamento das Instalações da Secretaria e Gabinetes
4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente (01)
Fonte: 1501 - Rec. Livres – Outros Recursos não Vinculados
Desdobramento: 0000 – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos
Valor ..... **R$ 120.000,00**
013010001.2.001000 – Manutenção das Atividades Legislativas
3.1.90.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (007)
Fonte: 1501 - Rec. Livres – Outros Recursos não Vinculados
Desdobramento: 0000 – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos
Valor ..... **R$ 150.000,00**
3.3.90.14.00.00.00 – Diárias - Civil (010)
Fonte: 1501 - Rec. Livres – Outros Recursos não Vinculados
Desdobramento: 0000 – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos
Valor ..... **R$ 50.000,00**
3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo (011)
Fonte: 1501 - Rec. Livres – Outros Recursos não Vinculados
Desdobramento: 0000 – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos
Valor ..... **R$ 15.000,00**
3.3.90.33.00.00.00 – Passagens e Despesa com Locomoção (013)
Fonte: 1501 - Rec. Livres – Outros Recursos não Vinculados
Desdobramento: 0000 – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos
Valor ..... **R$ 40.000,00**
010310001.2.003000 – Divulgação e Publicação Oficial
3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (021)
Fonte: 1501 - Rec. Livres – Outros Recursos não Vinculados
Desdobramento: 0000 – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos
Valor ..... **R$ 40.000,00**
Valor Total ..... **R$ 415.000,00**
Art. 2º Para dar cobertura ao crédito previsto do artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do Art. 43, §1º, Inciso II, da Lei Federal 4.320/64, por Excesso de Arrecadação apurado no primeiro semestre de 2022, conforme Demonstrativo do Excesso de Arrecadação, em anexo, Fonte: 1501 - Rec. Livres – Outros Recursos não Vinculados, no valor de R$ 415.000,00.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 20 de julho de 2022.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

VIVIANY BINDI BAPTISTA DA SILVA
Procuradora Geral

ENILTON MARCOS BERNARDES DA SILVA
Sec. Mun. de Adm. e Planejamento

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:9D65502B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2022

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL Nº: 509/2022

A Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto n.º 218/2020, 08 de Junho de 2020, torna público que fará realizar na forma do disposto na Lei 8.666/93 e suas alterações, licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS** sob o nº 012/2022, sob o **Regime de Empreitada Por Preço Global**, do **Tipo Menor Preço Global**, conforme, Processo Administrativo Digital nº: 509/2022, **Objetivando a:** Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para realizar ligações domiciliares à rede de esgoto do Município de Cerejeiras - RO, conforme Termo de Referência; Memorial Descritivo; Especificações Técnicas; Memória de Cálculo Geral; Planilhas Orçamentária de Quantitativos e Custos; Cronograma Físico-Financeiro; Composição de BDI; e Plantas anexas. Com Recursos de Convênio com o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos – SEOSP - RO, Convênio Nº 229/PGE - 2021 e Contrapartida com o Município de Cerejeiras - RO, com valor estimado em **R$ 89.267,15 (oitenta e nove mil duzentos e sessenta e sete reais quinze centavos)**, para atender às necessidades da **Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU.** Informações Complementares: O Edital estará disponibilizado à distância a todos os interessados através do site www.cerejeiras.ro.gov.br e dos e-mails: cplcerejeiras@gmail.com e cpl@cerejeiras.ro.gov.br ou Presencial na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO, e a pasta completa contendo o Projeto Básico e demais anexos, será disponibilizada a todos os interessados na sala da CPL, sem ônus aos

licitantes, outras informações através dos e-mails: cplcerejeiras@gmail.com e cpl@cerejeiras.ro.gov.br, ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO, situada na Rua Florianopolis, 503, Maranata - CEP. 76.997-000 Cerejeiras - RO, de Segunda à Sexta-Feira das 07:00 às 13:00 horas, exceto feriados, em horário de expediente.

a) Entrega dos envelopes será até às 11:00 (onze) horas do dia 16/08/2022 na sala da CPL da Prefeitura Municipal de Cerejeiras, situada na Rua Florianópolis, nº 503, Bairro Maranata.

b) A primeira reunião para a abertura do envelope "DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA" será às 11:15 (onze e quinze) horas do dia 16/08/2022 na sala da CPL da Prefeitura Municipal de Cerejeiras, situada na Rua Florianópolis, nº 503, Bairro Maranata.

c) Em havendo necessidade de suspensão da seção será definida nova data para o prosseguimento do certame que deverá ocorrer no endereço retromencionado e no horário estabelecido em ata.

Cerejeiras - RO; 26 de Julho de 2022.

LEIDEMAR COELHO RIBEIRO
Presidente da CPL
Decreto nº 218/2020

Publicado por:
Eliandro Victor Zancanaro
Código Identificador:58177981

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/AVISO DE CLASSIFICAÇÃO

Nos termos do Artigo 4º, inciso XX da lei 10.520/2002 de 17 e julho de 2002, adjudicação a

presente Licitação.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO:
Pregão Eletrônico nº. 088/2022, do Processo Digital nº. 1.411/2022.

OBJETO: Aquisição de gêneros de alimentícios para atender as creches e escolas municipais, em conformidade com a Resolução nº. 06 de 08 de maio de 2020, com Recursos Convênios e Recursos Próprios.

ADJUDUCAÇÃO PESSOAS(s) JURIDICAS(s) VENCEDORAS(s):

AMAZONAS SUPERMERCADO LTDA.
CNPJ: 40.203.065/0001-59
Endereço: RUA PORTUGAL, Nº 1803, BAIRRO CENTRO – CEREJEIRAS – RO, CEP: 76.997-000.

Lote (s) VENCIDO (s) /OCORRÊNCIAS	VALOR
Lote (s): 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 10, 11, 12, 13 e 15.	R$ 36.337,30

M. A. DE ALMEIDA ME.
CNPJ: 24.110.332/0001-97
Endereço: Rua Joaquim Cardoso dos Santos, nº 2311, Bairro Maranata, Cerejeiras-RO, CEP 76997-000.

Lote (s) VENCIDO (s) /OCORRÊNCIAS	VALOR
Lote (s): 09.	R$ 2.779,20

Valor total dos lotes adjudicados: R$ 39.116,50 (trinta e nove mil cento e dezesseis reais e cinquenta centavos).

CLASSIFICAÇÃO PESSOAS(s) JURIDICAS(s) VENCEDORAS(s) DISPENSA DE LICITAÇÃO:

COMÉRCIO DE PANIFICAÇÃO E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA - ME
CNPJ: 05.145.111/0001-00
Endereço: Av. Integração Nacional nº 1158, Bairro Centro, Cerejeiras - RO, CEP: 76.997-000.

Lote (s) VENCIDO (s) /OCORRÊNCIAS	VALOR
Lote (s): 14.	R$ 4.047,00

AMAZONAS SUPERMERCADO LTDA.
CNPJ: 40.203.065/0001-59
Endereço: RUA PORTUGAL, Nº 1803, BAIRRO CENTRO – CEREJEIRAS – RO, CEP: 76.997-000.

Lote (s) VENCIDO (s) /OCORRÊNCIAS	VALOR
Lote (s): 16.	R$ 35,88

Valor total da dispensa de licitação: **R$ 4.082,88 (quatro mil e oitenta e dois reais e oitenta e oito centavos).**

Obs.: Na sessão, os lotes 14 e 16 foram declarados fracassados por não atenderem aos preços orçados, sendo efetuado pela secretaria dispensa de licitação de acordo com o Art. 24 § VII da lei 8.666/93.

Informamos ainda que os autos do Processo estão com vista franqueada aos interessados, conforme Parágrafo 5º do Artigo 109, da Lei nº. 8.666/93.

Cerejeiras - RO, 26 de Julho de 2022.

ELIANDRO VICTOR ZANCANARO
Pregoeiro Oficial do Município
Decreto nº 023/2017

Publicado por:
Eliandro Victor Zancanaro
Código Identificador:4DF259C7

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N.º 496/2022, DE 20 DE JULHO DE 2022

Dispõe sobre alteração no Decreto nº 361/2020, de 04 de setembro de 2020, que Dispõe sobre Criação e Nomeação da Comissão Permanente de Análise de Recursos de Processo Sancionatório do Município de Cerejeiras.

A Prefeita Municipal de Cerejeiras – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A
Art. 1º Fica alterado o Decreto nº 361/2020, de 04 de setembro de 2020, passando a Comissão Permanente de Análise de Recursos de Processo Sancionatório do Município de Cerejeiras, a ter a seguinte composição:
Titular: Leiliane Soares de Oliveira - Técnico de Nível Superior II - Procuradora Jurídica;
Titular: Ivo Leonardo da Silva Costa – Técnico de Nível Superior I - Administrador
Titular: Carolyne Barreiros Lopes - Técnico de Nível Superior II - Auditora Fiscal;
Suplente: Gustavo Alves Almeida Ferreira - Técnico de Nível Superior II - Procurador Jurídico;
Suplente: Lucila Ferraz Bêdor Jardim – Técnica de Desenvolvimento Escolar - Nutricionista;
Suplente: Junior Fabiano Rocha Lima -Técnico de Nível Superior II - Engenheiro Civil;
Suplente:Lucas Paiva Martins -Técnico de Nível Superior II - Engenheiro Civil;
Suplente: Darwin Drapzinski-Técnico de Nível Superior II – Contador.
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 20 de julho de 2022.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

VIVIANY BINDI BAPTISTA DA SILVA

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:D4C8F700

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N.º 495/2022, DE 20 DE JULHO DE 2022

Dispõe sobre alteração no Decreto nº 189/2020, de 22 de maio de 2020, que Dispõe sobre Criação e Nomeação da Comissão Permanente de Análise de Recursos dos Processos de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinar do Município de Cerejeiras.

A Prefeita Municipal de Cerejeiras – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A
Art. 1º Fica alterado o Decreto nº 189/2020, de 22 de maio de 2020, passando a Comissão Permanente de Análise de Recursos dos Processos de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinar do Município de Cerejeiras, a ter a Seguinte composição:
Titular: Leiliane Soares de Oliveira - Técnico de Nível Superior II - Procuradora Jurídica;
Titular: Ivo Leonardo da Silva Costa – Técnico de Nível Superior I - Administrador
Titular: Carolyne Barreiros Lopes - Técnico de Nível Superior II - Auditora Fiscal;
Suplente: Gustavo Alves Almeida Ferreira - Técnico de Nível Superior II - Procurador Jurídico;
Suplente: Lucila Ferraz Bêdor Jardim – Técnica de Desenvolvimento Escolar - Nutricionista;
Suplente: Junior Fabiano Rocha Lima -Técnico de Nível Superior II - Engenheiro Civil;
Suplente:Lucas Paiva Martins -Técnico de Nível Superior II - Engenheiro Civil;
Suplente: Darwin Drapzinski-Técnico de Nível Superior II – Contador.
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 20 de julho de 2022.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

VIVIANY BINDI BAPTISTA DA SILVA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:93DB40FF

GABINETE DA PREFEITA
CONTRATO Nº 174/2022

TERMO DE CONTRATO Nº 174/2022 QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS - RO E A EMPRESA IZEQUIEL SILVINO DA SILVA.

O MUNICIPIO DE CEREJEIRAS, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ nº. 04.914.925/0001-07, com sede na Rua Florianópolis, 503 - Cerejeiras - RO, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. **LISETE MARTH**, brasileira, divorciada, agente política, CPF n° 526.178.310-00 e RG n° 3.198.751-2 SSP/PR residente/domiciliada a Rua Sergipe n° 989, nesta cidade de Cerejeiras/RO, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **por outro lado** a empresa **IZEQUIEL SILVINO DA SILVA,** inscrita no CNPJ sob o nº 17.557.284/0001-14, com endereço na Rua Goiás, nº 853, Bairro Alvorada, em Cerejeiras/RO, representada neste ato por seu responsável legal, o **Sr. Izequiel Silvino da Silva**, portador do CPF n° 685.909.112-68 e RG nº 707.907 SSP/RO, resolvem celebrar o presente instrumento para, de acordo com o Pregão Eletrônico n.º 063/2022, Processo Licitatório nº 953/2022, do tipo Menor Preço, tudo em conformidade integralmente, com a conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 de 20/09/2019, Decreto Municipal n.º 122/2020 de 06/04/2020 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014, Lei Complementar nº 155 de 27 de Outubro de 2016, Lei Municipal nº 2.660/2017 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto, bem como as disposições descritas na íntegra deste Edital, seus anexos, na forma a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 55, inciso I).
O presente Termo de Contrato tem por objeto o Empenho no valor de R$ **5.000,00 (cinco mil reais)**, para Contratação de Serviços Propaganda Volante veiculada em carro de som; Serviço de Publicidade com carro de som, apto para carreatas com microfone aberto sem fio; Locação de equipamentos de som com 1 microfones sem fio, acompanhado de 4 caixas de som, mesa digital, processador DBX e Técnico de som e Contratação de serviço profissional de mestre de cerimônia com a finalidade de conduzir eventos e divulgações para atender as necessidades das Secretarias do Município, com Recursos Próprios.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO
CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII).
O respaldo jurídico da presente carta contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, no Pregão Eletrônico nº 063/2022 nos termos da proposta constante no Processo Administrativo Digital nº 953/2022 e que não contrariem o interesse público nos casos omissos.
§ 1º - Os casos omissos, que por ventura, vierem a existir serão comunicados ao Excelentíssimo Prefeito Municipal, que o encaminhará à Procuradoria Geral do Município para se pronunciar, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO (art. 55, inciso II).
O regime de execução da presente carta contrato será de forma indireta por preço global, com cumprimento do descrito na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA (art. 55, inciso III).
A Contratante pagará a Contratada o valor de R$ **5.000,00** (cinco mil reais), pela execução do serviço, previsto na cláusula primeira e para a totalidade do período mencionado na cláusula quinta.
§ 1º - Os valores devidos pelas entregas efetuadas serão pagos da seguinte forma: Até 10 dias após entrega dos produtos, será feito o pagamento integral dos produtos entregues, em conformidade com a apresentação da nota Fiscal Eletrônica, mediante: depósito bancário ou ordem bancária em favor da empresa contratada, a Fatura/NF deverá ser certificada pelo setor responsável pela fiscalização das entregas.

§ 2º – Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a **CONTRATANTE** poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura **CONTRATADA** de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a **CONTRATANTE** terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o pagamento). As Notas Ficais/Faturas deverão vir acompanhadas dos respectivos comprovantes de recolhimento de encargos sociais (INSS e FGTS).

§ 3º - Em caso de inadimplemento da Contratante será Garantido à Contratada os dispostos na Lei 8.666/93 em seus Artigos 40, XIV, “c” e 55, III.

§ 4º - O não pagamento da Nota Fiscal/Fatura de Serviços até a data de vencimento sujeitara a Contratante, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, às seguintes sanções:

a) Multa de 2% sobre o valor devido, mais juros de mora de 1% a.m., acrescidos de correção pelo IGP-M/FGV (Índice Geral de Preços-Mercado / Fundação Getúlio Vargas).
§ 5º - Ao Município, fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, por ocasião da execução do objeto desta licitação, estes não estiverem de acordo com o Termo de Referência, e com a presente Carta Contrato.
§ 6º - O desembolso máximo será o constante na proposta de preços da empresa, efetuado de acordo com as especificações do § 5º, e ainda, de acordo com a disponibilidade dos recursos financeiros.
§ 7º - Não será efetuado qualquer tipo de adiantamento ou antecipações de pagamentos do objeto desta carta contrato.
§ 8º - As penalizações por atraso no pagamento consistirão apenas na atualização financeira prevista no § 4º.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E EXECUÇÃO DO CONTRATO (art. 55, inciso IV).
§ 1º - O prazo de duração do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do Termo Contratual, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos em conformidade com o artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 a critério da administração, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.
§ 2º - A empresa vencedora executará a entrega serviço desta carta contrato, da seguinte forma:
a) A propaganda volante deverá ser executada em todas as Ruas e Avenidas do município de Cerejeiras - RO, devendo iniciar imediatamente no prazo máximo de um dia após as solicitações da secretaria requisitante.

b) As cargas horárias serão as estabelecidas nas requisições expedida pela secretaria interessada.

c) Todas as despesas com a execução do serviço correrão por conta da proponente vencedora da licitação, que manterá seus preços nos produtos até o término do consumo.

CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55 inciso V).
As despesas decorrentes da contratação dos serviços do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2022 e terá a seguinte classificação orçamentária:

SEMED
133920009.2.011 – Manutenção das Atividades Culturais
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
3.3.90.39.59.00.00 – Serviços de Áudio, Vídeo e Foto (1054)
Recursos Próprios

278120009.2.012 – Manutenção do Desporto Amador
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
3.3.90.39.59.00.00 – Serviços de Áudio, Vídeo e Foto (1053)
Recursos Próprios

123650008.2.088 – Manut. da Sec. Mun. de Educação e Desporto
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
3.3.90.39.59.00.00 – Serviços de Áudio, Vídeo e Foto (1055)
Recursos Próprios Recursos Próprios

CLÁUSULA SÉTIMA – DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55 incisos VII e XIII).
A Contratante se obriga a:
a) Promover, através de seu representante, acompanhamento e fiscalização dos serviços, afim de atestar a conformidade da execução destes.

b) Determinar através da Secretaria Municipal de Educação – SEMED a aferição das entregas.

c) Efetuar o pagamento à contratada de acordo com as especificações constantes na Cláusula Quarta, em conformidade com o cronograma de desembolso financeiro, devendo a empresa emitir notas fiscais/contas/faturas, que serão devidamente certificadas pelo setor responsável.

d) A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.
A Contratada se obriga a:
a) Além daquelas determinadas no Termo de Referência, Leis, Decretos, Regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da futura **CONTRATADA**, também se incluem os dispositivos a seguir:

b) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, decorrentes de modificações de quantitativos ou projetos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado, de acordo com o Art. 65, da Lei Federal 8.666/93, sendo os mesmos objetos de exame do **Ordenador de Despesa;**

c) Comunicar a **CONTRATANTE** verbalmente no prazo de 12 (doze) horas e, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidade relativos à execução do Instrumento Contratual, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou por força maior;

d) Retirar o Instrumento Contratual e assinar no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da convocação formal;

e) Responsabilizar-se, integralmente, pela execução dos serviços, não podendo repassar nenhum dos itens desta licitação a outra empresa;

f) Responsabilizar-se, integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições (inclusive parafiscais), que direta ou indiretamente incidam ou vierem a incidir a presente contratação;

g) Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos decorrentes de paralisação parcial ou total na entrega dos materiais/bens;

h) Caso, a qualquer tempo a **CONTRATANTE ou a CONTRATADA**, sejam favorecidas com benefícios fiscais, isenções e/ou reduções tributárias, as vantagens auferidas refletirão em uma redução de preço;

i) Como condição para celebração do Instrumento Contratual, a adjudicatária deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E MULTAS (Art. 55 inciso VII).
a) Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do instrumento contratual.

b) Se a adjudicatária recusar-se em assinar instrumento de contrato injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

c) A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores dos Órgãos da Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

d) A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de

juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente par que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder a cobrança judicial da multa.

e) As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO (art. 65).
Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65, da Lei 8.666/93 e alterações, devidamente comprovado.

CLÁUSULA DEZ – DA RESCISÃO (art. 55, incisos VIII e IX).
A CONTRATANTE poderá rescindir a presente carta contrato, unilateralmente, de acordo com o previsto no inciso I, do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.
§ 1º - Na ocorrência da rescisão prevista no "caput" desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre a CONTRATANTE, em virtude desta decisão, salvo o pagamento dos serviços já realizados, e devidamente comprovados.
§ 2º - Fica reconhecido os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA ONZE – DA FISCALIZAÇÃO (art. 67).
Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei 8.666/93 e alterações, cabe ao Município, a seu critério, através da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução do contrato e do comportamento do pessoal da contratada, sem prejuízo da obrigação deste de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.
a) Considerando o decreto municipal nº 348/2020 de 26 de agosto de 2020, que dispõe sobre aprovação do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras – RO, fica nomeado como sendo o Fiscal de Contrato o servidor da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, Reinaldo Lanes da Silva, devidamente inscrito no CPF sob n° 765.401.892-49 e Fiscal Suplente o servidor da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, Geison de Oliveira Irber, devidamente inscrito no CPF sob n° 011.308.072-74.
b) A Contratada declara aceitar integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo município.
c) A existência e a atuação da fiscalização do Município, em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne á contratação dos serviços ora contratados, e às suas consequências e implicações próximas ou remotas.
CLÁUSULA DOZE – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO (art. 55 inciso XI).
Fica a presente carta contrato vinculado ao Pregão Eletrônico nº 063/2022, a proposta constante no Processo Administrativo Digital nº 953/2022, e as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.
CLÁUSULA TREZE – DO TERMO DE RECEBIMENTO DO REBECIMENTO PROVISÓRIO
Em caso de conformidade, os servidores atestarão o fornecimento dos materiais entregues mediante a emissão de **Termos de Recebimento Provisório**, circunstanciados, em duas vias, que serão assinados pelos servidores e por representante da CONTRATADA, que receberá uma via dos referidos termos, de acordo com o art. 73, II, "a";
a) Em caso de não conformidade, os servidores discriminarão, mediante termos circunstanciados, em duas vias, as irregularidades encontradas e providenciarão a imediata comunicação dos fatos à Contratada e ao órgão CONTRATANTE, ficando a Contratada, com o recebimento do(s) termo(s), cientificada de que está sujeita à aplicação das penalidades cabíveis.
DO RECEBIMENTO DEFINITIVO
a) No prazo de até **05 (cinco) dias** contado da data da lavratura do Termo de Recebimento Provisório, Comissão constituída por no mínimo 3 (três) servidores do órgão CONTRATANTE, verificará a conformidade com às especificações dos produtos apresentados pela Contratada, observadas as especificações técnicas mínimas exigidas, de acordo com o art. 73, II, "b".

CLÁUSULA QUATORZE - DA GARANTIA
Os produtos ficam isentos de apresentação de garantia.

CLÁUSULA QUINZE - DO REAJUSTE DE PREÇOS
Os preços serão fixos e irreajustáveis, no prazo de vigência do Instrumento Contratual de até 01 (um) ano, de acordo com a Lei Federal nº 10.192/2001, podendo ser reajustado, após o referido período, mediante regulamentação do Poder Executivo Federal aplicável a matéria.
CLÁUSULA DEZESSEIS – DO FORO (art. 55, § 2º).

As partes contratantes elegem o Foro do Município de Cerejeiras, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente carta contrato, com renúncia expressa por qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento de igual teor e forma, com um só efeito, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Cerejeiras, 20 de julho de 2022.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal
Contratante

IZEQUIEL SILVINO DA SILVA
Contratada

Testemunhas:
Reinaldo Lanes da Silva
Geison de Oliveira Irber

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:D8BD5FF5

SECRETARÍA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 516/2022 DE 26 DE JULHO DE 2022

Dispõe sobre nomeação de Comissão de Avaliação da Fase de Amostragem do Sistema (softwares).

A Prefeita Municipal de Cerejeiras – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada a Comissão de Avaliação da Fase de Amostragem do Sistema (softwares), que será apresentada dia 26/07/2022 na Câmara Municipal de Cerejeiras-RO, e terá a seguinte composição:

Servidores da Prefeitura:
Silvio César Rossi - Presidente
Alesxandro Damaceno Pereira - Membro
Edivane Silva Machado - Membro
Valdir Carlos da Silva - Membro
Renan Nicácio Neiva - Membro
Márcia Cordeiro de Oliveira- Membro
Fernando Cavali Schwamback - Membro
Adriana Alves da Silva - Membro
Fabio Oliveira de Almeida – Membro
LumaThaisDourado Costa - Membro.
Servidores da CâmaraMunicipal:
Edevaldo Sampaio - Membro
Raphael Rodrigues Gomes - Membro
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 26 de Julho de 2022.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

LEILIANE SOARES DE OLIVEIRA
Subprocuradora Administrativa
Procuradora Jurídica

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:40A0F4E1

SECRETARÍA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 509/2022, DE 21DE JULHO DE 2022

Dispõe sobre alteração no Decreto nº 339/2021, de 24 de agosto o de 2021, que nomeia os membros da equipe Busca Ativa Escolar do Município de Cerejeiras-RO.

A Prefeita Municipal de Cerejeiras – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A
Art. 1º Fica alterado o Decreto nº 339/2021, de 24 de maio de 2021, passando a equipe do Busca Ativa Escolar no Município de Cerejeiras-RO, a ter a seguinte composição:

I – GESTOR POLÍTICO:
Zenilda Terezinha Mendes da Silva – Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto – SEMED.

II – COORDENADOR OPERACIONAL:
a) Marluce de Oliveira Lima – SEMED – Ag. Gestão Pública/Agente Administrativo;
b) Queilla Michelle Cordeiro – EMEIF REGINA SPERFELD SEBOLD – Ag. Gestão Pública/Agente Administrativo;
c) Cleide Camilo de Araújo da Rocha – EMEIF MUNDO DA CRIANÇA
d) TIAGO PANATTO – Agente de Serviços/Zeladora;
d) Sirlei Félix Freitas Cavassani – SEMED – Agente de Serviços/ Zeladora.

III – SUPERVISOR INSTITUCIONAL:
a) Maria das Vitórias Silva Costa- REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE- Coordenadora de Atenção Básica;
b) Cynara Souza Trindade da Silva Lima- REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-Servidora SEMSAU
c) Cristineia Aparecida Ribeiro de Freitas Mota - REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-Secretária Adjunta de Assistência Social
d) Mônica Cristina Santos Borges- REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-Servidora SEMAS

Rede Municipal:
a) Beatris Milene Delazari – EMEIF MUNDO DA CRIANÇA TIAGO PANATTO – Professora;
b) Elizangela Alves de Souza – EMEIEF IRMÃ DULCE – Professora;
c) Fernando Pantoja de Castro Salgado – EMEIF PROFESSORA MARIA HELENA BARREIROS – Professor;
d) Giovana Gonçalves Moreira – SEMED – Professora;
e) Glaucia Xavier da Fonseca Camargo – EMEI MORANGUINHO FELIZ;
f) Vitamir José Barszcz – EMEIF REGINA SPERFELD SEBOLD – Professor.

Rede Estadual:
g) Marinéia Ferreira Novais - COORDENADORIA REGIONAL DO ESTADO - CRE/SEDUC-Professora;
h) Marilta Aparecida Rosa da Silva - COORDENADORIA REGIONAL DO ESTADO - CRE/SEDUC
i) Mirtes Cunha Bezerra - CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS CARLOS DRUMOND DE ANDRADE-Professora;
j) Antônia Amancia Corrêa- EEEF CASTRO ALVES – Professora;
k) Adriana Fátima Mignoni- EEEF FLORIANO PEIXOTO – Professora;
l) Ivonete Alves da Silva- EEEF JERÔNIMO GARCIA DE SANTANA – Professora;
m) Meire Pimenta da Silva – EEEFM TANCREDO DE ALMEIDA NEVES – Professora.

IV CONSELHO TUTELAR:
a) Angélica Aparecida de Abreu Mochon – TÉCNICO VERIFICADOR – Agente Política – Conselheira Tutelar;
b) Rozinete Soares dos Santos – TÉCNICO VERIFICADOR – Agente Política – Conselheira Tutelar.

V – TÉCNICOS VERIFICADORES SEMED E CRE/SEDUC:
a) Humberto Duarte Teixeira – EMEIF PROFESSORA MARIA HELENA BARREIROS – Professor – SEDUC/FUNDEB (ENSINO FUNDAMENTAL);
b) Maria da Penha Aguiar – EMEIF REGINA SPERFELD SEBOLD – Professora;
c) Maria Teresinha da Silveira Vieira – EMEIEF IRMÃ DULCE – Professora;
d) Neurian De Sousa Piaia – EMEIEF IRMÃ DULCE – Professora;
e) Viviane de Deus Oliveira – EMEIF MUNDO DA CRIANÇA TIAGO PANATTO – Professora.
f) Cristiane Pedro Longo– EMEIF MUNDO DA CRIANÇA TIAGO PANATTO – Professora.
g) Rosana Pires – COORDENADORIA REGIONAL DO ESTADO - CRE/SEDUC
h) Marizete Nilze da Silva Loya-– COORDENADORIA REGIONAL DO ESTADO - CRE/SEDUC
i) Sandra Helena Miranda-– COORDENADORIA REGIONAL DO ESTADO - CRE/SEDUC
j) Rosane Maria Pogere de Almeida– COORDENADORIA REGIONAL DO ESTADO - CRE/SEDUC
k) Evani Venturini Mendes Taborda – COORDENADORIA REGIONAL DO ESTADO - CRE/SEDUC
l) Janete Gonçalves Pereira – COORDENADORIA REGIONAL DO ESTADO - CRE/SEDUC
m) Izabel Cristina Gomes – COORDENADORIA REGIONAL DO ESTADO - CRE/SEDUC
n)Eliete Lopes do Nascimento – COORDENADORIA REGIONAL DO ESTADO - CRE/SEDUC
o) Ana Maria Barbosa Cardoso– COORDENADORIA REGIONAL DO ESTADO - CRE/SEDUC
p) Jandira Maria da Silva Gomes – COORDENADORIA REGIONAL DO ESTADO - CRE/SEDUC

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 21 de julho de 2022.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

LEILIANE SOARES DE OLIVEIRA
Subprocuradora Administrativa Procuradora do Município

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:6120C57E

SECRETARÍA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONTRATO Nº 149/2022

TERMO DE CONTRATO Nº 149/2022 QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS - RO E A EMPRESA JAN CHARLES RUECKERT EIRELI.

O MUNICIPIO DE CEREJEIRAS, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ nº. 04.914.925/0001-07, com sede na Rua Florianópolis, 503 - Cerejeiras - RO, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. **LISETE MARTH**, brasileira, divorciada, agente política, CPF n° 526.178.310-00 e RG n° 3.198.751-2 SSP/PR residente/domiciliada a Rua Sergipe n° 989, nesta cidade de Cerejeiras/RO, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **por outro lado** a empresa **JAN CHARLES RUECKERT EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o nº 05.011.908/0001-14, com endereço na Rua Pernambuco, nº. 656, bairro Eldorado, em Cerejeiras/RO, doravante denominado **CONTRATADA,** neste ato representado por seu Procurador o **Sr. LAERCIO RODRIGUES PEREIRA,** portador do RG sob nº 812477 SSP/RO, inscrito no CPF sob nº. 961.640.859-34, resolvem celebrar o presente instrumento para, de acordo com o Pregão Eletrônico n.º 057/2022, Processo Licitatório nº 829/2022, do tipo Menor Preço, tudo em conformidade integralmente, com a conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 de 20/09/2019, Decreto Municipal n.º 122/2020 de 06/04/2020 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014, Lei Complementar nº 155 de 27 de Outubro de 2016, Lei Municipal nº 2.660/2017 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto, bem como as disposições descritas na íntegra deste Edital, seus anexos, na forma a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 55, inciso I).

O presente Termo de Contrato tem por objeto a Aquisição material de expediente e material de processamento de dados para atender a prefeitura municipal através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento – SEMAP, com Recursos Próprios**.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII).

O respaldo jurídico da presente carta contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, no Pregão Eletrônico nº 057/2022 nos termos da proposta constante no Processo Administrativo Digital nº 829/2022 e que não contrariem o interesse público nos casos omissos.

§ 1º - Os casos omissos, que por ventura, vierem a existir serão comunicados ao Excelentíssimo Prefeito Municipal, que o encaminhará à Procuradoria Geral do Município para se pronunciar, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO (art. 55, inciso II).

O regime de execução da presente carta contrato será de forma indireta por preço global, com cumprimento do descrito na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA (art. 55, inciso III).

A Contratante pagará a Contratada o valor de R$ 15.417,00 (quinze mil e quatrocentos e dezessete reais), pela execução do objeto, previsto na cláusula primeira e para a totalidade do período mencionado na cláusula quinta.

§ 1º - Os valores devidos pelas entregas efetuadas serão pagos da seguinte forma: Até 10 dias após entrega dos produtos, será feito o pagamento integral dos produtos entregues, em conformidade com a apresentação da nota Fiscal Eletrônica, mediante: depósito bancário ou ordem bancária em favor da empresa contratada, a Fatura/NF deverá ser certificada pelo setor responsável pela fiscalização das entregas.

§ 2º – Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a **CONTRATANTE** poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura **CONTRATADA** de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a **CONTRATANTE** terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o pagamento). As Notas Ficais/Faturas deverão vir acompanhadas dos respectivos comprovantes de recolhimento de encargos sociais (INSS e FGTS).

§ 3º - Em caso de inadimplemento da Contratante será Garantido à Contratada os dispostos na Lei 8.666/93 em seus Artigos 40, XIV, "c" e 55, III.

§ 4º - O não pagamento da Nota Fiscal/Fatura de Serviços até a data de vencimento sujeitara a Contratante, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, às seguintes sanções:
a) Multa de 2% sobre o valor devido, mais juros de mora de 1% a.m., acrescidos de correção pelo IGP-M/FGV (Índice Geral de Preços-Mercado / Fundação Getúlio Vargas).
§ 5º - Ao Município, fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, por ocasião da execução do objeto desta licitação, estes não estiverem de acordo com o Termo de Referência, e com a presente Carta Contrato.

§ 6º - O desembolso máximo será o constante na proposta de preços da empresa, efetuado de acordo com as especificações do § 5º, e ainda, de acordo com a disponibilidade dos recursos financeiros.

§ 7º - Não será efetuado qualquer tipo de adiantamento ou antecipações de pagamentos do objeto desta carta contrato.

§ 8º - As penalizações por atraso no pagamento consistirão apenas na atualização financeira prevista no § 4º.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E EXECUÇÃO DO CONTRATO (art. 55, inciso IV).

§ 1º - O prazo de duração do contrato será de 04 (quatro) meses contados a partir da assinatura do Termo Contratual, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período a critério da administração, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento – SEMAP.

§ 2º - A empresa vencedora executará a entrega dos materiais objeto desta carta contrato, da seguinte forma:

a) Prazo de entrega dos produtos objeto deste pregão será de no máximo 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da nota de empenho, devendo ser entregue no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Cerejeiras – RO, situado na Rua Rondônia nº 1171, e quando se fizer necessário a substituição dos mesmos, não poderá ser superior a 10 (dez) dias corridos, após a comunicação por escrito desta prefeitura..

b) O material deverá ser entregue rigorosamente de acordo com as especificações da respectiva proposta. A empresa que entregar produto em desacordo com objeto licitado, deverá realizar a substituição.

c) O preço deverá abranger todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos, assim como quaisquer atividades ou insumos necessários à execução do objeto, mesmo quando não expressamente indicados, não cabendo, posteriormente, quaisquer acréscimos previsíveis.

CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55 inciso V).

As despesas decorrentes da aquisição dos materiais do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2022 e terá a seguinte classificação orçamentária:
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento – SEMAP

04 Administração
04122 Administração Geral
041220002 Apoio Administrativo
041220003.2.0066000 - Manutenção da Administração Geral
3.3.90.30.16.00.00 – Material de Expediente – Conta (911)
3.3.90.30.17.00.00 - Material Processamento de Dados – Conta (912)
Recursos Próprios

CLÁUSULA SÉTIMA – DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55 incisos VII e XIII).
A Contratante se obriga a:

a) Promover, através de seu representante, acompanhamento e fiscalização dos materiais, afim de atestar a conformidade da execução destes.

b) Determinar através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento – SEMAP a aferição das entregas.

c) Efetuar o pagamento à contratada de acordo com as especificações constantes na Cláusula Quarta, em conformidade com o cronograma de desembolso financeiro, devendo a empresa emitir notas fiscais/contas/faturas, que serão devidamente certificadas pelo setor responsável.

d) A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.

A Contratada se obriga a:

a) Além daquelas determinadas no Termo de Referência, Leis, Decretos, Regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da futura **CONTRATADA**, também se incluem os dispositivos a seguir:

b) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, decorrentes de modificações de quantitativos ou projetos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado, de acordo com o Art. 65, da Lei Federal 8.666/93, sendo os mesmos objetos de exame do **Ordenador de Despesa;**

c) Comunicar a **CONTRATANTE** verbalmente no prazo de 12 (doze) horas e, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidade relativos à execução do Instrumento Contratual, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou por força maior;

d) Retirar o Instrumento Contratual e assinar no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da convocação formal;

e) Responsabilizar-se, integralmente, pela entrega dos produtos, não podendo repassar nenhum dos itens desta licitação a outra empresa;

f) Responsabilizar-se, integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições (inclusive parafiscais), que direta ou indiretamente incidam ou vierem a incidir a presente contratação;

g) Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos decorrentes de paralisação parcial ou total na entrega dos materiais/bens;

h) Caso, a qualquer tempo a **CONTRATANTE ou a CONTRATADA**, sejam favorecidas com benefícios fiscais, isenções e/ou reduções tributárias, as vantagens auferidas refletirão em uma redução de preço;

i) Como condição para celebração do Instrumento Contratual, a adjudicatária deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E MULTAS (Art. 55 inciso VII).

a) Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do instrumento contratual.

b) Se a adjudicatária recusar-se em assinar instrumento de contrato injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

c) A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores dos Órgãos da Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

d) A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente par que seja inscrita na divida ativa, podendo, ainda a Administração proceder a cobrança judicial da multa.

e) As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO (art. 65).

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65, da Lei 8.666/93 e alterações, devidamente comprovado.

CLÁUSULA DEZ – DA RESCISÃO (art. 55, incisos VIII e IX).

A CONTRATANTE poderá rescindir a presente carta contrato, unilateralmente, de acordo com o previsto no inciso I, do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

§ 1º - Na ocorrência da rescisão prevista no "caput" desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre a CONTRATANTE, em virtude desta decisão, salvo o pagamento dos materiais já realizados, e devidamente comprovados.

§ 2º - Fica reconhecido os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA ONZE – DA FISCALIZAÇÃO (art. 67).

Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei 8.666/93 e alterações, cabe ao Município, a seu critério, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução do contrato e do comportamento do pessoal da contratada, sem prejuízo da obrigação deste de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

a) Considerando o decreto municipal nº 348/2020 de 26 de agosto de 2020, que dispõe sobre aprovação do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras – RO, fica nomeado como sendo o Fiscal de Contrato a servidora da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento – SEMAP, Maria Eunice Barbosa, devidamente inscrita no CPF sob n° 709.986.712-15 e Fiscal Suplente a servidora da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento – SEMAP, Jayne Costa da Silva, devidamente inscrita no CPF sob n° 039.343.292-09.

b) A Contratada declara aceitar integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo município.

c) A existência e a atuação da fiscalização do Município, em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne á aquisição dos materiais ora contratados, e às suas consequências e implicações próximas ou remotas.

CLÁUSULA DOZE – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO (art. 55 inciso XI).

Fica a presente carta contrato vinculado ao Pregão Eletrônico nº 057/2022, a proposta constante no Processo Administrativo Digital nº 829/2022, e as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA TREZE – DO TERMO DE RECEBIMENTO DO REBECIMENTO PROVISÓRIO

Em caso de conformidade, os servidores atestarão o fornecimento dos materiais entregues mediante a emissão de **Termos de Recebimento Provisório**, circunstanciados, em duas vias, que serão assinados pelos servidores e por representante da CONTRATADA, que receberá uma via dos referidos termos, de acordo com o art. 73, II, "a";

a) Em caso de não conformidade, os servidores discriminarão, mediante termos circunstanciados, em duas vias, as irregularidades encontradas e providenciarão a imediata comunicação dos fatos à Contratada e ao órgão CONTRATANTE, ficando a Contratada, com o recebimento do(s) termo(s), cientificada de que está sujeita à aplicação das penalidades cabíveis.

DO RECEBIMENTO DEFINITIVO

a) No prazo de até **05 (cinco) dias** contado da data da lavratura do Termo de Recebimento Provisório, Comissão constituída por no mínimo 3 (três) servidores do órgão CONTRATANTE, verificará a conformidade com às especificações dos produtos apresentados pela Contratada, observadas as especificações técnicas mínimas exigidas, de acordo com o art. 73, II, "b".

CLÁUSULA QUATORZE - DA GARANTIA

Os produtos ficam com garantia ofertada pelo fabricante.

CLÁUSULA QUINZE - DO REAJUSTE DE PREÇOS

Os preços serão fixos e irreajustáveis, no prazo de vigência do Instrumento Contratual de até 01 (um) ano, de acordo com a Lei Federal nº 10.192/2001.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DO FORO (art. 55, § 2º).

As partes contratantes elegem o Foro do Município de Cerejeiras, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente carta contrato, com renúncia expressa por qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento de igual teor e forma, com um só efeito, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Cerejeiras, 08 de julho de 2022.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal
Contratante

LAERCIO RODRIGUES PEREIRA
Jan Charles Rueckert Eireli
Contratada

Testemunhas:

Maria Eunice Barbosa
Enilton Marcos Bernardes da Silva

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:CB77D049

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
LEI MUNICIPAL Nº 3.238/2022, DE 20 DE JULHO DE 2022

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 200.000,00, em favor da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo - SEMAGRI.

A Prefeita Municipal de Cerejeiras faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte,

L E I

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir no corrente exercício financeiro, Crédito Suplementar no valor **R$ 200.000,00** (duzentos mil reais), para dar cobertura à seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente:
07– Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo
07.01 – Gabinete do Presidente
20 – Agricultura
20605 – Abastecimento
206050006 – Apoio a Produção
206050006.2.028000 – Manutenção das Atividades da Semagri e Apoio a Produção
3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo (94)
Fonte: 1501 - Rec. Livres – Outros Recursos não Vinculados
Desdobramento: 0000 – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos
Valor ..... **R$ 200.000,00**

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito previsto do artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do Art. 43, §1º, Inciso II, da Lei Federal 4.320/64, por Excesso de Arrecadação apurado no primeiro semestre de 2022, conforme Demonstrativo do Excesso de Arrecadação, em anexo, Fonte: 1501 - Rec. Livres – Outros Recursos não Vinculados, no valor de R$ 200.000,00.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 20 de julho de 2022.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

VIVIANY BINDI BAPTISTA DA SILVA
Procuradora Geral

ENILTON MARCOS BERNARDES DA SILVA
Sec. Mun. de Adm. e Planejamento

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:50312C51

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
DECRETO N.º 501/2022, DE 20 DE JULHO DE 2022.

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 200.000,00, em favor da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo - SEMAGRI.

A Prefeita Municipal de Cerejeiras – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;

Considerando a Lei Municipal nº 3.238/2022, de 20 de julho de 2022;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro, Crédito Suplementar no valor **R$ 200.000,00** (duzentos mil reais), para dar cobertura à seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente:
07– Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo
07.01 – Gabinete do Presidente
20 – Agricultura
20605 – Abastecimento
206050006 – Apoio a Produção
206050006.2.028000 – Manutenção das Atividades da Semagri e Apoio a Produção
3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo (94)
Fonte: 1501 - Rec. Livres – Outros Recursos não Vinculados
Desdobramento: 0000 – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos
Valor ..... **R$ 200.000,00**

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito previsto do artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do Art. 43, §1º, Inciso II, da Lei

Federal 4.320/64, por Excesso de Arrecadação apurado no primeiro semestre de 2022, conforme Demonstrativo do Excesso de Arrecadação, em anexo, Fonte: 1501 - Rec. Livres – Outros Recursos não Vinculados, no valor de R$ 200.000,00.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 20 de julho de 2022.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

VIVIANY BINDI BAPTISTA DA SILVA
Procuradora Geral

ENILTON MARCOS BERNARDES DA SILVA
Sec. Mun. de Adm. e Planejamento

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:9B2C3173

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 144/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 144/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS E A EMPRESA ASSOCIACAO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLAVEIS DE CEREJEIRAS.

O MUNICIPIO DE CEREJEIRAS, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ nº. 04.914.925/0001-07, com sede na Avenida das Nações, 1919 - Cerejeiras - RO, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. **LISETE MARTH**, brasileira, divorciada, agente política, CPF n° 526.178.310-00 e RG n° 3.198.751-2 SSP/PR residente/domiciliada a Rua Sergipe n° 989, nesta cidade de Cerejeiras/RO, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado a Empresa **ASSOCIACAO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLAVEIS DE CEREJEIRAS,** inscrita no CNPJ n° 24.700.369/0001-75, com sede a Avenida Integração Nacional nº 2645, Bairro Jardim São Paulo, Cerejeiras - RO, doravante denominada de **CONTRATADA**, representada neste ato por sua Presidente, a **Sra. Cristiane Aparecida de Sousa**, portador do CPF n° 000.414.102-46 e RG nº 1265228 SESDEC/RO, pactuam o presente Termo Aditivo atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto aditivar o Contrato 144/2022, em 12,69%, no valor de R$ 31.530,00 (trinta e um mil quinhentos e trinta reais), alterando o valor de R$ 378.360,00 (trezentos e setenta e oito mil trezentos e sessenta reais) para R$ 409.890,00 (quatrocentos e nove mil oitocentos e noventa reais), de acordo com o Artigo 57, da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes da contratação dos serviços do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2021 e terá a seguinte classificação orçamentária:
Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo
185410007.2.030000 - Preservação e Conservação Ambiental
3.3.90.39.78.00.00 - Limpeza e Conservação
1501 - Rec. Livres
Recursos Próprios

CLÁUSULA – QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 144/2022 do Processo 1.310/2022, que não colidirem com as constantes do presente aditamento.
E por estarem assim justos e contratados e de perfeito e amplo acordo quanto aos termos das cláusulas acima especificadas, passa a assinar o presente na presença das testemunhas abaixo nomeadas, assinando também a Procuradoria do Município, em 04 (quatro) vias do mesmo teor e igual valor.

Cerejeiras, 14 de julho de 2022.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal
Contratante

CRISTIANE APARECIDA DE SOUSA
Associação de Catadores de Materiais Recicláveis de Cerejeiras
Contratada

Testemunhas:

Nome: Douglas Gomes Pereira

Nome: Layane Eluane de Assis Santos

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:EF270767

SECRETARÍA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
LEI MUNICIPAL Nº 3.243/2022, DE 20 DE JULHO DE 2022.

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 15.000,00,** em favor da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS.

A Prefeita Municipal de Cerejeiras faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte,

L E I

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir no corrente exercício financeiro, Crédito Suplementar no valor **R$ 15.000,00** (quinze mil reais), para dar cobertura à seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente:
09 – Secretaria Municipal de Assistência Social
09.01 – Gabinete do Secretário (a)
08 – Assistência Social
08244 – Assistência Comunitária
082440011 – Proteção Social Básica
082440011.2.038000 – Manutenção do SCFV - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - FNAS
3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (230)
Fonte: 1501 – Rec. Livres – Outros Recursos não Vinculados de Impostos
Detalhamento: 0000 – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos
Valor
.....
R$ 15.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito previsto do artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do Art. 43, §1º, Inciso III, da Lei Federal 4.320/64, por Anulação de Dotação Orçamentária, Fonte: 1501 – Recursos Livres – Outros Recursos não Vinculados, no valor de R$ 15.000,00:
09 – Secretaria Municipal de Assistência Social
09.01 – Gabinete do Secretário (a)
08 – Assistência Social
08243 – Assistência à Criança e ao Adolescente
082430014 – Casa Acolhedora - Lar Feliz
082430014.2.044000 – Manutenção da Casa Acolhedora – Lar Feliz - FNAS
3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo (189)
Fonte: 1501 – Rec. Livres – Outros Recursos não Vinculados de Impostos
Detalhamento: 0000 – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos
Valor ..... **R$ 15.000,00**
.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 20 de julho de 2022.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

GUSTAVO ALVES ALMEIDA FERREIRA
Procurador Jurídico

ENILTON MARCOS BERNARDES DA SILVA
Sec. Mun. de Adm. e Planejamento

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:0927ADA3

SECRETARÍA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
LEI MUNICIPAL Nº 3.246/2022, DE 21 DE JULHO DE 2022.

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 100.000,00, em favor da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS.

A Prefeita Municipal de Cerejeiras faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte,

L E I

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir no corrente exercício financeiro, Crédito Especial no valor de **R$ 100.000,00** (cem mil reais), para dar cobertura à seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente:
09 – Secretaria Municipal de Assistência Social
09.01 – Gabinete do Secretário (a)
08 – Assistência Social
08244 – Assistência Comunitária
082440010 – Ações Sociais do Município de Cerejeiras
082440010.2.036000 – Apoio às Entidades Sócio-Assistenciais
3.3.50.43.00.00.00 – Subvenções Sociais
Fonte: 1660 – Rec. FNAS
Detalhamento: 0000 – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos
Valor ..... **R$ 100.000,00**

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito previsto do artigo anterior serão utilizados recursos provenientes Art. 43, §1º, Inciso II, da Lei Federal 4.320/64, por Excesso de Arrecadação através de repasse fundo a fundo do Programa Estruturação da Rede de Serviços do SUAS, Programação SIGTVnº 110005620220001, conforme Espelho da Programação em anexo, Fonte: 1660 - Rec. FNAS, no valor de R$ 100.000,00.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 21 de julho de 2022.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

GUSTAVO ALVES ALMEIDA FERREIRA
Procurador Jurídico

ENILTON MARCOS BERNARDES DA SILVA
Sec. Mun. de Adm. e Planejamento

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:73A63ABD

SECRETARÍA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
LEI MUNICIPAL Nº 3.245/2022, DE 20 DE JULHO DE 2022.

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 100.000,00, em favor da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS.

A Prefeita Municipal de Cerejeiras faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte,

L E I

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir no corrente exercício financeiro, Crédito Especial no valor de **R$ 100.000,00** (cem mil reais), para dar cobertura à seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente:
09 – Secretaria Municipal de Assistência Social
09.01 – Gabinete do Secretário (a)
08 – Assistência Social
08243 – Assistência à Criança e ao Adolescente
082430014 – Casa Acolhedora – Lar Feliz
082430014.2.044000 – Manutenção da Casa Acolhedora – Lar Feliz – FNAS
4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte: 1660 – Rec. FNAS
Detalhamento: 0000 – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos
Valor ..... **R$ 100.000,00**

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito previsto do artigo anterior serão utilizados recursos provenientes Art. 43, §1º, Inciso II, da Lei Federal 4.320/64, por Excesso de Arrecadação através de repasse fundo a fundo do Programa Estruturação da Rede de Serviços do SUAS, Programação SIGTVnº 110005620220002, conforme Espelho da Programação em anexo, Fonte: 1660 - Rec. FNAS, no valor de R$ 100.000,00.
.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 20 de julho de 2022.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

GUSTAVO ALVES ALMEIDA FERREIRA
Procurador Jurídico

ENILTON MARCOS BERNARDES DA SILVA
Sec. Mun. de Adm. e Planejamento

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:17279B93

SECRETARÍA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ECRETO N.º 505/2022, DE 20 DE JULHO DE 2022.

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 15.000,00, em favor da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS.

A Prefeita Municipal de Cerejeiras – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;

Considerando a Lei Municipal nº 3.243/2022, de 20 de julho de 2022;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro, Crédito Suplementar no valor **R$ 15.000,00** (quinze mil reais), para dar cobertura à seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente:
09 – Secretaria Municipal de Assistência Social
09.01 – Gabinete do Secretário (a)
08 – Assistência Social
08244 – Assistência Comunitária
082440011 – Proteção Social Básica
082440011.2.038000 – Manutenção do SCFV - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - FNAS
3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (230)
Fonte: 1501 – Rec. Livres – Outros Recursos não Vinculados de Impostos
Detalhamento: 0000 – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos
Valor ..... **R$ 15.000,00**

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito previsto do artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do Art. 43, §1º, Inciso III, da Lei Federal 4.320/64, por Anulação de Dotação Orçamentária, Fonte: 1501 – Recursos Livres – Outros Recursos não Vinculados, no valor de R$ 15.000,00:
09 – Secretaria Municipal de Assistência Social
09.01 – Gabinete do Secretário (a)
08 – Assistência Social
08243 – Assistência à Criança e ao Adolescente
082430014 – Casa Acolhedora - Lar Feliz
082430014.2.044000 – Manutenção da Casa Acolhedora – Lar Feliz - FNAS
3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo (189)
Fonte: 1501 – Rec. Livres – Outros Recursos não Vinculados de Impostos
Detalhamento: 0000 – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos
Valor .....R$ 15.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 20 de julho de 2022.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

GUSTAVO ALVES ALMEIDA FERREIRA
Procurador Jurídico

ENILTON MARCOS BERNARDES DA SILVA
Sec. Mun. de Adm. e Planejamento

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:F88CBEE0

SECRETARÍA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECRETO N.º 508/2022, DE 21 DE JULHO DE 2022.

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 100.000,00, em favor da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS.

A Prefeita Municipal de Cerejeiras – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;

Considerando a Lei Municipal nº 3.246/2022, de 21 de julho de 2022;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro, Crédito Especial no valor de **R$ 100.000,00** (cem mil reais), para dar cobertura à seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente:
09 – Secretaria Municipal de Assistência Social
09.01 – Gabinete do Secretário (a)
08 – Assistência Social
08244 – Assistência Comunitária
082440010 – Ações Sociais do Município de Cerejeiras
082440010.2.036000 – Apoio às Entidades Sócio-Assistenciais
3.3.50.43.00.00.00 – Subvenções Sociais
Fonte: 1660 – Rec. FNAS
Detalhamento: 0000 – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos
Valor ..... **R$ 100.000,00**

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito previsto do artigo anterior serão utilizados recursos provenientes Art. 43, §1º, Inciso II, da Lei Federal 4.320/64, por Excesso de Arrecadação através de repasse fundo a fundo do Programa Estruturação da Rede de Serviços do SUAS, Programação SIGTVnº 110005620220001, conforme Espelho da Programação em anexo, Fonte: 1660 - Rec. FNAS, no valor de R$ 100.000,00.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 21 de julho de 2022.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

GUSTAVO ALVES ALMEIDA FERREIRA
Procurador Jurídico

ENILTON MARCOS BERNARDES DA SILVA
Sec. Mun. de Adm. e Planejamento

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:02351C72

SECRETARÍA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECRETO N.º 507/2022, DE 20 DE JULHO DE 2022.

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 100.000,00, em favor da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS.

A Prefeita Municipal de Cerejeiras – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;

Considerando a Lei Municipal nº 3.245/2022, de 20 de julho de 2022;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro, Crédito Especial no valor de **R$ 100.000,00** (cem mil reais), para dar cobertura à seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente:
09 – Secretaria Municipal de Assistência Social
09.01 – Gabinete do Secretário (a)
08 – Assistência Social
08243 – Assistência à Criança e ao Adolescente
082430014 – Casa Acolhedora – Lar Feliz
082430014.2.044000 – Manutenção da Casa Acolhedora – Lar Feliz – FNAS
4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte: 1660 – Rec. FNAS
Detalhamento: 0000 – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos
Valor ..... **R$ 100.000,00**

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito previsto do artigo anterior serão utilizados recursos provenientes Art. 43, §1º, Inciso II, da Lei Federal 4.320/64, por Excesso de Arrecadação através de repasse fundo a fundo do Programa Estruturação da Rede de Serviços do SUAS, Programação SIGTVnº 110005620220002, conforme Espelho da Programação em anexo, Fonte: 1660 - Rec. FNAS, no valor de R$ 100.000,00.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 20 de julho de 2022.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

GUSTAVO ALVES ALMEIDA FERREIRA
Procurador Jurídico

ENILTON MARCOS BERNARDES DA SILVA
Sec. Mun. de Adm. e Planejamento

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:40599558

SECRETARÍA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 3.242/2022, DE 20 DE JULHO DE 2022.

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 40.044,26 (quarenta mil, quarenta e quatro reais, vinte e seis centavos), em favor da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - SEMED.

A Prefeita Municipal de Cerejeiras faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte,

L E I

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir no corrente exercício financeiro, Crédito Suplementar no valor **R$ 40.044,26** (quarenta mil, quarenta e quatro reais, vinte e seis centavos), para dar cobertura à seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente:
08 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto
08.01 – Gabinete do Secretário (a)
12 – Educação
12361 – Ensino Fundamental
123610008 – Desenvolvimento da Aprendizagem
123610008.2.007000 – Manutenção do PNATE – Ensino Fundamental
3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo (107)
Fonte: 1553 – Rec. FNDE/PNATE
Detalhamento: 0000 – Sem Desdobramento da Destinação de Recursos
Valor
.....
R$ 12.000,00
3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (108)
Fonte: 1553 – Rec. FNDE/PNATE
Detalhamento: 0000 – Sem Desdobramento da Destinação de Recursos
Valor ..... **R$ 18.994,26**
12365 – Ensino Infantil
123650008 – Desenvolvimento da Aprendizagem
123650008.2.106000 – Manutenção do PNATE – Ensino Infantil
3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo (140)
Fonte: 1553 – Rec. FNDE/PNATE
Detalhamento: 0000 – Sem Desdobramento da Destinação de Recursos
Valor ..... **R$ 4.050,00**
3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (141)
Fonte: 1553 – Rec. FNDE/PNATE
Detalhamento: 0000 – Sem Desdobramento da Destinação de Recursos
Valor ..... **R$ 5.000,00**
Valor Total ..... **R$ 40.044,26**

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito previsto do artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do Art. 43, §1º, Inciso I, da Lei Federal 4.320/64 – por Superávit Financeiro, conforme Balanço Patrimonial, Anexo 14 da Lei 4.320/1964**,** Fonte: 1553 – Rec. FNDE/PNATE, no valor de R$ 40.044,26.
.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 20 de julho de 2022.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

LEILIANE SOARES DE OLIVEIRA
Procuradora Jurídica

ENILTON MARCOS BERNARDES DA SILVA
Sec. Mun. de Adm. e Planejamento

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:40766754

SECRETARÍA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DECRETO N.º 504/2022, DE 20 DE JULHO DE 2022.

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 40.044,26** (quarenta mil, quarenta e quatro reais, vinte e seis centavos), em favor da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - SEMED.

A Prefeita Municipal de Cerejeiras – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;

Considerando a Lei Municipal nº 3.242/2022, de 20 de julho de 2022;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro, Crédito Suplementar no valor **R$ 40.044,26** (quarenta mil, quarenta e quatro reais, vinte e seis centavos), para dar cobertura à seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente:
08 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto
08.01 – Gabinete do Secretário (a)
12 – Educação
12361 – Ensino Fundamental
123610008 – Desenvolvimento da Aprendizagem
123610008.2.007000 – Manutenção do PNATE – Ensino Fundamental
3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo (107)
Fonte: 1553 – Rec. FNDE/PNATE
Detalhamento: 0000 – Sem Desdobramento da Destinação de Recursos
Valor ..... **R$ 12.000,00**
3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (108)
Fonte: 1553 – Rec. FNDE/PNATE
Detalhamento: 0000 – Sem Desdobramento da Destinação de Recursos
Valor ..... **R$ 18.994,26**
12365 – Ensino Infantil
123650008 – Desenvolvimento da Aprendizagem
123650008.2.106000 – Manutenção do PNATE – Ensino Infantil
3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo (140)
Fonte: 1553 – Rec. FNDE/PNATE
Detalhamento: 0000 – Sem Desdobramento da Destinação de Recursos
Valor ..... **R$ 4.050,00**
3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (141)
Fonte: 1553 – Rec. FNDE/PNATE
Detalhamento: 0000 – Sem Desdobramento da Destinação de Recursos
Valor ..... **R$ 5.000,00**
Valor Total ..... **R$ 40.044,26**

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito previsto do artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do Art. 43, §1º, Inciso I, da Lei Federal 4.320/64 – por Superávit Financeiro, conforme Balanço Patrimonial, Anexo 14 da Lei 4.320/1964**,** Fonte: 1553 – Rec. FNDE/PNATE, no valor de R$ 40.044,26.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 20 de julho de 2022.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

LEILIANE SOARES DE OLIVEIRA
Procuradora Jurídica

ENILTON MARCOS BERNARDES DA SILVA

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:7F78202F

SECRETARÍA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ERRATA DO CONTRATO Nº. 205/2020

Dispõe sobre alteração no Decreto nº 339/2021, de 24 de agosto o de 2021, que nomeia os membros da

equipe Busca Ativa Escolar do Município de Cerejeiras-RO.

A Prefeita Municipal de Cerejeiras – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A
Art. 1º Fica alterado o Decreto nº 339/2021, de 24 de maio de 2021, passando a equipe do Busca Ativa Escolar no Município de Cerejeiras-RO, a ter a seguinte composição:

I – GESTOR POLÍTICO:
Zenilda Terezinha Mendes da Silva – Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto – SEMED.

II – COORDENADOR OPERACIONAL:
a) Marluce de Oliveira Lima – SEMED – Ag. Gestão Pública/Agente Administrativo;
b) Queilla Michelle Cordeiro – EMEIF REGINA SPERFELD SEBOLD – Ag. Gestão Pública/Agente Administrativo;
c) Cleide Camilo de Araújo da Rocha – EMEIF MUNDO DA CRIANÇA
d) TIAGO PANATTO – Agente de Serviços/Zeladora;
d) Sirlei Félix Freitas Cavassani – SEMED – Agente de Serviços/ Zeladora.

III – SUPERVISOR INSTITUCIONAL:
a) Maria das Vitórias Silva Costa- REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE- Coordenadora de Atenção Básica;
b) Cynara Souza Trindade da Silva Lima- REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-Servidora SEMSAU
c) Cristineia Aparecida Ribeiro de Freitas Mota - REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- Secretária Adjunta de Assistência Social
d) Mônica Cristina Santos Borges- REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- Servidora SEMAS

Rede Municipal:
a) Beatris Milene Delazari – EMEIF MUNDO DA CRIANÇA TIAGO PANATTO – Professora;
b) Elizangela Alves de Souza – EMEIEF IRMÃ DULCE – Professora;
c) Fernando Pantoja de Castro Salgado – EMEIF PROFESSORA MARIA HELENA BARREIROS – Professor;
d) Giovana Gonçalves Moreira – SEMED – Professora;
e) Glaucia Xavier da Fonseca Camargo – EMEI MORANGUINHO FELIZ;
f) Vitamir José Barszcz – EMEIF REGINA SPERFELD SEBOLD – Professor.

Rede Estadual:
g) Marinéia Ferreira Novais - COORDENADORIA REGIONAL DO ESTADO - CRE/SEDUC-Professora;
h) Marilta Aparecida Rosa da Silva - COORDENADORIA REGIONAL DO ESTADO - CRE/SEDUC
i) Mirtes Cunha Bezerra - CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS CARLOS DRUMOND DE ANDRADE- Professora;
j) Antônia Amancia Corrêa- EEEF CASTRO ALVES – Professora;
k) Adriana Fátima Mignoni- EEEF FLORIANO PEIXOTO – Professora;
l) Ivonete Alves da Silva- EEEF JERÔNIMO GARCIA DE SANTANA – Professora;
m) Meire Pimenta da Silva – EEEFM TANCREDO DE ALMEIDA NEVES – Professora.

IV CONSELHO TUTELAR:
a) Angélica Aparecida de Abreu Mochon – TÉCNICO VERIFICADOR – Agente Política – Conselheira Tutelar;
b) Rozinete Soares dos Santos – TÉCNICO VERIFICADOR – Agente Política – Conselheira Tutelar.

V – TÉCNICOS VERIFICADORES SEMED E CRE/SEDUC:
a) Humberto Duarte Teixeira – EMEIF PROFESSORA MARIA HELENA BARREIROS – Professor – SEDUC/FUNDEB (ENSINO FUNDAMENTAL);
b) Maria da Penha Aguiar – EMEIF REGINA SPERFELD SEBOLD – Professora;
c) Maria Teresinha da Silveira Vieira – EMEIEF IRMÃ DULCE – Professora;
d) Neurian De Sousa Piaia – EMEIEF IRMÃ DULCE – Professora;
e) Viviane de Deus Oliveira – EMEIF MUNDO DA CRIANÇA TIAGO PANATTO – Professora.
f) Cristiane Pedro Longo– EMEIF MUNDO DA CRIANÇA TIAGO PANATTO – Professora.
g) Rosana Pires – COORDENADORIA REGIONAL DO ESTADO - CRE/SEDUC
h) Marizete Nilze da Silva Loya-– COORDENADORIA REGIONAL DO ESTADO - CRE/SEDUC
i) Sandra Helena Miranda-– COORDENADORIA REGIONAL DO ESTADO - CRE/SEDUC
j) Rosane Maria Pogere de Almeida– COORDENADORIA REGIONAL DO ESTADO - CRE/SEDUC
k) Evani Venturini Mendes Taborda – COORDENADORIA REGIONAL DO ESTADO - CRE/SEDUC
l) Janete Gonçalves Pereira – COORDENADORIA REGIONAL DO ESTADO - CRE/SEDUC
m) Izabel Cristina Gomes – COORDENADORIA REGIONAL DO ESTADO - CRE/SEDUC
n)Eliete Lopes do Nascimento – COORDENADORIA REGIONAL DO ESTADO - CRE/SEDUC
o) Ana Maria Barbosa Cardoso– COORDENADORIA REGIONAL DO ESTADO - CRE/SEDUC
p) Jandira Maria da Silva Gomes – COORDENADORIA REGIONAL DO ESTADO - CRE/SEDUC

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 21 de julho de 2022.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

LEILIANE SOARES DE OLIVEIRA
Subprocuradora Administrativa
Procuradora do Município

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:E6F9595B

SECRETARÍA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
LEI MUNICIPAL Nº 3.239/2022, DE 20 DE JULHO DE 2022.

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 600.000,00, em favor da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP.

A Prefeita Municipal de Cerejeiras faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte,

L E I

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir no corrente exercício financeiro, Crédito Suplementar no valor de **R$ 600.000,00** (seiscentos mil reais), para dar cobertura à seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente:
06 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
06.01 – Gabinete do Secretário
26 – Transporte
26782 – Transporte Rodoviário
267820005 – Melhoria da Infra-Estrutura
267820005.2.026000 – Manutenção e Conservação de Estradas, Ruas e Avenidas
3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo (80)
Fonte: 1501 – Rec. Livres – Outros Recursos não Vinculados

Detalhamento: 0000 – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos
Valor ..... **R$ 600.000,00**

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito previsto do artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do Art. 43, §1º, Inciso II, da Lei Federal 4.320/64, por Excesso de Arrecadação apurado no primeiro semestre de 2022, conforme Demonstrativo do Excesso de Arrecadação, em anexo, Fonte: 1501 - Rec. Livres – Outros Recursos não Vinculados, no valor de R$ 600.000,00.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 20 de julho de 2022.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

VIVIANY BINDI BAPTISTA DA SILVA
Procuradora Geral

ENILTON MARCOS BERNARDES DA SILVA
Sec. Mun. de Adm. e Planejamento

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:35527007

SECRETARÍA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
DECRETO N.º 502/2022, DE 20 DE JULHO DE 2022.

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 600.000,00, em favor da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP.

A Prefeita Municipal de Cerejeiras – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;

Considerando a Lei Municipal nº 3.239/2022, de 20 de julho de 2022;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro, Crédito Suplementar no valor de **R$ 600.000,00** (seiscentos mil reais), para dar cobertura à seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente:
06 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
06.01 – Gabinete do Secretário
26 – Transporte
26782 – Transporte Rodoviário
267820005 – Melhoria da Infra-Estrutura
267820005.2.026000 – Manutenção e Conservação de Estradas, Ruas e Avenidas
3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo (80)
Fonte: 1501 – Rec. Livres – Outros Recursos não Vinculados
Detalhamento: 0000 – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos
Valor ..... **R$ 600.000,00**

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito previsto do artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do Art. 43, §1º, Inciso II, da Lei Federal 4.320/64, por Excesso de Arrecadação apurado no primeiro semestre de 2022, conforme Demonstrativo do Excesso de Arrecadação, em anexo, Fonte: 1501 - Rec. Livres – Outros Recursos não Vinculados, no valor de R$ 600.000,00.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 20 de julho de 2022.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

VIVIANY BINDI BAPTISTA DA SILVA
Procuradora Geral

ENILTON MARCOS BERNARDES DA SILVA
Sec. Mun. de Adm. e Planejamento

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:20780CA5

SECRETARÍA MUNICIPAL DE SAÚDE
LEI MUNICIPAL Nº 3.241/2022, DE 20 DE JULHO DE 2022.

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 96.498,06, em favor da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

A Prefeita Municipal de Cerejeiras faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte,

L E I

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir no corrente exercício financeiro, Crédito Suplementar no valor de **R$ 96.498,06** (noventa e seis mil, quatrocentos e noventa e oito reais, seis centavos), para dar cobertura à seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente:
10– Secretaria Municipal de Saúde
10.01 – Gabinete do Secretário (a)
10 – Saúde
10122 – Administração Geral
101220022 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde
101220022.2.096000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde
3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (291)
Fonte: 1500 - Rec. Livres – Rec. Não vinculados de Impostos
Desdobramento: 1002 – Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde
Valor ..... **R$ 96.498,06**

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito previsto do artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do Art. 43, §1º, Inciso II, da Lei Federal 4.320/64, por Excesso de Arrecadação apurado no primeiro semestre de 2022, conforme Demonstrativo do Excesso de Arrecadação, em anexo, Fonte: 1501 - Rec. Livres – Outros Recursos não Vinculados de Impostos, no valor de R$ 96.498,06.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 20 de julho de 2022.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

GUSTAVO ALVES ALMEIDA FERREIRA
Procurador Jurídico

ENILTON MARCOS BERNARDES DA SILVA
Sec. Mun. de Adm. e Planejamento

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:5BD9DAB4

SECRETARÍA MUNICIPAL DE SAÚDE
LEI MUNICIPAL Nº 3.237/2022, DE 20 DE JULHO DE 2022

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 3.370.000,00, em favor da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

A Prefeita Municipal de Cerejeiras faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte,

L E I

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir no corrente exercício financeiro, Crédito Suplementar no valor **R$ 3.370.000,00** (três milhões, trezentos e setenta mil reais), para dar cobertura à seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente:

10– Secretaria Municipal de Saúde
10.01 – Gabinete do Secretário (a)
10 – Saúde
10122 – Administração Geral
101220022 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde
101220022.2.096000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde
3.1.90.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal (288)
Fonte: 1500 - Rec. Livres – Rec. Não vinculados de Impostos
Desdobramento: 1002 – Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde
Valor ..... **R$ 1.200.000,00**
3.1.90.13.00.00.00 – Obrigações Patronais (289)
Fonte: 1500 - Rec. Livres – Rec. Não vinculados de Impostos
Desdobramento: 1002 – Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde
Valor ..... **R$ 260.000,00**
3.3.90.36.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física (295)
Fonte: 1500 - Rec. Livres – Rec. Não vinculados de Impostos
Desdobramento: 1002 – Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde
Valor ..... **R$ 1.910.000,00**
Valor Total ..... **R$ 3.370.000,00**

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito previsto do artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do Art. 43, §1º, Inciso II, da Lei Federal 4.320/64, por Excesso de Arrecadação apurado no primeiro semestre de 2022, conforme Demonstrativo do Excesso de Arrecadação, em anexo, Fonte: 1501 - Rec. Livres – Outros Recursos não Vinculados, no valor de R$ 3.370.000,00.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 20 de julho de 2022.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

GUSTAVO ALVES ALMEIDA FERREIRA
Procurador Jurídico

ENILTON MARCOS BERNARDES DA SILVA
Sec. Mun. de Adm. e Planejamento

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:7A370DAA

SECRETARÍA MUNICIPAL DE SAÚDE
DECRETO N.º 500/2022, DE 20 DE JULHO DE 2022.

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 3.370.000,00, em favor da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

A Prefeita Municipal de Cerejeiras – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;

Considerando a Lei Municipal nº 3.237/2022, de 20 de julho de 2022;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro, Crédito Suplementar no valor **R$ 3.370.000,00** (três milhões, trezentos e setenta mil reais), para dar cobertura à seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente:
10– Secretaria Municipal de Saúde
10.01 – Gabinete do Secretário (a)
10 – Saúde
10122 – Administração Geral
101220022 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde
101220022.2.096000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde
3.1.90.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal (288)
Fonte: 1500 - Rec. Livres – Rec. Não vinculados de Impostos
Desdobramento: 1002 – Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde
Valor ..... **R$ 1.200.000,00**
3.1.90.13.00.00.00 – Obrigações Patronais (289)
Fonte: 1500 - Rec. Livres – Rec. Não vinculados de Impostos
Desdobramento: 1002 – Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde
Valor ..... **R$ 260.000,00**
3.3.90.36.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física (295)
Fonte: 1500 - Rec. Livres – Rec. Não vinculados de Impostos
Desdobramento: 1002 – Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde
Valor ..... **R$ 1.910.000,00**
Valor Total ..... **R$ 3.370.000,00**

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito previsto do artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do Art. 43, §1º, Inciso II, da Lei Federal 4.320/64, por Excesso de Arrecadação apurado no primeiro semestre de 2022, conforme Demonstrativo do Excesso de Arrecadação, em anexo, Fonte: 1501 - Rec. Livres – Outros Recursos não Vinculados, no valor de R$ 3.370.000,00.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 20 de julho de 2022.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

GUSTAVO ALVES ALMEIDA FERREIRA
Procurador Jurídico

ENILTON MARCOS BERNARDES DA SILVA
Sec. Mun. de Adm. e Planejamento

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:C29B5607

SECRETARÍA MUNICIPAL DE SAÚDE
LEI MUNICIPAL Nº 3.236/2022, DE 20 DE JULHO DE 2022.

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 150.000,00, em favor da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

A Prefeita Municipal de Cerejeiras faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte,

L E I

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir no corrente exercício financeiro, Crédito Especial no valor **R$ 150.000,00** (cento e cinquenta mil reais), para dar cobertura à seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente:
10– Secretaria Municipal de Saúde
10.01 – Gabinete do Secretário (a)
10 – Saúde
10302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
103020016 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial (MAC)
103020016.2.047000 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte: 1621 - Rec. SUS – Gov. Estadual
Desdobramento: 1302 – ASPS – Assistência Hospitalar e Ambulatorial - MAC
Valor ..... **R$ 150.000,00**

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito previsto do artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do Art. 43, §1º, Inciso II, da Lei Federal 4.320/64, por Excesso de Arrecadação proveniente da transferência realizada do Fundo a Fundo, conforme Portaria nº 4471 de 10 de dezembro de 2021, Fonte: 1621 - Rec. SUS – Gov. Estadual, Desdobramento: 1302 – ASPS – Assistência Hospitalar e Ambulatorial - MAC, no valor de R$ 150.000,00.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 20 de julho de 2022.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

GUSTAVO ALVES ALMEIDA FERREIRA
Procurador Jurídico

ENILTON MARCOS BERNARDES DA SILVA
Sec. Mun. de Adm. e Planejamento

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:A9C87D0B

SECRETARÍA MUNICIPAL DE SAÚDE
DECRETO N.º 499/2022, DE 20 DE JULHO DE 2022.

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 150.000,00, em favor da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

A Prefeita Municipal de Cerejeiras – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;

Considerando a Lei Municipal nº 3.236/2022, de 20 de julho de 2022;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro, Crédito Especial no valor **R$ 150.000,00** (cento e cinquenta mil reais), para dar cobertura à seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente:
10– Secretaria Municipal de Saúde
10.01 – Gabinete do Secretário (a)
10 – Saúde
10302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
103020016 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial (MAC)
103020016.2.047000 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte: 1621 - Rec. SUS – Gov. Estadual
Desdobramento: 1302 – ASPS – Assistência Hospitalar e Ambulatorial - MAC
Valor ..... **R$ 150.000,00**

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito previsto do artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do Art. 43, §1º, Inciso II, da Lei Federal 4.320/64, por Excesso de Arrecadação proveniente da transferência realizada do Fundo a Fundo, conforme Portaria nº 4471 de 10 de dezembro de 2021, Fonte: 1621 - Rec. SUS – Gov. Estadual, Desdobramento: 1302 – ASPS – Assistência Hospitalar e Ambulatorial - MAC, no valor de R$ 150.000,00.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 20 de julho de 2022.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

GUSTAVO ALVES ALMEIDA FERREIRA
Procurador Jurídico

ENILTON MARCOS BERNARDES DA SILVA
Sec. Mun. de Adm. e Planejamento

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:0CEB2CAE

SECRETARÍA MUNICIPAL DE SAÚDE
DECRETO N.º 503/2022, DE 20 DE JULHO DE 2022.

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 96.498,06, em favor da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

A Prefeita Municipal de Cerejeiras – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;

Considerando a Lei Municipal nº 3.241/2022, de 20 de julho de 2022;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro, Crédito Suplementar no valor de **R$ 96.498,06** (noventa e seis mil, quatrocentos e noventa e oito reais, seis centavos), para dar cobertura à seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente:
10– Secretaria Municipal de Saúde
10.01 – Gabinete do Secretário (a)
10 – Saúde
10122 – Administração Geral
101220022 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde
101220022.2.096000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde
3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (291)
Fonte: 1500 - Rec. Livres – Rec. Não vinculados de Impostos
Desdobramento: 1002 – Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde
Valor ..... **R$ 96.498,06**

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito previsto do artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do Art. 43, §1º, Inciso II, da Lei Federal 4.320/64, por Excesso de Arrecadação apurado no primeiro semestre de 2022, conforme Demonstrativo do Excesso de Arrecadação, em anexo, Fonte: 1501 - Rec. Livres – Outros Recursos não Vinculados de Impostos, no valor de R$ 96.498,06.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 20 de julho de 2022.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

GUSTAVO ALVES ALMEIDA FERREIRA
Procurador Jurídico

ENILTON MARCOS BERNARDES DA SILVA
Sec. Mun. de Adm. e Planejamento

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:412E7F6E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N. 025/2022

Por este instrumento particular de contrato por prazo determinado para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público nos termos da lei Municipal nº456/2005, nº959/2010nº 1.218/2011, nº 1.808/2016 e suas alterações,homologado resultado final através Decreto nº 953/2022,Processo Administrativo nº 314/2022,pertencente à PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, neste ato representado pela Excelentíssima senhora **Sheila Flavia Anselmo Mosso**, Prefeita, denominada CONTRATANTEe de outro; o senhor **ARTEMIO CRUZ FREUDENTHAL,** portador (a) da Cédula de Identidade n.º**V880528-D CGPI/DIR** e inscrito no CPF**703.811.531-69** Boliviano, nascido (a) na Bolivia - em 01 de dezembro de 1980, residente naRua Ricardo Costa KollertNº. 122 apto 301 bloco B-1 na Cidade deVilhenal-Ro,doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fica justo e contratado o seguinte:

CLAUSULA 1ª- O**CONTRATADO (A)**é admitido no emprego temporário de**Médico Clinico Geral**Grupo Ocupacional**ANS-112,**Classe**O,**Referência Salarial**I,**obrigando-se a executar atividades condizentes com as funções e atribuições do emprego e de suas condições pessoais podendo ser transferido (a) de acordo com as necessidades administrativas e operacionais daPrefeitura Municipal de Chupinguaia RO.
CLAUSULA 2ª- A jornada de trabalho do contratado será de**regime de plantão de 12 (doze) e 24 (vinte e quatro) horas,**segundo o critério do chefe imediato.

CLAUSULA 3ªO contratado recebera o seu salário de**R$ 1.000,00 (hum mil reais) por plantão de doze horas e R$ 2.000,00 (dois mil reais) por plantão de vinte e quatro horas trabalhadas**na forma**presencial por período integral do plantão**nas unidades de saúde do Município, que deverá ser pago até o quinto dia útil do mês subseqüente, sujeito aos descontos legais.

CLAUSULA 4ªO contratado deverá ficar a disposição da Secretaria de Saúde do Município, na localidade para a qual for designado, durante todo o período, obrigando-se a cumprir a denominação designada a sua função.

CLAUSULA 5ªO presente contrato terá início em**22/07/2022**e seu termino em**22/07/2023**com duração de 12 (meses) anocom possibilidade de prorrogaçãopor sucessivo e igual período, podendo, entretanto, ser interrompida a qualquer tempo por interesse do Município.
.
CLAUSULA 6ª-O presente processo seletivo terá validade de 01 (um) ano podendo ser prorrogado por igual período se houver interesse da administração, conforme art.art. 4º,inciso III, da lei municipal nº 1218/2011, a contar da homologação do resultado final.constante no ítem 13.3do edital 01/2022.

CLAUSULA 7ª- O presente contrato ficará rescindido de imediato por culpa do (a) contratado (a), na hipótese de não atendimento de qualquer das condições nele estabelecido.

CLAUSULA 8º- O presente contrato poderá ser rescindido por ambas as partes, devendo comunicar com antecedência no prazo de 30 (trinta) dias, ou caso haja concurso público, se não cumprir prazo estabelecido o contratado autoriza o contratante a descontar uma remuneração conforme clausula 3ª.

CLAUSULA 9º -Em caso de dano causado pelo (a) contratado (a) à Prefeitura Municipal de Chupinguaia ou qualquer outra pessoa, empresa ou entidade em decorrência de imperícia na execução das atribuições de seu emprego, poderá ser responsabilizado civilmente, criminalmente e administrativamente. E se apurada a culpa será descontada do salário ou verbas rescisórias daquele (a).

CLAUSULA 10º- O contratado obriga-se a respeitar as ordens de serviços emanadas, do seu superior imediato, tanto com referência aos termos do regulamento interno e avisos como por qualquer meio, segundo a praxe adotada na Prefeitura Municipal de Chupinguaia RO.

CLAUSULA 11º -Faz parte integrante deste contrato de trabalho por tempo determinado para atender a necessidade de excepcional interesse público anexo contendo as atribuições do emprego temporário constante na clausula 1º.

CLAUSULA 12º -O processo seletivo será submetido ao regime Jurídico Administrativo Lei 2.456/2021, Constituição Federal e o regime previdenciário será o Regime Geral da Previdência Social (RGPS).

E assim, por estarem justos e contratados, assinam presente em duas vias de igual forma teor, na presença de duas testemunhas que subscrevem.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente porARTEMIO CRUZ FREUDENTHAL,MEDICO, em 22/07/2022 às 11:58, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
Documento assinado eletronicamente porSHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO,PREFEITO(A) MUNICIPAL, em 25/07/2022 às 14:34, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
Documento assinado eletronicamente porIDIONE TERESINHA PIZZATO,PROCURADOR GERAL, em 25/07/2022 às 15:03, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID277030e o código verificador80E7D66A.

Docto ID: 277030 v1

Publicado por:
Renato José Salles
Código Identificador:D0B75D2F

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
EDITAL DE CONVOCAÇÃO SELETIVO Nº. 020/2022

A Prefeitura Municipal de Chupinguaia, através da Secretaria Municipal de Administração, convoca os candidatos aprovados no processo administrativo nº 314/2022 publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, 01/06/2022 Nº 3232, DECRETO Nº 953/2022abaixo relacionado a comparecer na Secretaria Municipal de Administração SEMAD, no Departamento De Pessoal, nos dias úteis, no período de 27/07/2022 a 01/08/2022, no horário de 07:00 às 13:00 horas, para fins de investidura e lotação. MÉDICO CLÍNICO GERAL - SEMUSA 01 Jeremias Pereira do Couto NF. 40 DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O EXERCICO DO CARGO a) Carteira de Trabalho e Previdência Social, b) Pis/Pasep; c) Certidão Negativa de Condenação Criminal e Civil; d) Certidão Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. (http:// www.tce.ro.gov.br/); e) Certidão municipal de taxas e tributos (Tributação e Saae). f) (02) Fotos 3 x 4 Recente; g) Carteira de Identidade RG; h) Cadastro de Pessoas Físicas CPF; i) Título de eleitor e comprovante da última votação; j) Documentos Militares, comprovantes que está em dia com as obrigações militares, se homem; k) Certidão de Nascimento ou Casamento (se casado) trazer CPF cônjuge; l) Certidão Nascimento dos Filhos menores de 14 anos e CPF; m) Carteira de Vacina dos Filhos menores, devidamente atualizadas; n) Exame Admissional, físico e mental (médico do trabalho e psiquiatra). o) Certificado de Escolaridade ou Diploma, de acordo com as exigências da Categoria; p) Comprovante de Registro no Conselho ou Órgão da categoria, quando for o caso; q) Comprovante Anuidade profissional r) Declaração de Bens e Valores; s) Declaração que não possui outro emprego público, exceto cargos previstos em Lei; t) Comprovante de Residência atualizado. u) Conta Bancária. (Banco do Brasil) O não comparecimento do(s) candidato(s) nos DIAS E HORÁRIOS CITADOS, a ausência da documentação exigida, implicarão na exclusão da classificação do(s) candidato(s) do referido processo seletivo. Av. Valter Luiz Filus n. 1133 - Chupinguaia RO. E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - CEP: 76990-000 - Fone: 3346-1460 Documento assinado eletronicamente por JAMIL DE SOUZA MOSSO, SECRETARIOS 26/07/2022 Edital de Convocação 020 de 26/07/2022, assinado na forma do Decreto nº 2.210/2019 (ID: 277829 e CRC: 32B38C28). 2/2 MUNICIPAL, em 26/07/2022 às 09:45, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019. A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID 277829 e o código verificador 32B38C28. Docto ID: 277829 v1

Publicado por:
Renato José Salles
Código Identificador:9C9F3E8E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.036, DE 20 DE JULHO DE 2022.

Concede conversão da Licença-Prêmio em pecúnia a servidoraMARIA APARECIDA OLIVEIRA DOS SANTOS AMARALe da outras providencias.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO,PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA,Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere a Lei,
CONSIDERANDO,a Deficiência no quadro de Funcionários Estatutários em diversas finalidades e a necessidade dos servidores nas funções em que o mesmo desempenha, torna-se impossível a dispensa das atividades por esses referidos servidores, compulsando a entidade a premiar os colaboradores em questão.

DECRETA:

Art. 1º Concede conversão da Licença-Prêmio em pecúnia a servidora**MARIA APARECIDA OLIVEIRA DOS SANTOS AMARAL,**detentora do cargo de**SERVIÇOS GERAIS,**Matricula nº201989-1,lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA,conforme Processo Administrativo nº. 1624/2021.
Parágrafo Único.A conversão descrita no caput deste artigo será em 3 (três) parcelas, compreendendo os meses de julho, agosto e setembro em pecúnia.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 20 de Julho de 2022.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

TARLEI CRISTIAN DE LIMA
Sec. Municipal de Saude

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:39226C3C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.037, DE 20 DE JULHO DE 2022.

Concede conversão da Licença-Prêmio em pecúnia a servidoraEDNEIA POLDO FERREIRAe da outras providencias.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO,PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA,Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere a Lei,
CONSIDERANDO,a Deficiência no quadro de Funcionários Estatutários em diversas finalidades e a necessidade dos servidores nas funções em que o mesmo desempenha, torna-se impossível a dispensa das atividades por esses referidos servidores, compulsando a entidade a premiar os colaboradores em questão.

DECRETA:

Art. 1º Concede conversão da Licença-Prêmio em pecúnia a servidora**EDNEIA POLDO FERREIRA,**detentora do cargo de**AUXILIAR DE ENFERMAGEM,**Matricula nº200483-1,lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA,conforme Processo Administrativo nº. 1108/2020.
Parágrafo Único.A conversão descrita no caput deste artigo será em 3 (três) parcelas, compreendendo os meses de julho, agosto e setembro em pecúnia.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 20 de Julho de 2022.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

TARLEI CRISTIAN DE LIMA
Sec. Municipal de Saude

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:F41578CF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.038, DE 20 DE JULHO DE 2022.

Concede conversão da Licença-Prêmio em pecúnia a servidoraVAULINDA FERREIRA DA SILVAe da outras providencias.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO,PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA,Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere a Lei,
CONSIDERANDO,a Deficiência no quadro de Funcionários Estatutários em diversas finalidades e a necessidade dos servidores nas funções em que o mesmo desempenha, torna-se impossível a dispensa das atividades por esses referidos servidores, compulsando a entidade a premiar os colaboradores em questão.

DECRETA:

Art. 1º Concede conversão da Licença-Prêmio em pecúnia a servidora**VAULINDA FERREIRA DA SILVA,**detentora do cargo de**AUXILIAR DE ENFERMAGEM,**Matricula nº201974-1,lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA,conforme Processo Administrativo nº. 1233/2021.
Parágrafo Único.A conversão descrita no caput deste artigo será em 3 (três) parcelas, compreendendo os meses de julho, agosto e setembro em pecúnia.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 20 de Julho de 2022.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

TARLEI CRISTIAN DE LIMA
Sec. Municipal de Saude

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:6753A46A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.039, DE 20 DE JULHO DE 2022.

Concede conversão da Licença-Prêmio em pecúnia a servidoraROGERIO ALEXANDRE DA ROSAe da outras providencias.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO,PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA,Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere a Lei,

CONSIDERANDO,a Deficiência no quadro de Funcionários Estatutários em diversas finalidades e a necessidade dos servidores nas funções em que o mesmo desempenha, torna-se impossível a dispensa das atividades por esses referidos servidores, compulsando a entidade a premiar os colaboradores em questão.

DECRETA:

Art. 1ºConcede conversão da Licença-Prêmio em pecúnia a servidorROGERIO ALEXANDRE DA ROSA,detentor do cargo deASSESSOR EXECUTIVO A,Matricula nº200948-1,lotada no Gabinete da Prefeita,conforme Processo Administrativo nº. 1337/2022.

Parágrafo Único.A conversão descrita no caput deste artigo será em uma única parcela em pecúnia.

Art. 2ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.

Chupinguaia (RO), 20 de Julho de 2022.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

JOAO HIGOR C S MELLO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:ADCD5BD9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.040, DE 20 DE JULHO DE 2022.

Concede conversão da Licença-Prêmio em pecúnia a servidoraSIDINEY PEREIRA SOARESe da outras providencias.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA,Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere a Lei,
CONSIDERANDO,a Deficiência no quadro de Funcionários Estatutários em diversas finalidades e a necessidade dos servidores nas funções em que o mesmo desempenha, torna-se impossível a dispensa das atividades por esses referidos servidores, compulsando a entidade a premiar os colaboradores em questão.

DECRETA:

Art. 1º Concede conversão da Licença-Prêmio em pecúnia a servidora**SIDINEY PEREIRA SOARES,**detentora do cargo deServiços Gerais**,**Matricula nº 200519-1, lotada na Secretaria Municipalde Administração - SEMAD,conforme Processo Administrativo nº. 177/2021.
Parágrafo Único.A conversão descrita no caput deste artigo será em uma única parcela em pecúnia.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 20 de Julho de 2022.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

JAMIL DE SOUZA MOSSO
Sec. Municipal de Administração

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:0184F29B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.041, DE 20 DE JULHO DE 2022.

Concede Gratificação por Especialização a servidoraEMILIANA ROSSACI SCHNEIDERe dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSEMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art.1º- Concede gratificação por especialização a servidora**EMILIANA ROSSACI SCHNEIDER,**ocupante do cargo deBIOQUIMICO**,**matricula nº204418-1,lotada na Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA**,**conforme processo administrativo nº 1408/2021.
Art. 2ºO valor da gratificação por especialização capacitação será de 20% (Vinte por cento), do valor do salário base, conforme II artigo 24 da Lei Municipal nº 457/05.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 20 de Julho de 2022.

SHEILA FLAVIA ANSEMO MOSSO
Prefeita Municipal

TARLEI CRISTIAN DE LIMA
Sec. Municipal de Saude

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:191F8CE3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1042, DE 20 DE JULHO DE 2022.

Concede Licença-Prêmio ao servidorANA PAULA DIAS DA CRUZ TEIXEIRA

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA,Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere a Lei.
DECRETA:
Art. 1º Concede Licença-Prêmio ao servidor**,ANA PAULA DIAS DA CRUZ TEIXEIRA,**detentor do cargo de**SERVIÇOS GERAIS,**matricula nº201575-1,lotada na Secretaria Municipal de Educação-SEMED, para o período de 03 (tres) meses, a partir de 02 de Agosto de 2022, conforme Processo Administrativo nº 1009/2021.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 20 de Julho de 2022

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

ROSILENE DO CARMO CUSTODIO DA SILVA MONTEIRO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:9B88C103

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.044, DE 20 DE JULHO DE 2022.

Concede conversão da Licença-Prêmio em pecúnia a servidoraLUZIA BARBOSA DOS SANTOS FRANCAe da outras providencias.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO,PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA,Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere a Lei,

CONSIDERANDO,a Deficiência no quadro de Funcionários Estatutários em diversas finalidades e a necessidade dos servidores nas funções em que o mesmo desempenha, torna-se impossível a dispensa das atividades por esses referidos servidores, compulsando a entidade a premiar os colaboradores em questão.

DECRETA:

Art. 1ºConcede conversão da Licença-Prêmio em pecúnia a servidorLUZIA BARBOSA DOS SANTOS FRANCA,detentor do cargo deAUXILIAR DE ENFERMAGEM,Matricula nº201917-2,lotada na Secretaria Municipal de Saude - SEMUSA,conforme Processo Administrativo nº. 2837/2019.

Parágrafo Único.A conversão descrita no caput deste artigo será em uma única parcela em pecúnia.

Art. 2ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.

Chupinguaia (RO), 20 de Julho de 2022.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

TARLEI CRISTIAN DE LIMA
Sec. Municipal de Saude

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:816A560D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.043, DE 20 DE JULHO DE 2022.

Concede dispensa de Carga horária a servidoraSILVIA URPI SURCO PAITANe dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSEMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art.1º-Concede Dispensa de 50% da carga horária, a partir 01 de Julho de 2022, a servidoraSILVIA URPI SURCO PAITAN, detentora do cargoENFERMEIRO DA ESF,Matricula204436-1,lotada na Secretaria Municipal de Saude SEMUSA, conforme processo administrativo nº 812/2021.

Art. 2ºA servidora beneficiada terá a concessão de que trata este decreto, pelo prazo de 1 (um) ano, podendo ser renovado, em conformidade com oo artigo 288,§ 2ºda Lei Complementar Municipal n. 02/2012,

Art. 3ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeita, Paço Municipal.

Chupinguaia (RO), 20 de Julho de 2022.

SHEILA FLAVIA ANSEMO MOSSO
Prefeita Municipal

TARLEI CRISTIAN DE LIMA
Sec. Municipal de Saude

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:760EDAD0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.035, DE 20 DE JULHO DE 2022.

Concede licença por motivo de doença em pessoa da famíliaa servidora municipalLUCILENE APARECIDA DOS SANTOS GERMINIe dá outras providências.

Sheila Flavia Anselmo Mosso, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:

Art. 1º Concedelicença por motivo de doença em pessoa da famíliaa partir do dia 04 de Julho de 2022, para a servidora **LUCILENE APARECIDA DOS SANTOS GERMINI,**pertencente ao quadro da Prefeitura Municipal de Chupinguaia, detentora do cargo deServiços Gerais, Matricula nº202886-1, lotado na Secretaria Municipal de Educação SEMED, conforme processo administrativo nº 1009/2021.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO),20 de Julho de 2022.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

ROSILENE DO CARMO CUSTODIO DA SILVA MONTEIRO
Sec. Municipal de Educação

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:CA0F8E83

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.045, DE 25 DE JULHO DE 2022.

Concede conversão da Licença-Prêmio em pecúnia a servidora ROSANGELA FRANCISCA DA LUZe da outras providencias.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO,PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA,Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere a Lei,
CONSIDERANDO,a Deficiência no quadro de Funcionários Estatutários em diversas finalidades e a necessidade dos servidores nas funções em que o mesmo desempenha, torna-se impossível a dispensa das atividades por esses referidos servidores, compulsando a entidade a premiar os colaboradores em questão.

DECRETA:
Art. 1º Concede conversão da Licença-Prêmio em pecúnia a servidor**ROSANGELA FRANCISCA DA LUZ,**detentor do cargo de**PROFESSOR "A",**Matricula nº202347-1,lotada na Secretaria Municipal de Educação SEMUSA,conforme Processo Administrativo nº. 1767/2020.
Parágrafo Único.A conversão descrita no caput deste artigo será em 3 (três) parcelas, compreendendo os meses de julho, agosto e setembro em pecúnia.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 25 de Julho de 2022.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

ROSILENE DO CARMO CUSTODIO DA SILVA MONTEIRO
Sec. Municipal de Educação

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:D22C4F29

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Com base no inciso I do art. 25 da Lei Federal 8.666/93.

DISPENSA-SE

A licitação para Contratação direta com a empresa"**M. K. CURSOS E TREINAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF Nº22.755.309/0001-24**,com empenho no valor de R$5.760,00 (Cinco mil setecentos e sessenta reais), referente a realização do Curso"**ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTARIA (AFO), FUNDAMENTOS E PRATICA DE PLANEJAMENTO,**

ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA COM RESPONSABILIDADEFISCAL,atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Fazenda.
O curso será realizado nos dias, 27, 28 e 29 de Julho de 2022,na Faculdade UNIRON - unidade Porto Velho Shopping, com carga horária de 20h, incluso: coffe break (5 sessões) bolsa para notebook, material de apoio, material didático e certificado de conclusão do treinamento com o mínimo de 75% de participação nas aulas.
Para as servidoras:**LUCINEIDE APARECIDA JULIO, REGINA JULIO PEREIRA e VERA LUCIA VIEIRA BARROS**, de acordo com o Termo de Referência(ID 273043), Justificativa da Contratação(ID 276124), FOLDER(ID 273038)e (ID273041), Documentos Empresa(ID 247232), Atestado de Capacidade Técnica(ID 276075)Nota de Autorização de Despesas(ID 275935), Parecer da Auditoria(ID 276376), com respaldo legal no inciso II, § 1º do art. 25, c/c o inciso VI, do art. 13, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

.Publique-se o Aviso de Inexigibilidade de Licitação nº.054/2022.

Processo Administrativo nº. 1379/2022.

Gabinete da Prefeita em 22 de julho de 2022.
.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente porSHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO,PREFEITO(A) MUNICIPAL, em 22/07/2022 às 10:40, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**276922**e o código verificador**A13D27FE**.

Publicado por:
Vitória Camila do Nascimento
Código Identificador:F3BFE6C3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

CÂMARA DE VEREADORES
ERRATA PROJETO DE LEI Nº 2657/2022

ERRATA AO PROJETO DE LEI N° 2.657/2022, DE 23 DE JUNHO DE 2022.

DISPÕE SOBRE O LICENCIAMENTO AMBIENTAL NO MUNICIPIO DE COLORADO DO OESTE – R0 E INSTITUI A TAXA DE LECENCIAMENTO AMBIENTAL

A **Câmara Municipal de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia,** faz saber que a Edilidade, no uso de suas atribuiçoes legais que lhes são conferidas por Lei, torna pública a seguinte **ERRATA:**

LEI:

Art. 1º - RETIFICA a Lei n° 2.657 DE JUNHO DE 2022 que dispoe sobre **o Licenciamento Ambiental No Muinicipio De Colorado Do Oeste – RO, e Institui a taxa de Licenciamento Ambiental**, no que se refere a sua numeração do projeto protocolado no livro de processo dessa secretaria, passando a vigorar com a seguinte numeração.

Paragrafo unico- Onde Se Lê **Projeto De Lei N°2.657 de 23 de Junho de 2022**, Leia-**se Projeto De Lei Comlpementar N° 115 de 23 de Junho De 2022.**

Art. 2º - Esta **ERRATA** entra em vigor na data de sua publicação, **com seus efeitos retroativos a data de 23 de junho de 2022.**

COLORADO DO OESTE, 25 DE JULHO DE 2022.

MARTINHO DE SOUZA RODRIGUES	***MARIA MARLUCIA ALMEIDA***
Vereador Presidente da CMCO	Vereador Vice-Presidente da CMCO
WENDER DE SOUZA CASTRO SILVA	***FABIO DA SILVA SOUZA***
Vereador 1° Secretário da CMCO	Vereador 2° Secretário da CMCO

Publicado por:
Evandro Almeri de Moraes
Código Identificador:C90AF013

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 14/2022

Conselho Municipal de Saúde de COLORADO DO OESTE- RO, 07 de julho de 2022

O PLENÁRIO DO **CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE – RO**, usando de suas competências regimentais e atribuições conferidas em lei, em sua **Sessão Ordinária do dia 30 de junho de 2022**, realizada na sede deste Conselho, tendo como base suas competências constitucionais, através das Leis Orgânicas da Saúde nº 8.080/90, 8.142/90, LC/141/2012, Resolução nº 453/2012/CNS, bem como as competências atribuídas em seu Regimento Interno.
CONSIDERANDO: A deliberação da Sessão Ordinária do Conselho Municipal de Saúde do dia 28 de abril de 2022, dentre as pautas, a deliberação e constituição referente ao SISPACTO do ano de 2022, e Cofinanciamento Estadual da Atenção Básica em Saúde.
CONSIDERANDO: O Decreto 7.508 28/06/2011 que regulamenta a Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e da outras providencias.
CONSIDERANDO: As Portarias de N° 399/GM de 22 de fevereiro de 2006; Portaria de Nº 699/GM de 30 de março de 2006; Portaria de Nº 91/GM de 10 de janeiro de 2007 e a Portaria de Nº 325 de 21 de fevereiro de 2008 que estabelecem prioridades, objetivos e metas do Pacto pela Vida, bem como os indicadores de monitoramento e avaliação do Pacto pela Saúde e as orientações, prazos e diretrizes para a sua pactuação.
CONSIDERANDO: A necessidade de estabelecer os fluxos e rotinas do processo unificado de pactuação dos indicadores do Pacto pela Saúde.
CONSIDERANDO: Que o SISPACTO consiste num processo de definição e pactuação de diretrizes, metas e indicadores para o fortalecimento do Sistema de Saúde a serem alcançadas por Municípios, Estados e Distrito Federal, bem como apontar os caminhos necessários para a melhoria do desempenho, assistência, qualidade e garantia do acesso da população aos serviços de saúde, explicitando os imensos desafios e a melhor forma de superá-los.
RESOLVE, nos termos da Lei 1.233/2005:
Art. 1º Recomendar à Administração Municipal que regulamente o uso de máscaras nos órgãos públicos municipais;
Art. 2º Esta Resolução entrar em vigor na data da sua publicação.

MADALENA GOMES DE LIMA SANTOS
Presidente do C.M.S.

JOSE RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

José Ribamar de Oliveira
Prefeito

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

MADALENAGOMESDELIMASANTOS
PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICÍPAL DE SAÚDE

AssinadonaformadoDecretoMunicipalnº095/2020.

07/07/2022 13:49:59

26/07/2022 12:43:07

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 162794 e o CRC 3F7E58FB.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:96F87F8E

GABINETE DO PREFEITO
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/PMCOL/2022 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2022

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste-RO, no uso de suas atribuições legais***CONVOCA***os candidatos aprovados no Concurso Publico nº 001/PMCOL/2022, realizado nodia 29 de maio de 2022**,**comresultado parcial publicado no Diário da AROM no dia 30 de junho de 2022. De acordo com as categorias funcionais e classificações abaixo relacionados, a comparecerem na Divisão de Recursos Humanos no prazo de**30 (trinta**) dias, a contar da publicação do presente Edital, para se manifestar sobre a aceitação ou não do cargo, munidos dos seguintes documentos acompanhados por 01 (uma) cópia.

XX - DO PROVIMENTO DOS CARGOS -Documentos necessários apresentar para posse no cargo:

a) CPF; RG; Título de Eleitor, acompanhado com o comprovante de votação da última eleição;
b) Carteira de Trabalho Previdência Social;
c) PIS/PASEP; Certificado de Reservista ou dispensa de incorporação militar (para candidatos do sexo masculino);
d) Certidão de Casamento ou Nascimento;
e) Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 anos;
f) Certificado ou histórico de escolaridade mínima exigida para o cargo;
g) Certidão Negativa Civil e Criminal com autenticação (internet: site www.tj.ro.gov.br);
h) Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas com autenticação (internet: site www.tce.ro.gov.br);
i) 02 fotos 3x4 recentes;
j) Declaração de bens;
k) Declaração de não acumulação de cargos públicos ou quando observado o art. 37, XVI, da Constituição Federal, sob as penas da lei;
l) Atestado de sanidade física e mental para fins admissional emitido por médico autorizado pelo Ministério do Trabalho;
m) Comprovante de residência - (conta de água, luz ou telefone no nome do convocado ou declaração de residência autenticada em cartório);
n) Carteira Nacional de Habilitação (quando for requisito para investidura no cargo) na categoria mínima exigida para o cargo;
o) Carteira de Registro de Conselho Classe Profissional respectiva, para cargos de formação técnica e de formação de nível superior (quando for requisito para investidura no cargo);
p) Número de conta corrente, agência de Colorado/RO. (primeiro comparecer no DRH).

Dos exames - item 25 do Capítulo XX:

a) Hemograma completo;
b) Glicemia de jejum;
c) Ácido úrico;
d) Uréia;
e) Creatinina
f) Colesterol total e frações;
g) Triglicerídeos;
h) Sorologia para doença de chagas;
i) VDRL;
j) Tipagem sanguínea;
k) Urina: EAS;
l) Hepatite B e C: (Profissionais da Saúde)
m) Parasitológico de fezes;
n) radiológico: RX Tórax PA/Perfil com laudo; Raio x da Coluna total (Cervical, Dorsal, Lombo Sacra) com laudo. Exceto para Gestantes
o) Avaliação psiquiátrica: emitido por profissional Médico Psiquiatra com cadastro de psiquiatra no Conselho Regional de Medicina e na Sociedade Brasileira de Psiquiatria. (Com Laudo);
p) Avaliação neurológica. (Com Laudo);
q) Avaliação oftalmológica. (Com Laudo);
r) Avaliação ginecológica com laudo (candidatas do sexo feminino);
s) Colpocitologia oncótica (candidatas do sexo feminino);
t) Mamografia bilateral (candidatas acima de 40 anos de idade);
u) Avaliação urológica com laudo (candidatos do sexo masculino acima de 40 anos);
v) Avaliação cardiológica com laudo e apresentação de Eletrocardiograma (ECG);
w) Avaliação ortopédica com laudo e apresentação de Ultrassonografia de ombro e punho.
y) Exame FAN.
x) PSA. (candidatos do sexo masculino).

BIOMÉDICO

1-NEIRIELY DE ALMEIDA SOUZA

FARMACEUTICO

1-JOSIAS NASCIMENTO MOURA COUTO
2-RAFAELA DE PAULA ROSA
3-LARISSA LIMA AZEVEDO
4-CLAUDIA PAULINO DA SILVA

FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

1-NEIRIELY DE ALMEIDA SOUZA

FISIOTERAPEUTA NEURO FUNCIONAL

1-ANA QUESIA PEREIRA CASTELO BRANCO

FONOAUDIOLOGO

1-MARCIA DIAS IZABEL

TÉCNICO EM RADIOLOGIA E IMAGIOLOGIA

1-GENILSON DE SOUZA LIMA
2-ANDRIOLLI BRUNO GOMES DA SILVA

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS-EDUCAÇÃO FíSICA

1-LARISSA TEIXEIRA DOS SANTOS

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS

1-ANE CAROLINE GARCIA
2-CINTIA REGINA PRADO
3-ALEX NEGRELLO

Colorado do Oeste, 26 de Julho de 2022.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**José Ribamar de Oliveira**,**Prefeito**, em 26/07/2022 às 07:56, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID**167102**e o código verificador**930A512E**.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:1193ADDA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 250, DE 26 DE JULHO DE 2022

DISPÕE SOBRE O PISO SALARIAL PROFISSIONAL DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE – RO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela **Lei nº 2.118, de 19 de fevereiro de 2019 e sua alteração através da Lei nº 2.133, de 2 de maio de 2019**;
CONSIDERANDO, o disposto na **Lei Federal nº 13.708, de 14 de agosto de 2018**; **CONSIDERANDO**, a **Emenda Constitucional nº 120, de 5 de maio de 2022**, que Acrescenta
§§ 7º, 8º, 9º, 10 e 11 ao artigo 198 da Constituição Federal, para dispor sobre a responsabilidade
financeira da União, corresponsável pelo Sistema Único de Saúde (SUS), na política remuneratória e na valorização dos profissionais que exercem atividades de agente comunitário de saúde e de agente de combate às endemias;

CONSIDERANDO, a **Portaria GM/MS nº 2.109, de 30 de junho de 2022**, que Estabelece que o Piso Salarial dos Agentes Comunitários de Saúde passa a ser de R$ 2.424,00 (Dois Mil e Quatrocentos e Vinte e Quatro Reais), repassados pela União aos entes federativos;

RESOLVE:

Art. 1º - **FIXA** o Piso Salarial Profissional dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias do Município de Colorado do Oeste – RO, no valor de **R$ 2.424,00** (Dois Mil e Quatrocentos e Vinte e Quatro Reais) mensais.

Art. 2º - Este **Decreto** entra em vigor na data de sua publicação, **com seus efeitos financeiros retroativos a maio de 2022**.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 26 DE JULHO DE 2022.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ASSINATURAS ELETRÔNICAS		
José Ribamar de Oliveira	Prefeito	26/07/2022 10:19:46
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.		

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 167159 e o CRC BD8E5140.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:3598F977

GABINETE DO PREFEITO
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/PMCOL/2022 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE /RO, vem retificar o EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2022, publicado no Diário daAssociação Rondoniense de Municípios(AROM) no dia 25 DE Julho de 2022, para dele constar a alteração a seguir indicada: onde se lêPSICÓLOGO CLÍNICO:**QUEIROZ DOURADO**leia-se**MILENAQUEIROZ DOURADO**

Colorado do Oeste, 26 de Julho de 2022.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**José Ribamar de Oliveira**,**Prefeito**, em 26/07/2022 às 12:50, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID**167329**e o código verificador**A34CD49C**.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:2DB93E0D

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 58/2020, CELEBRADOS ENTRE A PREFEITURA DE COLORADO DO OESTE/RO E A EMPRESA FATORIAL CONSTRUÇÕES LTDA

A**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE**, Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ sob o nº04.391.512/0001-87, com sede Avenida Paulo de Assis Ribeiro nº 4.132, neste ato representada pelo Prefeito Municipal**JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA**,prefeito, doravante denominado**ADITANTE,**e a Empresa**FATORIAL CONSTRUÇÕES LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o n°10.767.690/0001-62, com sede à Av. Guanabara nº 2842, sala 302 2º andar, Bairro Liberdade no município de Porto Velho - RO, neste ato representada por seu sócio Sr.**MARCIO REGO DA MOTTA LIMA,**brasileiro, empresário, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG. 1833095-1 SSP/RO e do CPF n°030.871.667-15, mesmo endereço, doravante denominada simplesmente**ADITADA,**e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente**TERMO ADITIVO**cuja celebração foi autorizada pelos despachos nos autosdo**Processo Administrativo nº 1712/2020**,e que se regerá pela Lei 8.666/93 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA-O presente Termo Aditivo encontra-se amparado legalmente no artigo 60 e 65 e seguintes da Lei nº 8.666/93.
CLÁUSULASEGUNDA- Este Termo Aditivo tem por objeto aditamento temporal pelo período de**62 (sessenta e dois) dias iniciando na data de 03.08.2022 a 04.010.2022**.
CLÁUSULA TERCEIRA Mantêm-se as demais cláusulas do Contrato, em seus termos e no previsto no certame licitatório.
Para firmeza e prova do acordo é lavrado o presente Termo Aditivo no LIVRO ESPECIAL DE TERMO ADITIVO da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste/RO, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes aditantes e pelas testemunhas abaixo, dele sendo extraídas as cópias necessárias para o seu fiel cumprimento.

Colorado do Oeste, 21 de julho de 2022.

JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA	Fatorial Construções LTDA
Prefeito Municipal	***MARCIO REGO DA MOTTA LIMA***
Aditante	Aditado

FRANCESCO DELLA CHIESA OAB/RO 5025
Advogado do Município Mat. 408781

Publicado por:
Raquel Carvalho de Souza
Código Identificador:F72F1D91

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
ORDEM DE SERVIÇO

ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO

O Município de Corumbiara, estado de Rondônia, inscrito no CNPJ sob o n° 63.762.041/0001-35, fundamentando-se no Processo Administrativo n° 624/2022/SEMOSP, na licitação de TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022, em cumprimento ao contrato n° 137/2022 e Nota de Empenho nº 742/2022, autoriza a empresa REZE CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 42.291.944/0001-05, com sede à Rua Mato Grosso, nº 2050, setor 04, bairro Floresta, na cidade de Cerejeiras, no Município de Cerejeiras - RO, a iniciar a execução dos serviços de Construção do Centro Recreativo de Corumbiara 1ª Etapa, com área de construção de 30.246,00m², no endereço Rua Marinette Pereira Peçanha S/N, entre a Av. São Paulo e Rua João Carlos da Silva neste Município de Corumbiara/RO, objeto do contrato acima indicado, a partir do dia 22 de julho de 2022.

Corumbiara RO, 22 de julho de 2022

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal
Termo de Posse nº 196

EDSON DA SILVA MOURA
Secretário Mun. de Obras e Serviços Públicos SEMOSP
Contratante

Publicado por:
Lindon Jonhns b Ribeiro
Código Identificador:31F4C8BA

ADMINISTRAÇÃO
ERRATA

ERRATA PORTARIA N°. 713/2022

PORTARIA N°. 713/2022 DE 19 DE JULHO DE 2022
A portaria supramencionada publicada no Diário Oficial dos Municípios em 21 de Julho de 2022, pela presente, por lapso de digitação, realizamos a seguinte correção.

ONDE LÊ:

CLAS.	NOME DO CANDIDATO	CARGO
05°	EVALDO FERNANDES SILVA	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS

LÊ-SE:

CLAS.	NOME DO CANDIDATO	CARGO
05°	EDVALDO FERNANDES SILVA	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal
Termo De Posse N.196

Publicado por:
Lindon Jonhns b Ribeiro
Código Identificador:6D9E385C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
ATO DE HOMOLOGAÇÃO

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Costa Marques, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, e considerando o parecer favorável, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório constante do **Processo Administrativo nº 378/SEMOSP/2022**, que originou o **Pregão Eletrônico nº 22/CPLM/2022**, conforme preceitua a Lei Federal nº 10.520,02, Decreto Federal nº 10.024/19, Lei Federal nº 13.979/2020, Lei Federal 8.666/93, Lei Complementar 123/2006, Decreto Municipal nº 889/GAB/2011, Lei Complementar Municipal nº 70/GAB//2018, e suas alterações, que tem por Objeto o **Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento de material de consumo (elétricos) e especializada em serviços de manutenção da rede elétrica pública municipal**, com ampliação, manutenção corretiva e preventiva da mesma, a serem utilizados na iluminação de ruas e avenidas do município, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, o referido objeto à empresa: **MILENIUM EIRELI - ME -** inscrita no **CNPJ: 17.096.550/0001-59,** que sagrou-se vencedora em todos os itens do certame, totalizando um valor de **R$ 8.500.000,00 (**oito milhões e quinhentos mil reais).

Publique - se.

Após, à Secretaria Municipal de Administração para elaboração da Ata de Registro nos termos da minuta constante neste processo e Posterior emissão de Nota Empenho.

Costa Marques/RO, 26 de Julho de 2022.

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Arriates Neto
Código Identificador:E179192C

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 021/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/2022
PROCESSO N.º 1359/SEMAGRI/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES/RO

Contratado: P G AGUIAR VIEIRA, CNPJ. sob nº 27.967.465/0001-72.

Objeto: Aquisição de um veículo utilitário novo tipo pick-up de pequeno porte, conforme descrito no plano de trabalho do convênio nº 282/PGE-2021, solicitado pela Secretaria Municipal de Agricultura.

Valor: R$112.000,00(cento e doze mil reais)
Prazo: 30 (trinta) dias

Fonte de Recursos: convênio nº 282/PGE-2021

Publique-se,

Registre-se.

Costa Marques/RO, 26 de julho de 2022.

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Neury Anny Rodrigues de Souza
Código Identificador:E15B9570

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 59/2022

Processo Administrativo nº 1-210/2022. **Contrato Administrativo** nº 59/2022, firmado entre o **MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO**, ora Contratante, com a interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** e a **empresa ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA**, CNPJ 27.455.068/0001-11, ora Contratada. **Objeto do Contrato:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO-

HOSPITALARES CNES 2808579 - CONVÊNIO Nº 361/PGE-2021, PROCESSO SEI N° 0036.570538/2021-11, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. **Prazo contratual:** 12 meses. **Valor contratual**: R$ **12.390,00** (doze mil trezentos e noventa reais). **Celebração**: 25/07/2022. Amparo Legal: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

JOÃO BECKER
Prefeito de Cujubim

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador:3829BDFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
EDITAL COMAP

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLÉIA ORDINÁRIA

O Conselho Municipal de Agricultura e Pecuária **COMAP**, vem através de este convocar Assembleia Ordinária para reunião conforme pauta abaixo com os MEMBROS do CONSELHO e sociedade civil, no dia **09/08/2022 (TERÇA-FEIRA)** a partir das **9:00** (NOVE) horas da manhã no **SINDICATO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS RURAIS - STTR** de Cujubim-RO.

PAUTA:

APROVAÇÃO PERÍODO EM QUE SERÁ COBRADO A IDENTIFICAÇÃO DOS BENS DA SEMAGRI (Resolução);
APROVAÇÃO DE SOLICITAÇÃO DE UMA ESCAVADEIRA HIDRAÚLICA (PC), RETRO ESCAVADEIRA, MOTONIVELADORA (PATROL) PARA ATENDIMENTOS DA SEMAGRI EM PERÍODO A SE DEFINIR EM ASSEMBLÉIA (Resolução);
VOTAÇÃO DE RESOLUÇÃO EM QUE QUALQUER BEM ORIUNDO DE AQUISIÇÃO OU CEDÊNCIA PELA SEMAGRI PASSE PELO CONSELHO ANTES DE SE INICIAR O PROCESSO SENDO APROVADO NO COMAP (Resolução);
SITUAÇÃO DOS BOLETINS DIÁRIOS DE HORAS E QUILOMETROS DOS BENS DA SEMAGRI (Resolução);
CRIAÇÃO DE UM CRONOGRAMA DE ATENDIMENTOS POR LINHA DAS MÁQUINAS A SERVIÇO DA SEMAGRI (QUE SEJA PASSADO COM ANTECEDENCIA AO COMAP DE 30 DIAS ANTES DE QUALQUER EXECUÇÃO) CONFORME MODELO A SER APROVADO PELO CONSELHO (Resolução);
APROVAÇÃO DA MINUTA DE DECRETO DA LEI 1377, PRÓ+;
E OUTROS.

Cujubim-RO, 25 de Julho de 2022.

JANDERSON J. CECHINEL
Presidente Do COMAP

Publicado por:
Janderson Jacomo Cechinel
Código Identificador:BD539448

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1094/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, considerando as disposições estatuídas nos**Artigos 11, 13, 14 e 16**do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,**Lei nº 1.946/2016 de 04/07/2016,**

RESOLVE:

Nomear o senhor**EVISSON BORGES DE JESUS,**inscrito no CPF nº.*****.291.432-**,**para exercer o cargo comissionado de Assessor de Imprensa, de acordo com o art. 114 da Lei 2.079 de 20 de Julho de 2018, vinculado ao Gabinete do Prefeito, a partir de 14/07/2022.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 14 de julho de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:2AB3D7A7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1095/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, considerando as disposições estatuídas nos**Artigos 11, 13, 14 e 16**do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,**Lei nº 1.946/2016 de 04/07/2016,**

RESOLVE:

Nomear o senhor**GABRIEL CARLOS BRUNELLI DA SILVA,**inscrito no CPF nº.*****.775.252-**,**para exercer o cargo comissionado de Diretor do Departamento de Comunicação Social, de acordo com o art. 31 da Lei 2.079 de 20 de Julho de 2018, vinculado ao Gabinete do Prefeito, a partir de 14/07/2022.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 14 de julho de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:F35BF258

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1096/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme o Processo 596/2022.

RESOLVE:

Nomear como fiscal do Contrato nº. 090/PGM/2022, referente a construção e reforma do Ponto de Moto Taxi Convênio Estadual nº 398/PGE/2021, a servidora**MONICA APARECIDA DE QUEIROZ**, em atendimento ao Art. 67, § 1º e 2º da Lei 8666/93, e nomear o Engenheiro Civil**ALOISIO CORDEIRO DA SILVA**como fiscal da referida obra.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 14 de julho de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:7772001F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1097/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,
RESOLVE:

Conceder 01 (Uma) Diária de Campo no dia 23 de Maio de 2022, no valor de R$ 85,00 (Oitenta e cinco reais) cada,conforme a Lei 1888/2015 art. 7º e anexos,ao Servidor**ROGERIO SILVA PEREIRA,**CPF ***.456.022-**, matricula 29222, exercendo o cargo de Gerente do Programa Porteira Para Dentro,que se deslocou até a Linha Ponte Bonita, na zona rural do município de Espigão do Oeste/RO, onde coordenou para realização de aterro, a serviço da Secretaria Municipal Agricultura e Desenvolvimento Rural.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 15 de julho de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:7B9DFBCB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1098/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Conceder 02 (Duas) Diárias de Campo nos dias 12 a 13 de Julho de 2022, no valor de R$ 80,00 (Oitenta reais) cada,conforme a Lei nº 2.512, de 23 de Maio de 2022, aservidora**ANGELA REGINA DE ARAUJO GOULART,**CPF ***.814.202-**,matricula 9342,no cargo de Técnico em Enfermagem, função Diretor Divisão Epidemiologia e Ambiental, que se deslocou até os Distritos/Linhas; Linha 05, Linha 06, Linha 07, Estrada Rei Davi e Nuar Nova Esperança, na zona rural de Espigão do Oeste/RO, onde participou da campanha de vacinação contra Influenza, Sarampo, Covid-19 e vacina de rotina, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 15 de julho de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:9D9F7F8F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1099/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Conceder 02 (Duas) Diárias de Campo nos dias 12 a 13 de Julho de 2022, no valor de R$ 80,00 (Oitenta reais) cada,conforme a Lei nº 2.512, de 23 de Maio de 2022, aservidora**ALINE CRISTIANE STORCH,**CPF ***.950.292-**,matricula 29181,no cargo de Agente Comunitário de Saúde, que se deslocou até os Distritos/Linhas; Linha 05, Linha 06, Linha 07, Estrada Rei Davi e Nuar Nova Esperança, na zona rural de Espigão do Oeste/RO, onde participou da campanha de vacinação contra Influenza, Sarampo, Covid-19 e vacinas de rotina, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 15 de julho de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:A89FAA40

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1100/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Conceder 02 (Duas) Diárias de Campo nos dias 12 a 13 de Julho de 2022, no valor de R$ 80,00 (Oitenta reais) cada,conforme a Lei nº 2.512, de 23 de Maio de 2022, aservidora**MONICA ERDTTMANN NOGUEIRA,**CPF ***.610.172-**,matricula 4200,no cargo de Enfermeiro, que se deslocou até os Distritos/Linhas; Linha 05, Linha 06, Linha 07, Estrada Rei Davi e Nuar Nova Esperança, na zona rural de Espigão do Oeste/RO, onde participou da campanha de vacinação contra Influenza, Sarampo, Covid-19 e vacinas de rotina, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 15 de julho de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:547137FD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1101/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Conceder 02 (Duas) Diárias de Campo nos dias 12 a 13 de Julho de 2022, no valor de R$ 80,00 (Oitenta reais) cada,conforme a Lei nº 2.512, de 23 de Maio de 2022, aservidora**MARIA DE LOURDES BRAZ DAS NEVES,**CPF ***.154.862-**,matricula 2100,no cargo de Auxiliar de Serviços de Saúde, Função Técnico em Enfermagem/Vacinadora, que se deslocou até os Distritos/Linhas; Linha 05, Linha 06, Linha 07, Estrada Rei Davi e Nuar Nova Esperança, na zona rural de Espigão do Oeste/RO, onde participou da campanha de vacinação contra Influenza, Sarampo, Covid-19 e vacinas de rotina, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 15 de julho de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:7003115F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1102/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Conceder 02 (Duas) Diárias de Campo nos dias 12 a 13 de Julho de 2022, no valor de R$ 80,00 (Oitenta reais) cada,conforme a Lei nº 2.512, de 23 de Maio de 2022, aservidora**VANESSA PETER DE SOUSA FERREIRA**CPF ***.591.632-**,matricula 29238,no cargo de Agente Comunitário de Saúde, que se deslocou até os

Distritos/Linhas; Linha 05, Linha 06, Linha 07, Estrada Rei Davi e Nuar Nova Esperança, na zona rural de Espigão do Oeste/RO, onde participou da campanha de vacinação contra Influenza, Sarampo, Covid-19 e vacinas de rotina, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 15 de julho de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:3682CD58

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1103/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Conceder 02 (Duas) Diárias de Campo nos dias 12 a 13 de Julho de 2022, no valor de R$ 80,00 (Oitenta reais) cada,conforme a Lei nº 2.512, de 23 de Maio de 2022, aoservidor**ODAILTON NUNES MACENA,**CPF ***.718.532-**,matricula 24066,no cargo de Agente Comunitário de Saúde,que se deslocou até os Distritos/Linhas; Linha 05, Linha 06, Linha 07, Estrada Rei Davi e Nuar Nova Esperança, na zona rural de Espigão do Oeste/RO, onde participou da campanha de vacinação contra Influenza, Sarampo, Covid-19 e vacinas de rotina, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 15 de julho de 2022

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:7AE8C0D2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1104/GP/2022

O PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso XXII, da Lei Orgânica Municipal, artigo 174 da Lei Municipal nº 1.946/2016,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a instauração de Sindicância, nos termos do art. 10 do Decreto Municipal 3648/2017 para apurar os fatos tratados no Processo Administrativo nº 5214/2021, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.
Art. 2º As apurações estarão a cargo das Conselho Julgador Administrativo Municipal, nos termos da Lei 1.946/2016 e da Portaria Municipal de nº 1048/2022.
Art. 3ºA Conselho Julgador Administrativo Municipal terá o prazo de 60 (sessenta) dias contados da data da publicação desta Portaria para apurar a denúncia em desfavor de**J.J.B.**por suposta infração aosarts. 144, incisos I,II e III e art. 145, inciso I , da Lei Municipal nº 1.946/2016[2]e aos Arts. 7º, e Art. 8º e 9º do Código de Ética Médica Resolução CFM nº 2217, de 27 de Setembro de 2018 [3], e em havendo indício de autoria e materialidade, relatar e comunicar o Chefe do Executivo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 15 de julho de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:C0666B70

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA PORTARIA Nº 1104/GP/2022, DE 15 DE JULHO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

Retifica:

ONDE SE LÊ:

[...]instauração de Sindicância[...]

LEIA-SE:

[...]abertura de processo administrativo disciplinar[...]

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 22 de Julho de 2022.

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:6FAE7269

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1107/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, n no uso de suas atribuições legais e, de acordo com a previsão do**Art. 39, Inciso I,**do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,**Lei nº 1.946/2016.**

RESOLVE:

Exonerar a pedido a senhora**MARCELA MENDONÇA FERREIRA CAMPOS,**inscrita no CPF nº.*****.928.251-**,**matrícula 29596, contratada por tempo determinado, no cargo de Professor II- 25 horas, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, partir de 18/07/2022.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 18 de julho de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:527F1CCC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1108/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o processo 3421/2022.

RESOLVE:

I -CONCEDERao servidor**MARCIO DE JESUS ALMEIDA,**matrícula Nº 1211, CPF ***.837.622-**, pertencente ao quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal, a**Gratificação Por Graduação (12%),**nos termos do artigo 62 inciso II, da Lei 1946/2016, com efeitos retroativos a partir de 27 de Junho de 2022.

II -CONCEDERao servidor acima mencionado, a**PROMOÇÃO FUNCIONAL DE NÍVEL I PARA NÍVEL II,**no termo do artigo 210, da Lei 1946/2016, com efeitos retroativos a partir de 27 de Junho de 2022.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 19 de julho de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:FD72B98E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1109/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, e conforme o processo 3424/2022.

R E S O L V E:

CONCEDERao servidor**ANDRE DA SILVA DIAS**, inscrito no CPF nº.*****.649.146-**,**matrícula 9644, pertencente ao quadro de pessoal de cargos efetivos deste órgão, ocupante do cargo deAgente Administrativo, vinculada a Secretaria Municipal de Educação**, AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE PESSOA DA FAMILIA,**no período retroativo de**24/06/2022 a 22/09/2022.**

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 19 de julho de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:B02ACE1F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1110/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme o anexo I da Lei 2.455, de 27 de Dezembro 2021.

RESOLVE:

I - Designar ao senhor**DANNYLO RUITHE DA SILVA,**cargo de Agente de Endemias, inscrito no CPF nº*****.450.184-****, matrícula 24104, que se deslocará ao Município de PORTO VELHO - RO, no período de 01 a 03 de Agosto de 2022,para participar do curso de capacitação de Boas Práticas de uso dos produtos Cielo ULV e Natular DT, ademais, instrução para aferição de máquinas e regulagens de equipamentos UBVs,a serviço da Secretaria Municipal de Saúde.
II - Arbitrar e conceder ao referido senhor 2,5 (Duas diárias e meia) no valor de R$ 280,00 (Duzentos e oitenta reais), cada.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 19 de julho de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:3B49AAE9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1111/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, n no uso de suas atribuições legais e, de acordo com a previsão do**Art. 39, Inciso I,**do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,**Lei nº 1.946/2016.**

RESOLVE:

Exonerar a pedido a senhora**FERNANDA FAQUINETI VENTUROSO,**inscrita no CPF nº.*****.399.982-**,**matrícula 29625, contratada por tempo determinado, no cargo de Enfermeiro, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 18/07/2022.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 19 de julho de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:1F6A0CD6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1112/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Conceder 05 (Cinco) Diárias de Campo nos dias 21,22,27,28 e 29 de Julho de 2022, no valor de R$ 80,00 (Oitenta reais) cada,conforme a Lei 2.512 de 23 de Maio de 2022,ao Servidor**ADALBERTO MESQUITA COELHO,**CPF ***.506.682-****,**no cargo de Guarda de Endemias, função de Coordenador do Controle e Combate às Endemias**,**matricula 0503793, que se deslocará até as Linhas/Estradas; Linha 08, Linha 05, Linha 13, Boa Vista do Pacarana, Nuar Nova Esperança, Novo Paraíso e Flor da Serra, pertencentes a Espigão do Oeste/RO, onde executará o bloqueio vacinal em torno de foco da Raiva e, coordenará a equipe para a realização do 3º LIRAa (Levantamento de Indice Rápido do Aedes Aegypti), a serviço da Secretaria Municipal de Saúde.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 20 de julho de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:352BCF09

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1113/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Conceder 03 (Três) Diárias de Campo nos dias 27,28 e 29 de Julho de 2022, no valor de R$ 80,00 (Oitenta reais) cada,conforme a Lei 2.512 de 23 de Maio de 2022,a Servidora**ANDRESSA GONÇALVES MAAS,**CPF ***.507.342-****,**no cargo de Agente de Endemias**,**matricula 29602, que se deslocará até os Distritos; Boa Vista do Pacarana, Nuar Nova Esperança, Novo Paraíso e Flor da Serra, pertencentes a Espigão do Oeste/RO, onde participará da realização do 3º LIRAa (Levantamento de Indice Rápido do Aedes Aegypti), a serviço da Secretaria Municipal de Saúde.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 20 de julho de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:739CD693

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1114/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Conceder 03 (Três) Diárias de Campo nos dias 27,28 e 29 de Julho de 2022, no valor de R$ 80,00 (Oitenta reais) cada,conforme a Lei 2.512 de 23 de Maio de 2022,a Servidora**ALMERINDA MARIA DE JESUS,**CPF ***.**525.912**-**,**no cargo de Agente de Endemias**,**matricula 23345, que se deslocará até os Distritos; Boa Vista do Pacarana, Nuar Nova Esperança, Novo Paraíso e Flor da Serra, pertencentes a Espigão do Oeste/RO, onde participará da realização do 3º LIRAa (Levantamento de Indice Rápido do Aedes Aegypti), a serviço da Secretaria Municipal de Saúde.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 20 de julho de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:1713383F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1115/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Conceder 03 (Três) Diárias de Campo nos dias 27,28 e 29 de Julho de 2022, no valor de R$ 80,00 (Oitenta reais) cada,conforme a Lei 2.512 de 23 de Maio de 2022,a Servidora**CLAUDELI DOS SANTOS BUENO,**CPF ***.**375.619**-**,**no cargo de Agente de Endemias**,**matricula 29493, que se deslocará até os Distritos; Boa Vista do Pacarana, Nuar Nova Esperança, Novo Paraíso e Flor da Serra, pertencentes a Espigão do Oeste/RO, onde participará da realização do 3º LIRAa (Levantamento de Indice Rápido do Aedes Aegypti), a serviço da Secretaria Municipal de Saúde.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 20 de julho de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:6995C4EE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1115/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Conceder 03 (Três) Diárias de Campo nos dias 27,28 e 29 de Julho de 2022, no valor de R$ 80,00 (Oitenta reais) cada,conforme a Lei 2.512 de 23 de Maio de 2022,a Servidora**CLAUDELI DOS SANTOS BUENO,**CPF ***.**375.619**-**,**no cargo de Agente de Endemias**,**matricula 29493, que se deslocará até os Distritos; Boa Vista do Pacarana, Nuar Nova Esperança, Novo Paraíso e Flor da Serra, pertencentes a Espigão do Oeste/RO, onde participará da realização do 3º LIRAa (Levantamento de Indice Rápido do Aedes Aegypti), a serviço da Secretaria Municipal de Saúde.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 20 de julho de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:DE57B3DA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1116/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Conceder 02 (Duas) Diárias de Campo nos dias 21 e 22 de Julho de 2022, no valor de R$ 80,00 (Oitenta reais) cada,conforme a Lei 2.512 de 23 de Maio de 2022,ao Servidor**JOSE NILSON DE MELO,**CPF ***.**177.012**-**,**no cargo de Guarda de Endemias**,**matricula 29493, que se deslocará até as Linhas/Estradas; Linha 08, Linha 05 e Linha 13, pertencente a Espigão do Oeste/RO, ondeparticipará do bloqueio vacinal em torno de foco da Raiva e, da realização do 3º LIRAa (Levantamento de Indice Rápido do Aedes Aegypti), a serviço da Secretaria Municipal de Saúde.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 20 de julho de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:14A649E4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1117/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Conceder 05 (Cinco) Diárias de Campo nos dias 21,22,27,28 e 29 de Julho de 2022, no valor de R$ 80,00 (Oitenta reais) cada,conforme a Lei 2.512 de 23 de Maio de 2022,ao Servidor**NOSVALDO CORREIA VILAR,**CPF ***.**102.098**-**,**no cargo de Motorista**,**matricula 005059410, que se deslocará até as Linhas/Estradas; Linha 08, Linha 05, Linha 13, Boa Vista do Pacarana, Nuar Nova Esperança, Novo Paraíso e Flor da Serra, pertencentes a Espigão do Oeste/RO, onde transportará a equipe que participarádo bloqueio vacinal em torno de foco da Raiva e, da realização do 3º LIRAa (Levantamento de Indice Rápido do Aedes Aegypti), a serviço da Secretaria Municipal de Saúde.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 20 de julho de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:35D2FA59

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1118/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Conceder 02 (Duas) Diárias de Campo nos dias 21 e 22 de Julho de 2022, no valor de R$ 80,00 (Oitenta reais) cada,conforme a Lei 2.512 de 23 de Maio de 2022,a Servidora**RAQUEL HAMMER,**CPF ***.**896.512-****,**no cargo de Agente de Endemias**,**matricula 24244, que se deslocará até as Linhas/Estradas; Linha 08, Linha 05 e Linha 13, pertencentes a Espigão do Oeste/RO, ondeparticipará do bloqueio vacinal em torno de foco da Raiva e, da realização do 3º LIRAa (Levantamento de Indice Rápido do Aedes Aegypti), a serviço da Secretaria Municipal de Saúde.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 20 de julho de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:5A80B4AC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1119/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme o anexo I da Lei 2.455, de 27 de Dezembro 2021.

RESOLVE:

I - Designar a senhora**LAURA GUEDES BEZERRA,**cargo de Secretária Municipal de Saúde, inscrita no CPF nº*****.441.744-****, matrícula 4910, que se deslocará a PORTO VELHO - RO, no período de 26 a 28 de Julho de 2022,para participar da Reunião no COSEMS e da 06ª Reunião Ordinária da CIB,a serviço da Secretaria Municipal de Saúde.
II - Arbitrar e conceder a referida senhora 3,0 (Três) diárias no valor de R$ 280,00 (Duzentos e oitenta reais), cada.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 20 de julho de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:80D25B73

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1120/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme o anexo I da Lei 2.455, de 27 de Dezembro 2021.

RESOLVE:

I - Designar ao senhor**FRANCISCO PACHECO CASTRO,**cargo de Diretor Divisão Vigilância Sanitária, inscrito no CPF nº*****.911.763-****, matrícula 24503, que se deslocará a PORTO VELHO - RO, no período de 26 a 28 de Julho de 2022,para participar da Reunião no COSEMS e da 06ª Reunião Ordinária da CIB,a serviço da Secretaria Municipal de Saúde.
II - Arbitrar e conceder ao referido senhor 3,0 (Três) diárias no valor de R$ 280,00 (Duzentos e oitenta reais), cada.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 20 de julho de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:A7D1D9DF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1121/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme o anexo I da Lei 2.455, de 27 de Dezembro 2021.

RESOLVE:

I - Designar ao senhor**ADINALDO MARQUES PEREIRA,**cargo de Motorista de Veículos Pesados, inscrito no CPF nº*****.509.992-****, matrícula 1157, que se deslocará a PORTO VELHO - RO, no período de 26 a 28 de Julho de 2022,onde irá transportar a equipe que participará da Reunião no COSEMS e da 06ª Reunião Ordinária da CIB,a serviço da Secretaria Municipal de Saúde.
II - Arbitrar e conceder ao referido senhor 3,0 (Três) diárias no valor de R$ 280,00 (Duzentos e oitenta reais), cada.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 20 de julho de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:158F3EEB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1122/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais**,**

RESOLVE:
TORNAR sem efeitos a portaria 933/GP/2022 de 01 de Setembro de 2021, na qualnomeia servidoras**para comporemoConselho Julgador Administrativo Municipal - CJAM**, a partir de 07/07/2022.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 20 de julho de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:F55A3EE1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1123/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Conceder 03 (Três) Diárias de Campo nos dias 07,08 e 09 de Junho de 2022, no valor de R$ 80,00 (Oitenta reais) cada,conforme a Lei 2.512 de 23 de Maio de 2022,ao Servidor**ADALBERTO MESQUITA**

COELHO,CPF ***.506.682-**,no cargo de Guarda de Endemias, função de Coordenador do Controle e Combate às Endemias**,**matricula 0503793, que se deslocou até até os Distritos; Boa Vista do Pacarana, Nuar Nova Esperança, Novo Paraíso e 14 de Abril, pertencentes a Espigão do Oeste/RO, onde coordenou a equipe que realizou ação apara controle do mosquito da Dengue e tratamento de PE (Ponto Estratégico), a serviço da Secretaria Municipal de Saúde.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 21 de julho de 2022.

(Assinado Eletronicamente)

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:C71298F8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1124/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Conceder 03 (Três) Diárias de Campo nos dias 07,08 e 09 de Junho de 2022, no valor de R$ 80,00 (Oitenta reais) cada,conforme a Lei 2.512 de 23 de Maio de 2022,a Servidora**RAQUEL HAMMER,**CPF ***.896.512-**,no cargo de Agente de Endemias**,**matricula 24244, que se deslocou até até os Distritos; Boa Vista do Pacarana, Nuar Nova Esperança, Novo Paraíso e 14 de Abril, pertencentes a Espigão do Oeste/RO, onde participou da ação para controle do mosquito da Dengue e tratamento de PE (Ponto Estratégico), a serviço da Secretaria Municipal de Saúde.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 21 de julho de 2022.

(Assinado Eletronicamente)

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:37691AA0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1125/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Conceder 03 (Três) Diárias de Campo nos dias 07,08 e 09 de Junho de 2022, no valor de R$ 80,00 (Oitenta reais) cada,conforme a Lei 2.512 de 23 de Maio de 2022,ao Servidor**NOSVALDO CORREIA VILAR,**CPF ***.102.098-**,no cargo de Motorista**,**matricula 005059410, que se deslocou até até os Distritos; Boa Vista do Pacarana, Nuar Nova Esperança, Novo Paraíso e 14 de Abril, pertencentes a Espigão do Oeste/RO, onde transportou a equipe que realizou ação apara controle do mosquito da Dengue e tratamento de PE (Ponto Estratégico), a serviço da Secretaria Municipal de Saúde.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 21 de julho de 2022.

(Assinado Eletronicamente)

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:264CB7F1

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

SEGUNDA ATA DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

PROCESSO Nº 457/COMISSÃO DO S.R.P/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/SRP/2022

OBJETO: Formação De Registro De Preço Para Futura Aquisição **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER PREPARO DA MERENDA DOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR CONFORME CARDAPIOS**, para manutenção e desenvolvimento das ações da educação, de competência desta secretaria, tendo em vista manter o pleno funcionamento das atividades educacionais deste município, priorizando o atendimento das Escolas e Creches em geral da Rede Municipal de Educação, setor público deste município, para um período de 12 (doze) meses.

VALIDADE: a validade de **01 (um) ano**, **contado da data de sua publicação**.

Diante da nova pesquisa realizada pela CPL- Comissão Permanente de Licitação por parte da Gerencia do Sistema de Registro e Preço desta Prefeitura de Espigão do Oeste-RO, *para restabelecer o reequilíbrio econômico financeiro, tendo em vista a **ALTA** de preços ocorrida no mercado por estes últimos meses em decorrência do Corona Virus-covid-19*, em favor da empresa **B.V. COMERCIAL DE ALIMENTOSLTDA-ME, Inscrita no CNPJ: 07.940.918/0001-60**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	VALOR ANTERIOR REGISTRADO	VALOR ATUALIZADO REALINHADO
47	REQUEIJAO CREMOSO	*KG*	*27,00*	*49,67*
45	QUEIJO TIPO MUSSARELA FATIADO	*KG*	*49,00*	*62,56*
32	LEITE UHT INTEGRAL C/ 1000ML	*LI*	*5,20*	*8,05*

Defere-se e registra-se
Publica-se

Espigão do Oeste, RO 25 de Julho 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito do Município

ZENILDA RENIER VON RONDON
Pregoeira EOE-RO/Gerente do SRP

CINTIA RODRIGUES WAIANDT FERRARI
Secretário Municipal de Educação/SEMED

EMPRESA DETENTORA
B.V COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA - ME
Inscrita no CNPJ 07.940.918/0001-60
Representante- Bruno Bovolato
Qualificação- Sócia Proprietário
E-Mail: bbovolato@hotmail.com
Fone-69-3481-2685/69-98401-3957

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:7E7A21C4

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação-repetição
Pregão NA forma ELETRÔNICA Nº 056/CPL/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO 428/SEMSAU

O Município de Espigão do Oeste-RO., através da Pregoeira, torna público, que realizará na forma do disposto na Lei 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, Decreto Municipal nº 2.236/07 alterado pelo 2.260/07 aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, licitação na modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA do tipo "Menor preço unitário" cujo **OBJETO É**: **AQUISIÇÃO DE DOIS VEÍCULOS AMBULANCIAS DE SIMPLES REMOÇÃO (TIPO A) TIPO PICK-UP TURBO DIESEL CABINE SIMPLES, C/ TRACAO 4X4, ZERO KM, PARA TRANSPORTE DE PACIENTES USUÁRIOS DO SUS DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE RO, DE ACORDO COM OS CONVENIOS Nº. 284/PGE-2021 E Nº. 363/PGE-2021**, valor estimado de **R$ 714.835,18 (setecentos e quatorze mil, oitocentos e trinta e cinco reais e dezoito centavos**), **Sendo o Convênio nº 284/PGE-2021** valor de **R$ 288.333,33 (duzentos e oitenta e oito mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos**) e o **Convênio nº 363/PGE-2021** valor de **R$ 288.333,33 (duzentos e oitenta e oito mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos**) e **R$ 138.168,52** (cento e trinta e oito mil, cento e sessenta e oito reais e cinquenta e dois centavos) **recursos próprios**. Tudo conforme disposto no Edital. **Cadastro das Propostas a partir do** dia **28/07/2022** das 08h00 às 08h30 do dia **11/08/2022**. **Abertura da proposta** para disputa de lances da sessão pública, dia **11/08/2022 às 09h00, horário de Brasília. Local; www.licitanet.com.br, Sala da CPL.** Edital: gratuitamente, através sitewww.prefeituraespigao.com.br, maiores informações no Setor de Licitação. Telefone: (0xx69) 3481-1400 – Rama: 130/131/132
Espigão do Oeste - RO, 25 de julho de 2022.

ZENILDA RENIER VON RONDON
Pregoeira/Decreto nº 4.621/GP/2021

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:987AE196

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO: 223

PROCESSO:3709/2022
INTERESSADO:EDIRLENE CATRINCK RIGOLIN
ASSUNTO:SOLICITA PROMOÇÃO DE NÍVEL.

Trata-se da análise da legalidade de parecer emitido no processo administrativo acima citado, referente ao pedido de PROMOÇÃO DE NÍVEL.

Nos termos do que determina o art. 1º, da Lei Municipal n° 2.185/2019, o Conselho Julgador Administrativo Municipal detém competência para atuar nos processos administrativos de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar - PAD; Processo Administrativo de Responsabilização PAR, por Infrações cometidas por licitantes e contratados da Administração Pública Municipal; Tomadas de Contas Especiais e emitir pareceres nos pedidos administrativos de servidores públicos resultantes do exercício do direito de petição, conforme regulamentam: a Lei Municipal 1.946/2016; as Leis Federais nº 12.846/2013, 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos 5.450/2005 e 7.892/2013; Lei Federal 8.443/1992, Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e Instrução Normativa nº 21/TCE-RO-2007 e suas alterações posteriores.
Quanto ao pedido, esta Procuradoria manifesta **concordância** com o Parecer n° 135/CJAM/2022 (ID **325244**), de **INDEFERIR** o pedido da servidora, pois o novo certificado apresentado possui o mesmo nível do certificado anterior que concedeu a promoção de nível.

Espigão do Oeste/RO, 25 de julho de 2022.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

DECISÃO:

• Acato as razões do PARECER Nº:**135/CJAM/2022;**
• **INDEFIRO**o pedido da servidora, visto que o novo certificado apresentado possui o mesmo nível do certificado anterior que concedeu a promoção de nível.
• Dê-se ciência à interessada;
• Não havendo recurso, arquive-se.

Espigão do Oeste/RO, 25 de julho de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:E14746C5

GABINETE DO PREFEITO
PARECER: 378/PGM/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4796/2021
INTERESSADA: **ARAUJO COM. DE MATERIAIS P/ CONSTRUÇÃO LTDA - ME**
ASSUNTO: SOLICITA ADITIVO DE OBRA

Os presentes autos vieram a esta procuradoria para análise e emissão de parecer quanto a possibilidade de acréscimo de R$ 13.469,37 (treze mil, quatrocentos e sessenta e nove e trinta e sete centavos) a Nota de Empenho nº 5226/2021, inserida no ID 216164.
Inicialmente, salientamos que a esta Procuradoria cabe tão somente a análise legal da questão que envolve o presente pleito, sendo de inteira responsabilidade da Secretaria de origem a veracidade das informações constantes do mesmo.
A Nota de Empenho nº 5226/2021 foi emitida com a finalidade de ocorrer com despesa com a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, PARA ATENDER AO PROJETO DE REVITALIZAÇÃO DA AVENIDA DE RUA RIO GRANDE DO SUL, CALÇADAS, ESTACIONAMENTO E PAISAGISMO. Esta nota de empenho veio substituindo um contrato, conforme previsto no § 4º do Art. 62 da Lei nº 8.666/93. Neste mesmo sentido decidiu também o próprio Tribunal de Contas de União:
I) "**há possibilidade jurídica de formalização de contratação de fornecimento de bens para entrega imediata e integral, da qual não resulte obrigações futuras, por meio de nota de empenho**, independentemente do valor ou da modalidade licitatória adotada, nos termos do § 4º do art. 62 da Lei 8.666/1993 e à luz dos princípios da eficiência e da racionalidade administrativa que regem as contratações públicas"; e II) "a entrega imediata referida no art. 62, § 4º, da Lei 8.666/1993 deve ser entendida como aquela que ocorrer em até trinta dias a partir do pedido formal de fornecimento feito pela Administração, que deve ocorrer por meio da emissão da nota de empenho, desde que a proposta esteja válida na ocasião da solicitação".
Pelo fato de a lei estabelecer que o Empenho é uma espécie de contrato, valerá para ele também as demais regras presentes na Lei nº 8.666/93, dentre elas ao do acréscimo de 25% ao valor do contrato.
Passando para análise legal, a Lei nº 8.666/1993 disciplina que:
Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
I - unilateralmente pela Administração:
a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;
§ 1º **O contratado fica obrigado a aceitar**, nas mesmas condições contratuais, **os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato**, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.
Entretanto, a Administração deve estar atenta sobre estas alterações contratuais, para que não seja concedido aditivos diferentes dos que são autorizados pela lei. Sobre o assunto, os doutrinadores Rogério Sanches Cunha e Fernanda Marinela (2022, p. 352) interpretam que:

A Administração poderá, de forma unilateral, **modificar o projeto ou suas especificações** para melhor adequação técnica aos objetivos do contrato. Trata-se de uma **alteração qualitativa** do contrato administrativo, que deve ser sempre justificada, sob pena de nulidade. Essas alterações decorrem de **modificações necessárias** nas quantidades de obras ou serviços **sem**, entretanto, **implicarem mudanças no objeto contratual, seja em natureza ou dimensão**. Constituem, quase sempre, alterações necessárias e imprescindíveis à realização do objeto e, consequentemente, à realização do interesse público.

De maneira semelhante já decidiu também o Tribunal de Contas da União (Consulta n. 930.039/98, Decisão 215/99, re. Mun. José Antonio B. de Macedo, DOU 21-05-1999), que continua inclusive sendo citado como fundamento em inúmeros julgados (conferir como exemplos os Proc. 027.577/2006-1, ACórdão 521/2011, DOU 17-03-2011, Acórdão 64/2014 - DOU 22-01-2014; Acórdão 4702/2014 - Primeira Câmara - DOU 02-09-2014):

a) tanto as alterações contratuais quantitativas que modificam a dimensão do objeto quanto as unilaterais qualitativas que mantêm intangível o objeto, em natureza e em dimensão, estão sujeitas aos limites preestabelecidos nos § § 1º e 2º do art. 65 da Lei 8.666/93, em face do respeito aos direitos do contratado, prescrito no art. 58, I, da mesma Lei, do princípio da proporcionalidade e da necessidade de esses limites serem obrigatoriamente fixados em lei;

b) nas hipóteses de alterações contratuais consensuais, qualitativas e excepcionalíssimas de contratos de obras e serviços, é facultado à Administração ultrapassar os limites aludidos no item anterior, observados os princípios da finalidade, da razoabilidade e da proporcionalidade, além dos direitos patrimoniais do contratante privado, desde que satisfeitos cumulativamente os seguintes pressupostos: I – não acarretar para a Administração encargos contratuais superiores aos oriundos de uma eventual rescisão contratual por razões de interesse público, acrescidos aos custos da elaboração de um novo procedimento licitatório; II – não possibilitar a inexecução contratual, à vista do nível de capacidade técnica e econômico-financeira do contratado**; III – decorrer de fatos supervenientes que impliquem em dificuldades não previstas ou imprevisíveis por ocasião da contratação inicial; IV – não ocasionar a transfiguração do objeto originalmente contratado em outro de natureza e propósito diversos**; V – ser necessária à completa execução do objeto original do contrato, à otimização do cronograma de execução e à antecipação dos benefícios sociais e econômicos decorrentes; VI – demonstrar-se – na motivação do ato que autorizar o aditamento contratual que extrapole os limites legais mencionados na alínea "a", supra – que as conseqüências da outra alternativa (a rescisão contratual, seguida de nova licitação e contratação) importam sacrifício insuportável ao interesse público primário (interesse coletivo) a ser atendido pela obra ou serviço, ou seja gravíssimas a esse interesse; inclusive quanto à sua urgência e emergência.

No caso em questão, há necessidade de realização de alteração unilateral do contrato para modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo quantitativo ao objeto (Art. 65, I, 'b'), visto que a obra referente ao estacionamento foi aumentada e, com isso, aumentou o gasto com cimento, areia, brita e caixaria para realizar os canteiros e o meio fio.

O valor da Nota de Empenho nº 5226/2021 era de R$ 85.642,00 (oitenta e cinco mil, seiscentos e quarenta e dois reais). O acréscimo que está sendo requisitado é de R$ 13.469,37 (treze mil, quatrocentos e sessenta e nove e trinta e sete centavos), valor este que corresponde a cerca de 15% do valor total contratado. Por estar dentro do limite e por não alterar o objeto contratual, esta Procuradoria vislumbra possibilidade jurídica para que seja aditado estes serviços e valores ao contrato.

Portanto, com base no exposto, esta Procuradoria opina que **é legalmente possível a emissão de Termo Aditivo para inclusão do valor de R$ 13.469,37 (treze mil, quatrocentos e sessenta e nove e trinta e sete centavos), previstos na Planilha Orçamentária Aditivo (ID 325616), com base no Art. 65, I, 'b' e seu § 1º, da Lei nº 8.666/93.**

Salvo melhor entendimento, é o Parecer.

Espigão do Oeste, 25 de julho de 2022.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

DESPACHO:

Manifesto concordância com o parecer da Procuradoria;

Dê-se ciência ao interessado;

Proceda-se com a emissão da respectiva nota de empenho complementar.

Espigão do Oeste, 25 de julho de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

CUNHA, Rogério Sanches; MARINELA, Fernanda. Manual de Licitações e Contratos Administrativos. 2. ed. São Paulo: JusPodvm, 2022.

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:096A89F4

GABINETE DO PREFEITO
PARECER: 379/PGM/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 457/2022
INTERESSADA: BV COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA – ME
ASSUNTO: SOLICITA PAGAMENTO COM VALOR REEQUILIBRADO

Os presentes autos vieram a esta procuradoria para análise e emissão de parecer sobre a possibilidade de pagamento dos valores complementares reequilibrados, referente aos abastecimentos feitos com os contratos formalizados com base na Ata nº 007/2022.

No processo, foi anexado o Ofício do BV COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA – ME (ID 324869), pelo qual foi requerido reequilíbrio de preços dos itens listados no ofício, sob o argumento de que ocorreu aumento do valor dos mesmos. Apresentou planilha comparativa entre o preço licitado e o valor de reajuste pretendido, nota fiscal atualizada, contendo os valores de mercado.

A Gerente do Sistema de Registros de Preços realizou pesquisa de mercado e chegou ao valor médio de mercado do produto mencionado pela empresa, onde restou demonstrado o aumento do valor.

Portanto, ficou constatado que há diferença entre o valor originalmente contratado e o valor praticado no mercado hoje.

No caso de Ata de Registro de Preços, a variação do mercado pode ocorrer em razão de fatores que alteram o preço registrado. Nesse caso o valor da Ata poderá ser recomposto mediante o "reequilíbrio econômico-financeiro" (art. 65, II, alínea "d", da Lei 8.666/93), fato este ocorrido nos presentes autos.

Dentre os princípios que regem o sistema brasileiro de licitações, destaca-se o princípio da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, pelo qual deve ser mantida a relação entre os encargos do particular e a remuneração prestada pelo Poder Público em contrapartida. A equação entre esses dois fatores deve ser preservada durante toda a execução do contrato, de modo a evitar enriquecimento sem causa de qualquer das partes.

Por certo, não pode ser imposta uma forma de engessar os valores iniciais da proposta, sob pena de quebra dos deveres advindos do princípio da boa-fé objetiva.

A realização do reequilíbrio visando à preservação da equação econômico-financeira de um contrato administrativo é um direito tanto do particular quanto da administração, desde que devidamente comprovado o aumento ou diminuição dos preços, como no caso em tela, que se verificou o aumento considerável dos itens registrados.

Nesse sentido, o aumento do item solicitado pela empresa poderá ser aditado, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro.

Ao ser convocada sobre divergências entre o reequilíbrio solicitado e a média encontrada pela CPL, a empresa aceitou a média exposta no Ofício nº 24/SRP/2022 (ID 326164), devendo ser aplicados os valores apresentados neste documento.

Assim, **nos manifestamos favoráveis ao reequilíbrio pleiteado pelos Interessados com base no Artigo 65, § 6° da Lei 8.666/93, nos moldes dos valores médios encontrados pela CPL**, valores estes anexados ao ID 326164.
Salvo melhor juízo é o parecer.

Espigão do Oeste, 25 de julho de 2022.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

DECISÃO:

• *Acato as razões do Parecer nº 379/PGM/2022.*
• *DEFIRO o Reequilíbrio Econômico Financeiro dos itens solicitados, para mais das empresas requerentes, na média de mercado apresentada pela CPL.*
• *Cumpra-se.*

Espigão do Oeste, 25 de julho de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:6F4075E8

GABINETE DO PREFEITO
PARECER Nº 380/PGM/2022

Processo nº: 2902/2022
Interessado: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
Assunto: PARECER FINAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL

Em atendimento ao disposto na Lei n° 8.666/93, o Setor de Licitação remeteu a esta Procuradoria o processo administrativo em epígrafe para emissão de parecer acerca do procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão Presencial.
A licitação tem por objetoa DESPESA COM AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Minas e Energia SEMAME.
A modalidade adotada foi o **Pregão Presencial**, sendo este de nº.**042/CPL/2022**e o edital foi analisado e aprovado pela Procuradoria do Município em Parecer Prévio nº 292/PGM/2022, ID 306684.
As obrigações exigidas pela Legislação para a modalidade adotada foram cumpridas.
A publicação do instrumento convocatório foi realizada, o ato de nomeação dos membros da Comissão de licitação, a planilha de custo encontra-se acostadas aos autos, habilitação, julgamento objetivo, e demais obrigações, tudo conforme determina a Lei n° 8.666/93 e 10.520/02.
Observo que na presente licitação ocorreu o estrito cumprimento do EDITAL que dirigiu todo o Certame.
Constam ainda dos autos certificação do Controle Interno exarado sob ID 326869, que o procedimento encontra-se regular até a presente fase.
Desta forma diante do exposto verifica-se que a licitação teve trâmite regular, estando o procedimento legal e formalmente correto, podendo ser o resultado homologado e adjudicado aos vencedores do certame.

Espigão do Oeste, 25 de julho de 2022.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

DESPACHO:
1.Acato as razões do parecer nº 380/PGM/2022;
2.Homologo e adjudico o julgamento do Setor de Licitação, onde se consagrou vencedora a empresa:
a) CYBER INFORMATICA LTDA-ME, CNPJ 06.154.053/0001-43;
3.Remeta-se os presentes autos para empenhar os valores para empresa vencedora.

Espigão do Oeste, 25 de julho de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:B590CA80

GABINETE DO PREFEITO
PARECER: 381/PGM/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 430/2021
INTERESSADA: CSM CONSTURÇÕES SERVIÇOS E MANUTENÇÃO EIRELI
ASSUNTO: SOLICITA REEQUILÍBRIO CONTRATUAL

Os presentes autos vieram a esta procuradoria para análise e emissão de parecer quanto ao requerimento de reequilíbrio contratual formulado pela empresa CSM CONSTURÇÕES SERVIÇOS E MANUTENÇÃO EIRELI, referente ao contrato firmado com o Município de nº 095/PGM/2022 (ID 312890).
Para fomentar tal pedido, a empresa encaminhou o requerimento anexado ao ID 303065, no qual informa que a da data de início da Tomada de Preços nº 012/CPL/2021 (13/10/2021) até a data de emissão do contrato transcorreram cerca de 7 meses. Da data de finalização do procedimento licitatório até o momento atual, os preços da obra conforme exposto na TABELA SINAP do mês de abril de 2022 subiram muito referente a alguns itens, que são citados no requerimento. Devido a isto, a empresa vencedora do certame só concordou em continuar com o contrato caso o mesmo tivesse seu valor reajustado.
O atraso na emissão do contrato ocorreu devido a alguns procedimentos que tiveram que ser realizados juntamente com a Caixa Econômica Federal, ou seja, não se trata de uma falha da vencedora do certame, mas sim da própria administração municipal.
DO REEQUILÍBRIO
Quanto ao pedido pleiteado pelo contratado, tenho as seguintes considerações a tecer:
É por demais notório que a manutenção do equilíbrio econômico e financeiro do contrato administrativo é algo garantido pelaConstituiçãoda República do Brasil, que em seu artigo37, incisoXXI, assim determina:
Art. 37 -A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:
(…)
XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento,**mantidas as condições efetivas da proposta**, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (grifo nosso)
Em consonância com dita determinação constitucional, a vigente Lei Federal de nº8.666/1993, em seu artigo65, assim regulamenta:
Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: (…)
II -por acordo das partes: (…)
d)para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento,**objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial**do contrato, na hipótese de**sobrevierem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe**, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. (Grifo nosso) (…)
§ 5º- Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais,**quando**

ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso. (Grifo nosso) (…)

§ 6º-Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do contratado,**a Administração deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial**. (Grifo nosso) (…)

§ 8º - A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido,**não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila**, dispensando a celebração de aditamento. (Grifo nosso)

Não restam dúvidas que as disposições legais acima transcritas tratam das hipóteses nas quais poderá a Administração Pública, sem que se faça necessária a celebração de instrumento contratual específico - Aditivos ou mesmo novo Contrato Administrativo, proceder com a revisão dos valores contratados, seja para mais, seja para menos, desde que configuradas as justificativas legalmente reguladas.

Dentre os princípios que regem o sistema brasileiro de licitações, destaca-se o princípio da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, pelo qual deve ser mantida a relação entre os encargos do particular e a remuneração prestada pelo Poder Público em contrapartida. A equação entre esses dois fatores deve ser preservada durante toda a execução do contrato, de modo a evitar enriquecimento sem causa de qualquer das partes.

Passando para análise contratual, o Contrato 095/PGM/2022 dispõe em seu texto que:

Cláusula 4ª - A Contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento e instalação, decorrentes de modificações de quantitativos, projetos ou especificações, até o limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento), do valor global avençado.

Parágrafo 2º O preço contratado do fornecimento e instalação permanecerá fixo e irreajustável, pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, interregno mínimo para concessão de reajuste será contado a partir da data limite para apresentação das propostas constante do Edital de licitação, aplicando-se a variação anual do IGP-M, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, ou outro índice que vier a substituí-lo.

A proposta da empresa vencedora foi encaminhada no dia 11/10/2021, ou seja, até o presente momento, não transcorreu o prazo mínimo estipulado no contrato para autorizar o reajuste.

Acontece que, conforme já exposto, o atraso na formalização do contrato e eventualmente no início da execução dos serviços não decorreu por culpa da Contratada, e sim por uma falha da Contratante que precisou realizar algumas adequações junto à Caixa Econômica Federal. Cito também que os preços referentes a construção civil vêm subindo substancialmente em pouco tempo no Brasil, situação esta decorrente dos reflexos da pandemia da COVID-19 e da Guerra na Ucrânia, por exemplo. Ou seja, trata-se de valores que mesmo que pudessem ter seus aumentos previstos, não poderiam ser calculados, configurando o critério de excepcionalidade necessário para o reequilíbrio econômico-financeiro em sentido estrito.

Como a contratada demonstrou em seu requerimento que os preços dos insumos de fato aumentaram substancialmente do final do ano passado até agora, com base nos valores apresentados na Tabela SINAPI 04/2022, esta Procuradoria entende que poderá ser concedido o reequilíbrio econômico e financeiro do contrato, com base no § 6º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

DA DECISÃO

A realização do reequilíbrio, visando à preservação desta equação econômico-financeira de um contrato administrativo é um direito tanto do particular quanto da administração, desde que devidamente comprovado o aumento ou diminuição dos preços. Como esse aumento foi demonstrado, **nos manifestamos favoráveis ao REEQUILÍBRIO pleiteado pelo Interessado com base no Artigo 65, § 6° da Lei 8.666/93.**

Salvo melhor entendimento, é o Parecer.

Espigão do Oeste, 25 de julho de 2022.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

DESPACHO:

1. Manifesto concordância com o parecer da Procuradoria;
2. Encaminhe-se os presentes autos ao setor de engenharia, para verificação dos valores do reequilíbrio solicitados e posterior inserção de Pedido de Empenho e Termo Aditivo;
3. Dê-se ciência ao interessado.

Cumpra-se.

Espigão do Oeste, 25 de julho de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:DCFDBA2D

GABINETE DO PREFEITO
PARECER N° 382/PGM/2022

Processo n° 1530/2022
Interessada: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
Assunto: DISPENSA DE LICITAÇÃO – DOIS CERTAMES FRACASSADOS

Acolhendo o reportado no Processo Administrativo de número supracitado, que foi remetido a esta Procuradoria pela CPL, solicitando emissão de parecer, acerca dos procedimentos licitatórios realizados na modalidade Pregão Eletrônico sob os n° 026/CPL/2022 e 046/CPL/2022, tendo como objetivo a AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE RECAPAGEM, para atender o veículo RETROESCAVADEIRA B90B, Marca New Holland, ano 2014, tombamento 27.701, a serviços para desenvolver atividade de carregamento de lixo para cumprimento da Política Nacional de Resíduos Sólidos Urbanos e para manutenção do sistema se esgoto sanitário, pertencente a frota da SEMAME Secretaria Municipal de Meio ambiente, Minas e Energia, deste Município de Espigão do Oeste-RO.

Conforme consta dos autos a presente licitação foi realizada 02 (duas) vezes, conforme se observa nas Atas dos Editais de n° 026CPL/2021 e 046/CPL/2022, IDs (270123, 270227, 327541 e 326949), sendo que em ambos os certames esta aquisição de serviço da licitação fracassaram.

Desta forma, tendo em vista que em todas as tentativas para a aquisição do serviço, descrito nos pedidos de solicitação a licitação restou infrutífera, esta procuradoria opina pela aquisição dos mesmos, nos moldes do artigo 24, inciso V da Lei 8.666/93, vejamos:

Art. 24. É dispensável a licitação: [...]

V – quando não acudirem interessados à licitação anterior a esta, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo para a Administração, mantida, neste caso, todas as condições preestabelecidas.

Assim sendo, de posse dos documentos que instruem este e havendo a previsão legal, entende esta procuradoria que é dispensável, na forma do artigo 24, V da Lei 8.666/93, com a sua devida publicação a AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE RECAPAGEM, para atender o veículo RETROESCAVADEIRA B90B, Marca New Holland, ano 2014, tombamento 27.701, a serviços para desenvolver atividade de carregamento de lixo para cumprimento da Política Nacional de Resíduos Sólidos Urbanos e para manutenção do sistema se esgoto sanitário, pertencente a frota da SEMAME - Secretaria Municipal de Meio ambiente, Minas e Energia, deste Município de Espigão do Oeste-RO, conforme solicitado nos presentes autos.

Ressalta-se que a dispensa será cabível se utilizados os valores médios apresentados no processo. Porém, se houve necessidade de adição de novos valores para aquisição do serviço, recomendamos que seja realizada nova licitação.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Espigão do Oeste, 26 de julho de 2022.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

Despacho:

Adoto as razões do Parecer nº 382/PGM/2022;
Autorizo a aquisição por Dispensa Licitação, com fundamento no que preceitua a Lei 8.666/93, Art. 24, inciso V;

Publique-se.

Espigão do Oeste, 26 de julho de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:D59DC515

GABINETE DO PREFEITO
PARECER: 383/PGM/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2962/2021
INTERESSADA: RIBEIRO MOREIRA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
ASSUNTO: DESCREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS MÉDICOS

Os presentes autos vieram a esta Procuradoria para análise e emissão de parecer sobre pedido de descredenciamento do médico obstetra, Sr. Valdinei, que prestava serviços através da empresa Ribeiro Moreira Serviços Médicos LTDA para a Prefeitura Municipal de Espigão d'Oeste/RO.
A solicitação de descredenciamento foi inserida ao ID 326017 e as razões da SEMSAU foram anexadas ao ID 326020. No Ofício nº 298/SEMSAU/2022, a SEMSAU informa que:
Considerando que a **várias reclamações verbais de pacientes, acompanhantes de pacientes, equipe de enfermagem, Direção do Hospital**, inclusive com **relatórios já recebido por esta secretaria em Novembro/2021, e Maio de 2022, em que relatam que mesmo vem causando transtorno para administração hospitalar, apresentando atitudes grosseiras, mal educadas com a equipe enfermagem e com os médicos plantonistas, saindo do plantão sem prévia comunicação ou autorização, muitas vezes não chega no horário** etc.
Considerando as diversas reclamações dos Órgãos fiscalizadores, que solicitam providencia por parte desta Secretaria. [grifo nosso]
No Contrato nº 039/PGM/2021, que tem como objeto a prestação de serviços de plantões médicos diurnos e noturnos, havia previsão tanto para contratação de clínico geral como também de médico especialista (obstetra). Em suas cláusulas, também foi previsto que:
7.1 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:
7.1.1 Executar os serviços nos dias e horários estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde;
7.1.4 Prestar serviço de atenção à saúde com observância aos padrões estabelecidos ou recomendados pelos órgãos de classe e instituições de fiscalização profissional em geral, não praticando quaisquer tipos de discriminação no atendimento ou nas técnicas empregadas aos pacientes;
7.1.11 **Atender os pacientes de forma ética e resolutiva**, privilegiando os casos de emergência/urgência;
7.1.18 **Manter responsabilidade ética, médica, legal e profissional dos atendimentos prestados**;
7.1.26 **Permanecer (credenciado ou prestador de serviço) no local escalado durante todo o período do plantão**.
[...]
12.1 **Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993**, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos. [grifo nosso]
De acordo com os relatos da SEMSAU, o médico responsável por executar os serviços de plantão de obstetrícia agiu em desconformidade com o previsto no contrato, visto que não permanecia nos plantões, chegando por vezes atrasado, e também pelo fato de tratar mal pacientes, acompanhantes de pacientes e a própria equipe que trabalhava com ele.
A Lei nº 8.666/93 prevê, no inciso I do art. 78, que constituem motivo para rescisão do contrato "o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos". Como não houve o correto cumprimento destas cláusulas, gera-se o direito da Administração de rescindir o contrato, ou seja, descredenciar os serviços do médico faltoso.
Portanto, com base nos fatos e fundamentos apresentados, esta Procuradoria se manifesta no sentido de **deferir o descredenciamento dos serviços do médico obstetra, Sr. Valdinei, da empresa Ribeiro Moreira Serviços Médicos LTDA, gerando a supressão do Contrato nº 039/PGM/2021.**
Salvo melhor juízo é o parecer.

Espigão do Oeste, 26 de julho de 2022.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

DECISÃO:

• Acato as razões do Parecer nº 383/PGM/2022;
• DEFIRO o descredenciamento dos serviços de plantão médico de especialista (obstetra) da empresa Ribeiro Moreira Serviços Médicos LTDA, Contrato nº 039/PGM/2021;
• Cumpra-se.

Espigão do Oeste, 26 de julho de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:AAA2C774

GABINETE DO PREFEITO
PARECER Nº. 384/PGM/2022

Processo nº 4989/2021
Interessado: FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Assunto: PEDIDO DE REEQUILÍBRIO DE PREÇOS

Referido processo foi encaminhado a Procuradoria do Município para manifestação quanto ao reequilíbrio para mais e possibilidade de cancelamento de item, referente ao Pregão Eletrônico nº 003/SRP/2021, Ata de Registro de Preços nº 006/2022, no processo administrativo nº 4989/2021, que trata de FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR/PENSO** (Sonda, Tubo endotraqueal, atadura, bolsa colostomia, eletrodo cirúrgico, agulha para anestesia, dreno, sistema CPAP, cânula, categute, capacete para oxigênio entre outros), para atender as necessidades da rede hospitalar (HOSPITAL MUNICIPAL ANGELINA GEORGETTI E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E ESPECIALIZADAS) pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde de Espigão do Oeste – SEMSAU, por um período de 12 (doze) meses.
A empresa **FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 25.034.906/0001-58, requereu o reequilíbrio de preço de um item da ata, discriminando o mesmo e apresentando a justificativa para o reequilíbrio no ID 323303.
A CPL realizou a cotação de preços (IDs 327184 e 327189), pela qual verificou que o pedido de reequilíbrio do item está dentro da média de mercado.

No caso de Ata de Registro de Preços, a variação do mercado pode ocorrer em razão de fatores que alteram o preço registrado. Nesse caso o valor da Ata poderá ser recomposto mediante o "reequilíbrio econômico-financeiro" (art. 65, II, alínea "d", da Lei 8.666/93), fato este ocorrido nos presentes autos.
Dentre os princípios que regem o sistema brasileiro de licitações, destaca-se o princípio da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, pelo qual deve ser mantida a relação entre os encargos do particular e a remuneração prestada pelo Poder Público em contrapartida. A equação entre esses dois fatores deve ser preservada durante toda a execução do contrato, de modo a evitar enriquecimento sem causa de qualquer das partes.
Por certo, não pode ser imposta uma forma de engessar os valores iniciais da proposta, sob pena de quebra dos deveres advindos do princípio da boa-fé objetiva.
A realização do reequilíbrio visando à preservação da equação econômico-financeira de um contrato administrativo é um direito tanto do particular quanto da administração, desde que devidamente comprovado o aumento ou diminuição dos preços, como no caso em tela, que se verificou o aumento considerável dos itens registrados.
Nesse sentido, o aumento do item solicitado pela empresa poderá ser aditado, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro.
Assim, nos manifestamos **favoráveis ao reequilíbrio pleiteado pelo Interessado com base no Artigo 65, § 6° da Lei 8.666/93, nos moldes do valor do valor proposto pela Contratada**, valor este anexado ao ID 327189.
Salvo melhor juízo é o parecer.

Espigão do Oeste, 26 de julho de 2022.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

DECISÃO:

1. Acato as razões do Parecer nº 384/PGM/2022.
2. DEFIRO o Reequilíbrio Econômico Financeiro do item solicitados pela empresa FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, com base Art. 65, § 6º da Lei Federal nº 8.666/93;

3. Cumpra-se.

Espigão do Oeste, 26 de julho de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:90079A8D

GABINETE DO PREFEITO
PARECER N° 385/PGM/2022

Processo n° 3743/2022
Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Assunto: SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA TROCA DE MODELO DO OBJETO LICITADO

A Secretaria Municipal de Saúde encaminhou o referido processo para a Procuradoria, no qual solicita PARECER JURÍDICO quanto à legalidade da troca de modelo do objeto ofertado pelo licitante vencedor do certame licitatório.
Ao compulsar os autos, verificamos que se trata de processo de carona, no qual a secretaria pretende adquirir um veículo utilitário tipo pick-up 4x4. A vencedora da ata, em sua proposta, tinha se comprometido a entregar um Fiat Toro Ultra 2.0. Contudo, devido ao fato de que este modelo só tem previsão para ser entregue em março de 2023, a empresa encaminhou uma proposta para alteração do modelo para o Fiat Toro Ranch Turbo Diesel AT9, visto que este atende todas as especificações técnicas do Toro Ultra, exceto sobre alguns acessórios.
A detentora da ata se manifestou, através do Ofício nº 003/2022 que quanto aos acessórios não que o novo modelo não tem, a empresa se comprometeu a instalá-los, sendo eles a capota rígida e com tanque de 50 litros de diesel.
A secretaria se manifestou através o Despacho Integrado 14 (ID 326850), tendo também anexado o folder com as especificações de ambos os veículos, documentos pelos quais é possível perceber que de fato o modelo proposto para a troca atende o exigido no edital, desde que as alterações quanto aos acessórios sejam efetivamente feitas.
O modelo novo proposto atende as condições do edital, e também foi anexado o aceite da Secretária da SEMSAU no ID 326850 e 327594.
Passaremos então para análise legal.
A Lei nº 8.666/93, prevê em seu artigo 65, inciso II, que os contratos administrativos podem ser alterados com as devidas justificativas, vejamos:
Art.65.Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
I-unilateralmente pela Administração:
...
II-por acordo das partes:
No presente caso vislumbramos que o produto ofertado pela empresa é da mesma qualidade exigida no edital e atende ao pedido inicial da Secretaria
Face ao exposto somos favoráveis a substituição do modelo pleiteada que é corroborada pela Secretaria Municipal de Saúde.
Quanto à substituição do item licitado o Tribunal de Contas da União tem o seguinte posicionamento:
É admissível a flexibilização de critério de julgamento da proposta, na hipótese em que o produto ofertado apresentar qualidade superior à especificada no edital, não tiver havido prejuízo para a competitividade do certame e o preço obtido revelar-se vantajoso para a administração
Representação formulada por empresa noticiou supostas irregularidades no Pregão Eletrônico 21/2011, conduzido pelo Centro de Obtenção da Marinha no Rio de Janeiro – COMRJ, cujo objeto é o registro de preços para fornecimento de macacão operativo de combate para a recomposição do estoque do Depósito de Fardamento da Marinha no Rio de Janeiro. A unidade técnica propôs a anulação do certame fundamentalmente em razão de a proposta vencedora ter cotado uniformes com gramatura superior à da faixa de variação especificada no edital (edital: 175 a 190 g/m2; tecido ofertado na proposta vencedora: 203 g/m2), o que deveria ter ensejado sua desclassificação. O relator, contudo, observou que o tecido ofertado "é mais 'grosso' ou mais resistente que o previsto no edital" e que o COMRJ havia reconhecido que o produto ofertado é de qualidade superior à prevista no edital. A esse respeito, anotou que a Marinha do Brasil está habilitada a "emitir opinião técnica sobre a qualidade do tecido". Levou em conta, ainda, a manifestação do Departamento Técnico da Diretoria de Abastecimento da Marinha, no sentido de que o produto atenderia "à finalidade a qual se destina, tanto no que se refere ao desempenho, quanto à durabilidade". Noticiou ainda que a norma técnica que trata desse quesito foi posteriormente alterada para admitir a gramatura 203 g/m2 para os tecidos desses uniformes. Concluiu, então, não ter havido afronta ao interesse público nem aos princípios licitatórios, visto que o procedimento adotado pela administração ensejará a aquisição de produto de qualidade superior ao desejado pela administração contratante, por preço significativamente inferior ao contido na proposta da segunda classificada. Ressaltou também a satisfatória competitividade do certame, do qual participaram 17 empresas. E arrematou: "considero improvável que a repetição do certame com a ínfima modificação do edital (...) possa trazer mais concorrentes e gerar um resultado mais vantajoso ...". O Tribunal, então, ao acolher proposta do relator, decidiu julgar parcialmente procedente a representação, "em face da verificação de apenas de falhas formais na condução do Pregão Eletrônico 21/2011, que não justificam a sua anulação". **Acórdão 394/2013-Plenário, TC 044.822/2012-0, relator Ministro Raimundo Carreiro, 6.3.2013.**
Em outras palavras leciona o professor Diógenes Gasparini:
O conteúdo do contrato nesse particular não precisa ser idêntico ao da proposta mais vantajosa; basta que encerre mais vantagens para a contratante. Nenhuma nulidade causará ao ajuste se os termos e condições da proposta vencedora forem discutidos e a contratante obtiver mais vantagens (menor preço, **menor prazo de entrega**,

menor juro moratório) que as originalmente oferecidas pelo proponente e as consignar no contrato. Esse afastamento do contrato em relação à proposta vencedora cremos ser sempre possível e constitucional. O que não se permite é o distanciamento entre o contrato e a proposta com prejuízos para a contratante, conforme ensina Hely Lopes Meirelles. Essa possibilidade, no entanto, não permite que o contratado entregue e a Administração Pública aceite outro bem. Sendo o mesmo bem, admite-se modelo de qualidade superior (cf. in Direito Administrativo, 9ª ed., Saraiva, São Paulo, 2004, p. 530). [grifo nosso]

A Constituição Federal, em seu artigo 37, traz expressamente os princípios que devem nortear a Administração Pública, princípios estes que devem nortear todas as pessoas administrativas de qualquer dos entes federativos vejamos:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. [grifo nosso]

José dos Santos Carvalho Filho menciona que princípios administrativos são os postulados fundamentais que inspiram todo o modo de agir da Administração Pública. Representam cânones pré-normativos, norteando a conduta do Estado quando no exercício de atividades administrativas, salientando ainda que não se pode encontrar qualquer instituto de Direito Administrativo que não seja informado pelos respectivos princípios.

Observa-se que no caso em tela está sendo aplicado o princípio da eficiência administrativa**,** pois se está substituindo o modelo do objeto licitado para um semelhante que da mesma forma atende as necessidades do município, atendendo assim o pedido inicial, além de não haver alteração no valor apresentado e que foi objeto do julgamento na licitação.

No presente caso o excesso de formalismo, com efeito, não deveria permear. A doutrina e a jurisprudência repudiam o rigorismo formal e homenageiam as decisões administrativas que, a bem dos demais princípios regentes da Administração Pública, afastam a inabilitação e a desclassificação de concorrentes por fatos irrelevantes, que não afetam a objetividade e a efetividade de suas propostas e nem os põem em posição vantajosa em relação aos demais participantes.

E ainda, a doutrina mais autorizada assenta que o princípio da proporcionalidade e o princípio da razoabilidade, dele derivado, instruem o exercício do poder discricionário do agente público.

A atividade do agente público deve ser instruída pelos princípios da razoabilidade, da proporcionalidade e da rejeição ao excesso de formalismo, além de outros igualmente relevantes; tudo dentro da pauta da Lei, mas sempre objetivo de ampliar ao máximo o espectro de concorrentes capazes de contratar com a Administração.

Diante da vasta jurisprudência, e dos entendimentos doutrinários, constata-se inquestionavelmente que a troca do modelo do veículo não trará prejuízo ao Município, ao contrário ele atenderá aos itens elencados no pedido inicial, sendo de um modelo semelhante/melhor, assim é plenamente possível a substituição pleiteada visto que a mesma não afronta o processo licitatório, e sim destacam os princípios da razoabilidade, proporcionalidade, eficiência, economicidade e principalmente os princípio da continuidade do serviço público e o princípio da supremacia do interesse público.

Desta forma, restando demonstrado que o pedido de substituição do modelo do veículo solicitado nos autos só tem a favorecer a Administração Municipal, não vislumbro impossibilidade no pedido pleiteado.

Portanto, ante todo o exposto, esta Procuradoria, norteando-se pelas normas legais e pelos princípios da eficiência, legalidade, moralidade e principalmente pela supremacia do interesse público, opina pelo **deferimento do pedido de substituição do modelo do veículo FIAT TORO ULTRA 2.0 pelo FIAT TORO RANCH TURBO DIESEL AT9.**

Salvo melhor juízo é o parecer.

Espigão do Oeste, 26 de julho de 2022.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

DESPACHO:

Acato as razões do parecer nº 385/PGM/2022;
Autorizo a substituição da ***marca do Fiat Toro Ultra 2.0 pelo Fiat Toro Ranch Turbo Diesel AT9;***
Para secretaria para providências.

Espigão do Oeste, 26 de julho de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

- Manual de Direito Administrativo, 17ª edição. Editora Lumen Juris. Rio de Janeiro 2007.

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:496EA80B

GABINETE DO PREFEITO
PARECER N°: 386/PGM/2022

Parecer n°: 386/PGM/2022
Processo n°: 1588/2020
Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E CULTURA – SEMELC
Assunto: SOLICITA ADITIVO DE PRAZO

Os presentes autos vieram a esta procuradoria para análise e emissão de parecer quanto a possibilidade de prorrogação do prazo do contrato firmado entre o Município e a empresa GONÇALVES PEREIRA & CIA LTDA - ME, contrato de nº 069/PGM/2020.

Inicialmente, salientamos que a esta Procuradoria cabe tão somente a análise legal da questão que envolve o presente pleito, sendo de inteira responsabilidade da Secretaria de origem a veracidade das informações constantes do mesmo.

A SEMELC solicitou a prorrogação do contrato, visto que a obra já foi finalizada e necessita de mais prazo de vigência para realizar os demais trâmites até o pagamento.

Pelo fato da obra já ter sido concluída, esta Procuradoria se manifesta favorável a emissão do aditivo de prazo.

Portanto, a fim de que sejam realizados os demais trâmites administrativos até o pagamento dos serviços realizados, será emitido novo termo aditivo com prazo de vigência necessários para realização destas diligências.

Salvo melhor juízo, é o Parecer.

Espigão do Oeste, 26 de julho de 2022.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:AACA0011

GABINETE DO PREFEITO
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 039/2021, DO PROCESSO Nº 2962/2021.

Por este Termo Aditivo de contrato, os contratantes já qualificados no **Contrato nº 039/PGM/2021** do Processo Administrativo nº 2962/2021, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado à empresa **RIBEIRO SERVIÇOS MEDICOS,** resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, obedecendo às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica suprimido do Contrato nº 039/PGM/2021 a Cláusula 2.2, que trata sobre os plantões de médico especialista.

CLÁUSULA SEGUNDA
Exceto a Cláusula 2.2, as demais cláusulas do Contrato n° 039/PGM/2021 permanecem inalteradas.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste, 26 de julho de 2022.

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

RIBEIRO SERVIÇOS MEDICOS
Contratada

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Testemunhas

NOME: EDMAR DIAS DE OLIVEIRA
CPF Nº ***.346.682-**

NOME: LAURA GUEDES BEZERRA
CPF Nº ***.441.744-**

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:ECDF5B09

INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº007/IPRAM/2019 – COM VISTAS À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE ASSESSORIA FINANCEIRA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO RPPS - IPRAM.

Por este instrumento, as partes já devidamente qualificadas no contrato nº 007/IPRAM/2019, constante do Processo Administrativo nº 032/IPRAM/2019, oriundo do Pregão Eletrônico Edital nº 020/CPL/2019, de um lado o IPRAM- Instituto de Previdência Municipal de Espigão do Oeste, neste ato representado por sua Presidente Sra. Valdineia Vaz Lara, e de outro lado a empresa CRÉDITO & MERCADO GESTÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS LTDA, por seu representante legal Sr. Cecílio Barbosa Cintra Galvão, resolvem celebrar o presente TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL, obedecendo às seguintes cláusulas e condições: CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA O prazo de vigência do contrato 007/2019, mencionado na Cláusula Quinta, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, com inicio de sua vigência em 04/08/2022 e término em 04/08/2023. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REAJUSTE Fica reajustado o valor original contratado pelo índice IGPM-FGV acumulado nos últimos 12 meses, no percentual de 10,70%, conforme previsão contratual. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR Para a nova vigência o valor total do contrato passará a ser de RS 7.306,20 (Sete mil, trezentos e seis reais e vinte centavos), correspondentes à R$ 608,85 (Seiscentos e oito reais e oitenta e cinco centavos) mensais. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO Com exceção das alterações propostas neste termo, as demais cláusulas, parágrafos, incisos e alíneas do Contrato Original ficam ratificados.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente termo na forma eletrônica para que surta seus efeitos legais.

Espigão do Oeste, 25 de julho de 2022.

Instituto de Previdência Municipal de Espigão do Oeste
VALDINEIA VAZ LARA
Presidente do IPRAM
Contratante

Crédito & Mercado Gestão de Valores Mobiliários LTDA
CECÍLIO BARBOSA CINTRA GALVÃO
Representante Legal
Contratada

ALESSANDRA COMAR NUNES
Procuradora Jurídica
Mat.IPRAM Nº 30159-0/1

Publicado por:
Erika de Oliveira Afonso
Código Identificador:D8AAB2E8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE
ATO DO GABINETE DO PREFEITO DE 26 DE JULHO DE 2022

ATO DO GABINETE DO PREFEITO
DE 26 DE JULHO DE 2022

"Dispõe sobre RETIFICAÇÃO DO DECRETO Nº 9.043/GAB/2022 DE 25 de Julho de 2022."

RETIFICA

FICA RETIFICADO O DECRETO Nº 9.043/GAB/2022 de 25 Julho de 2022.
Decreto 9043 de 25/07/2022 (ID 44093).

ONDE SE LÊ:
Art. 2º - O Período correspondente se dá em **26 de Julho de 2022 até 23 de Outubro de 2022.**

LEIA SE:

Art. 3º - O Período correspondente se dá em **01 de Agosto de 2022 até 29 de Outubro de 2022.**

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, ao 26 (vinte e seis) dias do mês de julho de 2022.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciela del Carmen Ramirez
Código Identificador:955A3DDA

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 9046/ GAB / 2022 26 DE JULHO DE 2022

DECRETO MUNICIPAL Nº. 9046/ GAB / 2022
26 de julho de 2022

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, Estado de Rondônia, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e leis municipais correlatas.
Considerando o disposto no artigo 40, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;
Considerando o disposto no artigo 41, inciso I da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos adicionais suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;
Considerando o disposto no artigo 42, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;
Considerando o disposto no artigo 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;

Considerando o disposto no artigo 3°, inciso I da Lei Municipal nº 1.185, de 30 de dezembro de 2021, - Lei Orçamentária Anual.

D E C R E T A

Artigo 1º - Abre no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação Orçamentária no valor de **R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais**) na unidade orçamentária a seguir, de acordo com a Lei Municipal nº 1.185, de 30 de dezembro de 2021 (Lei Orçamentária Anual) distribuídos a seguinte dotação:
SUPLEMENTAÇÃO (+):_____R$ 35.000,00
02 - Executivo Municipal
02.10 Instituto de Previdência - GJTPREVI
09.272.0028.2091 Concessão de Benefícios dos Segurados
3.1.90.03 Pensões do RPPS e do Militar
Ficha: 259
Fonte Recurso: 1.800
Valor: R$ 35.000,00
Artigo 2° - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação parcial de dotação orçamentária, fonte de recursos 01.800 Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) Exercício Corrente fonte de recursos STN (MSC) 0.1.800.
ANULAÇÃO (-):_____R$ (35.000,00)
02 - Executivo Municipal
02.10 Instituto de Previdência - GJTPREVI
09.272.0028.2091 Concessão de Benefícios dos Segurados
3.3.90.08 Outros benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar
Ficha: 260
Fonte Recurso: 1.800
Valor: R$ (15.000,00)

02 - Executivo Municipal
02.10 Instituto de Previdência - GJTPREVI
09.272.0028.2091 Concessão de Benefícios dos Segurados
3.3.90.93 Indenizações e Restituições
Ficha: 261
Fonte Recurso: 1.800
Valor: R$ (20.000,00)

Artigo 3º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão ao disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA
Considerando o Ofício nº 26 de 26 de julho de 2022, onde o Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Gov. Jorge Teixeira solicita o presente remanejamento, para acobertar despesas com pagamento de folha dos beneficiários pensionistas.
Diante do exposto jusfica-se a abertura do crédito adicional suplementar proveniente de anulação, conforme Lei nº 4.320/64, autorizado através da **Lei Municipal nº 1.185, de 30 de dezembro de 2021**.
ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0028.2091	3.3.90.08	1.800	R$: (15.000,00)	
0028.2091	3.3.90.93	1.800	R$: (20.000,00)	
0028.2091	3.1.90.03	1.800		R$: 35.000,00
TOTAL			**R$: (35.000,00)**	**R$ 35.000,00**

Governador Jorge Teixeira, 26 de julho de 2022.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciela del Carmen Ramirez
Código Identificador:2CF51A64

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 9045/ GAB / 2022 26 DE JULHO DE 2022

DECRETO MUNICIPAL Nº. 9045/ GAB / 2022
26 de julho de 2022

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, Estado de Rondônia, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e leis municipais correlatas.
Considerando o disposto no artigo 40, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;
Considerando o disposto no artigo 41, inciso I da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos adicionais suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;
Considerando o disposto no artigo 42, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;
Considerando o disposto no artigo 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;
Considerando o disposto no artigo 3°, inciso I da Lei Municipal nº 1.185, de 30 de dezembro de 2021, - Lei Orçamentária Anual.

D E C R E T A

Artigo 1º - Abre no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação Orçamentária no valor de **R$ 20.000,00 (vinte mil reais**) na unidade orçamentária a seguir, de acordo com a Lei Municipal nº 1.185, de 30 de dezembro de 2021 (Lei Orçamentária Anual) distribuídos a seguinte dotação:
SUPLEMENTAÇÃO (+):_____R$ 20.000,00
02 - Executivo Municipal
02.02 Fundo Municipal de Assistência Social
08.122.0003.2006 Assegurar a Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais
3.1.91.13 - Contribuições Patronais
Ficha: 028
Fonte Recurso: 1.500
Valor: R$ 10.000,00

02 - Executivo Municipal
02.02 Fundo Municipal de Assistência Social
08.122.0003.2006 Assegurar a Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais
3.1.90.04 - Contratação Por Tempo Determinado
Ficha: 468
Fonte Recurso: 1.500
Valor: R$ 10.000,00
Artigo 2° - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação parcial de dotação orçamentária, fonte de recursos 001.500 Recursos não vinculados de impostos Exercício Corrente fonte de recursos STN (MSC) 0.1.500.
ANULAÇÃO (-):_____R$ (20.000,00)
02.02 Fundo Municipal de Assistência Social
08.122.0003.2005 Assegurar a Manutenção Administrativa da Unidade
4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente
Ficha: 24
Fonte Recurso: 1.500
Valor: R$ 20.000,00
Artigo 3º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão ao disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.
ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando as Comunicações Internas nº 199 e nº 200 de 26 de julho de 2022, onde o Fundo Municipal de Assistência Social solicita o presente remanejamento, para acobertar despesas com pagamento dos servidores com contratos temporários e pagamento de contribuições patronais.
Diante do exposto jusfica-se a abertura do crédito adicional suplementar proveniente de anulação, conforme Lei nº 4.320/64, autorizado através da **Lei Municipal nº 1.185, de 30 de dezembro de 2021**.
ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0003.2006	3.1.90.04	1.500		R$: 10.000,00
0003.2006	3.1.91.13	1.500		R$: 10.000,00
0003.2005	4.4.90.52	1.500	R$: (20.000,00)	
TOTAL			**R$: (20.000,00)**	**R$ 14.000,00**

Governador Jorge Teixeira, 26 de julho de 2022.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciela del Carmen Ramirez
Código Identificador:F562DD3E

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 9044/ GAB / 2022 26 DE JULHO DE 2022

DECRETO MUNICIPAL Nº. 9044/ GAB / 2022
26 de julho de 2022

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, Estado de Rondônia, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e leis municipais correlatas.
Considerando o disposto no artigo 40, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;
Considerando o disposto no artigo 41, inciso I da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos adicionais suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;
Considerando o disposto no artigo 42, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;
Considerando o disposto no artigo 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;
Considerando o disposto no artigo 3°, inciso I da Lei Municipal nº 1.185, de 30 de dezembro de 2021, - Lei Orçamentária Anual.

D E C R E T A
Artigo 1º - Abre no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação Orçamentária no valor de **R$ 14.000,00 (quatorze mil reais**) na unidade orçamentária a seguir, de acordo com a Lei Municipal nº 1.185, de 30 de dezembro de 2021 (Lei Orçamentária Anual) distribuídos a seguinte dotação:
SUPLEMENTAÇÃO (+):_____R$ 14.000,00
02.00 Executivo Municipal
02.09 Fundo Municipal de Saúde
10 122 0023 2079 Assegurar a Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais
3.1.90.04 Contratação por Tempo Determinado
Ficha: 466
Fonte de Recurso: 1.500
Valor: R$ 10.000,00

02.00 Executivo Municipal
02.09 Fundo Municipal de Saúde
10 122 0023 2080 Atender Servidores com Auxílios
3.3.90.49 Auxilio Transporte
Ficha: 216
Fonte de Recurso: 1.500
Valor: R$ 4.000,00
Artigo 2° - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação parcial de dotação orçamentária, fonte de recursos 001.500 Recursos não vinculados de impostos Exercício Corrente fonte de recursos STN (MSC) 0.1.500.
ANULAÇÃO (-):_____R$ (14.000,00)
02.00 Executivo Municipal
02.09 Fundo Municipal de Saúde
10 122 0023 2079 Assegurar a Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais
3.1.90.11- Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoa Civil
Ficha: 209
Fonte do Recurso: 01.500
Valor: R$ 10.000,00

02.00 Executivo Municipal
02.09 Fundo Municipal de Saúde
10 122 0023 2080 Atender Servidores com Auxílios
3.3.90.48 Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física
Ficha: 215
Fonte de Recurso: 1.500
Valor: R$ 4.000,00
Artigo 3º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão ao disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.
ANEXO I
JUSTIFICATIVA
Considerando a Comunicação Interna n° 239/SEMSAU de 26 de julho de 2022, onde o Fundo Municipal de Saúde solicita o presente remanejamento, para acobertar despesas com pagamento de servidores celetistas, bem como pagamento de auxílios financeiros.
Diante do exposto jusfica-se a abertura do crédito adicional suplementar proveniente de anulação, conforme Lei nº 4.320/64, autorizado através da **Lei Municipal nº 1.185, de 30 de dezembro de 2021**.

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0023.2079	3.1.90.04	1.500		R$: 10.000,00
0023.2079	3.1.90.11	1.500	R$: (10.000,00)	
0023.2080	3.3.90.49	1.500		R$: 4.000,00
0023.2080	3.3.90.48	1.500	R$: (4.000,00)	
TOTAL			**R$: (14.000,00)**	**R$ 14.000,00**

Governador Jorge Teixeira, 26 de julho de 2022.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciela del Carmen Ramirez
Código Identificador:A732EC54

GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO N°51/2022- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2022

PROCESSO LICITATÓRIO 505/2022

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO DE INTERNET VIA FIBRA OPTICA, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS SECRETARIA PARTICIPANTES DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, CONFORME QUANTIDADES, CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

MINUCIOSAMENTE DESCRITAS NOS ANEXOS DO EDITAL.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃOJUNTAMENTE COM O EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a legislação vigente e conforme decreto n°.8776/GAB/2022,e de acordo determinaart. 43, inc. VI da Lei 8.666/93,torna público para conhecimento de todos, nos termo do Art. 4°,incisoXXIIda Lei Federal 10.520/2002 a**HOMOLOGAÇÃO DOPREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2022**, fundamentado na Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal 7.874/GP/2020, de 19 de Maio de 2020, e considerandoTermo de Adjudicação LICITANET de 20/07/2022 (ID 43485)eParecer Jurídico 347 de 21/07/2022 (ID 43787),Autoriza a contratação, conforme quantidades, condições e especificações técnicas dos itens minuciosamente descritas nos anexos do edital, em favor da respectiva empresa, e valor total abaixo:

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR TOTAL
BULLETI NET SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA	26.569.744/0002-04	R$57.498,00

Publique-se e cumpra-se.

Governador Jorge Teixeira/RO, 26 de julho de 2022.

PABLIO DEOMAR SANTOS BRAMBILLA
Secretário M. de Administração

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:F86DA841

GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO N°52/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2022

PROCESSO LICITATÓRIO 453/2022

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS LABORATORIAIS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, CONFORME QUANTIDADES, CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MINUCIOSAMENTE DESCRITAS NOS ANEXOS DO EDITAL.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDEJUNTAMENTE COM O EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a legislação vigente e conforme decreto n°.8776/GAB/2022,e de acordo determinaart. 43, inc. VI da Lei 8.666/93,torna público para conhecimento de todos, nos termo do Art. 4°,incisoXXIIda Lei Federal 10.520/2002 a**HOMOLOGAÇÃO DOPREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2022**, fundamentado na Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal 7.874/GP/2020, de 19 de Maio de 2020, e considerandoTermo de Adjudicação LICITANET de 20/07/2022 (ID 43538)eParecer Jurídico 346 de 21/07/2022 (ID 43785),e Autoriza o Registro de Preço para eventuais aquisições, conforme quantidades, condições, valores e especificações técnicas dos itens minuciosamente descritas nos anexos do edital, em favor da respectiva empresa e valor total abaixo:

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR TOTAL
RONDOLAB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP	18.964.366/0001-46	R$ 72.235,53

Publique-se e cumpra-se.

Governador Jorge Teixeira/RO, 26 de julho de 2022.

DIEGO MAMEDIO DO SANTOS
Secretário M. de Saúde

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:F826CB4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TRANSPOSICIONA RECURSOS DO ORÇAMENTO VIGENTE DE 2022

PORTARIA SEMAD Nº 5
26 de julho de 2022

Transposiciona recursos do orçamento vigente de 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, , no uso da atribuição que lhe confere o artigo 26º, § 3º Lei Municipal nº 1.177, de 28 de dezembro de 2021 - Lei de Diretrizes Orçamentária, alterada pela Lei Municipal nº 1.259, de 04 de julho de 2022.

RESOLVE

Artigo 1º Ficam transposicionados na forma do anexo desta portaria, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Orçamento Anual para o exercício de 2022.

Artigo 2º A alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Orçamento Anual (Lei Municipal nº 1.185, de 30 de dezembro de 2021) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados, distribuídos nas seguintes dotações:

SUPLEMENTAÇÃO (+)---------- R$ 4.000,00

02.00 Executivo Municipal

02.09 Fundo Municipal de Saúde

10.122.0023.2079 Assegurar a Remuneração de Pessoal e Encargos Sociais

3.3.90.93 Indenizações e Restituições Ficha: 588
Fonte Recurso: 01.500

Valor: R$ 4.000,00

ANULAÇÃO (-)---------- R$ (4.000,00)

02.00 Executivo Municipal

02.09 Fundo Municipal de Saúde 10.122.0023.2080 Atender Servidores com Auxilio
3.3.90.48 Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física Ficha: 215
Fonte Recurso: 01.500

Valor: R$ (4.000,00)

Artigo 3º - É parte integrante desta Portaria, Anexo I justificativa, Anexo II memória de cálculo.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I JUSTIFICATIVA
Considerando a solicitação do Fundo Municipal de Saúde - FMS, por meio da Comunicação Interna n° 240, de 26 de julho de 2022.

O FMS informa que a transposição será destinada a acobertar despesas com com pagamentos de Indenizações a servidores como pagamento de licença prêmio e férias em pecúnia.

Destacamos que a transposição orçamentaria solicitada possui previsão legal conforme art. 26° da Lei Municipal nº 1.177, de 28 de dezembro de 2021 - Lei de Diretrizes Orçamentária, alterada pela Lei Municipal nº 1.259, de 04 de julho de 2022, o qual estabelece:
Art. 26°. Ficam autorizados aos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Governador Jorge Teixeira, a promoverem no âmbito de seus Órgãos, alterações orçamentárias, na forma de remanejamentos, transposições e transferências orçamentárias, em atendimento ao disposto no artigo 167, inciso VI da Constituição Federal.

§ 1º Consideram se para fins desse artigo as seguintes definições:

Remanejamentos, são realocações na organização de um ente público, com destinação de recursos de um órgão para outro;

Transposições, são realocações no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão;

Transferências, são realocações de recursos entre as categorias econômicas de despesas, dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho.

§ 2º A transposição, a transferência ou o remanejamento não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária de 2022, ou em Créditos Adicionais, podendo haver, excepcionalmente, adequação da classificação funcional e da estrutura programática.

§ 3º As alterações de que trata o caput deste artigo, serão feitas por Portaria da Secretária Municipal de Administração no âmbito do Poder Executivo e por Decreto da Mesa Diretora no Âmbito do Poder Legislativo.

Diante do exposto jusfica-se a realização da alteração orçamentária, conforme Lei Municipal nº 1.177 de 28 de dezembro de 2021 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022 e Lei Municipal nº 1.185, de 30 de dezembro de - Lei Orçamentária Anual.

ANEXO II MEMÓRIA DE CÁLCULO

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Transpor	Valor a Realocar
0023.2079	3.3.90.93	1.500		R$: 4.000,00
0023.2080	3.3.90.48	1.500	R$: (4.000,00)	
TOTAL			**R$: (4.000,00)**	**R$: 4.000,00**

Governador Jorge Teixeira, 26 de julho de 2022

PABLIO DEOMAR SANTOS BAMBILLA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Pablo Deomar Santos Brambrilla
Código Identificador:92C9998C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.146/CMGM/22

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.146/CMGM/22, de 19 de julho de 2022.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO)**, no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe faculta o art. 16 do Regimento Interno da Casa, Lei n° 2.039 de 26 de dezembro de 2017, baixa o seguinte:

D E C R E T O L E G I S L A T I V O

Art. 1º - Fica remanejado na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2022.
Art. 2° - A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa imposto na Lei Orçamentária Anual (Lei n° 2.425-GAB.PREF/2021 de 30 de dezembro de 2021, Art. 9º. Inciso II) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.
Art. 3° - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim RO, 19 de julho de 2022.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente da CMGM/RO

Anexo referente ao Decreto Legislativo nº 2.146/CMGM/22, de 19 de julho de 2022.

(+) SUPLEMENTA
01 PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ MIRIM
01.031.0016.0113.0000 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal
3.1.90.94.00 – 6 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRAB = 30.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO = 30.000,00

(-) ANULAÇÃO
01 PODER LEGISLATIVOCÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ MIRIM
01.031.0016.0113.0000 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal
4.4.90.51.00 – 21 – OBRAS E INSTALAÇÕES = 30.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO = -30.000,00

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim RO, 19 de julho de 2022.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente da CMGM/RO

Publicado por:
Rafael Arthur da Costa Manso
Código Identificador:05A0C2A1

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 2.147/CMGM/22

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 2.147/CMGM/22 De 19 de julho de 2022.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso de suas atribuições e prerrogativas legais que lhe faculta o art. 56 do Regimento Interno da Casa, baixa o seguinte:

D E C R E T O L E G I S L A T I V O

Art. 1º. – Nomear os Vereadores abaixo relacionados para compor a Comissão Representativa de recesso parlamentar que abrange o período de 01 a 31 de julho de 2022, assim composta:

JOÃO VANDERLEI DE MELO – Presidente;
MÁRIO CÉZAR DE CARVALHO – Secretário;
RIVAN EGUEZ DA SILVA – 1° Membro.
Art. 2º. – Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, com seu efeito a partir de 01/07/2022.
Art. 3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim (RO), 19 de julho de 2022.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente CMGM/RO

Publicado por:
Rafael Arthur da Costa Manso
Código Identificador:EF58663B

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
01 DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEGIBILIDADE

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO N.º 320/CMGM/2022

CONTRATADA: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE RONDÔNIA.
CNPJ: 15.883.796/0001-45
ENDEREÇO: Av. José Adelino, 4477, Costa e Silva - CEP. 78.900-021
CIDADE: Porto Velho
ESTADO: Rondônia

OBJETO: Serviços a serem prestados com pagamento de taxas e emolumentos, do veículo camionete Chevrolet /S10 LT DD4A, Placa OHV 3197, tombamento nº 1133, pertencente à Câmara Municipal.

SERVIÇOS:
Os Serviços prestados serão para pagamento de licenciamento anual, seguro obrigatório DPVAT e Taxa de bombeiros **VALOR ESTIMADO TOTAL:** R$ 220,33 (duzentos e vinte reais e trinta e três centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.0016.0113.0000
CATEGORIA ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAL JURÍDICA,
FICHA: 015

AMPARO LEGAL: Art. 25, Inciso I da Lei Federal nº 8.666/1993;
Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:
I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

JUSTIFICATIVA:
Considerando as solicitações constantes do Memorando n° 075/CG/CMGM/2022, de 02 de junho de 2022, em conformidade com o amparo legal do **Art. 25, Inciso I da Lei Federal nº 8.666/1993,** a Comissão Permanente de Licitação propõe a inexigibilidade que o caso requer promover a dispensa de licitação.

Guajará-Mirim – RO, 26 de julho de 2022.

JOAO VANDERLEI DE MELO
Presidente da CMGM/RO

Publicado por:
Lindiberto Caldeira dos Santos
Código Identificador:F33A39DF

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
TERMO DE PUBLICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Partes: CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM – RO – CONTRATANTE
DETRAN-RO. - CNPJ: 15.883.796/0001-45 – CONTRATADA
Objeto: Serviços a serem prestados com pagamento de taxas e emolumentos, do veículo camionete Chevrolet /S10 LT, Placa OHV 3197, tombamento nº 1133, pertencente à Câmara Municipal.
VALOR ESTIMADO TOTAL: R$ 220,33 (duzentos e vinte reais e trinta e três centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.0016.0113.0000
CATEGORIA ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAL JURÍDICA,
FICHA: 015

Data: Guajará-Mirim – RO, 26 de julho de 2022.

HOMOLOGO E RATIFICO, FICANDO O RESULTADO PROFERIDO PELA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente da CMGM/RO

Publicado por:
Lindiberto Caldeira dos Santos
Código Identificador:D8A941DC

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 145/CMGM/22

PORTARIA Nº. 145/CMGM/22, de 26 de julho de 2022.

"DISPÕE SOBRE A VEICULAÇÃO DE PROPAGANDA ELEITORAL DAS ELEIÇÕES 2022 NAS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM/RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais que lhe faculta o art. 37, § 3°, da Lei n°. 9.504/1997 e os dispostos na Recomendação n. 01/2022 – PRE/RO, de 16/05/2022, referente ao Procedimento Administrativo n. 1.31.000.000075/2022-82, baixa a seguinte:

P O R T A R I A:

Art. 1º. Fica AUTORIZADA a veiculação de Propaganda Eleitoral das Eleições 2022 nas dependências da Câmara Municipal de Guajará-Mirim/RO:

I - É permitida a fixação de cartazes apenas nas portas e interior dos gabinetes dos vereadores.

II - É permitida a permanência de veículos adesivados ou plotados nos estacionamentos desta Casa de Leis.

Parágrafo único. A propaganda de que trata o inciso I deverá ser imediatamente retirada após vinte e quatro horas do término das eleições.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim (RO), 26 de julho de 2022.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente da CMGM/RO

KERLING APARECIDO MOREIRA
1° Secretário da CMGM/RO

Publicado por:
Rafael Arthur da Costa Manso
Código Identificador:12EB61C6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 14.317GAB.PREF/2022

DECRETO Nº 14.317GAB.PREF/2022

Abre Crédito Adicional Suplementar por anulação ao Orçamento Geral do Município do exercício financeiro de 2022.

RAISSA DA SILVA PAES,PREFEITA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, usando de suas prerrogativas e atribuições, contidas no artigo 58 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta na Lei nº 2.425-GAB.PREF/2021, Artigo 9º parágrafo 1º.

D E C R E T A

Art. 1º- Fica Aberto o Crédito Adicional Suplementar por anulação ao Orçamento Geral do Município, no exercício de 2022, no valor de R$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais), referente a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Em conformidade com que preceitua a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

SUPLEMENTAR

0211		**Secretaria Municipal de Saúde**		
10.122.0017.0114.0000		**Manutenção das Atividades da SEMSAU**		
3.3.90.36.00	1.500	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	F 213	R$ 19.200,00
		TOTAL		R$ 19.200,00

Art. 2º- O crédito aberto por essa Lei será coberto com recursos provenientes anulação parcial da dotação a seguir indicada, conforme autorizado pelo artigo 43 § 1°, III da Lei Federal 4320/64.
ANULAR

0211		**Secretaria Municipal de Saúde**		
10.122.0017.9434.0000		**Manutenção das atividades do Hospital Perpetuo Socorro Recurso Próprio**		
3.3.90.30.00	1.500	Material de consumo	F- 235	R$ 19.200,00
		TOTAL		R$ 19.200,00

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

Palácio Pérola do Mamoré, 20 de julho de 2022.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:84A0C76C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 14.316/GAB.PREF/2022 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 25 DE JULHO DE 2022.

Dispõe sobre a tabela de preços a vigorar dos serviços de Transportes individuais mototaxista

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.
D E C R E T A
Art.1º Fica Estabelecida a**Tabela de Preços**a ser utilizada pelos serviços de**TRANSPORTES INDIVIDUAIS MOTOTAXISTA,**no âmbito da circunscrição do Município.

DIAS ÚTEIS	**SEGUNDA A SEXTA**	**BAND I R$ 10,00**
FINAL DE SEMANA E FERIADO	SÁBADO, DOMINGO E FERIADO	BAND II R$ 10,00
PORTADORES ESPECIAIS	IDOSOS E DEFICIENTES	R$ 8,00
FINAL DE ANO	NATAL E ANO NOVO (NOITE)	R$ 10,00
SAINDO DA CIDADE	ZONA RURAL	KM-R$ 2,00

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário em especial o Decreto nº 9.296/GAB.PREF/2016.

Palácio Pérola do Mamoré, 25 de julho de 2022.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:35BDD4CE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 14.313/GAB-PREF/2022 EM, 25 DE JULHO DE 2022.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O
Art. 1º. Concede Gratificação de Gabinete de 50% (cinquenta por cento) ao servidorM**ACIEL FRANCILEY DE MIRANDA**nocargo em**COMISSÃO**da Administração Municipal de**DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES**de acordo com o Art.5º, §2 da Lei nº 2.376/GAB.PREF/2021.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura,**com efeito retroativo a 01 de julho de 2022**, revogadas as disposições contrárias

publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 25 de julho de 2022.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:1F7C9705

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 14.314/GAB-PREF/2022 EM, 25 DE JULHO DE 2022.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O
Art. 1º. Concede**Gratificação de Gabinete de 50% (cinquenta por cento)**ao servidor**CHARLESON SANCHEZ MATOS**nocargo em**FUNÇÃO GRATIFICADA**da Administração Municipal de**CONTROLADOR GERAL**de acordo com o Art.5º, §2 da Lei nº 2.376/GAB.PREF/2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura,**com efeito retroativo a 01 de julho de 2022**, revogadas as disposições contrárias publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 25 de julho de 2022.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:B096533C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 14.306/GAB-PREF/2022 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 21 DE JULHO DE 2022.

Dispõe sobre cedência de servidora**,**e dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.
D E C R E T O
Art. 1ºA servidora municipal constante do quadro abaixo fica cedida a partir do dia 1º de agosto de 2022, para exercer suas funções de servidora público na Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO.

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO
6269-1	Divanete Alves da Silva Gurgel	Assistente Social	Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social

Art. 2º. A cedência é com ônus para a Prefeitura Municipal de Nova Ariquemes Rondônia com efeito a partir de 1º de agosto de 2022 até o dia 31 de dezembro de 2022, e poderá ser renovada mediante solicitação do órgão de destino e expressa concordância do Chefe do Executivo Municipal.
Art. 3º -Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições contrárias Publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 21 de julho de 2022.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:7C061171

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 1562-DIÁRIA-RAILANE ZEMA CARVALHO

Portaria nº 1562/GAB/SEMSAU/2022 Em, 19 de Julho de 2022.

Dispõe sobre a concessão de diárias para a servidora: RAILANE ZEMA CARVALHO, e dá outras providências.

Artigo 1º.O Secretário Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.041/GAB-PREF/22**,** torna-se pública a concessão de 02 **(duas)** diárias no valor unitário de R$ 150,00 (Cento e Cinquenta Reais), perfazendo um **TOTAL de R$ 300,00 (Trezentos Reais**), na função: GERENTE DE ENFERMAGEM. **RECURSO** PRÓPRIO**. Ficha 211.**
Artigo 2º.A referida diária será concedida a mesma deslocar-se até **PORTO VELHO-RO**, nos dias **25** e **26/07/2022**, a fim de Participar de uma Reunião Técnica da Comissão Especial sobre a Implantação do Novo Hospital, com Cooperação da Secretaria do Estado, SESAU.
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 19 de Julho de 2022

GILBERTO ALVES
Secretário Municipal de Saúde
Decreto N°14.041/GAB-PREF/2022

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:7C553A36

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 279/GAB/PMIO/2022 ITAPUÃ DO OESTE 10 DE JULHO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso VI do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto no art. 101 da Lei Complementar nº 127, de 30 de abril de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º Concederférias de**30 (Trinta) dias**no período de**10/07/2022 a 08/08/2022,**para aservidora,**SUNAMITA SILVA DOS SANTOS COSTA,**Matricula nº. 159, ocupante do cargoEfetivo de Auxiliar Administrativo**,**subordinada a Secretaria Municipalde Fazenda - **SEMFAZ.**

Art. 2ºA concessão dasférias refere-se ao período aquisitivo do exercício de**2021/2022.**

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogandoas disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:84BD7949

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 280/GAB/PMIO/2022 ITAPUÃ DO OESTE 15 DE JULHO DE 2022.

Portaria Nº 280/GAB/PMIO/2022 Itapuã do Oeste 15 de Julho de 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso VI do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto no art. 101 da Lei Complementar nº 127, de 30 de abril de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º Concederférias de**30 (Trinta) dias**no período de**15/07/2022 a 13/08/2022,**para aservidora,**BEATRIZ PANTOJA VINHOTE,**Matricula nº. 6082, ocupante do cargocomissionado de Diretor se Vigilância em Saúde**,**subordinada a Secretaria Municipalde Saúde -**SEMSAU.**

Art. 2ºA concessão dasférias refere-se ao período aquisitivo do exercício de**2020/2021.**

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogandoas disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:E7FB45C4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 281/GAB/PMIO/2022 ITAPUÃ DO OESTE 15 DE JULHO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso VI do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto no art. 101 da Lei Complementar nº 127, de 30 de abril de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º Concederférias de **30 (Trinta) dias** no período de **15/07/2022 a 13/08/2022,** para oservidor, **SAMUEL PINHEIRO DA SILVA,** Matricula nº.644, ocupante do cargoefetivo de Vigilante**,** subordinada a Secretaria Municipalde Obras e Serviços Públicos-**SEMOSP.**

Art. 2ºA concessão dasférias refere-se ao período aquisitivo do exercício de **2021/2022.**

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogandoas disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:A2DF1404

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 282/GAB/PMIO/2022 ITAPUÃ DO OESTE 15 DE JULHO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso VI do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto no art. 101 da Lei Complementar nº 127, de 30 de abril de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º Concederférias de **30 (Trinta) dias** no período de **15/07/2022 a 13/08/2022,** para oservidor, **LINDOMAR SOARES DE SOUZA,** Matricula nº.734, ocupante do cargoefetivo de Vigilante**,** subordinada a Secretaria Municipalde Educação, Cultura, Desporto e Lazer**SEMECE.**

Art. 2ºA concessão dasférias refere-se ao período aquisitivo do exercício de **2020/2021.**

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogandoas disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:CFA6175B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º283/GAB/PMIO/2022 ITAPUÃ DO OESTE, 15 DE JULHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE RO, no uso de suas atribuições que lheconferem o inciso VI do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto noArt. 136 da Lei Complementar nº 127, de 30 de abril de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º. ConcederLicença Prêmiono períodode 60 (Sessenta) diasde **15/07/2022 a 12/09/2022,** para oservidor **ELIAS ROSA DA SILVA**,Matricula nº.729, ocupante do cargoefetivodeVigilante, subordinado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer**SEMECE**.

Art. 2º.A referidaFériasrefere-se ao período aquisitivo de **2016/2021.**

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:994D62C1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 284/GAB/PMIO/2022 ITAPUÃ DO OESTE, 15 DE JULHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE RO, no uso de suas atribuições que lheconferem o inciso VI do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto no art. 1º da Lei Complementar nº 152, de 14 de abril de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a Srª **LUCIA VIANA ALPIRI**, Matricula: 780, da função de FG 05 - Assessor Apoio Administrativo, subordinada a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer**SEMECE**.

Art. 2º. Nomeá-la para assumir cargo comissionado na Função de FG 05- Secretária Escolar da Zona Rural subordinada a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer**SEMECE**

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:258D4F50

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 285/GAB/PMIO/2022 ITAPUÃ DO OESTE, 15 DE JULHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE RO, no uso de suas atribuições que lheconferem o inciso VI do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto no art. 1º da Lei Complementar nº 152, de 14 de abril de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a Srª **NAIR CRISTINA NUNES VIEIRA**, Matricula: 4105, da função de FG 05 - Assessor Apoio Administrativo, subordinada a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer**SEMECE**.

Art. 2º. Nomeá-la para assumir cargo comissionado na Função de FG 05- Secretária Escolar da Educação Infantil subordinada a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer**SEMECE**

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:C2412153

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº286/GAB/PMIO/2022 ITAPUÃ DO OESTE, 18 DE JULHO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso VI do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e com base no artigo 47, da Lei Complementar nº 127 de 30 de Abril de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a Senhora**DAIANE GUIMARÃES GOMES**, Matricula nº 6423 do Cargo Comissionado de Assessor -Apoio Operacional, subordinada a Secretaria Municipal de Agricultura**SEMAGRI.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:2C1A95D3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO TOMADA DE PREÇO 06/SEMED/2022

RESULTADO DA TOMADA DE PREÇO N. 06/SEMED/2022
Processo Administrativo Nº **1865/2022/SEMED** A Prefeitura Mun. de Machadinho D'Oeste - RO, através do Presidente da CPL, torna público o Resultado da TOMADA DE PREÇO. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA PASSARELA COM COBERTURA E PISO NA ESCOLA M.E.F. MARIA DE JESUS GRILO ATRAVÉS DO CONVÊNIO nº 214/PGE/2022 E CONTRAPARTIDA DO MUNICIPIO DE MACHADINHO DO OESTE**. **Tendo sido declarado como VENCEDORA a Empresa:**
MOREIRA ATACADISTA E DISTRIBUIDOR DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO inscrita CNPJ nº 02.175.754/0001-08 com o valor total de R$ 154.454,45 (cento e cinquenta e quatro mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos), conforme Carta Proposta, Planilha Orçamentária, Planilha de composição de custo unitário /Cronograma Físico Financeiro, composição de BDI anexado aos autos.

Machadinho D'Oeste – RO 26/07/2022

SAMARA RAQUEL KUSS
Presidente

Publicado por:
Samara Raquel Kuss de Souza
Código Identificador:C7AC9DA5

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO 35SEMUSA/2022

AVISO RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/SEMUSA/2022
A Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste/RO através de sua Pregoeira torna público, o resultado do certame Licitatório Pregão Eletrônico nº **35/SEMUSA/2022**. Objeto **Aquisição de Equipamento e Material Permanente para Atenção Especializada em Saúde, com recursos provenientes da Proposta: 19047.937000/1210-19/Fundo Nacional de Saúde - Ministério da Saúde para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.** Processo Administrativo nº 1383/2022. Tendo sido declarada como VENCEDORA as Empresas**:**
CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI
CNPJ 41.947.390/0001-99
R$ 109.250,00 (CENTO E NOVE MIL DUZENTOS E CINQUENTA REAIS)

M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI.
CNPJ 31.455.241/0001-59
R$ 20.490,00 (VINTE MIL QUATROCENTOS E NOVENTA REAIS)

LONDRISHOP IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI
CNPL 42.650.279/0001-07
R$ 45.488,00 (QUARENTA E CINCO MIL QUATROCENTOS E OITENTA E OITO REAIS)

EQUIPOS COMERCIAL LTDA
CNPJ 11.674.540/0001-77
R$ 32.165,00 (TRINTA E DOIS MIL CENTO E SESSENTA E CINCO REAIS)

ASCLEPCIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI
CNPJ 33.068.320/0001-32
R$ 23.140,00 (VINTE E TRÊS MIL CENTO E QUARENTA REAIS)

JPG PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA
CNPJ 37.426.131/0001-45
R$ 78.500,00 (SETENTA E OITO MIL E QUINHENTOS REAIS)

ANDREIA LORENZI ME
CNPJ 17.189.700/0001-79
R$ 29.450,00 (VINTE E NOVE MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS)

RD NEGOCIOS DE INFORMÁTICA LTDA EPP
CNPJ 21.972.444/0001-69
R$ 13.975,00 (TREZE MIL NOVECENTOS E SETENTA E CINCO REAIS)

MAXXI COMERCIO, SERVIÇOS E LOCAÇÕES DE ESTRUTURAS EIRELI
CNPJ 15.162.981/0001-40
R$ 20.480,00 (VINTE MIL QUATROCENTOS E OITENTA REAIS)

Machadinho D'Oeste - RO, 26/07/2022.

SAMARA RAQUEL KUSS
Pregoeira

Publicado por:
Samara Raquel Kuss de Souza
Código Identificador:A81E1099

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRONICA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRONICA
No 11/SEMADFAZ/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, por meio de sua Presidente torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar **Dispensa de Licitação Eletrônica nº 11/SEMADFAZ/2022** na forma da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei 9.648, de 27 de Maio de 1998; posteriormente atualizado pelo Decreto nº 9.412/2018, com previsão no inciso II do art. 24 da Lei nº 8666/93, Decreto Federal nº 10.024/2019 regulamentado pelo Decreto Municipal nº 3456/2020, visando à contratação de empresa especializada no ramo de construção civil para serviços de reforma no telhado do Prédio da Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste, conforme, Projeto Básico e Executivo e demais documentos anexos, para o atendimento das necessidades daSecretaria Municipal de Administração e Fazenda, **Menor Preço GLOBAL**, Modo de Disputa: **Aberto**. Processo Administrativo n° 1516/2022, para atender a Secretaria Municipal SEMADFAZ. A **sessão pública virtual será das 09h00minhrs as 13h00minhrs do dia 10/08/2022** (Horários de Brasília). Valor Previsto: R$:7.035,39 (sete mil e trinta e cinco reais e trinta e nove centavos). O Termo de Dispensa de Licitação e os anexos estão disponíveis no site: www.licitanet.com.br e no Portal da Transparência do Município, https://transparencia.machadinho.ro.gov.br/. Informações em dia úteis das 07h30min às 13h30min (horário local) na Av. Castelo Branco, nº 3150 – Centro – Machadinho D'Oeste - RO – Setor de Licitações – Fones (69) 3581-3278 ou e-mail: cpl@machadinho.ro.gov.br .

Machadinho D'Oeste - RO, 26/07/2022

SAMARA RAQUEL KUSS
Presidente CPL

Publicado por:
Samara Raquel Kuss de Souza
Código Identificador:F03D0E36

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:2289/2022

PROCESSO Nº:2289/2022.

CLASSE:Gratificação pelo Exercício de Docência Com Alunos Portadores de Necessidades Especiais (GDPNE).

NOME:Maria José Fiau.

Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.

https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

'DEFERIR' o Processo Nº2289/2022, referente à GRATIFICAÇÃO PELO EXERCÍCIO DE DOCÊNCIA COM ALUNOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS (GDPNE), solicitado pela Secretaria Municipal de Educação para a servidora MARIA JOSÉ FIAU, de acordo com o Parecer Jurídico (ID 208824).

Publique-se,

Cumpre-se,

Arquive-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porPAULO HENRIQUE DOS SANTOS,PREFEITO MUNICIPAL, em 25/07/2022 às 13:22, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Tarsila Izabelle de Souza Reis Nunes
Código Identificador:A4D5FE6E

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº 1350/2015

DECISÃODO PREFEITO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 1350/2015, QUE TEM COMO OBJETO AAPURAÇÃODESUPOSTA ACUSAÇÃO DESRESPEITO POR PARTE DO SERVIDOR **SERAFIM CRUZ PARILHUANCOLLO,** OCORRIDO SUPOSTAMENTE NO HOSPITAL MUNICIPAL.

Vistos e examinados os autos do processo em epígrafe, instaurado para apurar suposta acusação desrespeito, atribuída ao servidor **SERAFIM CRUZ PARILHUANCOLLO**, médico, lotado na época dos fatos, na Secretaria Municipal de Saúde.

ACATO o Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar (ID 169278), conforme o artigo 63 da Lei nº820/2007; e o Parecer Jurídico (ID 215882).

1.DECIDO que o Processo nº1350/2015, seja considerado **PRESCRITO** e por consequência, que o senhor **SERAFIN CRUZ PARILHUANCOLLO**, seja **ABSOLVIDO** da Acusação**,** em virtude de Prescrição d**os prazos de punibilidade**, conforme narrado nos fatos, objetos deste processo, de acordo com a Seção II do Julgamento da Lei nº820/2007.

2. DETERMINO, a publicação deste ato;

3. DETERMINO, os consecutivos envios:

Da decisão e relatório final, à Secretaria Municipal de Saúde, para conhecimento do Gestor da pasta e para que oeste cientifique ao senhor **SERAFIM CRUZ PARILHUANCOLLO** quanto à conclusão do processo. Do processo ao Departamento de Recursos Humanos, para registro do fato na ficha funcional.

4. DETERMINO, ainda, depois de cumpridos todos os itens acima, o retorno dos autos à Comissão de Julgamento de Processo Administrativo Disciplinar (CPAD), para que seja tomadas as medidas cabíveis, quanto à baixa e arquivamento do processo, junto a esta Comissão.

Gabinete do Prefeito, 11 de julho de 2022.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 11/07/2022 às 11:01, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Tarsila Izabelle de Souza Reis Nunes
Código Identificador:A93CFB49

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:2439/2022

PROCESSO Nº:2439/2022.
CLASSE: Auxílio Doença.
NOME: Joana D'Arc Rosa Reigobello.

Prefeitura Municipal deMachadinho

D´Oeste RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:
O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

'DEFERIR' o Processo Nº2439/2022, referente à **AUXÍLIO DOENÇA,** solicitado pela servidora **JOANA D'ARC ROSA REIGOBELLO,** de acordo com Requerimento(ID 216264)e Despacho (ID 216302).

Publique-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 25/07/2022 às 13:23, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Tarsila Izabelle de Souza Reis Nunes
Código Identificador:127EEED7

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:2212/2022

PROCESSO Nº:2212/2022.
CLASSE: Auxílio Doença.
NOME: Marcia Andreia Viegas Da Rocha.

Prefeitura Municipal deMachadinho

D´Oeste RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:
O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

'DEFERIR' o Processo Nº2212/2022, referente à **AUXÍLIO DOENÇA,** solicitado pela servidora **MARCIA ANDREIA VIEGAS DA ROCHA,** de acordo com Requerimento(ID 203931)e Parecer Jurídico (ID 207924).

Publique-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 25/07/2022 às 13:23, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Tarsila Izabelle de Souza Reis Nunes
Código Identificador:AFB7D1DF

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:2520/2022

PROCESSO Nº:2520/2022
CLASSE: Licença Prêmio**.**
NOME: Ana Sueli Alves Barbosa.
Prefeitura Municipal
de Machadinho
D´Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
*https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/***DECISÃO:**
O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

'DEFERIR' o Processo nº2520/2022, referente à **LICENÇA PRÊMIO,** solicitado pela servidora **ANA SUELI ALVES BARBOSA,** de acordo com Requerimento(ID 219615)e Despacho(ID 225338).

Publique-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 25/07/2022 às 13:23, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Tarsila Izabelle de Souza Reis Nunes
Código Identificador:EDD239BC

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:2427/2022

PROCESSO Nº:2427/2022
CLASSE: Afastamento Para Acompanhar Familiar Hospitalizado**.**
NOME: José De Oliveira Fontão.

Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:
O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

'DEFERIR' o Processo nº2427/2022, referente à **AFASTAMENTO PARA ACOMPANHAR FAMILIAR HOSPITALIZADO,** solicitado pelo servidor **JOSÉ DE OLIVEIRA FONTÃO,** de acordo com Requerimento(ID 215746)e Despacho (ID 225429).

Publique-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 25/07/2022 às 17:13, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Tarsila Izabelle de Souza Reis Nunes
Código Identificador:A7D6F47C

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSONº:2134/2022

PROCESSONº:2134/2022.
CLASSE: Aquisição de Material Permanente.
NOME: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP.

Prefeitura Municipal De Machadinho D'Oeste/RO.
Publicado No Portal De Transparência Do Município. Conforme Lei Municipal Nº1.858/2019.
Https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

Homologação:
O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

'**HOMOLOGAR E ADJUDICAR**' o processonº2134/2022, que tem como objeto a **AQUISIÇÃO DEVEÍCULO CAMINHONETE CABINE DUPLA 4X4 (DIESEL), ZERO QUILÔMETRO,FABRICAÇÃO 2022/2022 OU 2022/2023,PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DE MACHADINHO D'OESTE-RO** ,em favor da empresa: **AUTOVEMA MOTORS COMERCIO DE CAMIONETAS LTDA,** CNPJ: 35.266.554/0001-10, no valor total de R$ 269.000,00 (duzentos e sessenta e nove mil reais),de acordo com o Parecer Jurídico(ID 216546), Parecer Técnico Controladoria (ID 203282).

Publique-se,
Registre-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-7

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 25/07/2022 às 17:13, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Tarsila Izabelle de Souza Reis Nunes
Código Identificador:1DBBEFB6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 3975

DECRETO MUNICIPAL Nº 3975 DE 25 DE JULHO DE 2022.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar por Excesso de Arrecadação no valor total de R$198.571,00 (cento e noventa e oito mil, quinhentos e setenta e um reais) referente a proposta de aquisição de material permanente nº19047.937000/1220-04, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA e dá outras providências.

O PREFEITO DE MACHADINHO D`OESTE RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe a Lei Municipal n. 2257 de 19 de julho de 2022, resolve:

DECRETAR

Art. 1ºFica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito adicional suplementar por Excesso de Arrecadação no valor total de R$ 198.571,00 (cento e noventa e oito mil, quinhentos e setenta e um reais) referente a proposta de aquisição de material permanente nº 19047.937000/1220-04, visando a aquisição de equipamentos e materiais permanentes para as UBS Jorge Balbino de Oliveira e UBS Maciel Filismino da Silva, proveniente do Ministério da Saúde, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde- SEMUSA.
Art. 2º. Este Decreto contém Anexo único.
Art. 3°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos vinte e cinco (25) dias do mês de julho (07) de dois mil e vinte e dois (2022).

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 25/07/2022 às 13:22, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Tarsila Izabelle de Souza Reis Nunes
Código Identificador:ADC225AF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 3976

DECRETO MUNICIPAL Nº 3976 DE 25 DE JULHO DE 2022.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar por Excesso de Arrecadação no valor total de RR 216.728,00 (duzentos e dezesseis mil, setecentos e vinte e oito reais) referente a proposta de aquisição de material permanente nº 19047.937000/1220-05, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA e dá outras providências.

O PREFEITO DE MACHADINHO D`OESTE RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe a Lei Municipal n. 2258 de 19 de julho de 2022, resolve:

DECRETAR

Art. 1ºFica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito adicional suplementar por Excesso de Arrecadação no valor total de R$ 216.728,00 (duzentos e dezesseis mil, setecentos e vinte e oito reais) referente a proposta de aquisição de material permanente nº 19047.937000/1220-05, visando a aquisição de equipamentos e materiais permanentes para o Centro de Atenção Psicossocial-CAPS, proveniente do Ministério da Saúde, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde- SEMUSA.

Art. 2º. Este Decreto contém Anexo único.

Art. 3°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos vinte e cinco (25) dias do mês de julho (07) de dois mil e vinte e dois (2022).

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 25/07/2022 às 13:22, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Tarsila Izabelle de Souza Reis Nunes
Código Identificador:1C5EFD26

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 3977

DECRETO MUNICIPAL Nº 3977 DE 25 DE JULHO DE 2022.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar por Excesso de Arrecadação no valor total de**R$ 400.000,00**(quatrocentos mil reais) referente a proposta Fundo a Fundo nº**36000468262202200**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA e dá outras providências.

O PREFEITO DE MACHADINHO D`OESTE RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe a Lei Municipal n. 2260 de 19 de julho de 2022, resolve:

DECRETAR

Art. 1ºFica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito adicional suplementar por Excesso de Arrecadação no valor total deR$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) referente a proposta Fundo a Fundo nº 36000468262202200, visando o incremento temporário ao custeio dos serviços de assistência hospitalar e ambulatorial, proveniente do Ministério da Saúde, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.

Art. 2º. Este Decreto contém Anexo único.

Art. 3°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos vinte e cinco (25) dias do mês de julho (07) de dois mil e vinte e dois (2022).

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 25/07/2022 às 13:22, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Tarsila Izabelle de Souza Reis Nunes
Código Identificador:658E1F9D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 3978

DECRETO MUNICIPAL Nº 3978 DE 25 DE JULHO DE 2022.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar por Excesso de Arrecadação no valor total deR$ 1.100.000,00(um milhão e cem mil reais) referente a proposta Fundo a Fundo nº36000441681202200, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA e dá outras providências.

O PREFEITO DE MACHADINHO D`OESTE RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe a Lei Municipal n. 2261 de 19 de julho de 2022, resolve:

DECRETAR

Art. 1ºFica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito adicional suplementar por Excesso de Arrecadação no valor total deR$ 1.100.000,00(um milhão e cem mil reais) referente a proposta Fundo a Fundo nº 36000441681202200, visando o incremento temporário ao custeio dos serviços de atenção primária em saúde, proveniente do Ministério da Saúde, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde- SEMUSA.

Art. 2º. Este Decreto contém Anexo único.

Art. 3°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos vinte e cinco (25) dias do mês de julho (07) de dois mil e vinte e dois (2022).

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porPAULO HENRIQUE DOS SANTOS,PREFEITO MUNICIPAL, em 25/07/2022 às 13:22, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Tarsila Izabelle de Souza Reis Nunes
Código Identificador:AE4A6192

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 3979

DECRETO MUNICIPAL Nº 3979 DE 25 DE JULHO DE 2022.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar por Excesso de Arrecadação no valor total deR$ 900.000,00(novecentos mil reais) referente a proposta Fundo a Fundo nº36000465032202200, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA e dá outras providências.

O PREFEITO DE MACHADINHO D`OESTE RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe a Lei Municipal n. 2262 de 19 de julho de 2022, resolve:

DECRETAR

Art. 1ºFica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito adicional suplementar por Excesso de Arrecadação no valor total deR$ 900.000,00(novecentos mil reais) referente a proposta Fundo a Fundo nº 36000465032202200, visando o incremento temporário ao custeio dos serviços de atenção primária em saúde, proveniente do Ministério da Saúde, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde- SEMUSA.

Art. 2º. Este Decreto contém Anexo único.

Art. 3°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos vinte e cinco (25) dias do mês de julho (07) de dois mil e vinte e dois (2022).

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porPAULO HENRIQUE DOS SANTOS,PREFEITO MUNICIPAL, em 25/07/2022 às 13:22, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Tarsila Izabelle de Souza Reis Nunes
Código Identificador:912D6E74

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 3980

DECRETO MUNICIPAL Nº 3980 DE 25 DE JULHO DE 2022.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar por Excesso de Arrecadação no valor total de**R$ 200.000,00**(duzentos mil reais) referente a proposta Fundo a Fundo nº**36000469079202200**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA e dá outras providências.

O PREFEITO DE MACHADINHO D`OESTE RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe a Lei Municipal n. 2263 de 19 de julho de 2022, resolve:

DECRETAR

Art. 1ºFica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito adicional suplementar por Excesso de Arrecadação no valor total deR$ 200.000,00(duzentos mil reais) referente a proposta Fundo a Fundo nº 36000469079202200, visando o incremento temporário ao custeio dos serviços de atenção primária em saúde, proveniente do Ministério da Saúde, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde- SEMUSA.

Art. 2º. Este Decreto contém Anexo único.

Art. 3°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos vinte e cinco (25) dias do mês de julho (07) de dois mil e vinte e dois (2022).

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 25/07/2022 às 13:22, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Tarsila Izabelle de Souza Reis Nunes
Código Identificador:FC92C79B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 3982

DECRETO MUNICIPAL Nº 3982 DE 25 DE JULHO DE 2022.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar porExcesso de Arrecadaçãono valor de R$297.473,60 (duzentos e noventa e sete mil e quatrocentos e setenta e três reais e sessenta centavos), oriundos do termo de convênio nº 351/PGE/2022 econtrapartida de R$15.656,51 (quinze mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e um centavos) provenientes de anulação de dotação de recursos próprios, totalizando o valor do convenio em R$313.130,11(trezentos e treze mil, cento e trinta reais e onze centavos)para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação dá outras providências.

O PREFEITO DE MACHADINHO D`OESTE RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe a Lei Municipal n. 2244 de 19 de julho de 2022, resolve:

DECRETAR

Art. 1ºFica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito adicional suplementar por Excesso de Arrecadação no valor total de R$297.473,60 (duzentos e noventa e sete mil e quatrocentos e setenta e três reais e sessenta centavos), oriundos do termo de convênio nº 351/PGE/2022 e contrapartida de R$15.656,51 (quinze mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e um centavos) provenientes de anulação de dotação de recursos próprios, totalizando o valor do convenio em R$ 313.130,11 (trezentos e treze mil, cento e trinta reais e onze centavos) visando a construção de 03 (três) salas de aula na escola Polo João Paulo II, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação- SEMED.

Art. 2º. Este Decreto contém anexo único.

Art. 3°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos vinte e cinco (25) dias do mês de julho (07) de dois mil e vinte e dois (2022).

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porPAULO HENRIQUE DOS SANTOS,PREFEITO MUNICIPAL, em 25/07/2022 às 13:22, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Tarsila Izabelle de Souza Reis Nunes
Código Identificador:9A8372F2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 3983

DECRETO MUNICIPAL Nº 3983 DE 25 DE JULHO DE 2022.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar por*Excesso de Arrecadação*no valor de R$305.812,66 (trezentos e cinco mil, oitocentos e doze reais e sessenta e seis centavos), oriundos do termo de convênio nº 412/PGE/2022 econtrapartida de R$17.434,80 (dezessete mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e oitenta centavos) provenientes de anulação de dotação de recursos próprios, totalizando o valor do convenio em R$323.247,46(trezentos e vinte e três mil, duzentos e quarenta e sete reais e quarenta e seis centavos)para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação dá outras providências.

O PREFEITO DE MACHADINHO D`OESTE RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe a Lei Municipal n. 2245 de 19 de julho de 2022, resolve:

DECRETAR

Art. 1ºFica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito adicional suplementar por Excesso de Arrecadação no valor total de R$305.812,66 (trezentos e cinco mil, oitocentos e doze reais e sessenta e seis centavos), oriundos do termo de convênio nº 412/PGE/2022 e contrapartida de R$17.434,80 (dezessete mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e oitenta centavos) provenientes de anulação de dotação de recursos próprios, totalizando o valor do convenio em R$ 323.247,46 (trezentos e vinte e três mil, duzentos e quarenta e sete reais e quarenta e seis centavos)visando a construção de Refeitório na Escola Hermínia Castoldi de Oliveira. , para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação- SEMED.

Art. 2º. Este Decreto contém anexo único.

Art. 3°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos vinte e cinco (25) dias do mês de julho (07) de dois mil e vinte e dois (2022).

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 25/07/2022 às 13:23, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Tarsila Izabelle de Souza Reis Nunes
Código Identificador:C1A1CB95

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 3984

DECRETO MUNICIPAL Nº 3984 DE 25 DE JULHO DE 2022.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar por*Excesso de Arrecadação*no valor de R$676.045,39 (seiscentos e setenta e seis mil e quarenta e cinco reais e trinta e nove centavos), oriundos do termo de convênio nº 394/PGE/2022 econtrapartida de R$105.481,55 (cento e cinco mil e quatrocentos e oitenta e um reais e cinquenta e cinco centavos) provenientes de anulação de dotação de recursos próprios, totalizando o valor do convenio em R$781.526,94(setecentos e oitenta e um mil, quinhentos e vinte e seis reais e noventa e quatro centavos)para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação dá outras providências.

O PREFEITO DE MACHADINHO D`OESTE RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe a Lei Municipal n. 2246 de 19 de julho de 2022, resolve:

DECRETAR

Art. 1ºFica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito adicional suplementar por Excesso de Arrecadação no valor total de R$676.045,39 (seiscentos e setenta e seis mil e quarenta e cinco reais e trinta e nove centavos), oriundos do termo de convênio nº 394/PGE/2022 e contrapartida de R$105.481,55 (cento e cinco mil e quatrocentos e oitenta e um reais e cinquenta e cinco centavos) provenientes de anulação de dotação de recursos próprios, totalizando o valor do convenio em R$ 781.526,94 (setecentos e oitenta e um mil, quinhentos e vinte e seis reais e noventa e quatro centavos) visando a reforma da Escola Hermínia Castoldi de Oliveira, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação- SEMED.

Art. 2º. Este Decreto contém anexo único.

Art. 3°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos vinte e cinco (25) dias do mês de julho (07) de dois mil e vinte e dois (2022).

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 25/07/2022 às 13:23, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Tarsila Izabelle de Souza Reis Nunes
Código Identificador:29C9044C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 3989

DECRETO MUNICIPAL Nº 3989 DE 25 DE JULHO DE 2022.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar por*Excesso de Arrecadação*no valor de R$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), oriundos do termo de convênio nº 449/PGE/2022 econtrapartida de R$13.333,33(treze mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos) provenientes de anulação de dotação de recursos próprios, totalizando o valor do convenio em R$163.333,33 (cento e sessenta e três mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos)para atender as necessidades da Secretaria Municipal deAgricultura e dá outras providências.

O PREFEITO DE MACHADINHO D`OESTE RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe a Lei Municipal n. 2251 de 19 de julho de 2022, resolve:

DECRETAR

Art. 1ºFica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito adicional suplementar por Excesso de Arrecadação no valor total de R$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), oriundos do termo de convênio nº 449/PGE/2022 e contrapartida de R$ 13.333,33(treze mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos) provenientes de anulação de dotação de recursos próprios, totalizando o valor do convenio em R$163.333,33 (cento e sessenta e três mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos),visando a aquisição de implementos agrícolas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura- SEMAGRI.

Art. 2º. Este Decreto contém anexo único.

Art. 3°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos vinte e cinco (25) dias do mês de julho (07) de dois mil e vinte e dois (2022).

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 26/07/2022 às 13:18, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Tarsila Izabelle de Souza Reis Nunes
Código Identificador:04554E07

GABINETE DO PREFEITO
.DECRETO 3984

DECRETO MUNICIPAL Nº 3984 DE 25 DE JULHO DE 2022.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar por*Excesso de Arrecadação*no valor de R$676.045,39 (seiscentos e setenta e seis mil e quarenta e cinco reais e trinta e nove centavos), oriundos do termo de convênio nº 394/PGE/2022 econtrapartida de R$105.481,55 (cento e cinco mil e quatrocentos e oitenta e um reais e cinquenta e cinco centavos) provenientes de anulação de dotação de recursos próprios, totalizando o valor do convenio em R$781.526,94(setecentos e oitenta e um mil, quinhentos e vinte e seis reais e noventa e quatro centavos)para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação dá outras providências.

O PREFEITO DE MACHADINHO D`OESTE RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe a Lei Municipal n. 2246 de 19 de julho de 2022, resolve:

DECRETAR

Art. 1ºFica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito adicional suplementar por Excesso de Arrecadação no valor total de R$676.045,39 (seiscentos e setenta e seis mil e quarenta e cinco reais e trinta e nove centavos), oriundos do termo de convênio nº 394/PGE/2022 e contrapartida de R$105.481,55 (cento e cinco mil e quatrocentos e oitenta e um reais e cinquenta e cinco centavos) provenientes de anulação de dotação de recursos próprios, totalizando o valor do convenio em R$ 781.526,94 (setecentos e oitenta e um mil, quinhentos e vinte e seis reais e noventa e quatro centavos) visando a reforma da Escola Hermínia Castoldi de Oliveira, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação-SEMED.

Art. 2º. Este Decreto contém anexo único.

Art. 3°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos vinte e cinco (25) dias do mês de julho (07) de dois mil e vinte e dois (2022).

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porPAULO HENRIQUE DOS SANTOS,PREFEITO MUNICIPAL, em 25/07/2022 às 13:23, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Tarsila Izabelle de Souza Reis Nunes
Código Identificador:D4BFE1A6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 3985

DECRETO MUNICIPAL Nº 3985 DE 25 DE JULHO DE 2022.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar por*Excesso de Arrecadação*no valor de R$376.640,55 (trezentos e setenta e seis mil e seiscentos quarenta reais e cinquenta e cinco centavos), oriundos do termo de convênio nº 352/PGE/2022 econtrapartida de R$35.134,41 (Trinta e cinco mil, cento e trinta e quatro reais e quarenta e um centavos) provenientes de anulação de dotação de recursos próprios, totalizando o valor do convenio em R$411.774,96(quatrocentos e onze mil, setecentos e setenta e quatro reais e noventa e seis centavos)para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação dá outras providências.

O PREFEITO DE MACHADINHO D`OESTE RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe a Lei Municipal n. 2247 de 19 de julho de 2022, resolve:

DECRETAR

Art. 1ºFica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito adicional suplementar por Excesso de Arrecadação no valor total de R$376.640,55 (trezentos e setenta e seis mil e seiscentos quarenta reais e cinquenta e cinco centavos), oriundos do termo de convênio nº 352/PGE/2022 e contrapartida de R$35.134,41 (Trinta e cinco mil, cento e trinta e quatro reais e quarenta e um centavos) provenientes de anulação de dotação de recursos próprios, totalizando o valor do convenio em R$ 411.774,96 (quatrocentos e onze mil, setecentos e setenta e quatro reais e noventa e seis centavos)visando a Construção do Muro na Escola Amigos do Campo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação-SEMED.

Art. 2º. Este Decreto contém anexo único.

Art. 3°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos vinte e cinco (25) dias do mês de julho (07) de dois mil e vinte e dois (2022).

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 25/07/2022 às 13:23, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Tarsila Izabelle de Souza Reis Nunes
Código Identificador:CB8AFAE5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 3986

DECRETO MUNICIPAL Nº 3986 DE 25 DE JULHO DE 2022.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar por*Excesso de Arrecadação*no valor de R$322.790,38 (trezentos e vinte e dois mil, setecentos e noventa reais e trinta e oito centavos), oriundos do termo de convênio nº 413/PGE/2022 econtrapartida de R$27.788,07 (vinte e sete mil, setecentos e oitenta e oito reais e sete centavos) provenientes de anulação de dotação de recursos próprios, totalizando o valor do convenio em R$350.578,45(trezentos e cinquenta mil, quinhentos e setenta e oito reais e quarenta e cinco centavos)para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação dá outras providências.

O PREFEITO DE MACHADINHO D`OESTE RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe a Lei Municipal n. 2248 de 19 de julho de 2022, resolve:

DECRETAR

Art. 1ºFica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito adicional suplementar por Excesso de Arrecadação no valor total de R$322.790,38 (trezentos e vinte e dois mil, setecentos e noventa reais e trinta e oito centavos), oriundos do termo de convênio nº 413/PGE/2022 e contrapartida de R$27.788,07 (vinte e sete mil, setecentos e oitenta e oito reais e sete centavos) provenientes de anulação de dotação de recursos próprios, totalizando o valor do convenio em R$ 350.578,45 (trezentos e cinquenta mil, quinhentos e setenta e oito reais e quarenta e cinco centavos)visando a Construção do Muro na Escola João Paulo II, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação- SEMED.

Art. 2º. Este Decreto contém anexo único.

Art. 3°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos vinte e cinco (25) dias do mês de julho (07) de dois mil e vinte e dois (2022).

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 25/07/2022 às 13:23, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Tarsila Izabelle de Souza Reis Nunes
Código Identificador:A9C2E1F0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 3987

DECRETO MUNICIPAL Nº 3987 DE 25 DE JULHO DE 2022.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar por*Excesso de Arrecadação*no valor de R$ 377.434,08(trezentos e setenta e sete mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e oito centavos), oriundos do termo de convênio nº 435/PGE/2022 econtrapartida de R$53.371,45 (cinquenta e três mil, trezentos e setenta e um reais e quarenta e cinco centavos) provenientes de anulação de dotação de recursos próprios, totalizando o valor do convenio em R$430.805,53 (quatrocentos e trinta mil, oitocentos e cinco reais e cinquenta e três centavos)para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação dá outras providências.

O PREFEITO DE MACHADINHO D`OESTE RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe a Lei Municipal n. 2249 de 19 de julho de 2022, resolve:

DECRETAR

Art. 1ºFica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito adicional suplementar por Excesso de Arrecadação no valor total de R$ 377.434,08(trezentos e setenta e sete mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e oito centavos), oriundos do termo de convênio nº 435/PGE/2022 e contrapartida de R$53.371,45 (cinquenta e três mil, trezentos e setenta e um reais e quarenta e cinco centavos) provenientes de anulação de dotação de recursos próprios, totalizando o valor do convenio em R$430.805,53 (quatrocentos e trinta mil, oitocentos e cinco reais e cinquenta e três centavos)visando a Construção do Muro na Escola Roberto Marinho, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação- SEMED.

Art. 2º. Este Decreto contém anexo único.

Art. 3°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos vinte e cinco (25) dias do mês de julho (07) de dois mil e vinte e dois (2022).

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 25/07/2022 às 13:23, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Tarsila Izabelle de Souza Reis Nunes
Código Identificador:45A8CC50

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 3988

DECRETO MUNICIPAL Nº 3988 DE 25 DE JULHO DE 2022.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar por*Excesso de Arrecadação*no valor de R$2.328.477,11 (dois milhões, trezentos e vinte e oito

mil e quatrocentos e setenta e sete reais e onze centavos), oriundos do Programa transporte escolar ir e vir- termo de adesão nº 024/PGE/2022 para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação dá outras providências.

O PREFEITO DE MACHADINHO D`OESTE RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe a Lei Municipal n. 2250 de 19 de julho de 2022, resolve:

DECRETAR

Art. 1ºFica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito adicional suplementar por Excesso de Arrecadação no valor total de R$2.328.477,11 (dois milhões, trezentos e vinte e oito mil e quatrocentos e setenta e sete reais e onze centavos), oriundos do Programa transporte escolar ir e vir- termo de adesão nº 024/PGE/2022,visando a contratação de serviços de locação de veículos adequados ao transporte escolar para atendimento do ano letivo de 2022, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação- SEMED.

Art. 2º. Este Decreto contém anexo único.

Art. 3°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos vinte e cinco (25) dias do mês de julho (07) de dois mil e vinte e dois (2022).

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 25/07/2022 às 13:23, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Tarsila Izabelle de Souza Reis Nunes
Código Identificador:FCD66584

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 3995

DECRETO MUNICIPAL Nº 3995 DE 26 DE JULHO DE 2022.

Dispõe sobre os valores correspondentes aos recursos oriundos do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE e o Programa Municipal de Alimentação Escolar PMAE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, em especial o disposto na Lei Federal nº 4.320/1964 e a Lei Municipal nº 1.151 de 02/10/2012.

Considerandoa determinação constante da Resolução/CD/FNDE nº 1, de 08 de fevereiro de 2017 emitido pelo Ministério da Educação, que altera o valor per capita para oferta da alimentação escolar do Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE;

Considerandoa determinação constante no II, do Art.2º da Lei Municipal nº 1.151 de 02/10/2012 que alterou a Lei Municipal nº 1.000 de 22/09/2010.

Considerandoo Memorando nº 237/2022-SEMED

D E C R E T A

Art. 1º Os recursos oriundos do Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE e do Programa Municipal de Educação- PME serão repassados às Unidades Executoras da seguinte forma:

I - às unidades executoras, que atendem alunos matriculados no ensino fundamental:

a)Pelo PNAE, o valor per capita de R$ 0,36 (trinta e seis centavos de real), por aluno, valor este determinado pelo número de alunos matriculados no exercício anterior, definido pelo FNDE/MEC;

b) Pelo PMAE, o valor per capita de R$ 0,80 (oitenta centavos de real), por aluno, valor este determinado pelo número de alunos matriculados no exercício, conforme Lei Municipal 1.000/2010 e suas alterações;

II - Às unidades executoras que atendem alunos matriculados no ensino de jovens e adultos-EJA:

a) Pelo PNAE, o valor per capita de R$ 0,32 (trinta e dois centavos de real) por aluno, valor este determinado pelo número de alunos matriculados no exercício anterior, definido pelo FNDE/MEC;

b) Pelo PMAE, o valor per capita de R$ 0,32 (trinta e dois centavos de real) por aluno, valor este determinado pelo número de alunos matriculados no exercício, conforme Lei Municipal 1.000/2010 e suas alterações;

III - Às unidades executoras escolas contempladas com o programa Mais Educação do Governo Federal:

a) Pelo PNAE, o valor per capita de R$ 1,07 (um real e sete centavos), por aluno, valor estes determinados pelo número de alunos matriculados no exercício anterior, definido pelo FNDE/MEC;

b) Pelo PMAE, o valor per capita de R$ 1,07 (um real e sete centavos) por aluno, valor estes determinados pelo número de alunos matriculados no exercício, conforme Lei Municipal 1.000/2010 e suas alterações;

IV - As unidades executoras, que atendem alunos matriculados nas turmas de educação infantil (pré-escolar) e alunos que frequentam o contraturno, o AEE (Atendimento Educação Especial):

a) Pelo PNAE, o valor per capita de R$ 0,53 (cinquenta e três centavos de real), por aluno, valor estes determinados pelo número de alunos matriculados no exercício, definido pelo FNDE/MEC;

b) Pelo PMAE, o valor per capita de R$ 1,00 (um real), por aluno, valor este determinado pelo número de alunos matriculados no exercício, conforme Lei Municipal 1.000/2010 e suas alterações;

V - às unidades executoras que atende alunos matriculados nas creches:

a) Pelo PNAE, o valor per capita de R$ 1,07 (um real e sete centavos), por aluno, valor este determinado pelo número de alunos matriculados no exercício anterior, definido pelo FNDE/MEC;

b) Pelo PMAE, o valor per capita de R$ 1,50 (um real e cinquenta centavos), por aluno, valor este determinado pelo número de alunos matriculados no exercício, conforme Lei Municipal 1.000/2010 e suas alterações;

VI - As Escolas Polo Municipal: Onofre Dias Lopes, João Paulo II e Hermínia Castoldi de Oliveira, por atender o dispositivo do art. 1 º, § 5º da Lei Municipal nº 1.151, de 02 de outubro de 2012:

a) Pelo PNAE, o valor per capita de R$ 0,36 (trinta e seis centavos de real), por aluno, valor este determinado pelo número de alunos matriculados no exercício anterior, definido pelo FNDE/MEC;

b) Pelo PMAE, o valor per capita de R$ 1,60 (um real e sessenta centavos), por aluno, valor este determinado pelo número de alunos

matriculados no exercício, conforme Lei Municipal 1.000/2010 e suas posteriores alterações;

Art. 2º. Este Decreto Municipal entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a partir desta data todos os decretos e/ou disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA aos 26 (vinte e seis) dias do mês de julho de 2022 (dois mil e vinte e dois).

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 26/07/2022 às 13:19, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Tarsila Izabelle de Souza Reis Nunes
Código Identificador:D6784846

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 3994

DECRETO MUNICIPAL Nº 3994 DE 25 DE JULHO DE 2022.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar por*Excesso de Arrecadação*no valor de R$ 1.766.711,20 (um milhão, setecentos e sessenta e seis mil e setecentos e onze reais e vinte centavos), oriundos do termo de convênio nº 085/PGE/2022 e contrapartida deR$ 92.984,80 (noventa e dois mil, novecentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos)provenientes de anulação de dotação de recursos próprios, totalizando o valor do convênio em R$ 1.859.696,00 (um milhão, oitocentos e cinquenta e nove mil e seiscentos e noventa e seis reais), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e dá outras providências.

O PREFEITO DE MACHADINHO D`OESTE RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe a Lei Municipal n. 2256 de 19 de julho de 2022, resolve:

DECRETAR

Art. 1ºFica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito adicional suplementar por Excesso de Arrecadação no valor total de R$ 1.766.711,20 (um milhão, setecentos e sessenta e seis mil e setecentos e onze reais e vinte centavos), oriundos do termo de convênio nº 085/PGE/2022 e contrapartida de R$ 92.984,80 (noventa e dois mil, novecentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos) provenientes de anulação de dotação de recursos próprios, totalizando o valor do convênio em R$ 1.859.696,00 (um milhão, oitocentos e cinquenta e nove mil e seiscentos e noventa e seis reais), visandoaaquisição e instalação de tubos de polietileno expansível de alta densidade (PEAD), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos- SEMOSP.

Art. 2º. Este Decreto contém anexo único.

Art. 3°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos vinte e cinco (25) dias do mês de julho (07) de dois mil e vinte e dois (2022).

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porPAULO HENRIQUE DOS SANTOS,PREFEITO MUNICIPAL, em 26/07/2022 às 13:19, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Tarsila Izabelle de Souza Reis Nunes
Código Identificador:362A1A65

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 3993

DECRETO MUNICIPAL Nº 3993 DE 25 DE JULHO DE 2022.
Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar porExcesso de Arrecadaçãono valor de R$472.800,00(quatrocentos e setenta e dois mil e oitocentos reais), oriundos do termo de convênio nº 163/PGE/2022 e contrapartida de R$19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais)provenientes de anulação de dotação de recursos próprios, totalizando o valor do convênio em R$492.000,00(quatrocentos e noventa e dois mil) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e dá outras providências.

O PREFEITO DE MACHADINHO D`OESTE RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe a Lei Municipal n. 2255 de 19 de julho de 2022, resolve:

DECRETAR

Art. 1ºFica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito adicional suplementar por Excesso de Arrecadação no valor total de R$472.800,00 (quatrocentos e setenta e dois mil e oitocentos reais), oriundos do termo de convênio nº 163/PGE/2022 e contrapartida de R$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais) provenientes de anulação de dotação de recursos próprios, totalizando o valor do convênio em R$ 492.000,00 (quatrocentos e noventa e dois mil), visandoa construção de portal de entrada da cidade com iluminação, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos- SEMOSP.

Art. 2º. Este Decreto contém anexo único.

Art. 3°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos vinte e cinco (25) dias do mês de julho (07) de dois mil e vinte e dois (2022).

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porPAULO HENRIQUE DOS SANTOS,PREFEITO MUNICIPAL, em 26/07/2022 às 13:19, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Tarsila Izabelle de Souza Reis Nunes
Código Identificador:42826384

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 3992

DECRETO MUNICIPAL Nº 3992 DE 25 DE JULHO DE 2022.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar por*Excesso de Arrecadação*no valor de R$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil reais), oriundos do termo de convênio nº 080/PGE/2022 e contrapartida de R$ 86.423,75 (oitenta e seis mil, quatrocentos e vinte e três reais e setenta e cinco centavos) provenientes de anulação de dotação de recursos próprios, totalizando o valor do convênio em R$ 936.423,75 (novecentos e trinta e seis mil, quatrocentos e vinte e três reais e setenta e cinco centavos) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e dá outras providências.

O PREFEITO DE MACHADINHO D`OESTE RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe a Lei Municipal n. 2254 de 19 de julho de 2022, resolve:

DECRETAR

Art. 1ºFica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito adicional suplementar por Excesso de Arrecadação no valor total de R$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil reais), oriundos do termo de convênio nº 080/PGE/2022 e contrapartida de R$ 86.423,75 (oitenta e seis mil, quatrocentos e vinte e três reais e setenta e cinco centavos) provenientes de anulação de dotação de recursos próprios, totalizando o valor do convênio em R$ 936.423,75 (novecentos e trinta e seis mil, quatrocentos e vinte e três reais e setenta e cinco centavos), visando aRecuperação de Estradas Vicinais, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos- SEMOSP.

Art. 2º. Este Decreto contém anexo único.

Art. 3°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos vinte e cinco (25) dias do mês de julho (07) de dois mil e vinte e dois (2022).

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porPAULO HENRIQUE DOS SANTOS,PREFEITO MUNICIPAL, em 26/07/2022 às 13:18, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Tarsila Izabelle de Souza Reis Nunes
Código Identificador:93FEC2F8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 3991

DECRETO MUNICIPAL Nº 3991 DE 25 DE JULHO DE 2022.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar por*Excesso de Arrecadação*no valor deR$ 391.186,21 (trezentos e noventa e um mil, cento e oitenta e seis reais e vinte e um centavos), oriundos do termo de convênio nº 100/PGE/2022 e contrapartida de R$ 20.588,75 (vinte mil, quinhentos e oitenta e oito reais e setenta e cinco centavos) provenientes de anulação de dotação de recursos próprios, totalizando o valor do convênio em R$ 411.774,96 (quatrocentos e onze mil, setecentos e setenta e quatro reais e noventa e quatro reais e noventa e seis centavos) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e dá outras providências.

O PREFEITO DE MACHADINHO D`OESTE RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe a Lei Municipal n. 2253 de 19 de julho de 2022, resolve:

DECRETAR

Art. 1ºFica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito adicional suplementar por Excesso de Arrecadação no valor total de R$ 391.186,21 (trezentos e noventa e um mil, cento e oitenta e seis reais e vinte e um centavos), oriundos do termo de convênio nº 100/PGE/2022 e contrapartida de R$ 20.588,75 (vinte mil, quinhentos e oitenta e oito reais e setenta e cinco centavos) provenientes de anulação de dotação de recursos próprios, totalizando o valor do convênio em R$ 411.774,96 (quatrocentos e onze mil, setecentos e setenta e quatro reais e noventa e quatro reais e noventa e seis centavos), visando a Contratação de Empresa Especializada para Construção de Ponte em Madeira de Lei com bate-estaca, na Linha LJ 04, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos- SEMOSP.

Art. 2º. Este Decreto contém anexo único.

Art. 3°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos vinte e cinco (25) dias do mês de julho (07) de dois mil e vinte e dois (2022).

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porPAULO HENRIQUE DOS SANTOS,PREFEITO MUNICIPAL, em 26/07/2022 às 13:18, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Tarsila Izabelle de Souza Reis Nunes
Código Identificador:E12F54D4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 3990

DECRETO MUNICIPAL Nº 3990 DE 25 DE JULHO DE 2022.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar por*Excesso de Arrecadação*no valor de R$365.000,00 (trezentos e sessenta e cinco mil reais), oriundos do termo de convênio nº 475/PGE/2022 econtrapartida de R$24.333,33 (vinte e quatro mil trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos)provenientes de anulação de dotação de recursos próprios, totalizando o valor do convênio em R$389.333,33(trezentos e oitenta e nove mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos)para atender as necessidades da Secretaria Municipal deAgricultura e dá outras providências.

O PREFEITO DE MACHADINHO D`OESTE RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe a Lei Municipal n. 2252 de 19 de julho de 2022, resolve:

DECRETAR

Art. 1ºFica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito adicional suplementar por Excesso de Arrecadação no valor total R$ 365.000,00 (trezentos e sessenta e cinco mil reais), oriundos do termo de convênio nº 475/PGE/2022 e contrapartida de R$ 24.333,33 (vinte e quatro mil trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos) provenientes de anulação de dotação de recursos próprios, totalizando o valor do convênio em R$ 389.333,33 (trezentos e oitenta e nove mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três

centavos), visando a aquisição de implementos agrícolas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura- SEMAGRI.

Art. 2º. Este Decreto contém anexo único.

Art. 3°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos vinte e cinco (25) dias do mês de julho (07) de dois mil e vinte e dois (2022).

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porPAULO HENRIQUE DOS SANTOS,PREFEITO MUNICIPAL, em 26/07/2022 às 13:18, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Tarsila Izabelle de Souza Reis Nunes
Código Identificador:76A1F613

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:2454/2022

PROCESSO Nº:2454/2022
CLASSE: Licença para Desempenho de Mandato Classista noSINTRAM-Sindicato dos Funcionários Públicos Municipais - Machadinho D'Oeste/RO.
NOME: Fabiane Pires da Costa.

Prefeitura Municipal
de Machadinho
D'Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.

https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/
DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal

R E S O L V E:

'DEFERIR' o PROCESSO Nº2454/2022, referente à **LICENÇA PARA DESEMPENHO DE MANDATO CLASSISTA NO SINTRAM - SINDICATO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MACHADINHO D'OESTE RO,** solicitado pela servidora **FABIANE PIRES DA COSTA,** de acordo com o Parecer Jurídico(ID 225590).

Publique-se,
Registre-se,
Arquive-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porPAULO HENRIQUE DOS SANTOS,PREFEITO MUNICIPAL, em 26/07/2022 às 13:19, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Tarsila Izabelle de Souza Reis Nunes
Código Identificador:EF9177BE

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:2453/2022

PROCESSO Nº:2453/2022
CLASSE: Afastamento para tratar de assuntos Particulares**.**
NOME: Eva Gomes Dos Santos.

Prefeitura Municipal
de Machadinho
D´Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/
DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

'DEFERIR'o Processo nº2453/2022, referente à**AFASTAMENTO PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES,**solicitado pela servidora**EVA GOMES DOS SANTOS,**de acordo com Requerimento(ID 217053)e Parecer Jurídico(ID 225061).

Publique-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porPAULO HENRIQUE DOS SANTOS,PREFEITO MUNICIPAL, em 26/07/2022 às 13:19, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Tarsila Izabelle de Souza Reis Nunes
Código Identificador:0A6B6C01

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:2371/2022.

PROCESSO Nº:2371/2022.
CLASSE: Prescrição de Débitos Tributários(IPTU).
NOME: Madeuri Madeiras Ltda EPP.

Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.

https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:
O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:
'DEFERIR' a solicitação feita por meio do Processo nº**2371**/2022, referente à **RECONHECIMENTO DEPRESCRIÇÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS**(IPTU) lançados nos anos/exercícios de 2007, 2008, 2009, 2010 e 2011, requerido por **MADEURI MADEIRAS LTDA EPP,** de acordo com o Parecer Jurídico nº744 (ID 224596).

Publique-se,
Registre-se,
Cumpre-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 26/07/2022 às 13:19, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Tarsila Izabelle de Souza Reis Nunes
Código Identificador:13343AB2

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº939/2022

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZO o Empenho e Pagamento do Processo nº939/2022,**REPASSE DE RECURSO DO PROGRAMAPNAE E PMAE**ao Conselho Escolar da**E.P.M.E.I.E.F.JOÃO PAULO II**, CNPJ nº09.645.712/0001-32,no valor deR$ 4.087,00 (quatro mil e oitenta e sete reais),conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Educação, via Memorando Nº239/2022/SEMED(ID 227114).

Em conformidade com a lei Municipal nº 1.000 de 22 de Setembro de 2010, art. 1º.

Machadinho D'Oeste RO,26 de Julho de 2022.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 26/07/2022 às 13:19, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Tarsila Izabelle de Souza Reis Nunes
Código Identificador:F762230F

IMPREV
PORTARIA N.º049/2022/ IMPREV/BENEFÍCIO

"Dispõe sobre ERRATA da portaria 058/2021/IMPREV, que trata da concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição em favor da servidora-segurada Sra. Lúcia Dionísio Nunes"

A Presidente do **IMPREV**, Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Machadinho do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais.

ERRATA

A Portaria nº. 058/2021/IMPREV, têm pela presente, a seguinte correção:

Onde se lê:

Art. 1º Conceder a **Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição** a servidora-segurada **Sra. Lucia Dioniso Nunes**, brasileira, divorciada, portadora do RG nº 468.293 SSP/RO e do CPF/MF nº. 591.852.792-34, efetiva no cargo de PROFESSOR(A), nível II, Carga Horária 40 horas semanais, Matricula nº. 725-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com **PROVENTOS INTEGRAIS** ao tempo de contribuição, correspondente a 100% (cem por cento), com base na última remuneração de contribuição do cargo efetivo e com **PARIDADE,** conforme processo administrativo n°.032 /IMPREV/2021, no **Art. 6º, incisos "I", "II", "III" e "IV" da Emenda Constitucional n.º 41/03, de 19 de dezembro de 2003, art. 40, § 5º da Constituição Federal de 1988, art. 4º, § 9º da 103/2019, de 13 de novembro de 2019 c/c art. 200, incisos "I", "II", "III" e "IV", § único da Lei Municipal de nº 1766/2018, de 23 agosto de 2018.**

Leia-se:

Art. 1º Conceder a **Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição** a servidora-segurada **Sra. Lucia Dioniso Nunes**, brasileira, divorciada, portadora do RG nº 468.293 SSP/RO e do CPF/MF nº. 591.852.792-34, inicialmente concursada em 02/06/1996 para o cargo de Monitora de Ensino - 40 horas, conforme consta na carteira de trabalho e no Termo de Posse e posteriormente progrediu para PROFESSOR(A), nível II 40 horas semanais, matricula 721-1, conforme §2º art. 8° da Lei Municipal 599 de 18/12/2003, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com **PROVENTOS INTEGRAIS** ao tempo de contribuição, correspondente a 100% (cem por cento), com base na última remuneração de contribuição do cargo efetivo e com **PARIDADE,** conforme processo administrativo n°.032 /IMPREV/2021, no **Art. 6º, incisos "I", "II", "III" e "IV" da Emenda Constitucional n.º 41/03, de 19 de dezembro de 2003, art. 40, § 5º da Constituição Federal de 1988, art. 4º, § 9º da 103/2019, de 13 de novembro de 2019 c/c art. 200, incisos "I", "II", "III" e "IV", § único da Lei Municipal de nº 1766/2018, de 23 agosto de 2018.**

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com seus efeitos retroagindo a 01/06/2021.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

Publicado por:
Pamela Cristina Orlandini Fernandes
Código Identificador:88EF5E63

IMPREV
ERRATA ATA ORDINÁRIA DO COMITÊ DE INVESTIMENTO - ATA Nº 007/2022

Onde se lê CNPJ 00.360.305/0001-04 Leia-se CNPJ 14.508.643/0001-55.
Ficando inalterado as demais informações.

Machadinho D'Oeste – RO 26 DE julho de 2022

Publicado por:
Alessandra Fernandes
Código Identificador:20FAA7FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO N.232

EXTRATO DO CONTRATO

Contrato n°232de 06/07/2022
Nº do Processo: 1754/2022
Objeto:AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO
Contratante:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/ MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA.
Contratado: GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
CPF/CNPJ/MF doContratadonº 17.472.278/0001-64
Data da assinatura do contrato:12/07/2022
Classificação Funcional: 10.303.0008.2061MANUTENÇÃO DO SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO/FARMÁCIA BASICA ESTADUAL10.303.0008.2060MANUTENÇÃO DO SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO/FARMÁCIA BASICA FEDERAL
Elemento de despesa:3390.30.00(Material de Consumo);
Valor: R$33.320,00(trinta e tres mil, trezentos e vinte reais)

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste
PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Machadinho D'Oeste, 26 de julho de 2022.

Publicado por:
Maria Raimunda Neves Nogueira
Código Identificador:9186EECA

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO

TERMO ADITIVO NEGATIVO

O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste-RO, Paulo Henrique dos Santos, no uso de suas atribuições legais, e...

CONSIDERANDO o teor do despacho (ID 227090) boletim;
CONSIDERANDO que a Administração Pública pode a qualquer momento rever seus atos, revogando-os, por conveniência e oportunidade ou anulando-os por ilegalidade, consoante a Súmula 473, do Supremo Tribunal Federal;
CONSIDERANDO que a Administração Pública pode revogar atos administrativos, unilateralmente, por razões de interesse público e/ou descumprimento contratual ou ilegalidade;
CONSIDERANDO que a secretaria informa quepor não ter consumido o item -RECARGA P/ EXTINTOR DE INCENDIO COM AGUA PRESSURIZADA RECARGA P/ EXTINTOR DE INCÊNDIO COM ÁGUA PRESSURIZADA, CAP. CARGA 10 LITROS CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS AGUA COM PRESSURIZAÇÃO DE NITROGÊNIO, RECARGA P/ EXTINTOR DE INCENDIO,RECARGA P/ EXTINTOR DE INCÊNDIO , TIPO PÓ QUIMICO SECO, CAP. CARGA 6 KG MULTIUSO, BC,tendo em vista que o contrato irá vencer no dia 27/07/2022. sendo assim não se faz necessário a aquisição do referido produto.
CONSIDERANDO que a Lei 8.666/93 prevê em seu artigo 77 que a inexecução total ou parcial do contrato dá azo à sua revogação/rescisão;
CONSIDERANDO que o artigo 78 da Lei 8.666/93, inc. XII, prevê que constitui motivo para rescisãoo interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato; devidamente previsto no instrumento contratual em sua Cláusula Décima Sétima Da Rescisão;

RESOLVE: Rescindir o valor parcial do**contrato de nº 132/2021**pelos motivos acima expostos. Expeça-se o necessário.
Publique-se.

Registre-se.

Intime-se.

Cumpra-se.
Machadinho D'Oeste, 26 de julho 2022.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Walace Batista de Souza
Código Identificador:CB34C12C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3161/2022

2022 de 26 de julho de 2022.

"Dispõe sobre a Abertura de Crédito Especial no Orçamento Vigente, nos moldes da Lei 1203/2022 de 25 de julho de 2022, e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei 1203 de 25 de julho de 2022, considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000;

DECRETA

Art. 1º. Fica Autorizado a abertura de crédito especial na Lei Orçamentária Anual, com anulação e suplementação de dotação no valor de ***R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)***, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.05.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**	
26.782.0007.2026	*DESENVOLVIMENTO E MELHORIA NA INFRAESTRUTURA RURAL*	
3.3.90.39 - 152	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	60.000,00
	TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL	**60.000,00**

Art. 2º. Para dar cobertura Orçamentária e Financeira ao Crédito Especial citado no artigo anterior, dar-se-á através de anulação financeira no Orçamento Vigente na forma que segue, no valor de ***R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)***:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.05.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**	
14.451.0007.2024	*OPERACIONALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA*	
3.3.90.39 - 148	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	60.000,00
	TOTAL DA ANULAÇÃO	**60.000,00**

Art. 3º - Em decorrência do disposto nos artigos anteriores e das necessidades apresentadas fica alterado o detalhamento da programação financeira e orçamentária aprovado para o exercício de 2022.
Art. 4º. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação;

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milton Caetano da Silva
Código Identificador:B9C1AA81

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3162/2022

2022 de 26 de julho de 2022.

"Dispõe sobre a Abertura de Crédito Especial no Orçamento Vigente, nos moldes da Lei 1204/2022 de 25 de julho de 2022, e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei 1204 de 25 de julho de 2022, considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000;

DECRETA

Art. 1º. Fica Autorizado a abertura de crédito especial na Lei Orçamentária Anual, com criação de Elemento de Despesa no valor de ***R$ 703.220,00 (setecentos e três mil duzentos e vinte reais)***, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.07.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.301.0010.1003	*ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERV. DE ATENÇÃO BÁSICA*	
4.4.90.52 - 317	Equipamentos e Material Permanente	99.948,00
10.301.0010.1023	*INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERV. PAB*	
3.3.90.30 - xxx	Material de Consumo	100.000,00
3.3.90.39 - xxx	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	150.000,00
10.302.0010.1024	*INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERV. MAC*	
3.3.90.30 - xxx	Material de Consumo	153.272,00
3.3.90.39 - xxx	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	200.000,00

	TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL	**703.220,00**

Art. 2º. **Art. 2º**. Para dar cobertura orçamentária e financeira ao Credito Especial citado no artigo anterior, serão utilizados recursos financeiros provenientes do Fundo Nacional de Saúde através das propostas; nº 06016618000122001 no valor de R$ 99.948,00 (noventa e nove mil novecentos e quarenta e oito reais); nº 36000431564202200 no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), nº 36000468490202200 no valor de R$ 353.272,00 (trezentos e cinquenta e três mil duzentos e setenta e dois reais).

Art. 3º - Em decorrência do disposto nos artigos anteriores e das necessidades apresentadas fica alterado o detalhamento da programação financeira e orçamentária aprovado para o exercício de 2022.

Art. 4º. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação;

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milton Caetano da Silva
Código Identificador:2B070676

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3163/2022

De 26 de julho de 2022.

"Dispõe sobre o Remanejamento por Anulação e Suplementação de Dotação no Exercício Vigente, na ordem de R$ 91.744,38 e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 6º da Lei 1142 de 22 de Dezembro de 2021 c/c art. 1º da Lei nº 677 de 28 de maio de 2014, (regulamenta remanejamento, transposição e transferência), Autorizado pela **Lei Municipal n° 1205** de 25 de julho de 2022; considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000.

DECRETA

Art. 1º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, por Crédito via Remanejamento Orçamentário por anulação de dotação no valor de ***R$ 91.744,38 (noventa e um mil setecentos e quarenta e quatro reais e tirnta e oito centavos)***, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
01.00	LEGISLATIVO	
01.01.00	**CÂMARA MUNICIPAL**	
01.031.0001.2.001	*OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES E AÇÃO LEGISLATIVA*	
3.3.90.14 – 07	Diárias Civil	5.000,00
3.3.90.30 - 08	Material de Consumo	6.744,38
3.3.90.39 - 11	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	20.000,00
4.4.90.52 - 15	Equipamentos e Material Permanente	60.000,00
	TOTAL DA TRANSFERÊNCIA	**91.744,38**

Art. 2º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, via Anulação de Doatação no valor ***R$ 91.744,38 (noventa e um mil setecentos e quarenta e quatro reais e tirnta e oito centavos)***, visando a cobertura de transferência, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.03.00	**SECRETARIA MUN. DE ADM. FINAN E PLANEJAMENTO**	
09.999.9999.9.999	*RESERVA DE CONTINGÊNCIA*	
9.9.99.99 - 71	Reserva de Contingência	91.744,38
	TOTAL DA ANULAÇÃO	**91.744,38**

Art. 3º. O valor total a ser anulado para a cobertura do presente decreto é de ***R$ 91.744,38 (noventa e um mil setecentos e quarenta e quatro reais e tirnta e oito centavos),***

Art. 4º. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação;

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milton Caetano da Silva
Código Identificador:46403E9F

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO DE RECURSO/ EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2022

PROCESSO nº: 604/2022

CHAMAMENTO PÚBLICO nº: 001/2022

REFERENTE: DECISÃO DE RECURSO/IMPUGNAÇÃO ADMINISTRATIVO

RECORRENTE: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA OITENTA E QUATRO – ASPRUOQ.

DO RELATÓRIO

Trata-se de resposta ao **RECURSO ADMINISTRATIVO, tipo EMBARGO DECLARATÓRIO,** apresentado pela ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA OITENTA E QUATRO – ASPRUOQ, pessoa jurídica de direito privado, constituída na forma de associação civil, inscrita no CNPJ sob nº: 31.539.475/0001-84, em face do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO de nº 001/2022, oriundo do processo Administrativo nº: 604/2022, ao que passamos a analisar, para ao final informar.

SINTESE DO EMBARGO

O recorrente questiona a Comissão de Chamamento Publico, instituída pela portaria n° 6219/2022. Quanto a utilização como base legal a Lei n° 13.019 de 31/07/2014, e não a Lei n° 13.204 de 14/12/2015, especificamente o Art. 29.
Art. 29. *Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei." (NR).*

DO MÉRITO

Examinando a peça recursal, verifica-se que o cerne da questão gravita em torno de possível irregularidade praticada pela Administração, quanto a utilização da lei n° 13.019 de 31 de julho de 2014, para adoção do Edital de Chamamento Público de nº 001/2022, como método para selecionar as entidades privadas sem fins lucrativos para fins de que sejam firmados acordos de cooperação para repasse de bens tombados como patrimónios do Município de Mirante da Serra, adquiridos com recursos do Governo Federal, por meio do Ministério da Economia, e da EMATER-RO, repassado ao Município, por meio de instrumento firmado com o Governo do Estado de Rondônia.

III. DA RESPOSTA

Com relação a utilização da lei n° 13.019 de 31/07/2014, esclarecemos que o processo de n° 604/2022, encaminhado a comissão tem no seu escopo o objetivo de realização de Chamamento Publico para seleção de Associações Rurais Privadas sem fins lucrativos para firmamento de termo de cooperação. Portanto esclarecemos que a definição do instrumento a ser utilizado não coube e não cabe a Comissão, nestes termos mencionamos que está presente no EDITAL N° 001/2022, que

mesmo está sendo embasado na lei Federal n° 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações, como se lê.

Vejamos:

O presente EDITAL tem por objetivo a ABERTURA do chamamento público, nos termos da Lei Federal n° 13.019 de 31/07/2014 e suas alterações, Decreto Federal n° 8.726 de 27 de Abril de 2016, Decreto Estadual n° 21.431 de 29 de Novembro de 2016, e demais resoluções e legislações, para seleção de projetos de associações rurais privadas, sem fins lucrativos, que representam a agricultores familiares
Neste contexto além da lei n° 13019, também é observada a 13.204, pois a mesma é uma alteração da anterior, portanto em tempo nenhum a mesma deixou de ser utilizada, consultada ou aplicada, **pois lê-se, "e suas alterações."**

LEI Nº 13.204, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2015.

Altera a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, "que estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros, entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público; define diretrizes para a política de fomento e de colaboração com organizações da sociedade civil; ***institui o termo de colaboração e o termo de fomento****; e altera as Leis nº 8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999"; altera as Leis nº 8.429, de 2 de junho de 1992, 9.790, de 23 de março de 1999, 9.249, de 26 de dezembro de 1995, 9.532, de 10 de dezembro de 1997, 12.101, de 27 de novembro de 2009, e 8.666, de 21 de junho de 1993; e revoga a Lei nº 91, de 28 de agosto de 1935.*

Quanto as modalidades, TERMO DE COLABORAÇÃO e de FOMENTO, disposto no Art. 29 da lei 13.204.

"Art. 29*. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público,* ***exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei." (NR)***

Se faz necessário observar o disposto no Art. 16 e Art. 17
"Art. 16. O termo de colaboração deve ser adotado pela administração pública para consecução de planos de trabalho de sua iniciativa, para celebração de parcerias com organizações da sociedade civil ***que envolvam a transferência de recursos financeiros.." (NR)***
"Art. 17. O termo de fomento deve ser adotado pela administração pública para consecução de planos de trabalho propostos por organizações da sociedade civil ***que envolvam a transferência de recursos financeiros." (NR)***

Como a parceria a ser realizada entre o Ente Federado e as Associações, envolvem exclusivamente bem patrimoniais, fica evidente que a lei a ser observada para fundamentação é a 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações conforme descrito no edital. Desta forma reafirmamos a clareza adotada no edital quanto a legislação, não havendo dúvida quanto o equivoco de interpretação por parte da impetrante do embargo.

Em ato contínuo, remetemos os autos ao Chefe do Executivo para ciência e acolhimento ou não da decisão desta Comissão.

Em, 26 de julho de 2022.

COMISSÃO ESPECIAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

MILTON CAETANO DA SILVA JOSÉ BORGES DE OLIVEIRA
Presidente Secretário

ÍTALO PORTES SABAINI
Membro

Publicado por:
Milton Caetano da Silva
Código Identificador:89187D59

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
RESUMO TERMO ADITIVO

RESUMO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº00046/2021.

CELEBRAÇÃO: 25/07/2022.

PARTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA – RO

CONTRATADO: CONSTRUTORA OK EIRELI, CNPJ: 07.131.803/0001-24

DO OBJETO
A presente Segundo Termo Aditivo, tem por finalidade a prorrogação de Prazo a Empressa Contratatada para execução de obra para Ampliação da Escola Municipal de Educação Infantil e Fundamental Prof. Edson Duarte Lopes/Extensão Educação Infantil, no Município de Mirante da Serra/RO, sito a Rua Tiradentes esquina com a Rua dos Seringueiros n.º 2370, com area de construção de 439,47 m2, a edificação será executada em estrutura de concreto armado, alvenaria de tijolos cerâmicos, estrutura da cobertura metálica e telha de fibrocimento, revestimentos das paredes em chapisco, emboço, reboco e pintura; contará com banheiros que atendem a NBR 9050, que visam a acessibilidade e ergonomia; a fachada será aplicada pintura acrílica. Os serviços a serem executados deverão atender as condições constantes da Planilha de Quantitativos e Preços Unitários, Cronograma Físico-Financeiro e Especificações Técnicas, por empreitada global.
CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO: Fica Prorrogado para o período de 120 (Cento e Vinte), Dias Corridos, a partir de 25 de Julho de 2022.
CLAUSULA TERCEIRA - As demais clausulas permanecem inalteradas.
CLAUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS - Por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 03 vias de igual forma e teor.

Mirante da Serra - RO, 25 de Julho de 2022.

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Mirante da Serra

Publicado por:
Luciene Alves Coelho de Santana
Código Identificador:6543343B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
RESUMO DE CONTRATO

RESUMO DE CONTRATO Nº00054/2022**.**

CELEBRAÇÃO: 25/07/2022.

PARTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA – RO

CONTRATADO: LUCKS CONSTRUTORA, CNPJ: 09.373.909/0001-60.

DO OBJETO
O presente CONTRATO tem por Objeto a finalidade básica para a Contratação de Empresa que tenha habilitação legal em execução de obras para construção de PORTAL E PASSARELA da Escola Arquimedes Fernandes, no Município de Mirante da Serra/RO,

conforme as especificações constantes no Plano de Trabalho, Projeto e demais anexos que acompanham este.

DO VALOR DO CONTRATO
O valor do presente CONTRATO é de R$=111.573,38=(Cento e Onze Mil, Quinhentos e Setenta e Três Reais, e Trinta e Oito Centavos). Sendo pago conforme apresentação de Nota Fiscal e Relatório de execução correspondente.

DA VIGENCIA DO CONTRATO

13.1 O prazo de execução das obras ou serviços será de 120 (cento e vinte) dias consecutivos, contados a partir da expedição da Ordem de Serviço, conforme Cronograma Físico-Financeiro.

Mirante da Serra - RO, 25 de Julho de 2022.

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Mirante da Serra

Publicado por:
Luciene Alves Coelho de Santana
Código Identificador:84EA3F82

SERRA PREVI
PORTARIA Nº 020/2022 BENEFÍCIO PENSÃO POR MORTE

Port. Nº 020/2022/SERRA PREVI.

"Dispõe sobre a concessão do benefício de pensão por morte as pensionistas MARIA APARECIDA SILÍRIOS SOUSA e MARIA QUITÉRIA DA SILVA".

O Superintendente do SERRA PREVI – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no Art. 40 §§§ 2º, 7º, inciso II, 8º, da Constituição Federal/88, com redação dada pela EC 41/03, c/c Art. 7º, inc. I, Art. 62 ,inc. I, § 3º, Art 63, inc. I, todos da Lei Municipal nº 727/2015; artigos 176, 178, inc. I alínea "a", inc. II, alínea "a" ambos da Lei Municipal 030/93. Resolve:
Art. 1º Conceder o benefício de pensão por morte, em decorrência do falecimento do Servidor Sr. **EMÍLIO OLIVEIRA SOUSA,** ocorrido em **07/05/2022**, às **19:26** sendo o Servidor casado, portador do RG 1795124 SSP/RO e do CPF 348.658.299-20, efetivo no cargo de Professor NÍVEL ESPECIAL I – 30Hs lotado na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte de Mirante da Serra (Auxílio Doença), em favor de seus dependentes, sendo os proventos rateados da seguinte forma: 50% para **MARIA APARECIDA SILÍRIOS SOUSA,** brasileira, doravante declarada viúva, portadora do RG 001.866.319 SSP/PR, e do CPF 298.108.842-49, como pensão vitalícia; 50% a **MARIA QUITÉRIA DA SILVA,** ex-cônjuge com percepção de pensão alimentícia, portadora do RG 57.053.636-4 SSP/PR, e do CPF 757.457.982-20, como pensão vitalícia, com beneficio baseado no Art. 62, inc. II e Art. 64 da Lei Municipal 727/2015, Art. 178, inc. I alínea "a" e alínea "b", ambos da Lei Municipal 030/93, conforme processo administrativo do SERRA PREVI, nº. **037/2022**, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos retroagindo a 07 de Maio de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Mirante da Serra – RO, 25 de Julho de 2022.

CELSO MARTINS DOS SANTOS
Superintendente do SERRA PREVI
Portaria Nº5544/2021

Homologo:

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Monteiro da Silva
Código Identificador:950EEFA6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
AVISO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

AVISO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 001/2022

A Câmara do Município de Monte Negro, Sr. **JOEL RODRIGUES MATEUS,** baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA e ADJUDICA** o resultado da Licitação Modalidade Pregão Eletrônico nº 001/2022, Processo Administrativo nº0000067.1.8-2022, que tem como objeto: ***Contratação de Empresa Especializada em Serviços em Gravação das Sessões Legislativas Ordinárias, Extraordinárias, Itinerante, Solenes, Audiências Públicas e Demais Reuniões Pertinentes da Câmara Municipal, Através de Filmagem, Gravação e Exibição de Imagens, Áudio e Vídeo, em tempo real por meio de WEB vinculada ao site da Câmara Municipal de Monte Negro – RO***, O prazo de vigência do contrato será de 24 (vinte e quatro) meses consecutivos e ininterruptos.

JACK DE MORAES VICENTE, com o valor para o orçamento de 2022 de R$ 3.910,00 (três mil e novecentos e dez reais), mensal, valor total de R$ 19.550,00 (dezenove mil e quinhentos e cinquentas reais), restando o valor de R$ 74.290,00 para orçamento dos anos subsequentes.

Monte Negro - RO, 26 de julho de 2022.

JOEL RODRIGUES MATEUS
Presidente/CMMN

Publicado por:
Katia da Silva Augustinho
Código Identificador:32618E5E

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
PORTARIA N. º 026/2022

PORTARIA N. º 026/2022
DE 26 DE JULHO DE 2022

"SUSPENDER GOZO DE FÉRIAS DA SERVIDORA RIVANA DE MORAES LIMA".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Regimento Interno dessa Casa,

RESOLVE:

Art. 1º - SUSPENDER o gozo das férias regulamentares da servidora **RIVANA DE MORAES LIMA**, Matrícula nº. 188-3, nomeada através da Portaria nº. 008/2016, em caráter comissionado ao cargo de **CONTADORA**, por (01) um dia, sendo na data 26/07/2022, conforme art. 68º da Lei Municipal 015/93, sendo assim estenderá o gozo do referido dia para um momento oportuno.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOEL RODRIGUES MATEUS
Presidente/CMMN

Publicado por:
Katia da Silva Augustinho
Código Identificador:A17DACAB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO
CONTRATO: 031/SUPEL/2022
PROCESSO Nº 0000959.4.1-2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS-CONVÊNIO Nº 051/2021/PJ/DER-RO.

EMPRESA: CONSTRUTORA E INCORPORADORA COLISEU EIRELI EPP
CNPJ: 11.139.487/0001-04

ADITAMENTO DE VALOR: O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO CONSISTE NO **REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO** DO CONTRATO 031/SUPEL/2022, ACRESCENTANDO O VALOR DE **R$ 116.164,68** (CENTO E DEZESSEIS MIL, CENTO E SESSENTA E QUATRO REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS) AO VALOR INICIAL DE **R$ 624.158,30 (SEISCENTOS E VINTE E QUATRO MIL, CENTO E CINQUENTA E OITO REAIS E TRINTA CENTAVOS)**, TOTALIZANDO O VALOR GLOBAL DO CONTRATO EM **R$ 740.322,98** (SETECENTOS E QUARENTA MIL, TREZENTOS E VINTE E DOIS REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS).

VIGÊNCIA: O CONTRATO ENCONTRA-SE VIGENTE ATÉ A DATA DE 06 DE OUTUBRO DE 2022.

Publicado por:
Andre Luis Trevizan
Código Identificador:200E04DF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ATO DE CONVOCAÇÃO N. 002/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000820.13.2-2022

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022-SEMUSA

O Prefeito do Município de Monte Negro - RO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme o que consta no Processo Administrativo em epígrafe, em especial, à vista do parecer exarado pela Comissão Especial de Seleção, referendado pela Comissão Permanente de Licitações, e ainda com fulcro no Parecer da Procuradoria Jurídica.

RESOLVE: CONVOCAR os credenciados relacionados no Anexo Único deste Ato de Convocação, referente ao CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022-SEMUSA conforme relação retificada publicada no portal da transparência da Prefeitura Municipal de Monte Negro, link: https://athus2.montenegro.ro.gov.br/transparencia/documento/ver/A5C77B38164BD0F926E61F4D8D77795B99/, para comparecerem junto à Secretaria Municipal de Saúde, para assinatura do termo de credenciamento, nos dias 27 a 29 de julho do corrente ano, nos horários das 09h00 às 12h00 e de 15h00 às 18h00.

Monte Negro – RO, 26 de julho de 2022.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal
2021-2024

Publicado por:
Wigna Alves Costa
Código Identificador:D2E68F4E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO
CONTRATO: 027/SUPEL/2022
PROCESSO Nº 0000213.5.1-2022

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO PARA VIVEIRO MUNICIPAL - 1ª ETAPA- CONVÊNIO Nº 381/PGE-2021

EMPRESA: LÍDER CONSTRUÇÕES EIRELI
CNPJ: 03.587.444/0001-63

VALOR: Fica acrescido ao contrato 027/SUPEL/2022 o valor de R$ 27.495,79 (Vinte e sete mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e setenta e nove centavos), correspondente a 15,71%. O valor inicial do contrato que era R$ 174.968,97 (Cento e setenta e quatro mil, novecentos e sessenta e oito reais e noventa e sete centavos), passa a totalizar R$ 202.464,76 (Duzentos e dois mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e setenta e seis centavos.

VIGÊNCIA: Após a prorrogação do Contrato 027/SUPEL/2022 encontra-se vigente até a data de 26 de outubro de 2022.

Monte Negro, 26 de julho de 2022

Publicado por:
Andre Luis Trevizan
Código Identificador:D5AE9EA2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DO CONTRATO 070/SUPEL/2022

CONTRATO: 070/SUPEL/2022
PREGÃO ELETRÔNICO: 026/2022/PMMN/RO
PROCESSO: 0000633-1.4.1-2022

OBJETO: O presente contrato tem como objeto o Registro de Preços para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS POR HORA MÁQUINA, com operador/motorista, combustíveis e demais despesas necessárias para a execução do objeto, conforme descrito no Contrato, no Edital e seus Anexos.

EMPRESA: MANTAIA E MAGNO LTDA
CNPJ: 46.180.083/0001-49

VALOR: O VALOR GLOBAL DO PRESENTE CONTRATO É R$ 67.500,00 (SESSENTA E SETE MIL E QUINHENTOS REAIS) DE ACORDO COM AS NOTAS DE EMPRENHO Nº 1333 E 1339.

VIGÊNCIA: O PRESENTE CONTRATO TERÁ SUA VIGÊNCIA POR 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA ASSINATURA DO MESMO.

Monte Negro, 26 de julho de 2022

Publicado por:
Andre Luis Trevizan
Código Identificador:D722E880

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DO CONTRATO 069/SUPEL/2022

CONTRATO: 069/SUPEL/2022
PREGÃO ELETRÔNICO: 026/2022/PMMN/RO
PROCESSO: 0000633-1.4.1-2022

OBJETO: O presente contrato tem como objeto o Registro de Preços para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS POR HORA MÁQUINA, com operador/motorista, combustíveis e demais despesas necessárias para a execução do objeto, conforme descrito no Contrato, no Edital e seus Anexos.

EMPRESA: SIDNEY DO NASCIMENTO ME
CNPJ: 24.112.329/0001-02

VALOR: O VALOR GLOBAL DO PRESENTE CONTRATO É R$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS) DE ACORDO COM A NOTA DE EMPRENHO Nº 944.

VIGÊNCIA: O PRESENTE CONTRATO TERÁ SUA VIGÊNCIA POR 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA ASSINATURA DO MESMO.

Monte Negro, 26 de julho de 2022

Publicado por:
Andre Luis Trevizan
Código Identificador:950455A9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 2757, DE 26 DE JULHO DE 2022

"Conceder a cedência da servidora Elisangela Favero Portugal, a Prefeitura de Ariquemes-RO e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o oficio n. 115/SEMGOV/ADM/2022, anexo ao Processo Administrativo n. 1035.2022;

D E C R E T A

Artigo 1º - Conceder a cedência da servidora ELISANGELA FAVERO PORTUGAL, Matricula 1464, ocupante do cargo de Técnica de Enfermagem I-II, com ônus para a Prefeitura Municipal de Ariquemes-RO, a contar de 01/08/2022 a 31/12/2022.

Artigo 2º - Fica condicionado a cedência da servidora mediante a disponibilização de outro servidor pelo Município requisitante por igual período.

Artigo 3º - Eventual prorrogação da cedência deverá ser solicitada em até 60 (sessenta) dias do término final da vigência deste Decreto.

PARÁGRAFO ÚNICO - não atendido o disposto no caput, a servidora deverá retornar ao exercício de sua função após finda a vigência deste Decreto.

Artigo 4 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:B39C29E1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº781/GAB/2022

Nomear a comissão de sindicância e dá outras providencias.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO o memorando ID: 68.683.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os servidores a seguir relacionados para comporem a Comissão de Sindicância, para apurarem as denúncias relacionadas à empresa DENTAL RONDÔNIA COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI – CNPJ: 32.053.182/0001-55, e o objeto do Processo Administrativo 053/2021/PMMN/RO.

Art. 2º. A Comissão de Processo Administrativo será composta pelos seguintes servidores:
Jhonatan Souza de Oliveira
Fernandes Lucas da Costa
Wigna Alves Costa

Parágrafo único. A comissão processante deverá concluir o respectivo procedimento administrativo e encaminhar relatório conclusivo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual periodo.

Registre – se. Cumpra – se. Publique-se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:C15F4BA2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº782/GAB/2022

Designar membros para compor Comissão de Processo Seletivo e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a necessidade de realização de contratação imediata por prazo determinado de profissionais na área da educação, visando dar continuidade aos serviços públicos e não prejudicar os atendimentos a população;
CONSIDERANDO autorização legislativa através da Lei Municipal n. Lei N. 1.308, de 20 de Julho de 2022 para realizar Teste Seletivo para as contratações visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Gestão em Educação-SEMED;
CONSIDERANDO que os cargos a serem contratados através do Teste Seletivo visam atender excepcional interesse público da Educação Pública Municipal, em razão que não há candidatos em lista de espera, oriundos do concurso público de 2019, em atendimento ao Memorando n. 400/SEMED/2022;

RESOLVE:

Artigo 1º - DESIGNAR os servidores para compor a Comissão para realização do Teste Seletivo Público para contratação por prazo determinado, conforme segue:

ELIANA PINHEIRO DA SILVA
FABIANA REGINA VALERIO
RAQUEL CORREA RIBEIRO
Artigo 2º - A seleção será através de análise de currículo conforme autoriza a Lei Municipal n. 1.308/2022, conforme requisitos e julgamento a serem estabelecidos em Edital.
Artigo 3º - A comissão nomeada através desta Portaria é delegada todas as atribuições necessárias para execução da seleção até sua homologação.
Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:2694A165

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO / PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 46/2022 / ITENS EXCLUSIVO ME, EPP E MEI / ITENS COM AMPLA PARTICIPAÇÃO / RESERVA DE COTAS (LC 123/2006)

O Município de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, por intermédio do seu Pregoeiro nomeado pela Portaria nº 23/2022, torna público que encontra-se instaurada a Licitação na modalidade Pregão em sua forma Eletrônica nº 46/2022, tendo como objeto: AQUISIÇÃO DE MOBÍLIAS COORPORATIVAS DESTINADO A UNIDADE EDUCACIONAL ANA CAROLINA DALLA COSTA E NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ATRAVÉS DE RECURSOS DO CONVÊNIO Nº 210/PGE/2022, ORIUNDO DO GOVERNO DO ESTADO ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO. A Presente licitação foi estimada em R$ 212.824,80 (duzentos e doze mil, oitocentos e vinte e quatro reais e oitenta centavos). A Licitação será na modalidade PREGÃO em sua forma *Eletrônica* com o Nº 46/2022, tipo Menor Preço Por Item. O certame será regido pela Lei nº 10.520/02, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93; Decreto Federal 10.024/2019 e Lei Complementar 123/2006. O encerramento do recebimento de propostas e a abertura da sessão pública será no dia 09 de agosto de 2022 às 09:00h. Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília. Local: **www.licitanet.com.br**. Informações Complementares: O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site supracitado, no site oficial da Prefeitura www.novabrasilandia.ro.gov.br – "Transparência Municipal" e na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, Rua Riachuelo, 2552, setor 14, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min. Outras informações pelo telefone (69) 3418-2239 ou no e-mail cplnbo@hotmai..com.

Nova Brasilândia D´Oeste/RO, 26 de julho de 2022.

VAGNER ROBERTO PEREIRA DE SOUZA
Pregoeiro – Port.23/2022

Publicado por:
Vagner Roberto Pereira de Souza
Código Identificador:E7B43831

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 45/2022 EXCLUSIVO ME, EPP E MEI

O Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, por intermédio do seu Pregoeiro nomeado pela Portaria nº 27/2021, torna público que encontra-se instaurada a Licitação na modalidade Pregão em sua forma Eletrônica nº 45/2022, tendo como objeto: O OBJETO DESTA LICITAÇÃO CONSTITUI-SE NA AQUISIÇÃO DE NOTEBOOKS, MOBÍLIAS, UNIFORMES, MATERIAIS DE COPA E COZINHA, MATERIAIS DE EXPEDIENTE, IMPRESSORAS, ENTRE OUTROS MATERIAIS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME PACTUADO NO CONVÊNIO 365/PGE/2021 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE – RO E O GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEDUC. A Presente licitação foi estimada em R$ 169.030,53(cento e sessenta e nove mil e trinta reais e cinquenta e três centavos). A Licitação será na modalidade PREGÃO em sua forma *Eletrônica* com o Nº 45/2022, tipo Menor Preço por item. O certame será regido pela Lei nº 10.520/02, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93; Decreto Federal 10.024/2019 e Lei Complementar 123/2006. O encerramento do recebimento de propostas e a abertura da sessão pública será **no dia 10 de agosto de 2022 às 09:00**. Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília. Local: **www.licitanet.com.br**. Informações Complementares: O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site supracitado, no site oficial da Prefeitura www.novabrasilandia.ro.gov.br – "Transparência Municipal" e na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, Rua Riachuelo, 2552, setor 14, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min. Outras informações pelo telefone (69) 3418-2239 ou no e-mail cplnbo@hotmail.com

Nova Brasilândia DOeste, 25 de julho de 2022.

VILDIMARK CARDOSO DOS SANTOS
Pregoeiro – Port.27/2021

Publicado por:
Vagner Roberto Pereira de Souza
Código Identificador:8A8BB800

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 0052/CMNM/2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 0052/CMNM/2022

O Presidente da Câmara Municipal de Nova Mamoré, André Luiz Baier, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, respaldado especialmente pela Lei nº. 8.666/93 incisos II do artigo 24 e alterações posteriores, à vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão Permanente de Licitação, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** a presente Dispensa de Licitação nestes termos:
Processo n. 0052/ CMNM/2022
Modalidade: Dispensa
Homologação: 26/07/2022
Objeto: Conserto e troca de peças das impressoras Color Laser Jet Pro M452DW e HP MFP M127F BRBSJ6DN3X.

Fornecedor: G3 COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP
CNPJ: 11.757.232/0001-05
Descrição do objeto: Conserto e troca de peças das impressoras Color Laser Jet Pro M452DW e HP MFP M127F BRBSJ6DN3X.

Quantidade: 02 - Serviço de Conserto das impressoras Color Laser Jet Pro M452DW e HP MFP M127F BRBSJ6DN3X; 01 - Unidade Fusor completo da HP MFP M127F BRBSJ6DN3X; 01 - Tracionador de papel da HP MFP M127F BRBSJ6DN3X; 01 - Troca do KIT de Toner (4 cores).

Valor Total da Homologação: R$ 1.650,00 (hum mil seiscentos e cinquenta reais)

02 – Autorizar a emissão da (s) nota (s) de empenho correspondente (s).

Nova Mamoré – RO, 26 de julho de 2022.

ANDRÉ LUIZ BAIER
Presidente da CMNM

Publicado por:
Maria Cavalcante Vicente
Código Identificador:DEE576AA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 227-GP/2022

PORTARIA Nº 227-GP/2022. Em, 25 de julho de 2022.

"DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SENHORA POLIANA NUNES DE LIMA, PARA RESPONDER PELA CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO, DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ-RO*".*

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ Estado de Rondônia**,** no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - DESIGNAR a Senhora **POLIANA NUNES DE LIMA,** brasileira, maior, portador do RG n° 3520147-SSP/PB e do CPF n° 01295967286, servidora pública municipal, ocupante da função de Procuradora Geral, matrícula 8418**, para RESPONDER pela CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO DE NOVA MAMORÉ/RO, no período de 28/07/2022 à 16/08/2022**.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 21 de Julho, em 25 de julho de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:6B206423

GABINETE DO PREFEITO
PRONUNCIAMENTO DA AUTORIDADE SUPERIOR Nº 003/2022

PRONUNCIAMENTO DA AUTORIDADE SUPERIOR

DECISÃO Nº 003/2022

PROCESSO Nº: 319-1/SEMED/2022
REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/PMNM/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SOFTWARE, INCLUINDO: IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃOE SCOLAR INCLUINDO LICENÇA DE USO E CAPACITAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECCRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SUAS ESCOLAS JURIDICONADAS
RECORRENTE: J.C. POMPEU - SOFTWARE
RECORRIDO: PREGOEIRA OFICIAL – MARTA DEARO FERREIRA

01 – Trata-se de Recurso Administrativo interposto pela Empresa J.C.POMPEU - SOFTWARE, com fundamento no art. 4º, XVIII da Lei nº 10.520/2002, através de seu representante legal Juliana Correa Pompeu, contra a decisão da Pregoeira, em INABILITAR para o pregão 021/PMNM/2022 por descumprir as regras do edital Empresa, referente as especificações mínimas constantes no termo de referência, pois a mesma apresentou Atestado de capacidade técnica com período inferior aos 06 meses, conforme exigido, contrariando as especificações mínimas presente no edital – Ou seja, A vinculação ao instrumento convocatório é garantia do administrador e dos administrados, significando que as regras traçadas para o procedimento devem ser fielmente observadas por todos, alega, que não foi considerado as notas de empenho, nem o contrato vigente firmado com a prefeitura municipal de Alto Paraiso, acostado junto ao atestado de capacidade técnica, Que edital se encontra com vicio item 13.1.5.1, Alega que causará danos ao erário ao aceitar o valor da proposta da recorrida.
02 – Em tempo, informamos que a Comissão do Pregão Presencial e Eletrônico foi designada através do Decreto nº 6.776 – GP/2022, de 05 de abril de 2022, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré-RO, com vistas a praticar os atos administrativos relativos ao processo licitatório em epígrafe.
03 – O presente recurso será analisado considerando os elementos probatórios acostados aos autos em epígrafe, bem como considerando as CONTRARAZÕES apresentadas, tempestivamente, pela Empresa: VIRTUALSOFT INFORMATICA E TECNOLOGIA LTDA - EPP

I - DAS PREMILIMINARES

04 – Objeto do Edital: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SOFTWARE, INCLUINDO: IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃOE SCOLAR INCLUINDO LICENÇA DE USO E CAPACITAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECCRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SUAS ESCOLAS JURIDICONADAS
05 – Em sede de admissibilidade foram preenchidos os pressupostos de legitimidade, fundamentação, interesse recursal, pedido de provimento ao recurso, reconsideração das exigências e tempestividade, conforme comprovam os documentos acostados ao Processo Licitatório nº 319-1/SEMED/2022
– No entanto em relação à matéria já apreciada pela Comissão do Pregão Presencial e Eletrônico, em sede do Recurso Administrativo, e suscitada pela Empresa J.C.POMPEU - SOFTWARE, o presente recurso não será atendido, em virtude dos pré-requisitos constantes no instrumento convocatório, contrariando as especificações mínimas de requisitos para habilitação publicado no Pregão Eletrônico nº 021/PMNM/2022.

II – DOS FATOS

07 – Insurge-se a recorrente em desfavor da decisão prolatada pela Comissão do Pregão, a qual manteve Inabilitada a Empresa J.C. POMPEU - SOFTWARE, para prosseguir nas demais fases do certame licitatório em comento.
08 – Nesse sentido, avaliando as contrarrazões da Empresa J.C. POMPEU - SOFTWARE. Temos as alegações que sua Inabilitação foi injustificada, bem como, que não foi considerado as notas de empenho, nem o contrato vigente firmado com a prefeitura municipal de Alto Paraiso, acostado junto ao atestado de capacidade técnica;
09 - Em relação a primeira alegação Desatendimento do Subitem 13.1.5.1 inciso II do instrumento convocatório. Fica claro, pois fora apresentado atestado com prazo inferior ao exigido, reconhecido pela própria recorrente, e que o fato de apresentar empenhos e contrato vigentes firmado, com a prefeitura que emitiu o ACT, não supre o saber se a licitante presta os serviço de forma satisfatória, ou o seu bom desempenho e atendimento, sendo de responsabilidade dos licitantes a apresentação de atestados e documentação atualizada para cumprimento das exigência mínimas do Edital.
10 – A segunda alegação de que Quanto a alegação de vicio na exigência do item 13.1.5.1 do edital quanto ao exagero ao exigir a comprovação de experiencia mínima de 06 meses, em momento algum a empresa suscitou este vicio ao edital ou impugnou qualquer parte, mesmo tendo seu direito garantido no item 3.1 do mesmo, Cadastrou a proposta no licitanet, declarando sobre pena da lei e reconhecendo o pleno conhecimento que atendia as exigências de habilitação e especificações técnicas.
11- A terceira alegação e que causará danos ao erário ao aceitar o valor da proposta da recorrida, O valor ofertado pela recorrida e de 13,55% abaixo do valor orçado pela administração. Quando a lei fala em proposta vantajosa, se trata de serviço de qualidade e bom preço, não apenas a mais barata, oque não pode ser atestado pela recorrente

III – DO PEDIDO DA RECORRENTE

III.1 – Requer a recorrente:
Que sejam recebidas a presente impugnação, por tempestiva, nos termos da legislação
Que seja provida a empresa vencedora do certame com a melhor proposta com a consequente aceitação do atestado inserido na proposta, ou permitindo a aceitação de novo atestado com a comprovação de aptidão pelo período mínimo de 6 meses
Não sendo o entendimento de Vossa Senhoria, requer que conste nos autos a informação especificas dos documentos necessários para a comprovações, ou ainda que submeta a impugnação a autoridade superior competente para apreciação final;

IV – DA ANÁLISE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

13 – Insurge inicialmente a recorrente em desfavor da decisão prolatada pela Comissão de Licitação, em sede de Recurso Administrativo, na qual manteve inalterada, no que concerne à inabilitação da J.C.POMPEU - SOFTWARE, para prosseguir nas demais fases do processo licitatório em comento. abilitHa
14 – De acordo com entendimento da Comissão de Licitação a empresa J.C. POMPEU - SOFTWARE, não atendeu às especificações

do Edital, quanto aos pré-requisito legais e documentos apresentados para sua habilitação.
15 – Diante disso, no que pertine aos aspectos anteriormente expostos, é cediço que se trate de Recurso Hierárquico com fito de provocar o reexame da matéria fática e de direito já apreciado pela Comissão de Licitação em sede de análise das razões recursais expostas de Recurso Administrativo apresentado pela concorrente.
16 – Por todo o exposto, os atos da Comissão de Licitação foram praticados em observância aos preceitos legais vigentes, em consonância aos princípios basilares da Administração Pública, com vistas a atender ao interesse público.
17 – Por fim, tendo em vista que as alegações da recorrente se encontram desprovidas de qualquer amparo legal e jurisprudencial, e visando os princípios da legalidade, da razoabilidade e, principalmente, os princípios da economia processual, celeridade e da supremacia do interesse público, não existem razões para o atendimento à peça impetrada pela recorrente, mantendo inalterados os atos praticados pela Comissão de Licitação.

V – DA DECISÃO
18 – Isto posto, com fulcro no art. 13 em seu inciso IV do Decreto Federal nº 10.024/2019, sem nada mais evocar, **NÃO ACATAMOS** o recurso interposto pela Empresa J.C. POMPEU - SOFTWARE. No que tange à matéria já apreciada pela Comissão de Licitação, tendo em vista o exaurimento da esfera administrativa. Por sua vez, em relação às alegações da empresa quanto aos termos da decisão proferida na sessão do dia 15.06.2022, a Autoridade Superior decide NEGAR provimento às alegações da recorrente, mantendo a J.C.POMPEU - SOFTWARE, **INABILITADA** para prosseguir no certame licitatório relativo ao Edital de Pregão Eletrônico nº 021/PMNM/2022.

GABINETE DO PREFEITO, em 25 de julho de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Florismar Barroso Rodrigues
Código Identificador:10E6D7BB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7.072- GP/2022

DECRETO Nº 7.072- GP/2022. Em, 25 de julho de 2022.

"DISPÕE sobre a CEDÊNCIA da Senhora DIONE FRANÇA PIMENTA, servidora *do Quadro Efetivo de Pessoal da Prefeitura de Nova Mamoré/RO, para a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ MIRIM/RO".*

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ Estado de Rondônia**,** no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO a solicitação feita pela Senhora Prefeita do Município de Guajará Mirim*/RO,* a Senhora Raissa da Silva Paes, através do Ofício nº 143/GAB-PREF/22.

D E C R E T A

Art. 1º - **CONCEDER CEDÊNCIA** a senhora ***DIONE FRANÇA PIMENTA,*** brasileira, maior, portadora do RG nº 475.546 SSP/RO e do CPF nº 389.951.742-34, servidora pública municipal pertencente ao Quadro Efetivo da Prefeitura de Nova Mamoré/RO, ocupante da Função de Técnica de Enfermagem 40 horas matrícula 11187, para exercer suas atividades laborais junto a ***PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM/RO.***
Art. 2º - A Cedência que trata o artigo anterior, tem por fundamento no Artigo 54 da Lei Municipal nº 634-GP/2008, com ônus integral para o ***PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ MIRIM/RO***, no período de **01 DE AGOSTO DE 2022 À 31 DE DEZEMBRO DE 2022.**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:
Tania Dias dos Santos Climaco
Código Identificador:646780B9

GABINETE DO PREFEITO
ORDEM DE SERVIÇO DO PROCESSO 242-1/2022
REFERENTE A NOTA DE EMPENHO Nº 1467/2022

ORDEM DE SERVIÇO DO PROCESSO 242-1/2022
REFERENTE A NOTA DE EMPENHO Nº 1467/2022

REQUISIÇÃO DE SERVIÇOS: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS – HORA MÁQUINAS (CAMINHÃO PIPA, PÁ CARREGADEIRA E MOTONIVELADORA), PARA ATENDER NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA – SEMOBI, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ-RO**.

RAZÃO SOCIAL	AMACOL – AMAZÔNIA COMCERCIAL SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS
ENDEREÇO	RUA HEBERT DE AZEVEDO Nº 3253
BAIRRO	EMBRATEL
CNPJ	84.616.069/0001-34
CIDADE	PORTO VELHO - RO
NOME DO RESPONSÁVEL	JOSÉ LUIZ TOLOTTI
SERVIÇOS EXECUTADOS: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS – HORA MÁQUINAS (CAMINHÃO PIPA, PÁ CARREGADEIRA E MOTONIVELADORA), PARA ATENDER NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA – SEMOBI, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ-RO.	

DOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS

Locação de 02 (dois) Caminhões Pipa, com capacidade do tanque igual ou superior a 15.000 litros, equipado com aspersor de água, válvula de controle de jato e vazão, fabricação e modelo não inferior 2012, com fornecimento de mão de-obra, motorista habilitado equivalente a categoria, manutenção preventiva e corretiva e demais materiais necessários ao completo desempenho dos trabalhos, **por conta da contratada** e materiais de consumo (combustível) por **conta da contratante**

Locação de 04 (quatro) Pá Carregadeira**,** Cat. 928hz ou Similar , CIL: 5880 diesel potência mínima: 132 HP, fabricação e modelo não inferior: 2015, com fornecimento de mão-de-obra, motorista habilitado equivalente a categoria, manutenção preventiva e corretiva e demais materiais necessários ao completo desempenho dos trabalhos, **por conta da contratada** e materiais de consumo (combustível), **por conta da contratante.**

Locação de 04 (quatro) Moto Niveladora (Patrol), com capacidade mínima de 120 HP, ano mínimo de fabricação de 2010 ou superior, freio de disco múltiplos, barra de tração de 04 sapatas, direção hidráulica, esclarificador traseiro, lamina com no mínimo 3,60mt, peso operacional mínimo de 12000 kg, gabinada, com fornecimento de mão de-obra, motorista habilitado e a manutenção preventiva e corretiva e demais materiais necessários ao completo desempenho dos trabalhos **conta da contratada** e o (combustível), **por conta da contratante**.

CNPJ DA EMPRESA:

_____
Ass**:** do Responsável pela Empresa
CPF Nº: _____

Nova Mamoré/RO, 17 de junho de 2022.

ZENILTON PINTO DA SILVA
Secretário de Obras e Infraestrutura

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Florismar Barroso Rodrigues
Código Identificador:A2E2D070

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL OS SERVIDORESPÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ
PORTARIA N. º 024/IPRENOM/2022

Portaria n. º 024/IPRENOM/2022 Em 27 de julho de 2022.

"Dispõe sobre retificação da Portaria nº 005/IPRENOM/2021, que trata da concessão do benefício Pensão por morte em favor dos dependentes do ex-servidor-segurado Sr. Erivaldo Liu do Carmo Costa".

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ - IPRENOM, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,
Resolve,
Art. 1º Retificar a Portaria nº 005/IPRENOM/2021, de 18 de março de 2021, que trata da concessão do benefício de Pensão Por Morte, concedido aos dependentes do ex-servidor-segurado Sr. **Erivaldo Liu do Carmo Costa**, falecido em **27/02/2015**, portador do RG. 546686 SSP/RO, CPF/MF nº. 597.608.692-68, ex-servidor efetivo no cargo de **Vigilante**, carga horária 40 horas semanais, Cadastro nº. **311**, sob regime jurídico estatutário, empossado em 30 de junho de 2000, através do Decreto de n° 1.026/GP/2000, de 30 de junho de 2000, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, em favor de seus dependentes, ficando o rateio da seguinte forma: 33,33% para Pedro Liu Motta do Carmo Costa, filho menor, nascido em 30.11.2014, portador do CPF/MF nº 102.258.372-77, de forma temporária, 33,33% para Liu Junior Ferreira do Carmo Costa, filho menor, nascido em 28.01.2005, portador do CPF/MF nº. 047.26.182-30, de forma temporária e 33,33% para Wendel Kaliu Ferreira do Carmo Costa, filho menor, nascido em 08.07.2015, portador do CPF/MF nº. 082.578.812-5, de forma temporária, com PROVENTOS INTEGRAIS, conforme o processo administrativo nº. 030/IPRENOM/2015, no **art. 40, §§ 2º e 7º, inciso II e § 8º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional de nº. 41, de 19 de dezembro de 2003, Art. 8°, Inciso I, Art. 9º, Art. 36, Inciso II e Art. 37, Inciso I, da Lei Municipal n° 782 GP/2010 que rege a Previdência Municipal.**
Art. 2º O Instituto de Previdência do Município de Nova Mamoré – IPRENOM, efetivará a revisão da Pensão Por Morte, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social – RGPS (§ 8° do art. 40 da Constituição Federal de 1988).
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 16 de março de 2022, data do requerimento, rega-se as disposições em contrário em especial a Portaria nº 005/IPRENOM/2021, de 18 de março de 2021.

Nova Mamoré - RO, 27 de julho de 2022.

RENI PARENTE DA SILVA TELES
Presidente do IPRENOM
Decreto nº6.692-GP/2022

Publicado por:
Gabriela Carneiro Mozer
Código Identificador:2B25B8D4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O município de Nova União, por intermédio da Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Planejamento, Coordenação, Administração e Fazenda, vem divulgar sua intenção de aderir, como CARONA, à Ata de Registro de Preço do Pregão nº 125/PMJ/2021, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666 de 1993 e regulamentações constantes dos Decretos nº 7.892/2013 e 8.250/2014, conforme especificações abaixo:

Pregão nº125/PMJ/2021.
Ata de Registro de Preço nº 086/PMJ/2021.
Vigência da Ata: 12 meses
Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Planejamento
Empresa Beneficiária: Inforserv Comercio de Material de Informática LTDA.
Especificação do objeto registrado: Registro de preço para aquisição de Registrador Eletrônico de Ponto.
Quantidade de Adesão:15 (quinze), conforme abaixo:

	Valor (R$)
FORNECEDOR: Inforserv Comercio de Material de Informática LTDA	32.475,00
Valor Total R$	**32.475,00**

DAYANA SILVA TEIXEIRA
Secretária - SEMPLACAF.
Portaria Nº. 001 de 05/01/2021

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:055FE4A6

P M N U - RO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 024/2022 CELEBRAÇÃO: 25/07/2022
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39

PARTES: Município de Nova União e a empresa PORTWEB PROVEDOR DE INTERNET LTDA – ME
INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, representada pela secretária interina, a senhora Elviria Elias Dos Santos.
OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de comunicação multimídia-SCM: na modalidade de link compartilhado de internet, para acesso à internet banda larga por meio de cabo/fibra ótica, com velocidade de 300 MBPS Download / 300 MBPS Upload na fibra óptica para as seguintes localidades (zona urbana); prestação continuada de Serviço de Comunicação Multimídia (SCM) na modalidade de link compartilhado de internet, para acesso à internet banda larga por meio de cabo/fibra ótica ou via rádio, com velocidade de 200 MBPS download / 200 MBPS upload na fibra óptica ou via rádio para as seguintes localidades (Zona Rural)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até o quinto dia útil do mês subsequente ao mês em que os serviços forem prestados, mediante apresentação de nota fiscal de prestação de serviços, devidamente certificada pelo setor competente.
VALOR GLOBAL: O valor global do presente Contrato é de R$66.000,00 (Sessenta e seis mil reais) que será pago mensalmente o valor de R$ 5.500,00 (Cinco mil e quinhentos reais), sendo empenhado R$ 33.000,00 (trinta a três mil reais) na Nota de Empenho nº1022/2022 referente a 6 (seis) meses e o restante será no orçamento do exercício de 2023.
PRAZO: O prazo de vigência deste Contrato tem início em 26 de Julho de 2022 com vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, observando– se o limite previsto em lei.
EMPENHO Nº 1022/2022 PROCESSO Nº: 469-1/2022

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:FE6A00FC

P M N U - RO
ERRATA

Na publicação DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.15/2022 – (PMNU) do dia 22 de JULHO de 2022, do Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, ANO XIII, N° 3270, página 125, Processo Administrativo n° 881-1/2022 - SEMPLACAF, onde se lê, DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 15/2022. Leia – se, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 18/2022, onde se lê, A favor de: ANA LUIZA DE AZEVEDO 01109729294. Leia – se. A favor de: PUBLICK SOLUÇÕES INTELIGENTES EM COMUNICAÇÃO E CAPACITAÇÃO LTDA, CNPJ: 42.621.504/0001-79.

Publique – se

Nova União – RO, 25 de julho de 2022

DAVI CALANDREELLI
Presidente Interino CPL

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:157FB117

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

Unidade Solicitante: SEMAS

Período de Afastamento	**Saída:** 02/08/2022 **Chegada:** 03/08/2022	**Nº de Diárias**	01 (uma) 100%
		Valor Unitário	**359,75**
Cidade/UF:	Porto Velho /RO	**Valor Total**	**359,75**
Diária com Pernoite	**x**	**Sem Pernoite**	
Meio de Locomoção: Terrestre.			

DADOS DO FAVORECIDO

Nome: **Edina Murbach de Oliveira**
Cargo/Função: **Conselheira Tutelar** Lotação: **Semas**
CPF nº: **620.198.722-34** RG: **1621663 SSP/RO**
Endereço**: Zona Rural** Bairro: **Rural**
Cidade/Estado: **Nova União/RO** Telefone: **69 99349 1428**
Banco: **Bradesco** Agência: **0734-0** Conta: **0540859-8**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

A referida servidora ira deslocar-se deste município na data supracitada, onde ira participar de uma oficina prática sobre o uso do SIPIA, que será realizado em Porto Velho-RO).

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ **359,75** (Trezentos e cinquenta e nove reais e setenta e cinco centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

_____
Edina Murbach de Oliveira
RG: 1621663 9 SSP/RO

Nova União – RO

Autorizado em: 26/07/2022.

TALINE GEICE PEREIRA NEIVA
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria 010 de 05/01/2021

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:0E3A7EFE

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

Unidade Solicitante: SEMAS

Período de Afastamento	**Saída:** 02/08/2022 **Chegada:** 03/08/2022	**Nº de Diárias**	01 (uma) 100%
		Valor Unitário	**359,75**
Cidade/UF:	Porto Velho /RO	**Valor Total**	**359,75**
Diária com Pernoite	**x**	**Sem Pernoite**	
Meio de Locomoção: Terrestre.			

DADOS DO FAVORECIDO

Nome: **Gabriel Fernando Nascimento**
Cargo/Função: **Motorista** Lotação: **Semas**
CPF nº: **021.659.892-30** RG: **1621663 SSP/RO**
Endereço**: Rua São Paulo n°1180** Bairro: **CENTRO**
Cidade/Estado: **Nova União/RO** Telefone: **69 993747349**
Banco: **Brasil** Agência: **14044** Conta: **48791-0**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

O referido servidora ira deslocar-se deste município na data supracitada, onde ira conduzir a conselheira tutelar Edina Murbanck, para participar de uma oficina prática sobre o uso do SIPIA, que será realizado em Porto Velho-RO).

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ **359,75** (Trezentos e cinquenta e nove reais e setenta e cinco centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

_____
Gabriel Fernando Nascimento
RG: 1234302 SSP/RO

Nova União – RO

Autorizado em: 26/07/2022.

TALINE GEICE PEREIRA NEIVA
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria 010 de 05/01/2021

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:5850BB26

P M N U - RO
ERRATA

Na publicação DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.013/2022 – (PMNU) do dia 26 de julho de 2022, do Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, ANO XIII, N° 3271, página 79, Processo Administrativo n° 879-1/2022 - SEMSAU, onde se lê, Valor de R$ 6.012,72 (seis mil doze reais e setenta e dois centavos). Leia – se, Valor de R$ 1.655,26 (um mil seiscentos e4 cinquenta e cinco reais e vinte seis centavos).

Publique – se

Nova União – RO, 26 de julho de 2022

DAVI CALANDRELLI
Presidente Interino (CPL)

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:B027B1AA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
AVISO DE SUSPENSÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE TOMADA DE PREÇOS Nº 010/CPL/2022

A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste torna público aos interessados e a quem possa interessar a **SUSPENSÃO**, por prazo indeterminado, da licitação na modalidade de **Tomada de Preços nº 010/CPL/2022**, que ocorreria no dia 05/08/2022, às 9h (horário de Brasília/DF), cujo objeto é a **contratação de empresa especializada em obras e instalações para executar o serviço de adequação de escolas infantis da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste ao Projeto de Prevenção e Combate ao Incêndio e Pânico (PPCIP)**, conforme Processo Administrativo nº 1265/SEMECE/2022, para fins de alteração nos termos de Projeto Básico e anexos, pela unidade demandante. A nova data de abertura será divulgada na forma da Lei. **Informações complementares:** *Preferencialmente*, por meio do endereço eletrônico cpl.opo81@gmail.com, ou à Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura da Estância Turística Ouro Preto do Oeste - RO, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, em

horário de expediente das 7h30min às 13h30min. Telefones: (69) 3461- 5269, 3461-4795 e 3461-2416.

Ouro Preto do Oeste/RO, 26 de julho de 2022.

FÁBIO LOPES GALDÊNCIO
Presidente/CPL

Publicado por:
Fábio Lopes Galdêncio
Código Identificador:EC418D8E

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
RETIFICAÇÃO DA DATA PARA ENTREVISTA - ASSISTENTE SOCIAL (HM) - EDITAL Nº 001/SEMSAU/2022 - PROCESSO SELETIVO

COMISSÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – DECRETO Nº 15.619, DE 26 DE MAIO DE 2022, E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES.
RETIFICAÇÃO
EDITAL Nº 001/SEMSAU/2022 - PROCESSO SELETIVO.
Onde se lê:
CONVOCAÇÃO PARA ENTREVISTA

ASSISTENTE SOCIAL – HOSPITAL MUNICIPAL					
CLAS.	Nº INSC.	CANDIDATO	NOTA	DATA	HORÁRIO
01	028	LEILIANA DOS SANTOS SENA	17,0		07:30 h
02	069	ALEX DO CARMO GOLOMBIEWSKI	16,0		07:30 h
03	133	LUCIANA SERRE DA SILVA	13,0		07:30 h

Leia-se:
CONVOCAÇÃO PARA ENTREVISTA

ASSISTENTE SOCIAL – HOSPITAL MUNICIPAL					
CLAS.	Nº INSC.	CANDIDATO	NOTA	DATA	HORÁRIO
01	028	LEILIANA DOS SANTOS SENA	17,0	01/08/2022	07:30 h
02	069	ALEX DO CARMO GOLOMBIEWSKI	16,0	01/08/2022	07:30 h
03	133	LUCIANA SERRE DA SILVA	13,0	01/08/2022	07:30 h

Publicado por:
Stefany Santos
Código Identificador:D2F845FF

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
RETIFICAÇÃO DE NOME DE CANDIDATO - EDITAL Nº 001/SEMSAU/2022 - PROCESSO SELETIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE-RO COMISSÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - DECRETO Nº 15.619, DE 26 DE MAIO DE 2022, E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES.

RETIFICAÇÃO DE NOME DE CANDIDATO EDITAL Nº 001/SEMSAU/2022 - PROCESSO SELETIVO.

Onde se lê:

15	111	VANUSA ALVES ROSA JORDÃO	18,5	29/07/2022	07:30 h

Leia-se:

15	111	VANUZA ALVES SOUSA JORDÃO	18,5	29/07/2022	07:30 h

Publicado por:
Stefany Santos
Código Identificador:B4767956

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de Pregão Eletrônico nº. 024/2022
O Município de Pimenteiras do Oeste – RO, através do Pregoeiro Oficial nomeado pelo Decreto Municipal nº. 025/2021 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Por Lote, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005. Objetivando: **Aquisição de instrumento musical para banda municipal, com valor estimado deR$** 59.816,00 **(cinquenta e nove mil oitocentos e dezesseis reais**) **CONVÊNIO Nº 176/PGE-2022, e recurso próprio,** Abertura de propostas e início da sessão pública: dia 05/08/2022, com início às 11:00 horas, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br e www.pimenteirasdooeste.ro.gov.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital estará à disposição dos interessados nos sites retro mencionados e na sala da CPL situada na AV: das Brasil n°893 centro de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, sem custos. Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, no horário de expediente supracitado ou pelo telefone (0XX69) 3344-1247.

Pimenteiras do Oeste- RO, 25 de Junho de 2022.

DIRCEU CARLOS SILVA DE OLIVEIRA
Decreto 025/21
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:CE08F3E1

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO

1º Termo aditivo de contrato nº 1009/2022

1º TERMO ADITIVO DECONTRATO PARA QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PIMENTEIRAS DO OESTE E A EMPRESAECS COMÉRCIO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS LTDACNPJ 08.206.867/0001-00.

Aditivo de Contrato que entre si fazem o MUNICÍPIO DE PIMENTEIRAS DO OESTE Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ sob nº 01.592.473/0001-98, com sede na Av. Brasil 893 - Pimenteiras do Oeste - RO, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sr.Secretario,Sr. Sergio Mauricio de Souza Alves, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº 307712023 SSP/SP e CPF sob o nº 275.211.558-07, residente e domiciliado sito à Rua Francisco Mendes Nery, 1197, nesta cidade de Pimenteiras do Oeste (RO), neste ato denominado de CONTRATANTE, e de outro lado a empresa**ECS COMÉRCIO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob n° 08.206.867/0001-00., com sede a cidade deUBERLANDIAEstado de Minas Gerais, doravante denominada de**CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr.(a)ADAILTON FERREIRA SOARES, portador do CPF n°533.727.356-68,e RG nº.2.874.919-SSP.MG,resolvem celebrar o presente instrumento para, de acordo com o Pregão Eletrônico n.º 1631/2021, Processo Licitatório nº**1631/2021**, do tipo Menor Preço Global por Lote , tudo em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente com a Lei Federal 8.666/93 e alterações, na forma a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO (art. 55, inciso I).
Aquisição de caminhão de carga tipo Comboio.Valor estimado em R$505.000,00**(quinhentos e cinco mil reais)através de convênio Federal nº 915090/2021.**

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS E EXECUÇÃO DO CONTRATO (art. 55, inciso IV).
§ 2º - A empresa vencedora entregará o objeto desta carta contrato, da seguinte forma:Prazo de entrega dos produtos objeto deste pregão será de no máximo 90 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da nota de empenho, devendo ser entregue no Almoxarifado Central da

Prefeitura Municipal de Pimenteiras do Oeste e quando se fizer necessário a substituição dos mesmos, não poderá ser superior a 10 (dez) dias corridos, após a comunicação por escrito desta prefeitura.
CLAUSULA DEZESSETE LIVRE ACESSO
§ 1º - fica o livre acesso da contratada aos documentos contábeis da empresa conforme art. 43 da PI 424/2016.

Pimenteiras do Oeste, 26 de julho de 2022.

SERGIO M. DE SOUZA ALVES
Secretario de Obras
Pimenteiras do Oeste

EMPRESAECS COMÉRCIO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ 08.206.867/0001-00

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:CFD37BA6

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 79
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1182/2022
Após análise das propostas, classificamos o lote de menor preço para a firma abaixo, com o fundamento legal no Artigo 24, inciso Il da Lei n° 8.666 de 21 de Junho de 1993.
PROCESSO N° 1182/2022
Empresa Vencedora:
a) JF TRANSPORTES RODOVIÁRIOS EIRELLI
CNPJ N° 39.247.202/0001-78
VALOR R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais)
TOTAL GERAL R$: 4.200,00

Pimenteiras do Oeste, 26 de julho de 2022.

Declaramos para fins legais, que a(s) empresa(s) acima deverá apresentar certidões de Fazenda Federal FGTS e Municipal para recebimento de pagamento.

(Assinatura Digital)
VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:68AE607A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A **Comissão de Defesa do Consumidor e Direitos Humanos,** no uso das suas atribuições, com base no que preceitua o artigo 86, § 1º e o artigo 93, inciso II do Regimento Interno , **CONVOCA** os Senhores Vereadores e **CONVIDA** a Comunidade em Geral para participar da **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, que será realizada no dia **03 de agosto de 2022**, quarta-feira, com início às **10h00**, no plenário Bohemundo Alvares Affonso desta Casa Legislativa, a fim de **DEBATER OS SEGUINTES TEMAS**: Aplicação do Artigo 43 do Código de Defesa do Consumidor "O Consumidor, sem prejuízo do disposto no art.86, terá acesso as informações existentes em cadastros, fichas, registros e dados pessoais e de consumo arquivados sobre ele, bem como sobre as suas respectivas fontes" e a Lei 8.906 de 04 de julho de 1994 – Estatuto da Advocacia.

Observação: A referida sessão de audiência pública será realizada de forma hibrida, sistema de deliberação remota e presencial, conforme Resolução 634/2020.

Câmara Municipal de Porto Velho, 18 de julho de 2022.

VER. DR GILBER MERCÊS
Presidente da Comissão de Defesa do Consumidor e Direitos Humanos

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:7BD2CB6A

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
EXTRATO Nº 019/2022/GEJUR/EMDUR - PROCESSO Nº: 02.41.00051/2022

CONTRATANTE: EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR
CONTRATADA: JÂNIO CERQUEIRA DOS SANTOS
ESPÉCIE: EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2022/GEJUR/EMDUR

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de 150 licenças de antivírus para prover proteção de equipamentos (desktops, servidores, celulares, tablets e notebooks), incluindo gerenciamento centralizado, licença de uso de software, implantação, garantia de atualização contínua e suporte técnico on-site por 36 (trinta e seis) meses.

PRAZO: O prazo de vigência deste CONTRATO será de **36 (trinta e seis) MESES** a contar de sua assinatura.

VALOR: O valor total para o presente contrato é de **R$ 35.250,00 (trinta e cinco mil, duzentos e cinquenta reais).**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - FONTE 17.51. PROJETO ATIVIDADE 15.122.007.2.303.000 – Apoio a Logística dos Serviços Básicos. ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros.

Porto Velho, 26 de julho de 2022.

Responsável Pelo Extrato:
ALESSANDRA CRISTIANE RIBEIRO
Assessora Jurídica
Portaria nº 169/2021/GAB/EMDUR

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:BBB46B1F

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
EXTRATO Nº 018/2022/GEJUR/EMDUR - PROCESSO Nº: 02.41.00147/2021

CONTRATANTE: EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR
CONTRATADA: J.J CONSTRUÇÕES E MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA.
ESPÉCIE: EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 027/2021/GEJUR/EMDUR – ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO

OBJETO: Prorrogação de prazo de execução referente ao Contrato nº 027/2021/GEJUR/EMDUR/RO, firmado em 16.12.2021.

PRAZO: Fica prorrogado o prazo de execução do Contrato nº 027/2021/GEJUR/EMDUR/RO por mais 90 (noventa) dias, contados a partir do final do prazo inicial de 90 (noventa) dias.

Porto Velho, 25 de julho de 2022.

Responsável pelo extrato:

ALESSANDRA CRISTIANE RIBEIRO
Gerente Jurídica, em Substituição
Portaria nº 68/2022/GAB/EMDUR

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:C67463D1

FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL
PORTARIA Nº 27/ASTEC/GAB/FUNCULTURAL/2022

Porto Velho, 23 de julho de 2022.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/ FUNCULTURAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto n° 9.007/I de 22 de Junho de 2022,
RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a comissão que terá por finalidade o recebimento, fiscalização e acompanhamento do contrato n° 036/PGM/2020 com a empresa PROVISA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA, oriundo do Processo Administrativo n° 21.00001-00/2020, que tem por objeto Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços, de vigilância Patrimonial armada e fornecimento de todos profissionais e equipamentos necessários, nas dependências do Mercado Cultural sendo eles:

1. RAIMESSON GAMA BARBOSA, Gerente da Divisão do Mercado Cultural, matrícula 305880; (Presidente)
2. ALTAIR DOS SANTOS LOPES, Diretor do Departamento de Patrimônio Cultural, matrícula 305145; (Membro)
3. FRANCISCO DOS SANTOS MEDEIROS, Assessor Nível III, matrícula 1001040 (Membro)

Art. 2º – Fica designado para emissão de relatório de execução de serviços no processo acima mencionado o servidor RAIMESSON GAMA BARBOSA, Gerente da Divisão do Mercado Cultural, Matrícula 305880 e nos impedimentos legais, eventuais ou ausência o servidor ALTAIR DOS SANTOS LOPES, Diretor do Departamento de Patrimônio Cultural, matrícula 305145 como suplente.

Art. 3º Fica designada a servidora SÂMEA DIAS DE LIMA, Gerente da Divisão de Equipamentos Rodantes, matrícula 1000279, como gestora do contrato.

Art. 4º – Esta portaria revoga a portaria anterior, nº 03/ASTEC/GAB/FUNCULTURAL/2022.

Art. 5º – Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

GODOFREDO GONÇALVES NETO
Presidente da Fundação Cultural de Porto Velho
Decreto n° 9.007/I de 22 de Junho de 2022

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:18B85AFD

FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL
PORTARIA Nº 28/ASTEC/GAB/FUNCULTURAL/2022

Porto Velho, 23 de julho de 2022.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/ FUNCULTURAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto n° 9.007/I de 22 de Junho de 2022
,
RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a comissão que terá por finalidade o recebimento, fiscalização e acompanhamento do contrato n° 034/PGM/2019 com a empresa CLIMAR COMÉRCIO E SERVIÇOS DE REPRESENTAÇÃO LTDA, oriundo do Processo Administrativo n° 21.00146-00/2018, que tem por objeto Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviço, Manutenção Preventiva Trimestral e Corretiva Semestral, com o Fornecimento e Substituição de Peças, sendo eles:

1. FÁBIO NEVES BELÉM, Gerente da Divisão da Execução de Eventos, matrícula 1002725 (Presidente)
2. LAIS VICENTE DOS SANTOS, Gerente da Divisão de Ação Cultural, matrícula 1003611 (Membro)
3. RAIMESSON GAMA BARBOSA, Gerente da Divisão do Mercado Cultural, matrícula 305880 (Membro)

Art. 2º – Fica designado para emissão de relatório de execução de serviços no processo acima mencionado o servidor FÁBIO NEVES BELÉM, Gerente da Divisão da Execução de Eventos, matrícula 1002725 e nos impedimentos legais, eventuais ou ausência a servidora LAIS VICENTE DOS SANTOS, Gerente da Divisão de Ação Cultural, matrícula 1003611 como suplente.

Art. 3º Fica designada a servidora SÂMEA DIAS DE LIMA, Gerente da Divisão de Equipamentos Rodantes, matrícula 1000279, como gestora do contrato.

Art. 4º –bEsta portaria revoga a portaria anterior, nº 02/ASTEC/GAB/FUNCULTURAL/2022.

Art. 5º – Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

GODOFREDO GONÇALVES NETO
Presidente da Fundação Cultural de Porto Velho
Decreto n° 9.007/I de 22 de Junho de 2022

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:19D76F59

FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL
PORTARIA Nº 29/ASTEC/GAB/FUNCULTURAL/2022

Porto Velho, 23 de julho de 2022.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/ FUNCULTURAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto n° 9.007/I de 22 de Junho de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a comissão que terá por finalidade o recebimento, fiscalização e acompanhamento do contrato n° 052/PGM/2021 com a empresa ECS EMPRESA DE COMUNICAÇÃO E SEGURANÇA LTDA, oriundo do Processo Administrativo n° 21.00042-00/2021, que tem por objeto a contratação de empresa especializada em prestação de serviço de telemetria, rastreamento e monitoramento dos veículos pertencentes a FUNCULTURAL, sendo eles:

1. FÁBIO NEVES BELÉM, Gerente da Divisão da Execução de Eventos, matrícula 1002725; (Presidente)
2. FRANCISCO DOS SANTOS MEDEIROS, Assessor Nível III, matrícula 1001040; (Membro)
3. RAIMESSON GAMA BARBOSA, Gerente da Divisão do Mercado Cultural, matrícula 305880. (Membro)

Art. 2º – Fica designado para emissão de relatório de execução de serviços no processo acima mencionado o servidor FÁBIO NEVES BELÉM, Gerente da Divisão da Execução de Eventos, matrícula 1002725 e nos impedimentos legais, eventuais ou ausência o servidor FRANCISCO DOS SANTOS MEDEIROS, Assessor Nível III, matrícula 1001040, como suplente.

Art. 3º Fica designada a servidora SÂMEA DIAS DE LIMA, Gerente da Divisão de Equipamentos Rodantes, matrícula 1000279, como gestora do contrato.

Art. 4º – Esta portaria revoga a portaria anterior, nº 01/ASTEC/GAB/FUNCULTURAL/2022.

Art. 5º – Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

GODOFREDO GONÇALVES NETO
Presidente da Fundação Cultural de Porto Velho
Decreto n° 9.007/I de 22 de Junho de 2022

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:B9876896

FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL
PORTARIA Nº 31/ASTEC/GAB/FUNCULTURAL/2022

Porto Velho, 23 de julho de 2022.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/ FUNCULTURAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto n° 9.007/I de 22 de Junho de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a comissão que terá por finalidade o recebimento, fiscalização e acompanhamento do contrato n° 055/PGM/2021 com a empresa M.R.D. PAIVA COMÉRCIO E SERVIÇOS, oriundo do Processo Administrativo n° 21.00034.000/2021, que tem por objeto a contratação de empresa especializada em limpeza, higienização e lavagem de veículos para atender a frota oficial da FUNCULTURAL, sendo eles:

1. FÁBIO NEVES BELÉM, Gerente da Divisão de Execução de Eventos, matrícula nº 1002725; (Presidente)
2. LAIS VICENTE DOS SANTOS, Gerente da Divisão de Ação Cultural, matrícula 1003611 (Membro)
3. FRANCISCO DOS SANTOS MEDEIROS, Assessor Nível III, matrícula 1001040; (Membro)

Art. 2º – Fica designado para emissão de relatório de execução de serviços no processo acima mencionado o servidor FÁBIO NEVES BELÉM, Gerente da Divisão de Execução de Eventos, matrícula nº 1002725 (Presidente) e nos impedimentos legais, eventuais ou ausência o servidor LAIS VICENTE DOS SANTOS, Gerente da Divisão de Ação Cultural, matrícula 1003611, como suplente.

Art. 3º Fica designada a servidora SÂMEA DIAS DE LIMA, Gerente da Divisão de Equipamentos Rodantes, matrícula 1000279, como gestora do contrato.

Art. 4º – Esta portaria revoga a portaria anterior, nº 17/ASTEC/GAB/FUNCULTURAL/2022.

Art. 5º – Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

GODOFREDO GONÇALVES NETO
Presidente da Fundação Cultural de Porto Velho
Decreto n° 9.007/I de 22 de Junho de 2022

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:12891ABD

FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL
PORTARIA Nº 30/ASTEC/GAB/FUNCULTURAL/2022

Porto Velho, 23 de julho de 2022.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/ FUNCULTURAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto n° 9.007/I de 22 de Junho de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a comissão que terá por finalidade o recebimento, fiscalização e acompanhamento do contrato n° 062/PGM/2018 com a empresa ARAÚJO & SANTOS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE VEÍCULOS LTDA, oriundo do Processo Administrativo n° 21.00042-00/2017, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para Prestação de Serviço, Manutenção Preventiva, Corretiva e Assistência Técnica para veículos pertencentes à frota oficial da FUNCULTURAL no exercício de 2022, sendo eles:

1. FÁBIO NEVES BELÉM, Gerente da Divisão da Execução de Eventos, matrícula 1002725; (Presidente)
2. FRANCISCO DOS SANTOS MEDEIROS, Assessor Nível III, matrícula 1001040; (Membro)
3. ALTAIR DOS SANTOS LOPES, Diretor do Departamento de Patrimônio Cultural, matrícula 305145. (Membro)

Art. 2º – Fica designado para emissão de relatório de execução de serviços no processo acima mencionado o servidor FÁBIO NEVES BELÉM, Gerente da Divisão da Execução de Eventos, matrícula 1002725 (Presidente) e nos impedimentos legais, eventuais ou ausência o servidor FRANCISCO DOS SANTOS MEDEIROS, Assessor Nível III, matrícula 1001040 como suplente.

Art. 3º Fica designada a servidora SÂMEA DIAS DE LIMA, Gerente da Divisão de Equipamentos Rodantes, matrícula 1000279, como gestora do contrato.

Art. 4º – Esta portaria revoga a portaria anterior, nº 14/ASTEC/GAB/FUNCULTURAL/2022.

Art. 5º – Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

GODOFREDO GONÇALVES NETO
Presidente da Fundação Cultural de Porto Velho
Decreto n° 9.007/I de 22 de Junho de 2022

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:271AD513

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
JULGAMNETO PROCESSO Nº 04.0034/CD/PGM/2019

J U L G A M E N T O

PROCESSO: 04.0034/CD/PGM/2019
ANEXO: 04.00198-00/2019
APENSADO: 04.00365-00/2022
ASSUNTO: DESVIO DE CONDUTA FUNCIONAL - PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO

Trata-se de pedido de reconsideração formulado pela servidora ELILEIDE FRÓES JACOME através de advogado, com fundamento no art. 130, §2º da Lei Complementar 385/20101, em face da decisão obtida no julgamento acostado às fls. 89/95.
Em síntese, a servidora aduz que a denúncia contida na Portaria de instauração do Processo Administrativo Disciplinar – PAD é indevida, pois carece de subsídio fático e comprobatório.

Alega que a conclusão obtida no julgamento retromencionado não observou as declarações das testemunhas do presente Processo Administrativo Disciplinar, especialmente a Sra. Evelynne Ferreira Borba – chefe da servidora na época dos fatos e Sra. Driele Noronha Cruz Lopes – paciente da servidora. Indicou que tais depoimentos corroboram a conduta proba da servidora durante o exercício da função pública.
Ato contínuo, adverte sobre a ausência de instauração de sindicância para apuração dos fatos, indicando que tal pressuposto está condicionado a averiguar a suposta materialidade da conduta. Por essa razão, alegou que o Processo Administrativo Disciplinar – PAD, está eivado de nulidade.
Relata que o Processo Administrativo Disciplinar – PAD foi instaurado pela autoridade competente sem a comprovação de justa causa e reitera que não houve o procedimento de sindicância. Somado a isso, requereu a absolvição sumária, em observância ao princípio do *in dubio pro reo.*
Indica a existência de prescrição punitiva do Município, sob o fundamento de que os fatos ocorreram dia 07.12.2016 e a comissão para instrução do processo administrativo disciplinar foi nomeada somente em 17.05.2019.
Por fim, requereu o acolhimento das nulidades arguidas com o respectivo arquivamento do Processo Administrativo Disciplinar – PAD. Alternativamente, requereu a aplicação da pena de repreensão.
É o relato pertinente.

D E C I D O

De saída, é importante mencionar que ao servidor público é assegurado o direito de petição, com fundamento no art. 130 e seguintes da Lei Complementar 385/2010, sendo esta prerrogativa um reflexo das garantias estabelecidas no artigo 5º, XXXIII e XXXIV da CF/88, *in verbis*:
Art. 130. É assegurado ao servidor o direito de requerer aos Poderes Públicos Municipais, em defesa de direito ou interesse legítimo.
§ 1º O requerimento será dirigido à autoridade competente para decidi-lo e acompanhado da exposição dos fatos e das informações necessárias à apreciação do pedido, bem assim, quando possível, da documentação comprobatória dos fatos alegados.

No mesmo sentido, o art. 206 da Lei Complementar 385/2010 prescreve que o processo disciplinar poderá ser revisto a qualquer tempo, quando houver circunstâncias que possam justificar a inocência do servidor punido ou inadequação da penalidade aplicada. *In verbis:*
Art. 206. O processo disciplinar poderá ser revisto, a qualquer tempo, a pedido ou de ofício, quando se aduzirem fatos novos ou circunstâncias suscetíveis de justificar a inocência do punido ou a inadequação da penalidade aplicada.

Dessa forma, realizando o cotejo analítico entre as proposições normativas pertinentes ao caso e os motivos justificadores para acolhimento do pedido de reconsideração interposto, passo à análise detalhada.

I. PRELIMINARMENTE

I.1 DA PRESCRIÇÃO ALEGADA

Repisando os argumentos formulados no pedido de reconsideração, suscitou-se a existência de prescrição punitiva do Município de Porto Velho, sob o fundamento de que já se passaram 5 (cinco) anos desde a suposta infração até o presente momento. Somado a isso, alegou-se que os fatos ocorreram em 07.12.2016, porém, apenas em 17.005.2019 houve a nomeação da comissão para análise.
Em linhas gerais, a prescrição é um instituto jurídico que possui origem vinculada ao princípio da segurança jurídica, cujo objetivo é reconhecer estabilidade à relação funcional entre o agente público e a Administração em virtude do decurso do tempo. Portanto, a prescrição impede o exercício da pretensão punitiva do Estado, sendo causa de extinção da punibilidade no direito penal, em idêntica aplicação no direito disciplinar.
Analisando os documentos constantes dos autos, verifica-se que a Portaria 133/CD/SPPD/PGM/2019 foi instaurada para apurar os fatos narrados no processo judicial 7004118-15.2017.8.22.0001, especialmente pela infringência do art. 140, incisos I, IX, XI, combinados com o art. 141, incisos IV, XXII e art. 155, todos da Lei Complementar 385/2010.
Dessa forma, a apuração sobre o possível desvio de conduta funcional da servidora foi conduzida pelos seguintes dispositivos, i*n verbis:*
Art. 140. São deveres do servidor:
I – exercer com zelo e dedicação as atribuições cargo;
IX – manter conduta compatível com a moralidade administrativa;
XI – tratar com urbanidade as pessoas;

Art. 141. Ao servidor é proibido:
IV – opor resistência injustificada ao andamento de documento e processo ou execução de serviço;
XXII – praticar ato contra expressa disposição de lei ou deixar de praticá-lo, em descumprimento de dever funcional, em benefício próprio ou alheio;

No que diz respeito à penalidade aplicável para a conduta perpetrada pela servidora, o art. 155 da Lei Complementar 385/2010 prevê o seguinte, *in verbis:*
Art. 155. **A pena de suspensão** será aplicada em caso de reincidência das faltas punidas com repreensão e de violação de proibição constante do **art. 141**, incisos XI, XII, XV, XVI, XVIII, XIX, XX, XXI, **XXII**, XXIII, XXIV, XXV e XXVI, **não podendo exceder de 90 (noventa) dias.**

E nesse ponto, o art. 160 da legislação de regência traz os seguintes prazos prescricionais, *in verbis*:
Art. 160. A ação disciplinar prescreverá:
I – em 5 (cinco) anos, quanto às infrações puníveis com demissão, cassação de aposentadoria ou disponibilidade;
II – em 3 (três) anos, quanto a suspensão por mais de 30 (trinta) dias;
III – em 1 (um) ano, quanto a suspensão por período igual ou inferior a 30 (trinta) dias;
IV – em 180 (cento e oitenta) dias quanto a repreensão.

Pois bem. De acordo com a Súmula 635 do Superior Tribunal de Justiça - STJ, o prazo prescricional inicia-se quando a autoridade competente *para a abertura do procedimento administrativo* toma conhecimento do fato. Portanto, a data de **07.12.2016** marca o início do prazo prescricional para aplicação da sanção administrativa descrita no art. 155 da LC 385/2010.
Por força do art. 155 da LC 385/2010, o prazo máximo de suspensão aplicável pela violação do art. 141, inciso XXII não pode exceder 90 (noventa) dias. Dessa forma, este é o prazo limitador para análise da prescrição.
Assim sendo, tem-se que o prazo prescricional a incidir ao caso sob análise seria o previsto no inciso II do art. 160 da LC 385/2010, ou seja, 3 (três) anos.
Portanto, cotejando a data inicial – **07.12.2016** e a data da publicação da Portaria de designação da comissão disciplinar para instauração do processo administrativo disciplinar – **20.05.2019**, nota-se que não houve o exaurimento do prazo de 3 anos indicado acima, sendo decorrência lógica o afastamento da prescrição.
Ademais, segundo a literalidade do §3º do art. 160 da LC 385/2010, rememora-se que a abertura de sindicância ou instauração de processo administrativo disciplinar interrompe a prescrição até a decisão final proferida pela autoridade competente.
Dessa forma, rejeito a preliminar suscitada.

I.2 DA AUSÊNCIA DE SINDICÂNCIA

A servidora alega que o processo administrativo disciplinar está eivado de nulidade, uma vez que não houve a abertura inicial da sindicância para averiguar os indícios e a denúncia feita em seu desfavor. Pugnou pelo arquivamento do PAD por suposta nulidade.
Todavia, não lhe assiste razão, explico:
É cediço que a prévia apuração do fato por intermédio de sindicância **não é indispensável** no PAD, especialmente quando a materialidade e autoria da transgressão puderem ser comprovadas mediante outros documentos e elementos de prova. Nesse sentido, destaco o posicionamento do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia sobre o tema:
Apelação. Mandado de segurança. Servidor público. Processo administrativo. Penalidade de demissão. Interposição de recurso administrativo. Efeito suspensivo. Ausência. Aplicação imediata da penalidade. Possibilidade. Não provimento do recurso.

1. O mandado de segurança exige prova pré-constituída do alegado direito líquido e certo, porquanto não comporta, mercê de seu rito especial, dilação probatória.
2. A ausência de cópia integral do inteiro teor de processo administrativo aos autos, impede a aferição precisa do suposto cerceamento de defesa em virtude da inexistência de contraditório e ampla defesa.
3. A sindicância constitui procedimento preparatório, sendo, portanto, dispensável quando já existam elementos suficientes para justificar a instauração do processo administrativo disciplinar.
4. O recurso administrativo interposto pelo servidor no processo que lhe imputou a prática de infrações e aplicou a penalidade de demissão a bem do serviço público não tem efeito suspensivo, razão por que inexiste qualquer óbice à aplicação imediata da penalidade pela autoridade responsável.
(Apelação 0013191-98.2015.822.0002, Rel. Des. Hiram Souza Marques, Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, 2ª Câmara Especial, julgado em 11/07/2018. Publicado no Diário Oficial em 01/08/2018).

Apelação cível. Processos disciplinares. Bombeiro Militar. Controle judicial restrito à verificação de legalidade do procedimento. Vedação de incursão no mérito administrativo. Ausência de prévia sindicância. Providência dispensável em sede de PADS. Alegação de perseguição. Ausência de provas. Recurso não provido.
Na esteira da jurisprudência do c. STJ, o controle dos processos administrativos disciplinares pelo Poder Judiciário restringe-se ao exame do efetivo respeito aos princípios do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal, vedando-se a incursão no mérito administrativo.
O Processo Apuratório Disciplinar Sumário é procedimento disciplinado pelo Decreto nº 13.255/07, aplicável aos Bombeiros Militares de Rondônia por força do Decreto nº 13.452/08, e objetiva garantir o contraditório e ampla defesa nos casos de transgressão disciplinar que, em princípio, não exija a instauração de processo administrativo disciplinar.
A prévia apuração do fato por intermédio de sindicância não é indispensável no Processo Apuratório Disciplinar Sumário, especialmente quando a materialidade e autoria da transgressão puder ser comprovada mediante outros documentos e elementos de prova.
(TJ-RO - AC: 08005371320198220000 RO 0800537-13.2019.822.0000, Data de Julgamento: 28/09/2020)

Dessa forma, sendo a sindicância mero procedimento preparatório do processo administrativo disciplinar, torna-se dispensável quando já existem elementos suficientes a justificar a instauração do processo, como ocorreu *in casu*, considerando a existência do processo judicial n. 7004118-15.2017.8.22.0001.
Ademais, ao contrário do que indicado pela servidora no pedido de reconsideração, a penalidade indicada nos autos é aquela tratada no art. 155, não tendo correlação com o art. 170 da LC 385/2010, *in verbis*:
Art. 155. A pena de suspensão será aplicada em caso de reincidência das faltas punidas com repreensão e de violação de proibição constante do **art. 141**, incisos XI, XII, XV, XVI, XVIII, XIX, XX, XXI, **XXII**, XXIII, XXIV, XXV e XXVI, **não podendo exceder de 90 (noventa) dias.**

Portanto, rejeito a preliminar de nulidade, tendo em vista seu caráter instrumental e dispensável ante os elementos probatórios colhidos.

II. MÉRITO
II.1 DO HISTÓRICO FUNCIONAL DA SERVIDORA E OS DEPOIMENTOS COLHIDOS DURANTE A INSTRUÇÃO DO PROCESSO DISCIPLINAR
Analisando os documentos contantes nos autos, nota-se que a comissão disciplinar designada pela Portaria n. 133/CD/SPPD/PGM/2019, praticou todos os atos pertinentes ao caso, ouvindo testemunhas e a acusada bem como garantindo o contraditório e a ampla defesa ao caso.
Nesse ponto, considerando o histórico profissional da servidora aliado aos depoimentos colhidos durante o procedimento administrativo disciplinar, entendo que existe plausibilidade no pedido alternativo formulado, notadamente para alteração da pena de suspensão para a pena de repreensão, com fundamento no art. 141, inciso IX da Lei Complementar 385/2010.
Com efeito, registra-se que a servidora tem mais de 10 (dez) anos de serviço público prestado ao Município, sem mácula anterior em sua ficha funcional, sendo certo que não há qualquer informação sobre eventual processo disciplinar instaurado por fato diverso a este.
Não obstante, em que pese a conclusão obtida neste pedido de reconsideração, nota-se que os elementos de convicção colhidos no curso da apuração não alteram o cenário fático comprovado, isto é, a ausência de urbanidade da servidora com a senhora Maria Arlene Sousa Vieira, tendo sido configurada a transgressão disciplinar.
Todavia, em melhor análise ao caso, entendo por acolher o posicionamento da Comissão Processante contido às fls. 77/86 e rever o posicionamento adotado no Julgamento de fls. 89/95 quanto à aplicação da pena, mantendo-se os demais fundamentos da decisão quanto à ação de regresso.
Assim, acolho o pedido alternativo formulado pela servidora para aplicação da pena de repreensão com fundamento no art. 141, inciso IX da Lei Complementar 385/2010.
III. CONCLUSÃO
Considerando os argumentos expostos, rejeito as preliminares arguidas, notadamente pela ausência de prescrição e nulidade ao caso, conforme a fundamentação exarada.
Acolho parcialmente o pedido de reconsideração formulado, especificamente para adotar o relatório da Comissão Processante contido às fls. 77/86 e alterar a pena de suspensão para a pena de repreensão, com fundamento no art. 141, inciso IX da Lei Complementar 385/2010.
Com efeito, em que pese a alteração quanto à penalidade aplicada à servidora, a falta de urbanidade para com as pessoas e a falta de conduta compatível com a moralidade administrativa deram azo à condenação do Município de Porto Velho, nos autos n. 70074118-15.2017.8.22.0001, a título de danos morais. Portanto, considerando o prejuízo causado ao erário, deve o Município efetivar a devida ação de regresso em desfavor da servidora.
Isto posto, **DECIDO** por **CONDENAR** a servidora **ELILEIDE FROES JACOME**, ocupante do cargo público de Enfermeira cadastro nº 249921, pertencente ao quadro do Município de Porto Velho, lotada no Centro de Saúde Areal da Floresta – SEMUSA, impondo-lhe a pena de **REPREENSÃO**, com fundamento no inciso IX do art. 141, combinado com art. 154 ambos da Lei Complementar 385/2010 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Porto Velho. **DETERMINO** ainda que os autos sejam remetidos à Subprocuradoria Contenciosa para análise e deliberação quanto a ação de regresso em desfavor da servidora.

Publique-se.
Intimem-se a interessada, na forma da lei.
Remeta-se cópia da decisão a SEMAD.
Decorrido o prazo legal, arquive-se.

Porto Velho, 13 de julho de 2022.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador-Geral Adjunto do Município de Porto Velho

1Art. 130
(..)
§ 2º Cabe, desde que fundamentado, pedido de reconsideração à autoridade que houver expedido o ato ou proferido a primeira decisão, no prazo de 8 (oito) dias a contar da ciência do interessado, não podendo ser renovado.

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:BBFF75E3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS EXTRATO Nº 185/PGM/2022

EXTRATO Nº 185/PGM/2022 (LEI FEDERAL 8.666/93)

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO DO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO 072/PGM/2022 – **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 074/PGM/2021 –** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11.00051.2021

Onde se lê:
EXTRATO Nº 072/PGM/202- (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO N.º 11.00051.2021
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS – SEMOB
CONTRATADA: CONSTRUTORA DELTA LTDA – EPP
ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 074/PGM/2020

Leia – se:
EXTRATO Nº 072/PGM/2022 (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO N.º 11.00051.2021
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS – SEMOB
CONTRATADA: CONSTRUTORA DELTA LTDA – EPP
ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 074/PGM/2021

Porto Velho, 25 de julho de 2022.

Responsável Pelo Extrato
THÉRCIA FRANCIELLE DOS SANTOS
Gerente da Divisão de Convênios e Contratos

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:B5FD4E7E

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
AVISO DE PUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022/ADPVH SRP Nº 001/2022

A AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – ADPVH, em cooperação técnica com a Superintendência Municipal de Licitações – SML, por intermédio de sua Pregoeira designada pela Portaria nº 12/2021, publicada no DOM n. 3095 de 19/11/2021 e considerando o Parecer Jurídico nº 003/2022/ADPVH**,** fls. 65 dos autos torna pública a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO 001/2022/ADPVH – SRP Nº 001/2022/ADPVH**, do tipo MENOR PREÇO, deflagrado no Processo 02.00052/2022, cujo objeto resumido é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REPRODUÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS,** visando atender as necessidades da Agência de Desenvolvimento do Município de Porto Velho – ADPVH. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 09/08/2022 às 09h30min (hora do DF). Demais PRAZOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDOS NO EDITAL, que poderá ser obtido em https://ad.portovelho.ro.gov.br, www.licitacoes-e.com.br – n. da Licitação **951196**. **OUTRAS INFORMAÇÕES:** Junto à Equipe de Pregão 01, na Superintendência Municipal de Licitações, localizada na Av. Carlos Gomes,2776, 2º Andar, Bairro São Cristóvão, CEP 76.804.022 – Porto Velho/RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h (horário local de RO). E-mail: pregoes.sml@gmail.com. Telefone (69) 3901-3639/ 3069
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 225.345,00 (duzentos e vinte e cinco mil, trezentos e quarenta e cinco reais).

Porto Velho, 26 de julho de 2022

LUCIETE PIMENTA
Pregoeira – SML

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:F315443D

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 9.154/I DE 26 DE JULHO DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **VALQUIRIA RESENDE DE OLIVEIRA** do Cargo em Comissão de Assessor Técnico Nível III, CC-14, da Superintendência Municipal de Integração Distrital – SMD, a partir de 1° de agosto de 2022.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Bruna Louise Queiroz Ignácio
Código Identificador:FDBEDB44

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 9.161/I DE 26 DE JULHO DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a partir de 1º de agosto de 2022.

ANANDA CAROLINE DA SILVA FLORES	Secretária da EMEI Marise Castiel (Tipologia "A")	CC-3
MARISTELA BALBINOT	Vice-Diretor da EMEI Estrela do Amanhã (Tipologia "C")	CC-1

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:05D2443D

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 9.155/I DE 26 DE JULHO DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **POLIANA MAIARA DE JESUS** para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Técnico Nível III, CC-14, da Superintendência Municipal de Integração Distrital – SMD, a partir de 1° de agosto de 2022.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Bruna Louise Queiroz Ignácio
Código Identificador:8D2A9272

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 9.160/I DE 26 DE JULHO DE 2022

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a partir de 1º de agosto de 2022.

ADEILDO FELIPE SAMPAIO	Secretária da EMEI Marise Castiel (Tipologia "A")	CC-3
VIVIANE PORTELA DE FARIA OLIVEIRA	Vice-Diretor da EMEF Maria Francisca de Jesus Gonçalves (Tipologia "A")	CC-6

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:0F8532ED

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 9.159/I DE 26 DE JULHO DE 2022

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **DIDIER OLIVEIRA CARVALHOSA DA SILVA** para exercer o Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Controle e Análise Processual, CC-11, da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento – SEMAGRIC, a partir de 1° de agosto de 2022.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:5908C7FE

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 9.156/I DE 26 DE JULHO DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **RODRIGO CEZAR MARINHO BARBOSA** do Cargo em Comissão de Assessor Nível III, CC-6, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA, a partir de 1° de agosto de 2022.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Bruna Louise Queiroz Ignácio
Código Identificador:614E4796

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 9.158/I DE 26 DE JULHO DE 2022

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **NELIDO ALVES DA COSTA** do Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Controle e Análise Processual, CC-11, da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento – SEMAGRIC, a partir de 1° de agosto de 2022.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:94C69952

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 9.157/I DE 26 DE JULHO DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **LORENA LETICIA PERES LIMA BACETO** para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Nível III, CC-6, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA, a partir de 1° de agosto de 2022.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Bruna Louise Queiroz Ignácio
Código Identificador:8F6D7DE4

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 18.287 , DE 26 DE JULHO DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Proc. 12.00245-000/2022.

RESOLVE:

ARBITRAR E CONCEDER ao Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF**, CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA**, cadastro nº 1000579, 03 (três) diárias, no valor unitário de R$ 620,00 (seiscentos e vinte reais) e ½ (meia) diária, no valor unitário de R$ 310,00 (trezentos e dez reais), no período de 15.08.2022 a 18.08.2022, para que o mesmo possa deslocar-se a cidade de Rio Branco/AC, objetivando participar do 5º Seminário Estadual de Conselhos Tutelares e Sistema de Garantia de Direitos Humanos de crianças e adolescentes.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Bruna Louise Queiroz Ignácio
Código Identificador:1B92E9BA

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 9.162/I DE 26 DE JULHO DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito a nomeação de **FRANCISCO JOSÉ DA SILVA SOUZA** para exercer o Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Planejamento em Saúde, CC-11, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, a partir de 1° de junho de 2022, constante no Decreto nº 8.784/I, de 19 de maio de 2022.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Bruna Louise Queiroz Ignácio
Código Identificador:D63F7F94

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 9.163/I DE 26 DE JULHO DE 2022

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito a exoneração de **FRANCISCO JOSÉ DA SILVA SOUZA** do Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Planejamento em Saúde, CC-11, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, a partir de 03 de junho de 2022, constante no Decreto nº 8.901/I, de 02 de junho de 2022.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:E185DECE

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 18.288 , DE 26 DE JULHO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

ARBITRAR E CONCEDER ao Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA, ALEXANDRO MIRANDA PINCER, cadastro nº 241654, 04 (quatro) diárias, no valor unitário de R$ 620,00 (seiscentos e vinte reais) e ½ (meia) diária, no valor unitário de R$ 310,00 (trezentos e dez reais), e Adicional de Deslocamento nos termos do Art. 10 do Dec. 17.353/2021, no valor unitário de R$ 310,00 (trezentos e dez reais), no período de 31.07.2022 a 04.08.2022, para que o mesmo possa deslocar-se a cidade de BelémPA e Barcarena/PA, com objetivo de participar do l Encontro Regional ICLEI Amazônico.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Bruna Louise Queiroz Ignácio
Código Identificador:9270F021

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA 073 PORTO VELHO 25 DE JULHO DE 2022

PORTARIA 073 PORTO VELHO 25 DE JULHO DE 2022
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 4°, inciso XVI, do Decreto n° 15.715/2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, nº 2405, de 26.02.2019.
Considerando o Memorando nº 042 DCAOF/DEAD/SEMAD de 25 de Julho de 2022.

R E S O L V E:

Art. 1º – DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de fiscalização ao contrato nº 036/PGM/2021, referente ao Processo Administrativo nº 07.02314/2021.

Contratante: Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
Contratada: ECS Empresa de Comunic e Segurança LTDA.
CNPJ: 00.405.867/0001-27
Espécie: Primeiro termo aditivo ao Contrato 036/PGM/2021.
Extrato nº: Extrato nº 169/PGM/2022 - (Lei Federal nº. 8.666/93)
Processo nº: 07.02314/2021
Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de telemetria, rastreamento e monitoramento veicular.
Vigência do Contrato: 19/07/2022 à 19/07/2023.

CADASTRO	NOME	FUNÇÃO NA COMISSÃO	SECRETARIA
1001933	Daniela Oliveira Godois	PRESIDENTE	SEMAD
58407	Francisco Teixeira de Melo	MEMBRO	SEMAD
1002060	Samira Preste de Lacerda	MEMBRO	SEMAD
57986	Suzethe Elias Magalhães dos Santos	MEMBRO	SEMAD

Art. 2º – Esta portaria entrara em vigor a partir de sua publicação.

Art. 3º - Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração – SEMAD

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:5C9F7050

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 938 DE 26 DE JULHO DE 2022

PORTARIAS DE 26 DE JULHO DE 2022
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "e"Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18.10.2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01.11.2010, resolve:

Nº 0938 - DESIGNAR a servidora **MARIA LUIZA DIAS DOS SANTOS,** Cadastro nº 111146**,** ocupante do cargo efetivo de Assistente de Arrecadação, para exercer no período de **01/08/2022 a 30/08/2022,** o Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Arrecadação**, da Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ**, em substituição a titular **RAIMUNDA CANDIDA EUZEBIO GIL**, Cadastro nº 17196, por motivo de férias no mesmo período, conforme Ofício nº 10/2022/DRHU/DAD/SEMFAZ, de 20/07/2022.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:2C51EE28

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 939 DE 26 DE JULHO DE 2022

PORTARIAS DE 26 DE JULHO DE 2022
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "e"Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18.10.2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01.11.2010, resolve:

Nº 0939 - DESIGNAR a servidora **NADYA KAROLINA DE MELO,** Cadastro nº 252544**,** ocupante do cargo efetivo de Fiscal Municipal de Tributos, para exercer no período de **11/08/2022 a 30/08/2022,** o Cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Contabilidade**, da Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ**, em substituição ao titular **LUIZ HENRIQUE GONÇALVES**, Cadastro nº 204066, por motivo de férias no mesmo período, conforme Ofício nº 178/2022/DRHU/DAD/SEMFAZ, de 14/06/2022.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:04C52397

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 940 DE 26 DE JULHO DE 2022

PORTARIAS DE 26 DE JULHO DE 2022
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "e"Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18.10.2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01.11.2010, resolve:

Nº 0940 - DESIGNAR a servidora **PRISCILA GOTTLIEB BIAZETTI,** Cadastro nº 312843**,** ocupante do cargo efetivo de Fiscal Municipal de Tributos, para exercer no período de **08/08/2022 a 27/08/2022,** o Cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Fiscalização**, da Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ**, em substituição ao titular **HUELITON MENDES RODRIGUES**, Cadastro nº 52283, por motivo de férias no mesmo período, conforme Ofício nº 172/2022/DRHU/DAD/SEMFAZ, de 10/06/2022.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:CA7BBB23

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 941 DE 26 DE JULHO DE 2022

PORTARIAS DE 26 DE JULHO DE 2022
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "e"Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18.10.2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01.11.2010, resolve:

Nº 0941 - DESIGNAR a servidora **DAIANE PEREIRA MAGALHAES SILVA,** Cadastro nº 277774**,** ocupante do cargo efetivo de Agente de Limpeza Escolar, para exercer no período de **11/08/2022 a 30/08/2022,** o Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Acompanhamento, Demonstrativos e Prestação de Contas**, da Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, em substituição a titular **ALESSANDRA DOS SANTOS MIRANDA**, Cadastro nº 1001408, por motivo de férias no mesmo período, conforme Ofício nº 2821/2022/DIFP/DGP/GAB/SEMED, de 11/07/2022.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:DE59CC67

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 942 DE 26 DE JULHO DE 2022

PORTARIAS DE 26 DE JULHO DE 2022
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "e"Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18.10.2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01.11.2010, resolve:

Nº 0942 - DESIGNAR a servidora **FERNANDA GOMES MIRANDA,** Cadastro nº 84377**,** ocupante do cargo efetivo de Nutricionista, para exercer no período de **01/08/2022 a 30/08/2022,** o Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Alimentação Escolar**, da Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, em substituição a titular **MELBA DE SOUZA GUIMARAES**, Cadastro nº 324278, por motivo de férias no mesmo período, conforme Ofício nº 2882/DGP/GAB/SEMED/2022, de 15/07/2022.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:A4032D85

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 943 DE 26 DE JULHO DE 2022

PORTARIAS DE 26 DE JULHO DE 2022
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "e"Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18.10.2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01.11.2010, resolve:

Nº 0943 - DESIGNAR ao servidor **PAULO HENRIQUE LIMA DA SILVA,** Cadastro nº 242470**,** ocupante do cargo efetivo de Técnico de Tecnologia da Informação, para exercer no período de **01/08/2022 a 30/08/2022,** o Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Segurança de TI**,** da **Secretaria Geral de Governo/ SGG**, em substituição ao titular **GILSON EDGAR FERNANDES VARGAS**, Cadastro nº 29000, por motivo de férias no mesmo período, conforme Ofício nº 339/DA/SGG, de 18/07/2022.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:30C43B45

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 944 DE 26 DE JULHO DE 2022

PORTARIAS DE 26 DE JULHO DE 2022
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "e"Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18.10.2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01.11.2010, resolve:

Nº 0944 - DESIGNAR ao servidor **JIDEAO INES DE JESUS,** Cadastro nº 271700**,** ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, para exercer no período de **20/07/2022 a 18/08/2022,** o Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Contabilidade**,** da **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA**, em substituição a titular **JAQUELINE RODRIGUES BENIGNO**, Cadastro nº 83402, por motivo de férias no mesmo período, conforme Ofício nº 3763/DGP/GAB/SEMUSA, de 18/07/2022.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:E09E29BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 945 DE 26 DE JULHO DE 2022

PORTARIAS DE 26 DE JULHO DE 2022
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "e"Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18.10.2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01.11.2010, resolve:

Nº 0945 - DESIGNAR ao servidor **PAULO IZAIAS VIANA ALMEIDA,** Cadastro nº 269242**,** ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, para exercer no período de **01/07/2022 a 30/07/2022,** o Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Apoio Administrativo e Manutenção**,** da **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA**, em substituição ao titular **EDSON CARLOS ALENCAR**, Cadastro nº 272435, por motivo de férias no mesmo período, conforme Ofício nº 3733/DRH/GAB/SEMUSA, de 15/07/2022.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:02BA2B61

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 946 DE 26 DE JULHO DE 2022

PORTARIAS DE 26 DE JULHO DE 2022
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "u", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019
CONSIDERANDO o art. 41, inciso I, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, resolve**:**

Nº 0946 – REMOVER, no interesse da Administração, a servidora **CEMIREMES SILVA PARENTE FERNANDES,** Cadastro nº 51368, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, do Quadro de Pessoal do Município, da **Procuradoria Geral do Município - PGM**, para a **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA,** a partir de **19/07/2022,** conforme Ofício nº 2731/DIAS/DGP/GAB/SEMAD/2021, de 19/07/2022, Ofício nº 156/GAB/PGM/2022, de 06/07/2022.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:C8CBD4EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 947 DE 26 DE JULHO DE 2022

PORTARIAS DE 26 DE JULHO DE 2022
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "u", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019
CONSIDERANDO o art. 41, inciso I, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, resolve**:**

Nº 0947 – Art. 1º REMOVER, no interesse da Administração, a servidora **JOSEANE PEDRACA LOPES,** Cadastro nº 246943, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, do Quadro de Pessoal do Município, da **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA**, para a **Secretaria Municipal de Administração - SEMAD,** a partir de **08/08/2022,** conforme Ofício nº 3734/ASTEC/GAB/SEMUSA, de 15/07/2022, Ofício nº 2324/DGP/GAB/SEMAD/2022, de 22/06/2022.
Art. 2º LOCALIZAR a servidora, na Divisão de Cargos, Salários Seleção e Recrutamento de Servidores - DICS, da **Secretaria Municipal de Administração/SEMAD**, a partir de **08/08/2022.**

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:7689CCB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 948 DE 26 DE JULHO DE 2022

PORTARIAS DE 26 DE JULHO DE 2022
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "f", do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado D.O.M.E.R n° 2405 de 26/02/2019, resolve:

Nº 0948 - Art. 1º ALTERAR a Portaria nº 0845, de 11/07/2022, publicada no D.O.M.E.R nº 3262, de 13/07/2022, a qual designa servidores para compor a **Comissão do Concurso Público Emergencial para Médicos, Veterinários do Serviço de Inspeção Municipal,** para atender a **Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária e Abastecimento – SEMAGRIC,** passando a vigorar com os seguintes Membros, conforme Ofício nº 1152/GAB/SEMAGRIC/2022, de 18/07/2022.

Art. 2º DISPENSAR o servidor **FERNANDO ARAUJO DA SILVA,** Cadastro nº 1002192, ocupante do cargo em comissão de Gerente da Divisão de Controle e Análise Processual, lotado na **Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária e Abastecimento – SEMAGRIC**, a partir **18/07/2022.**

Art. 3º DESIGNAR a servidora **ALEXANDRA SANTANA DE OLIVEIRA HAISE**, cadastro nº 1003586, ocupante do cargo em comissão de Diretora do Departamento Administrativo lotada na **Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária e Abastecimento – SEMAGRIC ,** a partir de **18/07/2022.**

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:DB9B781B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 949 DE 26 DE JULHO DE 2022

PORTARIAS DE 26 DE JULHO DE 2022
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "s", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010, resolve:

Nº 0949 – CONCEDER 03 (três) meses de **LICENÇA PRÊMIO,** a servidora **ANDRE LUIZ COLARES BARROS**, Cadastro nº 250332, ocupante do cargo de Motorista, do Quadro Pessoal deste Município, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA**, conforme Ofício nº 3547/DRH/GAB/SEMUSA, de 06/07/2022 e requerimento de 05/07/2022.

Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
1º	21/11/2012 a 19/11/2017	01/08/2022 a 29/09/2022
		03/11/2022 a 02/12/2022

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:12209F4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 950 DE 26 DE JULHO DE 2022

PORTARIAS DE 26 DE JULHO DE 2022
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "o", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 106, § 1º, § 2º e § 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010- Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Porto Velho, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO os Arts. 95, parágrafo único, 96 e 97, do Decreto nº 11.824, de 18.11.2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01.11. 2010,
CONSIDERANDO o Art. 116, do Decreto nº 11.824 de 18.11.2010, publicado no D.O.M nº 3.871 de 01.11. 2010 resolve:

Nº 0950- CONCEDER 03 (três) anos de Licença Para Tratar de Interesses Particulares, a servidora **CELIA LUCIO,** Cadastro nº 170340, ocupante do cargo efetivo de Gari, sob o Regime Jurídico Estatutário, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA,** para usufruto no período de **01/09/2022 a 30/08/2025,** conforme Processo nº 07.07470.000/2022.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:69000C30

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 951 DE 26 DE JULHO DE 2022

PORTARIAS DE 26 DE JULHO DE 2022
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "b" Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 14, inciso II, da Lei Complementar nº 887 de 11/03/2022, publicada no D.O.M.E.R nº 3177 de 14/03/2022
CONSIDERANDO os Pareceres nº 20/SPT/2011, de 11.07.2011, fls 03/10 e 23/SPT/2011, de 02.08.2011 fls 16/19, exarados nos autos do processo nº 07.01922/2011, resolve:

Nº 0951 - RESCINDIR o Contrato de Trabalho a pedido, da servidora **FERNANDA SALES RAMOS PONTE,** Cadastro nº 1002499, contratado em caráter emergencial, ocupante da função de Médico, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde/ SEMUSA,** a partir de **14/07/2022,** o qual **optou por não cumprir aviso prévio**, ficando sujeito, portanto, aos pareceres constante no preâmbulo, conforme Processo nº 07.07450.000/2022.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:3099C9A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 952 DE 26 DE JULHO DE 2022

PORTARIAS DE 26 DE JULHO DE 2022
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "b" Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 14, inciso II, da Lei Complementar nº 887 de 11/03/2022, publicada no D.O.M.E.R nº 3177 de 14/03/2022
CONSIDERANDO os Pareceres nº 20/SPT/2011, de 11.07.2011, fls 03/10 e 23/SPT/2011, de 02.08.2011 fls 16/19, exarados nos autos do processo nº 07.01922/2011, resolve:

Nº 0952 - RESCINDIR o Contrato de Trabalho a pedido, da servidora **SIRLEI DOS SANTOS SEVERINO,** Cadastro nº 1002705, contratado em caráter emergencial, ocupante da função de Farmacêutico, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde/ SEMUSA,** a partir de **13/07/2022,** o qual **optou por não cumprir aviso prévio**, ficando sujeito, portanto, aos pareceres constante no preâmbulo, conforme Processo nº 07.07449.000/2022.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:10A8DBD1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 953 DE 26 DE JULHO DE 2022

PORTARIAS DE 26 DE JULHO DE 2022
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XXII, Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 0953 - Art. 1º CONCEDER A REDUÇÃO de 50% (cinqüenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, ao servidor **ANDERSON MOREIRA NEVES,** Cadastro nº 276437, ocupante do cargo efetivo de Enfermeiro, do Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, a contar a data da publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia** considerando o Parecer da Junta Médica de 14/07/2022, constantes nas fls 18, e despacho da Divisão de Cadastro de Servidores, nas fls 21 do processo nº 07.02688.000/2022.
Art. 2º - O servidor terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:1196C393

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 954 DE 26 DE JULHO DE 2022

PORTARIAS DE 26 DE JULHO DE 2022
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XXII, Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 0954 - Art. 1º CONCEDER A REDUÇÃO de 50% (cinqüenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, a servidora **DEBORA MARQUES DE AGUIAR,** Cadastro nº 262642, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Enfermagem, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, a contar a data da publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia** considerando o Parecer da Junta Médica de 06/06/2022, constantes nas fls 18, e despacho do Departamento de Gestão de Pessoas - DGP/SEMAD, nas fls 20 do processo nº 07.02356.000/2022.
Art. 2º - A servidora terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:7A60A6C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 955 DE 26 DE JULHO DE 2022

PORTARIAS DE 26 DE JULHO DE 2022
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XXII, Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 0955 - Art. 1º CONCEDER A REDUÇÃO de 50% (cinqüenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, a servidora **FERNANDA NAZARE CORREA OLIVEIRA,** Cadastro nº 315640, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Higiene Dental, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, a contar a data da publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia** considerando o Parecer da Junta Médica de 29/06/2022, constantes nas fls 30, e despacho da Divisão de Cadastro de Servidores, nas fls 32 do processo nº 07.02557.000/2022.
Art. 2º - A servidora terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:9CC49180

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
CONTRATO DE CREDENCIAMENTO CONSIGNADO

RENOVAÇÃO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DA ORDEM BRASILEIRA DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR PÚBLICO – OBASP PARA OPERAR NA MODALIDADE DE CONVÊNIO ATRAVÉS DE DESCONTO EM FOLHA DE PAGAMENTO

PROCESSO Nº 07.02602-000/2020

RENOVAÇÃO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO E ORDEM BRASILEIRA DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR PÚBLICO – OBASP PARA VIABILIZAR A CONCESSÃO DE CONVÊNIO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PORTO VELHO, MEDIANTE CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO.

O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, com endereço na Rua Duque de Caxias, n° 186 – centro – Porto Velho – RO, inscrito no CNPJ sob nº 05.903.125/0001-45, representado neste ato pelo Sr. Secretário Municipal de Administração, Sr. **ALEXEY CUNHA DA SILVA** devidamente autorizado pelo Sr. Prefeito, nos termos do Decreto nº 15.715, de 25 de fevereiro de 2019, doravante denominado MUNICÍPIO, e do outro lado a **ORDEM BRASILEIRA DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR PÚBLICO – OBASP,** inscrita no CNPJ n º 07.281.376/0001-60, com sede e foro na Capital do Estado de São Paulo, na rua da Consolação, 1681 -Cj.33, Consolação, CEP: 01301-100, representada por seu Presidente **LUIZ CARLOS DOS SANTOS** portador da Cédula de identidade RG n° 13042384-1 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob n° 033.497.988-96 na forma mencionada no final deste instrumento, celebram o presente CONTRATO DE CREDENCIAMENTO, de acordo com o disposto neste Decreto e no art. 151 do Decreto nº 11.824/2010, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente CONTRATO tem por objeto estabelecer os procedimentos a serem observados na concessão de Convênio com sindicatos/associações em condições especiais, a servidores públicos municipais do MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, mediante consignação em folha de pagamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Cada processo de crédito será tratado de forma individual, ou seja, cada servidor municipal será responsável diretamente pelo Contrato de que assinar e responderá por todas as questões inerentes ao mesmo.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A soma mensal das consignações facultativas de cada servidor não pode exceder ao valor equivalente a 30% (trinta por cento) da remuneração, sendo excluídas:

I – diárias;
II – ajuda de custo;
III – salário-família;
IV – 13° salário;
V – adicional de férias, correspondente a 1/3 constitucional;
VI – adicional de serviços extraordinários;
VII – adicional noturno;
VIII – adicional de insalubridade, de periculosidade ou de atividades penosas;
IX – jetons;
X – plantão extra;
XI – auxílio-transporte e auxílio deslocamento; e
XII – outras parcelas não fixas, que por sua natureza possam ser excluídas a qualquer momento.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O presente contrato tem natureza de ajuste de adesão e é vinculado para todos os fins, dado o seu caráter jurídico.

PARÁGRAFO QUARTO: A soma das consignações facultativas de cada servidor não excederá mensalmente a 30% (trinta por cento) das verbas de caráter permanente, assim considerada a totalidade dos pagamentos que ordinariamente lhe são feitos, excluindo-se os de caráter extraordinário ou eventuais, e 10% (dez por cento) para operações financeiras mediante cartão de crédito ou amortização de valores correspondentes aos convênios administrados por associações ou sindicatos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO:

I – recepcionar e remeter os arquivos e documentos necessários à operacionalização deste CONTRATO;
II – averbar em folha de pagamento o valor das prestações dos convênios com sindicatos/associações concedidos, em favor da instituição, observando-se a margem consignável conforme legislação em vigor;
III – repassar à instituição, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao desconto, o total dos valores averbados e descontados em folha de pagamento;
IV – informar a data do crédito de salário dos servidores, quando a mesma não se realizar até o último dia útil de cada mês;
V – comunicar à instituição, mensalmente, até a data do crédito de salário, os servidores que não sofreram desconto ou que suportaram desconto inferior ao solicitado no arquivo enviado, indicando o motivo;
VI – a consignação em folha de pagamento não implica corresponsabilidade da administração Municipal por dívidas, contrato firmado ou compromisso de natureza pecuniária, assumidos pelo servidor junto ao consignatário.
VII – acatar os parâmetros e normas operacionais da instituição vigentes e sua programação financeira;
VIII – indeferir pedido efetuado por servidor sem a aquiescência da instituição, de cancelamento das averbações das prestações do empréstimo, até o integral pagamento do débito.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA INSTITUIÇÃO:

I – conceder convênio, observadas suas normas operacionais vigentes e sua programação financeira, garantindo condições especiais aos servidores do MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, respeitadas as condições estabelecidas neste CONTRATO;
II – notificar o servidor que deverá comparecer junto à agência da instituição ou seu representante legal que este indicar, na ocorrência de desligamento ou outro motivo que acarrete a sua exclusão da folha de pagamento, bem como da redução de sua margem consignável e consequente alteração do valor descontado, a fim de negociar o pagamento da dívida;
III – encaminhar a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, ofício especificando o banco, a agência e o número de conta a serem depositados os valores, a relação dos servidores que firmaram convênio com sindicato/associação com a instituição e as autorizações de desconto assinadas pelos mesmos, em arquivo eletrônico no formato PDF ou outro meio que a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD indicar;
IV – encaminhar a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, através de meio eletrônico, no formato de arquivo a ser definida pela SEMAD, a relação de todos os servidores que deverão ter o desconto em folha de pagamento no mês em vigor e o respectivo valor a ser descontado;
V – providenciar as exclusões no extrato ou arquivo de averbação, de servidores, de acordo com as informações e solicitações da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, nas situações previstas neste CONTRATO;
VI – fornecer a posição de dívida atualizada para liquidação/amortização antecipada do convênio, quando solicitado pelo servidor, por ocasião da rescisão de contrato de trabalho do servidor ou qualquer outro afastamento sem remuneração;
VII – manter sob sua guarda, até a liquidação do convênio, na condição de fiel depositária, o respectivo documento de outorga, por parte do servidor devedor, de autorização de caráter irrevogável, para a consignação das prestações contratadas em folha de pagamento, podendo a referida outorga fazer parte de cláusula específica do contrato de convênio com sindicato/associação;
VIII – utilizar as ferramentas disponibilizadas pelo MUNICÍPIO DE PORTO VELHO através da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD para a gestão da margem de consignação.

CLÁUSULA QUARTA – DA DATA DO PAGAMENTO DOS RENDIMENTOS: O crédito de salário dos servidores do MUNICÍPIO DE PORTO VELHO ocorrerá até o último dia útil de cada mês.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO: O CONTRATO vigorará pelo prazo de 12 (DOZE) meses a partir da data de sua assinatura, podendo quaisquer das partes rescindi-lo, conforme previsão contida na cláusula sétima.

CLÁUSULA SEXTA – DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO CONTRATO: A execução do presente CONTRATO poderá ser suspensa quando ocorrer o descumprimento de qualquer obrigação estipulada neste instrumento ou, ainda, quando a instituição deixar de preencher os requisitos exigidos para o seu credenciamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Fica facultado à instituição suspender a execução do CONTRATO quando:
a) o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO não repassar à instituição os valores averbados no prazo de até 10 (DEZ) dias após o vencimento do extrato;
b) os valores repassados pelo MUNICÍPIO DE PORTO VELHO no prazo de 12 (doze) meses forem inferiores a 90% (noventa por cento) do total que deveria ser repassado no mesmo período;
c) houver mudanças na política governamental ou operacional da instituição, que recomendem a suspensão das contratações, mediante comunicação por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A suspensão da execução do CONTRATO não desobriga o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO de continuar realizando as averbações das prestações e os repasses devidos até a liquidação de todos os contratos celebrados.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O CONTRATO terá a sua execução restabelecida após a regularização das pendências que motivaram a suspensão.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO DO CONTRATO: O presente CONTRATO poderá ser denunciado a qualquer tempo, mediante manifestação formal, mantendo-se, porém, em pleno vigor as obrigações assumidas pelo MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, até a efetiva liquidação dos convênios concedidos.

PARÁGRAFO ÚNICO: A partir da data de recebimento da denúncia, serão suspensas novas concessões de convênios.

CLÁUSULA OITAVA – DA GERÊNCIA: A gerência deste CONTRATO por parte do MUNICÍPIO DE PORTO VELHO será exercida pela Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, sob a responsabilidade da Chefia do Departamento de Gestão de Recursos Humanos e por parte da instituição.

PARÁGRAFO ÚNICO: A SEMAD fica exclusivamente responsável por publicar este contrato no Diário Oficial do Município de Porto Velho.

CLÁUSULA NONA – DO FORO: Será competente o foro da Comarca de PORTO VELHO para dirimir eventuais dúvidas decorrentes da interpretação ou cumprimento deste CONTRATO, as quais não puderem ser solucionadas administrativamente pelas partes.

E, estando justos e acordados, declaram-se cientes e esclarecidos quanto às cláusulas deste instrumento, firmando o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas adiante identificadas, para que surta os devidos e legais efeitos.

Porto Velho, 26de Julho de 2022.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

LUIZ CARLOS DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:0D3CE157

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA N°160/GAB/SEMASF/2022

Portaria n°160/GAB/SEMASF/2022
Porto Velho, 26 de julho de 2022.

O **Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF**, no uso de suas atribuições que lhe foram delegadas de acordo com o **Decreto Municipal nº 14.707, de 23 de Agosto de 2017**, que regulamenta a Lei nº 957/1991 que trata de concessão, Aplicação e prestação de contas de Suprimento de Fundos.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder suprimento de fundos, em regime de adiantamento, na importância de **R$6.000,00 (seis mil reais)** a servidora **FERNANDA VINHOLI BRAZIL**, cadastro 83478, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, Departamento de Gestão do Sistema Único de Assistência Social – DGSUAS, cargo/função: Assistente Social – Gerente de Divisão de Parcerias, Monitoramento e Controle da Rede Socioassistencial, nos seguintes elementos de despesas:

•3.3.90.30 – Materiais de Consumo – valor **R$ 2.000,00 (dois mil reais).**

•3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – valor **R$ 4.000,00 (quatro mil reais).**

Art. 2º o prazo de aplicação do adiantamento de que trata o artigo 1º será de 90 (até noventa dias), a partir do recebimento e o prazo para a apresentação de prestação de contas será de 20 (até vinte dias) a contar do término do prazo de aplicação.
Art. 3º A finalidade do adiantamento será para despesas determinadas pelo **Decreto nº 14.707, de 23 de Agosto de 2017.**
Art. 4º Ao responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer, pessoalmente a sua comprovação de acordo com a legislação.
Art. 5º O Departamento de Contabilidade efetuará os registros complementares à caracterização comprobatória da aplicação.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

ÁLVARO LUIZ MENDONÇA DE OLIVEIRA
Secretário Adjunto Municipal de Assistência Social e da Família
Decreto nº 8.473/I

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:AACA74F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO SEMOB
PORTARIA Nº 073/GAB/SEMOB

Porto Velho, 22 de julho de 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO, no exercício de suas atribuições legais, conferidas na Lei Complementar nº 648, de 05 de janeiro de 2017, bem como de suas alterações constantes na Lei Complementar nº 832, de 31 de dezembro de 2020 e art. 67 de Lei nº 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º. EXCLUIR a servidora Ana Luiza Miranda Ribeiro, Matrícula 1002663, da **Comissão de Recebimento e Fiscalização do Contrato nº 076/PGM/2021,** referente aos serviços de telemetria, rastreamento e monitoramento veicular, geolocalização, transmissão de dados GPS, GSM/GPRS, acesso via web, identificação de condutor através de RFID/BUTTON armazenamento de dados, cobertura nacional, incluindo o fornecimento de equipamentos, treinamento de pessoal, no âmbito da Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação/SEMOB, permanecendo a seguinte composição:

CADASTRO	NOME DO SERVIDOR	FUNÇÃO NA COMISSÃO
1000280	Joseliton Souza Moraes	Presidente
273210	Kerly Gomes da Silva	Membro
1000693	Francisca Gilvânia Costa da Silva	Membro

Art.2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos a partir de 01/07/2022**.

Art.3º. Revogam-se demais disposições em contrário, em especial a Portaria nº 049/GAB/SEMOB, de 19 de maio de 2022.

Art.4º. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

DIEGO ANDRADE LAGE
Secretário Municipal de Obras e Pavimentação

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:842FA90C

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 18.282 DE 25 DE JULHO DE 2022.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 2.903, de 20 de dezembro de 2021;

Considerando a Lei Complementar n.° 882, de 25 de fevereiro de 2022, que dispõe sobre a reorganização da estrutura da administração direta do Município de Porto Velho;

Considerando o Ofício n.° 581/DEACC/GAB/SEMESC, de 21 de julho de 2022, no qual a Secretaria Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos – SEMESC, informa o Convênio n.° 894059/2019, referente a Implantação de Iluminação Pública em Porto Velho;

Considerando a Lei n.° 2.954, de 08 de julho de 2022, que dispõe sobre a alteração da Lei n.° 2.901, de 20 de dezembro de 2021 – Plano Plurianual para o período de 2022-2025.

Considerando a solicitação de abertura de crédito adicional suplementar da Secretaria Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos – SEMESC, no valor de R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais), constante do Processo Administrativo n.° 23.00076-00/2022;

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são decorrentes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Município no exercício de 2021, observado os preceitos do Inciso I, Parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, consignados no orçamento, conforme detalhado na sequência:

23.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS - SEMESC
23.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS - SEMESC

PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	SUPLEMENTA R$
23.01.15.452.163.1.078	Implantação e Revitalização de pontos de Iluminação no Município	FIS	3.3.90.39	1.500	16.000,00
SUB TOTAL					16.000,00
TOTAL					16.000,00

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 17.852, de 20 de dezembro de 2021 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 17.853, de 20 de dezembro de 2021.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

JOSÉ CANTÍDIO PINTO
Subsecretário de Gestão Institucional

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:F312B5B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 18.286 DE 26 DE JULHO DE 2022.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 2.903, de 20 de dezembro de 2021;

Considerando o Ofício n.º 1420/GAB/DA/SEMOB/2022, de 29 de junho de 2022, pelo qual a Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação – SEMOB, solicita suplementação para cobertura orçamentária constante no Processo Administrativo n.° 11.00029-00/2022, referente a aquisição de materiais hidráulicos, pinturas, material estrutural e materiais paisagísticos;

Considerando o Ofício n.° 079/DEC/SUFIN/SEMFAZ, de 15 de março de 2022, no qual a Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ informa os recursos apurados no Balanço Patrimonial do exercício de 2021, referente ao Superávit Financeiro.

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 636.331,27 (seiscentos e trinta e seis mil, trezentos e trinta e um reais e vinte e sete centavos

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são decorrentes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Município no exercício de 2021, observado os preceitos do Inciso I, Parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, consignados no orçamento, conforme detalhado na sequência:

11.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO - SEMOB					
11.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB					
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	SUPLEMENTA R$
11.01.15.122.007.2.001	Administração da Unidade	FIS	3.3.90.30	2.500	636.331,27
SUB TOTAL					636.331,27
TOTAL					636.331,27

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 17.852, de 20 de dezembro de 2021 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 17.853, de 20 de dezembro de 2021.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

JOSÉ CANTÍDIO PINTO
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão Adjunto – Em Exercício

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:C76BEE13

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
PORTARIA Nº 46/GAB/SEMA/2022

PORTARIA Nº46/GAB/SEMA/2022 Porto Velho, 25 de julho de 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso das suas atribuições legais conforme o Decreto nº 12.931/13, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 4.431, de 28 de fevereiro de 2013 e Lei Municipal nº 2.572, de 11 de março de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2.414, de 12.03.2019.

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos administrativos instituída pelo art. 67, parágrafos 1º e 2º da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, publicada no D.O.U. nº 116 do dia 21.06.1993, combinado com o art. 73.

R E S O L V E:

Art. 1º DESIGNAR, os servidores abaixo para compor a **Comissão de Fiscalização e Recebimento dos kits lanches.**

Empresa: ROCEL COMÉRCIO DE ALIMENTOS E SERVIÇOS DE NUTRIÇÃO EIRELLI
CNPJ nº 05.307.646/0004-82
Processo nº 16.00040-00/2022
Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento de Kit Lanche.

MATRÍCULA	SERVIDOR	FUNÇÃO NA COMISSÃO
99772	Joana Aurélia de Oliveira	Presidente
1000833	Leiliane Ferreira Feitosa de Sousa	Membro
1001207	Tiago Machado da Silva	Membro

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir do dia 11 de julho de 2022.

ALEXANDRO MIRANDA PINCER
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:04ACD615

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
ATAS DO PREGÃO ELET. Nº032.2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº019/2022/SML/PVH
PREGÃO ELETRÔNICO Nº032/2022/SML/PVH

Aos dezenove dias do mês de julho do ano dois mil e vinte e dois, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob n. 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro, n. 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, **Sra. Valéria Jovânia da Silva**, inscrita no CPF sob o n. 409.721.272-91, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa:

E S SOLUÇÕES EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº**31.976.468/0001-40**, neste ato representada pelo Sr. **EUGÊNIO SIMÃO ALMEIDA**, inscrito no CPF sob nº**007.231.133-94**, **RUA DOS LIRIOS, NUMERO 12. PONTA DAREIA – SÃO LUIS, MARANHÃO**, adjudicatária dos **LOTES 02 e 06** ofertando o valor total de **R$ 122.894,00**(CENTO E VINTE E NOVE MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS), doravante de nominada DENTENTORA.

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no **PROCESSO 02.00342.2021** e homologada à fls. 1522-1529,referente o Pregão Nº032/2022/SML/PVH, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os **Decreto Municipal nº 16.687/2020**, **publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia de 18.05.2020** e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto SISTEMA DE **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES,** visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, notadamente a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, pelo período de 12 (doze) meses , conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº032/2022/SML/PVH,** para o **REGISTRO DE PREÇOS Nº019/2022/SML/PVH.**

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir o(s) materiais referido(s) na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, **os nos Decretos Municipais nº 16.687/2020** e **15.402/2018 e suas alterações.**

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos **itens** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.**

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os **órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado** dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. PREÇO REGISTRADO

4.1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência desta, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de revisão ou redução previstos no Capítulo IX, Seção I do Decreto Municipal nº 15.402/2018, sempre obedecidas as determinações contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

4.2. Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou revisão do preço dos bens registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste **Decreto Municipal nº 15.402/2018**, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de materiais que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do produto entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital.**

10. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA, CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO, GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

10.1. Obedecerão às disposições contidas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital**;

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. As obrigações da CONTRATADA e da CONTRATANTE são as resultantes da aplicação da Lei nº. 8.666/93, demais normas pertinentes, bem como, às previstas nos **Termo de Referência**, **Anexo II do Edital;**

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas deste Instrumento convocatório ou condições previstas no Termo de Referência e seu anexo, serão aplicadas as penalidades previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002, artigo 6º, I, da Lei 12.846/2013 e nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, relativas às infrações abaixo elencadas, garantida sempre à ampla defesa e o contraditório;

12.1.1.Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência, Anexo II deste Edital.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – **UASG 925172**", o Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº032/2022/SML/PVH e a proposta da Contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas..

Porto Velho 17 de julho de 2022

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente - SGP

ADEMAR ALVES PEREIRA NETO
Pregoeiro – SML

E S Soluções EIRELI
CNPJ sob nº31.976.468/0001-40
Representada pelo Sr.
EUGÊNIO SIMÃO ALMEIDA
Inscrito no CPF sob nº007.231.133-94

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº019/2022/SML/PVH
PREGÃO ELETRÔNICO Nº032/2022/SML/PVH

Aos dezenove dias do mês de julho do ano dois mil e vinte e dois, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob n. 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro, n. 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, **Sra. Valéria Jovânia da Silva**, inscrita no CPF sob o n. 409.721.272-91, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa:

FRAGA PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº **07.758.951/0001-73**, neste ato representada pelo Sr. **RAFAEL DOS REIS ALVES**, inscrito no CPF sob nº**956.089.741-15**, Rua Bahia, SN, Quadra17, Lote03, Vila Nossa Senhora De Lourdes, Aparecida De Goiânia –GO Cep: 74.912-280, adjudicatária do **LOTE 08** ofertando o valor total de **R$ 35.000,00** (**TRINTA E CINCO MIL REAIS**), doravante de nominada DENTENTORA.

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no **PROCESSO 02.00342.2021** e homologada à fls. 1522-1529,referente o Pregão Nº032/2022/SML/PVH, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os **Decreto Municipal nº 16.687/2020**, **publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia de 18.05.2020** e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto SISTEMA DE **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES,** visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, notadamente a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, pelo período de 12 (doze) meses , conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº032/2022/SML/PVH,** para o **REGISTRO DE PREÇOS Nº019/2022/SML/PVH.**

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir o(s) materiais referido(s) na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, **os nos Decretos Municipais nº 16.687/2020** e **15.402/2018 e suas alterações.**

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos **itens** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.**

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os **órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado** dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. PREÇO REGISTRADO

4.1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência desta, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de revisão ou redução previstos no Capítulo IX, Seção I do Decreto Municipal nº 15.402/2018, sempre obedecidas as determinações contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

4.2. Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou revisão do preço dos bens registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste **Decreto Municipal nº 15.402/2018**, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de materiais que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do produto entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital.**

10. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA, CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO, GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

10.1. Obedecerão às disposições contidas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital**;

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. As obrigações da CONTRATADA e da CONTRATANTE são as resultantes da aplicação da Lei nº. 8.666/93, demais normas pertinentes, bem como, às previstas nos **Termo de Referência**, **Anexo II do Edital;**

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas deste Instrumento convocatório ou condições previstas no Termo de Referência e seu anexo, serão aplicadas as penalidades previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002, artigo 6º, I, da Lei 12.846/2013 e nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, relativas às infrações abaixo elencadas, garantida sempre à ampla defesa e o contraditório;

12.1.1.Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência, Anexo II deste Edital.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – **UASG 925172**", o Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº032/2022/SML/PVH e a proposta da Contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas..

Porto Velho 17 de julho de 2022

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente - SGP

ADEMAR ALVES PEREIRA NETO
Pregoeiro – SML

Fraga Produtos Médicos Hospitalares LTDA
CNPJ sob nº 07.758.951/0001-73
Representada pelo
SR. RAFAEL DOS REIS ALVES
Inscrito no CPF sob nº956.089.741-15

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº019/2022/SML/PVH

PREGÃO ELETRÔNICO Nº032/2022/SML/PVH

Aos dezenove dias do mês de julho do ano dois mil e vinte e dois, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob n. 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro, n. 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, **Sra. Valéria Jovânia da Silva**, inscrita no CPF sob o n. 409.721.272-91, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa:

IMPOL COMÉRCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº **15.335.703/0001-48,** neste ato representada pelo **Sr. José Bernardo Sousa Pinto,** inscrito no CPF sob nº**212.497.252-91,** Rua Duque de

Caxias, 1380 Sala B – Centro – CEP 76.801-110 Porto Velho (RO), adjudicatária dos **LOTES 01,13,14 e 17** ofertando o valor total de **R$ 53.529,90**(**CINQUENTA E TRÊS MIL, QUINHENTOS E VINTE E NOVE REAIS E NOVENTA CENTAVOS**), doravante de nominada **DENTENTORA.**

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no **PROCESSO 02.00342.2021** e homologada à fls. 1522-1529,referente o Pregão Nº032/2022/SML/PVH, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os **Decreto Municipal nº 16.687/2020**, **publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia de 18.05.2020** e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto SISTEMA DE **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES,** visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, notadamente a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, pelo período de 12 (doze) meses , conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 032/2022/SML/PVH,** para o **REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2022/SML/PVH.**

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir o(s) materiais referido(s) na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, **os nos Decretos Municipais nº 16.687/2020** e **15.402/2018 e suas alterações.**

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos **itens** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.**

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os **órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado** dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. PREÇO REGISTRADO

4.1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência desta, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de revisão ou redução previstos no Capítulo IX, Seção I do Decreto Municipal nº 15.402/2018, sempre obedecidas as determinações contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

4.2. Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou revisão do preço dos bens registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente

assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste **Decreto Municipal nº 15.402/2018**, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de materiais que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. **CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do produto entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital.**

10. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA, CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO, GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

10.1. Obedecerão às disposições contidas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital**;

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. As obrigações da CONTRATADA e da CONTRATANTE são as resultantes da aplicação da Lei nº. 8.666/93, demais normas pertinentes, bem como, às previstas nos **Termo de Referência**, **Anexo II do Edital;**

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas deste Instrumento convocatório ou condições previstas no Termo de Referência e seu anexo, serão aplicadas as penalidades previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002, artigo 6º, I, da Lei 12.846/2013 e nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, relativas às infrações abaixo elencadas, garantida sempre à ampla defesa e o contraditório;

12.1.1.Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência, Anexo II deste Edital.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – **UASG 925172**", o Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº032/2022/SML/PVH e a proposta da Contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas..

Porto Velho 17 de julho de 2022

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente - SGP

ADEMAR ALVES PEREIRA NETO
Pregoeiro – SML

Impol Comércio Serviços E RepresentaçõeS **EIRELI**
CNPJ sob nº 15.335.703/0001-48
Representada pelo
SR. JOSÉ BERNARDO SOUSA PINTO

Inscrito no CPF sob nº212.497.252-91

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº019/2022/SML/PVH
PREGÃO ELETRÔNICO Nº032/2022/SML/PVH

Aos dezenove dias do mês de julho do ano dois mil e vinte e dois, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob n. 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro, n. 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, **Sra. Valéria Jovânia da Silva**, inscrita no CPF sob o n. 409.721.272-91, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa:

INSTRAMED INDÚSTRIA MÉDICO HOSPITALAR LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº**90.909.631/0001-10**, neste ato representada pelo Sr. **ARTHUR JORGE DE ALMEIDA**, inscrito no CPF sob nº**511.125.237-15**, Beco José Paris, 339 – Pavilhão nº. 18 e 19 - Bairro Sarandi. Porto Alegre / RS - CEP 91140-310, adjudicatária do **LOTE 05** ofertando o valor total de **R$ 336.000,00**(**TREZENTOS E TRINTA E SEIS MIL REAIS**) , doravante de nominada DENTENTORA.

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no **PROCESSO 02.00342.2021** e homologada à fls. 1522-1529,referente o Pregão Nº032/2022/SML/PVH, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os **Decreto Municipal nº 16.687/2020**, **publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia de 18.05.2020** e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto SISTEMA DE **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES,** visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, notadamente a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, pelo período de 12 (doze) meses , conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº032/2022/SML/PVH,** para o **REGISTRO DE PREÇOS Nº019/2022/SML/PVH.**

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir o(s) materiais referido(s) na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, **os nos Decretos Municipais nº 16.687/2020** e **15.402/2018 e suas alterações.**

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos **itens** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.**

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os **órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado** dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. PREÇO REGISTRADO

4.1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência desta, ressalvados os

casos excepcionais que permitam o procedimento de revisão ou redução previstos no Capítulo IX, Seção I do Decreto Municipal nº 15.402/2018, sempre obedecidas as determinações contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

4.2. Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou revisão do preço dos bens registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste **Decreto Municipal nº 15.402/2018**, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de materiais que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do produto entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital.**

10. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA, CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO, GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

10.1. Obedecerão às disposições contidas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital**;

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. As obrigações da CONTRATADA e da CONTRATANTE são as resultantes da aplicação da Lei nº. 8.666/93, demais normas pertinentes, bem como, às previstas nos **Termo de Referência**, **Anexo II do Edital;**

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas deste Instrumento convocatório ou condições previstas no Termo de Referência e seu anexo, serão aplicadas as penalidades previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002, artigo 6º, I, da Lei 12.846/2013 e nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, relativas às infrações abaixo elencadas, garantida sempre à ampla defesa e o contraditório;

12.1.1.Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência, Anexo II deste Edital.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – **UASG 925172**", o Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº032/2022/SML/PVH e a proposta da Contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas..

Porto Velho 17 de julho de 2022

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente - SGP

ADEMAR ALVES PEREIRA NETO
Pregoeiro – SML

Instramed Indústria Médico Hospitalar LTDA
CNPJ sob nº90.909.631/0001-10
Representada pelo Sr.
ARTHUR JORGE DE ALMEIDA
Inscrito no CPF sob nº511.125.237-15

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº019/2022/SML/PVH
PREGÃO ELETRÔNICO Nº032/2022/SML/PVH

Aos dezenove dias do mês de julho do ano dois mil e vinte e dois, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob n. 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro, n. 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, **Sra. Valéria Jovânia da Silva**, inscrita no CPF sob o n. 409.721.272-91, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa:

NORDESTE MEDICAL REPRE IMPORT E EXP DE PROD HOSP LTDA EPP, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº **20.782.880/0001-02,** neste ato representada pelo **Sr. LUCIANO SOUZA KOLBE,** inscrito no CPF sob nº**001.500.075-31,** RUA GENERAL GOES MONTEIRO, 473 - IMBIRIBEIRA, RECIFE/PE, adjudicatária dos **LOTES 10 e 16** ofertando o valor total de **R$ 149.900,00(CENTO E QUARENTA MIL E NOVECENTOS REAIS**), doravante de nominada **DENTENTORA.**

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no **PROCESSO 02.00342.2021** e homologada à fls. 1522-1529,referente o Pregão Nº032/2022/SML/PVH, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os **Decreto Municipal nº 16.687/2020**, **publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia de 18.05.2020** e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto SISTEMA DE **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES,** visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, notadamente a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, pelo período de 12 (doze) meses , conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº032/2022/SML/PVH,** para o **REGISTRO DE PREÇOS Nº019/2022/SML/PVH.**

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir o(s) materiais referido(s) na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, **os nos Decretos Municipais nº 16.687/2020** e **15.402/2018 e suas alterações.**

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos **itens** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.**

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os **órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado** dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. PREÇO REGISTRADO

4.1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência desta, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de revisão ou redução previstos no Capítulo IX, Seção I do Decreto Municipal nº 15.402/2018, sempre obedecidas as determinações contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

4.2. Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou revisão do preço dos bens registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste **Decreto Municipal nº 15.402/2018**, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida,

deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de materiais que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. **CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do produto entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital.**

10. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA, CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO, GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

10.1. Obedecerão às disposições contidas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital**;

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. As obrigações da CONTRATADA e da CONTRATANTE são as resultantes da aplicação da Lei nº. 8.666/93, demais normas pertinentes, bem como, às previstas nos **Termo de Referência**, **Anexo II do Edital;**

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas deste Instrumento convocatório ou condições previstas no Termo de Referência e seu anexo, serão aplicadas as penalidades previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002, artigo 6º, I, da Lei 12.846/2013 e nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, relativas às infrações abaixo elencadas, garantida sempre à ampla defesa e o contraditório;

12.1.1.Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência, Anexo II deste Edital.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – **UASG 925172**", o Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº032/2022/SML/PVH e a proposta da Contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas..

Porto Velho 17 de julho de 2022

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente - SGP

ADEMAR ALVES PEREIRA NETO
Pregoeiro – SML

Nordeste Medical Repre Import E Exp De Prod Hosp LTDA EPP
CNPJ sob nº 20.782.880/0001-02
Representada pelo
SR. LUCIANO SOUZA KOLBE
Inscrito no CPF sob nº001.500.075-31

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:D32BA6F6

SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DISTRITAL
PORTARIA Nº 60/DA/SMD/2022

Porto Velho-RO, 26 de julho de 2022.

O **SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAl-SMD**, no uso de suas atribuições que lhe foram delegados de acordo com o Decreto Municipal nº 14.707 de 23 de agosto de 2017, que regulariza a Lei nº 957/91, que trata da concessão de adiantamento.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor **STEFERSON ANTONIO SILVA**, lotado na Superintendência Municipal de Integração Distrital/Administrador Distrital, matrícula nº 1003157, CPF nº 040.449.099-97, RG: 44972377 SSP/RO, um suprimento de fundos, em regime de adiantamento, no Projeto Atividade: 02.71.04.122.286.2.2.692 – Manutenção das Sedes Administrativas – Fonte de Recursos: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos e - Elemento de Despesa 3.3.90.30 – Material de Consumo, **R$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais)** - Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, **R$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais).**

Art. 2º. O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o art. 21 será de 90 (noventa) dias, a partir de recebimento de adiantamento, e o prazo para apresentação da Prestação de Contas será de 10 (dez) dias a contar do término do prazo de aplicação.

Art. 3º. A finalidade do adiantamento será para despesas determinadas no art. 2º do Decreto n 14.707 de 23/08/2017 e art. 8º da Instrução Normativa nº 001/CGM/2005.

Art. 4º. Ao responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer pessoalmente a sua comprovação de acordo com a legislação em vigor.

Art. 5º. O Departamento de Contabilidade efetuará os registros complementares à caracterização comprobatória da aplicação

Publique-se.

CLEBERSON PAULO PACHECO
Superintendente Municipal de Integração Distrital

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:7F7BAB81

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº133/2022/SML/PVH

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, **TORNA PÚBLICA** a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 133/2022/SML/PVH**, do tipo **MENOR PREÇO**, deflagrado no Processo nº **02.00014/2022**, cujo objeto resumido é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULO E EMBARCAÇÃO (CAMINHONETE, BARCO TIPO VOADEIRA E REBOQUE PARA VOADEIRA),** visando atender as necessidades da SGG/SGP, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas no Edital de Licitação e seus Anexos. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 08/08/2022 às 09h30min (hora do DF). **ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br. UASG: 925172. OUTRAS INFORMAÇÕES:** Junto à Equipe de Pregão 02, na Superintendência Municipal de Licitações, localizada na Av. Carlos Gomes, n. 2776, 2º Andar, Bairro São Cristóvão, CEP 76.804.022 – Porto Velho/RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h (horário local de RO). E-mail: pregoes.sml@gmail.com. Telefone (69) 3901-3639.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 28.754.664,04 (Vinte e oito milhões, setecentos e cinquenta e quatro mil,seiscentos e sessenta e quatro reais e quatro centavos).

Porto Velho, 26 de julho de 2022.

ADEMAR ALVES PEREIRA NETO
Pregoeiro – SML/PVH-RO

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:0AD066D4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
EXTRATO DE ATA

Extrato da Ata de Registro de Preços Nº 45/2022 do Processo Administrativo Nº 1-900/SEMUSA/2021.
Contratante: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. **CNPJ:** 04.632.212/0001-42.
ATA 45 Contratada: EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA **CNPJ:** 23.312.871/0001-46
Do valor: R$ 1.151,00(Um mil cento e cinquenta e um reais).
ATA 45.1 Contratada: R N F DE SOUZA & CIA LTDA **CNPJ:** 00.647.694/0001-53
Do valor: R$ 110,00 (cento e dez reais)
ATA 45.2 contratada: L.E.ALMEIDA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI **CNPJ:** 27.358.419/0001-76
Do valor: R$ 7.936,00 (sete mil novecentos e trinta e seis reais)
ATA 45.3 contratada: INPHARMA HOSPITALAR LTDA **CNPJ: 43.607.262/0001-21**
Do valor: R$ 6.110,00 (seis mil cento e dez reais)
ATA 45.4 contratada: MEDICAL FARM NORTE COMERCIO LTDA **CNPJ:** 03.019.611/0001-70
Do valor: R$ 2.060,00 (dois mil e sessenta reais)
ATA 45.5 contratada: SUELLEN BEZERRA SILVA **CNPJ:** 35.842.972/0001-08
Do valor: R$ 10.716,00 (dez mil setecentos e dezesseis reais)
DO OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de Material Farmacológico do Componente Básico de Assistência Farmacêutica (Farmácia Básica) tem previsão de abastecimento para o período não superior à 12 (doze) meses, com a finalidade de atender as necessidades e demandas da rede municipal de Saúde, com materiais de consumo (Medicamentos)..
Informações: Á presente Ata encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Presidente Médici no endereço http://transparencia.presidentemedici.ro.gov.br:5659/transparencia/

Presidente Médici/RO, 26 de julho de 2022.

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito

Publicado por:
Dagleelen Somenzari de Lima
Código Identificador:D292D3DE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
EXTRATO DE ATA

Extrato da Ata de Registro de Preços Nº 46/2022 do Processo Administrativo Nº 1-1162/SEMADRH/2021.
Contratante: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. **CNPJ:** 04.632.212/0001-42.
ATA 46 Contratada: M.PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI **CNPJ:** 31.455.241/0001-59
Do valor: R$ 25.440,00 (vinte e cinco mil quatrocentos e quarenta reais).
DO OBJETO: registro preço para futura e eventual aquisição de material permanente (mobiliário em geral) que atenderá as demandas das Secretarias: SEMADRH, SEMAS e SEMUSA.
Informações: Á presente Ata encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Presidente Médici no endereço http://transparencia.presidentemedici.ro.gov.br:5659/transparencia/

Presidente Médici/RO, 26 de julho de 2022.

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito

Publicado por:
Dagleelen Somenzari de Lima
Código Identificador:5C77F103

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE

Processo Administrativo: 928/SEMUSA/2022

Contratante:
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI-RO
CNPJ: 04.632.212/0001-42

Contratada:
TECHMED ENGENHARIA HOSPITALAR LTDA

CNPJ:12.704.512/0001-18

Objeto: Adesão à Ata de Registro de Preços*nº. 26/2022 - Pregão Eletrônico nº. 032/2022, Processo Licitatório Nº. 482/2022*,que tem por objetoContratação de Empresa Especializada em Manutenção de Equipamentos Odontológicos, incluindo Assistência Técnica, Mão-de-Obra, Fornecimento de Peças e Insumos Necessários à Execução dos Serviços, para o Programa Saúde Bucal, a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde de Presidente Médici/RO.

Valor global:*R$ 25.333,32*(Vinte e cinco mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e dois centavos).

Devidamente fundamentado na Lei Federal 8.666/93.

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:2EA04BCE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 011/SEMAS/2022

O ordenador de Despesas da Secretaria Municipal, de Assistência Social – SEMAS, do Município de Primavera de Rondônia/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2319/2021, e tendo em vista o que consta nos Autos do requerimento de ferias **SEMAS/2022**.
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 10 (dez) dias de férias, a servidora**, Mariana Pitteri Anastácio** – **com cargo de psicóloga 40hs**, Matrícula nº 1168, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Município de Primavera de Rondônia, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, referente à 06/05/2020 à 06/05/2021, para gozo no período de 15/08/2022 a 24/08/2022.
20 dias, 03/10/2022 a 22/10/2022.

Art. 2º - Esta portaria entrara em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 21 dias do mês de Julho de 2022.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

SILVANA COUTINHO
Secretaria Municipal de Asistencia Social
Ordenador de Despesas
Decreto: 2319/ 2021

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:F4F2D6C7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 309/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 1011/GP/2021 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 1085-1/SEMSAU/2022.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 05 (cinco) diárias no valor unitário de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) em favor do servidor supramencionado abaixo, se deslocará até Porto Velho – RO nos dias 26 a 30/07/2022, para transportar pacientes e acompanhantes a realizar consulta e exames ate o Hospital do Amor, conforme memo. Nº 217/SEMSAU/2022, o deslocamento será com veiculo oficial tipo Van Placa OHQ 4503.

Jose Roberto Gonchorowiski, Motorista, CPF. 272.701.491-00; R$ 1.250,00 (mil duzentos e cinquenta reais**);**

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 26 dias do mês de Julho de 2022.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:0FF6EFB7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 310/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 1011/GP/2021 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 1087/SEMSAU/2022.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 13 (treze) diárias no valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais) perfazendo um total de R$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais) em favor dos servidores supramencionados abaixo, se deslocará até Porto Velho – RO nos dias 26 á 30/07/2022, onde ira participar da Conferencia de Saúde Mental, Reunião COSEMS/RO, CIB conforme Oficio Circular nº 007/COSEMS-RO e Oficio nº 15208/2022/SESSAU-CES – Referente a III CONFERÊNCIA ESTADUAL DA SÚDE MENTAL DE RONDÔNIA, memo. Nº 216/SEMSAU/2022, o deslocamento será com veiculo oficial Mitsubishi L200 Triton Placa QTJ 8660.

Uelinton Ricardo da Silva - Secre. de Saúde, CPF: 977.374.102-87; R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais);

Vinicius Santana Soares – Psicólogo, CPF: 932.429.482-20; R$ 600,00 (seiscentos reais);

Maria da Conceição dos Santos – Enfe., CPF: 465.213.724-91; R$ 600,00 (seiscentos reais);

Leontina Maria Pereira – ACS, CPF: 844.937.392-15; R$ 600,00 (seiscentos reais);

Geni da Silva Soares Dias – Enfermeira, CPF: 200.121.338-76; R$ 600,00 (seiscentos reais);

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 26 dias do mês de Julho de 2022.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:88191C11

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 017/SEMOSP/2022

O ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de obras SEMOSP, do Município de Primavera de Rondônia/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº **2319/2021**, e tendo em vista o que consta nos Autos dos requerimentos de férias.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 20 (vinte) dias de férias, ao servidor, **ANTÔNIO FERNANDES**– OPERADOR DE MAQUINAS PESADA, 40hs, Matrícula nº 32, referente ao período de 02/04/2021 à 01/04/2022, para gozo de 20 (vinte) dias no período de **11/08/2022 a 30/08/2022**.

Art. 2º - Esta portaria entrara em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 26 dias do mês de julho de 2022.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

GILMARCOS JOSE PEREIRA
Secretario Municipal de Obras
Ordenador de Despesas
Decreto Nº 2319/2021

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:1B3F3D97

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2022
PROCESSO Nº 433/2022

A Prefeitura do Município de Crespo-RO, através do Departamento de Pregão, designado pela Portaria nº 4506/2022, torna público, para conhecimento de interessados que se encontra instaurada LICITAÇÃO**, EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI),** sob a modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Rio Crespo – RO, fundamentado nas legislações vigentes, conforme descrito neste edital e seus anexos, as Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, bem como o Decreto Federal nº 10.024/2019 e Decretos Municipais nº 1562/2020, nº 672/2009 e nº 1175/2016.

I - OBJETO – A presente licitação tem como objeto Aquisição de (01) um CORTADOR DE GRAMA com saco de recolher, com a finalidade de atender a Secretaria de Educação do Município de Rio Crespo/RO, conforme especificação no Termo Referencia Anexo I.

II - DOS RECURSOS FINANCEIROS - Os recursos financeiros serão atendidos, conforme as seguintes especificações:
Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Lazer: Função programática: 08.001.13.392.0037.2.050 – Manutenção das Atividades de Cultura, Esporte e Lazer. Prefeitura de Rio Crespo Elemento de despesa: 4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente.

III - AUTORIZAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 433/2022**;**
IV - DATA DE ABERTURA: **09 de agosto de 2022, às 10h00min, (Horário de Brasília – DF);**
V - LOCAL: Sala da CPL, Prefeitura Municipal de Rio Crespo-RO, Av. Joaquim Pedro Sobrinho, nº 1040, Centro, CEP 76.863-000 – Rio Crespo/RO.

VI - PREÇO ESTIMADO: O valor de referência é de **R$** 4.621,91 **(Quatro mil, seiscentos e vinte e um reais e noventa e um centavos)**. *Todas as Cotações de Preços, Orçamentos, Valores Prévios e Cálculos de Média são de inteira responsabilidade do setor/autarquia que os efetuou, não cabendo assim qualquer responsabilidade ao(à) Pregoeiro(a) ou à Comissão.*

VII - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital na íntegra e informações complementares sobre o elemento do Pregão Eletrônico e demais esclarecimentos, encontram-se à disposição dos

interessados para conhecimento e aquisição, junto à sala da CPL, no endereço acima, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 13h30min, outras informações através www.licitanet.com.br, Transparência www.riocrespo.ro.gov.br Telefones: (69) 3539-2245/2013 ou via e-mail: cpl_pmrc_2013@hotmail.com.

Rio Crespo – RO, 26 de julho de 2022.

GIVANILTON SOARES DA SILVA
Pregoeiro/ Port. 4506/2022

Publicado por:
Givanilton Soares
Código Identificador:CC5B2348

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES
TERMO HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Através do presente, Homologa o processo administrativo n° 036/2022, modalidade ***Dispensa de Licitação*** *n° 036/2022, de 21 de julho de 2022****, Contratação de empresa especializada em confecção de placas de homenagem em acrílico, para atendimento das necessidades da Autarquia Municipal de Esportes de Rolim de Moura – AMEROLIM, na premiação de destaques do ano no universo desportivo do nosso município.***
Empresa vencedora:
Z. DE OLIVEIRA SERVIÇOS E COMÉRCIO - ME
CNPJ: 24.162.193/001-45
VALOR: R$4.900,00 (quatro mil e novecentos reais).

Rolim de Moura, 26 de julho de 2022.

WILLIAN ZANETTE
Presidente/AMEROLIM

Publicado por:
Gleyton Patrik da Silva
Código Identificador:0D86EDD4

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 61/2022 ELETRÔNICO

O departamento de licitações do Município de Rolim de Moura - RO torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**, modalidade "**PREGÃO ELETRÔNICO**", tipo "**MENOR PREÇO**" por "**ITEM**", modo de disputa "**ABERTO**", concernente a **AQUISIÇÃO DE CALCÁRIO DOLOMÍTICO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA/RO, ATRAVÉS DO CONVÊNIO PGE/SEAGRI Nº 309/2021**. Valor estimado **R$ 40.002,63 (Quarenta mil, e dois reais e sessenta e três centavos).** Abertura da sessão dia 09 de Agosto de 2022 às 09:00 horas (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o LICITANET (www.licitanet.com.br). Da autorização: Processo Administrativo Nº 1018-2022. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100, e também no Portal Transparência do município de Rolim de Moura, no site eletrônico www.rolimdemoura.ro.gov.br.

Rolim de Moura, 26 de Julho de 2022.

GILDO LIMANA
Portaria 567/2021
Pregoeiro

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:5886163C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 62/2022 ELETRÔNICO

O departamento de licitações do Município de Rolim de Moura - RO torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**, modalidade "**PREGÃO ELETRÔNICO**", tipo "**MENOR PREÇO**" por "**ITEM**", modo de disputa "**ABERTO**", concernente a **AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE COIFA COM EXAUSTOR INDUSTRIAL PARA ATENDER AO HOSPITAL MUNICIPAL AMÉLIO JOÃO DA SILVA**. Valor estimado **R$ 35.900,00 (Trinta e cinco mil e novecentos reais).** Abertura da sessão dia 09 de Agosto de 2022 às 09:00 horas (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o LICITANET (www.licitanet.com.br). Da autorização: Processo Administrativo Nº 3179-2022. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100, e também no Portal Transparência do município de Rolim de Moura, no site eletrônico www.rolimdemoura.ro.gov.br.
Rolim de Moura, 26 de Julho de 2022.

VALDIR SILVÉRIO
Portaria 567/2021
Pregoeiro

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:FEFA0455

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO N° 039/2022.

EXTRATO DE CONTRATO N° 039/2022

CONTRATO Nº 039/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1448/2022
PREGÃO Nº 14/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA
CONTRATADA: UAN COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO, conforme especificação no Termo de referência, Solicitação e Edital em todos os seus termos e condições anexo ao processo, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Rolim de Moura/RO.
PRAZO CONTRATUAL: O prazo contratual será de 12 (doze) meses, após assinatura do contrato, podendo ser prorrogado e/ou aditado, por ambas as partes, apenas nos casos expressos na Lei de Licitações, nº 8.666/93.
PRAZO DE EXECUÇÃO: O PMOC (Plano de Manutenção Operação e Controle) deverá ser implantado no prazo máximo de **10 (DEZ) dias** após assinatura do contrato, acompanhado da A.R.T (Anotação de Responsabilidade Técnica), ou documento que substitua.
ORÇAMENTO: Nota de Empenho n° 1724/2022, unidade orçamentária 02.005 (SEMOSP), programa de trabalho 2.052, elemento de despesa 3.3.9.0.39.00.00, no valor total de **R$ 2.481.63 (dois mil quatrocentos e oitenta e um reais e sessenta e três centavos),** com data de 03/06/2022.

Rolim de Moura/RO, 25/07/2022

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:BBC1E876

ROLIM PREVI
PORTARIA N.º 042/ROLIM PREVI/2022

"Dispõe sobre a retificação da Portaria nº 019/RP/2021 que trata da concessão do benefício de aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição à servidora-segurada Sra. MARIA DO ROSÁRIO SILVA DOS PASSOS".

*O Superintendente do **Rolim Previ**, Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,*

Resolve,

Art. 1ºRetificar** a Portaria nº 019/RP/2021 de 30/04/2021 publicada no DOM Edição nº 2956 em 03/05/2021, que trata da concessão o benefício de**APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**,à servidora-segurada Sra.* **Maria do Rosário Silva dos Passos,brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1178362 SSP/RO, CPF/MF nº. 312.718.802-10, efetiva no cargo de Professor Leigo (readaptada para o cargo de Agente Administrativo, conforme portaria nº 762/2009), 40 horas Semanais, matricula nº. 258, Grupo Ocupacional – NM I – PROFMAG, Referência XIV, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, com **PROVENTOS INTEGRAISeCOM PARIDADE**ao tempo de contribuição, correspondente a 100% (cem por cento), com base na última remuneração de contribuição do cargo efetivo, conforme processo administrativo nº 200/Rolim Previ/2019, no**art. 6º, incisos "I", "II", "III" e "IV", da Emenda Constitucional nº. 41/03, de 19 de dezembro de 2003, art. 4º, §9º da EC nº 103/19, Art. 88, incisos, I, II, III e IV da Lei Municipal de nº. 3.317/2017, de 13 de junho de 2017.***

***Art. 2º**O Instituto de Previdência do Município de Rolim de Moura – Rolim Previ, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (art. 2° da E.C 47/2005 de 05/07/05).*

***Art. 3º**Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.*

Registre, publique e cumpra-se.

Rolim de Moura - RO, 26 de julho de 2022.

JOSÉ LUIZ ALVES FELIPIN
Superintendente
Rolim Previ

Publicado por:
Sergio Dias de Camargo
Código Identificador:BD3C33E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N°. 023/CMDCA-RM/2022.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ROLIM DE MOURA – CMDCA/RM.
RESOLUÇÃO n°. 023/CMDCA-RM/2022.

O Conselho Municipal (CMDCA) dispõe sobre a Aprovação do Gestor do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Rolim de Moura – CMDCA/RM, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal de n° 3.576/2019, em consonância com a Lei Federal nº 8.069 de 13 de Julho de 1990, pela garantia das políticas públicas de proteção à Criança e ao Adolescente, de acordo com a **Ata de Reunião de n° 266/2022-CMDCA** do dia 25/07/2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 26/07/2022, na Edição de n° 3271. Passa expor a seguir:

01 – Considerando os princípios essenciais infanto-juvenis diante da CF/88 e do Estatuto da Criança e do Adolescente que concede prioridade absoluta à garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes, que define os Conselhos como instâncias responsáveis pelos processos de Deliberação e Controle das políticas voltadas a esse público. Onde a proposição e o controle do processo de execução dessas políticas são atribuições dos Conselhos, como órgãos paritários, compostos por representantes do governo local e da sociedade civil, da qual os Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente se configuram como fundos públicos especiais, com finalidade específica de custear ações, serviços, programas ou projetos que contribuam para a proteção e promoção dos direitos das crianças e adolescentes.

RESOLVE:

Art. 1°. Aprovar o Gestor do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, conforme aprovação da plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Parágrafo Único. A Srta: Fernanda Natália Carvalho Sol

Art. 2°. Fica revogada a Resolução nº 017 publicada no dia 08/06/2022 edição 3237 no site do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, que dispõe sobre a aprovação do Gestor do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 26 de julho de 2022.

FERNANDA NATÁLIA CARVALHO SOL
Conselheira Presidente – CMDCA

Localizado na Av. Salvador, Nº 4710, bairro Olímpico, Rolim de Moura/RO, CEP: 76.940-000.
CMDCAROLIMDEMOURARO@GMAIL.COM

Publicado por:
Regiane Martins Ferreira
Código Identificador:38A98E88

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
NOTIFICAÇÃO POR ATRASO NA ENTREGA DE PRODUTOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

NOTIFICAÇÃO POR ATRASO NA ENTREGA DE PRODUTOS

Ao Senhor,
DAVIR MARCOS ALVES CARDOSO
Ilmº Representante da empresa MEDICAL COMÉRCIO DE COSMÉTICOS LTDA
Ouro Preto - RO

Endereço: Rua Santa Catarina, nº 148 – Bairro Jardim Novo Eldorado

Assunto: Notificação para cumprimento de obrigações contratuais sob pena de aplicação de penalidades.

Prezado Senhor,

A Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, no uso de suas atribuições legais e com base nos princípios da continuidade do serviço público e da supremacia do interesse público, emanados da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

Considerando os termos da Ata de Registro de Preços n°. 102/2021, oriunda do Processo Licitatório n°. 4565/2021– Pregão Eletrônico para Registro de Preços n°. 140/2021, cujo objeto é Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Itens de higiene pessoal para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social-SEMAS;

Considerando os artigos 54, 55, 58, 77 e 78 da Lei n°. 8.666/93, que tratam dos contratos administrativos;

Considerando que a cláusula segunda em sua sub-cláusula primeira da referida Ata de Registro de Preços, que regula o local e o prazo de fornecimento, estabelece o prazo de 15 (quinze) dias úteis para a entrega dos materiais, a ser contado após a emissão dos empenhos 393/2022;

Considerando que os produtos faltantes de entrega são: item 1, 2, 3 E 4 do empenho 393/2022;

Considerando que o referido prazo não fora cumprido, conforme consta das solicitações realizadas nos dias 15/06/2022 pelo e-mail projetec_ltda@hotmail.com;

Considerando que o descumprimento do prazo estipulado tem provocado graves transtornos à Secretaria Municipal de Assistência Social, em relação à adequada prestação dos serviços públicos ao cidadão;

Considerando que o descumprimento, total ou parcial do Contrato/Empenho acarreta a desclassificação da empresa, com as medidas previstas no edital e na legislação, trazendo, inclusive, consequências de ordem civil, administrativa e fiscal, além de outras sanções previstas na cláusula décima da aludida ata e nos artigos 86 e 87 da Lei n°. 8.666/93;

Resolve **NOTIFICAR** a empresa MEDICAL COMÉRCIO DE COSMÉTICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF n°. 30.511.964/0001-65, com sede na Rua Santa Catarina, nº 148 – Bairro Jardim Novo Eldorado, cidade de Ouro Preto/RO, para que:

cumpra a entrega dos itens citados do empenho 393/2022 no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso, dentre elas a desclassificação da empresa na referida ata de registro de preços, multas legais e contratuais, além da abertura de processo de inidoneidade para contratar com a administração pública municipal; **ou**

apresente justificativa devidamente fundamentada para o atraso no fornecimento dos materiais/produtos/ou prestação dos serviços, no prazo improrrogável de **48h (quarenta e oito horas)**, contado desde o recebimento da presente notificação, cabendo ao Município de Rolim de Moura a sua aceitação ou não.

Transcorrido os prazos estipulados, não logrando êxito no fornecimento, será realizada a desclassificação/exclusão da empresa na ata de registro de preços n°. 102/2021 e imediatamente aberto o processo de apuração de inidoneidade da referida empresa para contratar com a administração pública.

Publique-se esta notificação por meio do Diário Oficial Eletrônico de Rolim de Moura RO-AROM.

Rolim de Moura RO, 25 de julho de 2022.

SANDRA MIRANDA DOS SANTOS
Sec Mun de Assistência Social

Publicado por:
Fabiula dos Santos Avila Caetano
Código Identificador:CCB1DF8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 1579/2022

Através do presente, homologa ***a Tomada de Preço nº 12/2022****, do processo licitatório* ***nº 1579/2022*** *de Contratação de empresa especializada para executar obras de construção de 10 (dez) salas de aula e banheiros na Escola Municipal Balão Mágica, através do Termo de Convênio nº 012/PGE-2022.*

Empresa vencedora:

FRIMON CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI EPP
CNPJ: 16.958.226/0001-30
Valor: *R$* 1.230.288,35 (um milhão duzentos e trinta mil duzentos e oitenta e oito reais e trinta e cinco centavos).

Rolim de Moura, 26 de Julho de 2022.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:D1A1DA20

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL
DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
Declaramos que os relatórios de Gestão Fiscal da Câmara Municipal de Santa Luzia D´Oeste-RO, relativo ao 1º Semestre/2022, em atendimento ao disposto nos Art. 54,55 e 63, inciso II, alínea "b", da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, foram publicados no Mural Público da Câmara Municipal de Santa Luzia D´Oeste, no período de 25/07/2022 a 25/08/2022.

Santa Luzia, D´Oeste-RO, 25 de julho de 2022.

CESAR GONÇALVES DE MATOS
Assessor Contábil CRC-RO 005160/O-0

JOSE WILSON DOS SANTOS
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Eliane Aparecida Cascimiro
Código Identificador:EA30DD2F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 15 2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2022 – 4ª CHAMADA
MODO DE DISPUTA ABERTO
A Prefeitura de Santa Luzia D´Oeste-RO, torna pública a licitação na modalidade Pregão Eletrônica nº 15/2022, Objeto AQUISIÇÃO MOTONETAS destinadas aos Agentes Comunitários de Saúde, vinculados as Equipes de Saúde da Família. **Através do Convenio nº 303/PGE-2020**. Advindo do Processo 372-1/2022. No valor de **R$ 298.933,33 (duzentos e noventa e oito mil novecentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).** ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA – **09/08/2022 - Horário: 10:00hrs (Horário de Brasília).** Para mais informações, as mesmas poderão ser obtidas através do Edital em anexo nos seguintes endereços eletrônicoswww.santaluzia.ro.gov.br, www.licitanet.com.br,cpl@santaluzia.ro.gov.br e no Fone – 69 3434 2580.

Santa Luzia D Oeste – RO, 26 de julho de 2022.

EDONIAS PIRES PEREIRA
Pregoeiro
Port. 200/GP/2021

Publicado por:
Alex Sandra Candida de Paula
Código Identificador:3C7B67BB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 183/2022

DECRETO Nº 183/2022

SÚMULA: "DECRETA LUTO OFICIAL NO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D´OESTE PELO FALECIMENTO DE IVANETE FERREIRA NEVES.

O Prefeito do Município de Santa Luzia D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere pelo inciso IV do artigo 60 da Lei Orgânica do Município;

Considerando o falecimento de **Ivanete Ferreira Neves**, que exercia a função de Professora, desde 24/09/1999;

Considerando os preciosos trabalhos dedicados à comunidade Santa-Luziense no decorrer de sua vida como cidadã, bem como, todo auxílio e companheirismo prestado aos alunos e professores deste município;

Considerando finalmente, que é dever do Poder Público Santa-Luziense render justas homenagens àqueles que com seu trabalho, e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da coletividade.

DECRETA

Art. 1º **Luto Oficial** no Município de Santa Luzia D´Oeste, por 03 (três) dias contados desta data, pelo falecimento de **Ivanete Ferreira Neves.**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia D´Oeste/RO, 26 de julho de 2022.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Esther Teixeira de Faria
Código Identificador:2E9932A7

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 030/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
CONTRATADO: TECHMED ENGENHARIA HOSPITALAR
PROCESSO: 965/2022

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Futuro e eventual Contratação de empresa especializada em Engenharia Clinica na Prestação de Serviço em Manutenção Preventiva, Corretiva, Preditiva, Calibração, Qualificação Térmica, Montagem, Desmontagem e Treinamento Operacional com reposição de peças, nos equipamentos Médicos Hospitalares conforme a relação dos equipamentos em anexo neste edital para atender as necessidades do Hospital Municipal Maria Verly Pinheiro, UBS Clementina Dalla Costa e UBS Amauri Rocha Silva pertencente a Secretaria Municipal de Saúde de Santa Luzia d'oeste.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
O valor total do contrato será de R$ 116.400,00 (cento e dezesseis mil e quatrocentos reais), conforme Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO
O pagamento deverá obedecer a ordem cronológica, devendo ainda ser efetuado até 30 dias, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determina das pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade, conforme os arts. 2º e 3º da Resolução n. 178/2015/TCE-RO.
Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.
Deve acompanhar a fatura toda a documentação necessária à comprovação de que a contratada mantém-se regular em todas as condições previstas para habilitação no certame.
O contratado deverá encaminhar junto a nota fiscal as certidões atualizadas quanto a regularidade fiscal e trabalhista.
O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal na fatura/nota fiscal e as certidões estiver regular. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para o Município.
Saneadas as irregularidades, o prazo será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pelo contratado. Tudo em conformidade com os parágrafos 2º e 3º, do artigo 8º, da Resolução n. 178/2015/TCE-RO que dispõe sobre a Ordem Cronológica de Pagamentos.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
O presente contrato terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, por solicitação da contratada devidamente fundamentada, formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, ou por interesse da administração pública.

Santa Luzia D'Oeste/RO, 17 de junho de 2022.

JURANDIR OLIVEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Esther Teixeira de Faria
Código Identificador:2044B399

GABINETE DO PREFEITO
CONVITE PARA AUDIÊNCIA PUBLICA

CONVITE PARA A POPULAÇÃO

Santa Luzia D'Oeste, 25 de Julho de 2022.

A Prefeitura Municipal vem através deste, CONVIDAR a POPULAÇÃO para a AUDIÊNCIA PÚBLICA, referente ao Primeiro Semestre de 2022 conforme lei de Responsabilidade Fiscal, a qual será realizada dia 01/08/2022 ás 09/;00hs. No Plenário da Câmara Municipal de Santa Luzia D'Oeste, onde serão demonstrados os dados da execução orçamentária e as aplicações da Lei complementar 101/00, e estará disponível via Portal Transparência https://transparencia.santaluzia.ro.gov.br/ do Município

Art. 9o Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, os Poderes e o Ministério Público promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios fixados pela lei de diretrizes orçamentárias.

§ 4o Até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública na comissão referida no § 1o do art. 166 da Constituição ou equivalente nas Casas Legislativas estaduais e municipais.

Atenciosamente,

EDSON MOREIRA
Secretaria Municipal de Fazenda.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleusa Mendes de Souza
Código Identificador:CE27937F

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº 1039-1/2022
Adesão a Ata de registro de preço nº 358/2021, referente ao Processo administrativo nº 009.124788/2021-00, Pregão Eletrônico nº 521/2021 da Superintendência Estadual de Licitações-SUPEL.

Objeto: Trata-se de aquisição de caminhão comboio de lubrificação cabine metálica avançada através do Convênio n° 093/2022/PGE/DER-RO para ser utilizada na assistência aos maquinários para manutenção das estradas vicinais atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Obras.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, no uso de suas atribuições legais, em observação ao disposto no art. 38, VII da Lei Federal 8.666/93, bem como no que dispõe a Lei 10.520/2002, com base nos autos do Processo Administrativo N° 1039-1/2022, ainda acolhendo o parecer jurídico, para que surta os efeitos Jurídicos e legais, decide por HOMOLOGA o presente Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO,** por meio do sistema registro de preço, em favor das empresas seguintes:

EMPRESA: EMPORIUM CONSTRUTORA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.
CNPJ: Nº 05.163.253/0001-08
VALOR: R$ 582.500,00 (Quinhentos e oitenta e dois mil e quinhentos reais)

Santa Luzia D´Oeste-RO, 26 de julho de 2022.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Selena de Souza Moreira
Código Identificador:ADFA2D4D

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 798-1/2022
Pregão Eletrônico: 34/2022
Objeto: Aquisição de Equipamentos Permanentes de Informática (tablets) para atender as necessidades as necessidades de escolas municipais vinculadas a Secretaria de Educação.
O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, no uso de suas atribuições legais, em observação ao disposto no art. 38, VII da Lei Federal 8.666/93, bem como no que dispõe a Lei 10.520/2002, com base nos autos do Processo Administrativo N° 798-1/2022, ainda acolhendo o parecer jurídico, para que surta os efeitos Jurídicos e legais, decide por HOMOLOGA o presente Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRONICO**, em favor da empresa seguinte:
EMPRESA: DANILO DE ARAUJO COMÉRCIO E SERVIÇO.
CNPJ: Nº 41.819.362/0001-96
VALOR: R$ 19.600,00(dezenove mil e seiscentos reais)

Santa Luzia D´Oeste-RO, 26 de julho de 2022.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Selena de Souza Moreira
Código Identificador:DDC266F0

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº 914-1/2022
Adesão a Ata de Registro de Preço n° 079/2021 referente ao Processo n° 1.272/2021 do Pregão Eletrônico n° 20/CPL/2021/SRP, no município de Vale do Paraíso-RO.
Objeto: Adesão na Ata de Registro de Preço para contratação de empresas de sistema de gerenciamento de peças e serviços para atender as necessidades das secretarias municipais.
O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, no uso de suas atribuições legais, em observação ao disposto no art. 38, VII da Lei Federal 8.666/93, bem como no que dispõe a Lei 10.520/2002, com base nos autos do Processo Administrativo N° 914-1/2022, ainda acolhendo o parecer jurídico, para que surta os efeitos Jurídicos e legais, decide por HOMOLOGA o presente Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO,** por meio do sistema registro de preço, em favor das empresas seguintes:

EMPRESA: VOLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFICIOS LTDA.
CNPJ: Nº 03.817.702/0001-50
VALOR: R$ 784.000,00 (setecentos e oitenta e quatro mil reais)

Santa Luzia D´Oeste-RO, 26 de julho de 2022.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Selena de Souza Moreira
Código Identificador:1AF97120

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 23/2022

São Felipe D'Oeste RO, 22 de julho de 2022.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 23/2022

O Município De São Felipe D'Oeste, por meio da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, com base no Processo Seletivo 573/2022- MÉDICO(A) - CLÍNICO GERAL, edital 002/2022, convoca candidato (s), constante (s) no Anexo deste edital para se apresentar no prazo de 48 horas, a contar da publicação deste, no Departamento de Recursos Humanos.
O candidato convocado deverá apresentar todos os documentos e comprovações estabelecidos no edital como requisito para investidura/nomeação de uma única vez, não sendo admitido em parte.

ANEXO I – MÉDICO CLÍNICO GERAL

CLASSIF.	NOME	NOTA
5°	ALINE SARA MIOTTI	47,00

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA PREFEITO MUNICIPAL
São Felipe D Oeste-RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:CF919882

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRONICO: Nº 40-2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Licitação: PREGÃO ELETRONICO: **nº 40-2022**

O PREFEITO MUNICIPAL de São Felipe D'Oeste – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor e tendo em vista o resultado do processo licitatório com parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação e parecer jurídico declarando a legalidade dos procedimentos adotados resolve:
ADJUDICAR e HOMOLOGAR a licitação nos seguintes termos:

Processo Administrativo:	**425/2022**
Modalidade Licitação:	**PREGÃO ELETRONICO**
Pregão	**40/2022**
Data Licitação/Homologação:	**26 de Julho de 2022**

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de material gráfico para atender as Secretarias municipais da Prefeitura Municipal de São Felipe d´Oeste/RO**,** Destinado para cumprimento e execução do Objeto proposto no Termo de Referencia e Edital anexo ao Processo administrativo 425/2022 da Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste**.**

Empresa vencedora:	UAN COMERCIO E SERVIÇOS EIREL
CNPJ.:	34.547.148/0001-62
Valor Adjudicado/Homologado:	R$ 736.533,25

SÃO FELIPE DO OESTE RO, 26 de julho de 2022.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D'Oeste - RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:EF2565E3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRONICO: Nº 45-2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Licitação: PREGÃO ELETRONICO: **nº 45-2022**

O PREFEITO MUNICIPAL de São Felipe D'Oeste – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor e tendo em vista o resultado do processo licitatório com parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação e parecer jurídico declarando a legalidade dos procedimentos adotados resolve:
ADJUDICAR e HOMOLOGAR a licitação nos seguintes termos:

Processo Administrativo:	**567/2022**
Modalidade Licitação:	**PREGÃO ELETRONICO**
Pregão	**45/2022**
Data Licitação/Homologação:	**26 de Julho de 2022**

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de São Felipe d´Oeste/RO**,** Destinado para cumprimento e execução do Objeto proposto no Termo de Referencia e Edital anexo ao Processo administrativo 567/2022 da Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste**.**

Empresa vencedora:	R.V.A COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ.:	38.306.886/0001-79
Valor Adjudicado/Homologado:	R$ 96.994,22

SÃO FELIPE DO OESTE RO, 26 de julho de 2022.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D'Oeste - RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:A5863E7A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 82/2022

Pregão Eletrônico

AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 82/2022

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé Estado de Rondônia, Localizada na Av. Brasil, Bairro Cidade Alta, através da Equipe do Pregão Eletrônico, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará, na forma do disposto da Lei 10.520/2002, subsidiada pela Lei 8.666/93, licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico** do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, tendo como objeto a **Aquisição de Brinquedos para Montar o Espaço Brinquedoteca.** Logo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal Geral de Governo e Administração – SEMDFS.

a)AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo Nº 1091-1/2022
b) FONTE DE RECURSOS: Recurso Próprio.
c) ABERTURA: 10/08/2022 as 10:00 horas (horário de Brasília).
d) VALOR ORÇADO: R$ 17.025,82.
e) LOCAL: No endereço eletrônico web www.licitanet.com.br.

O Edital e seus anexos estão disponíveis, na Sala da Comissão Permanente de Licitação em dias úteis, das 07h00minhrs às 13h00minhrs, endereço supracitado, e no endereço eletrônico www.licitanet.com.br.

São Francisco do Guaporé/RO, 25 de julho de 2022.

MARCOS ANTÔNIO BERTOLACIO
Pregoeiro
Portaria nº 303/2022

Publicado por:
Raphael Junior Oliveira de Souza
Código Identificador:0B4F594A

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 84/2022

Pregão Eletrônico

AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 84/2022

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé Estado de Rondônia, Localizada na Av. Brasil, Bairro Cidade Alta, através da Equipe do Pregão Eletrônico, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará, na forma do disposto da Lei 10.520/2002, subsidiada pela Lei 8.666/93, licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico** do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, tendo como objeto a **Aquisição de Material Permanente.** Logo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura**,** Laser e Turismo.

AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo Nº 1165-1/2022

b) FONTE DE RECURSOS: Recurso Próprio.
c) ABERTURA: 11/08/2022 as 09:00 horas (horário de Brasília).
d) VALOR ORÇADO: R$ 6.571,00.
e) LOCAL: No endereço eletrônico web www.licitanet.com.br.

O Edital e seus anexos estão disponíveis, na Sala da Comissão Permanente de Licitação em dias úteis, das 07h00minhrs às 13h00minhrs, endereço supracitado, e no endereço eletrônico www.licitanet.com.br.

São Francisco do Guaporé/RO, 26 de julho de 2022.

MARCOS ANTÔNIO BERTOLACIO
Pregoeiro
Portaria nº 303/2022

Publicado por:
Raphael Junior Oliveira de Souza
Código Identificador:394A9759

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 003/2022 - PROCESSO 1052-1/2022

ATA DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 003/2022 - PROCESSO 1052-1/2022

Ao vigésimo sexto dia do mês de julho de dois mil e vinte e dois, às nove horas da manhã, em conformidade com a previsão do edital, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, nas dependências da Prefeitura Municipal, reuniram – se nesse ato representado pelo Pregoeiro, o Senhor Marcos Antônio Bertolacio, com os demais membros da CPL, sendo Maikk Negri e Jorge Antônio Honorato, atestam para os devidos fins que o procedimento de Tomada de Preço, **NÃO LOGROU ÊXITO**, sendo declaro como **DESERTO**.

São Francisco do Guaporé, estado de Rondônia, 26 de julho de 2022.

Despacho do Chefe do Executivo:
De acordo com a Decisão da CPL.
Homologo o feito.

Data _____/_____/2022.

MAIKK NEGRI MARCOS
Presidente CPL

ANTÔNIO BERTOLACIO
Pregoeiro CPL

JORGE ANTÔNIO HONORATO
Secretário CPL

Publicado por:
Raphael Junior Oliveira de Souza
Código Identificador:113C65A2

IMPES-INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA
PRÓPRIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
ATA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 107/IMPES/CD/2022

CONSELHO DELIBERATIVO
ATA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA Nº **107**/IMPES/CD/2022
Aos vinte e seis dias do mês de julho de dois mil e vinte e dois (26/07/2022), às 8h15m, reuniram-se na sala de reunião do IMPES os membros do **Conselho Deliberativo** composto pelos seguintes membros: Srº Odair José Galdino Mendes, Srª Ivete da Silva Gomes, Srº Selma Rosa de Almeida, Srª Maria de Fátima dos Santos, Srª Valdineia Ramos Barbosa (online), Srº Edson Aires Piana, Srº José Ferreira de Sousa e a Suplente Srª Angelita Leandro Camilo, a membro do Conselho Fiscal, Srª Etienne Lima da Costa(online) e os membro do Comitê de Investimentos Srª Andreia Fernanda Féba, Srª Gessiane de Souza Costa e Srº Marcos Pacheco Pereira(online), o Srº Douglas Bulian, Consultor financeiro representante da prestadora INFINITY CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS LTDA e com participação da Superintendente do IMPES, Srª Rosileni Corrente Pacheco. O Srº Odair José Galdino Mendes, presidente do conselho deu abertura a reunião passando a palavra a Srª Rosileni, apresentou a Superintendente a pauta do dia; Deliberação do relatório trimestral de investimento do IMPES, na sequência passou a palavra ao Consultor financeiro ao qual, com auxílio de projeção de tela explanou sobre o relatório trimestral dos investimentos (abril, maio e junho de 2022), esclareceu que o retorno da carteira de investimento no exercício é de 4,61% sendo em valor a importância de R$ 1.989.821,02 (um milhão novecentos e oitenta e nove mil oitocentos e vinte e um reais e dois centavos), meta atuarial a ser perseguida de 8,05%, esclareceu o consultor que a rentabilidade da carteira foi muito boa considerando o cenário econômico, o fato de não ter atingido a meta atuarial está relacionado a alta da inflação para o semestre. Somando o total do patrimônio líquido do IMPES montante de R$ 44.934.462,85 (quarenta e quatro milhões novecentos e trinta e quatro reais e oitenta e cinco centavos), em sequência o consultor destacou os principais pontos econômicos, motivadores de retorno e inflação para o trimestre, na sequência passou a palavra ao presidente do Conselho Deliberativo Srº Odair José Galdino Mendes que perguntou se havia alguma dúvida, não havendo deu por encerrada a reunião, qual eu Selma Rosa de Almeida - secretária substituta, encerro a presente ATA às 9h30m que, após lida e com as devidas observações, será assinada pelos participantes presentes e publicada em portal eletrônico específico disponível na internet e devidamente arquivado.

Publicado por:
Flavia Alves de Almeida
Código Identificador:72076FAA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO
TERMO ADITIVO

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO

PROCESSO N. 043/2018
CONTRATO N.

Objeto: Fica prorrogado o prazo contratual do presente contrato administrativo pelo prazo de 12 (doze) meses, iniciando-se no dia 30 de julho de 2022 e finalizando dia 30 de julho de 2023, nos termos da legislação pátria vigente, acrescendo-se ao valor do contrato originário o valor relativo ao acréscimo de prazo ora estabelecido.

Do Valor: O valor global a ser pago é um montante de R$ 40.330,92 (Quarenta mil trezentos e trinta reais e noventa e dois centavos). O valor mensal de R$ 3.360,91 (Três mil trezentos e sessenta reais e noventa e um centavos). As consequências financeiras do presente serão suportadas pelos recursos do Instituto contratante.

Função Programática:

Função Programática:
Órgão 12
Unid. Orcamentaria 001
Função 09
Programa 0301
Projeto Atividade 2201
Elemento de Despesas 3.3.90.39.00.00

São Miguel do Guaporé /RO, 14 e julho de 2022.

Publicado por:
Jurandy Augusto de Souza
Código Identificador:FF9CE695

INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO
ATA CONSELHO DELIBERATIVO

ATA DA 7ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DELIBERATIVO DO ANO DE 2022

Aos vinte e seis dias do mês de julho de dois mil vinte e dois, às oito horas, na sede do Instituto de Previdência Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, realizou-se a sétima Reunião Ordinária do Conselho Deliberativo. Com a presença dos seguintes Conselheiros: Cenira Fernandes da Silva Ribeiro, Marcelo Flores da Silva, Marcos da Silva

Henrique, Jhones do Prado Sousa e Roni Agostini. Dando sequencia a reunião o Sr. Presidente agradeceu a presença de todos os presentes e apresentou as matérias a serem deliberadas. Recebemos o Balancete do mês de junho de 2022 para análises e votação. Com o um saldo de R$ 62.475.908,61 (sessenta e dois milhões quatrocentos e setenta e cinco mil novecentos e oito reais e sessenta e um centavos) com uma diferença referente aos repasses e rendimentos ao mês anterior de R$ 526.054,29 (quinhentos e vinte e seis mil cinqüenta e quatro reais e vinte e nove centavos). Que após análises ficou aprovado por unanimidade. Recebemos o relatório mensal de investimento para análises e deliberação, sendo após de analisado ficou aprovado por unanimidade. Recebemos o Processo 069/2022 de Auditoria do Portal de Transparência e o Relatório de Controle Interno para conhecimento, sendo que Controladora Interna Marilucia Marin Santos Geraldi explicou cada uma das matérias. Recebemos o Relatório Trimestral de Investimentos para conhecimento. Sem nada mais a tratar encerro esta ata, sendo assinada por mim e demais membros.

CENIRA F. DA SILVA RIBEIRO

MARCELO F. DA SILVA

MARCOS DA S. HENRIQUE

JHONES DO P. SOUSA

RONI AGOSTINI

Publicado por:
Jurandy Augusto de Souza
Código Identificador:0DE0888B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 73/CPL/2022

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° 986/SEMTRAS/2022
O VALOR TOTAL PREVISTO: R$ 14.274,00 (QUATORZE MIL DUZENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS).

A **Prefeitura Municipal de Seringueiras**, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras-RO, através de seu Pregoeiro Oficial, **TORNA PÚBLICO** que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICA**, tipo de **EXECUÇÃO INDIRETA**, que será julgada pelo **MENOR PREÇO LOTE**. **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA REFERENTE À** AQUISIÇÃO **DE MATERIAL DE CONSUMO (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS) PARA COMPLETAR CESTAS BÁSICAS JÁ SOLICITADAS ATRAVÉS DE ATA E PARA A MANUTENÇÃO DOS DEPARTAMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL NO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO. CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E ESTIMATIVAS CONTIDAS NESTE EDITAL E TERMO DE REFERENCIA.**
DATA PARA CADASTRO DE PROPOSTAS A PARTIR: **das 08h00min do dia 28/07/2022.**
INICIO DA SESSÃO PÚBLICA DE LANCES: **a partir das 09h00min, horário de Brasília/DF, do dia 09/08/2022.**

Todas as informações oficiais pertinentes o presente certame poderão ser acessadas nos sites: http://www.seringueiras.ro.gov.br/> Portal de Transparência > Licitações (http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes) e local www.licitanet.com.br. Maiores informações através do telefone (0xx)-69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras - RO, 25 de Julho de 2022.

SÉRGIO VILMAR KNONER
Port. Nº016/GAB/PMS/2022
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Helena Dyovana Amaral Silva
Código Identificador:548DE455

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº. 206/GAB/PMS/2022

PORTARIA Nº. 206/GAB/PMS/2022 Seringueiras-RO, 22 de julho de 2022.

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE

Art. 1° - NOMEAR a **COMISSÃO DE SINDICANCIA PARA APURAR POSSIVEIS DESVIO DE CONDUTA, POR PARTE DE SERVIDOR**, tendo como membros desta Comissão os seguintes servidores relacionados abaixo:

Presidente: ILNADIR PEREIRA DA ROCHA – MAT. 448
Secretário: ADRIANA CORREIA DA SILVA – MAT. 528
Membro: GEDEÃO MORREIRA RODRIGUES– MAT. 1294

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:93FA0D4E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº. 207/GAB/PMS/2022

PORTARIA Nº. 207/GAB/PMS/2022 Seringueiras, 26/07/2022.

> "ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE:
Art. 1° - NOMEAR o Servidor **MARCOS TEXE LIMA** portador do CPF 617.187.182-68 e Cédula de Identidade RG 623.479 SSP/RO, para ocupar o cargo de **Coordenador Auxilio Brasil (Sem Ônus),** conforme a a Lei **Nº 14.284/2021,** de 29 de dezembro de 2021 que cria o Programa Auxilio Brasil.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:68513424

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº. 209/GAB/PMS/2022

PORTARIA Nº. 209/GAB/PMS/2022 Seringueiras, 26/07/2022.

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE:
Art. 1° - EXONERAR a Servidora **RANIELLY DE ALMEIDA FERNANDES,** portadora do CPF 957.817.492-68, e Cédula de Identidade RG 1020905 SESDEC/RO, do cargo que ocupa como **Assessora Administrativa,** nomeada conforme **Portaria nº 346/GAB/PMS/2021.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:26738804

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº. 211/GAB/PMS/2022

PORTARIA Nº. 211/GAB/PMS/2022 Seringueiras, 26/07/2022.

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE:
Art. 1° - NOMEAR a Servidora **RANIELLY DE ALMEIDA FERNANDES,** portadora do CPF 957.817.492-68, e Cédula de Identidade RG 1020905 SESDEC/RO, para ocupar o cargo de **Assessora de Orientação da Gestão, Legalidade e Auditoria,** conforme a Lei Municipal **Nº 1507/2021.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:42422F44

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO Nº 159/2022

DECRETO Nº 159/2022 Em, 26 de julho de 2022.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DA SERVIDORA EFETIVA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, no uso de suas atribuições legais, especialmente o que dispõe o artigo 36 da Lei Municipal nº 048/94.

DECRETA:

Art. 1º - Exoneração a pedido da Servidora **MIRIAM RODRIGUES MESQUITA,** do cargo de **Enfermeira**, Mat. 1733, nomeada pelo Decreto nº 029/2020.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir da data da publicação, revogando-se a disposição em contrário.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:B966E951

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO N° 037/2022/CMT

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de reboque para o veículo oficial (ônix 2015 placa OHL 4616) de Ariquemes a Teixeirópolis/RO.

O presidente da Câmara Municipal de Teixeirópolis/RO, no uso de suas atribuições legais, resolve **HOMOLOGAR** nos termos do art. 24, inciso XXII da Lei Federal 8.666/93 o **Processo nº 037/2022** em favor da empresa **LOPEZ & CHICONI LTDA,** no valor de R$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais).

Teixeirópolis/RO, 26 de Julho de 2022.

CARLOS KLEBER DE MATOS
Presidente da C.M.T
Biênio 2021/2022

Publicado por:
Fabiane Andrade da Silva
Código Identificador:5F83CE6C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: n.º **GI-396/2022**

CONTRATADA: **DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO**
No valor de: **30.000,00 (trinta mil reais).**

Com o objetivo de: **Contratação de empresa para prestação de serviço (publicações de atos oficiais e legais) para atender o Gabinete do Prefeito, SEMLEC e a Procuradoria Jurídica no segundo semestre de 2022.**

Dispensa de Licitação conforme Lei Federal nº 8.666/93, art. **24**, inciso VIII. Conforme parecer da procuradoria jurídica. Dr. ALMIRO SOARES- OAB 412 A/RO.
Prazo de Entrega: Imediato

Teixeirópolis / RO, em 26 de Julho de 2022.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Presidente da CPL
Decreto n° 011/GAB/2021 de 13/01/2021

Publicado por:
Franciele Gomes de Moura
Código Identificador:8EEC6B53

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: n.º **GI- 398/2022**

CONTRATADA: **BRAGA & TEIXEIRA LTDA - ME**
Prestação de serviço no valor de: **R$ 9.000,00 (Nove mil reais).**

Com o objetivo de **Prestação de serviço (Placas de Alumínio-tombamento) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração, Fazenda e Esporte - SEMPLAFE do município de Teixeirópolis/RO.**

Dispensa de Licitação conforme Lei Federal nº 8.666/93, art. **24**, inciso XXII. Conforme parecer da procuradoria jurídica. Dr. ALMIRO SOARES- OAB 412 A/RO.

Teixeirópolis / RO, em 26 de Julho de 2022.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Presidente da CPL
Decreto n° 011/GAB/2021 de 13/01/2021

Publicado por:
Franciele Gomes de Moura
Código Identificador:436EEC69

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: n.º **GI- 401/2022**

CONTRATADA: **ENERGISA RONDONIA- DISTR. DE ENERGIA S.A.**
Prestação de serviço no valor de: **R$ 9.200,00 (Nove mil e duzentos reais).**

Com o objetivo de **Prestação de Serviço (Fornecimento de energia elétrica) para atender as vias municipais de Teixeirópolis/RO.**

Dispensa de Licitação conforme Lei Federal nº 8.666/93, art. **24**, inciso XXII. Conforme parecer da procuradoria jurídica. Dr. ALMIRO SOARES- OAB 412 A/RO.

Teixeirópolis / RO, em 26 de Julho de 2022.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Presidente da CPL
Decreto n° 011/GAB/2021 de 13/01/2021

Publicado por:
Franciele Gomes de Moura
Código Identificador:FAE29CBF

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: n.º **GI- 404/2022**

CONTRATADA: **ENERGISA RONDÔNIA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S A**
No valor de: R$ 3.000,00 (três mil reais).

Com o objetivo de: **Contratação de empresa para prestação de serviço (fornecimento de energia elétrica), para atender as necessidades dos campos de futebol do município de Teixeirópolis/RO.**

Dispensa de Licitação conforme Lei Federal nº 8.666/93, art. **24**, inciso XXII. Conforme parecer da procuradoria jurídica. Dr. ALMIRO SOARES- OAB 412 A/RO.
Prazo de Entrega: Imediato

Teixeirópolis / RO, em 26 de Julho de 2022.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Presidente da CPL
Decreto n° 011/GAB/2021 de 13/01/2021

Publicado por:
Franciele Gomes de Moura
Código Identificador:31199526

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE ABERTURA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 033/2022/PMT PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 408/SEMUSA/2022 MODO DE DISPUTA ABERTO EXCLUSIVO DE PARTICIPAÇÃO PARA MPE

O Município de Theobroma – RO torna público aos interessados e a quem possa interessar que **PRORROGA O PRAZO DE ABERTURA** referente à Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** nos termos nos termos da Lei nº 10.520/020, Decreto Federal nº 10.024/2019, subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, LEI COMPLEMENTAR 123/2006 ALTERAÇÕES POSTERIORES, E LEI MUNICIPAL 535/2016, Decreto Municipal 3101/GP/2020, DECRETO MUN. 1210/201. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO. NO VALOR ESTIMADO DE R$: 75.725,02 (SETENTA E CINCO MIL E SETECENTOS E VINTE E CINCO REIAS E DOIS CENTAVOS).** Data para abertura de propostas e início da sessão de disputa: a partir das **10:00** horas horário de Brasília – DF do dia **04/08/2022,** local www.licitanet.com.br. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e podendo ser solicitado por e-mail; **cpltheobroma2019@hotmail.com;** no site do município; www.theobroma.ro.gov.br, pelo link: https://transparencia.theobroma.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes e em publicações da CPL, ou na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Theobroma - RO, sito à Av. Presidente 13 Fevereiro nº 1341, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min, para maiores informações através do telefone (69) 3523-1144 ou (69) 3523-1140/(69) 999580061.

THEOBROMA-RO, EM 26 DE JULHO DE 2022.

RODRIGO DA SILVA SANTOS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:0F662D87

GABINETE DO PREFEITO
ADENDO MODIFICADOR DO EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 504/SEMUSA/2022 – PREGÃO ELETRONICO Nº 036/2022 - SUPEL
DATA DE ABERTURA: 08/08/2022 - ÀS: 10h: 00min. Horário de Brasília.

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE UM VEICULO TIPO PICK UP 4X4, ADAPTADO PARA AMBULANCIA TIPO C..**

A Prefeitura Municipal de Theobroma, através da Superintendência Municipal de Licitações, devidamente constituída através da Lei Mun. n° 803 de 02 de Maio de 2022, torna público para conhecimento e esclarecimento dos interessados, que houve um Adendo ao Edital com relação ao item 4.1, ou seja:

Onde se Lê:4 DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO:
4.1 **Poderão participar deste Pregão** os interessados que militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos; **EXCLUSIVAMENTE** as empresas definidas como Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas, de acordo com a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014;

Leia - se:4 DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO:
4.1 **Poderão participar deste Pregão** os interessados que militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos;

Maiores informações e consultas na Superintendência Municipal de Licitações - SUPEL no HORÁRIO ÚNICO de 07:00h às 13:00h, no Telefone: (69) 3523-1144 ou (69) 3523-1140, ou pelo e-mail **cpltheobroma2019@hotmail.com.**

THEOBROMA/RO, EM 26 DE JULHO DE 2022.

RODRIGO DA SILVA SANTOS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:83996047

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 036/2022 - SUPEL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 504/SEMUSA/2022

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Theobroma/RO torna público que o certame acima identificado, que estava **SUSPENSO** para analise e correção do Edital, terá sua reabertura programada para o dia 08/08/2022, às 10h00min. Horário de Brasília, para maiores informações através do telefone (69) 3523-1144 ou (69) 3523-1140 e-mail; **cpltheobroma2019@hotmail.com.**

Theobroma/RO, em 26 de Julho de 2022.

RODRIGO DA SILVA SANTOS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:2744DA94

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 26 DE JULHO DE 2022

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA VANUZA BATISTA CUTZ – SECRETARIA ESCOLAR, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTES E CULTURA E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal

CONSIDERANDO o requerimento de pedido de exoneração datado em 26/07/2022, ora apresentado pela servidora,

R E S O L V E

Art. 1o Exonerar Vanuza Batista Cutz, da função de Secretaria Escolar, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Turismo, Esportes e Cultura - SEMETEC do Município de Theobroma.

Art.2º Fica rescindido o Contrato firmado entre a Sra. Vanuza Batista Cutz e o Município de Theobroma.

Art. 3o Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AOS VINTE E SEIS DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (26/07/2022).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jordan de Souza de Oliveira
Código Identificador:74B0B3FA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO N°. 038/PMT/SEMOSP/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N° 052/ SUPEL/2021 ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 032/PMGTJ-SRP/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 585/SEMOSP/2022

Parte 1: PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA
CNPJ: 84.727.601/0001-90
Parte 2: M.L. BEZERRA & CIA LTDA
CNPJ Nº 17.552.444/0001-32

O Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, PEÇAS PARA SEREM USADAS NA FROTA DE MÁQUINAS E VEICULOS PESADOS.
Prazo: 12 (doze) meses dias contados a partir da sua assinatura.
Valor: R$: **70.084,73 (Setenta Mil Oitenta e Quatro Reais e Setenta e Três Centavos).**
26 de Julho de 2022

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:4A125C0C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO N°. 039/PMT/SEMOSP/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N° 020/ PMT /2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 008/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 287/SEMOSP/2022 PROCESSO DE ACOMPANHAMENTO N° 578/SEMOSP/2022

Parte 1: PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA
CNPJ: 84.727.601/0001-90
Parte 2: SIDNEY DO NASCIMENTO ME
CNPJ Nº 24.112.329/0001-02

O Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM HORAS MAQUINA, A FIM DE ATENDER A DEMANDAS DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS. ATRAVÉS DO TERMO DE CONVÊNIO N° 026/2022/DER/RO- FITHA.
Prazo: 12 (doze) meses dias contados a partir da sua assinatura.
Valor: R$: **7.759,50 (Sete Mil Setecentos e Cinquenta e Nove Reais e Cinquenta Centavos)** referente a prestação de serviços em km rodados com caminhão, traçado, equipado com carreta prancha, **sendo 350 KM**
26 de Julho de 2022

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:0EC91527

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
TERMO DE ADJUDICAÇAO E HOMOLOGAÇAO INEX. 16-2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Vale do Anari, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos valores cotados e mediante o Parecer Jurídico, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações e Art. 4º, Inciso XXI da Lei Federal nº: 10.520/2002, a presente Licitação nestes termos:
Processo Nrº : 365/2022
Licitação Nrº : 16/2022
Modalidade : Inexigibilidade:
Data Homologação : 25/07/2022
Objeto Homologado : AQUISIÇÃO DE 150,0 METROS DE BUEIROS EM TUBOS CORRUGADOS DE PEAD E 7,2 QUILOS DE PASTA LUBRIFICANTES PARA TUBO EM PEAD PARA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, BUEIROS, MEDIANTE CONVENIO Nº 051/2022/PGE/DER-RO, ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/CIMCERO/2022, REFERENTE AO PREGÃO Nº 010/SRP/CIMCERO/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-297/CIMCERO/2021, PARA ATENDER AS SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS.

A) Itens adjudicados

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
7	Pasta lubrificante para tubos e conexões com embalagem de 2,4 kg.	3,00	R$ 136,00	R$ 408,00

B) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.

Fornecedor: N.V. VERDE & CIA LTDA ME
CNPJ/CPF: 03.363.727/0001-21
Valor Total Homologado e adjudicado- R$ 408,00

Autorizar a emissão da(s) notas de empenho(s), liquidação(ões) e pagamento(s) correspondente(s), na forma da Lei.

Vale do Anari, 25 de julho de 2022.

ANILDO ALBERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:1AFA3723

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
TERMO DE ADJUDICAÇAO E HOMOLOGAÇAO INEX. 17-2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O Prefeito do Município de Vale do Anari, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos valores cotados e mediante o Parecer Jurídico, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações e Art. 4º, Inciso XXI da Lei Federal nº: 10.520/2002, a presente Licitação nestes termos:
Processo Nrº : 366/2022
Licitação Nrº : 17/2022
Modalidade : Inexigibilidade:
Data Homologação : 25/07/2022
Objeto Homologado : AQUISIÇÃO DE 576,0 METROS DE BUEIROS EM TUBOS CORRUGADOS DE PEAD E 28,8 QUILOS DE PASTA LUBRIFICANTES PARA TUBO EM PEAD PARA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, BUEIROS, MEDIANTE CONVENIO Nº 051/2022/PGE/DER-RO, ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/CIMCERO/2022, REFERENTE AO PREGÃO Nº 010/SRP/CIMCERO/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-297/CIMCERO/2021, PARA ATENDER AS SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS.

A) Itens adjudicados

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
7	Pasta lubrificante para tubos e conexões com embalagem de 2,4 kg.	12,00	R$ 153,00	R$ 1.836,00

B) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.

Fornecedor: N.V. VERDE & CIA LTDA ME
CNPJ/CPF: 03.363.727/0001-21
Valor Total Homologado e adjudicado- R$ 1.836,00

Autorizar a emissão da(s) notas de empenho(s), liquidação(ões) e pagamento(s) correspondente(s), na forma da Lei.

Vale do Anari, 25 de julho de 2022.

ANILDO ALBERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:55656270

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE TERMO ADITIVO.

RESUMO DE TERMO ADITIVO.
TERMO ADITIVO Nº 90/2022 CONTRATO Nº 14/2022.
CELEBRAÇÃO:13/07/2022.
PARTES:MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO
VÓLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA
CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto - Prorrogação do prazo de vigência do Contrato n.º 14/2022 por mais 90 (noventa) dias.
CLÁUSULA SEGUNDA:O presente termo aditivo entra em vigor na data de sua publicação.
INTERVENIENTE: SEMOSP.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:1-142/2022.

Vale do Paraíso/RO, 25 de julho de 2022.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:AD3D2696

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGAÇÃO DE FÉRIAS FÉRIAS ADQUIRIDAS

Férias Adquiridas

A**Prefeita Municipal de Vale do Paraíso**, no uso das atribuições legais que sãoconferidasno Art. 60 da Lei 24 de 01 de janeiro de 1993,

homologa férias Adquiridas,**MARIA NEIDE DO CARMO,**cargo de auxiliar administrativo,referente ao períodos aquisitivo 2020/2021, a partir de 04/10/2022 a 02/11/2022, a partir 04 de outubro de 2022, conforme Processo Administrativo nº. 1-1071/2022**.**

Valedo Paraíso - RO, 25 julho de 2022.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:7970F026

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE TERMO ADITIVO.

RESUMO DE TERMO ADITIVO.
TERMO ADITIVO Nº 92/2022 CONTRATO Nº 14/2022.
CELEBRAÇÃO:21/07/2022.
PARTES:MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO
GLEITON ALVES MIRANDA MEI
CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto - Prorrogação do prazo de vigência do Contrato n.º 27/2022 por mais 180 (cento e oitenta) dias.
CLÁUSULA SEGUNDA:O presente termo aditivo entra em vigor na data de sua publicação.
INTERVENIENTE: SEMOSP.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:1-202/2022.

Vale do Paraíso/RO, 25 de julho de 2022.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:09C0101C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONCEDE A ROSIMAR DOS SANTOS SILVA, LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 7904 DE 25 DE JULHO DE 2022

CONCEDE AROSIMAR DOS SANTOS SILVA,LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que são conferidas, e
Considerando o disposto no inciso V do artigo 61 da Lei 24/1993.
Considerando o disposto no Processo n° 1-1066/2022.

R E S O L V E:

Art. 1º Concedera servidora Rosimar dos Santos Silva, cargo deAgente de Serviços Diversos, inscrita no CPF sob o nº ***.702. ***-**, licença prêmio por assiduidade, sem prejuízo da remuneração do cargo, referente ao período aquisitivo 2012/2019, a partir de 15/08/2022 a 12/11/2022.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:6B6A3F94

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
REVOGA A PORTARIA Nº 6764 DE 28 DE JUNHO DE 2022, QUE NOMEOU GEICILENE DA SILVA SOUZA PARA EXERCER O CARGO DE CHEFE DA UNIDADE DE CONTROLE DE REGISTRO DE PONTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 6792 DE 25 DE JULHO DE 2022

REVOGA A PORTARIA Nº 6764 DE 28 DE JUNHO DE 2022, QUE NOMEOU GEICILENE DA SILVA SOUZA PARA EXERCER O CARGO DE CHEFE DA UNIDADE DE CONTROLE DE REGISTRO DE PONTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:
Art. 1º Revogar a Portaria nº 6764 de 28 de junho de 2022, que nomeou Geicilene da Silva Souza, inscrita no CPF sob nº ***.812. ***-**, para exercer o cargo de Chefe da Unidade de Controle de Registro de Pontos.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a01 de julho de 2022.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:E7AB73AF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
NOMEIA ZANANDRA COELHO RODRIGUES PARA EXERCER O CARGO DE CHEFE DE DIVISÃO ADMINISTRATIVA DE PROCESSAMENTO DE DADOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 6793 DE 25 DE JULHO DE 2022

NOMEIAZANANDRA COELHO RODRIGUESPARA EXERCER O CARGO DE CHEFE DE DIVISÃO ADMINISTRATIVA DE PROCESSAMENTO DE DADOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,
Considerando o Memorando n° 385/GAB/2022.

R E S O L V E:

Art. 1ºNomearZanandra Coelho Rodrigues, inscrita no CPF sob nº ***. ***.582-**, para exercer o cargo de Chefe de Divisão Administrativa de Processamento de Dados.

Art. 2ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 12 de julho de 2022.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:86D7BE4E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
NOMEIA ZANANDRA COELHO RODRIGUES PARA EXERCER O CARGO DE CHEFE DE DIVISÃO ADMINISTRATIVA DE PROCESSAMENTO DE DADOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 7905 DE 25 DE JULHO DE 2022

AUTORIZA PAGAMENTO DE HORAS EXTRAS À SERVIDORA DA SEMECE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e,

Considerando as necessidades de serviços extraordinários desta servidora, disposto nos termos doMemorando nº 446/SEMECE/2022.

R E S O L V E:
Art.1º Autorizar o pagamento de horas extras referente ao mês de junho/2022, à servidora relacionada abaixo:

HORAS EXTRAS REFERENTE AO MÊS DE JUNHO DE 2022.	
Maria Aparecida Barreto Machado Agente de serviços diversos	*Prestou serviço para Escola Centro Educacional Professora Maria Matilde, nos dias 24, 27 e 28 de junho, suprindo o atestado da servidora**Eliane Araújo Peixoto,**no período matutino.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:21E053B7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AUTORIZA PAGAMENTO DE HORAS EXTRAS À SERVIDORA DA SEMECE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 7906 DE 25 DE JULHO DE 2022

AUTORIZA PAGAMENTO DE HORAS EXTRAS À SERVIDORA DA SEMECE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e,
Considerando as necessidades de serviços extraordinários desta servidora, disposto nos termos doMemorando nº 448/SEMECE/2022.

R E S O L V E:
Art.1º Autorizar o pagamento de horas extras referente ao mês de junho/2022, aos servidores relacionados abaixo:
HORAS EXTRAS REFERENTE AO MÊS DE JUNHO DE 2022.

ANA RIBEIRO ROMERO	*Prestou serviço para Escola Jorge Teixeira, nos dias**01,02,03,06,07,08,09 e 10**de junho, substituindo a Professora**Adriana Oliveira Fernandes Chagas**que estava de laudo médico no período vespertino.
ADRIANA OLIVEIRA FERNANDES CHAGAS	*Prestou serviço para Escola Jorge Teixeira, nos dias,**13,14,15,17,20,21,22,23,24,27,28,29 e 30**de junho, por vacância de professor, para cobrir o planejamento das seguintes turmas, 2°, 3°, 4°, 5° Ano, período matutino..
LENILDA MARIA SOARES DE MOURA	*Prestou serviço para Escola Jorge Teixeira, nos dias,**07 e 08**de junho, substituindo a Professora**Zoraide Teixeira de Sena**, que estava de atestado médico, no período vespertino.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:04206763

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AUTORIZA PAGAMENTO DE HORAS EXTRAS AOS SERVIDORES DA SEMECE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 7909 DE 26 DE JULHO DE 2022

AUTORIZA PAGAMENTO DE HORAS EXTRAS AOS SERVIDORES DA SEMECE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e,
Considerando as necessidades de serviços extraordinários desta servidora, disposto nos termos doMemorando nº 447/SEMECE/2022.

R E S O L V E:
Art.1º Autorizar o pagamento de horas extras referente ao mês de junho/2022, à servidores relacionados abaixo:

HORAS EXTRAS REFERENTE AO MÊS DE JUNHO DE 2022.	
Vanessa Pereira Vilas Novas.	*Prestou serviço para escola Centro Educacional Professora Maria Matilde, nos dias 28 de junho, suprindo o atestado da servidora**Luzinete Santos Chaves**, no período vespertino.
Luzeni Dias da Silva	*Prestou serviço para Escola Centro Educacional Professora Maria Matilde, no dia no dia 02/06/2022, suprindo o atestado da Professora**Sirley Teixeira Sagres.**
Luzeni Dias da Silva	*Prestou serviço para Escolaserviço para Escola Centro Educacional Professora Maria Matilde, nos dias 09/06/2022 e 10/06/2022, suprindo o atestado da professora,**Marta Gomes de Souza.**
Luzeni Dias da Silva	*Prestou serviço para Escolaserviço para Escola Centro Educacional Professora Maria Matilde, nos dias 24/06/2022 e 27/06/2022, suprindo a professora,**Lenice Batista de Souza,**que tirou seus dias trabalhados na eleição.
Luzeni Dias da Silva	*Prestou serviço para Escolaserviço para Escola Centro Educacional Professora Maria Matilde, nos dias 30/06/2022, suprindo o atestado da professora,**Luzinete Santos Chaves.**
Luci AparecidaNicolau	*Prestou serviço para Escolaserviço para Escola Centro Educacional Professora Maria Matilde, nos dias 28/06/2022, suprindo o atestado do professor,**Lenice Batista de Souza,**no período vespertino.
Luci Aparecida Nicolau	*Prestou serviço para Escolaserviço para Escola Centro Educacional Professora Maria Matilde, nos dias 29/06/2022, suprindo o atestado do professor,**Elson das Neves Lima,**no período vespertino
Roberto Queiroz Barbosa	*Prestou serviço para Escolaserviço para Escola Centro Educacional Professora Maria Matilde, nos dias 21/06/2022, suprindo a Professora**Edleuza Santos França Baldoino,**que tirou seus dias trabalhados na eleição.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:5888B31E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE CONTRATO

RESUMO DE CONTRATO
Contrato nº:99/2022.
Processo nº2-630/2022.
Contratante: Fundo Municipal de SaúdeDEVALE DO PARAÍSO/RO
Contratado:KAROLYNE LEITE GONÇALVES LTDA
Objeto:O presente Chamamento Público tem por objeto o credenciamento de pessoa jurídica da área médica, clínico geral junto a Secretaria Municipal de Saúde de Vale do Paraíso/RO, conforme segue:

ESPECIALIDADE	VALOR POR HORA TRABALHADA	HORAS TRABALHADAS
MédicoClínicoGeral	R$100,00	Com carga horária de até 36 horas semanais, no caso de a empresa credenciada atingir o limite máximo de horas semanais, deverá a mesma ter disponibilidade de outros profissionais médicos contratados; a empresa credenciada deverá observar que cada médico contratado pela mesma para prestar serviços no município.

Vigência:O presente contrato terá início em 03 de agosto de 2022 e término no dia 03 de agosto de 2023, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, II da Lei Federal n° 8.666/93, concordando as partes.
Valor Total:O valor a ser pago pelos serviços da contratada é o constante na cláusula primeira - do objeto.
Data de Assinatura:25/07/2022.
Interveniente:SEMSAU**.**

Vale do Paraíso/RO, 26 de julho de 2022.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:3B25A251

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº. 007/CIMCERO/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº. 007/CIMCERO/2022

PREGÃO ELETRONICO Nº 007/SRP/CIMCERO/2022.
PROCESSO Nº 1-076/CIMCERO/2022
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Pelo presente instrumento, o**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA - CIMCERO**, situada à Rua Padre Adolfo Rhol, 1346 Casa Preta, neste ato representada pelaSecretária Executiva**,**Senhora**MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA**e a(s) empresa(s) qualificada(s) nesta Ata, resolvem**REGISTRAR O PREÇO**para futura eeventual**REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO, MATERIAIS DE COPA E COZINHA E MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CASA DE APOIO, SEDE ADMINISTRATIVA E PONTOS DE AGENDAMENTOS DESTE CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL - CIMCERO**, conforme especificações constantes neste Termo de Referência,por um período de 12 meses, conforme quantitativos e valores apresentados na planilha do item 2.3, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº 18.340/13, Decreto nº 7.892/13 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO
1.1. **REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO, MATERIAIS DE COPA E COZINHA E MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CASA DE APOIO, SEDE ADMINISTRATIVA E PONTOS DE AGENDAMENTOS DESTE CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL - CIMCERO**, conforme especificações constantes neste Termo de Referência, por um período de 12 meses, atendendo as disposições descritas no edital e seus anexos

2. DA VIGÊNCIA DA ATA
2.1. O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia - AROM.

2.2. **Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração do CIMCERO não será obrigada a adquirir os materiais, exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços (SRP), podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos detentores do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de quaisquer das hipóteses legalmente previstas neste instrumento, garantidas à (s) empresa (s), neste caso o contraditório e a ampla defesa.**

2.3. DESCRIÇÃO DO OBJETO E DOS PREÇOS HOMOLOGADOS E REGISTRADOS POR ITEM:

dETENTORAS DO REGISTRO DE PREÇOS

DARLU INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA
CNPJ Nº 40.223.106/0001-79
Endereco: Rua: Floresta, 440 , Centro, - Barão de Cotegipe/RS CEP - 99740-000
Telefone / Whatsapp: (54) 9 9929-7133
E-mail :darlu@darlu.com.br
Representante Legal da Empresa: Ligiane Paula G.I Haiduki

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
27	PANO DE CHÃO EM ALGODÃO, BRANCO, COMPRIMENTO: 70 CM, LARGURA: 50 CM.	DLH	UND	250	R$ 4,19	R$ 1.047,50

VALOR TOTAL DE R$ 1.047,50.

ECOLIM EIRELI - EPP
CNPJ nº 17.221.558/0001-08
Endereco: RUA TENENTE BRASIL, Nº 510 Bairro: CENTRO Município: JI-PARANÁ Estado: Rondônia CEP: 76.900-014, Fone/Fax Setor Licitações: (69) 3422-1919 RAMAL 26 / (69) 99975-8981
E-mail:ecolim.ro@gmail.com
Representante Legal da Empresa: Alexander Alves Guimaraes

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
20	ESPONJA DUPLA FACE PARA LAVAR LOUÇAS	BETTANIN	UND	136	R$ 0,58	R$ 78,88
33	ÁLCOOL EM GEL HIGIENIZADOR P/ MÃOS 400 GRAMAS COM VÁLVULA PUMP	ALLCLEAN	UND	300	R$ 7,80	R$ 2.340,00
34	PAPEL HIGIÊNICO EM ROLO, COM FOLHA SIMPLES, NA COR BRANCA (ÍNDICE DE ALVURA DE, NO MÍNIMO, 80%), MACIO, 100% CELULOSE VIRGEM, ROLOS COM DIMENSÕES DE 10 CM DE LARGURA E 300M DE COMPRIMENTO, ACONDICIONA-DOS EM FARDOS/CAIXAS COM 8 ROLOS.	FLORAX	UND	60	R$ 61,70	R$ 3.702,00
35	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO 2 OU 3 DOBRA, FOLHA SIMPLES, NA COR BRANCA (ÍNDICE DE ALVURA DE, NO MÍNIMO, 80%), MACIA, 100% CELULOSE VIRGEM, COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 20X20CM, ACONDICIONADAS EM FARDOS/CAIXAS COM 1000 UNIDADES.	SOFTPEL	UND	40	R$ 13,85	R$ 554,00
79	LUVA VINIL SEM PÓ, TRANSPARENTE, AMBIDESTRA, LISA, CAIXA	VOLK	CX	25	R$ 23,00	R$ 575,00

	COM 100 UNIDADES, APLICAÇÃO: PREPARAÇÃO DE ALIMENTOS.					

VALOR TOTAL DE R$ 7.249,88

IMEISSEN COMERCIO E SERVICOS EIRELI
CNPJ nº 15.749.688/0001-84
Endereco: Rua: Horácio Spadare, 133 – Vila Jotão, FONE:(69)3421-7345, Ji-Paraná-RO
E-mail:mssprojetos01@gmail.com
Representante Legal da Empresa: Detanea Pereira de Souza Meissen

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
6	ÁGUA MINERAL COM GÁS, EMBALAGEM DE 500 ML	KAIARY	UND	600	R$ 1,36	R$ 816,00
36	SABONETE LÍQUIDO, REFIL DE POLIPROPILENO RÍGIDO COM CAPACIDADE DE 5000 ML.	FUZETTO	UND	12	R$ 28,90	R$ 346,80
37	LUVA EM LÁTEX PARA LIMPEZA	MB LIFE	UND	120	R$ 3,48	R$ 417,60
78	ÁLCOOL GEL 70% EMBALAGEM DE 5 LITROS	MEGA QUIMICA	UND	12	R$ 45,00	R$ 540,00

VALOR TOTAL DE R$ 2.120,40.

NOGUEIRA ALVES COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAL DE LIMPEZA LTDA
CNPJ nº 34.308.216/0001-30
Endereco: Rua ALGODOEIRO, SALA A, 5260 – COHAB, CEP: 76807-890 Porto Velho/RO
Fone: 069 99263-3707
E-mail:realatacados@gmail.com
Representante Legal da Empresa: Hednan Cesar Alves de Oliveira/Claudio Nogueira Braga

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	AÇÚCAR ACONDICIONADO EM PACOTE DE 2 KG	BARRALCOOL	UND	1.500	R$ 9,30	R$ 13.950,00
2	CAFÉ TORRADO E MOÍDO, PACOTE 500 GRAMAS EMPACOTADO A VÁCUO.	COMODORO	UND	1.500	R$ 21,90	R$ 32.850,00
3	CHÁ MATE TOSTADO NATURAL EMBALAGEM 250 GRAMAS	URT	UND	500	R$ 6,00	R$ 3.000,00
5	BOLACHA DE MAISENA DOCE 400G	DALLAS	UND	1.500	R$ 4,48	R$ 6.720,00
7	ÁGUA MINERAL 500 ML	MINALINDA	UND	1.200	R$ 1,18	R$ 1.416,00
8	COPOS DESCARTÁVEL 50ML CAIXA COM 5000 UNIDADE	CRISTAL	CX	42	R$ 110,00	R$ 4.620,00
9	COPOS DESCARTÁVEL 180ML CAIXA COM 2500 UNIDADE	CRISTAL	CX	148	R$ 98,00	R$ 14.504,00
11	SACO DE LIXO REFORÇADO DE 30 LITROS, COM 100 UNIDADES.	EMBALIXO	PC	202	R$ 25,90	R$ 5.231,80
12	SACO DE LIXO REFORÇADO DE 50 LITROS COM 100 UNIDADES	EMBALIXO	PC	100	R$ 23,10	R$ 2.310,00
13	SACO DE LIXO REFORÇADO DE 100 LITROS COM 100 UNIDADES	EMBALIXO	PC	100	R$ 42,90	R$ 4.290,00
14	SACO DE LIXO REFORÇADO DE 200 LITROS, COM 100 UNIDADES	EMBALIXO	PC	100	R$ 72,30	R$ 7.230,00
24	PÁ PLÁSTICA PARA LIXO COM CABO VERTICAL EM MADEIRA.	SANTA MARIA	UND	24	R$ 4,38	R$ 105,12
26	DESODORIZADOR AMBIENTE, SPRAY, FRASCO DE 360 ML.	GLEID	UND	120	R$ 9,60	R$ 1.152,00
32	CESTO PARA LIXO 15 LITROS EM PLÁSTICO, ACIONAMENTO DA TAMPA É FEITO ATRAVÉS DE PEDAL.	ALVEJAX	UND	60	R$ 23,30	R$ 1.398,00
38	ARROZ TIPO 1, ACONDICIONADO EM PACOTE DE 5 KG	BERNARDO	UND	1.000	R$ 22,99	R$ 22.990,00
39	FEIJÃO TIPO 1, ACONDICIONADO EM PACOTE DE 1 KG	BERNADO	UND	2.400	R$ 10,70	R$ 25.680,00
40	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE EM EMBALAGEM DE 500 GRAMAS	DALLAS	UND	1.500	R$ 3,35	R$ 5.025,00
41	MACARRÃO TIPO AVE MARIA EM EMBALAGEM DE 500 GRAMAS	AMALIA	UND	1.500	R$ 3,89	R$ 5.835,00
42	FARINHA DE TRIGO TRADICIONAL SEM FERMENTO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO. EMBALAGEM DE 1KG	CAMPESINA	UND	120	R$ 6,99	R$ 838,80
43	FARINHA DE TRIGO TRADICIONAL COM FERMENTO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO. EMBALAGEM DE 1KG	CAMPESINA	UND	120	R$ 7,20	R$ 864,00
44	FUBÁ - PACOTE DE 500 GRAMAS	XODO	UND	300	R$ 4,89	R$ 1.467,00
45	CANJIQUINHA DE MILHO, EMBALAGEM DE 500G.	BERNADO	UND	300	R$ 5,20	R$ 1.560,00
46	MOLHO DE TOMATE – SACHE 340G	BONARE	UND	360	R$ 2,66	R$ 957,60
47	MARGARINA COM SAL 500 GRAMAS	PRIMOR	UND	240	R$ 9,79	R$ 2.349,60
48	ÓLEO VEGETAL COMESTÍVEL TIPO: 1, ESPÉCIE VEGETAL: SOJA 900 ML	LISA	UND	1.440	R$ 12,99	R$ 18.705,60
49	VINAGRE 750 ML	VIRROSAS	UND	300	R$ 2,95	R$ 885,00
50	LEITE INTEGRAL EM CAIXINHA 1 LITRO	TOYA	UND	2.000	R$ 7,81	R$ 15.620,00
51	SAL REFINADO IODADO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO.	PIRAMIDE	UND	780	R$ 2,80	R$ 2.184,00
52	FARINHA DE MANDIOCA COM COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORMES, TÍPICOS DA VARIEDADE.	DONA D	UND	500	R$ 7,20	R$ 3.600,00
53	ALHO, BULBO INTEIRO E SEM BROTOS.	REGIONAL	KG	720	R$ 27,00	R$ 19.440,00
54	CENOURA - COM COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORMES, TÍPICOS DA VARIEDADE.	REGIONAL	KG	1.000	R$ 8,90	R$ 8.900,00
55	BATATA – COM COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORMES, TÍPICOS DA VARIEDADE.	REGIONAL	KG	2.000	R$ 7,99	R$ 15.980,00
56	REPOLHO - COM COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORMES, TÍPICOS DA VARIEDADE.	REGIONAL	KG	1.000	R$ 6,29	R$ 6.290,00
57	CEBOLA, COM COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORMES, TÍPICOS DA VARIEDADE.	REGIONAL	KG	1.000	R$ 7,39	R$ 7.390,00
58	TOMATE, COM COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORMES, TÍPICOS DA VARIEDADE.	REGIONAL	KG	500	R$ 7,90	R$ 3.950,00
59	ABÓBORA CABOTIÁ, COM COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORMES, TÍPICOS DA VARIEDADE.	REGIONAL	KG	500	R$ 7,25	R$ 3.625,00
60	INHAME CHINÊS, COM COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORMES, TÍPICOS DA VARIEDADE.	REGIONAL	KG	500	R$ 8,90	R$ 4.450,00
61	BATATA DOCE, COM COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORMES, TÍPICOS DA VARIEDADE.	REGIONAL	KG	500	R$ 5,79	R$ 2.895,00

62	CHUCHU, COM COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORMES, TÍPICOS DA VARIEDADE.	REGIONAL	KG	500	R$ 6,35	R$ 3.175,00
63	MANDIOCA, COM COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORMES, TÍPICOS DA VARIEDADE.	REGIONAL	KG	1.000	R$ 7,15	R$ 7.150,00
64	BETERRABA, COM COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORMES, TÍPICOS DA VARIEDADE.	REGIONAL	KG	300	R$ 6,85	R$ 2.055,00
65	ALFACE, COM COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORMES, TÍPICOS DA VARIEDADE, MAÇO DE APROXIMADAMENTE 150 GRAMAS.	REGIONAL	UND	1.000	R$ 4,50	R$ 4.500,00
66	CHEIRO VERDE - CEBOLINHA VERDE DE BOA QUALIDADE COM COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORMES, TÍPICOS DA VARIEDADE, MAÇO DE APROXIMADAMENTE 150 GRAMAS.	REGIONAL	UND	1.000	R$ 3,20	R$ 3.200,00
67	COLORAL EM PÓ FINO, HOMOGÊNEO, COLORAÇÃO VERMELHO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO.	BERNARDO	KG	48	R$ 9,90	R$ 475,20
68	OVO DE GALINHA, BRANCO, CLASSE A: O PRODUTO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A RIISPOA/M. A, COM 30 UNIDADES EM BANDEJA DE PAPELÃO FORTE, PROTEGIDOS POR FILME DE PVC CONTENDO DATA DE EMBALAGEM E VALIDADE.	REGIONAL	UND	120	R$ 25,00	R$ 3.000,00
69	CARNE BOVINA, SALGADA E DESSECADA (CHARQUE) EMBALADO A VÁCUO	RIOMAR	KG	1.000	R$ 46,00	R$ 46.000,00
70	CARNE BOVINA DE 2º, ACEM, MOÍDA.	FRIRON	KG	2.000	R$ 34,00	R$ 68.000,00
71	CARNE BOVINA DE 2º, PALETA.	FRIRON	KG	2.000	R$ 34,00	R$ 68.000,00
72	CARNE BOVINA COSTELA RIPA	FRIRON	KG	2.000	R$ 27,00	R$ 54.000,00
73	FRANGO ACONDICIONADO EM CAIXA DE 20KG.	AVENORTE	CX	120	R$ 238,00	R$ 28.560,00
74	SABÃO EM PEDRA GLICERINADO BARRA DE 200 GRAMAS.	JAMARY	UND	100	R$ 7,40	R$ 740,00
75	LÃ DE AÇO ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO EMBALADO DE FORMA ADEQUADA	LUSTRO	UND	240	R$ 2,23	R$ 535,20

VALOR TOTAL DE R$ 569.648,92.

START SHOP GLOBAL LTDA
CNPJ nº 37.912.727/0001-55
Endereco: Avenida Brasil, nº 2540, Bairro Nova Brasília, Ji-Paraná/RO.
Fone: (69) 9 9981-7676
E-mail:licitacao.start@gmail.com
Representante Legal da Empresa: Kennea Ariana Pereira Teixeira Nunes

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
4	BOLACHA DE SAL CREAM CRACKER 400G	LIANE	UND	2.000	R$ 6,11	R$ 12.220,00
10	COADOR DE CAFÉ DE PANO GRANDE	ITATEX	UND	50	R$ 4,85	R$ 242,50
15	ÁGUA SANITÁRIA, COM 01 LITRO.	GBEL	UND	2.280	R$ 2,15	R$ 4.902,00
16	DETERGENTE LÍQUIDO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM 500ML	START	UND	840	R$ 1,77	R$ 1.486,80
17	DESINFETANTE ACONDICIONADO EM EMBALAGEM 2 LITROS	GBEL	UND	840	R$ 5,69	R$ 4.779,60
18	LIMPADOR INSTANTÂNEO MULTIUSO 500 ML	AZULIM	UND	360	R$ 2,79	R$ 1.004,40
19	SABÃO EM PÓ ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 500G	START	UND	840	R$ 4,60	R$ 3.864,00
21	VASSOURA COM CERDAS DE NÁILON, ANGULADAS TAMANHOS 16 A 20 CM, COM LARGURA 19 A 26CM. COM CABO DE ALUMÍNIO OU MADEIRA.	CARVALHO	UND	62	R$ 8,50	R$ 527,00
22	RODO PLÁSTICO 30CM, COM BORRACHA DUPLA, COM CABO DE ALUMÍNIO OU MADEIRA.	TONY	UND	100	R$ 5,40	R$ 540,00
23	RODO PLÁSTICO 60CM, COM BORRACHA DUPLA, COM CABO DE ALUMÍNIO OU MADEIRA.	TONY	UND	40	R$ 8,30	R$ 332,00
25	LIMPA VIDROS, EMBALAGEM DE 500ML, COM GATILHO	AZULIM	UND	60	R$ 10,00	R$ 600,00
28	PANO DE PRATO EM ALGODÃO COM MEDIDA MÍNIMA DE 40X60	ITATEX	UND	100	R$ 5,50	R$ 550,00
29	FLANELAS EM FIOS DE ALGODÃO, MEDIDA MÍNIMA DE 28X48 CM	ITATEX	UND	300	R$ 2,19	R$ 657,00
30	BALDE PLÁSTICO DE 12 LITROS	ARQPLAST	UND	50	R$ 10,00	R$ 500,00
31	PEDRA SANITÁRIA AROMA LAVANDA 25G COM 1 GANCHO + 1 REDE DE PROTEÇÃO	AZULIM	UND	360	R$ 2,60	R$ 936,00
76	LIMPA ALUMÍNIO 500 ML	AZULIM	UND	144	R$ 2,80	R$ 403,20
77	SODA CAUSTICA 1 KG	GIOCA	UND	40	R$ 15,00	R$ 600,00

VALOR TOTAL DE R$ 34.144,50.

3. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP

3.1. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participação no certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador e anuência da (s) detentora (s), desde que devidamente comprovada a vantagem, e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93 e no Art. 11 da Lei 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Federal nº 7.892/2013.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município Contratante, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas;

3.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do Instrumento Convocatório e registrados na Ata de Registro de Preço para o órgão gerenciador e órgãos participantes. (§ 3º do art. 26 do Decreto Estadual n. 18.340/2013)

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões (**carona**) à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na **totalidade, ao dobro do quantitativo** de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente, do número de órgãos não participantes que aderirem; (§ 4º do art. 26 do Decreto Estadual n. 18.340/2013)

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados contratar com os detentores do Registro constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DO PREÇO REGISTRADO

4.1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência desta, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de reequilíbrio, sempre obedecidas as determinações contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

4.2. Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou a majoração do preço dos produtos registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata.

5. DA REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

Aceitação da negociação, quando o fornecedor aceitar reduzir o seu preço aos limites encontrados e compatíveis aos de mercado, devendo o novo preço ser registrado na Ata como alteração posterior;

Negociação frustrada, assim entendida àquela em que o fornecedor detentor da Ata não aceita reduzir seu preço ao valor de mercado, devendo, neste caso, ser liberado do compromisso assumido, para a convocação do fornecedor seguinte, respeitada a ordem classificatória, com vistas iguais oportunidade de negociação;

Se no caso do inciso II, a negociação frustrada se estender a todos os demais fornecedores registrados na Ata, não tendo, qualquer deles reduzido o preço do bem ou serviço ao patamar compatível com o mercado, caberá ao órgão participante providenciar a contratação desejada por meio de outro certame licitatório regular.

6. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DE PREÇOS – MAJORAÇÃO

6.1. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados no SRP, de forma a comprometer o fornecimento, pelo Detentor da Ata, nas condições inicialmente acordadas, dever-se-á obedecer ao seguinte procedimento:

6.2. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao Órgão Gerenciador, respeitados os prazos definidos, um requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro de preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do produto no mercado atual, valendo-se, por exemplo, de notas fiscais antigas e recentes, listas de preços de fabricantes. Comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador;

6.3. Ao Órgão Gerenciador cabe a realização das pesquisas de mercado e demais atos necessários, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo fornecedor, observados o que rege a Lei Federal 8.666/93, Lei 10.520/2002, demais normas e regulamentos atinentes a matéria;

6.4. O requerimento de Reequilíbrio de Preços será apreciado por uma Comissão de Renegociação designada por ato administrativo do Presidente (a) do CIMCERO, ao qual caberá, também, a homologação da decisão final desta Comissão, após a submissão do procedimento à Assessoria Jurídica e a Controladoria Interna para fins de análise e parecer;

6.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos Requerimentos de Reequilíbrio de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro de Preços e na legislação pertinente;

6.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, o reequilíbrio econômico-financeiro requerido, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Estado (DOE), para fins de validade do novo preço registrado;

6.7. Os preços resultantes de reequilíbrio econômico-financeiro terão a validade vinculada ao prazo regular de validade da Ata de Registro;

6.8. No caso de indeferimento do Requerimento de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada;

6.9. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados;

7. DA INALTERABILIDADE DO OBJETO

7.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços (ARP) e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado;

8. **DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

8.1.1. Descumprir disposições da Ata de Registro de Preços, do Edital ou das leis aplicáveis ao caso;

8.1.2. Não assinar o contrato ou retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.1.3. Restar, frustrada a renegociação de preços, seja por majoração ou redução;

8.1.4. Estiver deferida sua solicitação de cancelamento;

8.1.5. Estiverem presentes razões de interesse público.

8.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

8.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual;

8.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento;

8.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial do Estado, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

9. DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO DO PRODUTO E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório **(Pregão Eletrônico nº 007/CIMCERO/2022),** as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

9.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

9.3. Se a Empresa com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a receber a nota de empenho, a Administração do CIMCERO convocará a Empresa classificada em segundo lugar, para efetuar a entrega dos produtos e assim por diante, podendo ser registradas tantas Empresas quantas necessárias para que, em função das propostas, seja atingida a quantidade total estimada para o item, aplicando às faltosas as penalidades admitidas em lei e previstas no Edital.

9.4. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

9.5. O PRODUTO, desta licitação deverá ser entregue acompanhado de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

9.6. A licitante Contratada da Ata de Registro de Preços (ARP) ficará obrigada quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

9.7. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do PRODUTO entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de **05 (cinco) corridos**, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

10. DO PAGAMENTO
10.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no Termo de Referência.

11. DO PRAZO DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS OBJETOS
11.1 - O prazo de entrega e recebimento dos objetos obedecerão às disposições contidas no item 18 e subitens do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

12. DAS OBRIGAÇÃO DA DETENTORA DO REGISTRO (ARP):

12.1 - As obrigações da CONTRATADA são as contidas no item 15 e subitens do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
13.1. As obrigações da CONTRATANTE são as contidas no item 16 e subitens do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

14. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
14.1. Além daquelas constantes da Lei Federal 8.666/93, demais normas e regulamentos atinentes a matérias, são também aplicáveis as sanções contidas no item 19 e subitens do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
15.1. Caberá à Diretoria de Licitações – a condução do conjunto de procedimentos do certame para a adjudicação do registro de preços e o gerenciamento da Ata dele recorrente **(Inciso VII, art. 2º do Decreto Estadual 18.340/13)**. No entanto, a alocação das despesas/recursos, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais será de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.
15.2. Caberá à Detentora da Ata de Registro de Preços e a Administração do CIMCERO, observadas as condições estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, anteriormente assumidas.
15.3. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes;
15.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

15.5. Fica a Detentora ciente que a publicidade da Ata de Registro de Preços (ARP) na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada na licitação, em especial ao Pregão Eletrônico para Registro de Preços qualificado neste instrumento.
15.7. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 7.892/13 demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos;
15.8. A publicação resumida deste instrumento deverá ser providenciada pela Administração do CIMCERO até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, nos termos do §1º do Art. 61 da Lei Federal 8.666/93 (atualizada pela Lei nº 8.8883, de 1.994).
15.9. Fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços - ARP:
15.9.1. O Edital de Licitação do **Pregão Eletrônico nº 007/CIMCERO/2022**;
15.9.2. O Anexo I – Termo de Referência do Edital;
15.9.3. A Proposta de Preços da Contratada.

16.0 – DO FORO
16.1. As partes elegem o Foro da Comarca do Município de Ji-paraná/RO para dirimir quaisquer dúvidas, bem como para promoverem quaisquer ações que por ventura sejam necessários para o bom e fiel cumprimento do pacto ora celebrado, renunciando quaisquer outros por mais privilegiado que seja. E por estarem de acordo, é lavrada a presente Ata de Registro de Preços (ARP), o qual depois de lido e achado de acordo segue assinado pelas partes e por duas testemunhas que a tudo assistiram, extraídas as cópias que se fizerem necessárias.

Ji-Paraná/RO, 26 de julho de 2022.

MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Secretária Executiva
Órgão Gerenciador/Contratante

ADEÍLSON FRANCISCO PINTO DA SILVA
Pregoeiro Do Cimcero
Gerenciador Da Ata De Registro De Preços (ARP)

Publicado por:
Adeilson Francisco Pinto da Silva
Código Identificador:BE810808

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP N.º 042/2022

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 064/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-1246/2021

Aos vinte e cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte dois, na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ SOB N.º 63.762.025/0001-42, situado na rua Marechal Rondon – n°. 3031 – Centro, Alto Paraíso – RO, CEP. 76.862-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **João Pavan**, portador do RG nº 4.xxx.748-x/SSP-PR e do CPF nº xxx.567.499-xx, juntamente com a Secretária Municipal Administração e Finanças (SEMAF) a Sra **Eliani Zomerfeld Verao** inscrita sob o CPF nº xxx.904.372-xx, Secretário Municipal de Meio Ambiente (SEMA) o Sr **Natel Sidon Xavier** inscrito sob o CPF nº xxx.456.652-xx, Secretária Municipal De Trabalho E Assitência Social (SEMTAS) a Sra **Tereza Caliman Gnann Pavan** inscrita sob o CPF: xxx.234.219-xx, Secretário Municipal de agricultura Industria e Comercio (SEMAGRI), o Srº **Herbert Silva Cardoso,** inscrito sob o CPF nº xxx.512.402-xx, Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos (SEMOSP), o Srº **Anderson Deniz Pagliari,** inscrito sob o CPF nº xxx.764.992-xx, Secretária Municipal de Educação - SEMED, Sra **Lucimeiri Aparecida Ferreira Lopes de Azevedo**, inscrita sob o CPF nº xxx. 176.731-xx, Secretário Municipal de Governo (SEMGOV), o Srº **Everaldo Gabaldo** inscrito sob o CPF nº xxx.802.258-xx, e pela Gerente do Sistema de Registro de Preços a Sra. **Lucilene Castro de Souza**, RG nº 337xxx/SSP-RO e do CPF nº xxx.555.562-xx, **RESOLVEM** registrar os preços das empresas que sagraram-se vencedoras do certame abaixo mencionado, sendo elas: **01) M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI CNPJ: 31.455.241/0001-59** localizada na R. Francisco Barbosa do Amaral, 452, Maringá – Paraná, no valor R$ 162.100,00 (cento e sessenta dois mil, e cem reais); **02) JH CORREA COMERCIO DE PRODUTOS ELETROELETRONICOS E PAPELARIA LTDA CNPJ: 05.083.549/0001-00**, localizada da AV Fernando Correa da Costa, 6940, Cuiabá - Mato Grosso, no valor de R$ 322.008,00 (trezentos e vinte e dois mil, e oito reais); **03) CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI CNPJ: 41.947.390/0001-99**, localizada na R Pioneiro Lauro Angelo Bianchini, 1067 - , Cacoal – Rondônia, no valor de R$ 337.114,00 (trezentos e trinta sete mil, cento e quatorze reais); **04) ARAUJO CASTRO COMERCIO LTDA CNPJ: 36.136.393/0001-02,** localizada na Avenida Dr José Feliciano Figueiredo, 84, Cuiabá - Mato Grosso - 78020-304, no valor de R$ 1.900,00 (hum mil, e novessentos); **05) MVP IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - CNPJ: 28.472.036/0001-97,** localizada na R Coronel Jose Galdino, 335, Rio Branco - Acre, no valor de R$ 6.640,00 (seis mil, seiscentos e quarenta reais), da qual acordam proceder, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, **Decreto Municipal n.º 3607/2021 - PMAP** e do Edital do Pregão Eletrônico nº 064/2022, objetivando o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES COMO MOBILIAS EM GERAL E APARELHOS DE AR CONDICIONADOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO E SUAS SECRETARIAS MUNICIPAIS** por um período de 12 (doze) meses", devidamente regulamentado pelo **Processo Administrativo nº 1-1246/2021,** totalizando o **valor total homologado: R$ 829.762,00 (Oitocentos e vinte nove mil, setecentos e sessenta e dois reais),** da seguinte forma:

DETENTORES: M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI
CNPJ: 31.455.241/0001-59
PREPOSTO(A): MARINA PICIANI PAZINATO
CPF: xxx.713.xxx-34

ITEM	QUANT	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
01	10	UND	CONJUNTO PARA REFEITÓRIO	LOACY MÓVEIS MESA C/ 2 BANCOS	R$ 2.650,00	R$ 26.500,00
07	2	UND	MESA PARA COMPUTADOR	VIANFLEX TORONTO	R$ 435,00	R$ 870,00
08	12	UND	ARMÁRIO DE AÇO	VEGEL AIA402EM	R$ 1.090,00	R$ 13.080,00
10	2	UND	ESCADA COM 7 (SETE) DEGRAUS EM ALUMÍNIO	MOR 5105	R$ 340,00	R$ 680,00
11	12	UND	LONGARINA DE 03 LUGARES	Vianflex iso E1303	R$ 720,00	R$ 8.640,00
12	2	UND	ESTANTES PARA LIVROS	QMOVI MULTIUSO	R$ 1.220,00	R$ 2.440,00
13	2	UND	GUARDA ROUPA DE MADEIRA MACIÇA	RODMÓVEIS ACRE	R$ 3.470,00	R$ 6.940,00
15	3	CJ	MESA COM 06 CADEIRAS	FABONE MADRI	R$ 1.490,00	R$ 4.470,00
16	25	CJ	CONJUNTO DE MESA COM 4 CADEIRAS NA COR VINHO	ANTARES	R$ 740,00	R$ 18.500,00
17	4	UND	ARMÁRIO DE COZINHA GRANDE	POLIMAN MÓVEIS 12 PORTAS	R$ 1.990,00	R$ 7.960,00
18	4	UND	MESA PARA MICROONDAS	FABONE DALLAS	R$ 515,00	R$ 2.060,00
22	15	UND	CLIMATIZADOR EVAPORATIVO C/NÉVOA DE ÁGUA	JOAPE CASSINO	R$ 1.794,00	R$ 26.910,00
23	3	UND	COIFA DE PAREDE VIDRO CURVO SLIM INOX:	NARDELLI SLIM	R$ 1.690,00	R$ 5.070,00
24	10	UND	POLTRONA EM COURO SINTETICO	AM DECOR TILLA	R$ 998,00	R$ 9.980,00
26	20	UND	CADEIRA GIRATÓRIA LAMINADA COM PISTÃO A GÁS	VIANFLEX CLASSIC 185	R$ 285,00	R$ 5.700,00
27	5	UND	CLIMATIZADOR DE AR EVAPORATIVO	VENTISOL CLI100 PRO	R$ 2.700,00	R$ 13.500,00
34	2	UND	MESA EM MDP MODELO EM L	VIANFLEX TORONTO	R$ 1.190,00	R$ 2.380,00
37	12	UND	CAMA DE SOLTEIRO MADEIRA MACIÇA	MUNDO DAS BELICHES SOLTEIRO	R$ 535,00	R$ 6.420,00

Total R$ 162.100,00 (cento e sessenta e dois mil, e cem reais)

DETENTORES: JH CORREA COMERCIO DE PRODUTOS ELETROELETRONICOS E PAPELARIA LTDA **CNPJ:** 05.083.549/0001-00
PREPOSTO(A): LUIZ CARLOS MACHADO
CPF: xxx.356.xxx-68

ITEM	QUANT	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
2	3	UND	GELADEIRA/REFRIGERADOR FROST FREE	CONTINENTAL	R$ 3.650,00	R$ 10.950,00
9	7	UND	BEBEDOURO ELÉTRICO PARA GALÃO:	LIBELL	R$ 680,00	R$ 4.760,00
38	40	UND	APARELHO DE AR-CONDICIONADO SPLIT HI-WALL	TRANE	R$ 2.930,00	R$ 117.200,00

			DUAL INVERTER CAPACIDADE 12.000 BTU'S/H			
40	9	UND	APARELHO DE AR-CONDICIONADO SPLIT HI-WALL DUAL INVERTER CAPACIDADE 24.000 BTU'S/H	TRANE	R$ 5.050,00	R$ 45.450,00
41	13	UND	APARELHO DE AR-CONDICIONADO SPLIT HI-WALL DUAL INVERTER CAPACIDADE 30.000 BTU'S/H	ELGIN	R$ 6.740,00	R$ 87.620,00
42	4	UND	APARELHO DE AR-CONDICIONADO SPLIT HI-WALL DUAL INVERTER CAPACIDADE 60.000 BTU'S/H	TRANE	R$ 14.007,00	R$ 56.028,00

Total R$ 322.008,00 (trezentos e vinte e dois mil, e oito reais)

DETENTORES: CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI
CNPJ: 41.947.390/0001-99
PREPOSTO(A): CLEIDE BEATRIZ IORIS
CPF: xxx.026.xxx-68

ITEM	QUANT	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
3	2	UND	GELADEIRA APROXIMADAMENTE	CONSUL	R$ 2.915,00	R$ 5.830,00
4	10	UND	VENTILADOR DE PAREDE OSCILANTE 60CM PRETO TURBÃO	VENTISOL	R$ 310,00	R$ 3.100,00
6	2	CJ	JOGO DE SOFÁ 2 E 3 LUGARES MARROM OU TABACO	EXTRA ESTOFADOS/ SPAÇO-10	R$ 2.000,00	R$ 4.000,00
14	2	UND	MAQUINA DE LAVAR ROUPA	CONSUL / CWL16AB	R$ 2.980,00	R$ 5.960,00
20	3	UND	FOGÃO À GÁS DE 04 BOCAS COR PRETA	ATLAS / MONACO 4B	R$ 700,00	R$ 2.100,00
21	2	UND	ARMÁRIO COM BALCÃO PARA PIA EM AÇO:	TELASUL / STAR	R$ 1.256,00	R$ 2.512,00
25	10	UND	ESCRINANINHA COM 02 GAVETAS	VANDAFLEX / LIGHT	R$ 430,00	R$ 4.300,00
28	2	UND	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 04 LTS	JL COLOMBO / 04 LITROS	R$ 595,00	R$ 1.190,00
29	3	UND	LIQUIDIFICADOR DE 05 VELOCIDADES	MONDIAL / L-99	R$ 200,00	R$ 600,00
31	2	UND	TELEVISOR SMART LED 50 POLEGADAS	LG / 50UP7750	R$ 2.950,00	R$ 5.900,00
32	3	UND	FRIGOBAR	MIDEA / MRC12B	R$ 1.430,00	R$ 4.290,00
39	74	UND	APARELHO DE AR-CONDICIONADO SPLIT HI- WALL DUAL INVERTER CAPACIDADE 18.000 BTU'S/H	TCL / TAC 18CSA INV	R$ 4.018,00	R$ 297.332,00

Total R$ 337.114,00 (trezentos e trinta e sete mil, cento e quatorze reais)

DETENTORES: ARAUJO CASTRO COMERCIO LTDA
CNPJ: 36.136.393/0001-02
PREPOSTO(A): IGOR CABRAL CASTRO
CPF: xxx.756.xxx-25

ITEM	QUANT	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
19	2	UND	FOGÃO À GÁS 05 BOCAS COR PRETA	BRASLAR	R$ 950,00	R$ 1.900,00

Total R$ 1.900,00 (um mil, e nocessentos reais).

DETENTORES: MVP IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
CNPJ: 28.472.036/0001-97
PREPOSTO(A): THAIS DE CASTRO PACHECO
CPF: xxx.928.xxx-92

ITEM	QUANT	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
33	4	UND	ARMÁRIO BAIXO ESCRITÓRIO	PANDIN	R$ 620,00	R$ 2.480,00
35	2	UND	MESA EM MDF MODELO GERÊNCIA	REGIANI MÓVEIS	R$1.030,00	R$ 2.060,00
36	2	UND	CADEIRA EXECUTIVA EM COURINO COM BASE GIRATÓRIA CROMADA	REGIANI MÓVEIS	R$1.050,00	R$ 2.100,00

Total R$ 6.640,00 (seis mil, seiscentos e quarenta reais)

O prazo de entrega dos materiais, será conforme especificações no Termo de referência, e após recebimento da Nota de empenho, de acordo com requisição emitida pelo gestor da pasta, das quais constarão à data de expedição, especificação do item, quantitativos, prazo, local de entrega, preço unitário e total.
O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos contando da data da apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pela contratada, devidamente atestadas pela Administração, conforme disposto no art. 40, XIV da Lei nº 8.666, de 1993.
Nenhum pagamento antecipado será efetuado à empresa, ou enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
O gestor da Ata de Registro de Preços será a **Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social (SEMTAS),** e o departamento de almoxarifado será responsável pela conferência das Notas Fiscais emitidas e certificadas pela Comissão de Fiscalização e Recebimento da secretaria solicitante.
Os prepostos das empresas acima qualificados deverão fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços, prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, conforme art. 68 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.
Entregar os materiais/realizar os serviços dentro dos critérios e prazos estabelecidos do edital e termo de referência.
Quando da entrega/realização, a empresa deverá solicitar do gestor da presente ata a assinatura por escrito, no comprovante de entrega, para posterior comprovação das quantidades entregues junto a Secretaria solicitante.
No ato da entrega do documento fiscal, a empresa deverá apresentar prova de regularidade de Débitos com a **Fazenda Federal** (da Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria da Fazenda Nacional), a **Fazenda Estadual**; **Fazenda Municipal,** Certidão de Regularidade do **FGTS,** e Certidão de Regularidade de Débito Trabalhista – **CNDT**, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho. Será admitida comprovação também, por meio de "certidão positiva com efeito de negativo", diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a empresa que tiver seu preço registrado fica obrigada a fornecer os materiais solicitados, nas quantidades indicadas em cada "Nota de Empenho".
Os preços registrados serão controlados pela **Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social (SEMTAS)**, podendo ser revistos, a qualquer tempo, exclusivamente nos seguintes casos:
Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da Ata de Registro de Preços e a retribuição da Empresa para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser repactuado o preço registrado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da Ata;
Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, poderão implicar a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso;
Na hipótese da empresa solicitar alteração de preço(s), a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha(s) detalhada(s) de custos, acompanhada(s) de documento(s) que comprove(m) a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição dos materiais e/ou matérias-primas, etc.;
Para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial, nos termos do art. 65, II, d da Lei n.º 8.666/93;
Para adequá-los aos novos parâmetros oficialmente estabelecidos, em caso de preços tabelados por órgão do governo;
Em decorrência de redução dos preços praticados no mercado, caso em que será negociado com a empresa um novo valor.
O Município de Alto Paraíso não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima dos materiais, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição, sendo certo que os quantitativos totais expressos nesta Ata são estimativos e representam previsão da secretaria requisitante, para as compras durante o prazo de 12 (doze) meses.
13. A existência do preço registrado não obriga o Município de Alto Paraíso a firmar as contratações que dele possam advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada ao detentor da Ata de Registro de Preços, preferência em igualdade de condições.
14. Constituem motivo para cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666/93 e no Decreto Municipal n.º 3607/2021 - PMAP.
15.A recusa injustificada da empresa constante do Registro de Preços em aceitar a negociação dos preços registrados na hipótese do item 11 e seus subitens desta ata, ou em atender à solicitação expressa na "Nota de Empenho", além do cancelamento do registro de preços, implicará na suspensão do direito de participar de licitações no âmbito da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, pelo prazo de 03 (três) meses a 02 (dois) anos.
Em caso de inexecução total ou parcial das contratações decorrentes do registro de preços objeto desta Ata, salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades:
Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do objeto empenhado, por dia de atraso na entrega do objeto licitado, limitado ao 10º (décimo) dia.
Nos demais casos de inadimplemento, multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do item empenhado.
No caso de inadimplência total, multa de 30 % (trinta por cento) sobre o valor empenhado à empresa.
Cancelamento da Ata de Registro de Preços e suspensão temporária ao direito de licitar com o Município de Alto Paraíso, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de 12 (doze) meses, na hipótese de descumprimento integral de, no mínimo, uma Nota de Empenho ou descumprimento parcial de mais de uma Nota de Empenho.
As multas serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhida dentro do prazo de 05 (cinco) dias corridos contados a partir da data do recebimento da notificação, será automaticamente descontado do preço que a empresa contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, inscrito em Dívida Ativa e executado judicialmente.
As penalidades previstas nesta Cláusula têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Alto Paraíso.
Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-à comunicação escrita à empresa, e publicado na Imprensa Oficial dos Municípios - AROM e/ou Diario Oficial do Estado (excluída as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente, inclusive junto ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.
A aplicação de multas que ultrapasse o equivalente a 30% (trinta por cento) do valor da Nota de Empenho, será causa de anulação da Ata, unilateralmente, pela Administração, nos termos da legislação aplicável, e cancelamento do seu registro de preços.
A presente Ata terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação.
A ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações, mediante consulta ao órgão gerenciador.
Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrado a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Alto Paraíso, 25 de Julho de 2022.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
Documento Assinado Eletronicamente

LUCILENE CASTRO DE SOUSA
Gerente do Sistema de Registro de Preço – GSRP
Documento Assinado Eletronicamente

TEREZA CALIMAN GNANN PAVAN
Secretária Municipal De Trabalho E Assitência Social (SEMTAS)
Documento Assinado Eletronicamente

ELIANI ZOMERFELD VERAO
Secretária Municipal Administração e Finanças (SEMAF)
Documento Assinado Eletronicamente

NATEL SIDON XAVIER
Secretário Municipal de Meio Ambiente (SEMA)
Documento Assinado Eletronicamente

HERBERT SILVA CARDOSO
Secretário Municipal de agricultura Industria e Comercio (SEMAGRI)
Documento Assinado Eletronicamente

ANDERSON DENIZ PAGLIARI
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos (SEMOSP)
Documento Assinado Eletronicamente

LUCIMEIRI APARECIDA FERREIRA LOPES DE AZEVEDO
Secretária Municipal de Educação – SEMED
Documento Assinado Eletronicamente

EVERALDO GABALDO
Secretário Municipal de Governo (SEMGOV)
Documento Assinado Eletronicamente

Detentores:

M. Piciani Pazinato Comercio De Materiais Eletronicos EIRELI
CNPJ: 31.455.241/0001-59
Preposto(A):
MARINA PICIANI PAZINATO
Documento Assinado Eletronicamente

JH Correa Comercio De Produtos Eletroeletronicos E Papelaria LTDA
CNPJ: 05.083.549/0001-00
Preposto(A):
LUIZ CARLOS MACHADO
Documento Assinado Eletronicamente

Cleide Beatriz Ioris EIRELI –
CNPJ: 41.947.390/0001-99
Preposto(A):
CLEIDE BEATRIZ IORIS
Documento Assinado Eletronicamente

Araujo Castro Comercio LTDA –
CNPJ: 36.136.393/0001-02
Preposto(A):
IGOR CABRAL CASTRO
Documento Assinado Eletronicamente

MVP Importacao E Exportacao LTDA –
CNPJ: 28.472.036/0001-97
Preposto(A):
THAIS DE CASTRO PACHECO
Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Eliene da Silva
Código Identificador:BC57D1CD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNDO DA INFANCIA E ADOLESCENCIA - FIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES SECRETARIA MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL ESTADO DE RONDÔNIA

Relatório Financeiro

Número do Processo	Nº. 19480/2021 - Repasse Financeiro Nº. 13076/2022 Prestação de Contas
Interessada	Associação Anglicana Desmond Tutu CNPJ: 13.887.321/0001-00
Responsável	Isis Maciel dos Santos
Objeto	Repasse financeiro para Associação Anglicana Desmond Tutu Casa Noeli, visando custear aManutenção da entidade com despesado Projeto FIA paraAquisiçãode material de consumo como: material pedagógico, aquisição de tintas, serviços de terceiros e material permanente como mesa, cadeira, armário, parquinho, pia e etc.
Termo de Fomento	059/2021
Projeto	Projeto FIA
Plano de Trabalho	(ID 598474)e(ID 598489)
Celebração	12/11/2021

Vigência	04 meses
Valor do Repasse	R$ 21.950,00 (vinte e um mil novecentos e cinquenta reais)
Análise Referente	ÚNICA
Mês de referencia do pagamento	03/2022
Empenho	(ID 605074)e(ID 605077)
Valor Total do projeto	R$ 21.950,00 (vinte e um mil novecentos e cinquenta reais)
Gestor da Parceria	IZABEL FELIZARDO Portaria n° 27/2021 de 26 de agosto de 2021- SEMDES.
Comissão de Monitoramento e Avaliação	Claudia Moreira Alves Rosagêlada Silva Braga Gislaine da Rocha Souza

Introdução:
Versam os autos do Processo Administrativo sobre o repasse financeiro, formalizado através do Plano de Trabalho apresentado pela entidade em questão e do Termo de Fomento n°59/2021,(ID 608179)do Processo 19480/2021, firmado entre a Associação Anglicana Desmond Tutu ea Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, com objetivo de realizar o custeio da Manutenção da entidade com despesado Projeto FIA para Aquisiçãode material de consumo como: material pedagógico, aquisição de tintas, serviços de terceiros e material permanente como mesa, cadeira, armário, parquinho, pia e etc.
O referido plano de trabalho foi apresentado ao Conselho Municipal de desenvolvimento Social CMAS, que após a devida análise dos seus conselheiros, foi proferido o parecer favorável e deliberado através da Resolução n°.008/2021,conforme acostado nos autos do Processoadministrativo,nº.194802021.
INSTRUÇÃO DOCUMENTAL
Processo de Prestação de Contas 13076/2021
A convenente apresentou em suas prestações de constas os seguintes documentos:
a)Oficio apresentando aprestação de contas nos autos do processo;
b) relatório de execução físico financeiro;
c)Execução de Receitas e Despesas;
d)Relação de pagamentos;
e)Relação de bens;
f)Conciliação bancária;
g)Extratos bancários;
h)Demais documentos com probatórios.
Ofício Prestação de Contas Parcela Única de 28/06/2022 (ID 992416)
Relatório de Prestação de Contas - Quadrimestral Parcela Única (Anexo I) de 28/06/2022 (ID 992476)
Relatório de Prestação de Contas - Quadrimestral Parcela Única (Anexo II) de 28/06/2022 (ID 992524)
Relatório de Prestação de Contas - Quadrimestral Parcela Única (Anexo III) de 28/06/2022 (ID 992539)
RELATÓRIOFINANCEIRO:
Conforme se verifica nos autos do Processo de Prestação de Contas nº 15028/2021, a parcela, repassada dia 25/11/2021com o valor deR$ 21.950,00 (vinte e um mil novecentos e cinquenta reais).
O valor acima referido foi usado para **compra de brinquedos no valor de 2.847,15**(dois mil oitocentos e quarenta e sete reais e quinze centavos), na compra de **materiais de pintura no valor de R$ 3.300,00**(três mil e trezentos reais), pagamento de**mão de obra de serviços feitos na instituição no total de 5.500,00**(cinco mil e quinhentos reais), compra de **material permanente de escritório no valor de 1.886,00**(mil oitocentos e oitenta e seis reais),**compra de moveis de cozinha no total de R$6.863,00**(seis mil oitocentos e sessenta e três reais),**compra de jogos**para sessões de terapia oferecidas pela instituição no **valor de 375,69**(trezentos e setenta e cinco e sessenta e nove centavos), somando um **total despesas de R$ 20.771,84 (Vinte mil setecentos e setenta e um reais e oitenta e quatro centavos)**
A entidade realizou depósitos de **contrapartida no valor de R$ 961,96**(novecentos e sessenta e um reais e noventa e seis centavos), referente ao ressarcimento dos valores cobrados de taxas bancarias e tarifas, também entrando no montante a transferência feita pela conta errada que foi devolvida pela servidora Elineide Ferreira no valor de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).
Segue relatório detalhado das despesas apresentadas da **nona prestação de contas**:

Empenho	Datadorepasse	Datap.Decontas	Descrição	Valores
N°02/2021 e 03/2021	16/12/2021	02/05/2022	Valor do repasse	R$ 21.950,00
			Saldo Anterior	-
			Contrapartida	R$961,96
			Total	R$22.911,96
Despesas Realizadas				
Magazine Luiza (escorregador, balanço, gira gira e gangorra)			R$	2.847,15
Rondotintas (materiais de pintura e tinta)			R$	3.300,00
Pagamento de serviços Willian Farias do Nascimento			R$	5.500,00
Ariquemes maquinas e equipamentos(mesa de escritório e cadeira)			R$	1.886,00
AD Comercio (pia, balcão, arquivo, fruteira)			R$	6.863,00
Amazon (jogos para atendimento psicológico)			R$	375,69
Tarifas de TED, PIX e manutenção da conta			R$	611,96
Transferência incorreta			R$	350,00
DAM de devolução de saldo			R$	1.178,16
Total de Despesas				R$ 22.911,96
Saldo				0,00

CONCLUSÃO:
O repasse financeiro foi realizado para custear despesas já mencionadas acima. Após o pagamento de despesas conforme apresentado e de acordo com o pactuado no plano de trabalho, a entidade fez a devolução do valor restante em conta através de DAM N° 32673/33154, ficando com a **conta zerada**. Dado o exposto, podemos considerar a prestação de contas como **REGULAR.**

Elaborado Por:

GABRIELY TOIGO DOS REIS
Assessora Especial V

Ciente E De Acordo:

RODINEIA PEREIRA GOUVÊA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Gabriely Toigo dos Reis
Código Identificador:7F9413BF

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNDO DA INFANCIA E ADOLESCENCIA - FIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES SECRETARIA MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL ESTADO DE RONDÔNIA

Relatório Financeiro

Número do Processo	Nº.7381/2021 - Repasse Financeiro Nº.16620/2021Prestação de Contas
Interessada	ENTIDADE DE ACOLHIMENTO CASA DA CRIANÇA FRANCISCO DE ASSIS CNPJ: 04.702.918/0001-33
Responsável	Loreni Flosina de Jesus
Objeto	Repasse financeiro paraEntidade de Acolhimento Casa da Criança Francisco de Assis, visando custear despesas como alimentação, despesas fixas como telefone, energia, e demaisserviçosconforme previsto no plano de trabalho.
Termo de Fomento	17/2021(ID 344890)
Projeto	Repasse FMAS
Plano de Trabalho	(ID 336429)e(ID 336431)
Celebração	13/05/2021
Vigência	29/04/2022
Valor do Repasse	-
Mês de referencia do pagamento	Março
Empenho	NE - Nota de Empenho 230 de 11/05/2021((ID 340836)a de Empenho 502 de 25/08/2021(ID 492634) NE - Nota de Empenho 503 de 25/08/2021(ID 492635)
Valor Total do projeto	R$185.395,62 (cento e oitenta e cinco mil trezentos e noventa e cinco reais e sessenta e dois centavos)
Gestor da Parceria	IZABEL FELIZARDO - Assessora Técnica, Matrícula 13383-3/2021.Portaria n°35/2021 de11denovembrode 2021- SEMDES.
Comissão de Monitoramento e Avaliação	Claudia Moreira Alves Rosagêla da Silva Braga Gislaine da Rocha Souza Portaria nº 29/2021 de 22 de setembro de 2021.

INTRODUÇÃO:
Versam os autos do Processo Administrativo sobre o repasse financeiro, formalizadoatravés do Plano de Trabalho apresentado pela entidade em questão e do Termo de Fomento n°17/2021,(ID 635801)do Processo7381/2021, firmado entre aEntidade de Acolhimento Casa da Criança Francisco de Assisea Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, com objetivo de custear despesas como alimentação, despesas fixas como telefone, energia, etc.
O referido plano de trabalho foi apresentado ao Conselho Municipal de Assistência SocialCMAS, queapósadevidaanálisedos seusconselheiros,foiproferidoo parecer favoráveledeliberadoatravésdaResoluçãon°.015/CMAS/2021 de 20 de abril de 2021,conformeconstaapensono(ID 336058)doProcessoadministrativo,nº.7381/2021.
INSTRUÇÃO DOCUMENTAL
ProcessodeRepasse Financeiro 7381/2021
Aconvenenteapresentouemsuas prestaçõesdeconstasosseguintesdocumentos:
a)Oficioapresentandoaprestação decontasnosautosdoprocesso;
b)relatóriodeexecuçãofísicofinanceiro;
c)Execução deReceitaseDespesas;
d)Relaçãodepagamentos;
e)Relaçãodebens;
f)Conciliaçãobancária;
g)Extratosbancários;
h)Demaisdocumentoscomprobatórios.
Ofício prestação de contas 11 de 15/07/2022 (ID 1023072)
Relatório de Prestação de Contas - Quadrimestral 11 de 15/07/2022 (ID 1023080)
RELATÓRIOFINANCEIRO:
No dia**25/03/2022**foi verificado que a instituição possuía em conta o valor remanescente de**R$ 1.165,52**(mil cento e vinte e cinco reais e cinquenta e dois centavos).
O valor acima mencionado foi utilizado para pagamentos decombustívelno valor**de R$ 464,03**(Quatrocentos e sessenta e quatro reais e três centavos), no dia 01/04/2022 foi verificado através de extrato bancário anexado na prestação de contas encaminhada pela instituição que**restava em conta**, descontando o combustível comprado, o montante de**R$701,49**(Setecentos e um reais e quarenta e nove centavos).
Seguerelatório detalhadodas despesasa presentadasnaprestaçãodecontas:

Empenho	Data do repasse	Data prest. de contas	Descrição		Valores
230/2021		14/04/2022	Valor do repasse	R$:	-
Saldo anterior				R$:	1.165,52
Valor total				R$:	1.165,52
DESPESAS REALIZADAS					
AUDI COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO EPP (Gasolina)				R$:	464,03
DEVOLUÇÃO DE SALDO PREFEITURA DE ARIQUEMES				R$	701,49
Total Geral das despesas				R$	**1.165,52**
Saldo R$:				**0,00**	

CONCLUSÃO:
O saldo remanescentefoiutilizadopara custear despesa com pagamento de manutenção operacional conforme já mencionado no bojo deste relatório. Após o pagamento das despesas,conforme apresentado acima e de acordo com o pactuado no plano de trabalho, a entidade realizou a devolução do saldo restante em conta através da DAM- n°33358/33859, sendo assim a mesma encerrou o processo em questão com a a devida devolução feita e as prestações regulares.

Ariquemes,15de Julho de 2022

Elaborado por:
GABRIELY TOIGO DOS REIS
Assessora Especial V

Ciente e de acordo:
RODINEIA PEREIRA GOUVÊA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Gabriely Toigo dos Reis
Código Identificador:811F3811

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 558, DE 26 DE JULHO DE 2022. DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA DIRIGIR VEÍCULOS OFICIAIS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARIQUEMES.

PORTARIA Nº 558, DE 26DE JULHODE 2022.

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA DIRIGIR VEÍCULOS OFICIAIS NOÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARIQUEMES.

OSecretário Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
ConsiderandooMemorando 263 de 05/07/2022 (ID 1004061), advindo da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio.
RESOLVE:
Art. 1º Autorizar Servidores Públicos Municipais no âmbito de suas atividades laborais a dirigirem veículos oficiais pertencentes à Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio de Ariquemes, como segue:

NOME	CNH	LOCAL
Adenir Closs	03409642169	SEMAIC
Aguinaldo Maria Ferreira	05091571439	SEMAIC
Dayanne Ferreira Bastos	03160648103	SEMAIC
Elinaldo Gonzaga de Melo	04146303902	SEMAIC
Élio Kreusberg	01066170779	SEMAIC
Enoque Nunes da Silva	02951457505	SEMAIC
Fernandes De Sales Machado	04115956238	SEMAIC
Jessé Junior Carreira Campos	03742514288	SEMAIC
José Muniz de Melo	03335229105	SEMAIC
Paulo Segobia	01392468778	SEMAIC
Pedro Pinto da Mota	06779206610	SEMAIC
Raissa Pituaka	04159781144	SEMAIC
Rosiliane Matias dos Santos	03455893846	SEMAIC
Lindomar de Melo Cunha	05815248976	SEMAIC
Leonardo dos Santos Ferreira	04217995402	SEMAIC
Jailson Machado	00707834230	SEMAIC
Daniel Costa Cabral	04100335042	SEMAIC
Carlos Crispim da Silva	01066771041	SEMAIC
Ruan Franco Silva Rodrigues	05125343603	SEMAIC
Igor Eduardo Borges dos Santos	06033570774	SEMAIC
Madison Gil Moreno	06035570774	SEMAIC
Lucidio Schrammel	01257010683	SEMAIC

Art. 2º Para conduzir o veículo oficial, os servidores autorizados deverão possuir Carteira Nacional de Habilitação válida, e com categoria compatível com o tipo de veículo a ser conduzido.
Art. 3ºO servidor autorizado deverá verificar se o veículo possui condições de segurança para trafegar, sendo de sua responsabilidade qualquer ônus decorrente de ato culposo ou doloso que venha a cometer na condução do veículo oficial.
Parágrafo único. Na ausência de condições de uso e na hipótese de o veículo estar em desacordo com as normas de segurança de trânsito, o servidor deverá comunicar imediatamente ao Secretário (a) da Pasta responsável para que providencie a reparação ou a adequação do veículo à legislação pertinente.
Art. 4º As normas do Código Trânsito Brasileiro, devem ser rigorosamente observadas pelo condutor do veículo oficial e pelo responsável por sua manutenção.
Art. 5ºO servidor autorizado a conduzir veículo oficial, que for autuado por infração às normas de trânsito, estará sujeito ao procedimento administrativo para apuração de responsabilidade e ressarcimento ao Erário.
Art. 6ºÉ vedado aos servidores públicos autorizados:
a)a cessão da direção do veículo a terceiros, exceto se também autorizados ou na ocorrência de caso fortuito ou força maior;
b)a utilização em atividades particulares ou diversas daquelas que motivarem a autorização;
c)a condução de pessoas e/ou materiais estranhos à Administração Pública;
d)a utilização fora do horário de expediente ou da escala do servidor, salvo nos casos previamente autorizados e pormenorizados pelo Órgão/Unidade autorizador na ficha de controle de tráfego.
Art. 7ºO servidor autorizado a dirigir veículo oficial, deverá preencher e assinar todo e qualquer formulário que eventualmente se mostre eficaz no dirimir de possíveis dúvidas sobre o trajeto, horário e finalidade da condução, em especial a ficha de controle de tráfego a ser instituída pelo Órgão/Unidade Responsável.
Art. 8ºA autorização de que trata esta Portaria, não configura acúmulo de atribuições e não assegura ao servidor autorizado o direito a qualquer acréscimo salarial.
Art.9º Os servidores que por ventura estiverem fazendo uso da faculdade prevista pelo Anexo II, da Resolução N° 805, de 16 de Novembro de 2020, do Contran, o qual prorrogou os prazos de renovação da CNH, deverão se atentar aos prazos ali concedidos para o fim de não incorrer em infração de trânsito, com o consequente dever de ressarcir o erário de eventuais danos decorrentes.
Art. 10. Fica revogada a Portaria municipal nº 212, de 22 de março de 2022.

Art.11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 26 de julho de 2022, 133º da República.

ANTÔNIO MARCOS DE MOURA
Secretário Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**ANTONIO MARCOS DE MOURA**,**Secretário Mun. de Agricultura Ind. e Comércio**, em 26/07/2022 às 08:53, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1041346**e o código verificador**08C189AB**.

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:0506D678

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 18922/2022 DE 25 DEJULHO DE 2022

LEI Nº 2.604, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITOADICIONAL SUPLEMENTAR RESULTANTE DE SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM BALANÇO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR, ENCERRADO EM 31/12/2021, INCORPORADO AO ORÇAMENTO FINANCEIRO DE 2022, NO VALOR DE R$ 133.116,02 (CENTO E TRINTA E TRÊS MIL, CENTO E DEZESSEIS REAIS E DOIS CENTAVOS) EM FAVOR DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA-FIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA,no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;
CONSIDERANDOa necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com aLei 2604 de 27/12/2021 (ID 683570)publicada no dia 11/01/2022, edição 3132 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, artigo 6º, inciso I e Lei Federal 4.320/64 art. 41, inciso I e art. 43 §1°, inciso I;
CONSIDERANDOser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie;
CONSIDERANDOo teor do Processo Administrativo nº 15129/2022-Memorando 459 de 20/07/2022 (ID 1033082)os quais justificam o pleito.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar resultante de Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anteriorencerrado em 31/12/2021, no valor de**R$ 133.116,02 (cento e trinta e três mil, cento e dezesseis reais e dois centavos)**, em favor da unidade orçamentária: Fundo da Infância e Adolescência-FIA, conforme abaixo distribuído:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 18-FIA-FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA-FIA				
Projeto/Atividade: 2402-FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA-FIA				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
SUPLEMENTAR	1077	02.18.08.243.0031.2402	3.3.50.41.00-CONTRIBUIÇÕES	133.116,02
Fonte: 2.759-Recursos de Exercícios Anteriores-Recursos Vinculados a Fundos				
TOTAL DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO				**133.116,02**

Parágrafo único.O Crédito aberto na forma do artigo primeiro será coberto com recursos resultante do Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, proveniente da fonte de recurso detalhada abaixo:

SUPERÁVIT FINANCEIRO:	**133.116,02**
Fonte: 2.759-Recursos de Exercícios Anteriores-Recursos vinculados a Fundos	133.116,02

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 44ª de emancipação político-administrativo.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Ubethania de Melo Santos
Código Identificador:7ECC153F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRANSITO Nº 011
A autoridade de Trânsito, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA Vossa Senhoria da presente Autuação por Infração de Trânsito, vinculada ao veículo identificado e de sua propriedade conforme especificações abaixo. Oportunizando-lhe, caso não seja o condutor e este não tenha sido identificado no ato da Autuação e ainda, seja a infração de responsabilidade do condutor conforme § 3º Art. 257 do CTB, indicar, na forma do§ 7º do Art. 257 do CTB e arts. 4º e 5º da Resolução nº 619/2016 – CONTRAN, o REAL CONDUTOR INFRATOR, bem como interpor Defesa de Autuação junto ao Órgão Autuador até a data desta publicação, oportunidade na qual deva produzir e apresentar provas de suas argumentações.

A Defesa de Autuação Poderá ser entregue ou remetida através de correspondência registrada para a sede da SEMUST - Travessa Marte, nº150 - Setor Grandes Áreas, CEP: 76876-682, ARIQUEMES - RO.

PLACA	Nº AUTO	COD	DS	DATA INF	VALOR	LOTE
NOK5D95	052887	546-0	0	02/06/2022	130,16	17410
NBL2C62	P00V10204F	704-8	1	19/06/2022	293,47	17403
OHU7048	053741	763,3	2	31/05/2022	293,47	17409
NCT0B142	053745	763-3	2	02/06/2022	293,47	17411
NEG9938	054725	518-5	1	31/05/2022	195,23	17410
NDP9727	054724	763-3	2	30/05/2022	293,47	17409
NDQ0H71	P00V102034	555-0	0	05/06/2022	130,16	17412
QTF1J76	051467	546-0	0	11/05/2022	130,16	17364
OHR7229	054727	573-8	0	31/05/2022	293,47	17410
NDN5215	053171	573-8	0	24/05/2022	293,47	17406
NBU7A66	053734	736-6	2	23/05/2022	130,16	17406
NDA2G95	054721	736-6	2	24/05/2022	130,16	17406
NDA6I07	053726	763-3	2	11/05/2022	293,47	17363
NCL8D83	P00V10203M	545-2	5	08/06/2022	195,23	17413
QRA8C17	054729	573-8	0	01/06/2022	293,47	17410
BCM5J41	054754	763-3	1	12/05/2022	293,47	17364
NDV8066	054707	548-7	0	08/05/2022	195,23	17364
NDY5786	054755	736-6	2	12/05/2022	130,16	17364
NAC1B77	051473	521-5	2	17/05/2022	293,47	17364
NAC1B77	051471	527-4	1	17/05/2022	2934,70	17364
NCD8279	053167	573-8	0	17/05/2022	293,47	17364
NCB4003	054709	704-8	1	11/05/2022	293,47	17364
NAX0H63	P00VK01107C	599-1	0	01/05/2022	293,47	17364
NBL7907	053743	605-0	1	02/06/2022	293,47	17411
HLK7778	053041	763-3	2	01/06/2022	293,47	17410
RSZ3F89	P00V102036	555-0	0	05/06/2022	130,16	17412
NDO2426	052240	573-8	0	07/06/2022	293,47	17413
NBV4233	053039	704-8	1	23/05/2022	293,47	17406
NCE4I25	054726	555-0	0	31/05/2022	130,16	17410
NEE8020	053747	555-0	0	08/06/2022	130,16	17413
NBL7907	053744	519-3	0	02/06/2022	293,47	17411
NDP8I16	053580	556-8	0	14/04/2022	195,23	17364

Ariquemes, 26 de de Julho de 2022

MÁRCIA CRISTINA BARBOSA DE LIMA
Mat. 1300-7

Publicado por:
Gleiciely Lopes Neves Vidal
Código Identificador:2D2C1852

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (MATERIAIS ELÉTRICOS). ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 045/2022/CPLMS PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 083/ 2022/CPLMS/RO. PROCESSO: Nº 842/2022

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de julho do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois), **O MUNICÍPIO DE BURITIS,** inscrito no CNPJ sob o nº. 01.266.058/0001-44, com sede na Rua São Lucas, nº. 2476, nesta cidade de Buritis-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, Decreto Municipal nº. **2680/2011** e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº.083/2022,** em virtude de deliberação do Pregoeira e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1 - CLÁUSULA I – DO OBJETO
1.1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto : **Registro de Preço para Eventual Aquisição de Materiais de Consumo: Lâmpadas de LED-150W e Lâmpadas de LED-80W**, por um **período de 12 (doze) meses**, proporcionando maior competitividade, com conseqüente economia para a Administração e agilidade quando da necessidade de fazer a aquisição do material em questão, conforme preços, condições e especificações no anexo II, abaixo, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico nº. 83/2022**, cujos elementos a integram.
1.2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
1.3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Buritis estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I
LICITANTE: GR COMÉRCIO EIRELI **CNPJ**: 17.451.234/0001-58 **TEL/FAX**: (31) 2524-4020
E-MAIL: grcomercio@grcomercio.com.br
ENDEREÇO: Rua Porto, nº 53, Bairro Santa Cruz Industrial, cep: 32.340-590 – Contagem/MG.

NOME DO REPRESENTANTE: Bruna Goretti Alves Lopes, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 013.549.796-56.
VENCEDORA DOS ITEM 02.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R$	VLR. TOTAL REGISTRO R$
02	LUMINÁRIA LEDS DE 150W – Fornecimento de luminária viária tipo LED 150W com fluxo luminoso min. 15.750 lúmens; tempo de vida útil min. 50.000 horas; corpo de material de alumínio injetado; driver incorporado a luminária dimerizável 1-10V; grau de proteção min. IP66 e IK08; temperatura de cor 4.000K (+- 300K); eficiência mínima 105lm/W; índice de reprodução de cor min.70%; tensão de alimentação de entrada 100V-240V/60Hz; montagem em topo de poste ou braço, diâmetros de 48 a 60MM com regulagem de ângulo de inclinação min. 5 graus.	Unid.	**75**	**Eficilux**	**600,00**	**45.000,00**

TABELA II
LICITANTE: ANADINA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS EIRELI **CNPJ**: 26.613.773/0001-62 **TEL/FAX**: (65) 3358-8561/ (65) 99290-3310
E-MAIL: queirozatc@gmail.com
ENDEREÇO: Rua F , nº 26 – ANEXO B – BAIRRO JD. PRESIDENTE 2 – CEP. 78.090-205, CUIABÁ – MT.
NOME DO REPRESENTANTE: Marta Soares Queiroz Siqueira Luz, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 570.114.351-15.
VENCEDORA DOS ITENS:01, 03 e 04.

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R$	VLR. TOTAL REGISTRO R$
01	LUMINÁRIA LEDS DE 150W – Fornecimento de luminária viária tipo LED 150W com fluxo luminoso min. 15.750 lúmens; tempo de vida útil min. 50.000 horas; corpo de material de alumínio injetado; driver incorporado a luminária dimerizável 1-10V; grau de proteção min. IP66 e IK08; temperatura de cor 4.000K (+- 300K); eficiência mínima 105lm/W; índice de reprodução de cor min.70%; tensão de alimentação de entrada 100V-240V/60Hz; montagem em topo de poste ou braço, diâmetros de 48 a 60MM com regulagem de ângulo de inclinação min. 5 graus.	Unid.	**225**	**L.LED/MODULAR**	**600,00**	**135.000,00**
03	LUMINÁRIA LEDS DE 80W Fornecimento de luminária viária tipo LED 80W com fluxo luminoso min. 8.400 lúmens; tempo de vida útil min. 50.000 horas; corpo de material de alumínio injetado; driver incorporado a luminária dimerizável 1-10V; grau de proteção min. IP66 e IK08; temperatura de cor 4.000K (+- 300K); eficiência mínima 105lm/W; índice de reprodução de cor min.70%; tensão de alimentação de entrada 100V-240V/60Hz; montagem em topo de poste ou braço, diâmetros de 48 a 60MM com regulagem de ângulo de inclinação min. 5 graus.	Unid.	**602**	**DMP/COURBE**	**379,35**	**228.368,70**
04	LUMINÁRIA LEDS DE 80W Fornecimento de luminária viária tipo LED 80W com fluxo luminoso min. 8.400 lúmens; tempo de vida útil min. 50.000 horas; corpo de material de alumínio injetado; driver incorporado a luminária dimerizável 1-10V; grau de proteção min. IP66 e IK08; temperatura de cor 4.000K (+- 300K); eficiência mínima 105lm/W; índice de reprodução de cor min.70%; tensão de alimentação de entrada 100V-240V/60Hz; montagem em topo de poste ou braço, diâmetros de 48 a 60MM com regulagem de ângulo de inclinação min. 5 graus.	Unid	**148**	**DMP/ COURBE**	**379,35**	**56.143,80**

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios.
2.1.1. A vigência dos **contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços** será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Municipal 2680/2011.

3.**DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
3.1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Superintendência de Licitações e Contratos, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante, através do fiscal de contrato de cada secretaria.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO
4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos itens registrado nesta Ata, encontram-se indicados nas tabelas da Cláusula 1 deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:
Fornecimento: Os materiais serão adquiridos conforme a necessidade da SEMOSP, sendo que serão emitidas Ordens de Faturamento à empresa com definição do quantitativo a ser fornecido, prazo e local para entrega., que serão enviadas pela SEMOSP por e-mail pré definido na proposta da empresa;
Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.
Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.
O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA
(Base Legal: art. 40, II e VIII Lei 8.666/93; art. 9º, V, Decreto 5450/05; art. 3º, I Lei 10520/02).

6.1 **Fornecimento**: Os materiais serão adquiridos conforme a necessidade da SEMOSP, sendo que serão emitidas "**Ordens de Faturamento**" à empresa com definição do quantitativo a ser fornecido, prazo e local para entrega.
6.2 **O prazo será de 30 (trinta) dias corridos a contar do recebimento da Ordem de Faturamento.**
6.3. **Local/Horários:** Os materiais de consumos deverão ser entregues de forma parcial, conforme a necessidade da SEMOSP, pela empresa vencedora do certame licitatório, quando solicitado através da Nota de Empenho com a Ordem de Faturamento e acompanhada pela Nota Fiscal;
6.3.1 Os materiais de consumos deverão ser entregues no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos contados da data do recebimento da ordem de faturamento;
6.3.2. Local de entrega: Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal, localizado na Av. Ayrton Senna, 971B Branco s/nº. Setor 01 (um), mediante a nota fiscal.
6.3.3. Em horário das 07h30min às 13h30min de segunda à sexta – feira.

DA FORMA DE PAGAMENTO
7.1 - O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias a partir da data do recebimento e certificação da nota fiscal pelo setor competente, pagamento este que se fará com recursos próprios;
7.2- A nota fiscal somente será liberada para liquidação e pagamento, quando o objeto estiver em total conformidade com as especificações consignadas na nota de empenho respectiva, e após a verificação da condição dos mesmos;
7.2.1- O Almoxarifado Central de Buritis, através da Comissão designada por Portaria ou Decreto, fará o recebimento da mercadoria onde deverá conferir o pedido com a entrega juntamente com o fiscal de contrato;
7.2.2- Caso a mercadoria venha em desacordo com a proposta apresentada, o Almoxarifado devolverá a mercadoria no ato da entrega para que a empresa possa realizar a troca imediata;
7.3- Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem a aplicação da penalidade

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As respectivas despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do município de Buritis - RO, conforme Projeto Atividade e Elementos de Despesas pertinentes, de cada unidade orçamentária solicitante.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
9.1. As sanções previstas são estas:
9.2 O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do presente termo, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de referência e das demais cominações legais.
9.3- A Licitante ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do termo, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantindo a prévia defesa;
9.4- advertências, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:
(a)-descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
(b) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na entrega dos materiais ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
(c)- de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do termo, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
(d)- de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pelo (a) recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não efetivar-se nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;
(e)- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Buritis, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
(f)- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.UTILIZAÇÃO DA ATA
10.1. Nos termos do Artigo 12 do Decreto Municipal 2680/2011, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
10.2. É facultada aos órgãos s ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Municipal.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço."

DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
11.1. De acordo com artigo 17 do Decreto Municipal 2680/2011, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do *caput* do artigo 65 da Lei 8.666/93.
11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
11.5.2. **CONVOCAR** os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
11.5.4. Será admitida solicitação de revisão de preços de que trata o subitem 11.5 deste, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no subitem 11.5.2 deste.
11.5.4.1. A revisão de preços prevista no subitem 11.5.4 poderá ser efetivada mediante requerimento do detento da ata, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos.

DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO
12.1. Entregar o objeto de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência, dentro do prazo e local estabelecidos, conforme solicitação emitida pela Secretaria de Obras – Item 4 e subitens, sob pena das sanções.
12.2- Substituir, sem ônus adicionais e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação formal desta Administração, o produto recusado;
12.3- A Empresa se obriga a não efetuar, em qualquer hipótese, fornecimento de modo a contrariar a forma aqui estabelecida, pelo que, desde já, exime a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade pela eventual ocorrência de atendimento sem requisições ou solicitada em seu nome por elementos não credenciados;
12.4- A Empresa obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas para com a execução deste Termo de Referência, inclusive com as condições de habilitação e qualificação dela exigidas pela Administração Pública para essa contratação, durante toda a vigência do presente termo/processo.
12.5- A Empresa se compromete a fornecer o objeto licitado de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Obras após a emissão da ordem de compra dentro de no máximo 15 (quinze) dias corridos da realização do pedido de segunda a sexta-feira, as demais taxas que couberem à venda;
12.6- A futura Contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais;
12.7- A futura Licitante vencedora deverá assumir toda a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes desta licitação;
12.8- Comunicar no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a entrega do material, expondo os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
12.9- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das responsabilidades assumidas;
12.10- A Empresa deverá responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a esta municipalidade ou a terceiros e razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de prepostos independente de outras cominações contratuais ou legais;

DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES
13.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a contratada possa estar executando a entrega dos materiais;
13.2- Efetuar o pagamento, conforme a emissão da nota fiscal, correspondentes aos materiais fornecidos, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias do recebimento da mesma, após devidamente atestadas pelo servidor responsável pelo Setor de Patrimônio e Almoxarifado juntamente com o fiscal responsável da Secretaria;
13.3- Rejeitar no todo ou em parte, os produtos e/ou materiais fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor; através de documento emitido pelo fiscal de contrato.
13.4- Comunicar ao licitante vencedor quaisquer irregularidades no fornecimento dos produtos e/ou materiais;
13.5- Impedir que terceiros forneçam os materiais objeto desta licitação;
13.6- Atestar as faturas correspondentes intermédio de servidor designado para esse fim;
13.7- Receber o material, verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações constantes na nota fiscal com a nota de empenho e atestando seu recebimento;
13.8- Devolver quando for o caso, com a devida justificativa, qualquer produto e/ou material entregue fora das especificações da contratada;
13.9- Acompanhar e fiscalizar a entrega dos itens por representante especificamente designado pela autoridade competente;
13.10- Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
13.11- Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais, sob pena de responsabilização.

13.12 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
13.13. Os órgãos requisitantes deverão garantir ao ganhador da cota reservada para ME/EPP a preferência da aquisição, esgotada a quantidade reservada para cota será adquirida a quantidade da ampla concorrência nos termos da Lei.

14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:
14.1. É participante desta Ata a Secretaria Municipal de Obras e serviços Públicos desta administração.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS
15.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal 2680/2011, Lei 10520/2002, Lei Complementar nº123/2006, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleito o foro do município de Buritis/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente De Licitações E Contratos E Pregoeira

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame

Empresa: GR Comércio EIRELI
CNPJ: 17.451.234/0001-58
Representante: ***BRUNA GORETTI ALVES LOPES***
CPF/MF sob o nº. 013.549.796-56

Empresa: Anadina Serviços Administrativos EIRELI
CNPJ: 26.613.773/0001-62
Representante: ***MARTA SOARES QUEIROZ SIQUEIRA LUZ***
CPF/MF sob o nº. 570.114.351-15

Publicado por:
Renilda Carlos de Moraes
Código Identificador:2A637E49

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI N. 5.065/PMC/2022

"ALTERA A LEI N. 2.543/PMC/2009, QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA POLÍTICO-ADMINISTRATIVA E ORGANIZACIONAL DO MUNICÍPIO EDÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **PREFEITO DE CACOAL**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Cacoal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1ºAltera a nomenclatura do Departamento Administrativo do art. 1°, II, item 5.2, da Lei n. 2.543/PMC/2009, e acrescenta os setores de Superintendência da Usina de Asfalto, Gerência Encarregada de Produção das Caldeiras, Gerência Encarregada de Capa Asfáltica, Gerência Encarregada de Usinagem Asfáltica, Gerência Encarregada de Pavimentação Asfáltica, Coordenadoria-Geral de Obras Públicas I e II e, Diretoria Encarregada de Obras Públicas e Pavimentações, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, o qual passa a vigorar com a seguinte redação, em conformidade com a consecutiva inserção:

CAPÍTULO I
DA ESTRUTURA
Art. 1. (...)
II – (...)
5 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
5.2 - COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVO
(...)
5.5 - SUPERINTENDÊNCIA DA USINA DE ASFALTO
5.5.1 - Gerência Encarregada de Produção das Caldeiras
5.5.2 - Gerência Encarregada de Capa Asfáltica
5.5.3 - Gerência Encarregada de Usinagem Asfáltica
5.5.4 - Gerência Encarregada de Pavimentação Asfáltica
5.6 - COORDENADORIA-GERAL DE OBRAS PÚBLICAS I e II
5.6.1 - Diretoria Encarregada de Obras Públicas e Pavimentações

Art. 2º Altera a nomenclatura do cargo de Chefe de Departamento Administrativo do parágrafo único do art. 22 da Lei n. 2.543/PMC/2009,ecria os cargos de Superintendente-Chefe da Usina de Asfalto, Gerente Encarregado de Produção das Caldeiras, Gerente Encarregado de Capa Asfáltica, Gerente Encarregado de Usinagem Asfáltica, Gerente Encarregado de Pavimentação Asfáltica, Coordenador-Geral de Obras Públicas I e II e, Diretoria Encarregada de Obras Públicase Pavimentações, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, o qual passa a vigorar com a seguinte redação, em conformidade com a consecutiva alteração:
CAPÍTULO V
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Art. 22. (...)
Parágrafo Único: A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos é composta pelos seguintes cargos:
(...)
2 - CHEFE DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVO
(...)
5 - SUPERINTENDENTE-CHEFE DA USINA DE ASFALTO
5.1 - Gerente Encarregado de Produção das Caldeiras
5.2 - Gerente Encarregado de Capa Asfáltica
5.3 - Gerente Encarregado de Usinagem Asfáltica
5.4 - Gerente Encarregado de Pavimentação Asfáltica
6 - COORDENADOR-GERAL DE OBRAS PÚBLICAS I e II
6.1 - Diretoria Encarregada de Obras Públicas e Pavimentações

Art. 3º Cria o art. 22-Ana Lei n. 2.543/PMC/2009, parainserir as atribuições dos cargos de Chefe de Coordenação Administrativo,Superintendente-Chefe da Usina de Asfalto, Gerente Encarregado de Produção das Caldeiras, Gerente Encarregado de Capa Asfáltica, Gerente Encarregado de Usinagem Asfáltica, Gerente Encarregado de Pavimentação Asfáltica, Coordenador-Geral de Obras Públicas I e II e, Diretoria Encarregada de Obras Públicas e Pavimentações, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, o qual vigorará coma seguinte redação:

Art. 22-A. A competência das unidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos terá por descrição as atividades abaixo relacionadas:
§ 1º. Chefe de Coordenação Administrativo: cargo de natureza em comissão de livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Executivo, terá como atribuições: Assessorar na tramitação de processos administrativos orçamentários, de contratos, estimativos, de pagamento e de execução, e demais assuntos administrativos; manter e consultar os arquivos da Secretaria, visando a boa organização e andamento dos trabalhos administrativos; coordenar as atividades e documentação de praxe do pessoal da SEMOSP; expedir expedientes e ofícios aos diversos órgãos do Município que necessitem conhecimento técnico; sugerir ao Secretário (a) alterações na legislação pertinente, de modo a ajustá-la ao interesse público do Município; elaborar, redigir, estudar e examinar projetos; receber, encaminhar ao Secretário (a) e providenciar as respostas dentro dos prazos estabelecidos nos expedientes - memorandos e ofícios; prestar as informações solicitadas por outros órgãos em assuntos relacionados à legislação e documentos oficiais; proceder aos registros pertinentes das leis sancionadas e/ou promulgadas, bem como dos decretos e portarias municipais; examinar expedientes submetidos à consideração do titular da pasta, solicitando as diligências necessárias à sua instrução; elaborar normas organizacionais e de pessoal, em conjunto com os demais setores da secretaria; Garantir a organização e atualização de legislação e dos atos oficiais normativos; Gerenciar orçamentos, licitações, contratos e convênios firmados pelo Município, na área da Secretaria; Acompanhar o departamento de execução orçamentária, no planejamento e elaboração da proposta do Plano Plurianual (PPA), proposta orçamentária anual (LDO/LOA), mediante a integração das propostas parciais das diversas unidades e conselhos pertencentes à Secretaria, bem como acompanhar a execução desses instrumentos; Acompanhar a receita do Município junto à SEMFAZ, Promover, juntamente o Secretário (a) reuniões periódicas com as unidades internas do município para ajustes e adequações orçamentárias decorrentes de contingenciamentos e outras questões relativas à sua área de competência; executar e acompanhar outras tarefas correlatas.
§ 2º. Superintendente-Chefe da Usina de Asfalto: cargo de natureza em comissão de livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Executivo, a ser ocupado por profissional de notório saber na área de produção de massa asfáltica, terá como atribuições: Assessorar e manter as condições da máquina de usina de asfalto, adequando aos níveis satisfatórios; Verificar junto aos técnicos a checagem dos compressores ar, diariamente; Examinar e manter os níveis de óleo dos reservatórios que lubrificam os pistões da máquina de usinagem de asfalto, a fim de evitar prejuízos na produção da matéria; Realizar a produção de CBUQ conforme o tipo de massa determinada na ordem de serviço respectiva; Responsável pelos comandos no painel de controle que determina o tipo de produto; Verificar a manutenção periódica e preventiva da máquina de usinagem; Coordenar a operação da usina de asfalto, dosando agregados e betume para produção de massa asfáltica conforme especificação técnicas; Responsável por tornar o processo de produção de asfalto mais eficiente e sustentável; Executar e acompanhar outras tarefas correlatas.
§ 3º. Gerente Encarregado de Produção das Caldeiras: cargo de natureza em comissão de livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Executivo, subordinado ao Superintendente-Chefe da Usina de Asfalto, terá como atribuições: Responsável pela correta composição e fabricação e procedimentos preliminares que assegurem a qualidade do asfalto, especificamente no tocante ao processo realizado nas caldeiras; Controlar a correta temperatura para aquecimento das caldeiras; Responsável pelos comandos no painel de controle que determina o tipo de produto; Orientar a equipe e seu superior hierárquico quando surgirem problemas na fabricação do asfalto, ou de sua aplicação nas vias; Supervisionar os controladores de estoque e compradores, buscando, além da eficiência, o controle dos produtos estocados, e a adequação dos componentes adquiridos; Controlar toda a equipe de asfalto em pista, no que se relaciona a qualificação do material empregado e a sua correta aplicação; Responsável por tornar o processo de produção de asfalto mais eficiente e sustentável; controlar outras tarefas afins.
§ 4º. Gerente Encarregado de Capa Asfáltica: cargo de natureza em comissão de livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Executivo, subordinado ao Superintendente-Chefe da Usina de Asfalto, terá como atribuições: Responsável pela correta composição e fabricação e procedimentos preliminares que assegurem a qualidade do asfalto; Orientar a equipe e seu superior hierárquico quando surgirem problema na fabricação do asfalto, ou de sua aplicação nas vias; Supervisionar os controladores de estoque e compradores, buscando, além da eficiência, o controle dos produtos estocados, e a adequação dos componentes adquiridos; Controlar toda a equipe de asfalto em pista, no que se relaciona a qualificação do material empregado e a sua correta aplicação; Responsável por tornar o processo de produção de asfalto mais eficiente e sustentável; controlar outras tarefas afins.
§ 5º. Gerente Encarregado de Usinagem Asfáltica: cargo de natureza em comissão de livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Executivo, subordinado ao Superintendente-Chefe da Usina de Asfalto, terá como atribuições: Organizar e executar os serviços de pavimentação asfáltica; Efetuar a regulagem da vibroacabadora e do "burro preto"; Receber determinações de serviços a serem executados e promover a competente realização, no prazo determinado; Requisitar material de trabalho, sempre que necessário, e controlar sua correta utilização; Orientar e supervisionar a guarda e conservação das máquinas, equipamentos e ferramentas utilizadas no trabalho, a fim de mantê-los em perfeitas condições de uso, evitando perdas e danos; Solicitar, sempre que necessário, o conserto de máquinas e equipamentos sob sua responsabilidade, acompanhando os serviços e efetuando testes, quando necessário; Manter controle sobre o horário de chegada e saída dos servidores sob sua responsabilidade, e a efetiva realização dos serviços; Elaborar relatório mensal de atividades desenvolvidas pela equipe de pavimentação asfáltica; Responsável por tornar o processo de produção de asfalto mais eficiente e sustentável; outras competências afins.
§ 6º. Gerente Encarregado de Pavimentação Asfáltica: cargo de natureza em comissão de livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Executivo, subordinado ao Superintendente-Chefe da Usina de Asfalto, terá como atribuições: Organizar e executar os serviços de pavimentação asfáltica; Efetuar a regulagem da vibroacabadora e do "burro preto"; Receber determinações de serviços a serem executados e promover a competente realização, no prazo determinado; Requisitar material de trabalho, sempre que necessário, e controlar sua correta utilização; Orientar e supervisionar a guarda e conservação das máquinas, equipamentos e ferramentas utilizadas no trabalho, a fim de mantê-los em perfeitas condições de uso, evitando perdas e danos; Solicitar, sempre que necessário, o conserto de máquinas e equipamentos sob sua responsabilidade, acompanhando os serviços e efetuando testes, quando necessário; Manter controle sobre o horário de chegada e saída dos servidores sob sua responsabilidade, e a efetiva realização dos serviços; Elaborar relatório mensal de atividades desenvolvidas pela equipe de pavimentação asfáltica; Responsável por tornar o processo de produção de asfalto mais eficiente e sustentável; outras competências afins.
§ 7º. Coordenador-Geral de Obras Públicas I e II: cargo de natureza em comissão de livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Executivo, terá como atribuições: Chefiar, fiscalizar e coordenar todo o pessoal envolvido na execução das obras e serviços públicos em geral, providenciando os meios necessários para execução dos projetos e serviços designados, bem como de análise e exame das condições realizadas, sempre mantendo o Secretário Municipal a par das situações ocorridas; receber e entregar materiais de construção; controlar estoques de materiais de construção; demarcar e locar obras; realizar estudo de solo e sua topografia; coordenar a execução do processo de pavimentação asfáltica; zelar e controlar a assiduidade e pontualidade dos servidores que estiverem sob sua subordinação; Coordenar todos as atividades da equipe designada para os serviços; distribuir e controlar o equipamento necessário; solucionar, junto aos órgãos da Prefeitura, problemas de natureza técnica e legal que surgirem, estabelecendo o melhor equacionamento técnico para os problemas do campo; formular relatórios dos serviços realizados; atender como presteza às solicitações superiores; Realizar outras competências afins.

§ 8º. Diretoria Encarregada de Obras Públicas e Pavimentações: cargo de natureza em comissão de livre nomeação e exoneração do Chefe do Executivo, em subordinação aos Coordenadores-Gerais de Obras Públicas, terá como atribuições: fiscalizar e atuar in loco na execução dos projetos e serviços designados; relatar, providenciar, solucionar toda e qualquer situação que ocorra nos campos de obras públicas, distribuir e controlar os equipamentos e meios necessários à execução das obras públicas; controlar estoques de materiais e insumos para execução de obras; realizar outras tarefas correlatas.

Art. 4º Acrescenta ao anexo I, tabela II, da Lei n. 2.543/PMC/2009,o quantitativo de vagas dos cargos de,Superintendente-Chefe da Usina de Asfalto, Gerente Encarregado de Produção das Caldeiras, Gerente Encarregado de Capa Asfáltica, Gerente Encarregado de Usinagem Asfáltica, Gerente Encarregado de Pavimentação Asfáltica, Coordenador-Geral de Obras Públicas e, Diretoria Encarregada de Obras Públicas e Pavimentações, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, a qual passa a vigorar na seguinte redação, em conformidade com a consecutiva alteração:

ANEXO I
TABELA II
(...)

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
Denominação	**Nº de Vagas**
Superintendente-Chefe da Usina de Asfalto	01
Gerente Encarregado de Produção das Caldeiras	01
Gerente Encarregado de Capa Asfáltica	01
Gerente Encarregado de Usinagem Asfáltica	01
Gerente Encarregado de Pavimentação Asfáltica	01
Coordenador-Geral de Obras Públicas	02
Diretoria Encarregada de Obras Públicas e Pavimentações	12

Art. 5º Acrescenta ao anexo II, tabela I, da Lei n. 2.543/PMC/2009,o montante a ser pago a título de Verba de Representação aos cargos deSuperintendente-Chefe da Usina de Asfalto, Gerente Encarregado de Produção das Caldeiras, Gerente Encarregado de Capa Asfáltica, Gerente Encarregado de Usinagem Asfáltica, Gerente Encarregado de Pavimentação Asfáltica, Coordenador-Geral de Obras Públicas e, Diretoria Encarregada de Obras Públicas e Pavimentações, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, a qual passa a vigorar com a seguinte redação, em conformidade com a consecutiva alteração:

ANEXO II
TABELA I
(...)
VERBA DE REPRESENTAÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
Denominação	**Verba de Representação**
Superintendente-Chefe da Usina de Asfalto	R$ 6.500,00
Gerente Encarregado de Produção das Caldeiras	R$ 3.200,00
Gerente Encarregado de Capa Asfáltica	R$ 3.200,00
Gerente Encarregado de Usinagem Asfáltica	R$ 3.200,00
Gerente Encarregado de Pavimentação Asfáltica	R$ 3.200,00
Coordenador-Geral de Obras Públicas	R$ 5.000,00
Diretoria Encarregada de Obras Públicas e Pavimentações	R$ 1.800,00

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,revogando as disposições em contrário.

Cacoal, 22 de julho de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral Do Município
OAB/RO N. 4372

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:57D11B9E

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI N. 5.072/PMC/2022

ALTERA A LEI N. 2.735/PMC/2010, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARGO, CARREIRA E REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **PREFEITO DE CACOAL**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Cacoal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:
Art. 1ºAltera o anexo III da Lei n. 2.735/PMC/2010, para ampliação do número de vagas dos cargos de Operador de Retro Escavadeira, Operador de Trator Agrícola, Operador de Rolo Compactador, Eletricista para Autos, Borracheiro e, Professor Pedagogo 40 horas, a qual passa a vigorar com a seguinte redação:
ANEXO III

HIERARQUIZAÇÃO DOS CARGOS					
GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL ELEMENTAR COM PROFISSÃO ESPECÍFICA					
OPERADOR DE RETRO ESCAVADEIRA	07		A	01	18
OPERADOR DE TRATOR AGRÍCOLA	07		A	01	18
OPERADOR DE ROLO COMPACTADOR	05		A	01	18

ELETRICISTA PARA AUTOS	04		A	01	18
GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL ELEMENTAR					
BORRACHEIRO	06		A	01	18
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO - NÍVEL MÉDIO E SUPERIOR					
OFICIAL DO MAGISTÉRIO DE NÍVEL SUPERIOR NAS FUNÇÕES DE:					
pEDAGOGO (40 HORAS)	179		B	01	18

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cacoal/RO, 22 de julho de 2022.

ADAILTON ANTUNESFERREIRA
Prefeito

DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral do MunicípioOAB/RO N. 4372

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:AE5D07CB

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 386/NFP/FMS/2022

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 386/NFP/FMS/2022

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
LEANDRA HELOISA TURRINI			AGENTE ADMINISTRATIVO - Matr.: 5401	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
526.222.312-53	782166/SSP/RO	1	1179-7	37786-4
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**		**Data de Retorno**	
Porto Velho	26/07/2022		29/07/2022	
Finalidade:				
Despesa com diárias a designar em favor da servidora Leandra Heloisa Turrini, devido a necessidade de se deslocar a cidade de Porto Velho/RO para participar da Reunião da Câmara Técnica, COSEMS/RO e Reunião da CIB. Valor R$ 1.260,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no Reduzido 21, Solicitação de Despesa 3265/2022, Processo 2582/2022. Justificativa: Mem. nº 276/SEMUSA/Gabinete/2022 Data da saída: 26/07/2022 às 08h00min (previsão) Data do retorno: 29/07/2022 às 09h00min (previsão) Meio de transporte: Veículo oficial Hilux Placa QTE2C90				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
3.5	360,00	1.260,00	0,00	1.260,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

25/07/2022

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:E653A19B

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 388/NFP/FMS/2022

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 388/NFP/FMS/2022

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
FRANCISCA JANETE ANDRADE PRATES			PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICI	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
645.664.712-68	1145276/SESDEC/RO	104	1823	63208-1
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**		**Data de Retorno**	
Porto Velho	26/07/2022		30/07/2022	
Finalidade:				
Despesa com diárias a designar em favor da Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Cacoal, considerando a necessidade de se deslocar até a cidade de Porto Velho/RO no período de 26 a 30/07/2022 a fim de participar da 3ª Conferência Estadual de Saúde Mental, evento promovido pelo CES que estará custeando as despesas com hospedagem e alimentação.				
Valor R$ 810,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no Reduzido 15, Solicitação de Despesa 3267/2022, Processo 28/2022.				
Justificativa: Ofício 086/CMSC/2022				
Saída: 26/07/2022 as 13h00min (previsão)				
Retorno: 30/07/2022 as 08h00min (previsão)				
Meio de transporte: Veículo oficial Micro Ônibus Placa QTF9C98				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
4.5	180,00	810,00	0,00	810,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

25/07/2022

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:39245D07

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 389/NFP/FMS/2022

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 389/NFP/FMS/2022

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
IVAM CARLOS HERMES			CONSELHEIRO MUNICIPAL DE SAÚDE	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
789.388.051-15	6130974-8/SSP/PR	104	1823	31315-2
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
Porto Velho		26/07/2022	30/07/2022	
Finalidade:				
Despesa com diárias a designar em favor do 1º Secretário do Conselho Municipal de Saúde de Cacoal, considerando a necessidade de se deslocar até a cidade de Porto Velho/RO no período de 26 a 30/07/2022 a fim de participar da 3ª Conferência Estadual de Saúde Mental, evento promovido pelo CES que estará custeando as despesas com hospedagem e alimentação. Valor R$ 810,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no Reduzido 15, Solicitação de Despesa 3268/2022, Processo 29/2022. Justificativa: Ofício 093/CMSC/2022 Saída: 26/07/2022 as 13h00min (previsão) Retorno: 30/07/2022 as 08h00min (previsão) Meio de transporte: Veículo oficial Micro Ônibus Placa QTF9C98				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
4.5	180,00	810,00	0,00	810,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

25/07/2022

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:2497EB6B

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA N.º0500/PMC/2022.

Dispõe sobre a READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO dos servidores Municipais e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração ELIANE DE LACERDA LUCIO, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO o requerimento dos servidores;
CONSIDERANDO Seção II da readaptaçãoo que dispõe o Art. 22 § 2º da Lei Municipal nº. 2.735/PMC/2010;
CONSIDERANDO o Laudo Médico Pericial emitido pelo SESMT.

Resolve:
Art. 1° - Tornar público a readaptação de função dos servidoresMunicipais abaixo relacionados:

CAD.	NOME	CARGO	FUNÇAO READAPTADO (A)	PERIODO DE READAPTAÇÃO	SECRETARIA
2565	GERALDO SAEBEL	PROFESSOR PEDAGOGO 40 HORAS	**ADMINISTRADOR EDUCACIONAL** 40 HORAS	20/07/2022 a 20/07/2023	SEMED
2571	JOELMA NASCIMENTO DE CASTRO	PROFESSORA DE C. FÍSICAS E BIOLÓGICAS 40 HORAS	**ORIENTADOR EDUCACIONAL** 40 HORAS	18/07/2022 a 18/07/2023	SEMED
2400	MARIA SILVA ALVES	PROFESSORA DE LETRAS 20HORAS	**ORIENTADOR EDUCACIONAL**	11/07/2022 a 11/07/2023	SEMUSA

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos legais e retroativos a partir de 11de julho de 2022.

Cacoal - RO, 25de julho de 2022.

ELIANE DE LACERDA LUCIO
Secretária Municipal de Administração - Interina

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:29948536

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 144/2022

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 59/2022.
PROCESSO Nº1947/«Ano_PROCESSO».
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO VERTICAL E HORIZONTAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEC. TRANSPORTES E TRÂNSITO /2022.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **META COMÉRCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI – CNPJ *27.518.373/0001-05***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
20	121783	TACHÃO REFLETIVO EM PLÁSTICO INJETADO BIDIRECIONAL, TIPO III. COM DIMENSÕES MÍNIMA DE 24X14X4 CM. COR DO CORPO: AMARELO. COR DOS REFLETIVOS: ÂMBAR E ÂMBAR. ATENDENDO ESPECIFICAÇÃO DA ABNT NBR 15.576/2013.	UND	200	R$ 29,60	5.920,00	INOPLASTIC
					TOTAL:	5.920,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **144/2022**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 26 de julho de 2022

SHARMILLA INDHIRA GIACOMINI DE SOUZA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços
PORTARIA N° 0179/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:1A96130D

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 143/2022

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 59/2022.
PROCESSO Nº1947/«Ano_PROCESSO».
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO VERTICAL E HORIZONTAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEC. TRANSPORTES E TRÂNSITO /2022.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **LUKAUTO COMERCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA – CNPJ *13.545.473/0001-16***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
7	87289	TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA Á BASE DE RESINA ACRÍLICA ATENDENDO ESPECIFICAÇÃO DA ABNT NBR 11.862 NA COR BRANCA EM EMBALAGEM DE 18 LITROS	GL	150	R$ 374,99	56.248,50	VIA BRASIL
9	87286	TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA Á BASE DE RESINA ACRÍLICA ATENDENDO ESPECIFICAÇÃO DA ABNT NBR 11.862 NA COR PRETA EM EMBALAGEM DE 18 LITROS	GL	30	R$ 379,99	11.399,70	VIA BRASIL
19	121782	ADESIVO A BASE DE RESINA POLIESTER, ACOMPANHADO DO CATALISADOR, (PARA FIXAÇÃO DE TACHA E TACHÃO), VALIDADE MÍNIMA DE 60 DIAS, EMBALAGEM DE 1KG	SC	100	R$ 19,79	1.979,00	VIA BRASIL
					TOTAL:	69.627,20	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **143/2022**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 26 de julho de 2022

SHARMILLA INDHIRA GIACOMINI DE SOUZA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços
PORTARIA N° 0179/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:6B05A035

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 145/2022

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 59/2022.
PROCESSO Nº1947/«Ano_PROCESSO».
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO VERTICAL E HORIZONTAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEC. TRANSPORTES E TRÂNSITO /2022.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **P.H.B. MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI - EPP – CNPJ *26.915.509/0001-58***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	87283	TINTA ESMALTE SINTETICO NA COR PRETO FOSCO - 3,6 00 ML LINHA AUTOMOTIVA	GL	120	R$ 108,50	13.020,00	MAZZA/AUTOMOTIVO
2	87284	TINTA ESMALTE SINTETICO NA COR VERMELHO - 3,6 00 ML LINHA AUTOMOTIVA	GL	20	R$ 109,50	2.190,00	MAZZA/AUTOMOTIVO
3	87282	TINTA ESMALTE SINTETICO NA COR BRANCA - 3,6 00 ML LINHA AUTOMOTIVA	GL	100	R$ 108,50	10.850,00	MAZZA/AUTOMOTIVO
4	87281	TINTA ESMALTE SINTETICO AMARELO TRANSITO 3,600 ML LINHA AUTOMOTIVA	GL	30	R$ 109,50	3.285,00	MAZZA/AUTOMOTIVO
5	87285	TINTA ESMALTE SINTETICO NA COR PRETO BRILHO - 3,6 00 ML LINHA AUTOMOTIVA	GL	10	R$ 147,00	1.470,00	MAZZA/AUTOMOTIVO
6	87288	TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA Á BASE DE RESINA ACRÍLICA ATENDENDO ESPECIFICAÇÃO DA ABNT NBR 11.862 NA COR AMARELA EM EMBALAGEM DE 18 LITROS	GL	150	R$ 394,00	59.100,00	MAZZA/I. VIARIA
8	87287	TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA Á BASE DE RESINA ACRÍLICA ATENDENDO ESPECIFICAÇÃO DA ABNT NBR 11.862 NA COR AZUL EM EMBALAGEM DE 18 LITROS	GL	10	R$ 417,50	4.175,00	MAZZA/I. VIARIA
10	121770	TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA Á BASE DE RESINA ACRÍLICA ATENDENDO ESPECIFICAÇÃO DA ABNT NBR 11.862 NA COR VERMELHA EM EMBALAGEM DE 18 LITROS	GL	10	R$ 419,50	4.195,00	MAZZA/I. VIARIA
11	118542	THINNER POLIURETANO PRODUTO ESPECIAL A BASE DE POLIURETANO E POLIÉSTER EMBALAGEM DE 18 LITROS PARA TINTA DE DEMARCAÇÃO A BASE DE RESINA ACRÍLICA ATENDENDO ESPECIFICAÇÃO DA ABNTE NBR 11.862.	GL	200	R$ 304,00	60.800,00	MAZZA
12	87291	TUBO EM AÇO DE 2½, COM CHAPA (14), 2.0 MM, COM 6 Mts. DE COMPRIMENTO	UN	150	R$ 345,00	51.750,00	LOUSADA
					TOTAL:	210.835,00	

LOTE 2: LOTE 2

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	87289	TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA Á BASE DE RESINA ACRÍLICA ATENDENDO ESPECIFICAÇÃO DA ABNT NBR 11.862 NA COR BRANCA EM EMBALAGEM DE 18 LITROS	GL	50	R$ 375,00	18.750,00	MAZZA/I. VIARIA
					TOTAL:	18.750,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **145/2022**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 26 de julho de 2022

SHARMILLA INDHIRA GIACOMINI DE SOUZA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços
PORTARIA N° 0179/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:8B1681FC

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 142/2022

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 59/2022.
PROCESSO Nº1947/«Ano_PROCESSO».
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO VERTICAL E HORIZONTAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEC. TRANSPORTES E TRÂNSITO /2022.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **JCV COMÉRCIO E INDUSTRIA LTDA – CNPJ *16.864.240/0001-74***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
18	121781	MICRO ESFERA DE VIDRO TIPO II A NBR 16184-2013 SC COM 25KG.	SC	50	R$ 239,99	11.999,50	TECHNOGLASS/ DROPON-II A
					TOTAL:	11.999,50	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **142/2022**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 26 de julho de 2022

SHARMILLA INDHIRA GIACOMINI DE SOUZA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços
PORTARIA N° 0179/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:AAB81BC8

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 146/2022

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 59/2022.
PROCESSO Nº1947/«Ano_PROCESSO».
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO VERTICAL E HORIZONTAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEC. TRANSPORTES E TRÂNSITO /2022.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **SERRANA VIARIA COMERCIO EIRELI – CNPJ *41.976.238/0001-34***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
13	87292	PLACAS EM CHAPA DE AÇO PRETA Nº 18, CORTADA NAS DIMENSÕES DE 60 CM X 90 CM	UND	150	R$ 92,00	13.800,00	CN SINAL
14	87293	PLACAS EM CHAPA DE AÇO PRETA Nº 18, CORTADA NAS DIMENSÕES DE 50 CM X 50 CM	UND	300	R$ 42,50	12.750,00	CN SINAL
15	87294	PLACAS EM CHAPA DE AÇO PRETA Nº 18, CORTADA NAS DIMENSÕES DE 60 CM X 50 CM	UND	200	R$ 51,00	10.200,00	CN SINAL
16	87296	PLACAS EM CHAPA DE AÇO PRETA Nº 18, NAS DIMENSÕES DE 50 CM DE FORMA CIRCULAR	UN	300	R$ 42,50	12.750,00	CN SINAL
17	87295	PLACAS EM CHAPA DE AÇO PRETA Nº 18, NAS DIMENSÕES DE 25 CM CADA LADO DE FORMA OCTAGONAL	UND	500	R$ 61,20	30.600,00	CN SINAL
21	121784	TACHÃO REFLETIVO EM PLÁSTICO INJETADO BIDIRECIONAL, TIPO III. COM DIMENSÕES MÍNIMA DE 24X14X4 CM. COR DO CORPO: BRANCO. COR DOS REFLETIVOS: CRISTAL E RUBI. ATENDENDO ESPECIFICAÇÃO DA ABNT NBR 15.576/2013.	UND	100	R$ 30,00	3.000,00	CN SINAL
22	121785	TACHÃO REFLETIVO EM RESINA DE POLIÉSTER, BIDIRECIONAL, TIPO III. COM DIMENSÕES MÍNIMA DE 24X14X4 CM. COR DO CORPO: AMARELO. COR DOS REFLETIVOS: ÂMBAR E ÂMBAR. ATENDENDO ESPECIFICAÇÃO DA ABNT NBR 15.576/2013.	UND	200	R$ 30,00	6.000,00	CN SINAL
23	121786	TACHÃO REFLETIVO EM RESINA DE POLIÉSTER, BIDIRECIONAL, TIPO III. COM DIMENSÕES MÍNIMA DE 24X14X4 CM. COR DO CORPO: AMARELO. COR DOS REFLETIVOS: CRISTAL E RUBI. ATENDENDO ESPECIFICAÇÃO DA ABNT NBR 15.576/2013.	UND	100	R$ 30,00	3.000,00	CN SINAL
					TOTAL:	92.100,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **146/2022**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 26 de julho de 2022

SHARMILLA INDHIRA GIACOMINI DE SOUZA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços
Portaria N° 0179/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:3C1EA009

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 390/NFP/FMS/2022

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 390/NFP/FMS/2022

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
DIEGO VITOR SILVA			Motorista cedido - Matr.: 94371	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
745.047.892-72	948709/SESDEC/RO	1	8291-0	613897-7
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**	**Data de Retorno**		
Porto Velho	26/07/2022	30/07/2022		
Finalidade:				
Despesa com diárias a designar em favor do servidor Diego Vitor Silva, considerando a necessidade do deslocamento até a cidade de Porto Velho/RO a fim de conduzir os Delegados eleitos na III Conferência Regional de Saúde Mental de Cacoal para participarem da 3ª Conferência Estadual de Saúde Mental. Valor R$ 1.620,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 15, solicitação de despesa 3298/2022, Processo 440/2022. Justificativa Ofício 089/CMSC/2022 Saída: 26/07/2022 as 13h00min (previsão) Retorno: 30/07/2022 as 08h00min (previsão) Meio de transporte: Veículo oficial Micro Ônibus Placa QTF9C98				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
4.5	360,00	1.620,00	0,00	1.620,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

25/07/2022

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:DE4C11EC

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 391/NFP/FMS/2022

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 391/NFP/FMS/2022

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		**Cargo/Função/Matrícula**		
CARLOS DA SILVA LOPES		VICE PRESIDENTE DO CONSELHO MU		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
408.158.542-34	484.763/SSP/RO	1	1179-7	1660-8
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**	**Data de Retorno**		
Porto Velho	26/07/2022	30/07/2022		
Finalidade: Despesa com diárias a designar em favor do Vice Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Cacoal, considerando a necessidade de se deslocar até a cidade de Porto Velho/RO no período de 26 a 30/07/2022 a fim de participar da 3ª Conferência Estadual de Saúde Mental. Valor R$ 1.620,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no Reduzido 15, Solicitação de Despesa 3299/2022, Processo 2565/2022. Justificativa: Ofício 081/CMSC/2022 Saída: 26/07/2022 as 13h00min (previsão) Retorno: 30/07/2022 as 08h00min (previsão) Meio de transporte: Veículo oficial Micro Ônibus Placa QTF9C98				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade Valor	**Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
4.5	360,00	1.620,00	0,00	1.620,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

25/07/2022

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:735CFAC6

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº8.811/PMC/2022

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art.41 e 42da Lei 4.320/64,art. 7º, §2º, da Lei 4.935/PMC/2021.
Considerando a necessidade em dar continuidade aos trabalhos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA por meio do Fundo Municipal de Saúde – FMS.
Considerando a necessidade de suplementar o elemento de despesa 3.3.90.46.00 - Auxílio – Alimentação, bem como elemento 3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil, uma vez que se faz necessário realizar prosseguimento dos trâmites processuais referente a folha de pagamento de pessoal.
De tal modo, salientamos tal remanejamento se dá pelo fato de ter ocorrido recebimento de emendas parlamentares para custeio devidamente vinculadas no orçamento, porém em elemento de despesa com menor necessidade de cobertura orçamentária para o momento.
Sendo assim, faz-se necessário ajustes ao orçamento vigente. Considerando que para cobertura da referida despesa, as metas serão adequadas à disponibilização orçamentária, visando atender de melhor forma a demanda da rede de saúde e assegurar os direitos dos servidores e contribuintes.

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de **R$ 1.025.000,00 (um milhão e vinte e cinco mil reais)**.

A				B			
A CRIAR/ SUPLEMENTAR				A REDUZIR/VINCULAR			
Ficha	*Cód*	*Especificação*	*Valor (R$)*	*Ficha*	*Cód*	*Especificação*	*Valor (R$)*
13		**Fundo Municipal de Saúde**		**13**		**Fundo Municipal de Saúde**	

13.001. 10.301.0029.2.215		**PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS – PACS, PSF, SAÚDE BUCAL E GRATIFICAÇÕES - BLATB**		**13.001. 10.301.0029.2.215**		**PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS – PACS, PSF, SAÚDE BUCAL E GRATIFICAÇÕES - BLATB**	
1.027.0104		Recursos do Tesouro – Exercício Corrente - Transferência de Recursos do SUS - Custeio - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada.		1.027.0104		Recursos do Tesouro – Exercício Corrente - Transferência de Recursos do SUS - Custeio - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada.	
206	3.3.90.46.00	Auxílio – Alimentação	R$ 900.000,00	181	3..1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 750.000,00
207	3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	R$ 75.000,00	182	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	R$ 225.000,00
13.001. 10.302.0029.2.221		**PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - BLMAC**		**13.001. 10.302.0029.2.221**		**PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - BLMAC**	
1.027.0104		Recursos do Tesouro – Exercício Corrente - Transferência de Recursos do SUS - Custeio - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada.		1.027.0104		Recursos do Tesouro – Exercício Corrente - Transferência de Recursos do SUS - Custeio - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada.	
208	3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	R$ 50.000,00	183	3.1.90.11.00	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	R$ 50.000,00
					TOTAL		**R$ 1.025.000,00**

Art. 2º Para cobertura do referido crédito será utilizada **anulação parcial** das dotações especificadas na **coluna B** da tabela acima, em conformidade com o **art. 43 § 1° inciso III da Lei 4.320/64**.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 26 de julho de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral do Município OAB/RO N. 4372

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:1CABC66C

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 394/NFP/FMS/2022

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 394/NFP/FMS/2022

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
RUBENS BUISSA FILHO			MÉDICO CLINICO GERAL - Matr.: 5734	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
929.424.159-91	4643819-1/SESP/PR	1	1179-7	28422-X
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**		**Data de Retorno**	
Porto Velho	26/07/2022		30/07/2022	
Finalidade:				
Despesa com diárias a designar em favor do servidor Rubens Buissa Filho, considerando a necessidade de se deslocar até a cidade de Porto Velho/RO no período de 26 a 30/07/2022 a fim de participar da 3ª Conferência Estadual de Saúde Mental, evento promovido pelo CES que estará custeando as despesas com hospedagem e alimentação. Valor R$ 810,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no Reduzido 15, Solicitação de Despesa 3322/2022, Processo 4414/2022. Justificativa: Ofício 088/CMSC/2022 Saída: 26/07/2022 as 13h00min (previsão) Retorno: 30/07/2022 as 08h00min (previsão) Meio de transporte: Veículo oficial Micro Ônibus Placa QTF9C98				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
4.5	180,00	810,00	0,00	810,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

26/07/2022

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:508787C8

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 395/NFP/FMS/2022

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28

PORTARIA nº: 395/NFP/FMS/2022

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		**Cargo/Função/Matrícula**		
ADRIEL PRESTES RODRIGUES		DELEGADO ELEITO PARA3ª CONFERÊNCIA DE SAÚ		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
010.192.240-02	1084759339/SSP/RS	1	1179-7	65685-2
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início Data**	**de Retorno**	
Porto Velho		26/07/2022	30/07/2022	
Finalidade: Despesa com diárias a designar em favor do servidor Adriel Prestes Rodrigues, considerando a necessidade de se deslocar até a cidade de Porto Velho/RO no período de 26 a 30/07/2022 a fim de participar da 3ª Conferência Estadual de Saúde Mental, evento promovido pelo CES que estará custeando as despesas com hospedagem e alimentação. Valor R$ 810,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no Reduzido 84, Solicitação de Despesa 3324/2022, Processo 4421/2022. Justificativa: Ofício 079/CMSC/2022 Saída: 26/07/2022 as 13h00min (previsão) Retorno: 30/07/2022 as 08h00min (previsão) Meio de transporte: Veículo oficial Micro Ônibus Placa QTF9C98				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
4.5	180,00	810,00	0,00	810,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

26/07/2022

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:82AF81B0

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 396/NFP/FMS/2022

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 396/NFP/FMS/2022

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		**Cargo/Função/Matrícula**		
CLARICA DE MOURA SANTOS		AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE -		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
596.235.192-49	580.997/SSP/RO	104	1823	4800-9
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**	**Data de Retorno**		
Porto Velho	26/07/2022	30/07/2022		
Finalidade: Despesa com diárias a designar em favor da servidora Clarica de Moura Santos, considerando a necessidade de se deslocar até a cidade de Porto Velho/RO no período de 26 a 30/07/2022 a fim de participar da 3ª Conferência Estadual de Saúde Mental, evento promovido pelo CES que estará custeando as despesas com hospedagem e alimentação. Valor R$ 810,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no Reduzido 84, Solicitação de Despesa 3336/2022, Processo 4424/2022. Justificativa: Ofício 082/CMSC/2022 Saída: 26/07/2022 as 13h00min (previsão) Retorno: 30/07/2022 as 08h00min (previsão) Meio de transporte: Veículo oficial Micro Ônibus Placa QTF9C98				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
4.5	180,00	810,00	0,00	810,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

26/07/2022

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:486AA6BF

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/PMC/SEMAD/RO/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/PMC/SEMAD/RO/2022

O **MUNICÍPIO DE CACOAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 04.092.714/0001-28, por meio da Presidente da Comissão Organizadora do Teste Seletivo Simplificado n. 002/PMC/2022, nomeada pela Portaria n. 036/Gabinete do Prefeito/2022, TORNA PÚBLICO A PRORROGAÇÃO DE PRAZOS CONTIDOS NO CRONOGRAMA DO TESTE SELETIVO, conforme segue abaixo:

ANEXO II – Edital n. 002/2022/PMC/SEMAD/RO
CRONOGRAMA DO TESTE SELETIVO

ETAPA OU ATIVIDADE	DATAS
Publicação do Edital	**14/06/2022**
Período de Inscrição	**15/06 a 23/06/2022**
Período de Inscrição para candidatos com isenção	**15/06 e 20/06/2022**
Publicação das Inscrições com Isenção Deferidas e Indeferidas	**22/06/2022**
Publicação da Homologação das Inscrições	**30/06/2022**
Prazo para recurso contra a Homologação das Inscrições	**01 a 04/07/2022**
Julgamento dos Recursos e Homologação Final das Inscrições	**08/07/2022**
Período de envio da documentação que compõe o currículo	**08/07 a 12/07/2022**
Publicação da Homologação Parcial das Provas de Títulos	**29/07/2022**
Prazo para recurso contra a Homologação Parcial das Provas de Títulos	**01/08 a 04/08/2022**
Julgamentos dos Recursos e Homologação do Resultado Final	**11/08/2022**

Cacoal/RO, 26 de julho de 2022.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

ELIANE DE LACERDA LÚCIO
Presidente da Comissão Organizadora
Teste Seletivo n. 002/2022/SEMAD/PMC/RO
Portaria n. 036/Gabinete-do-Prefeito/2022

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:68FD93CE

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 398/NFP/FMS/2022

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 398/NFP/FMS/2022

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		**Cargo/Função/Matrícula**		
IVANILDA INÁCIO DINIZ SILVA		GERENTE DO CAPS - Matr.: 7902		
CPF	**Identidade Banco**	**Agência**		**Conta Corrente**
817.973.622-91	883807/CTPS/RO 104	1823		25923-9
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**		**Data de Retorno**
Porto Velho		26/07/2022		30/07/2022
Finalidade:				
Despesa com diárias a designar em favor da Gerente do CAPS Ivanilda Inácio Diniz Silva, considerando a necessidade de se deslocar até a cidade de Porto Velho/RO no período de 26 a 30/07/2022 a fim de participar da 3ª Conferência Estadual de Saúde Mental, evento promovido pelo CES que estará custeando as despesas com hospedagem e alimentação. Valor R$ 810,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no Reduzido 137, Solicitação de Despesa 3441/2022, Processo 4433/2022. Justificativa: Mem. nº 33/CAPS/2022 Saída: 26/07/2022 as 13h00min (previsão) Retorno: 30/07/2022 as 08h00min (previsão) Meio de transporte: Veículo oficial Micro Ônibus Placa QTF9C98				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
4.5	180,00	810,00	0,00	810,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

26/07/2022

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:DC97DC5E

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 399/NFP/FMS/2022

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 399/NFP/FMS/2022

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
IVONE ALVES DA MOTA			PSICÓLOGA - Matr.: 1545	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
499.155.332-68	507041/SSP/ RO	1	1179-7	7480-2
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**		**Data de Retorno**	
Porto Velho	26/07/2022		30/07/2022	
Finalidade:				
Despesa com diárias a designar em favor da Psicóloga do CAPS Ivone Alves da Mota, considerando a necessidade de se deslocar até a cidade de Porto Velho/RO no período de 26 a 30/07/2022 a fim de participar da 3ª Conferência Estadual de Saúde Mental. Valor R$ 1.620,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no Reduzido 137, Solicitação de Despesa 3442/2022, Processo 4435/2022. Justificativa: Mem. nº 34/CAPS/2022 Saída: 26/07/2022 as 13h00min (previsão) Retorno: 30/07/2022 as 08h00min (previsão) Meio de transporte: Veículo oficial Micro Ônibus Placa QTF9C98				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
4.5	360,00	1.620,00	0,00	1.620,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

26/07/2022

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:EA3634F6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 024/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2022
PROCESSO LICITATÓRIO 2400/2022

No dia 27 de Julho de 2022, no(a)**MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI/RO**, inscrito(a) no CNPJ 63.761.902/0001-60, com sede à AV TANCREDO NEVES n° 1781 CEP 76860-000 – Candeias do Jamari-RO neste ato legalmente representado por**VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ**, portador do CPF n°**85263621272**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):
Fornecedor: F C TRANSPORTE E TURISMO EIRELICNPJ: 84.084.383/0001-13
Representante: Francisca Sales de Sá
Telefone:(92) 9183-3019
Email:fran_fctransp@hotmail.com
Endereço:R CAROLINA FERNANDES, 1045 - SAO JOSE, Manacapuru - AM - 69400-797

Lote	**Descrição**	**Quantidade.**	**Unidade**	**Marca**	**Modelo**	**Preço Unitário**	**Valor Total**
	LOTE 01						
1	ROTA 1 (LP11, LP12, LP13, LP03) Saindo da LP 11 (escola Candido Giacomet) para a LP 12 – 1.1 km, da LP 12 entrando a direita na LP Urupá – 11.4 km, entrando a esquerda na LP Urupá (LP do rio preto) até a entrada da LP 13 (pau da rola) – 2 km, entrando a direita, do ramal pau da rola 20 km ida e volta. Saindo do ramal pau da rola entrando na LP 13 – 6.6 km, entrando a direita na LP 3 – 1.4 km, entrando a direita na LP 03 – 1.6 km ida e volta, após o retorno da LP 03, no travessão – 44.2 km ida e volta, saindo da LP 03, entrando a direita para a LP 13 até a LP 11 – 6.2 km, entrando a esquerda no travessão da LP 13 para a LP 11 – 4.7 km, do posto de saúde até a escola 1.1 km.	210,00	DIAS	SERVICO	SERVICO	R$ 2.098,28	R$440.638,80

	PERFAZENDO UM PERCURSO TOTAL DE: 100.3 km ESCOLAS ATENDIDAS: EMEF Cândido Giacomett OBS: PERFAZENDO O MESMO PERCURSO DE VOLTA TOTAL GERAL: 200,6km						
1	ROTA 2 (LP 11, LP 12, LP 13,SUPER 10, LP 04) Saída da LP 11 (escola Candido Giacomet) até o travessão da LP 12 – 1.1 km, entrando a esquerda polo travessão 12 até a LP 13 – 4.8 km, da LP 13 até o travessão da LP super 10 – 10.7 km, do travessão da LP super 10 até a LP 04 – 2 km, a direita na LP 04 até a LP 03 - 8km , retornando pela LP 04 - 11,2km, esquerda no travessão da LP 04 para a LP 13 - 2,4km, direita na LP 13 - 0,3km, retornando na LP 13 - 3,7km, direita na Super 10 - 1,4km, esquerda na Linha 11 - 12,6km ESCOLAS ATENDIDAS: EMEF Candido Giacomett PERFAZENDO UM PERCURSO TOTAL DE: 58,2km OBS: PERFAZENDO O MESMO PERCURSO DE VOLTA TOTAL GERAL: 116,4km	210,00	DIAS	SERVICO	SERVICO	R$ 1.477,12	R$310.195,20
	LOTE 2						
2	ROTA 1 – BALSA (L45, PEDRA SANTANA, LP 5.5, LP 9.5, LP13.5) Saindo do sítio do Jaime da Linha 45 até a entrada da Pedra Santana - 4.9km, entrando na Padra Santana - 3.2km, retornando os mesmo 3.2km, vira a esquerda na linha 45 até a entrada da LP 5.5 – 3.2km, entrando na LP 5.5 por 7.5km e retornando os mesmos 7.5km, vira a esquerda na L 45 por 4km até a entrada da LP 9.5, entra na LP 9.5 por 5.0km e retorna os mesmos 5.0km, vira a esquerda na linha 45 por 4.2km até a entrada da LP 13.5, entra por 8km e retorna os mesmos 8km até a L 45, vira a direita e retorna na L 45 4.2km até chegar na Escola Mario Covas. ESCOLA ATENDIDA: EMEF MARIO COVAS PERFAZENDO UM PERCURSO TOTAL DE: 63,7KM OBS: PERFAZENDO O MESMO PERCURSO DE VOLTA TOTAL GERAL: 127,4km	210,00	DIAS	SERVICO	SERVICO	R$ 1.652,38	R$346.999,80
2	ROTA 2 (LP 30, LP25, LP30, L45) Saindo do sítio da aluna Thauane Gomes Araújo na LP25 até a LP 30 27km, vira a direita na LP 30 até a casa do aluno Hamilton 8km, retornando na L 30 por 30 km até a Linha 45, vira a direita por 3.7km até a escola Mario Covas. ESCOLA ATENDIDA: EMEF MARIO COVAS PERFAZENDO UM PERCURSO TOTAL DE: 68,7KM OBS: PERFAZENDO O MESMO PERCURSO DE VOLTA TOTAL GERAL: 137,4km	210,00	DIAS	SERVICO	SERVICO	R$ 1.713,38	R$359.809,80
2	ROTA 3 (LINHA 21, LP21, LP35) Saindo do Assentamento Fortaleza na LP 21 perfazendo 25.5km até a entrada da LP 36, retornando 4.4km na LP 21 virando a direita na LP 35 por 47km até a Escola Mario Covas. ESCOLA ATENDIDA: EMEF MARIO COVAS PERFAZENDO UM PERCURSO TOTAL DE:76,9KM OBS: PERFAZENDO O MESMO PERCURSO DE VOLTA TOTAL GERAL: 153,8km	210,00	DIAS	SERVICO	SERVICO	R$ 1.681,03	R$353.016,30
2	ROTA 4 (LINHA 35, LP 35) Saindo da Escola da Vila Miriti percorrendo na LP35 47km até a Escola Mario Covas. ESCOLA ATENDIDA: MARIO COVAS PERFAZENDO UM PERCURSO TOTAL DE: 47KM OBS: PERFAZENDO O MESMO PERCURSO DE VOLTA TOTAL GERAL: 94,0km	210,00	DIAS	SERVICO	SERVICO	R$ 1.423,16	R$298.863,60
2	ROTA 5 (LP 40 1, LP40, L45) Saindo do Sitio do Eloir na LP 40 perfazendo 3,0km até a entrada do travessão 45, entrando por 5,0km, e retornando os mesmos 5,0km. Seguindo na LP 40 por 40km até a linha 45 seguindo por 4.2km até a Escola Mario Covas. ESCOLA ATENDIDA: EMEF MARIO COVAS PERFAZENDO UM PERCURSO TOTAL DE: 57,2KM OBS: PERFAZENDO O MESMO PERCURSO DE VOLTA TOTAL GERAL: 114,4km	210,00	DIAS	SERVICO	SERVICO	R$ 1.602,35	R$336.493,50
2	ROTA 6 (LP 40 2, LP40, L45) Saindo do Travessão da LP 45 para a LP 40, percorrendo 20.2km até a Linha 45 perfazendo 4.2km até a Escola Mario Covas. ESCOLA ATENDIDA: EMEF MARIO COVAS PERFAZENDO UM PERCURSO TOTAL DE: 24,4KM OBS: PERFAZENDO O MESMO PERCURSO DE VOLTA TOTAL GERAL: 48,8km	210,00	DIAS	SERVICO	SERVICO	R$ 927,68	R$194.812,80
2	ROTA 7 (LP 45, LP45, TRAVESSÃO LP50,LP17.5, LP21.5, L45) Saindo do pé da serra na LP 45 por 6.8km até a entrada do travessão da LP50, entra no travessão por 3.6km, retornando os mesmos 3.6km até a LP 45 seguindo por 20km até a linha 45, entra na LP 17.5 por 4.5km e retorna os mesmos 4.5km, virando a esquerda na L 45 por 5.0km até a linha 21.5, entra por 5.1km e retorna os mesmos 5.1km virando a esquerda na L 45 seguindo por 4.8km até o Rio Verde. Retorna na Linha 45 por 18,1 km até chegar na Escola Mario Covas. ESCOLA ATENDIDA: EMEF MARIO COVAS PERFAZENDO UM PERCURSO TOTAL DE: 81,1KM OBS: PERFAZENDO O MESMO PERCURSO DE VOLTA TOTAL GERAL: 162,2km	210,00	DIAS	SERVICO	SERVICO	R$ 1.717,70	R$360.717,00
Total: R$ 3.001.546,80							

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até**27/07/2023**, a contar do dia**27/07/2022**.

INFORMAMOS QUE TODAS AS CLAÚSULAS O QUAL REGE ESTA ATA ENCONTRAM-SE DISPONIVEL JUNTO AO EDITAL E TODOS SEUS ANEXOS, CASO HOUVER DIVERGENCIA ENTRE AS PARTES, PREVELECERA O TERMO DE REFERÊNCIA.

PAULO FERNANDO S. C. DE ALBUQUERQUE
PRESIDENTE DA CPL

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

F C TRANSPORTE E TURISMO EIRELI
84.084.383/0001-13

Publicado por:
Paulo Fernando Schimidt Cavalcante de Albuquerque
Código Identificador:BAAA0AA0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO CONTRATO 056/2022/PGM/PMCJ

Contratante: Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari - RO
Órgão Interveniente: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Serviços Públicos - SEMINF
Contratada: INFOSEG SEGURANÇA ELETRÔNICA
CNPJ: 22.906.587/0001-35
Processo: 0001007.6.1-2021

Objeto: Aquisição de Material Permanente e de Consumo, para Sistema de Monitoramento Eletrônico – CFTC (Circuito Fechado de Televisão) e Mão de Obra para Instalação, visando atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Serviços Públicos - SEMINF, da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari - RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

Item	Descrição	QT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	GRAVADOR DE VÍDEO DIGITAL FULL HD RESOLUÇÃO 1920X1080P 16 CANAIS COM CAPACIDADE PARA ATÉ 4TB DE ARMAZENAMENTO COM ACESSO REMOTO	01	UNID	R$2.500,00	R$2.500,00
02	CÂMERA DE SEGURANÇA HD RESOLUÇÃO ATÉ 1920X1080P - SAÍDAS DE VIDEO CVBS, AHD, HDTVI e HDCVI, RESOLUÇÃO DE IMAGEM 1366H x 720V, ALCANCE INFRAVERMELHO 20 METROS, LENTE 3.6MM, ÂNGULO DE VISÃO 95.79, VEDAÇÃO IP66 A PROVA DÁGUA	13	UND	R$327,00	R$4.251,00
03	POWER BALUN BI-VOLT 100-240V COM PROTEÇÃO CONTRA SURTOS DE ENERGIA HD, COMPATÍVEL COM AS TECNOLOGIAS AHD, HDVI, HDTVI e CVBS. ENTRADAS 16 RJ45, ABAS DE FIXAÇÃO PARA RACK 19, CABO DE CONEXÃO COM GRAVADOR 16 CONECTOR BNC, 16 CANAIS PARA RACK	01	UND	R$2.000,00	R$2.000,00
04	RACK DE PAREDE PRETO 4U 19 - 470MM FECHADO COM TRANCA E CHAVE	01	UND	R$600,00	R$600,00
05	CAIXA DE CABO DE REDE PARA CFTV 4 PARES TRANÇADOS, BITOLA 24 AWG FIO RÍGIDO, TRANSMISSÃO 250 MBPS/PAR (MÁX. 1000 MBPS),	03	UND	R$1.050,00	R$3.150,00

	FREQUÊNCIA 100 MHZ, CONDUTORES 8X24 AWG - 4 PARES, COM 305 METROS				
06	CAIXA DE PASSAGEM 102X102X55MM BRANCA PARA PROTEÇÃO DAS CONEXÕES	14	UND	R$25,00	R$350,00
07	CONECTOR RJ 45 UTP CAT5 E CONTATOS EM BANHO DE OURO PARA CABO DE REDE EM ACRÍLICO TRANSPARENTE	50	UND	R$1,50	R$75,00
08	DISCO RÍGIDO HD MEMÓRIA FÍSICA PARA CFTV 1 TB	02	UND	R$1.700	R$1.400
09	ABRAÇADEIRAS DE NYLON 400 MM PACOTE COM 100 UNIDADES	01	UND	R$50,00	R$50,00
10	KIT DE FIXAÇÃO - PARAFUSOS DE BUCHAS 7MM - PACOTE COM 50 UNIDADES	01	UND	R$50,00	R$50,00
11	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO (MÃO DE OBRA)	01	UND	R$3.000,00	R$3.000,00
TOTAL					R$17.426,00

Dotação Orçamentária:

EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Ficha: 329
Unidade Orçamentária: 02.12.00 – Secretaria Municipal de Serviços Públicos – SEMUSP
Função/ Sub-Função: 04.122 – Administração Geral
Programa: 0029
Classificação Econômica: 4.4.90.52.99 - OUTROS MATERIAIS PERMANENTES
Destinação Recurso: 0.1.500.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

MATERIAL DE CONSUMO
Ficha: 101
Unidade Orçamentária: 02.05.00 – Secretaria Municipal de Obras – SEMOB.
Função/ Sub-Função: 26.782 – Abertura, Conserv. E Manut. De Estr. Vicinais
Programa: 0006
Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Destinação Recurso: 0.1.500.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
Ficha: 93
Unidade Orçamentária: 02.05.00 – Secretaria Municipal de Obras – SEMOB
Função/ Sub-Função: 04.122 - Administração Geral
Programa: 0006
Classificação Econômica: 3.3.90.39.99 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA J
Destinação Recurso: 0.1.500.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Empenho Ordinário nº 604, 605, 606 Ano: 2022 Data: 19/07/2022

Prazo de vigência contratual: 12 (doze) meses

Valor Total: R$17.426,00 (dezessete mil e quatrocentos e vinte e seis reais).

Fiscalização: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Serviços Públicos - SEMINF

Candeias do Jamari - RO, 25 de julho de 2022.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ	Infoseg Segurança Eletrônica
Prefeito Municipal	CNPJ 22.906.587/0001-35
Contratante	Contratada
	ELIELSON PEREZ CUELLAR
	CPF: 701.696.832-49
	Representante legal
Secretaria Municipal De Infraestrutura Urbanismo E Serviços Públicos	
Interveniente	
ROBERTO OLIVEIRA FRANCESCHETTO	
Secretário Municipal de Infraestrutura Urbanismo e Serviços Públicos	

Publicado por:
Juliane Silva de Souza
Código Identificador:121BE062

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ORDEM DE SERVIÇOS CONTRATO 056/2022/PGM/PMCJ

Contratante: Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari - RO
Órgão Interveniente: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Serviços Públicos - SEMINF
Contratada: INFOSEG SEGURANÇA ELETRÔNICA
CNPJ: 22.906.587/0001-35
Processo: 0001007.6.1-2021
Contrato: 056/2022/PGM/PMCJ

A Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari através do Prefeito e a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Serviços Públicos - SEMINF, em cumprimento ao que dispõe o Processo Administrativo: 0001007.6.1-2021/SEMINF, viemos comunicar que Vossa Senhoria a partir desta data está autorizada a iniciar o fornecimento de Material Permanente e de Consumo, para Sistema de Monitoramento Eletrônico – CFTC (Circuito Fechado de Televisão) e a Mão de Obra para Instalação, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Serviços Públicos desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari/RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Contrato 056/PGM/PMCJ, os quais integram este instrumento, independente de transcrição. Conforme descrito abaixo:

Item	Descrição	QT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	GRAVADOR DE VÍDEO DIGITAL FULL HD RESOLUÇÃO 1920X1080P 16 CANAIS COM CAPACIDADE PARA ATÉ 4TB DE ARMAZENAMENTO COM ACESSO REMOTO	01	UNID	R$2.500,00	R$2.500,00
02	CÂMERA DE SEGURANÇA HD RESOLUÇÃO ATÉ 1920X1080P - SAÍDAS DE VIDEO CVBS, AHD, HDTVI e HDCVI, RESOLUÇÃO DE IMAGEM 1366H x 720V, ALCANCE INFRAVERMELHO 20 METROS, LENTE 3.6MM, ÂNGULO DE VISÃO 95.79, VEDAÇÃO IP66 A PROVA DÁGUA	13	UND	R$327,00	R$4.251,00
03	POWER BALUN BI-VOLT 100-240V COM PROTEÇÃO CONTRA SURTOS DE ENERGIA HD, COMPATÍVEL COM AS TECNOLOGIAS AHD, HDVI, HDTVI e CVBS. ENTRADAS 16 RJ45, ABAS DE FIXAÇÃO PARA RACK 19, CABO DE CONEXÃO COM GRAVADOR 16 CONECTOR BNC, 16 CANAIS PARA RACK	01	UND	R$2.000,00	R$2.000,00
04	RACK DE PAREDE PRETO 4U 19 - 470MM FECHADO COM TRANCA E CHAVE	01	UND	R$600,00	R$600,00
05	CAIXA DE CABO DE REDE PARA CFTV 4 PARES TRANÇADOS, BITOLA 24 AWG FIO RÍGIDO, TRANSMISSÃO 250 MBPS/PAR (MÁX. 1000MBPS), FREQUÊNCIA 100 MHZ, CONDUTORES 8X24 AWG - 4 PARES, COM 305 METROS	03	UND	R$1.050,00	R$3.150,00
06	CAIXA DE PASSAGEM 102X102X55MM BRANCA PARA PROTEÇÃO DAS CONEXÕES	14	UND	R$25,00	R$350,00
07	CONECTOR RJ 45 UTP CAT5 E CONTATOS EM BANHO DE OURO PARA CABO DE REDE EM ACRÍLICO TRANSPARENTE	50	UND	R$1,50	R$75,00
08	DISCO RÍGIDO HD MEMÓRIA FÍSICA PARA CFTV 1 TB	02	UND	R$1.700	R$1.400
09	ABRAÇADEIRAS DE NYLON 400 MM PACOTE COM 100 UNIDADES	01	UND	R$50,00	R$50,00
10	KIT DE FIXAÇÃO - PARAFUSOS DE BUCHAS 7 MM - PACOTE COM 50 UNIDADES	01	UND	R$50,00	R$50,00
11	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO (MÃO DE OBRA)	01	UND	R$3.000,00	R$3.000,00
TOTAL					R$17.426,00

Candeias do Jamari - RO, 25 de julho de 2022

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ	Infoseg Segurança Eletrônica
Prefeito Municipal	CNPJ 22.906.587/0001-35
Contratante	Contratada
	ELIELSON PEREZ CUELLAR
	CPF: 701.696.832-49
	Representante legal
Secretaria Municipal De Infraestrutura Urbanismo E Serviços Públicos	
Interveniente	
ROBERTO OLIVEIRA FRANCESCHETTO	
Secretário Municipal de Infraestrutura Urbanismo e Serviços Públicos	

Publicado por:
Juliane Silva de Souza
Código Identificador:AD1C8A4E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO CONTRATO 057/2022/PGM/PMCJ

Contratante: Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari - RO
Órgão Interveniente: Secretaria Municipal de Educação - SEMED
Contratada: NISSEY MOTORS LTDA
CNPJ: 04.996.600/0001-02
Processo: 1547/SEMED/2022
Pregão Eletrônico: 034/CPL/2022

Objeto: Aquisição de Material Permanente – Veículo Utilitário Tipo Caminhonete Cabine Dupla 4 Portas (Transmissão Automática) para atender as necessidade da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, conforme condições, quantidade e exigências estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico 034/2022 e seus anexos, em especial no Termo de Referência que integra o edital, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

Item	Descrição	Unid.	Quant.
01	VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO CAMINHONETE - CABINE DUPLA 4 PORTAS (TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA). Veículo automotor cabine dupla, com carroceria em aço sobre chassi; zero quilometro ano e modelo de fabricação iguais ou posteriores a data do pedido de fornecimento, cor prata, combustível diesel, tração 4x2 4x4 e 4x4 reduzida com acionamento por alavanca/seletor, mínimo 4 cilindros 16V, motor mínimo 2.8 turbo diesel, mínimo 170CV, transmissão AUTOMÁTICA no mínimo 05 (cinco) marcha a frente e uma à ré, direção hidráulica, 04 portas laterais, carroceria aberta; ar condicionado original de fábrica, travas elétricas nas 4 portas, Central Multimídia de som AM/FM estéreo, MP3 player, CD, sistema bluetooth, USB; freios ABS nas 04 (quatro) rodas, eixo traseiro rígido; Air Bag (motorista, passageiro, lateral e cortina), console central com porta objetos e descansa braço integrado, rodas em aro liga leve, capacidade mínima do tanque de combustível 70L, capacidade carga útil na caçamba de no mínimo 1000kg, estribos laterais, insulfilme, protetor de caçamba; reboque para engate traseiro com instalação elétrica; capota marítima e santo Antônio, controle de tração e instabilidade. O veículo deverá conter todos os demais equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN e estar em conformidade com todas as normas do PROCONVE (Programa de Controle de Poluição do ar por veículos Automotores). Veículo deve ser entregue devidamente emplacado e licenciado, sendo o primeiro emplacamento no Estado de Rondônia/RO município de Candeias do Jamari-RO. Garantia de Fábrica Mínima de: 36 meses ou 100.000 (cem mil) km rodados, o que ocorrer primeiro, assistência técnica prestada no município de Porto Velho/RO.	Und.	01

Dotação Orçamentária:

Unidade: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
Unidade Orçamentária: 02.17.00 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
Funcional Programática: 12.361 – Ensino Fundamental
Projeto/Atividade: 2066 GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SEMED – 25%
Categoria Econômica: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
Destinação Recurso: 0.1.500.1001 – IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
Ficha: 442
Empenho Ordinário nº 258 Ano: 2022 Data: 25/07/2022

Prazo de entrega: 60 (sessenta) dias

Prazo de vigência contratual: 12 (doze) meses

Valor Total: R$ 273.287,00 (duzentos e setenta e três mil, duzentos e oitenta e sete reais).

Fiscalização: Secretaria Municipal de Educação – SEMED

Candeias do Jamari - RO, 26 de julho de 2022.

Prefeitura Municipal De Candeias Do Jamari	Nissey Motors LTDA
CNPJ: 63.761.902/0001-60	CNPJ: 04.996.600/0001-02
Contratante	Contratada
VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ	***JOÃO LÚCIO ORNELAS SILVA***
CPF: 852.636.212-72	CPF: 614.031.646-49
Prefeito	Representante legal
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Interveniente	
MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA PINHEIRO	
CPF: 113.524.852-49	
Secretária Municipal de Educação - SEMED	

Publicado por:
Juliane Silva de Souza
Código Identificador:9C99FF5D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ORDEM DE SERVIÇOS CONTRATO 057/2022/PGM/PMCJ

Contratante: Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari - RO
Órgão Interveniente: Secretaria Municipal de Educação - SEMED
Contratada: NISSEY MOTORS LTDA
CNPJ: 04.996.600/0001-02
Processo: 1547/SEMED/2022
Pregão Eletrônico: 034/CPL/2022
Contrato: 057/2022/PMCJ/CPL

A Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari através do Prefeito e a Secretaria Municipal de Educação- SEMED, em cumprimento ao que dispões o Processo Administrativo: 1547/SEMED/2022, viemos comunicar que Vossa Senhoria foi a vencedora do certame licitatório, estando a mesma a partir desta data autorizada a entregar o Veículo Utilitário Tipo Caminhonete Cabine Dupla 4 Portas (Transmissão Automática) para atender as necessidade da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari/RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Contrato 057/PGM/PMCJ, os quais integram este instrumento, independente de transcrição. Conforme descrito abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Quant.
01	VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO CAMINHONETE - CABINE DUPLA 4 PORTAS (TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA). Veículo automotor cabine dupla, com carroceria em aço sobre chassi; zero quilometro ano e modelo de fabricação iguais ou posteriores a data do pedido de fornecimento, cor prata, combustível diesel, tração 4x2 4x4 e 4x4 reduzida com acionamento por alavanca/seletor, mínimo 4 cilindros 16V, motor mínimo 2.8 turbo diesel, mínimo 170CV, transmissão AUTOMÁTICA no mínimo 05 (cinco) marcha a frente e uma à ré, direção hidráulica, 04 portas laterais, carroceria aberta; ar condicionado original de fábrica, travas elétricas nas 4 portas, Central Multimídia de som AM/FM estéreo, MP3 player, CD, sistema bluetooth, USB; freios ABS nas 04 (quatro) rodas, eixo traseiro rígido; Air Bag (motorista, passageiro, lateral e cortina), console central com porta objetos e descansa braço integrado, rodas em aro liga leve, capacidade mínima do tanque de combustível 70L, capacidade carga útil na caçamba de no mínimo 1000kg, estribos laterais, insulfilme, protetor de caçamba; reboque para engate traseiro com instalação elétrica; capota marítima e santo Antônio, controle de tração e instabilidade. O veículo deverá conter todos os demais equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN e estar em conformidade com todas as normas do PROCONVE (Programa de Controle de Poluição do ar por veículos Automotores). Veículo deve ser entregue devidamente emplacado e licenciado, sendo o primeiro emplacamento no Estado de Rondônia/RO município de Candeias do Jamari-RO. Garantia de Fábrica Mínima de: 36 meses ou 100.000 (cem mil) km rodados, o que ocorrer primeiro, assistência técnica prestada no município de Porto Velho/RO.	Und.	01

Candeias do Jamari - RO, 26 de julho de 2022.

Prefeitura Municipal De Candeias Do Jamari	Nissey Motors LTDA
CNPJ: 63.761.902/0001-60	CNPJ: 04.996.600/0001-02
Contratante	Contratada
VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ	***JOÃO LÚCIO ORNELAS SILVA***
CPF: 852.636.212-72	CPF: 614.031.646-49
Prefeito	Representante legal

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Interveniente

MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA PINHEIRO
CPF: 113.524.852-49
Secretária Municipal de Educação - SEMED

Publicado por:
Juliane Silva de Souza
Código Identificador:EBA99CE6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 030, DE 26 DE JULHO DE 2022

DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DENTRO DA MESMA INSTITUCIONAL E FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA, JUNTO AO QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA – QDD REFERENTE AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE PARA O EXERCÍCIO DE 2022 (LEI Nº 2.346, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2021).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, o disposto na **alínea "a", do inciso VIII, do artigo 4º**, da Lei nº 2.346, de 31 de dezembro de 2021, que dispõe sobre o Orçamento Geral do Município de Colorado do Oeste para o Exercício de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º - **PROMOVER** ajuste em nível de Elemento de Despesa dentro da mesma Categoria Econômica, Grupo de Natureza da Despesa e Modalidade de Aplicação, bem como dentro da mesma Fonte de Recurso, junto ao Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD referente ao Orçamento Geral do Município de Colorado do Oeste para o Exercício de 2022, conforme **ANEXO ÚNICO** desta Portaria.

Parágrafo Único – O referido ajuste é necessário para atender as despesas com a 1ª Revisão (100 horas) da Escavadeira Hidráulica JCB MODJS210SC, pertencente à Frota da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Turismo – SEMDERMAT.

Art. 2º - Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 26 DE JULHO DE 2022.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

FLÁVIO ARAUJO TEIXEIRA
Assessor Especial de Administração, Planejamento e Finanças

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 030/2022

(DESPESA)

SUPLEMENTAÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprio)**							
05.00	**SEMDERMAT**						
05.01	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Turismo						
05.01.20.605.0007.2.031	Atividades e Políticas do Desenvolvimento Rural	213	3.3.90.30	Material de Consumo	0.1.500 0	RNVITI SDDR	5.000,00
		216	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.500 0	RNVITI SDDR	5.000,00
TOTAL GERAL							**10.000,00**

REDUÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprio)**							
05.00	**SEMDERMAT**						
05.01	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Turismo						
05.01.20.605.0007.2.031	Atividades e Políticas do Desenvolvimento Rural	215	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0.1.500 0	RNVITI SDDR	10.000,00
TOTAL GERAL							**10.000,00**

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 26 DE JULHO DE 2022.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

FLÁVIO ARAUJO TEIXEIRA
Assessor Especial de Administração, Planejamento e Finanças

	ASSINATURAS ELETRÔNICAS	
José Ribamar de Oliveira Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.	Prefeito	26/07/2022 07:56:02
Flavio Araujo Teixeira Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.	Assessor Especial de Adm. Planejamento e Finanças	26/07/2022 09:46:47

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 167109 e o CRC BDAE3CC5.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:E660E54A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 251, DE 26 DE JULHO DE 2022

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA CONCESSÃO DE AUXÍLIO DESLOCAMENTO E DIÁRIAS POR VIAGENS A SERVIÇO, PARTICIPAÇÃO EM CURSOS OU EVENTOS DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL, AOS SERVIDORES E AGENTES POLÍTICOS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE - RO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela legislação em vigor e no constante na **Lei nº 2.394, de 31 de maio de 2022**.

DECRETA:

Art. 1º Doravante a liberação do servidor para cursos de Capacitação será feita diretamente pelo Prefeito Municipal, até a constituição por Decreto, de Comissão que terá como um dos objetivos avaliar a solicitação do servidor, estudar a viabilidade de atendimento e o interesse público para conceder ou não a capacitação requerida.

§ 1º A participação dos servidores em cursos de Capacitação será autorizada na forma deste Decreto e, no limite máximo de até 02 (dois) servidores por atividade de capacitação, ficando estes responsáveis de realizar no máximo em até 10 (dez) dias úteis do seu retorno, a socialização do conhecimento aos demais servidores da área afim.

§ 2º Para o cumprimento ao disposto no § 1º deste artigo ficará o (a) secretário (a) responsável por organizar a atividade para a socialização do conhecimento pelo cursista aos demais servidores.

§ 3º O servidor terá o prazo de até 05 (cinco) dias, após o seu retorno, para protocolar na Coordenação Geral de Legislação e Atos de Pessoal o comprovante de participação no Curso de Capacitação para o qual foi liberado.

Art. 2º Considerando a transparência dos atos da administração pública e zelando sempre pela aplicabilidade do princípio da economicidade, fica obrigatório ao servidor e agente político, o preenchimento prévio do Formulário constate no Anexo II deste Decreto, conforme o estabelecido na Lei nº 2.394, de 31 de maio de 2022.

§ 1º Ficam dispensado do preenchimento prévio do Formulário constate no Anexo II deste Decreto, os servidores da área da saúde e dos cargos de enfermeiros, técnicos em enfermagem, médicos e motoristas de emergência, somente quando, no transporte com pacientes e, que este ocorra de forma emergencial.

§ 2º O Formulário constante no Anexo II deste Decreto deve integrar o Formulário de Prestação de Contas da Viagem pelo servidor ou agente político e ser encaminhado no prazo estabelecido Lei nº 2.394, de 31 de maio de 2022.

Art. 3º Quando da participação dos servidores e agentes políticos em eventos fora do Estado, e que o deslocamento programado ocorrer por via aérea, à solicitação para aquisição de passagens aéreas deve ocorrer com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da realização do evento.

Art. 4º Para fins de concessão de diárias terá como parâmetro o tempo de afastamento do Município constante dos documentos elaborados e apresentados na forma da Lei nº 2.394, de 31 de maio de 2022, obedecendo rigorosamente o detalhamento abaixo:

TEMPO	PERCEPÇÃO DE DIÁRIAS
24h (vinte e quatro horas)	01 (uma) diária
Inferior a 24h (vinte e quatro horas) e superior a 12h (doze horas)	½ (meia) diária
Tempo inferior a 12h (doze horas)	Banco de horas

§ 1º O servidor fará jus à meia diária ou a uma diária completa quando as horas acumuladas no banco de horas somarem 12 (doze) ou 24 (vinte e quatro) horas.

§ 2º Não será concedida diária para dias de afastamento considerados fora da programação do evento, sendo estes considerados falta ao serviço, passíveis de desconto em folha de pagamento.

§ 3º O chefe imediato ficará responsável pelo registro e controle das horas cumuladas e da solicitação do pagamento da diária, quando for o caso.

Art. 5º Os servidores públicos do Poder Executivo e os Agentes Políticos, que se deslocarem da sede do Município, por motivo de serviço, participação em cursos ou eventos de capacitação profissional de interesse da administração municipal, farão jus à percepção de diária de viagem para pagamento de despesas com alimentação, hospedagem e traslado urbano.

Parágrafo Único. Não fará jus à percepção de diárias o servidor cujo deslocamento da sede se tornar exigência permanente em função do cargo ocupado ou quando este se der dentro do território do Município.

Art. 6º Para os efeitos deste Decreto considera-se:

– Sede: a localidade onde o servidor tem exercício;

– Despesas com locomoção: as despesas com os meios de transportes utilizados no percurso de ida e de volta entre o local em que se encontra a sede do Município e o local da ocorrência do evento;
– Evento: ocorrência que motiva o deslocamento.

Art. 7º Para fins de concessão de diárias será levada em consideração a apresentação, pelo proponente, ao Secretário da pasta, de solicitação por escrito, com antecedência mínima de 72h (setenta e duas horas) da data prevista para o deslocamento, contendo:

– Nome e cargo do servidor;
– Descrição do tipo do evento;
– Programação do evento;
– Local onde será realizado o evento com a indicação do território municipal e da unidade de federação;
– O tempo previsto para afastamento, considerando o tempo gasto para o cumprimento da programação do evento mais o tempo gasto com a viagem de ida e de volta ao local do evento.

Parágrafo Único – Fica dispensada a apresentação de solicitação pelo proponente em casos de ocorrências imprevistas de deslocamento ou quando a concessão se der por designação do Secretário, sendo que, neste caso, a entidade se incumbirá de elaborar documento por escrito contendo os dados exigidos nos incisos I, II, III, IV e V, do caput deste artigo.

Art. 8º Os valores das diárias de viagem são os constantes na Tabela do Anexo I deste Decreto.

Art. 9º O pagamento da Diária ocorrerá após a apresentação, pelo proponente, da solicitação de diária com as formalidades exigidas no artigo 7º e antes do horário de partida da sede.

§ 1º Terão prioridades as solicitações de Diárias por ordem de protocolo.

§ 2º Nos casos em que o servidor se deslocar para o atendimento de emergência, as diárias poderão ser pagas até 72h (setenta e duas horas) após o início do deslocamento.

Art. 10 As diárias serão pagas até o limite de 05 (cinco) consecutivas por atividade que justificou o afastamento.

§ 1º O limite de diárias previsto no caput deste artigo poderá ser prorrogado em casos excepcionais e de extrema importância, mediante justificativa fundamentada e aprovada pelo Chefe Imediato do servidor.

§ 2º A viagem que ocorrer no sábado, domingo ou feriado será expressamente justificada e poderá ser autorizada pelo Secretário.

Art. 11 A Portaria de concessão de Diárias será publicada no Portal Transparência e no Diário Oficial dos Municípios.

Art. 12 Serão restituídas pelo beneficiário, em 05 (cinco) dias, contados da data do retorno à sede de serviço, as diárias recebidas em excesso.

§ 1º Serão, também, restituídas, em sua totalidade, no prazo estabelecido neste artigo, às diárias recebidas pelo beneficiário quando, por qualquer circunstância, não ocorrer o deslocamento.

§ 2º Caso as diárias recebidas em excesso não sejam restituídas no prazo estabelecido no caput, a Administração indeferirá a requisição de novas diárias enquanto não for realizada a restituição e adotará as providências cabíveis para o devido ressarcimento.

Art. 13 O ato de concessão de Diárias emitido pela Prefeitura Municipal com base nos documentos elaborados na forma dos artigos 4º e 7º seguirá a Tabela prevista no Anexo I.

Art. 14 As despesas com o meio de transporte, nas viagens autorizadas, serão custeadas pela Prefeitura Municipal.

Art. 15 Constitui infração disciplinar grave, punível na forma da lei, conceder ou receber diária indevidamente.

Parágrafo Único. Responderão solidariamente pelos atos praticados em desacordo com o disposto neste Decreto a autoridade concedente e o servidor que houver recebido as diárias.

Art. 16 A concessão de diárias fica condicionada à existência de dotação orçamentária e financeira disponíveis.

Parágrafo Único. As despesas com concessão de diárias serão empenhadas e processadas no ato da apresentação do documento por escrito de solicitação de concessão de diária apresentada pelo proponente ou do documento elaborado pela entidade de acordo com o disposto no artigo 7º.

Art. 17 A concessão de diárias implicará na obrigatoriedade da apresentação de relatório escrito ao setor competente, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contado do retorno previsto da viagem.

§ 1º No relatório deverá constar a agenda cumprida, os assuntos ou temas tratados e os resultados obtidos, bem como ser anexado qualquer comprovante válido de que o beneficiado esteve na localidade e/ou local indicado, podendo ser declaração ou termo de comparecimento, documentos comprobatórios do deslocamento, registro jornalístico ou fotográfico, e outros que venham a comprovar.

§ 2º Tratando-se da concessão de diárias para frequência a cursos, seminários, fóruns, palestras e conferências deverá ser anexado ao relatório o Certificado/Diploma de participação no evento ou outro comprovante pertinente.

§ 3º Na elaboração do Relatório o servidor deverá seguir o Anexo III deste Decreto.

Art. 18 Não serão concedidas novas diárias a quem não atender às disposições contidas neste Decreto, sobretudo deixando de entregar, no prazo definido, o relatório da viagem anterior.

Art. 19 Será concedido Auxílio Deslocamento de R$ 100,00 (cem reais) por dia, aos servidores que se afastarem do seu local de trabalho, sem direito a percepção de diária, para execução de trabalhos na Zona Rural do Munícipio, em decorrência de serviços prestados especificamente nas campanhas de prevenção à saúde.

Parágrafo Único. A Direção Geral de Gestão das Políticas Públicas Municipal de Atenção Básica deverá solicitar, em tempo hábil, o pagamento dos deslocamentos realizados, informando o nome dos servidores, para inclusão em folha de pagamento.

Art. 20 Será concedido Auxílio Deslocamento aos profissionais de saúde lotados no Hospital Municipal Dr. Pedro Grangeiro Xavier, quando do transporte, acompanhamento de pacientes encaminhados aos

Municípios do Cone Sul do Estado de Rondônia, no valor de R$ 100,00 (cem reais), sendo que cada servidor terá direito ao recebimento de apenas um auxílio por plantão.

§ 1º Para fins deste Decreto, considera-se profissional de saúde os servidores e prestadores de serviços, tais como: médico, enfermeiro, técnico em enfermagem, auxiliar de enfermagem e motorista.

§ 2º Os servidores que perceberem o Auxílio Deslocamento de que trata este Decreto não farão jus ao recebimento de diárias e deverão deslocar-se sempre que se fizer necessário.

§ 3º O Diretor do Hospital e a Diretora Geral de Gestão das Políticas Públicas Municipal de Atenção Básica deverão solicitar, em tempo hábil, o pagamento dos deslocamentos realizados, informando o nome dos servidores mensalmente, para inclusão em folha de pagamento.

Art. 21 Será concedido Auxílio Deslocamento aos motoristas lotados na Atenção Básica de Saúde, quando do transporte de pacientes encaminhados a outros Municípios do Estado de Rondônia, no valor de R$2.700,00 (dois mil e setecentos reais) mensais.

§2º Os servidores que perceberem o Auxílio Deslocamento de que trata este artigo não farão jus ao recebimento de diárias e horas extras.

§3º O Coordenador de Atenção Básica ou a Secretaria Municipal de Saúde deverá solicitar, em tempo hábil, o pagamento dos deslocamentos realizados, informando o nome dos servidores mensalmente, para inclusão em folha de pagamento."

Art. 22 Será concedido Auxílio Deslocamento aos demais servidores do Município, quando estes estiverem em atividades fora da sede do Município e não fizer jus à percepção de diárias.

Art. 23 Será concedido Auxílio Deslocamento aos Conselheiros Tutelares em exercício no Município de Colorado do Oeste – RO, quando do transporte, deslocamento ou acompanhamento de crianças e adolescentes para outros Municípios do Estado de Rondônia, no valor de R$ 100,00 (cem reais), sendo que cada servidor terá direito ao recebimento de apenas um auxílio por plantão.

§ 1º Farão jus ao Auxilio Deslocamento os servidores lotados no Conselho Tutelar deste Município que se deslocarem em viagens de interesse exclusivo na proteção integral da criança e do adolescente, conforme estabelecido no artigo 1º, da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, que estejam inclusos na escala mensal rotativa de plantão, bem como o conselheiro de apoio.

§ 2º Os servidores que perceberem o Auxílio Deslocamento de que trata este Decreto não farão jus ao recebimento de diárias e deverão deslocar-se sempre que se fizer necessário.

§ 3º A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da Família e do Trabalho deverá solicitar, em tempo hábil, o pagamento dos deslocamentos realizados, informando o nome dos servidores mensalmente, para inclusão em folha de pagamento.

Art. 24 Aplicam-se as disposições deste Decreto aos servidores Estaduais e Federais colocados à disposição do Município, quando a serviço desta municipalidade.

Art. 25 Revoga-se o Decreto nº 209, de 08 de julho de 2022.

Art. 26 Este **Decreto** entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos à 01 de junho de 2022.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 26 DE JULHO DE 2022.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 –CEP 76.993-000 Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

ANEXO I
TABELA DE VALORES DE DIÁRIAS E AUXÍLIO DESLOCAMENTO

CARGOS	DESLOCAMENTO DENTRO DO ESTADO	DESLOCAMENTO FORA DO ESTADO
Prefeito Municipal Vice-Prefeito	R$ 750,00	R$ 1.000,00
Advogados Agente Social Assessor Chefe Contadores Controlador Geral Coordenador Coordenador Geral Diretor Diretorias Gerente Ouvidor Geral Pregoeiro Procurador Geral Supervisor	R$ 550,00	
Outros Servidores e Membros de Conselhos	R$ 500,00	
Auxilio Deslocamento	R$ 100,00	

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 –CEP 76.993-000 Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

ANEXO II
FORMULÁRIO SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS

FORMULÁRIO SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS

SOLICITANTE:		**CPF:**
CARGO FUNÇÃO:		
TELEFONE:		**E-MAIL:**
BANCO:	**AGÊNCIA:**	**CONTA:**
QUANTIDADE DE DIÁRIAS:		**VALOR TOTAL DIÁRIAS:**
NOME DO BENEFICIÁRIO(A):		
MOTIVOS DO AFASTAMENTO / DESCRIÇÃO DO TIPO DO EVENTO:		
PROGRAMAÇÃO DO EVENTO:		
LOCAL ONDE SERÁ REALIZADO O EVENTO (MUNICÍPIO E ESTADO):		

INFORMAÇÕES DA VIAGEM
PERÍODO AFASTAMENTO (ROTEIRO / ITINERÁRIO / IDA E VOLTA)

AFASTAMENTO IDA					
ORIGEM			**DESTINO**		
DIA/MÊS	**HORA DA SAÍDA**	**CIDADE DE**	**CIDADE PARA**	**DIA/MÊS**	**HORA DA CHEGADA**
MEIO DE TRANSPORTE					
AÉREO	**RODOVIÁRIO**		**VEÍCULO OFICIAL**		**VEÍCULO PRÓPRIO**

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 –CEP 76.993-000 Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

AFASTAMENTO VOLTA					
ORIGEM			**DESTINO**		
DIA/MÊS	**HORA DA SAÍDA**	**CIDADE DE**	**CIDADE PARA**	**DIA/MÊS**	**HORA DA CHEGADA**
MEIO DE TRANSPORTE					
AÉREO	**RODOVIÁRIO**		**VEÍCULO OFICIAL**		**VEÍCULO PRÓPRIO**

CAMPO UTILIZADO PARA VIAGEM COM VEÍCULOS (Informar os dados do veículo)			
Condutor(a) do Veículo:			
VEÍCULO			
TIPO:	MODELO:	PLACA:	SECRETARIA:
Assinatura do Condutor(a) do Veículo:			

Justificativa (viagem em final de semana ou feriado):
Justificativa (não cumprimento do prazo legal de 10 dias de antecedência na solicitação das diárias):
Justificativa (viagem com início ou término em cidade diferente da que o proposto está em exercício):

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA		
Deferido:	**Deferido com restrições:**	**Indeferido:**
Justificativa (caso de deferimento com restrições ou indeferimento):		

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 –CEP 76.993-000 Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

OBSERVAÇÃO:
Todas as orientações sobre Diárias e Passagens encontram-se disponíveis no endereço eletrônico http://www.coloradodooeste.ro.gov.br

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 –CEP 76.993-000 Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

ANEXO III
FORMULÁRIO DE COMPROVAÇÃO DE DIÁRIAS

FORMULÁRIO DE COMPROVAÇÃO DE DIÁRIAS

NOME DO SERVIDOR(A) / AGENTE POLÍTICO:	
CARGO FUNÇÃO:	**MATRÍCULA:**
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	

INFORMAÇÕES DA VIAGEM
PERÍODO AFASTAMENTO (ROTEIRO / ITINERÁRIO / IDA E VOLTA)

AFASTAMENTO IDA					
ORIGEM			**DESTINO**		
DIA/MÊS	**HORA DA SAÍDA**	**CIDADE**		**DIA/MÊS**	**HORA DA CHEGADA**
		DE	**PARA**		
MEIO DE TRANSPORTE					
AÉREO	**RODOVIÁRIO**		**VEÍCULO OFICIAL**	**VEÍCULO PRÓPRIO**	

AFASTAMENTO VOLTA					
ORIGEM			**DESTINO**		
DIA/MÊS	**HORA DA SAÍDA**	**CIDADE**		**DIA/MÊS**	**HORA DA CHEGADA**
		DE	**PARA**		
MEIO DE TRANSPORTE					
AÉREO	**RODOVIÁRIO**		**VEÍCULO OFICIAL**	**VEÍCULO PRÓPRIO**	

CAMPO UTILIZADO PARA VIAGEM COM VEÍCULOS
(Informar os dados do veículo)
Condutor(a) do Veículo:
VEÍCULO

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 –CEP 76.993-000 Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

TIPO:	MODELO:	PLACA:	SECRETARIA:
Assinatura do Condutor(a) do Veículo:			

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 –CEP 76.993-000 Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 26 DE JULHO DE 2022.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 –CEP 76.993-000 Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

	ASSINATURAS ELETRÔNICAS	
José Ribamar de Oliveira	Prefeito	26/07/2022 12:45:31
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.		

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 167312 e o CRC 42D432C9.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:2DF612BC

GABINETE DO PREFEITO
018 - EDITAL DE GABARITO PRELIMINAR E RESULTADO DA PROVA PRÁTICA

EDITAL 001/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE /RO, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Municipal nº 2.357 de 03 de março de 2022, que autoriza a realização do concurso público e a LC 090/SALÁRIO DOS PROFESSORES; LEI 2350/PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS; 2182/REPOSIÇÃO SALARIAL, torna público através da empresa RHS CONSULT LTDA., por viés do processo licitatório de n°005/2020, o EDITAL DE GABARITO PRELIMINAR (CIRURGIÃO DENTISTA), RESULTADO DA AVALIAÇÃO
DA 2ª ETAPA E PRAZO DE RECURSO, do Concurso Público nº 001/2022 da Prefeitura Municipal de Colorado Do Oeste – RO.

GABARITO PRELIMINAR:

CIRURGIÃO DENTISTA									
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
E	C	B	D	A	B	B	D	B	E
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	A	E	D	D	A	A	B	B	A
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
E	C	C	E	B	E	B	A	E	A
31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
A	C	E	C	C	A	B	C	D	B

RESULTADO DA AVALIAÇÃO DA 2ª ETAPA – CARGO DE SOLDADOR.

INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO	CLASS.	DATA NASC.	STATUS
2060	LÚCIO RODRIGO MONTRE CAENTANO DE MELO	APROVADO	1º	13/09/1991	**APTO**

PRAZO DE RECURSO:

**Conforme estipulado em Edital de Abertura, Capítulo XVIII – DOS RECURSOS, do item 01 ao 1.5.3.13, fica aberto o prazo de recurso contra o EDITAL DE GABARITO PRELIMINAR (CIRURGIÃO DENTISTA) E O RESULTADO DA
AVALIAÇÃO DA 2ª ETAPA, sendo de 02 (DOIS) dias a contar do dia subsequente à data de publicação deste edital, ou seja, dia 19/07 das 08h00, até dia 20/07/2022 as 17h00, horário de Brasília/DF.**

Município de Colorado do Oeste, 18 de julho de 2022.

JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito municipal de Colorado do Oeste.

Registre-se e publique-se.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:1AF77184

GABINETE DO PREFEITO
019 - EDITAL DE RESPOSTA AOS RECURSOS, GABARITO OFICIAL, RESULTADO OFICIAL CIRURGIÃO DENTISTA, RESULTADO OFICIAL PROVA PRÁTICA E HOMOLOGAÇÃO

EDITAL 001/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE /RO, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Municipal nº 2.357 de 03 de março de 2022, que autoriza a realização do concurso público e a LC 090/SALÁRIO DOS PROFESSORES; LEI 2350/PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS; 2182/REPOSIÇÃO SALARIAL, torna público através da empresa RHS CONSULT LTDA., por viés do processo licitatório de n°005/2020, o EDITAL DE RESPOSTAS AOS RECURSOS, GABARITO OFICIAL, RESULTADO OFICIAL E
HOMOLOGAÇÃO, do Concurso Público nº 001/2022 da Prefeitura Municipal de Colorado Do Oeste – RO.

OBS: [1] As respostas aos recursos ficarão disponíveis e poderão ser verificadas diretamente na Área do Candidato, mediante Login e Senha.
RESPOSTAS AOS RECURSOS:

INSC.	NOME	PROTOCOLO	STATUS
000579	CAIQUE ANDRIANI ARDENGHI	20220412.075.162477.212.0000004757-410	**DEFERIDO**

000118	HEMMILY CAROLINE SILVA COELHO	20220411.075.161536.212.0000004759-93	**DEFERIDO**
000118	HEMMILY CAROLINE SILVA COELHO	20220411.075.161536.212.0000004758-94	INDEFERIDO

RESULTADO DOS TÍTULOS:

INSCRIÇÃO	PONTO	STATUS
001217	4	**OK**

GABARITO OFICIAL:

X = Questão anulada, conforme deferimento de recurso impetrado. Todos os candidatos já pontuaram.

CIRURGIÃO DENTISTA									
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
E	C	B	D	A	B	B	D	B	E
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	A	E	D	D	A	A	B	B	A
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
E	C	C	E	**X**	E	B	A	E	A
31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
A	C	E	C	C	A	B	C	D	B

RESULTADO OFICIAL:

CIRURGIÃO DENTISTA											
Inscrição	**Candidato**	**PORT**	**INF**	**LEG MUN**	**ESP**	**T.P.O.**	**TÍTULOS**	**Total**	**Situação**	**Class.**	**Data Nasc.**
000579	CAIQUE ANDRIANI ARDENGHI	10,00	20,00	20,00	24,00	74,00	0,00	74,00	APROVADO(A)	1º	27/03/1998
001217	FELIPE CAIO SILVA SIRAVEGNA	6,00	18,00	12,00	32,00	68,00	4,00	72,00	APROVADO(A)	2º	19/12/1986
000118	HEMMILY CAROLINE SILVA COELHO	6,00	16,00	12,00	28,00	62,00	0,00	62,00	APROVADO(A)	3º	14/06/2001

HOMOLOGAÇÃO:

Conforme o relatório da Banca Organizadora e Examinadora do Concurso Público, para o preenchimento dos cargos constantes no Edital do Concurso Público n° 001/2022, para atuar na PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE/RO, HOMOLOGO A RELAÇÃO DE CARGOS para o Concurso Público, e à medida das necessidades, convoque-se os candidatos para contratação, pelo regime estatutário, pela Legislação Vigente Municipal, obedecida a ordem de classificação final.

Município de Colorado do Oeste, 25 de julho de 2022.

JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito municipal de Colorado do Oeste.

Registre-se e publique-se.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:DF8D8DDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO Nº 316/2022

OBJETO: Contratação de empresa**parao fornecimento demateriais para instalações de câmeras de segurança a fim de atender a Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste-RO.**
Homologo e Adjudicoa presente Licitação por Registro de Preço nº 14/2022 oriundo do Pregão Eletrônico nº 30/2022 tendo como vencedoras asempresas:
AG SEGURANÇA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA - CNPJ: 31.948.225/0001-06 dos Itens 9,10,11,12 e 13;no valor de:**R$ 36.345,00 (Trinta e seis mil e trezentos e quarenta e cinco reais);**
CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELICNPJ: 41.947.390/0001-99 dos Itens1,2,4, e 17;no valor de:**R$ 185.375,00 (Cento e oitenta e cinco mil e trezentos e setenta e cinco reais);**
INVITCH SOLUÇÕES EM TÉCNOLOGIA EIRELI CNPJ: 35.646.099/0001-88 dos Itens 3,5,6 e 19no valor de:**R$156.270,00 (Cento e cinquenta e seis mil e duzentos e setenta reais);**
MAX SOLUÇÕES E TÉCNOLOGIA LTDA CNPJ: 29.611.653/0001-99 dos Itens 14,15,16,18,20,21 e 22no valor de:**R$ 72.553,75 (Setenta e dois mil e quinhentos e cinquenta e três reais e setenta e cinco centavos);**
SCJ SEGURANÇA DIGITAL EIRELI CNPJ: 15.510.770/0001-51dos Itens 7 e 8no valor de:**R$ 116.590,00 (Cento e dezesseis mil e cento e noventa reais).**
Referentes ao processo Administrativo n° 316/2022.Tendo o que reza o art. 38, da Lei 8.666/1993, e alterações posteriores, tendo como vencedora (s) em item (s), lote (s) isolado/alternado (s), a (s) seguinte (s):

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 14/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N°30/2022 PROCESSO LICITATÓRIO 316/2022

FORNECEDOR:AG SEGURANÇA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
09	FONTE CFTV A12V 1ª Filtro especial contra interferência na imagem **CAPACIDADE**: até 4 câmeras ou mais. **TENSÃO:**estabilizada **ENTRADA:**100 a 240 vca/50-60hz Proteção contra sobreaquecimento curto-circuito e sobre carga na saída. **MATERIAL**: antichamas.	**UND**	**60**	**INTELBRAS**	**R$ 37,00**	**R$ 2.200,00**

	LED:indicador de consumo.					
10	FONTE CFTV 12V- 3A Filtro especial contra interferência na imagem und 60 189,15 11.349,00 0,05 ID: 155171 e CRC: E816FB1D **CAPACIDADE**: até 10 câmeras ou mais. **TENSÃO:**estabilizada **ENTRADA:**100 a 240 vca/50-60hz Proteção contra sobreaquecimento curto-circuito e sobre carga na saída. **MATERIAL**: antichamas. **LED:**indicador de consumo.	**UND**	**60**	**INTELBRAS**	**R$ 185,00**	**R$11.100,00**
11	FONTE CFTV 12 v10A Filtro especial contra interferência na imagem **CAPACIDADE:**até 45 câmeras ou mais. **TENSÃO:**estabilizada **ENTRADA:**100 a 240 vca/50-60hz Proteção contra sobreaquecimento curto-circuito e sobre carga na saída. **MATERIAL:**antichamas. Gabinete com pontos de fixação para parede **TENSÃO DE SAÍDA:**ajustável de 12 a 14 v	**UND**	**60**	**BRIWAX**	**R$ 294,00**	**R$ 17.640,00**
12	CONECTOR BNC MOLA PARAFUSO MM **CONEXÃO:**BNC Macho Crimpável **MATERIAL:**Aço **MATERIAL CONDUTOR:**Cobre USO **INSTALAÇÃO:**Cabo Coaxial RG59, RG6 e RF 4mm Solda	**UND**	**1.300**	**ILTEBRAS**	**R$ 2,97**	**R$ 3.861,00**
13	CONECTOR ADAPTADOR P4 MACHO **Conexão:**P4 macho borne **Material:**AÇO e PVC Condutor: Cobre **USO:**Cabo alimentação DC **INSTALAÇÃO:**Borne com parafuso sem necessidade de solda	**UND**	**600**	**INTEBRAS**	**R$ 2,54**	**R$ 1.524,00**
					Total:	**36.345,00**

FORNECEDOR: CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	DVR turbo HD 08 CH 1080P**Compresão de vídeo:**H.265 Pro+/H.265 Pro/H.265/H.264+/ H.264 Resolução de Codificação 1080p lite/720p/VGA/WD1 /4CIF/CIF **Resolução de Codificação: Main stream: When 1080p lite mode not enabled: For 4 MP stream access:**4 MP lite@15 fps; 1080p lite/720p/WD1/4CIF /VGA/CIF@25 fps (P)/30 fps (N) **For 3 MP stream access: 3**MP/1080p/720p/VG A/WD1/4CIF/CIF @15 fps **For 1080p stream access:**1080p/720p@15 fps; VGA/WD1/4CIF/CI F@25 fps (P)/30 fps (N) **For 720p stream access:**720p/VGA/WD1/4C IF/CIF@25 fps (P)/30 fps (N) When 1080p Lite mode enabled: 4 MP lite/3 MP@15 fps; 1080p lite/720p lite/VGA/WD1/4CIF /CIF@25 fps (P)/30	**UND**	**50**	**HIKVISION / DVR-108Q-K1**	**R$ 730,00**	**R$ 36.500,00**
02	DVR turbo HD 08 CH 1080P**Compresão de vídeo:**H.265 Pro+/H.265 Pro/H.265/H.264+/ H.264 **Resolução De Codificação**1080p lite/720p/VGA/WD1 /4CIF/CIF **Taxa De Quadros**Main stream: **For 1080p stream access:**1080p lite/720p lite/WD1/4CIF/VGA @15fps; CIF@25fps (P)/30fps (N) **For 720p stream access:**720p/WD1/4CIF/V GA@15fps; CIF@25fps (P)/30fps (N) **For standard definition stream access:**WD1/4CIF/VGA/CI F@25fps (P)/30fps (N) Sub-stream: **For 1080p and 720p stream access:**CIF/QVGA@15fps **For standard definition stream access:**CIF/QVGA@25fps (P)/30fps (N)	**UND**	**50**	**HIKVISION / DVR-108Q-K1**	**R$1.210,00**	**R$ 60.500,00**
04	DISCO RIGIDO 1TB **TIPO SATA CACHE:**64GB **INTERFACE:**6 GB/S	**UND**	**50**	**WESTERN DIGITAL / 1TB**	**R$ 330,00**	**R$ 16.500,00**
17	NOBREAK 600 VA UPS ONE.3,1 ALIMENTAÇÃO: ENTRADA: 110/220V **BATERIA INCLUSA:**12vcc/7Ah Senoidal por aproximação **AUTONIMIA:**20 minutos **TOMADAS DE SAÍDA:**tripolares padrão inmetro NBR 14136. Leds Frontal no Painel de indicação. Ausência de rede modo bateria.	**UND**	**125**	**RAGTECH / NEW SAVE 700VA (4121)**	**R$ 575,00**	**R$ 71.875,00**
					Total:	**185.375,00**

FORNECEDOR: INVITECH SOLUÇÕES EM TÉCNOLOGIA EIRELI

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
03	GRAVADOR DIGITAL DE VIDEO TURBO HD 32 CH und 25 4.505,62 112.640,42 0,50 ID: 155171 e CRC: E816FB1D **Compressão de vídeo:** H.265Pro+/H.265 Pro/H.265/H.264+/ H.264 **Resolução De Codificação**When 1080p lite mode is not enabled: 4 MP lite/3 MP/1080p/720p/VG A/WD1/4CIF/CIF When 1080p Lite mode is enabled: 4 MP lite/3 MP/1080p lite/720p lite/VGA/WD1/4CIF /CIF **Taxa De Quadros Main stream:**When 1080p Lite mode not is enabled: For 4 MP stream access: 4 MP lite@15fps; 1080p lite/720p/WD1/4CIF /VGA/CIF@25fps (P)/30fps (N) **For 3 MP stream access:**3 MP/1080p/720p/VG A/WD1/4CIF/CIF @15fps **For 1080p stream access:**1080p/720p@15fps ; VGA/WD1/4CIF/CI F@25fps (P)/30fps (N) **For 720p stream access:**720p/VGA/WD1/4C IF/CIF@25fps (P)/30fps (N) When 1080p Lite mode is enabled: 4 MP ID: 155171 e CRC: E816FB1D lite/3 MP@15fps; 1080p lite/720p lite/VGA/WD1/4CIF /CIF@25fps (P)/30fps (N) **Sub-stream:**WD1/4CIF@12fps; CIF@25fps (P)/30fps (N	**UND**	**25**	**HIKVISION**	**R$ 2.998,00**	**R$ 74.950,00**
05	DISCO RIGIDO 2TB **TIPO SATA CACHE:**256GB **INTERFACE SATA:**6Gb/S	**UND**	**60**	**SEAGATE**	**R$ 489,00**	**R$ 29.340,00**
06	CAMERA BULLET 1080p 2MP 2.8mm com técnologia Turbo HD (HDTVI), apresenta índice de proteção IP66, indicado para instalações CFTV em ambientes internos e externos, CMOS, PAL/NTSC, saida HD analogica, função com alcance de até 20 metros. **DIMENSOES:**65,9MM X 189,2MM 81,8MM(2,59 X 3,22) **FONTE DE ENERGIA :**12 VCC/330 A.P **CONSUMO DE ENERGIA:**400W MAX.	**UND**	**200**	**HIKVISION**	**R$ 118,00**	**R$ 23.600,00**

19	CABO COXIAL Características: **-Condutor:**Fios de cobre nó **-Isolação:**Polietileno **-Blindagem:**Malha trançada - Fios de cobre **-Capa:**Composto de Pvc - **Malha:**85% **-Cor:**branco **-Dimensões do pacote:**23x23x 8 cm	**UND**	**220**	**Multilaser**	**R$ 129,00**	**R$ 28.380,00**
					TOTAL:	**156.270,00**

FORNECEDOR: MAX SOLUÇÕES E TECNOLOGIA LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
14	CAIXA ORGANIZADORA DE CABOS **Dimensões:**(mm)53x93x93 **Vedação:**IP65 **Fechamento:**Parafuso(2)ou click rápido **Material De Fabricação:**ABS Branco	**UND**	**600**	**JFL**	**R$ 11,16**	**R$ 6.696,00**
15	RACK PAREDE 19" 05U X 470 **01**Caixa metálica em aço com pintura epóxi com tampa de acrílico. **01**Fechadura **02**ventilação lateral para fixar o coller Entrada de fixação. **Dimensões:**25a50l x35p	**UND**	**125**	**ONIX**	**R$ 298,08**	**R$ 37.260,00**
16	BALUN CONV. PASSIVO BORNE MAV UTP AHD/HD-CVI/HDTVI - O PAR ·Balun passivo com transmissã o de vídeo; ·Proteção contra surtos de tensão; Fácil Instalação, ·Dispensa o uso de solda nos conectores; ·Filtro contra interferênci a e ruídos; ·Conector BNC macho Para uso em cabos UTP Categoria 5 ou superior e coaxial;	**UND**	**600**	**VIDEO BALUN**	**R$ 22,15**	**R$ 13.290,00**
18	CABO HDMI 5 METROS **Versão:**High Speed **Largura de Banda:**10 Gbit/s **Conectores**: HDMI 19 Pinos Macho **Ethernet:**Sim **Capa do Cabo:**PVC **Diâmetro:**5,8 mm 3D 4k (24Hz) **Full HD:**(1080p) (60Hz)	**UND**	**125**	**VINIK**	**R$ 45,83**	**R$ 5.728,75**
20	FITA ISOLANTE 20M	**UND**	**150**	**FITA ISOLANTE**	**R$ 8,60**	**R$ 1.290,00**
21	ABRAÇADEIRA DE NYLON MÉDIA (inforca gato) pacote com 100 unidades	**UND**	**150**	**ABRAÇADEIRA DE NYLON**	**R$ 24,54**	**R$ 3.681,00**
22	FILTRO DE LINHA DE ENERGIA 05 tomadas Cabo de 1.10m certificado pelo inmetro. **FUSÍVEL**: 12A BIVOLT **DIMENSÕES: PESO:**0,200 Kg **LARGURA:**26 cm **ALTURA:**5 cm **PROFUNDIDADE:**5cm	**UND**	**150**	**VINIK**	**R$ 30,72**	**R$ 4.608,00**
					Total:	**72.553,75**

FORNECEDOR: SCJ SEGURANÇA DIGITAL EIRELI

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
07	Câmera COLOR 1080p 2MP 2.8mm tecnologia Turbo HD (HD-TVI), apresenta índice de proteção IP67, indicado para instalações CFTV em ambientes internos e externos, CMOS,PAL/NTSC, saida HD analogica,com alcance de até 20 metros, (imagem colorida a noite).Imagens coloridas 24 horas por dia, 7 dias por semana com abertura de F1.0MODO DIA E NOITE: COLORDIMENSOES 161.1 mm×70mm × 70 mm (6.34×2.76×2.76) FONTE DE ENERGIA:12V (200MA,2,4WMAX.)	**UND**	**200**	**INTELBRAS**	**R$ 202,95**	**R$ 40.590,00**
08	Câmera COLOR 1080P 2MP 3.6MM, tecnologia Turbo HD (HD-TVI), apresenta índice de proteção IP67, indicado para instalações CFTV em ambientes internos e externos, CMOS,PAL/NTSC, saida HD analogica,com alcance de até 40 metros, (imagem colorida a noite).Imagens coloridas 24 horas por dia, 7 dias por semanaMODO DIA E NOITE: COLOR DIMENSOES 223.1mm×77.1mm× 82.6mm(8.78×3.04×3.25)FONTE DE ENERGIA: 12V 350mA 4.2w max	**UND**	**200**	**INTELBRAS**	**R$ 380,00**	**R$ 76.000,00**
					Total:	**116.590,00**

VALOR TOTAL: R$ 567.133,75

ANDRÉIA DE SOUSA BARBOSA LIMA
Assessora Especial De Educação

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 –CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente por**Andreia de Souza Barbosa Lima**,**ASSESSORA ESPECIAL DE EDUCAÇÃO**, em 26/07/2022 às 09:48, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**José Ribamar de Oliveira**,**Prefeito**, em 26/07/2022 às 10:19, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID**166462**e o código verificador**CAAA540A**.

Publicado por:
Marineia Candido Ferreira do Carmo
Código Identificador:6AF0F279

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SEMECD.
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 028/2022
PROCESSO N.º 507/2022

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 044/SRP/2022

Aos 21 dias do mês de Julho do ano de dois mil e vinte e dois, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, **Decreto Municipal nº. 078** de 10 de julho de 2009 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 044/SRP/2022** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto **Formação de Registro de Preçopara eventual e futura aquisição de materiais de expedientes, conforme especificações, quantidades estimadas e condições estabelecidas, segundo descrição do Anexo I, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Cujubim-RO, por um período de 12 meses.**

2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.

3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **JRP REPRESENTAÇÕES COM. E SERV. EIRELI.**
C.N.P.J.: 63.772.925/0001-70 - TEL: (69) 3223 - 4347
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, nº 1821 - A, KM 1, PORTO VELHO - RO
CEP: 76.804-097
Email: licitacao@jrpcomercio.com.br
NOME DO REPRESENTANTE: FRANCISCO SEVERINO IANANES DE OLIVEIRA JUNIOR.

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
04	CLIPS PARA PAPEL, EM AÇO NIQUELADO, NÚMERO 4/0 (QUATRO), EMBALAGEM: CAIXA C/ 50 UND.	CHAPARRAU	CX	100	R$ 2,53	**JRP REPRESENTAÇÕES COM. E SERV. EIRELI.**
06	GRAMPEADOR DE MESA P/ PAPEL 30 FOLHA TIPO SULFITE, MANUAL EM METAL, TAM APROX. 19 X 3 CM P/ GRAMPO 26/6.	JOCAR	UN	150	R$ 26,70	**JRP REPRESENTAÇÕES COM. E SERV. EIRELI.**
07	GRAMPO PARA GRAMPEADOR, GALVANIZADO, TAMANHO 26/6 EMBALAGEM: CAIXA C/ 5000 UNID.	JOCAR	CX	300	R$ 5,99	**JRP REPRESENTAÇÕES COM. E SERV. EIRELI.**
12	TESOURA EM AÇO INOXIDAVEL CABO PLASTICO TAMANHO 20 CM DE COMPRIMENTO, VARIAÇÃO DE +OU - 1,5CM, SEM PONTA, CABO DE PLÁSTICO DE ALTA RESISTENCIA, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE.	BRW	UN	200	R$ 4,08	**JRP REPRESENTAÇÕES COM. E SERV. EIRELI.**
13	PILHA ALCALINA PEQUENA TIPO "AA" 1,5V	ELGIN	UN	60	R$ 3,80	**JRP REPRESENTAÇÕES COM. E SERV. EIRELI.**
14	PILHA ALCALINA TAMANHO AAA, 1,5V, PARA USO GERAL, PACOTE COM 04 UNIDADES.	ELGIN	UN	300	R$ 4,97	**JRP REPRESENTAÇÕES COM. E SERV. EIRELI.**
15	TECIDO TNT 100% POLIPROPILENO- GROSSO, MEDINDO 140 CM DE LARGURA, COM GRAMATURA APROXIMADA DE 45G/M,NAS CORES AMARELO, VERDE BANDEIRA, VERDE CLARO, VERMELHO, AZUL ESCURO, AZUL CLARO, PRETO, MARROM, BRANCO, COR DE ROSA CLARO, COR DE ROSA PINK, LARANJA, LILAS E ROXO, DE BOA QUALIDADE.	SANTA FÉ	ROLO	100	R$ 179,35	**JRP REPRESENTAÇÕES COM. E SERV. EIRELI.**
17	REGUA 30CM DE PRIMEIRA QUALIDADE - POLIESTIRENO, TRANSPARENTE, COM IMPRESSÃO DA GRADUAÇÃO LEGÍVEL SEM FALHAS EM MILIMETROS E CENTIMETROS, SEM DEFORMIDADE OU REBARBAS AFIM DE PROPORCIONAR UM TRAÇADO RETILÍNEO E PERFEITO.	WALEU	UN	100	R$ 0,96	**JRP REPRESENTAÇÕES COM. E SERV. EIRELI.**
19	CANETA MARCA TEXTO, NAS CORES FLORESCENTES: LARANJA, ROSA, VERDE E AMARELO, DIAMETRO DE PONTA 4 MM CAIXA C/ 12 UNIDADES.	BRW	CX	50	R$ 16,08	**JRP REPRESENTAÇÕES COM. E SERV. EIRELI.**
22	QUADRO BRANCO MAGNÉTICO COM APOIO PARA PINCEIS, MOLDURA EM ALUMÍNIO, MEDINDO 0,90 X 1,20M.	STALO	UN	10	R$ 188,06	**JRP REPRESENTAÇÕES COM. E SERV. EIRELI.**
32	COLA P/ ISOPOR EMBALAGEM COM 90 GRAMAS, COM BICO ECONOMIZADOR, LIQUIDA, VISCOSA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE VALIDADE E SELO INMETRO. CAIXA COM 12 UNIDADES	RADEX	CX	20	R$ 61,20	**JRP REPRESENTAÇÕES COM. E SERV. EIRELI.**
34	PISTOLA P/ COLA QUENTE, TAM. PEQUENA, VOL 110/220	LEOART	UN	50	R$ 18,30	**JRP REPRESENTAÇÕES COM. E SERV. EIRELI.**
35	PISTOLA P/ COLA QUENTE, TAM. GRANDE, VOL 110/220	LEOART	UN	50	R$ 24,90	**JRP REPRESENTAÇÕES COM. E SERV. EIRELI.**
40	PLASTICO NEON TRANSPARENTE NAS CORES: AMARELO, OURO E VERMELHO, 0.40MM - 1M X 1,40M LARGURA.	CLEAN	ROLO	50	R$ 193,80	**JRP REPRESENTAÇÕES COM. E SERV. EIRELI.**
41	TECIDO CHITA ESTAMPADA 1MT X 1,40MT DE LARGURA.	TEX	MT	150	R$ 22,56	**JRP REPRESENTAÇÕES COM. E SERV. EIRELI.**

TABELA II

LICITANTE: **PAPELARIA TEIXEIRA LTDA.**
C.N.P.J.: 04.925.681/0001-50 - TEL: (69) 3521 - 2853

ENDEREÇO: AV. PADRE ADOLPHO ROHL, nº 2136, JARÚ - RO.
CEP: 76.890-000
EMAIL: papelariateixeirajaru@hotmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: DELZELY TEIXEIRA BASTOS DE ALMEIDA.

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA II –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
02	BORRACHA BRANCA COM CAPA PLÁSTICA PROTETORA PARA LAPIS SEM NENHUM CORANTE, MACIA, CAPAZ DE APAGAR TOTALMENTE A ESCRITA SEM BORRAR OU MANCHAR O PAPEL.	BRW	UN	200	R$ 2,46	**PAPELARIA TEIXEIRA LTDA.**
08	PASTA COM ABA E ELASTICO, COR VERDE, CINZA/FUME OU TRANSPARENTE/CRISTAL MATERIAL PLASTICO (100% POLIPROPILENO DE ALTA DENSIDADE) FORMATO 35X23 CM POSSUI ABAS PARA FIXAR DOCUMENTOS NO INTERIOR DA PASTA E ELASTICO PARA FECHAMENTO COM TERMINAÇÃO EM PLASTICO.	ACP	UN	800	R$ 3,10	**PAPELARIA TEIXEIRA LTDA.**
09	PAPEL LAMINADO, COM SUPERFÍCIE DE APARÊNCIA METÁLICA, DIMENSÕES 50 X 60 CM, CORES VARIADAS.	REIPEL	FOLHA	300	R$ 1,65	**PAPELARIA TEIXEIRA LTDA.**
20	FITA ADESIVA TRANSPARENTE, TAM MED 19MMX50M APROXIMADAMENTE, APRESENTAÇÃO EM TUBETE DE PAPELÃO, EMPACOTAMENTO GERAL E REFORÇO NOS PACOTES. VALIDADE MINÍMA 12 (DOZE MESES). EMBALAGEM: PACOTE COM NO MINIMO 04 UNIDADES.	EUROCEL	PCT	300	R$ 21,60	**PAPELARIA TEIXEIRA LTDA.**
21	PAPEL VERGE PLUS, DIMENSÃO 210X297MM, 180g/m FORMATO A4 GRAMATURA 180g/m2, COR BRANCO E CREME, pacotes com 50 folhas.	USAPEL	PCT	60	R$ 14,00	**PAPELARIA TEIXEIRA LTDA.**
23	PASTA CATÁLOGO - CARTÃO REVESTIDO DE PLÁSTICO, C/ 50 ENVELOPES Nº 10, ESPESSURA DE 0,10MM, 4 EXTENSORES DE METAL, NO TAMANHO OFICIO NA COR PRETA.	ACP	UN	60	R$ 20,00	**PAPELARIA TEIXEIRA LTDA.**
24	PASTA CATÁLOGO - CARTÃO REVESTIDO DE PLÁSTICO. C/ 100 ENVELOPES Nº10, ESPESSURA DE 0,10MM, 4 EXTENSORES DE METAL, NO TAM. OFÍCIO, NA COR PRETA, VISOR 245 X 35 mm.	ACP	UN	50	R$ 24,12	**PAPELARIA TEIXEIRA LTDA.**
26	PASTA ´L´ P/ DOCUMENTO, EM PVC TRANSLÚCIDA E/OU TRANSPARENTE, DIMENSÕES 210X 297 MM, TAMANHO A4, PACOTE COM 10 UNIDADES	DELLO	UN	60	R$ 12,80	**PAPELARIA TEIXEIRA LTDA.**
27	BOBINA DE PAPEL FRAFT MEDIDAS 1,20 POR 1,50	REIPEL	ROLO	15	R$ 260,00	**PAPELARIA TEIXEIRA LTDA.**
31	BASTÃO DE COLA QUENTE FINO	RENDI COLLA	UN	300	R$ 0,81	**PAPELARIA TEIXEIRA LTDA.**
33	PANCHETA EM ACRÍLICO COM PRENDEDOR – TAM. OFÍCIO, COR: FUMÊ	WALEU	UN	10	R$ 15,28	**PAPELARIA TEIXEIRA LTDA.**
36	FITA DE CETIM Nº 01, 07 MM, RL COM 100MTS, CORES VARIADAS, DE BOA QUALIDADE.	CINDERELA	UN	100	R$ 20,90	**PAPELARIA TEIXEIRA LTDA.**
37	FITA DE CETIM Nº 02, 10 MM, PEÇA COM 10MTS, CORES VARIADAS, DE BOA QUALIDADE.	CINDERELA	UN	100	R$ 9,99	**PAPELARIA TEIXEIRA LTDA.**
38	FITA DE CETIM Nº 03, 15 MM, PEÇA COM 10MTS, CORES VARIADAS, E BOA QUALIDADE.	CINDERELA	UN	100	R$ 12,30	**PAPELARIA TEIXEIRA LTDA.**
39	FITA DE CETIM Nº 05, 22 MM, PEÇA COM 10MTS, CORES VARIADAS, DE BOA QUALIDADE.	CINDERELA	UN	100	R$ 14,80	**PAPELARIA TEIXEIRA LTDA.**

TABELA III

LICITANTE: **START SHOP GLOBAL LTDA.**
C.N.P.J.: 37.912.727/0001-55 - TEL: (69) 3422 – 7040 / 99981 - 7676
ENDEREÇO: Av. BRASIL, nº 2540 – Bairro NOVA BRASILIA, JI PARANÁ - RO.
CEP: 76.908-596
EMAIL: licitacao.start@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: KENNEA ARIANA PEREIRA TEIXEIRA NUNES.

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA III –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
01	CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA FINA COM TINTA NA COR AZUL, COM CORPO SEXTAVADO E TRANSPARENTE, COM ESFERA DE TUGSTÊNIO, COM TAMPO DE FUNDO NÃO ENROSCÁVEL, C/ DISPOSITIVO DE SUMIDOURO DE AR.	BIC	UN	2.000	R$ 0,65	**START SHOP GLOBAL LTDA.**
03	CAIXA ARQUIVO MORTO POLIONDA MEDINDO 360MM X 130MM X 240MM	POLIBRAS	UN	300	R$ 5,05	**START SHOP GLOBAL LTDA.**
05	ESTILETE LARGO, MATERIAL CORPO PLÁSTICO RESISTENTE, LARGURA DA LÂMINA 18MM, TIPO LÂMINA RETRÁTIL, DE BOA QUALIDADE.	BRW	UN	50	R$ 2,75	**START SHOP GLOBAL LTDA.**
10	PINCEL PARA QUADRO BRANCO NA COR AZUL, ESCRITA GROSSA, RECARREGÁVEL.	BRW	UN	500	R$ 2,75	**START SHOP GLOBAL LTDA.**
11	PINCEL PARA QUADRO BRANCO RECARREGÁVEL COR PRETA	BRW	UN	500	R$ 2,80	**START SHOP GLOBAL LTDA.**
16	COLA BRANCA ESCOLAR 90G QUE SUAVIZANDO COM ÁGUA USA-SE COMO COLA DE PAPELÃO, PAPEL TECIDO, ETC, É MUITO RESISTENTE A UMIDADE NÃO MANCHA E SUA SECAGEM É MUITO RÁPIDA. ASPECTO: SUPER BRANCA E MUITO ESPESSA, CX COM 12 UNIDADES, DE BOA QUALIDADE.	KOALA	CX	180	R$ 26,10	**START SHOP GLOBAL LTDA.**
18	LÁPIS PRETO N.º 02, MINA GRAFITE, FORMATO REDONDO, PONTA A PONTA, COM A PONTA FEITA EM FÁBRICA. CX COM 144 UND, DE BOA QUALIDADE.	EBRAS	CX	30	R$ 35,15	**START SHOP GLOBAL LTDA.**
25	ENVELOPE PARDO TAMANHO GRANDE – A4	SCRIT	UN	150	R$ 0,29	**START SHOP GLOBAL LTDA.**
29	CARTOLINA CORES VARIADAS TAM. MÉDIO 50 X 66CM, 150G PCT C/ 100 FOLHAS.	REIPEL	PCT	30	R$ 80,73	**START SHOP GLOBAL LTDA.**
30	BASTÃO DE COLA QUENTE GROSSO	CLASSE	UN	300	R$ 1,78	**START SHOP GLOBAL LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças , nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pela Secretaria Municipal de Educação, sempre que solicitado através de requisição, no prazo máximo de 15 (dez) dias corridos após a solicitação.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital.
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme item 4.2 do Termo de Referência, no horário das 7:30 as 13:30 hs, de Segunda a Sexta-feira.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1.Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelas licitantes vencedoras em suas propostas de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do Edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 7º, Lei 10.520/2002).
(Incisos XVII, XVIII, XIX e XX do Art. 11; Art. 86, 87 e 88 Lei 8.666/93).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-Advertência;
II- **multa moratória** de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.
III- **multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado recolhida no prazo de 15 dias.
IV-**declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir.
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
-ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;
- não mantiver a proposta, injustificadamente;

- comportar-se de modo inidôneo
- fizer declaração falsa;
-cometer fraude fiscal;
-falhar ou fraudar na execução do contrato.

9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo IV da Lei de Licitações e Contratos – 8.666/1993.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços informados pela licitante vencedora em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. Pela Administração, quando:
1.1.1. As licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. a(s) licitante(s) vencedora(s) não retirar (em) a nota de empenho ou assinar(em) o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua(s) justificativa(s);
1.1.3. a(s) licitante(s) vencedora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;
1.1.4. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
1.1.5. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pela(s) licitante(s) vencedora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) licitante(s) vencedora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pela Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico nº 044/2022**, as propostas das empresas vencedoras que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 507/2022**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico nº 044/2022**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 21 de Julho de 2022.

CLAUDINEI PELIZZON JOÃO BECKER
Gerente do – S.R.P Prefeito

Empresa(s) Vencedora(s) do Certame:

JRP Representações Com. e Serv. EIRELI.
C.N.P.J.: 63.772.925/0001-70
Representante:
FRANCISCO SEVERINO IANANES DE OLIVEIRA JUNIOR.

Papelaria Teixeira LTDA.
C.N.P.J.: 04.925.681/0001-50
Representante:
DELZELY TEIXEIRA BASTOS DE ALMEIDA.

Start Shop Global LTDA.
C.N.P.J.: 37.912.727/0001-55
Representante:
KENNEA ARIANA PEREIRA TEIXEIRA NUNES.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:B8F48A87

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 40/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, no uso de suas atribuições legais, Considerando as necessidades das Secretarias: Secretaria Municipal de Educação-SEMED, Secretaria Municipal de Assistência Social, por meio do ofício nº. 130/SEMED/2022, considerando ainda a Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo 001/2022 (processo eletrônico nº6041/2021), publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3180 em 17/03/2022 e oficio nº. 137/SEMED/2022 de 14 de março de 2022 e 34/SEMAS/2022 de 22/07/2022 (ID 326561), tal demanda é em razão da deficiência de servidores devido à aposentadoria, afastamentos, e exonerações;

RESOLVE:

- Convocar os candidatos constantes no anexo I deste edital, aprovado no teste seletivo simplificado regido pelo Edital nº 001/2022 (processo eletrônico nº 6041/2021), para o envio dos documentos necessários para contratação por prazo determinado, com validade de 06 (seis) meses, os quais deverão ser enviados para a **COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS**, (localizada na sede da Prefeitura) **no prazo máximo de até 07 (sete) dias úteis a contar desta publicação, no horário das 07h00min às 13h00min**.

- Informar que, o não comparecimento no prazo determinado, será entendido definitivamente como desistente da vaga conquistada no certame, tornando sem efeito sua classificação para investidura.

Espigão do Oeste/RO, 26 de julho de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito

ANEXO I - EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 40/2022

SEMED - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO MOTORISTA – B		
Nome	**Cargo**	**Ordem de Classificação**
Adenilson Pedro Adriano	Motorista	13º

SEMAS – SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL Auxiliar Cuidador		
Nome	**Cargo**	**Ordem de Classificação**
Adriana Honorio	Auxiliar Cuidador	4º

Espigão do Oeste/RO, 26 de julho de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito

ANEXO II DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 40/2022

ITEM	DOCUMENTO	OBSERVAÇÃO
01	Fotografia 3x4	-*-
02	**Informar Telefone para contato**	-*-
03	Certidão de nascimento ou casamento (cópia do CPF do cônjuge) ou com averbação se for o caso.	-*-
04	Cédula de Identidade – RG	-*-
05	CPF/MF **(não sendo aceito numeração disponibilizado em outros documentos)** Em caso de 2º via, o mesmo pode ser expedido através da internet.	www.receita.fazenda.gov.br
06	Título de Eleitor	-*-
07	Carteira de trabalho e previdência social - CTPS (pág foto e qualificação civil)	Poderá ser expedida pela internet
08	Certidão de nascimento dos dependentes legais e CPF, com cópia da caderneta de vacinação para os de até 06 anos	-*-
09	Carteira do registro do órgão de classe ou conselho competente **(para os cargos exigi- dos)**	-*-
10	Certificado de reservista	Para sexo masculino
11	Carteira de identificação do	-*-

	grupo sanguíneo	
12	Comprovante de inscrição no PIS/PASEP (caso não tenha, deverá apresentar declara- ção expedida pelo próprio candidato de que não possui cadastro)	-*-
13	Comprovante de residência atual (caso o comprovante não esteja em nome do candidato, apresentar declaração do proprietário do imóvel que ali reside.).	-*-
14	Comprovante de escolaridade/habilitação de acordo com as exigências do edital.	
15	Certidão de estar quite com a Justiça Eleitoral, expedido pelo TRE.	www.tre.gov.br
16	Certidão negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia	www.tce.ro.gov.br
17	Certidão Negativa expedida pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal- Resolução 156- CNJ (1º Grau) do Fórum da Comarca, de residência do Candidato no Estado de Rondônia em que tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos.	https://webapp.tjro.jus.br/certidaoonline/pages/cnpg.xhtml
18	Declaração do candidato de **existência ou não** de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado ou parte.	-*-
19	Declaração do candidato de **existência ou não de** demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público (sujeito a contratação pelos os órgãos competentes)	-*-
20	- Cópia integral da declaração do imposto de renda ou declaração de bens e rendas detalhadas pelo próprio candidato.	-*-
21	- Recibo de entrega junto ao SIGAP- DECLARAÇÃO DE BENS E RENDAS Selecionar: Esfera: Municipal Entidade: PMEDO- Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste (todas) Matrícula: Número do CPF	http://www.tce.ro.gov.br/dbr/PaginasPublicas/Login.aspx?ReturnUrl=%2fdbr%2fPaginasPublicas%2fDeclaracao%2farranjo002%2fDigitarDeclaracao.aspx%3ft%3dP%26action%3d0
22	Declaração do candidato **informando se ocupa ou não** cargo público. Obs: caso ocupe, deverá apresentar ***certidão expedida pelo órgão empregador, especificando o cargo, carga horária e regime de previdência (INSS OU REGIME PRÓPRIO) e escala de plantão.***	
23	**Atestado Admissional** emitida pela junta médica oficial do Município.	-*-
24	Comprovante de conta: Banco do Brasil- cargos vinculados à Secretaria Municipal de Educação. Banco Bradesco (salário) - Para as demais Secretarias.	-*-

Whatsapp RH: 99339-1799

MODELOS DE DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO OU NÃO DE CARGO PÚBLICO OU PRIVADO

Eu, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro (a), casado/ solteiro, portador da carteira de identidade n° xxxxx (Verificar o órgão emissor SESDEC ou SSP) UF (Estado Emissor do RG), CPF n° xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliado, na Rua xxxxxxxxxxxxxx, nº xxxx, Bairro xxxxxxxxxxxxx, nesta cidade, nos termos dos incisos XVI e XVII, §10, do art. 37, da Constituição Federal, e art. 118 a 120 da Lei nº 8112/1990, declaro que **NÃO** acumulo ilicitamente cargo ou emprego público, no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, abrangendo autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas, direta ou indiretamente pelo poder público.
DECLARO ainda, ter plena ciência de que estarei sujeito às penalidades previstas em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal, durante o exercício do cargo/função para a qual fui contratado.

Espigão do Oeste- RO, xx de xxxxx de 2022.

DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO OU NÃO DE CARGO PÚBLICO OU PRIVADO

Eu, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro (a), casado/ solteiro, portador da carteira de identidade n° xxxxx (Verificar o órgão emissor SESDEC ou SSP) UF (Estado Emissor do RG), CPF n° xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliado, na Rua xxxxxxxxxxxxx, nº xxxx, Bairro xxxxxxxxxxxxx, nesta cidade, Declaro para fins do contido nos supracitados incisos XVI e XVII, do art. 37 da Constituição Federal e nos art. 118 e 120 da Lei nº 8.112/1990, DECLARO que exerço licitamente o cargo de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, na empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, onde cumpro a carga horária contratual de xx horas semanais. Conforme escala em anexo.

DECLARO ainda, ter plena ciência de que estarei sujeito às penalidades previstas em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal, durante o exercício do cargo/função para a qual fui contratado.
Espigão do Oeste- RO, xx de xxxxx de 2022.

_____
(Nome do Declarante)
CPF: xxx.xxx.xxx-xx

DECLARAÇÃO DE BENS E RENDA

Eu, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro (a), casado/ solteiro, portador da carteira de identidade n° xxxxx (Verificar o órgão emissor SESDEC ou SSP) UF (Estado Emissor do RG), CPF n° xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliado, na Rua xxxxxxxxxxxxx, nº xxxx, Bairro xxxxxxxxxxxxx, nesta cidade, declaro para os devidos fins e a quem possa interessar, que possuo os seguintes bens em meu nome: (caso não tenha, mencionar que não tem)
Xxxxxxxxxxxxxx

E não possuo outra Renda. (Caso o candidato tenha, mencionar o valor)

Espigão do Oeste- RO, xx de xxxxx de 2022.

_____
(Nome do Declarante)
CPF: xxx.xxx.xxx-xx

DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA OU NÃO DE DEMISSÃO POR JUSTA

Eu, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro (a), casado/ solteiro, portador da carteira de identidade n° xxxxx (Verificar o órgão emissor SESDEC ou SSP) UF (Estado Emissor do RG), CPF n° xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliado, na Rua xxxxxxxxxxxxx, nº xxxx, Bairro xxxxxxxxxxxxx, nesta cidade, declaro para os devidos fins e a quem possa interessar, que **NÃO** (ou caso tenha sido, declarar que **SIM** e mencionar qual o município) fui demitido por justa causa no serviço público.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Espigão do Oeste- RO, xx de xxxxx de 2022.

_____
(Nome do Declarante)
CPF: xxx.xxx.xxx-xx

DECLARAÇÃO DE INVESTIGAÇÕES CRIMINAIS

Eu, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro (a), casado/ solteiro, portador da carteira de identidade n° xxxxx (Verificar o órgão emissor SESDEC ou SSP) UF (Estado Emissor do RG), CPF n° xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliado, na Rua xxxxxxxxxxxxx, nº xxxx, Bairro xxxxxxxxxxxxx, nesta cidade, declaro para os devidos fins e a quem possa interessar, a inexistência de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado ou parte.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Espigão do Oeste- RO, xx de março de 2022.

_____
(Nome do Declarante)
CPF: xxx.xxx.xxx-xx

PARA OS CONVOCADOS DA SEMSAU

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE PARA CADASTRAMENTO CNES

Eu, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro (a), casado/ solteiro, portador da carteira de identidade n° xxxxx (Verificar o órgão emissor SESDEC ou SSP) UF (Estado Emissor do RG), CPF n° xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliado, na Rua xxxxxxxxxxxxx, nº xxxx, Bairro xxxxxxxxxxxxx, nesta cidade, declaro para os devidos fins e a quem possa interessar que tenho disponibilidade para ser cadastrada no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Espigão do Oeste- RO, xx de xxxxx de 2022.

_____
(Nome do Declarante)
CPF: xxx.xxx.xxx-xx

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:687B7294

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 041/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, no uso de suas atribuições legais, considerando as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme justificado através dos, ofício nº 594/SEMSAU/2021 de 08 de Dezembro de 2021, ofício 056/SEMSAU/2022 de 07 de fevereiro de 2022, ofício 073/SEMSAU/2022 de 18 de fevereiro de 2022,ofício 274/SEMSAU/2022, ofício 308/SEMSAU/2022 de 21/07/2022 (ID 325642), tendo em vista o não comparecimento dos candidatos anteriormente convocados e a homologação do resultado final do Edital SEMSAU nº 004/2021 (processo eletrônico nº 3840/2021), publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3058 em 24/09/2021, considerando a necessidade de preencher o quadro de funcionários da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

- Convocar os candidatos constantes no anexo I deste edital, aprovados no teste seletivo simplificado regido pelo Edital nº 004/SEMSAU/2021 (processo eletrônico nº 3840/2021), para apresentação e entrega dos documentos necessários para contratação por prazo determinado, com validade de 06 (seis) meses os quais deverão ser apresentados na **COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS, (localizada na sede da Prefeitura) no prazo máximo de até 07 (sete) dias úteis a contar desta publicação, no horário das 07h00min às 13h00min.**

- Informar que, o não comparecimento no prazo determinado, será entendido definitivamente como desistente da vaga conquistada no certame, tornando sem efeito sua classificação para investidura.

Espigão do Oeste/RO, 26 de julho de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito

ANEXO I - EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 041/2022

CLASSIFICAÇÃO GERAL		
ENFERMEIRO **ATENÇÃO PRIMÁRIA**		
Nome	**Cargo**	**Ordem de Classificação**
Bianca Caroline Biancheto	Enfermeiro	63º
Murilo Gabriel Machado	Enfermeiro	64º
Veronica Silva Maciel	Enfermeiro	65º

CLASSIFICAÇÃO GERAL		
MOTORISTA		
Nome	**Cargo**	**Ordem de Classificação**
Lucas Leonardo Galvão Borela	Motorista	9º

Espigão do Oeste/RO, 26 de julho de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito

ANEXO II DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 041/2022

ITEM	**DOCUMENTO**	**OBSERVAÇÃO**
01	Fotografia 3x4	-*-
02	Informar contato telefônico	
03	**Para os candidatos da Secretaria Municipal de Saúde:** Declaração de disponibilidade do CNES	-*-
04	CNH, Categoria B ou Superior	Para o cargo de Motorista
05	Certidão de nascimento ou casamento (cópia do CPF do cônjuge) ou com averbação se for o caso.	-*-
06	Cédula de Identidade – RG	-*-
07	CPF/MF **(não sendo aceito numeração disponibilizado em outros documentos)** Em caso de 2º via, o mesmo pode ser expedido através da internet.	www.receita.fazenda.gov.br
08	Título de Eleitor	-*-
09	Carteira de trabalho e previdência social - CTPS (pág foto e qualificação civil)	Poderá ser expedida pela internet
10	Certidão de nascimento dos dependentes legais e CPF, com cópia da caderneta de vacinação para os de até 06 anos	-*-

11	Carteira do registro do órgão de classe ou conselho competente **(para os cargos exigi-dos)**	-*-
12	Certificado de reservista	Para sexo masculino
13	Carteira de identificação do grupo sanguíneo	-*-
14	Comprovante de inscrição no PIS/PASEP (caso não tenha, deverá apresentar declara-ção expedida pelo próprio candidato de que não possui cadastro)	-*-
15	Comprovante de residência atual (caso o comprovante não esteja em nome do candidato, apresentar declaração do proprietário do imóvel que ali reside.).	-*-
16	Comprovante de escolaridade/habilitação de acordo com as exigências do edital.	
17	Certidão de estar quite com a Justiça Eleitoral, expedido pelo TRE.	www.tre.gov.br
18	Certidão negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia	www.tce.ro.gov.br
19	Certidão Negativa expedida pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal- Resolução 156- CNJ (1º Grau) do Fórum da Comarca, de residência do Candidato no Estado de Rondônia em que tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos.	https://webapp.tjro.jus.br/certidaoonline/pages/cnpg.xhtml
20	Declaração do candidato de **existência ou não** de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado ou parte.	-*-
21	Declaração do candidato de **existência ou não de** demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público (sujeito a contratação pelos os órgãos competentes)	-*-
22	- Cópia integral da declaração do imposto de renda ou declaração de bens e rendas detalhadas pelo próprio candidato.	-*-
23	- Recibo de entrega junto ao SIGAP- DECLARAÇÃO DE BENS E RENDAS Selecionar: Esfera: Municipal Entidade: PMEDO- Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste (todas) Matrícula: Número do CPF	http://www.tce.ro.gov.br/dbr/PaginasPublicas/Login.aspx?ReturnUrl=%2fdbr%2fPaginasPublicas%2fDeclaracao%2farranjo002%2fDigitarDeclaracao.aspx%3ft%3dP%26action%3d0
24	Declaração do candidato **informando se ocupa ou não** cargo público. Obs: caso ocupe, deverá apresentar ***certidão expedida pelo órgão empregador, especificando o cargo, carga horária e regime de previdência (INSS OU REGIME PRÓPRIO) e escala de plantão.***	
25	**Atestado Admissional** emitida pela junta médica oficial do Município.	Agendamento: Unidade Básica de Saúde Arlindo Cristo Tel. 3912-8044
26	Comprovante de conta: Banco do Brasil- cargos vinculados à Secretaria Municipal de Educação. Banco Bradesco (salário) - Para as demais Secretarias.	-*-

* whatsapp: 99339 1799

DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO OU NÃO DE CARGO PÚBLICO OU PRIVADO

Eu, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro (a), casado/ solteiro, portador da carteira de identidade n° xxxxx (Verificar o órgão emissor SESDEC ou SSP) UF (Estado Emissor do RG), CPF n° xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliado, na Rua xxxxxxxxxxxxxx, nº xxxx, Bairro xxxxxxxxxxxxx, nesta cidade, nos termos dos incisos XVI e XVII, §10, do art. 37, da Constituição Federal, e art. 118 a 120 da Lei nº 8112/1990, declaro que **NÃO** acumulo ilicitamente cargo ou emprego público, no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, abrangendo autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas, direta ou indiretamente pelo poder público.
DECLARO ainda, ter plena ciência de que estarei sujeito às penalidades previstas em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal, durante o exercício do cargo/função para a qual fui contratado.

Espigão do Oeste- RO, xx de xxxxx de 2022.

DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO OU NÃO DE CARGO PÚBLICO OU PRIVADO

Eu, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro (a), casado/ solteiro, portador da carteira de identidade n° xxxxx (Verificar o órgão emissor SESDEC ou SSP) UF (Estado Emissor do RG), CPF n° xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliado, na Rua xxxxxxxxxxxxx, nº xxxx, Bairro xxxxxxxxxxxx, nesta cidade, Declaro para fins do contido nos supracitados incisos XVI e XVII, do art. 37 da Constituição Federal e nos art. 118 e 120 da Lei nº 8.112/1990, DECLARO que exerço licitamente o cargo de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, na empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, onde cumpro a carga horária contratual de xx horas semanais. Conforme escala em anexo.

DECLARO ainda, ter plena ciência de que estarei sujeito às penalidades previstas em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal, durante o exercício do cargo/função para a qual fui contratado.

Espigão do Oeste- RO, xx de xxxxx de 2022.

_____
(Nome do Declarante)
CPF: xxx.xxx.xxx-xx

DECLARAÇÃO DE BENS E RENDA

Eu, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro (a), casado/ solteiro, portador da carteira de identidade n° xxxxx (Verificar o órgão emissor SESDEC ou SSP) UF (Estado Emissor do RG), CPF n° xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliado, na Rua xxxxxxxxxxxxx, nº xxxx, Bairro xxxxxxxxxxxx, nesta cidade, declaro para os devidos fins e a quem possa interessar, que possuo os seguintes bens em meu nome: (caso não tenha, mencionar que não tem)
Xxxxxxxxxxxxxx

E não possuo outra Renda. (Caso o candidato tenha, mencionar o valor)

Espigão do Oeste- RO, xx de xxxxx de 2022.

_____
(Nome do Declarante)
CPF: xxx.xxx.xxx-xx

DECLARAÇÃO DE INVESTIGAÇÕES CRIMINAIS

Eu, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro (a), casado/ solteiro, portador da carteira de identidade n° xxxxx (Verificar o órgão emissor SESDEC ou SSP) UF (Estado Emissor do RG), CPF n° xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliado, na Rua xxxxxxxxxxxxx, nº xxxx, Bairro xxxxxxxxxxxx, nesta cidade, declaro para os devidos fins e a quem possa interessar, a inexistência de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado ou parte.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Espigão do Oeste- RO, xx de xxxxx de 2022.

_____
(Nome do Declarante)
CPF: xxx.xxx.xxx-xx

DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA OU NÃO DE DEMISSÃO POR JUSTA

Eu, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro (a), casado/ solteiro, portador da carteira de identidade n° xxxxx (Verificar o órgão emissor SESDEC ou SSP) UF (Estado Emissor do RG), CPF n° xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliado, na Rua xxxxxxxxxxxxx, nº xxxx, Bairro xxxxxxxxxxxx, nesta cidade, declaro para os devidos fins e a quem possa interessar, que **NÃO** (ou caso tenha sido, declarar que **SIM** e mencionar qual o município) fui demitido por justa causa no serviço público.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Espigão do Oeste- RO, xx de xxxxx de 2022.

_____
(Nome do Declarante)
CPF: xxx.xxx.xxx-xx

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE PARA CADASTRAMENTO CNES

Eu, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro (a), casado/ solteiro, portador da carteira de identidade n° xxxxx (Verificar o órgão emissor SESDEC ou SSP) UF (Estado Emissor do RG), CPF n° xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliado, na Rua xxxxxxxxxxxxx, nº xxxx, Bairro xxxxxxxxxxxx, nesta cidade, declaro para os devidos fins e a quem possa interessar que tenho disponibilidade para ser cadastrada no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde.
Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Espigão do Oeste- RO, xx de xxxxx de 2022.

_____
(Nome do Declarante)
CPF: xxx.xxx.xxx-xx

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:140A669A

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PRIMEIRA ATA DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

PROCESSO Nº 4989/COMISSÃO DO S.R.P/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/SRP/2022

OBJETO: Formação De Registro De Preços, Para Futura E Eventual Aquisição De Material Hospitalar/Penso (Sonda, Tubo Endotraqueal, Atadura, Bolsa Colostomia, Eletrodo Cirúrgico, Agulha Para Anestesia, Dreno, Sistema CPAP, Cânula, Categute, Capacete Para Oxigênio Entre Outros), Para Atender As Necessidades Da Rede Hospitalar (Hospital Municipal Angelina Georgetti E Unidades Básicas De Saúde E Especializadas) Pertencentes A Secretaria Municipal De Saúde De Espigão Do Oeste.

VALIDADE: a validade de **01 (um) ano**, **contado da data de sua publicação**

Diante da nova pesquisa realizada pela CPL- Comissão Permanente de Licitação por parte da Gerencia do Sistema de Registro e Preço desta Prefeitura de Espigão do Oeste-RO, *para restabelecer o reequilíbrio econômico financeiro, tendo em vista a **ALTA** de preços ocorrida no mercado por estes últimos meses*, em favor da empresa **FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA Inscrita no CNPJ 25.034.906/0001-58.**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	VALOR ANTERIOR REGISTRADO	VALOR ATUALIZADO REALINHADO
58	*EQUIPO MACROGOTAS PINÇA ROL. C/ INJ. LATERAL.*	UND	1,21	***2,04***

Defere-se e registra-se
Publica-se

Espigão do Oeste, RO 26 de Julho 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito do Município

ZENILDA RENIER VON RONDON
Pregoeira EOE-RO/Gerente do SRP

LAURA GUEDES BEZERRA
Secretária Municipal de Saúde

P/ Empresa(s) Vencedora(s) do Certame
Flymed Comercio de Produtos Hospitalares LTDA
Inscrita no CNPJ 25.034.906/0001-58
Representante Legal
TALIA RODIGUES
CPF: 040.449.360-21
E-MAIL: flymed.licitacoes@outlook.com

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:6EB011BC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO N°.4/2022

CHAMADA PÚBLICA 003/SUPEL/2022
PROCESSO N°. 625/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO, Chamada Pública 003/SUPEL/2022, Processo nº. 625/2022. OBJETO:aquisição de gêneros alimentícios produzidos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou de suas organizações destinados às refeições oferecidas aos alunos matriculados na Rede Pública de Ensino de Governador Jorge Teixeira - RO nos períodos letivos de 2022, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE,fundamentado naLei n. 11.947/2009, e da Resolução/CD/FNDE n. 06, de 08/05/2020e demais normas que regem a matéria,no uso de suas atribuições que lhe conferem a legislação vigente e conforme decreto n°.8776/GAB/2022,o Secretário Municipal de Educação e Cultura do Município de Governador Jorge Teixeira-RO, Sr.ELVER PEREIRA DA SILVAjuntamente com o Prefeito, Sr.GILMAR TOMAZ DE SOUZA, nos termos doArt. 43°,inciso VIda Lei Federal 8.666/93 eParecer Jurídico 342 de 19/07/2022 (ID 43369)**HOMOLOGA**o presente certame, conforme as condições estabelecidas no edital, seus anexos eAta CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2022/ de 19/07/2022 (ID 43154);em anexo ao processo, e**ADJUDICA**os itens e valores junto aos agricultores:

Senhora Euza Pereira Fernandes, Portadora do CPF n°.069***.***-85:

Nº	PRODUTO	Quant	Unidade	Preço de Aquisição (R$)	
				*Unitário	Valor Total
1	**Alface**- José S Barbosa	75	Kg	R$ 10,67	R$ 800,25
2	**Alface**- Armindo F Fraga; Cemja; Filomena M Freitas	150	Kg	R$ 10,67	R$ 1.600,50
4	**Cebolinha**- José S Barbosa	28	Kg	R$ 15,92	R$ 445,76
5	**Cebolinha**- Armindo F Fraga; Cemja; Filomena M Freitas	48	Kg	R$ 15,92	R$ 764,16
7	**Coentro**- José S Barbosa	12	Kg	R$ 17,69	R$ 212,28
8	**Coentro**- Armindo F Fraga; Cemja; Filomena M Freitas	21	Kg	R$ 17,69	R$ 371,49
10	**Couve**- José S Barbosa	54	Kg	R$ 12,70	R$ 685,80
11	**Couve**- Armindo F Fraga; Cemja; Filomena M Freitas	98	Kg	R$ 12,70	R$ 1.244,60
	CEMJA, FILOMENA M FREITAS				
13	**Banana maçã**	510	Kg	R$ 4,45	R$ 2.269,50
14	**Mandioca com casca**	210	Kg	R$ 3,01	R$ 632,10
15	**Melancia**	450	Kg	R$ 2,52	R$ 1.134,00
TOTAL					**R$ 10.160,44**

Senhor Maurilio Batista da Silva, Portador do CPF n°.041.***.***-40:

Nº	PRODUTO	Quant	Unidade	Preço de Aquisição (R$)	
				*Unitário	Valor Total
3	**Alface**- Fernão D Paes	75	Kg	R$ 10,67	R$ 800,25
6	**Cebolinha**- Fernão D Paes	24	Kg	R$ 15,92	R$ 382,08
9	**Coentro**- Fernão D Paes	12	Kg	R$ 17,69	R$ 212,28
12	**Couve**- Fernão D Paes	48	Kg	R$ 12,70	R$ 609,60
13	**Banana maçã**	510	Kg	R$ 4,45	R$ 2.269,50
14	**Mandioca com casca**	210	Kg	R$ 3,01	R$ 632,10
15	**Melancia**	450	Kg	R$ 2,52	R$ 1.134,00
TOTAL					**R$ 6.039,81**

Governador Jorge Teixeira/RO, 26 de julho de 2022.

ELVER PEREIRA DA SILVA
Secretário M. de Educação E Cultura Semec

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:E2EEC7EF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 14.315/GAB.PREF/2022 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 25 DE JULHO DE 2022.

Dispõe sobre a tabela de preços a vigorar para corridas de taxi

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T A

Art. 1º- A partir desta data passa a vigorar a tabela de preços de corridas de Táxi a ser cobrada conforme o anexo I, parte integrante desse Decreto.
Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário em especial o Decreto nº 9.199/GAB.PREF/2015.

Palácio Pérola do Mamoré, 25 de julho de 2022.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

ANEXO I DO DECRETO Nº 14.315-GAB.PREF/2022 de 25 de julho de 2022.

TABELA DE CORRIDAS

PERIMETRO	PORTO R$	RODOVIÁRIA - R$
Corrida mínima	15,00	15,00
Bairro São José	20,00	20,00
Bairro Serraria	20,00	20,00
Bairro Tamandaré	20,00	20,00
Rodoviária	20,00	20,00
Bairro BNH	20,00	20,00
Bairro 10 de Abril	20,00	20,00
Bairro Santa Luzia	20,00	20,00
Saída da Rodoviária	20,00	20,00
Bairro de Fátima	20,00	20,00
Bairro Prospero	20,00	20,00

Bancrévea	35,00	35,00
Granja do Palheta	35,00	35,00
Palheta	35,00	35,00
Exposição	35,00	35,00
Bairro Liberdade	20,00	20,00
Bairro Planalto	25,00	25,00
Aeroporto	60,00	60,00
Bairro Santo Antônio	20,00	20,00
Bairro Jardim das Esmeraldas	25,00	25,00
Hotel Pacaás Novos	120,00	120,00
Hora corrida na cidade	80,00	80,00
Hora a Disposição	60,00	60,00
IATA -NÚCLEO	120,00	120,00

Palácio Pérola do Mamoré, 25 de julho de 2022.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:4DF3AB31

GABINETE DO PREFEITO
IV RETIFICAÇÃO DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO Nº 001/COMAD/2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM/RO

O Coordenador Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, estabelece e torna público aos interessados a Retificação do Edital do Teste Seletivo 001/COMAD/2022, com as alterações a seguir:

No item **3 DAS INSCRIÇÕES**:
3.4 - As inscriçoes para preenchimento de vagas do processo seletivo nos Distritos de Surpresa e Iata, poderão ser realizadas na Administração de suas respectivas localidades, sendo o Administrador local responsável pelo recebimento das incrições e demais documentos do subitem 4.1 do Edital.

No subitem 9.1 Serão considerados os seguintes títulos para efeito de avaliação e pontuação no presente Processo Seletivo.

PARA OS CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL:

Motorista de Veículos Leves e pesados, Ártifice especializado em jardinagem e Orteiro, Operador de Máquinas Pesadas, Motorista para ambulancia:

ITENS DE AVALIAÇÃO		**ESQUEMA DE PONTUAÇÃO**	
REQUISITO	**TÍTULOS**	**PONTOS UNITÁRIOS**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
1. Análise Curricular	**Experiência Profissional**	**20 (vinte) pontos**	**20 (vinte) pontos**
2. Outros Cursos	Certificado de outros cursos ou treinamentos na área pretendid	30 (trinta) pontos	30 (trinta) pontos
TOTAL			**50 (Cinquenta) pontos**

Guajara-Mirim/RO, 26 de julho de 2022.

RILDO LIMA QUEIROZ
Decreto 13.607/2021
Coordenador Municipal de Administração

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:333287F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO II RREO - FUNÇÃO EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Junho 2022/BIMESTRE Maio - Junho
RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO DESPESAS EMPENHADAS				SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
		ATUALIZADA (a)	BIMESTRE	JAN A JUN (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A JUN (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	112.738.811,22	151.464.120,30	18.637.091,46	64.595.345,05	88,34	86.868.775,25	16.791.110,38	51.537.262,07	90,81	99.926.858,23	0,00
Legislativa	4.060.249,83	4.522.749,83	974.026,0 9	2.767.451,79	3,78	1.755.298,04	972.216,89	2.654.499,44	4,68	1.868.250,39	0,00
Ação Legislativa	4.060.249,83	4.522.749,83	974.026,09	2.767.451,79	3,78	1.755.298,04	972.216,89	2.654.499,44	4,68	1.868.250, 39	0,00
Judiciária	1.280.000,00	2.629.931,66	30.519,37	2.494.722,12	3,41	135.209,54	40.523,40	2.484.913,11	4,38	145.018,55	0,00
Ação Judiciária	200.000,00	200.000,00	30.519,37	79.652,94	0,11	120.347,06	30.519,37	79.652,94	0,14	120.347,06	0,00
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	1.080.000,00	2.415.069,18	0,00	2.415.069,18	3,30	0,00	10.004,03	2.405.260,17	4,24	9.809,01	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	14.862,48	0,00	0,00	0,00	14.862,48	0,00	0,00	0,00	14.862,48	0,00
Administração	25.784.827,08	35.457.476,98	3.156.648,08	17.891.682,37	24,47	17.565.794,61	4.067.923,25	13.714.561,57	24,17	21.742.915 ,41	0,00
Planejamento e Orçamento	340.000,00	758.757,34	-619,88	107.470,24	0,15	651.287,10	43.740,12	60.350,24	0,11	698.407,10	0,00
Administração Geral	25.339.321,08	34.593.213,64	3.156.747,96	17.757.442,13	24,28	16.835.771,51	3.997.413,13	13.627.441,33	24,01	20.965.772 ,31	0,00

Controle Interno	75.506,00	75.506,00	0,00	26.250,00	0,04	49.256,00	26.250,00	26.250,00	0,05	49.256,00	0,00
Defesa Civil	30.000,00	30.000,00	520,00	520,00	0,00	29.480,00	520,00	520,00	0,00	29.480,00	0,00
Segurança Pública	0,00	823.069,62	0,00	0,00	0,00	823.069,62	0,00	0,00	0,00	823.069,62	0,00
Serviços Urbanos	0,00	823.069,62	0,00	0,00	0,00	823.069,62	0,00	0,00	0,00	823.069,62	0,00
Assistência Social	3.822.878,13	5.064.177,54	717.490,65	1.929.269,52	2,64	3.134.908,02	560.013,65	1.381.804,43	2,43	3.682.373, 11	0,00
Administração Geral	2.309.501,00	2.575.974,56	370.772,90	1.312.261,86	1,79	1.263.712,70	369.977,09	1.136.625,55	2,00	1.439.349, 01	0,00
Assistência ao Idoso	123.600,00	98.600,00	5.328,00	34.751,10	0,05	63.848,90	3.161,58	14.775,14	0,03	83.824,86	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	629.030,00	780.269,09	126.753,94	219.165,21	0,30	561.103,88	76.898,24	106.062,46	0,19	674.206,63	0,00
Assistência Comunitária	760.747,13	1.609.333,89	214.635,81	363.091,35	0,50	1.246.242,54	109.976,74	124.341,28	0,22	1.484.992, 61	0,00
Previdência Social	8.844.222,78	8.844.222,78	1.693.613,45	4.704.936,96	6,43	4.139.285,82	1.760.205,20	4.666.881,05	8,22	4.177.341, 73	0,00
Administração Geral	1.231.000,00	1.231.000,00	172.389,10	531.719,12	0,73	699.280,88	238.980,85	493.663,21	0,87	737.336,79	0,00
Previdência do Regime Estatutário	7.613.222,78	7.613.222,78	1.521.224,35	4.173.217,84	5,71	3.440.004,94	1.521.224,35	4.173.217,84	7,35	3.440.004, 94	0,00
Saúde	40.932.595,40	56.420.176,59	5.492.717,67	20.328.676,09	27,80	36.091.500,50	5.187.960,94	15.427.446,72	27,18	40.992.729 ,87	0,00
Administração Geral	28.960.888,81	30.148.963,81	2.934.527,53	10.297.030,37	14,08	19.851.933,44	3.188.128,43	9.260.678,40	16,32	20.888.285 ,41	0,00
Atenção Básica	6.386.590,65	13.224.541,63	1.468.578,91	4.655.697,70	6,37	8.568.843,93	927.374,47	3.618.828,14	6,38	9.605.713, 49	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	4.991.028,00	11.202.583,21	943.660,17	5.006.002,63	6,85	6.196.580,58	988.761,35	2.326.431,31	4,10	8.876.151, 90	0,00
Vigilância Epidemiológica	594.087,94	1.844.087,94	145.951,06	369.945,39	0,51	1.474.142,55	83.696,69	221.508,87	0,39	1.622.579, 07	0,00
Educação	26.760.000,00	33.641.832,29	5.297.056,96	12.991.525,01	17,77	20.650.307,28	4.132.267,05	10.925.093,75	19,25	22.716.738 ,54	0,00
Ensino Fundamental	11.065.000,00	15.839.548,03	3.052.434,01	6.568.150,72	8,98	9.271.397,31	2.114.863,15	5.617.879,86	9,90	10.221.668 ,17	0,00
Educação Infantil	6.770.000,00	7.459.613,31	1.113.955,54	2.710.722,15	3,71	4.748.891,16	945.657,36	2.523.373,97	4,45	4.936.239, 34	0,00
Educação de Jovens e Adultos	310.000,00	310.000,00	27.191,96	102.479,11	0,14	207.520,89	27.191,96	99.685,11	0,18	210.314,89	0,00
Educação Especial	695.000,00	425.000,00	38.509,36	83.221,98	0,11	341.778,02	28.009,36	72.721,98	0,13	352.278,02	0,00
Educação Básica	7.920.000,00	9.607.670,95	1.064.966,09	3.526.951,05	4,82	6.080.719,90	1.016.545,22	2.611.432,83	4,60	6.996.238, 12	0,00
Cultura	75.506,00	90.000,00	89.240,00	89.240,00	0,12	760,00	70.000,00	70.000,00	0,12	20.000,00	0,00
Administração Geral	75.506,00	90.000,00	89.240,00	89.240,00	0,12	760,00	70.000,00	70.000,00	0,12	20.000,00	0,00
Urbanismo	0,00	2.078.549,59	1.082.810,41	1.294.872,41	1,77	783.677,18	0,00	212.062,00	0,37	1.866.487, 59	0,00
INFRA- ESTRUTURA URBANA	0,00	2.078.549,59	1.082.810,41	1.294.872,41	1,77	783.677,18	0,00	212.062,00	0,37	1.866.487, 59	0,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃOINICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZAD A (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A JUN (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A JUN (d)	% (d/total d)		
Gestão Ambiental	3.000,00	3.000,0 0	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0, 0 0	0,00	0,00	3.000,0 0	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00
Transporte	100.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
Administração Geral	100.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
Desporto e Lazer	0,00	1.250.901,42	102.968,78	102.968,78	0,14	1.147.932,64	0,00	0,00	0,00	1.250.901,42	0,00
LASER	0,00	1.250.901,42	102.968,78	102.968,78	0,14	1.147.932,64	0,00	0,00	0,00	1.250.901,42	0,00
Reserva de Contingência	1.075.532,00	618.032,00	0,00	0,00	0,00	618.032,00	0,00	0,00	0,00	618.032,00	0,00
Reserva de Contingência	1.075.532,00	618.032,00	0,00	0,00	0,00	618.032,00	0,00	0,00	0,00	618.032,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	11.406.378,37	11.785.688,99	841.926,09	8.529.241,65	11,66	3.256.447,34	1.796.439,88	5.212.820,67	9,19	6.572.868,32	0,00
Legislativa	387.197,56	417.197,56	32.875,17	293.180,02	0,40	124.017,54	65.108,30	161.737,37	0,28	255.460,19	0,00
Ação Legislativa	387.197,56	417.197,56	32.875,17	293.180,02	0,40	124.017,54	65.108,30	161.737,37	0,28	255.460,19	0,00
Administração	3.425.809,85	3.225.809,85	117.329,65	2.728.184,05	3,73	497.625,80	541.909,49	1.596.098,98	2,81	1.629.710,87	0,00
Administração Geral	3.425.809,85	3.225.809,85	117.329,65	2.728.184,05	3,73	497.625,80	541.909,49	1.596.098,98	2,81	1.629.710,87	0,00
Assistência Social	213.951,80	333.951,80	77.037,77	161.163,56	0,22	172.788,24	77.037,77	161.163,56	0,28	172.788,24	0,00
Administração Geral	188.951,80	308.951,80	75.586,43	158.986,55	0,22	149.965,25	75.586,43	158.986,55	0,28	149.965,25	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	25.000,00	25.000,00	1.451,34	2.177,01	0,00	22.822,99	1.451,34	2.177,01	0,00	22.822,99	0,00
Previdência Social	19.600,00	19.600,00	4.900,14	4.900,14	0,01	14.699,86	4.900,14	4.900,14	0,01	14.699,86	0,00
Administração Geral	19.600,00	19.600,00	4.900,14	4.900,14	0,01	14.699,86	4.900,14	4.900,14	0,01	14.699,86	0,00
Saúde	2.386.612,48	2.386.612,48	190.766,86	1.643.536,71	2,25	743.075,77	279.600,40	1.021.681,93	1,80	1.364.930,55	0,00
Administração Geral	2.386.612,48	2.386.612,48	190.766,86	1.643.536,71	2,25	743.075,77	279.600,40	1.021.681,93	1,80	1.364.930,55	0,00
Educação	4.973.206,68	5.402.517,30	419.016,50	3.698.277,17	5,06	1.704.240,13	827.883,78	2.267.238,69	4,00	3.135.278,61	0,00
Ensino Fundamental	1.020.000,00	1.558.108,26	246.194,79	641.139,28	0,88	916.968,98	246.194,79	641.139,28	1,13	916.968,98	0,00
Educação Infantil	1.020.000,00	911.202,36	115.337,64	436.393,01	0,60	474.809,35	115.337,64	436.393,01	0,77	474.809,35	0,00
Educação de Jovens e Adultos	80.000,00	80.000,00	3.439,24	16.639,51	0,02	63.360,49	3.439,24	16.639,51	0,03	63.360,49	0,00
Educação Especial	100.000,00	100.000,00	3.515,96	8.760,38	0,01	91.239,62	3.515,96	8.760,38	0,02	91.239,62	0,00
Educação Básica	2.753.206,68	2.753.206,68	50.528,87	2.595.344,99	3,55	157.861,69	459.396,15	1.164.306,51	2,05	1.588.900,17	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	124.145.189,59	163.249.809,29	19.479.017,55	73.124.586,70	100,00	90.125.222,59	18.587.550,26	56.750.082,74	100,00	106.499.726,55	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Publicado por:
Mayara Farel Mesquita Braga
Código Identificador:EAAEEACF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO IV RREO - RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS		
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS		
PERIODO: Janeiro a Junho 2022/BIMESTRE Maio - Junho		
RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADASATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	9.339.354,78	11.694.138,46
Receita de Contribuições dos Segurados	1.593.054,00	2.303.821,95
Ativo	1.593.054,00	2.303.821,95

Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	3.771.656,96	3.447.362,20
Ativo	3.771.656,96	3.447.362,20
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	2.705.623,26	3.927.970,91
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	2.705.623,26	3.927.970,91
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	1.269.020,56	2.014.983,40
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	1.269.020,56	2.014.983,40
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	8.070.334,22	9.679.155,06

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADASATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADASATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGASATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOSNO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	7.563.222,78	4.173.217,84	4.173.217,84	4.173.217,84	0,00
Aposentadorias	6.903.222,78	3.603.441,36	3.603.441,36	3.603.441,36	0,00
Pensões por Morte	660.000,00	569.776,48	569.776,48	569.776,48	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	7.563.222,78	4.173.217,84	4.173.217,84	4.173.217,84	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	507.111,44	5.505.937,22	5.505.937,22	5.505.937,22	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	2.014.983,40
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	2.140.298,44
Investimentos e Aplicações	25.505.180,80
Outros Bens e Direitos	18.105.111,99

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRI AS – RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADASATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADASATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADASATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGASATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regime	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCÍARIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00		0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS				
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00				
Recursos para Formação de Reserva	0,00				
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL				
Caixa e Equivalentes de Caixa	26.685,18				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADA SATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Correntes	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃOP RPPS (XII)	0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADASATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGASATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO SNO EXERCÍCIO (g)
Despesas Correntes (XIII)	1.150.600,00	492.464,26	455.866,35	455.866,35	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	630.000,00	295.960,40	291.313,04	291.313,04	0,00
Demais Despesas Correntes	520.600,00	196.503,86	164.553,31	164.553,31	0,00
Despesas de Capital (XIV)	100.000,00	44.155,00	42.697,00	42.697,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII) + (XIV)	1.250.600,00	536.619,26	498.563,35	498.563,35	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII-XV	)-1.250.600,00	-536.619,26	-498.563,35	-498.563,35	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL				
Caixa e Equivalentes de Caixa	-47.546,06				
Investimentos e Aplicações	79.211,95				
Outros Bens e Direitos	0,00				

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIO MANTIDOS PELO TESOURO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADASATÉ O BIMESTRE (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADASATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADASATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOSNO EXERCÍCIO (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:					
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;					
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.					

Publicado por:
Mayara Farel Mesquita Braga
Código Identificador:C53FCCF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO I RREO - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL							
PERIODO: Janeiro a Junho 2022/BIMESTRE Maio - Junho							
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A JUN (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	119.104.512,07	119.104.512,07	27.020.997,77	22,69	75.958.562,39	63,77	43.145.949,68
RECEITAS CORRENTES	118.704.052,07	118.704.052,07	26.776.573,77	22,56	74.230.781,07	62,53	44.473.271,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	11.619.355,87	11.619.355,87	1.966.216,31	16,92	5.755.785,24	49,54	5.863.570,63
Impostos	10.602.064,27	10.602.064,27	1.627.386,14	15,35	4.696.436,77	44,30	5.905.627,50
Taxas	1.017.291,60	1.017.291,60	338.830,17	33,31	1.059.348,47	104,13	-42.056,87
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	3.393.054,00	3.393.054,00	1.363.538,05	40,19	3.917.590,74	115,46	-524.536,74
Contribuições Sociais	1.593.054,00	1.593.054,00	835.302,11	52,43	2.303.821,95	144,62	-710.767,95
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.800.000,00	1.800.000,00	528.235,94	29,35	1.613.768,79	89,65	186.231,21

RECEITA PATRIMONIAL	2.858.298,30	2.858.298,30	1.551.120,07	54,27	5.924.543,31	207,28	-3.066.245,01
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	3.881,26	3.881,26	6.803,40	175,29	14.191,28	365,64	-10.310,02
Valores Mobiliários	2.854.417,04	2.854.417,04	1.544.316,67	54,10	5.910.352,03	207,06	-3.055.934,99
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão,	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	98.496.820,75	98.496.820,75	21.855.091,43	22,19	58.538.229,15	59,43	39.958.591,60
Transferências da União e de suas Entidades	32.092.578,81	32.092.578,81	10.947.749,29	34,11	26.209.588,68	81,67	5.882.990,13
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas entidades	40.886.699,36	40.886.699,36	6.914.231,30	16,91	19.753.034,92	48,31	21.133.664,44
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	25.511.142,58	25.511.142,58	3.992.799,48	15,65	12.569.526,54	49,27	12.941.616,04
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	3.400,00	3.400,00	311,36	9,16	6.079,01	178,79	-2.679,01
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.336.523,15	2.336.523,15	40.607,91	1,74	94.632,63	4,05	2.241.890,52
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	29.681,74	29.681,74	8.410,05	28,33	19.306,02	65,04	10.375,72
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	2.276.141,15	2.276.141,15	31.912,58	1,40	73.700,77	3,24	2.202.440,38
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	30.700,26	30.700,26	285,28	0,93	1.625,84	5,30	29.074,42
RECEITAS DE CAPITAL	400.460,00	400.460,00	244.424,00	61,04	1.727.781,32	431,45	-1.327.321,32
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	400.460,00	400.460,00	244.424,00	61,04	1.727.781,32	431,45	-1.327.321,32
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	244.424,00	0,00	739.392,00	0,00	-739.392,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas entidades	400.460,00	400.460,00	0,00	0,00	988.389,32	246,81	-587.929,32
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.040.677,52	5.040.677,52	1.999.988,20	39,68	5.462.345,60	108,37	-421.668,08
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	124.145.189,59	124.145.189,59	29.020.985,97	23,38	81.420.907,99	65,59	42.724.281,60
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A JUN (c)	% (c/a)	
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	124.145.189,59	124.145.189,59	29.020.985,97	23,38	81.420.907,99	65,59	42.724.281,60
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	124.145.189,59	124.145.189,59	29.020.985,97	23,38	81.420.907,99	65,59	42.724.281,60
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	29.529.382,70			29.529.382,70		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		29.529.382,70			29.529.382,70		

DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[2] (k)
			BIMESTRE	JAN A JUN (f)		BIMESTRE	JAN A JUN (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	112.738.811,22	151.464.120,30	18.637.091,46	64.595.345,05	86.868.775,25	16.791.110,38	51.537.262,07	99.926.858,23	49.211.799,29	0,00
DESPESAS CORRENTES	106.500.506,90	130.197.949,61	14.688.811,33	58.638.836,73	71.559.112,88	16.189.909,07	49.772.452,99	80.425.496,62	47.475.106,81	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	75.144.281,17	76.658.089,11	11.461.394,96	32.957.089,14	43.700.999,97	11.474.991,84	32.910.326,80	43.747.762,31	31.037.403,16	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	125.000,00	109.400,00	32.927,76	70.691,60	38.708,40	32.927,76	70.691,60	38.708,40	69.731,67	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	31.231.225,73	53.430.460,50	3.194.488,61	25.611.055,99	27.819.404,51	4.681.989,47	16.791.434,59	36.639.025,91	16.367.971,98	0,00

TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS DESPESAS CORRENTES	31.231.225,73	53.430.460,50	3.194.488,61	25.611.055,99	27.819.404,51	4.681.989,47	16.791.434,59	36.639.025,91	16.367.971,98	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	5.162.772,32	20.648.138,69	3.948.280,13	5.956.508,32	14.691.630,37	601.201,31	1.764.809,08	18.883.329,61	1.736.692,48	0,00
INVESTIMENTOS	3.005.496,24	18.490.862,61	3.413.025,82	4.354.688,24	14.136.174,37	65.947,00	162.989,00	18.327.873,61	136.739,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	2.157.276,08	2.157.276,08	535.254,31	1.601.820,08	555.456,00	535.254,31	1.601.820,08	555.456,00	1.599.953,48	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.075.532,00	618.032,00	0,00	0,00	618.032,00	0,00	0,00	618.032,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	11.406.378,37	11.785.688,99	841.926,09	8.529.241,65	3.256.447,34	1.796.439,88	5.212.820,67	6.572.868,32	5.102.606,35	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	124.145.189,59	163.249.809,29	19.479.017,55	73.124.586,70	90.125.222,59	18.587.550,26	56.750.082,74	106.499.726,55	54.314.405,64	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA EXTERNA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	124.145.189,59	163.249.809,29	19.479.017,55	73.124.586,70	90.125.222,59	18.587.550,26	56.750.082,74	106.499.726,55	54.314.405,64	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				8.296.321,29			24.670.825,25		27.106.502,35	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	124.145.189,59	163.249.809,29	19.479.017,55	81.420.907,99		18.587.550,26	81.420.907,99		81.420.907,99	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A JUN (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.040.677,52	5.040.677,52	1.999.988,20	39,68	5.462.345,60	108,37	-421.668,08
RECEITAS CORRENTES	5.040.677,52	5.040.677,52	1.999.988,20	39,68	5.462.345,60	108,37	-421.668,08
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	3.771.656,96	3.771.656,96	1.233.515,67	32,70	3.447.362,20	91,40	324.294,76
Contribuições Sociais	3.771.656,96	3.771.656,96	1.233.515,67	32,70	3.447.362,20	91,40	324.294,76
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão,	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
permissão, autorização ou licença							
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
transporte							
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
suas entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.269.020,56	1.269.020,56	766.472,53	60,40	2.014.983,40	158,78	-745.962,84
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
público							
Demais Receitas Correntes	1.269.020,56	1.269.020,56	766.472,53	60,40	2.014.983,40	158,78	-745.962,84
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
suas entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Transferências Provenientes de Depósitos Não identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[2] (k)
			BIMESTRE	JAN A JUN (f)		BIMESTRE	JAN A JUN (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	11.406.378,37	11.785.688,99	841.926,09	8.529.241,65	3.256.447,34	1.796.439,88	5.212.820,67	6.572.868,32	5.102.606,35	0,00
DESPESAS CORRENTES	9.770.613,56	10.149.924,18	841.926,09	6.893.476,84	3.256.447,34	1.492.550,67	4.334.353,54	5.815.570,64	4.224.139,22	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.161.190,00	5.540.500,62	814.589,02	2.371.399,89	3.169.100,73	813.955,89	2.354.989,15	3.185.511,47	2.244.774,83	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	21.000,00	21.000,00	0,00	21.000,00	0,00	949,79	5.435,13	15.564,87	5.435,13	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.588.423,56	4.588.423,56	27.337,07	4.501.076,95	87.346,61	677.644,99	1.973.929,26	2.614.494,30	1.973.929,26	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	1.635.764,81	1.635.764,81	0,00	1.635.764,81	0,00	303.889,21	878.467,13	757.297,68	878.467,13	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.635.764,81	1.635.764,81	0,00	1.635.764,81	0,00	303.889,21	878.467,13	757.297,68	878.467,13	0,00

Publicado por:
Mayara Farel Mesquita Braga
Código Identificador:615103FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO VI RREO - RESULTADO PRIMÁRIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
PERIODO: Janeiro a Junho 2022/BIMESTRE Maio - Junho		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)
		Jan a Jun/2022
RECEITAS CORRENTES (I)	118.704.052,07	74.230.781,07
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	11.619.355,87	5.755.785,24
IPTU	4.606.764,50	1.168.933,89
ISS	2.513.077,04	1.512.628,71
ITBI	495.038,51	341.017,41
IRRF	0,00	1.557.303,08
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.004.475,82	1.175.902,15
Contribuições	3.393.054,00	3.917.590,74
Receita Patrimonial	2.858.298,30	5.924.543,31
Aplicações Financeiras (II)	2.854.417,04	5.910.352,03
Outras Receitas Patrimoniais	3.881,26	14.191,28
Transferências Correntes	98.496.820,75	58.538.229,15
Cota Parte do FPM	17.504.673,30	13.879.833,34
Cota Parte do ICMS	20.262.751,86	14.802.589,17
Cota Parte do IPVA	2.372.220,64	2.097.147,46
Cota Parte do ITR	2.358,30	3.775,20
Transferências da LC 87/1996	1.901,68	0,00
Transferências da LC 61/1989	107.899,16	1.104,01
Transferencias do FUNDEB	20.440.000,02	12.308.927,14
Outras Transferências Correntes	37.805.015,79	15.444.852,83
Demais Receitas Correntes	2.336.523,15	94.632,63
Outras Receitas Financeiras (III)	28.199,60	770,00
Receitas Correntes Restantes	2.308.323,55	93.862,63
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = I - II - III	115.821.435,43	68.319.659,04
RECEITAS DE CAPITAL (V)	400.460,00	1.727.781,32
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	400.460,00	1.727.781,32
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	400.460,00	1.727.781,32
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI)=(V-VI-VII-VIII-IX-X)	400.460,00	1.727.781,32
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL(XII)=(IV+XI)	116.221.895,43	70.047.440,36

DESPESAS PRIMÁRIAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (A)**	**RESTOS A PAGAR PROCESSAD OS PAGOS (B)**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	
						LIQUIDADOS	**PAGOS (C)**
DESPESAS CORRENTES (XIII)	130197949,61	58638836,73	49772452,99	47475106,81	1333816,00	1765157,67	1759151,94
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	76658089,11	32957089,14	32910326,80	31037403,16	485988,53	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA (XIV)	109400,00	70691,60	70691,60	69731,67	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	53430460,50	25611055,99	16791434,59	16367971,98	847827,47	1765157,67	1759151,94
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII-XIV)	130088549,61	58568145,13	49701761,39	47405375,14	1333816,00	1765157,67	1759151,94
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	20648138,69	5956508,32	1764809,08	1736692,48	1354,12	1124540,68	1124540,68

INVESTIMENTOS	18490862,61	4354688,24	162989,00	139739,00	0,00	1124540,68	1124540,68
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AQUISIÇÃO DE TÍTULO DE CAPITAL JÁ INTEGRALIZADO (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AQUISIÇÃO DE TÍTULO DE CRÉDITO (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA (XX)	2157276,08	1601820,08	1601820,08	1599953,48	1354,12	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XCI-XVII-XVIII-XIX-XX)	18490862,61	4354688,24	162989,00	136739,00	0,00	1124540,68	1124540,68
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	618032,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV+XXI+XXII)	149197444,22	62922833,37	48864750,39	47542114,14	1333816,00	2889698,35	2883692,62
RESULTADO PRIMÁRIO – ACIMA DA LINHA (XXIV)=[XIIa-(XXIIIb+XXIIIc)]							18287817,60

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
META FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA -	3.23..932,98
JUROS NOMINAIS	Jan a Jun/2022
	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (XXV)	1.982.381,12
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	20.270.198,72
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-377.200,30

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2021 (a)	Jan a Jun/202 2 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	104.476.986,78	104.044.063,18
DEDUÇÕES (XXIX)	41.751.085,52	58.745.682,61
Disponibilidade de Caixa	41.603.924,29	58.075.989,07
Disponibilidade de Caixa Bruta	43.697.384,69	59.009.680,68
(-)Restos a Pagar Processados (XXX)	2.093.460,40	765.240,93
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	168.450,68
Demais Haveres Financeiros	147.161,23	669.693,54
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	62.725.901,26	45.298.380,57
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		17.427.520,69
AJUSTE METODOLÓGICO		Jan a Jun/2022
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)		1.328.219,47
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTESS (IX)		0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)		0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)		0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)		0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)		0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)		0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)		16.099.301,22
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)		14.116.920,10
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		29.529.382,70
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		29.529.382,70
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		0,00

Publicado por:
Mayara Farel Mesquita Braga
Código Identificador:E912D358

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO IX RREO - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL			
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL			
PERIODO: Janeiro a Junho 2022/BIMESTRE Maio - Junho			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A JUN (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	22.283.903,50	7.592.273,13	14.691.630,37
Investimentos	18.490.862,61	4.354.688,24	14.136.174,37
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	3.793.040,89	3.237.584,89	555.456,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	22.283.903,50	7.592.273,13	14.691.630,37
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II– I)	22.283.903,50	7.592.273,13	14.691.630,37
	<(d - a)>	<(e - b)>	<(f - c)>
Notas:			
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>			
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:			
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;			
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.			
FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.840], Prefeitura Municipal, Data/hora da emissão: 25/jul/2022 12h e 26m"			

Publicado por:
Mayara Farel Mesquita Braga
Código Identificador:7564F158

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

IMPREV
ATA Nº.004/2022 DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO IMPREV/MACHADINHO, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL 1766/2018, REUNIÃO REALIZADA AOS 25 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2022, NA SEDE DO IMPREV.

Aos (25 dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois (25/07/2022), às 15:00h (quinze horas), reuniram-se na sede **do Instituto de Previdência Municipal de Machadinho D´ Oeste, Rondônia, IMPREV**, situado a Av. Diomero Moraes Borba nº 2830, os Membros do C/A - **Conselho de Administração,** Convocados para Reunião Extraordinária pela Presidente do Conselho, Sr.ª Silvia Natalia Gandra Demeu, com a presença dos seguintes Conselheiros (a): Ronivan Eugênio de Oliveira Paz (x), Fabiane Purificação A. dos Santos (x), Leila Augusta Gomes de Souza (x), representante dos inativos, Aparecida Susana Ferreira (x), Telma Luísa dos Santos Teixeira (x) Representantes do Executivo Municipal, Dvani Martins Nunes (x), Representante do Legislativo Municipal. Após conferir o quórum regimental a Sr.ª Presidente Silvia Natalia Gandra Demeu, informou que convocou a Presidente do Comitê de Investimento Sr.ª Seila Maria Gandra Moreti a gestor financeiro a Sr.ª Alessandra Fernandes e a Presidente do IMPREV Sr.ª Kerles Fernandes Duarte. **1º PAUTA DO DIA: ATA Nº 007/2022 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMITÊ DE INVESTIMENTO, A QUAL APRESENTA SUGESTÕES DE INVESTIMENTOS.** A presidente do conselho após apresentar a ata passou a palavra a presidente do comitê de investimento, a Sr.ª Seila a qual explanou sobre a carteira de investimentos, bem como situações que envolvem os cenários (Nacional e Internacional), salienta que após analise realizada junto a assessoria de investimentos, apresentação do estudo de ALM, e reunião com os representantes da Caixa Econômica Federal, realizada neste Instituto no dia 20 de julho do corrente ano e ainda pesquisas relacionadas no mercado financeiro, sugerindo que sejam feitas novas realocações na carteira como demonstrado no quadro abaixo, e com relação as aplicações sugeridas para o fundo CAIXA CAP PROTEGIDO BOLSA DE VALORES V FIC MULTIMERCADO LP se deram pelo fato de o valor de R$ 1.014.821,56 ter a origem de uma aplicação deste mesmo segmento de renda variável, multimercado capital protegido, que foi recentemente encerrado e creditado o valor na conta 240-2 Caixa Brasil de Disponibilidade Financeira RF, informa também que conforme sugestão da Assessoria Financeira e apontado através do Estudo ALM, o Instituto comece a realizar compra direta dos Títulos Públicos Federais, pois temos uma folga de 10 anos com relação aos nossos passivos atuariais, assim, solicitamos que seja autorizado os procedimentos de credenciamento de custodiantes, abertura de conta junto à mesma, credenciamento das corretoras, para que na próxima reunião do comitê seja sugerido a compra de Títulos Públicos. Comunicamos a todos presentes que a XP Investimentos deseja fazer uma Live onde se dispõe a passar todas as informações referente a compra direta de Títulos Públicos através da custodiante, sendo interessantes para conselhos e demais interessados., segue abaixo as movimentações sugeridas;

SUGESTÕES DE REALOCAÇÕES DE FUNDOS E APLICAÇÕES DE VALORES DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA

CNPJ	RESGATE FUNDO	VALOR R$	APLICAÇÃO	CNPJ
00.360.305/0001-04	CAIXA BRASIL DISPONIBILIDADES FIC RENDA FIXA CONTA 240-2	R$ 1.000.000,00	CAIXA CAP PROTEGIDO BOLSA DE VALORES V FIC MULTIMERCADO LP	45.443.651/0001-94
11.060.913/0001-10	CAIXA BRASIL IMA-B 5 TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA LP	R$ 700.000,00	CAIXA CAP PROTEGIDO BOLSA DE VALORES V FIC MULTIMERCADO LP	45.443.651/0001-94
14.386.926/0001-71	CAIXA BRASIL IDKA IPCA 2A TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA LP	R$ 2.000.000,00	CAIXA BRASIL IRF-M TP RF LP	14.508.605/0001-00
11.060.913/0001-10	CAIXA BRASIL IMA-B 5 TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA LP	R$ 900.000,00	CAIXA FI BRASIL IRFM 1 TP RF CONTA 240-2	10.740.670/0001-06
11.060.913/0001-10	CAIXA BRASIL IMA-B 5 TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA LP	R$ 500.000,00	ITAÚ FIC AÇÕES BDR NÍVEL I	20.147.389/0001-00
00.360.305/0001-04	CAIXA BRASIL DISPONIBILIDADES FIC RENDA FIXA CONTA 71023-7	R$ 800.000,00	ITAÚ INSTITUCIONAL GLOBAL DINÂMICO FIC RENDA FIXA LP	32.972.942/0001-28

Na sequência foi dado a palavra aos conselheiros presentes, que após ouvirem as explanações da presidente do comitê de investimento, e não havendo mais dúvidas a presidente do conselho colocou em votação as aplicações, realocações e os investimentos, que após realizado chamada nominal foi aprovado por unanimidade entre os conselheiros presente de acordo com a tabela acima apresentada. A presidente do conselho informou ainda que todas as aplicações e realocações deverão ser realizadas de forma online e via ofícios pela presidente do Imprev, Gestor financeiro e quem mais se fizer necessário. Nada mais havendo a tratar, eu Silvia Natalia Gandra Demeu, Presidente do Conselho Secretariei AD HOC, lavrei a presente ata, que após lida, votada e aprovada, foi impressa e assinada pelos presentes, sendo a mesma publicada no Portal da Transparência e Diário Oficial da AROM, para que surta os devidos efeitos legais, a reunião foi encerrada as 15:30h (quinze horas e trinta minutos), em 25/07/2022, (25 dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois).

Publicado por:
Alessandra Fernandes
Código Identificador:12E8F662

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
TERMO RETIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TERMO RETIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO N. 002/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 820/2022

CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE Nº 001/2022-SEMUSA

O Prefeito do Município de Monte Negro/RO, no uso de suas atribuições legais, regimentais e com fundamento no inciso VI, do art.43, da Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores, e conforme o que consta no Processo Administrativo em epígrafe, em especial, à vista do parecer exarado pela Comissão Especial de Seleção, referendado pela Comissão Permanente de Licitações, e ainda com fulcro no Parecer da Procuradoria Jurídica.

RESOLVE:

Retificar o **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**, publicado no Diário Oficial do Municípios do Estado de Rondônia nº 3246 em 21 de junho de 2022, conforme ANEXO ÚNICO DO CREDENCIAMENTO Nº 001/2022 – RETIFICADO em 06 de julho de 2022

ANEXO ÚNICO DO CREDENCIAMENTO Nº 001/2022-RETIFICADO (06/07/2022)

ITEM 01 - TABELA DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE					
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**	**NOME EMPRESARIAL**	**CNPJ**	**NOTA FINAL**	**SITUAÇÃO**
1º	EMANUEL FREITAS MAIA	E F MAIA LTDA	46.145.119/0001-53	1,0	CREDENCIADO

Monte Negro – RO, 26 de julho de 2022.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wigna Alves Costa
Código Identificador:870AEE71

RECURSOS HUMANOS
RELAÇÃO DOS SERVIDORES QUE APRESENTARAM DECLARAÇÃO DE BENS E RENDA ANUAL AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA NO EXERCICÍO DE 2022

RELAÇÃO DOS SERVIDORES QUE APRESENTARAM DECLARAÇÃO DE BENS E RENDA ANUAL AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA NO EXERCICÍO DE 2022

GABINETE DO PREFEITO

2405	IVAIR JOSE FERNANDES	PREFEITO
2411	MARCIA FAGUNDES	VICE-PREFEITA
2388	ELIANE RONCONI	CHEFE DE GABINETE
2410	SCHIRLE MARIANI MARQUES	ASSESSOR ESPECIAL DE POLITICAS PUBLICAS E RELACIONAMENTOS GOVERNAMENTAIS
2474	LEONE SANTOS DA SILVA	ASSESSOR EXECUTIVO DE CONDUÇÃO
2472	VICTOR GUEDES NUNES	ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
2498	RAQUEL NUNES FILHO	ASSESSOR EM CORRESPONDENCIA

CONTROLADORIA GERAL – COGER

2422	ELIEZER SILVA PAIS	CONTROLADOR GERAL

PROCURADORIA JURIDICA

2451	JOSE LUIZ BISSOLI DA SILVA	ASSESSOR JURÍDICO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM INDUSTRIA E COMÉRCIO – SEMIC

2437	HENRIQUE BALBINO DA SILVA	SECRETÁRIO MUNICIPAL GESTÃO EM INDÚSTRIA E COMERCIO
2453	SINAIR CABRAL BRANDÃO	DIRETOR DE PROCESSAMENTO DE DADOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM PLANEJAMENTO

369	DEIBISSON AMORIM DE MORAIS	SECRETARIO MUN DE GESTAO EM PLANEJAMENTO
2397	GABRIEL SILVA DE ALMEIDA	COORDENADOR DE CONVENIOS
2494	GEFFERSON WILLIAN ROOS DO CARMO	DIRETOR DE PROCESSAMENTO DE DADOS

SUPEL

2461	FERNANDES LUCAS DA COSTA	SUPERINTENDENTE
2290	WIGNA ALVES COSTA	PRESIDENTE DE - CPL
2495	ANDRE LUIS TREVIZAN	COORDENADOR DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATOS
2480	BRUNO NASCIMENTO COSTA	COORDENADOR DE COMPRAS E PESQUISA DE PREÇOS
2439	SHAYENNE MIOTO BUCARTH	COORDENADOR DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS
2409	IVANEIDE APARECIDA BEZERRA XAVIER	LICITAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM MEIO AMBIENTE

2434	JONIS ORLANDO CALDATO	SECRETARIO MUNICIPAL DE GESTÃO EM MEIO AMBIENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS-SEMOSP

2395	TOBIAS CARDOSO DO NASCIMENTO	SECRETÁRIO MUNICIPAL EM OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
2445	JOCELINO CONSTANCIO	EXECUTOR DE MAQUINAS PESADAS
2440	RONILSON ALVES DE MELO	EXECUTOR DE MAQUINAS PESADAS
2449	SAMOEL PEREIRA BELATO	EXECUTOR DE MAQUINAS PESADAS
2406	ALEXANDRE RAMOS NATALIO	EXECUTOR DE VEICULOS PESADOS
2396	ELIELTON FERREIRA DOS SANTOS	EXECUTOR DE VEICULOS PESADOS
2119	REUTO RODRIGUES	DIRETOR DE SERVIÇOS DE CAMPO
2415	JHON LENON DE SOUZA	ASSESSOR ESPECIAL EM EXECUÇÃO DE OBRAS
1468	MARCIA SOBREIRA DE MELO	DIRETOR DE PROCESSAMENTO DE DADOS
245	SIDNEI BARBOSA MENDONÇA	COORDENADOR DE GESTÃO DE FROTA

2460	EDIPAULO LOPES DONATO	DIRETOR DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
2360	AMARILDO DO NASCIMENTO	ASSESSOR EM GESTÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
2484	VALDECIR EING DE SOUZA	ASSESSOR EM GESTÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS I
2503	EDIMILSON DOS SANTOS	ASSESSOR EM GESTÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS II
2482	JAILSON DE JESUS NOVAIS	ASSESSOR EM GESTÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS IV
2483	REGINALDO BATISTA DOS SANTOS	ASSESSOR EM GESTÃO DE FROTA SEMOSP I
2473	HEBER FERREIRA DA SILVA	ASSESSOR EM GESTÃO DE FROTA SEMOSP I
2435	CARLOS APARECIDO DE ALMEIDA	ASSESSOR EM GESTÃO DE FROTA SEMOSP II
2499	GELSON LOPES DE SOUZA	ASSESSOR EM GESTÃO DE FROTA SEMOSP II
2477	UELITON REZENDE DA SILVA	CHEFE DE FISCALIZAÇÃO E LIMPEZA PÚBLICA
2468	LUCAS DIAS OLIVEIRA	DIRETOR DE MANUTENÇÃO E ILUMINAÇÃO PUBLICA
2490	CARLOS EUZEBIO MARTINS	DIRETOR DE SERVIÇO DE CAMPO
2502	JUNIELLY ALVES FERREIRA DE SOUZA	DIRETOR DE PROCESSAMENTO DE DADOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SEGAFIN

Matr.	Nome	Cargo
2465	RUI RODRIGUES DA COSTA	SECRETARIO MUNICIPAL DE GESTÃO EM ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
2479	POLIANA DA SILVA VIEIRA	COORDENADOR DE CONTABILIDADE
30	ELIANA PINHEIRO DA SILVA	COORDENADOR DE RECURSOS HUMANOS
2420	EUMARA SOARES OVIDIO	COORDENADOR DE PROTOCOLO
2335	MARIA VERONICA GOMES DA SILVA	DIRETOR DE CONTROLE DE PESSOAL
1230	FRANCISCO ROMAO FREITAS	ASSESSOR OPERACIONAL SEGAFIN
288	MARIVALDO PEREIRA	GERENTE DE REGULARIZACAO FUNDIARIA
2428	GERALDO FERNANDES DE AGUIAR	ASSESSOR OPERACIONAL
2170	SILVANEIDE APARECIDA DE JESUS	ASSESSOR TECNICO ADMINISTRATIVO
2427	FELIPE DOS ANJOS COSTA	DIRETOR DE ALMOXARIFADO
1510	PAMELA DIAS DE OLIVEIRA MORAIS DEL PADRE	COORDENADOR DE RECEITA E TRIBUTAÇÃO
2412	CLAYTON DE OLIVEIRA ROCHA	COORDENADOR DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
2318	VALDECI MORAES JUNIOR	COORDENADOR DE PATRIMONIO E ALMOXARIFADO
2381	ELISANGELA FERNANDA RODRIGUES	COORDENADOR DE TESOURARIA
2493	DANILO DE MELO GUEDES	GERENTE DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
2489	MARIANA CRISTINA SOUZA PEREIRA	ASSESSOR TECNICO EM REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
2492	GABRIEL MARAN FERREIRA	DIRETOR DE PROCESSAMENTOS DE DADOS
2496	ANA CARLA BARCE DE PAULA	ASSESSOR TECNICO ADMINISTRATIVO
2497	CAROLINA MANDELLI CALDAS DE FREITAS	ASSESSOR TECNICO ADMINISTRATIVO
2462	DIRCEU BENTO DA SILVA	ASSESSOR OPERACINAL
2504	ROSENI DIAS DOS SANTOS	AGENTE DE DESENVOLVIMENTO

SECRETARIA MUN. DE GESTÃO EM PRODUÇÃO AGRÍCOLA E ORG.O AGRÁRIA – SEPAGRI

2399	EDINA DOS SANTOS INACIO	COORDENADOR DE AQUICULTURA E PSICULTURA
2265	ELIOMAR DOANI DA SILVA	COORDENADOR DE FISCALIZACAO E VETERINARIO
2442	WELLINGTON ADORNO SOUZA	DIRETOR DE FOMENTO AGRICOLA
2402	ANTONIO CARLOS VIDOTTO SEVERINO	SECRETARIO MUNICIPAL GESTÃO EM PRODUÇÃO AGRICOLA E ORGANIZAÇÃO AGRARIA,

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM TURISMO, ESPORTE, CULTURA E RECREAÇÃO – SETUR

2403	GEUZANIA MEDEIROS DE SOUZA	COORDENADOR DE CULTURA E ESPORTE
2478	MARCOS AUGUSTINHO BATISTA	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO EM TURISMO, CULTURA, ESPORTE E RECREAÇÃO
2505	ALBERTO RODRIGUES	DIRETOR DE CULTURA E ESPORTE
2501	VILSO EING	ASSESSOR OPERACINAL E APOIO TÉCNICO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEMDES

1621	ANA PAULA OLIVEIRA DE SOUZA	COORDENADOR DA CASA DE ACOLHIMENTO
1618	CRISTIANE CALDAS SANTOS	COORDENADOR DE CRAS
1613	ERICA BARCELOS PEDRO	DIRETOR DE PROCESSAMENTO DE DADOS
1627	FABIANE RIBEIRO SANTOS	ASSESSOR OPERACIONAL
1587	FERNANDA GOMES BEVILAQUA	COORDENADOR E EXECUTOR EM PSICOLOGIA
1632	MARILENE CRISTIAN DA LUZ	COORDENADOR GERAL DE GESTAO EM DESENVOLVIMENTO SOCIAL
220	GREICE FAO DE LIMA	COORDENADOR GERAL DE GESTAO EM DESENVOLVIMENTO SOCIAL
1634	MAYARA EUGENIO	AUXILIAR DE CUIDADOR
1619	ROSENI DIAS DOS SANTOS	COORDENADORA E EXECULTORA EM ASSISTENCIA SOCIAL
1624	MARIA FERNANDA MATORIA BARBOSA	ASSESSOR TECNICO DE CADASTRAMENTO UNICO
1633	LOURDES ALVES DA SILVA	CHEFE DA DIVISAO DE CADASTRAMENTO UNICO
1601	PAULO HENRIQUE BEZERRA MENDONCA	COORDENADOR DA VIGILANCIA SOCIOASSISTENCIAL
1500	MARIA APARECIDA SOBREIRA DE MELO	CHEFE DE DIVISÃO DE CADASTRAMENTO ÚNICO
1658	EDILENE DIAS DE CARVALHO DE OLIVEIRA	ASSESSOR TÉCNICO DE CADASTRAMENTO ÚNICO
1640	MARIA DE FATIMA FERNANDES DOS SANTOS	ASSESSOR OPERACIONAL
1642	VERA LUCIA MARIA DA SILVA	ASSESSOR OPERACIONAL
1650	MARCELLA LORRAINE LEITE LEAL	ASSESSOR OPERACIONAL
1649	DINA DA CONCEICAO DOS SANTOS RONCONI	ASSESSOR OPERACIONAL
1655	YANKA DIAS DA ROCHA	ASSESSOR OPERACIONAL
1625	ISRAEL ALVES DINIZ BIANCHI	ASSESSOR TECNICO EM SISTEMA DE INFORMAÇÃO
1661	MAURICIO PEREIRA CARVALHO	COORDENADOR DA CASA DE ACOLHIMENTO
1647	SUZANA MORAES	CUIDADOR
1653	ALESSANDRA APARECIDA FERREIRA BISPO	CUIDADOR
1660	CRISTIANA EUGENIO NEVES	CUIDADOR
1659	FRANCIELI DO NASCIMENTO MOURA	CUIDADOR
1654	VERONICA MERQUIDES SEHENEM	CUIDADOR
1662	EVA VENTURA DA SILVA	AUXILIAR DE CUIDADOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO – SEMED

2155	GILVANIA BERGAMO MORATTO	SECRETARIO MUNICIPAL GESTÃO EM EDUCAÇÃO
2600	ANA BEL DA SILVA	TESOUREIRO DO FME
2602	JOSIAS CARDOSO MOREIRA	DIRETOR DE MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA DA EDUCAÇÃO

2614	BRUNO NASCIMENTO COSTA	GERENTE DE PROJETOS EDUCACIONAIS
2581	LEILIANE SPADETTO	SECRETÁRIO ESCOLAR
1959	CELIO LOURIVAL DA SILVA	ASSESSOR EM GESTÃO DE FROTA SEMED II
123	ROMILDA DE FATIMA RAYMUNDO ALMEIDA	COORDENADOR PEDAGÓGICO
762	ALZINETE FONSECA DE FRANCA	COORDENADOR PEDAGÓGICO
59	JAIR LOPES DE CAMPOS	AGENTE DE DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR
890	HELIO FRANTESKO DOS SANTOS RAMALHO	DIRETOR ESCOLAR
117	ROSILENE PAIVA DOS SANTOS BOTELHO	INSPETOR ESCOLAR E ASSISTENCIA PEDAGOGICA
999	FABIANA REGINA VALERIO	COORDENADOR PEDAGÓGICO
57	IVALDO ISRAEL DA FONSECA NETO	DIRETOR ESCOLAR
120	ROSANA FERREIRA DO NASCIMENTO RONDOVER	DIRETOR ESCOLAR
1412	ELISANGELA ZANOTELLI	DIRETOR ESCOLAR
14	ANA NILCE LEMOS DE JESUS	DIRETOR ESCOLAR
49	IDALINA JOSE DA CRUZ	VICE-DIRETOR ESCOLAR
1002	VALDINEIA JOSE BONFIM	VICE-DIRETOR ESCOLAR
1474	CARLINDA PASSARINHO DE OLIVEIRA	SECRETARIO ESCOLAR
1042	ANDREIA DO CARMO DE OLIVEIRA	SECRETARIO ESCOLAR
2528	DANIELA BARBOSA DIAS	SECRETARIO ESCOLAR
1415	ELCIMAR REDOA DA SILVA	SECRETARIO ESCOLAR
2404	RAQUEL CORREA RIBEIRO	DIRETOR DE GESTÃO DE MERENDA ESCOLAR
2661	ISABELLA CHRISTYE ROSSI SILVA	COORDENADOR DE CONVÊNIO EDUCACIONAIS
2660	ANDRE LEONARDO MACEDO MARQUES	ASSESSOR EM GESTÃO DE FROTA FME I
80	MARIA MARTA MEDEIROS	DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DO FME
2747	ILSON DE ALMEIDA CARVALHO JUNIOR	GERENTE DE PROJETOS EDUCACIONAIS
2668	PATRICIA SILVA DE SOUZA	ASSESSOR TECNICO NO ENSINO PUBLICO
2733	EDILAINE RODRIGUES DE SOUZA FRANCO	ASSESSOR TECNICO NO ENSINO PUBLICO
2726	LAUDICEIA DOS SANTOS	ASSESSOR TECNICO NO ENSINO PUBLICO
2663	MARIZA PEREIRA DA CRUZ	ASSESSOR DE SERVIÇOS ESCOLARES
2667	BEATRIZ DE SOUZA ANDRADE	ASSESSOR DE SERVIÇOS ESCOLARES
2666	CLEIDIANE SAPACOSTA DE ANDRADE SILVEIRA	ASSESSOR DE SERVIÇOS ESCOLARES
2665	DAIANE DA SILVA ALMEIDA	ASSESSOR DE SERVIÇOS ESCOLARES
2672	VALDEMIRA PERES DAMASCENO SOUZA	ASSESSOR DE SERVIÇOS ESCOLARES
2670	CLECIANE ROSA DA SILVA RONCONI	ASSESSOR DE SERVIÇOS ESCOLARES
2674	ZENIR FLORENTINA BRITTO	ASSESSOR DE SERVIÇOS ESCOLARES
2526	DANIELI BASSETO TREVIZAN	COORDENADOR PEDAGÓGICO
138	VIVIANE DA SILVA CAMPOS	SUPERVISOR DE DISTRIBUIÇÃO DE MERENDA E MATERIAL ESCOLAR
1495	ROSILDA DELISE DONIN	DIRETOR ESCOLAR
1419	DURCINEIA GOMES CORDEIRO LENZI	SECRETÁRIO ESCOLAR
25	ELAINE TEREZINHA BRANDAO	SECRETÁRIO ESCOLAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM SAÚDE PÚBLICA E SANEAMENTO BÁSICO – SEMUSA

1812	ALCIONE BAIETA DA SILVA BOHRER	SECRETARIO MUNICIPAL DE GESTAO EM SAUDE PUBLICA E SANEAMENTO BASICO
1813	KAMILA FERREIRA DA SILVA	COORDENADOR DE ACOES ESTRATEGICAS
1634	JOSE CLEBER MACIEL DE SOUZA	ASSESSOR EM GESTÃO DE FROTA SEMUSA
1651	ANDRESSA FERMINO GERA	COORDENADOR TECNICO DA SAUDE
1750	MATHEUS FUJIMOTO SANTOS	GERENTE DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA
1825	THAISA CAVALCANTE DE SOUZA	DIRETOR DE PROCESSAMENTO DE DADOS
1702	EUGENIA DE LOURDES CANTARELA MAIA	DIRETOR DA CENTRAL DE REGULAÇÃO
1420	SANDRA MARIA DA SILVA	DIRETOR DA UNIDADE BASICA DE SAUDE
1450	SUZANA FELIPPE	DIRETOR DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA
1830	JESSICA PELOGIA DA SILVA	CHEFE DE DIVISÃO DE INFORMAÇÃO EM SAUDE
1664	RENATO CAVALCANTE DE SOUZA	DIRETOR GERAL DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA
1887	JEANE ALVES CATRINQUE	COORDENADOR DA COMISSÃO DE CONTROLE DE INFECÇÃO HOSPITALAR
1910	NEIDE CRISTINA BRAGA	COORDENADOR TECNICO DA SAUDE
1818	MATHEUS MATIAS MELATO	GERENTE DE ASSISTENCIA FARMACÊUTICA
1913	ALINE NAITIELE ANTUNES DA CUNHA	DIRETOR GERAL DO HOSPITAL
1911	MARA LUCIA DE OLIVEIRA BRITO	DIRETOR DE PROGRAMAS DA SAUDE

ELIANA PINHEIRO DA SILVA
Coord. de Recursos Humanos
Portaria 722/GAB/2017

Publicado por:
Thais de Morais Tavares
Código Identificador:9EF990BC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	1392/2022
b) Licitação Nrº :	16/2022
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	25/07/2022
e) Objeto Homologado :	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA IMPLANTAÇÃO DE TELEFONIA VOIP.

f) Processo Adm Nrº :	1392/202

04.122.0005.2.017. - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: AMÉRICA COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA INFORMÁTICA
CNPJ/CPF: 84.558.808/0001-89

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	TELEFONE COM SUPORTE PARA TELEFONIA VOIP (SIP) Suporte a uma conta SIP; Display gráfico de 128 × 32 pixels; Tecla dedicada para realização de conferência; Tecla Menu para acesso as configurações básicas do terminal; Teclas para correio de voz², sigilo (mute), viva-voz e atendimento via headset, todas com sinalização por LED; Teclas para ajuste de volume de áudio e campainha, flash e rediscar; 2 portas Ethernet de 10/100 Mbps; Possibilidade de instalação em mesa ou parede; Sinalização de campainha por LED; Garantia de qualidade na voz com suporte a QoS; Capacidade para registro em servidor primário e secundário Temperatura 0 a 45 °C; Umidade 0 a 85%; LAN (PC port) 10/100 Mbps; WAN (Internet port) 10/100 Mbps; Consumo aproximado 2,5 W; Fonte Entrada: AC 100 a 240 V / Saída: DC 7 V / 500 mA; Tipo do display 128 × 32, gráfico monocromático; Codecs de áudio G711-A, G711-U, G722, G726 e G729 A/B; Suporte aos protocolos de sinalização IP, TCP, UDP, LLDP, ARP, HTTP, HTTPS cliente DHCP, cliente DNS, VLAN; 802.1q, NTP (Network Time Protocol), RTP (Real Time Protocol) e RTCP (Real Time Control Protocol), SRTP, SIPS (suporte a segurança de chamada) e 802.1x, permitindo que este seja habilitado ou desabilitado; Histórico 400 entradas (100-orig/100-rec/100-não atend/100-desv) Garantia 1 ano; Protocolo IPv4 e IPv6; Segurança VLAN IEEE 802.1q; Possibilidade de Alimentação PoE IEEE 802.3af.	32,00	R$ 478,60	R$ 15.315,20
2	CONVERSOR DE LINHA TELEFONICA ANALÓGICA PARA DIGITAL (VOIP-SIP) Especificações técnicas: Interface WAN e LAN 10/100 BASE-T 1 × RJ45; Configurações e atualizações Através do navegador web; Interface FXS 4 Canais de voz x RJ11; Identificação de chamadas DTMF e FSK; Protocolo de Internet IPV4; Qualidade de áudio CNG, VAD e Cancelamento de eco; Status do sistema Indicações visuais através de LEDs; Auto provisionamento DHCP, OPTION, HTTP, FTP, TFTP; Codecs G.711A, G.711U, G.723, G.726-16, G726-24, G726-32, G726-40, G.729AB; Funcionalidades SNMP v1/v2/v3; TR069; Syslog; PPPOE; NTP; Protocolo de sinalização SIP; Suporte a FAX Protocolos T.38 e T.30 (pass-through); Método DTMF SIP INFO; RFC 2833; IN-BAND; Distância Máxima FXS 1km; Funções Espera; Histórico de chamadas; Hotline; Horário de verão; Conferência a 3; DND (Não perturbe); MWI;Bilhetagem; Tempo de flash Ajustável; Desvios Ocupado, Não atende ou Sempre; Transferência Cega e/ou com atendimento; Discagem rápida 10 posições; Modo de operação de rede Router e Bridge; Segurança Firewall por MAC, IP e Dominio; Fonte de Alimentação Entrada 100 a 240 Vac / 50-60 Hz, Saída 12 V, 1A; Temperatura 0ºC ~ 45ºC, Potência de consumo máximo 5 W.	1,00	R$ 1.582,00	R$ 1.582,00

Valor Total Homologado - R$ 16.897,20

Nova Brasilândia DOeste, 25 de julho de 2022.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jairo Silva Moura
Código Identificador:34515B64

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.882-GP/2022, DE 26 DE JULHO DE 2022.

LEI Nº 1.882-GP/2022
EM, 26 de julho de 2.022.

"AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei

FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ** aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

L E I

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação por meio de Permuta no valor total de **R$ 9.791.960,26** (nove milhões, setecentos e noventa e um mil, novecentos e sessenta reais e vinte e seis centavos), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Infra Estrutura – SEMOBI, em virtude de ter criado Categoria Econômica em Elemento de Despesa equivocado, que hora regularizamos.

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

	Ficha	Unid. Orçamentária	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	XXX	02.16.00	26.782.0032.1357	4.4.90.30.00	0.1.632.0000	
Recurso	757	02.16.00	26.782.0032.1357	4.4.90.51.00	0.1.632.0000	1.500.000,00
	Ficha	**Unid. Orçamentária**	**Funcional Programática**	**Natureza da Despesa**	**Destinação Recurso**	**Valor**
Crédito	XXX	02.16.00	26.782.0032.1359	4.4.90.30.00	0.1.632.0000	
Recurso	759	02.16.00	26.782.0032.1359	4.4.90.51.00	0.1.632.0000	150.000,00
	Ficha	**Unid. Orçamentária**	**Funcional Programática**	**Natureza da Despesa**	**Destinação Recurso**	**Valor**
Crédito	XXX	02.16.00	26.782.0032.1366	4.4.90.30.00	0.1.701.0000	
Recurso	767	02.16.00	26.782.0032.1366	4.4.90.39.00	0.1.701.0000	200.000,00
	Ficha	**Unid. Orçamentária**	**Funcional Programática**	**Natureza da Despesa**	**Destinação Recurso**	**Valor**
Crédito	XXX	02.16.00	26.782.0032.1371	4.4.90.30.00	0.1.701.0000	
Recurso	773	02.16.00	26.782.0032.1371	4.4.90.51.00	0.1.701.0000	3.026.486,00
	Ficha	**Unid. Orçamentária**	**Funcional Programática**	**Natureza da Despesa**	**Destinação Recurso**	**Valor**
Crédito	XXX	02.16.00	26.782.0032.1372	4.4.90.30.00	0.1.701.0000	292.789,55
Crédito	XXX	02.16.00	26.782.0032.1372	4.4.90.39.00	0.1.701.0000	1.171.158,20
Recurso	774	02.16.00	26.782.0032.1372	4.4.90.51.00	0.1.701.0000	1.463.947,75
	Ficha	**Unid. Orçamentária**	**Funcional Programática**	**Natureza da Despesa**	**Destinação Recurso**	**Valor**
Crédito	XXX	02.16.00	26.782.0032.1373	4.4.90.30.00	0.1.701.0000	37.848,13
Crédito	XXX	02.16.00	26.782.0032.1373	4.4.90.39.00	0.1.701.0000	151.392,51
Recurso	775	02.16.00	26.782.0032.1373	4.4.90.51.00	0.1.701.0000	189.240,64
	Ficha	**Unid. Orçamentária**	**Funcional Programática**	**Natureza da Despesa**	**Destinação Recurso**	**Valor**
Crédito	XXX	02.16.00	26.782.0032.1374	4.4.90.30.00	0.1.701.0000	
Recurso	777	02.16.00	26.782.0032.1374	4.4.90.51.00	0.1.701.0000	1.090.437,97
	Ficha	**Unid. Orçamentária**	**Funcional Programática**	**Natureza da Despesa**	**Destinação Recurso**	**Valor**
Crédito	XXX	02.16.00	26.782.0032.1375	4.4.90.30.00	0.1.701.0000	
Recurso	776	02.16.00	26.782.0032.1375	4.4.90.51.00	0.1.701.0000	497.105,70

	Ficha	Unid. Orçamentária	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	XXX	02.16.00	26.782.0032.1376	4.4.90.30.00	0.1.701.0000	222.269,65
Crédito	XXX	02.16.00	26.782.0032.1376	4.4.90.39.00	0.1.701.0000	889.078,59
Recurso	778	02.16.00	26.782.0032.1376	4.4.90.51.00	0.1.701.0000	1.111.348,24
	Ficha	**Unid. Orçamentária**	**Funcional Programática**	**Natureza da Despesa**	**Destinação Recurso**	**Valor**
Crédito	XXX	02.16.00	26.782.0032.1377	4.4.90.30.00	0.1.701.0000	112.678,79
Crédito	XXX	02.16.00	26.782.0032.1377	4.4.90.39.00	0.1.701.0000	450.715,17
Recurso	779	02.16.00	26.782.0032.1377	4.4.90.51.00	0.1.701.0000	563.393,96
TOTAL						**9.791.960,26**

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional suplementar por anulação no caput anterior será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.701-GP-2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2022) e Lei Municipal nº 1.765-GP/2021 (Lei Orçamentária do Exercício de 2022**).

Palácio 21 de Julho, em 26 de julho de 2.022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:3D3B07A5

GABINETE DO PREFEITO
ORDEM DE SERVIÇO DO PROCESSO 242-1/2022 REFERENTE A NOTA DE EMPENHO Nº 1468/2022

ORDEM DE SERVIÇO DO PROCESSO 242-1/2022
REFERENTE A NOTA DE EMPENHO Nº 1468/2022

REQUISIÇÃO DE SERVIÇOS: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS – HORA MÁQUINAS (CAMINHÃO CAÇAMBA), PARA ATENDER NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA – SEMOBI, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ-RO**.

RAZÃO SOCIAL	ROVAN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
ENDEREÇO	RUA ALMIRANTE BARROSO Nº 2455 – SALA 08
BAIRRO	NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
CNPJ	41.464.708/0001-80
CIDADE	PORTO VELHO - RO
NOME DO RESPONSÁVEL	ROBERTO FERREIRA ALBENAZ
SERVIÇOS EXECUTADOS: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS – HORA MÁQUINAS (CAMINHÃOCAÇAMBA), PARA ATENDER NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA – SEMOBI, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ-RO.	

DOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS

Locação de veículo 03 (três) Caçamba, tipo Caminhão Basculante com capacidade mínima de 12 metros cúbicos ano/modelo mínimo 2011. com fornecimento de mão-de-obra, motorista habilitado equivalente a categoria, manutenção preventiva e corretiva e demais materiais necessários ao completo desempenho dos trabalhos, **por conta da contratada** e materiais de consumo (combustível) **por conta da contratante.**

CNPJ DA EMPRESA:

_____
Ass**:** do Responsável pela Empresa
CPF Nº: _____

Nova Mamoré/RO, 17 de junho de 2022.

ZENILTON PINTO DA SILVA
Secretário de Obras e Infraestrutura

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Florismar Barroso Rodrigues
Código Identificador:606BE483

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7.073-GP/2022, DE 26 DE JULHO DE 2022.

DECRETO Nº 7.073-GP/2022
EM, 26 de julho de 2.022.

"AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei de **nº 1.882-GP/2022**, de 26 de julho de 2022.

DECRETA

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação por meio de Permuta no valor total de **R$ 9.791.960,26** (nove milhões, setecentos e noventa e um mil, novecentos e sessenta reais e vinte e seis centavos), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Infra Estrutura – SEMOBI, em virtude de ter criado Categoria Econômica em Elemento de Despesa equivocado, que hora regularizamos.

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

	Ficha	Unid. Orçamentária	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	XXX	02.16.00	26.782.0032.1357	4.4.90.30.00	0.1.632.0000	
Recurso	757	02.16.00	26.782.0032.1357	4.4.90.51.00	0.1.632.0000	1.500.000,00
	Ficha	Unid. Orçamentária	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	XXX	02.16.00	26.782.0032.1359	4.4.90.30.00	0.1.632.0000	
Recurso	759	02.16.00	26.782.0032.1359	4.4.90.51.00	0.1.632.0000	150.000,00
	Ficha	Unid. Orçamentária	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	XXX	02.16.00	26.782.0032.1366	4.4.90.30.00	0.1.701.0000	
Recurso	767	02.16.00	26.782.0032.1366	4.4.90.39.00	0.1.701.0000	200.000,00
	Ficha	Unid. Orçamentária	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	XXX	02.16.00	26.782.0032.1371	4.4.90.30.00	0.1.701.0000	
Recurso	773	02.16.00	26.782.0032.1371	4.4.90.51.00	0.1.701.0000	3.026.486,00
	Ficha	Unid. Orçamentária	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	XXX	02.16.00	26.782.0032.1372	4.4.90.30.00	0.1.701.0000	292.789,55
Crédito	XXX	02.16.00	26.782.0032.1372	4.4.90.39.00	0.1.701.0000	1.171.158,20
Recurso	774	02.16.00	26.782.0032.1372	4.4.90.51.00	0.1.701.0000	1.463.947,75
	Ficha	Unid. Orçamentária	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	XXX	02.16.00	26.782.0032.1373	4.4.90.30.00	0.1.701.0000	37.848,13
Crédito	XXX	02.16.00	26.782.0032.1373	4.4.90.39.00	0.1.701.0000	151.392,51
Recurso	775	02.16.00	26.782.0032.1373	4.4.90.51.00	0.1.701.0000	189.240,64
	Ficha	Unid. Orçamentária	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	XXX	02.16.00	26.782.0032.1374	4.4.90.30.00	0.1.701.0000	
Recurso	777	02.16.00	26.782.0032.1374	4.4.90.51.00	0.1.701.0000	1.090.437,97
	Ficha	Unid. Orçamentária	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	XXX	02.16.00	26.782.0032.1375	4.4.90.30.00	0.1.701.0000	
Recurso	776	02.16.00	26.782.0032.1375	4.4.90.51.00	0.1.701.0000	497.105,70
	Ficha	Unid. Orçamentária	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	XXX	02.16.00	26.782.0032.1376	4.4.90.30.00	0.1.701.0000	222.269,65
Crédito	XXX	02.16.00	26.782.0032.1376	4.4.90.39.00	0.1.701.0000	889.078,59
Recurso	778	02.16.00	26.782.0032.1376	4.4.90.51.00	0.1.701.0000	1.111.348,24
	Ficha	Unid. Orçamentária	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor

Crédito	XXX	02.16.00	26.782.0032.1377	4.4.90.30.00	0.1.701.0000	112.678,79
Crédito	XXX	02.16.00	26.782.0032.1377	4.4.90.39.00	0.1.701.0000	450.715,17
Recurso	779	02.16.00	26.782.0032.1377	4.4.90.51.00	0.1.701.0000	563.393,96
TOTAL						**9.791.960,26**

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional suplementar por anulação no caput anterior será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.701-GP-2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2022) e Lei Municipal nº 1.765-GP/2021 (Lei Orçamentária do Exercício de 2022**).

Palácio 21 de Julho, em 26 de julho de 2.022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:0F4E8B14

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO 045/2022 PROC 506/2022

PUBLICAÇÃO Nº 585/2022
PROC. LICITATÓRIO Nº 506/SEMAGRI/2022
PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 045/CPL/2022

O Secretário do Município de Novo Horizonte do Oeste - Estado de Rondônia; Senhor ANTONIO SERGIO MACIEL, Secretário de Agricultura, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

PUBLICA:
Art. 1º- Através do presente fica publicado a **ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO** da Licitação de Pregão Eletrônico SRP nº 045/CPL/2022; do Processo Licitatório nº 506/SEMAGRI/2022, tendo como objetivo **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**., Tendo como vencedoras as empresas:
Fornecedor: B & A ENGENHARIA LTDA - 44.237.730/0001-86

LOTE	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	VALOR LANCE	TOTAL LANCE
1	1,00	UNID	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO NO PRÉDIO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DAS PLANILHAS ORÇAMENTARIA E DEMAIS DOCUMENTAÇÕES EM ANEXO	SERV	SERV	R$ 195.500,00	R$ 195.500,00

Baseado nos termos da Lei 8.666/93, Lei de 10.520/02, Decreto 7.892/13 e Decreto 5.450/05. Publicação está para cumprimento ao exposto na Lei Municipal nº 240/2002.

Novo Horizonte do Oeste - RO, 26 de Julho de 2022.

ANTONIO SERGIO MACIEL
Secretário de Agricultura

Publicado por:
Nelma Aparecida Rodrigues
Código Identificador:3147A3A4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
ANEXO II FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO – PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

RUA JAIR DIAS, Nº 150, CENTRO, CEP: 76.979-000,
CNPJ: 84.745.363/0001-46 - FONE: (69) 3447-1051.
prefeitura@parecis.ro.gov.br
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 3º Bimestre

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											Em Reais
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	22.917.510,50	28.572.895,93	3.823.964,42	14.814.533,29	100,00	13.758.362,64	5.158.551,04	11.475.216,80	100,00	17.097.679,13	-
LEGISLATIVA	1.160.225,60	1.160.225,60	208.043,78	609.032,63	4,11	551.192,97	208.043,78	609.032,63	5,31	551.192,97	-
Ação Legislativa	1.160.225,60	1.160.225,60	208.043,78	609.032,63	4,11	551.192,97	208.043,78	609.032,63	5,31	551.192,97	
Controle Externo					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
JUDICIÁRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Ação Judiciária					-	-			-	-	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ESSENCIAL A JUSTIÇA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Defesa da Ordem Jurídica					-	-			-	-	
Representação Judicial e Extrajudicial					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ADMINISTRAÇÃO	4.664.435,04	5.871.452,10	1.158.425,64	3.678.518,08	24,83	2.192.934,02	1.317.733,38	3.160.684,00	27,54	2.710.768,10	-
Planejamento e Orçamento	50.000,00	50.000,00	4.800,00	6.690,00	0,05	43.310,00	4.800,00	6.690,00	0,06	43.310,00	
Administração Geral	629.301,50	1.418.301,50	409.193,76	854.853,67	5,77	563.447,83	556.796,52	671.058,31	5,85	747.243,19	
Administração Financeira	950.260,00	1.320.277,06	105.670,33	1.013.662,32	6,84	306.614,74	109.207,27	679.623,60	5,92	640.653,46	
Controle Interno					-	-			-	-	
Normatização e Fiscalização					-	-			-	-	
Tecnologia da Informação					-	-			-	-	
Ordenamento Territorial					-	-			-	-	
Formação de Recursos Humanos	3.034.873,54	3.082.873,54	638.761,55	1.803.312,09	12,17	1.279.561,45	646.929,59	1.803.312,09	15,71	1.279.561,45	
Administração de Receitas					-	-			-	-	
Administração de Concessões					-	-			-	-	
Comunicação Social					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
DEFESA NACIONAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Defesa Aérea					-	-			-	-	
Defesa Naval					-	-			-	-	
Defesa Terrestre					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
SEGURANÇA PÚBLICA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Policiamento					-	-			-	-	
Defesa Civil					-	-			-	-	
Informação e Inteligência					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
RELAÇÕES EXTERIORES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Relações Diplomáticas					-	-			-	-	
Cooperação Internacional					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.385.825,25	1.668.147,26	227.350,62	736.344,52	4,97	931.802,74	249.859,36	620.366,60	5,41	1.047.780,66	-
Assistência ao Idoso	30.000,00	20.000,00	-	-	-	20.000,00	-	-	-	20.000,00	
Assistência ao Portador de Deficiência					-	-			-	-	
Assistência à Criança e ao Adolescente	21.000,00	19.000,00	-	-	-	19.000,00	-	-	-	19.000,00	
Assistência Comunitária	464.140,00	752.462,01	57.626,86	248.296,01	1,68	504.166,00	72.667,96	150.036,80	1,31	602.425,21	
Administração Geral	29.000,00	35.000,00	1.814,00	25.757,96	0,17	9.242,04	6.437,29	8.259,25	0,07	26.740,75	
Demais Subfunções	841.685,25	841.685,25	167.909,76	462.290,55	3,12	379.394,70	170.754,11	462.070,55	4,03	379.614,70	
PREVIDÊNCIA SOCIAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Previdência Básica					-	-			-	-	
Previdência do Regime Estatutário					-	-			-	-	
Previdência Complementar					-	-			-	-	
Previdência Especial					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
SAÚDE	5.462.793,20	6.637.426,09	1.192.005,83	3.333.499,80	22,50	3.303.926,29	1.216.008,42	2.965.915,30	25,85	3.671.510,79	-
Atenção Básica	1.611.973,43	2.611.606,32	460.208,24	1.255.127,47	8,47	1.356.478,85	398.034,05	947.896,50	8,26	1.663.709,82	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.352.074,36	3.352.074,36	622.254,27	1.575.267,48	10,63	1.776.806,88	667.965,47	1.529.119,23	13,33	1.822.955,13	
Suporte Profilático e Terapêutico	56.640,28	56.640,28	18.000,00	48.000,00	0,32	8.640,28	45.946,00	45.946,00	0,40	10.694,28	
Vigilância Sanitária					-	-			-	-	
Vigilância Epidemiológica	130.787,76	130.787,76	19.885,33	79.556,96	0,54	51.230,80	24.885,31	79.556,94	0,69	51.230,82	
Alimentação e Nutrição					-	-			-	-	
Administração Geral	311.317,37	486.317,37	71.657,99	375.547,89	2,53	110.769,48	79.177,59	363.396,63	3,17	122.920,74	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
TRABALHO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Proteção e Benefícios ao Trabalhador					-	-			-	-	
Relações de Trabalho					-	-			-	-	
Empregabilidade					-	-			-	-	
Fomento ao Trabalho					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
EDUCAÇÃO	6.714.510,73	7.950.475,53	738.026,25	3.327.975,06	22,46	4.622.500,47	1.043.635,42	2.517.072,85	21,93	5.433.402,68	-

Ensino Fundamental	6.201.504,30	7.437.469,10	724.411,59	3.297.117,53	22,26	4.140.351,57	1.030.020,76	2.486.215,32	21,67	4.951.253,78	
Ensino Médio					-	-			-	-	
Ensino Profissional					-	-			-	-	
Ensino Superior					-	-			-	-	
Educação Infantil	513.006,43	513.006,43	13.614,66	30.857,53	0,21	482.148,90	13.614,66	30.857,53	0,27	482.148,90	
Educação de Jovens e Adultos					-	-			-	-	
Educação Especial					-	-			-	-	
Educação Básica					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
CULTURA	55.057,70	55.057,70	-	-	-	55.057,70	-	-	-	55.057,70	-
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico					-	-			-	-	
Difusão Cultural	55.057,70	55.057,70	-	-	-	55.057,70	-	-	-	55.057,70	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
DIREITOS DA CIDADANIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Custódia e Reintegração Social					-	-			-	-	
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos					-	-			-	-	
Assistência aos Povos Indígenas					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
URBANISMO	160.000,00	160.000,00	-	65.000,00	0,44	95.000,00	6.793,34	29.393,04	0,26	130.606,96	-
Infra-Estrutura Urbana					-	-			-	-	
Serviços Urbanos	160.000,00	160.000,00	-	65.000,00	0,44	95.000,00	6.793,34	29.393,04	0,26	130.606,96	
Transportes Coletivos Urbanos					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
HABITAÇÃO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Habitação Rural					-	-			-	-	
Habitação Urbana					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
SANEAMENTO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Saneamento Básico Rural					-	-			-	-	
Saneamento Básico Urbano					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
GESTÃO AMBIENTAL	20.000,00	20.000,00	-	-	-	20.000,00	-	-	-	20.000,00	-
Preservação e Conservação Ambiental	20.000,00	20.000,00	-	-	-	20.000,00	-	-	-	20.000,00	
Controle Ambiental					-	-			-	-	
Recuperação de Áreas Degradadas					-	-			-	-	
Recursos Hídricos					-	-			-	-	
Meteorologia					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Desenvolvimento Científico					-	-			-	-	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia					-	-			-	-	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
AGRICULTURA	327.516,48	1.292.516,48	36.883,34	1.134.201,70	7,66	158.314,78	424.805,00	471.620,16	4,11	820.896,32	-
Abastecimento	81.500,00	81.500,00	-	30.000,00	0,20	51.500,00	4.000,00	4.000,00	0,03	77.500,00	
Extensão Rural					-	-			-	-	
Irrigação					-	-			-	-	
Promoção da Produção Agropecuária					-	-			-	-	
Defesa Agropecuária					-	-			-	-	
Administração Geral	181.016,48	1.171.016,48	36.883,34	1.104.201,70	7,45	66.814,78	420.805,00	467.620,16	4,08	703.396,32	
Demais Subfunções	65.000,00	40.000,00	-	-	-	40.000,00	-	-	-	40.000,00	
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Reforma Agrária					-	-			-	-	
Colonização					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
INDÚSTRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Promoção Industrial					-	-			-	-	
Produção Industrial					-	-			-	-	
Mineração					-	-			-	-	
Propriedade Industrial					-	-			-	-	
Normalização e Qualidade					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
COMÉRCIO E SERVIÇOS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Promoção Comercial					-	-			-	-	
Comercialização					-	-			-	-	
Comércio Exterior					-	-			-	-	
Serviços Financeiros					-	-			-	-	
Turismo					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
COMUNICAÇÕES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Comunicações Postais					-	-			-	-	
Telecomunicações					-	-			-	-	

Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ENERGIA	50.000,00	50.000,00	-	-	-	50.000,00	-	-	-	50.000,00	-
Conservação de Energia					-	-			-	-	
Energia Elétrica	50.000,00	50.000,00	-	-	-	50.000,00	-	-	-	50.000,00	
Petróleo					-	-			-	-	
Álcool					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
TRANSPORTE	1.574.230,10	2.374.230,10	259.082,43	1.514.814,97	10,23	859.415,13	616.322,95	898.110,08	7,83	1.476.120,02	-
Transporte Áereo					-	-			-	-	
Transporte Rodoviário	1.574.230,10	2.374.230,10	259.082,43	1.514.814,97	10,23	859.415,13	616.322,95	898.110,08	7,83	1.476.120,02	
Transporte Ferroviário					-	-			-	-	
Transporte Hidroviário					-	-			-	-	
Transportes Especiais					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
DESPORTO E LAZER	69.700,00	69.700,00	-	-	-	69.700,00	-	-	-	69.700,00	-
Desporto de Rendimento					-	-			-	-	
Desporto Comunitário	69.700,00	69.700,00	-	-	-	69.700,00	-	-	-	69.700,00	
Lazer					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ENCARGOS ESPECIAIS	461.000,00	461.000,00	4.146,53	415.146,53	2,80	45.853,47	75.349,39	203.022,14	1,77	257.977,86	-
Refinanciamento da Dívida Interna					-	-			-	-	
Refinanciamento da Dívida Externa					-	-			-	-	
Serviço da Dívida Interna	196.000,00	196.000,00	4.146,53	150.146,53	1,01	45.853,47	29.097,59	71.721,63	0,63	124.278,37	
Serviço da Dívida Externa					-	-			-	-	
Transferências					-	-			-	-	
Outros Encargos Especiais	265.000,00	265.000,00	-	265.000,00	1,79	-	46.251,80	131.300,51	1,14	133.699,49	
Transferências para a Educação Básica					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	812.216,40	802.665,07				802.665,07				802.665,07	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	22.917.510,50	28.572.895,93	3.823.964,42	14.814.533,29	100,00	13.758.362,64	5.158.551,04	11.475.216,80	100,00	17.097.679,13	-

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
LEGISLATIVA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Ação Legislativa					-	-			-	-	
Controle Externo					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
JUDICIÁRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Ação Judiciária					-	-			-	-	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ESSENCIAL A JUSTIÇA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Defesa da Ordem Jurídica					-	-			-	-	
Representação Judicial e Extrajudicial					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ADMINISTRAÇÃO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Planejamento e Orçamento					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Administração Financeira					-	-			-	-	
Controle Interno					-	-			-	-	
Normatização e Fiscalização					-	-			-	-	
Tecnologia da Informação					-	-			-	-	
Ordenamento Territorial					-	-			-	-	
Formação de Recursos Humanos					-	-			-	-	
Administração de Receitas					-	-			-	-	
Administração de Concessões					-	-			-	-	
Comunicação Social					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
DEFESA NACIONAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Defesa Aérea					-	-			-	-	
Defesa Naval					-	-			-	-	
Defesa Terrestre					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
SEGURANÇA PÚBLICA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Policiamento					-	-			-	-	
Defesa Civil					-	-			-	-	
Informação e Inteligência					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
RELAÇÕES EXTERIORES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Relações Diplomáticas					-	-			-	-	
Cooperação Internacional					-	-			-	-	

Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ASSISTÊNCIA SOCIAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Assistência ao Idoso					-	-			-	-	
Assistência ao Portador de Deficiência					-	-			-	-	
Assistência à Criança e ao Adolescente					-	-			-	-	
Assistência Comunitária					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
PREVIDÊNCIA SOCIAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Previdência Básica					-	-			-	-	
Previdência do Regime Estatutário					-	-			-	-	
Previdência Complementar					-	-			-	-	
Previdência Especial					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
SAÚDE	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Atenção Básica					-	-			-	-	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial					-	-			-	-	
Suporte Profilático e Terapêutico					-	-			-	-	
Vigilância Sanitária					-	-			-	-	
Vigilância Epidemiológica					-	-			-	-	
Alimentação e Nutrição					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
TRABALHO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Proteção e Benefícios ao Trabalhador					-	-			-	-	
Relações de Trabalho					-	-			-	-	
Empregabilidade					-	-			-	-	
Fomento ao Trabalho					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
EDUCAÇÃO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Ensino Fundamental					-	-			-	-	
Ensino Médio					-	-			-	-	
Ensino Profissional					-	-			-	-	
Ensino Superior					-	-			-	-	
Educação Infantil					-	-			-	-	
Educação de Jovens e Adultos					-	-			-	-	
Educação Especial					-	-			-	-	
Educação Básica					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
CULTURA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico					-	-			-	-	
Difusão Cultural					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
DIREITOS DA CIDADANIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Custódia e Reintegração Social					-	-			-	-	
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos					-	-			-	-	
Assistência aos Povos Indígenas					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
URBANISMO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Infra-Estrutura Urbana					-	-			-	-	
Serviços Urbanos					-	-			-	-	
Transportes Coletivos Urbanos					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
HABITAÇÃO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Habitação Rural					-	-			-	-	
Habitação Urbana					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
SANEAMENTO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Saneamento Básico Rural					-	-			-	-	
Saneamento Básico Urbano					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
GESTÃO AMBIENTAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Preservação e Conservação Ambiental					-	-			-	-	
Controle Ambiental					-	-			-	-	
Recuperação de Áreas Degradadas					-	-			-	-	
Recursos Hídricos					-	-			-	-	
Meteorologia					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Desenvolvimento Científico					-	-			-	-	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia					-	-			-	-	

Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
AGRICULTURA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Abastecimento					-	-			-	-	
Extensão Rural					-	-			-	-	
Irrigação					-	-			-	-	
Promoção da Produção Agropecuária					-	-			-	-	
Defesa Agropecuária					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Reforma Agrária					-	-			-	-	
Colonização					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
INDÚSTRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Promoção Industrial					-	-			-	-	
Produção Industrial					-	-			-	-	
Mineração					-	-			-	-	
Propriedade Industrial					-	-			-	-	
Normalização e Qualidade					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
COMÉRCIO E SERVIÇOS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Promoção Comercial					-	-			-	-	
Comercialização					-	-			-	-	
Comércio Exterior					-	-			-	-	
Serviços Financeiros					-	-			-	-	
Turismo					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
COMUNICAÇÕES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Comunicações Postais					-	-			-	-	
Telecomunicações					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ENERGIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Conservação de Energia					-	-			-	-	
Energia Elétrica					-	-			-	-	
Petróleo					-	-			-	-	
Álcool					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
TRANSPORTE	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transporte Áereo					-	-			-	-	
Transporte Rodoviário					-	-			-	-	
Transporte Ferroviário					-	-			-	-	
Transporte Hidroviário					-	-			-	-	
Transportes Especiais					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
DESPORTO E LAZER	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Desporto de Rendimento					-	-			-	-	
Desporto Comunitário					-	-			-	-	
Lazer					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ENCARGOS ESPECIAIS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Refinanciamento da Dívida Interna					-	-			-	-	
Refinanciamento da Dívida Externa					-	-			-	-	
Serviço da Dívida Interna					-	-			-	-	
Serviço da Dívida Externa					-	-			-	-	
Transferências					-	-			-	-	
Outros Encargos Especiais					-	-			-	-	
Transferências para a Educação Básica					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA					-	-			-	-	
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 20/07/2022, às 08:29:33. Assinado Digitalmente no dia 20/07/2022, às 08:29:33.											
1 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre											

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal De Parecis

GENAIR MARCILIO FREZ
Contador

JULIANA ALVES SALOMÃO
Sec. Mun. De Ad. E Fazenda

Publicado por:
Genair Marcilio Frez
Código Identificador:EAAFA805

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
ANEXO I BALANÇO ORÇAMENTÁRIO – PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

RUA JAIR DIAS, Nº 150, CENTRO, CEP: 76.979-000, CNPJ: 84.745.363/0001-46 - FONE: (69) 3447-1051.
prefeitura@parecis.ro.gov.br
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 3º Bimestre

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							Em Reais
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	22.917.510,50	24.483.262,82	8.715.697,31	35,60	17.634.894,07	72,03	6.848.368,75
RECEITAS CORRENTES	22.443.280,40	22.555.067,92	5.230.002,33	23,19	13.740.199,09	60,92	8.814.868,83
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.320.000,00	1.320.000,00	343.448,38	26,02	647.084,09	49,02	672.915,91
Impostos	1.255.000,00	1.255.000,00	323.296,65	25,76	603.883,60	48,12	651.116,40
Taxas	65.000,00	65.000,00	20.151,73	31,00	43.200,49	66,46	21.799,51
Contribuição de Melhoria				-		-	-
CONTRIBUIÇÕES	28.000,00	28.000,00	17.414,16	62,19	32.912,46	117,54	-4.912,46
Contribuições Sociais				-		-	-
Contribuições Econômicas				-		-	-
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social							
└ e de Formação Profissional				-		-	-
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação └ Pública	28.000,00	28.000,00	17.414,16	62,19	32.912,46	117,54	-4.912,46
RECEITA PATRIMONIAL	101.000,00	112.787,52	197.269,47	174,90	459.455,68	407,36	-346.668,16
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado				-		-	-
Valores Mobiliários	101.000,00	112.787,52	197.269,47	174,90	459.455,68	407,36	-346.668,16
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, └ Permissão, Autorização ou Licença				-		-	-
Exploração de Recursos Naturais				-		-	-
Exploração do Patrimônio Intangível				-		-	-
Cessão de Direitos				-		-	-
Demais Receitas Patrimoniais				-		-	-
RECEITA AGROPECUÁRIA				-		-	-
RECEITA INDUSTRIAL				-		-	-
RECEITA DE SERVIÇOS	75.000,00	75.000,00	8.644,50	11,53	26.982,99	35,98	48.017,01
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais				-		-	-
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao └ Transporte				-		-	-
Serviços e Atividades referentes à Saúde				-		-	-
Serviços e Atividades Financeiras				-		-	-
Outros Serviços	75.000,00	75.000,00	8.644,50	11,53	26.982,99	35,98	48.017,01
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	20.878.280,40	20.978.280,40	4.632.140,26	22,08	12.528.001,96	59,72	8.450.278,44
Transferências da União e de suas Entidades	8.903.740,40	9.003.740,40	2.060.626,84	22,89	5.495.231,88	61,03	3.508.508,52
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de └ suas Entidades	8.119.400,00	8.119.400,00	1.886.191,22	23,23	5.054.625,40	62,25	3.064.774,60
Transferências dos Municípios e de suas Entidades				-		-	-
Transferências de Instituições Privadas				-		-	-
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.855.140,00	3.855.140,00	685.322,20	17,78	1.978.144,68	51,31	1.876.995,32
Transferências do Exterior				-		-	-
Outras Transferências				-		-	-
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	41.000,00	41.000,00	31.085,56	75,82	45.761,91	111,61	-4.761,91
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais				-		-	-
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	16.000,00	16.000,00	31.085,56	194,28	43.780,38	273,63	-27.780,38
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio └ Público				-		-	-
Multa e Juros de Mora das Receitas de Capital				-		-	-
Demais Receitas Correntes	25.000,00	25.000,00	-	-	1.981,53	7,93	23.018,47
RECEITAS DE CAPITAL	474.230,10	1.928.194,90	3.485.694,98	180,78	3.894.694,98	201,99	-1.966.500,08
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Interno				-		-	-
Operações de Crédito - Mercado Externo				-		-	-
ALIENAÇÃO DE BENS	-	-	-	-	-	-	-
Alienação de Bens Móveis				-		-	-
Alienação de Bens Imóveis				-		-	-
Alienação de Bens Intangíveis				-		-	-
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS				-		-	-
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	474.230,10	1.928.194,90	3.485.694,98	180,78	3.894.694,98	201,99	-1.966.500,08
Transferências da União e de suas Entidades	-	955.000,00	1.396.090,05	146,19	1.396.090,05	146,19	-441.090,05
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de └ suas Entidades	474.230,10	973.194,90	2.089.604,93	214,72	2.498.604,93	256,74	-1.525.410,03
Transferências dos Municípios e de suas Entidades				-		-	-
Transferências de Instituições Privadas				-		-	-
Transferências de Outras Instituições Públicas				-		-	-
Transferências do Exterior				-		-	-
Transferências de Pessoas Físicas				-		-	-
Transferências Provenientes de Depósitos Não └ Identificados				-		-	-
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-
Integralização do Capital Social				-		-	-
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro				-		-	-
Resgate de Títulos do Tesouro				-		-	-
Demais Receitas de Capital				-		-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	22.917.510,50	24.483.262,82	8.715.697,31	35,60	17.634.894,07	72,03	6.848.368,75

OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito Internas	-	-	-	-	-	-	-
Mobiliária				-		-	-
Contratual				-		-	-
Operações de Crédito Externas	-	-	-	-	-	-	-
Mobiliária				-		-	-
Contratual				-		-	-
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	22.917.510,50	24.483.262,82	8.715.697,31	35,60	17.634.894,07	72,03	6.848.368,75
DÉFICIT (VI)					-		
TOTAL (VII) = (V + VI)	22.917.510,50	24.483.262,82	8.715.697,31	35,60	17.634.894,07	72,03	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	4.089.633,11			4.089.633,11		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		4.089.633,11			4.089.633,11		

DESPESAS	**DOTAÇÃO INICIAL (d)**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**SALDO (g) = (e-f)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**		**SALDO (i) = (e-h)**	**DESPESAS PAGAS (j)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (f)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (h)**			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	22.917.510,50	28.572.895,93	3.823.964,42	14.814.533,29	13.758.362,64	5.158.551,04	11.475.216,80	17.097.679,13	11.351.415,46	-
DESPESAS CORRENTES	21.107.802,50	24.371.545,62	3.368.328,74	12.747.282,08	11.624.263,54	4.301.189,84	10.258.162,36	14.113.383,26	10.134.361,02	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	13.044.770,08	13.386.770,08	2.410.321,42	6.586.905,93	6.799.864,15	2.421.183,81	6.586.685,93	6.800.084,15	6.569.382,41	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	26.000,00	26.000,00	-	26.000,00	-	5.313,06	13.704,19	12.295,81	13.704,19	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.037.032,42	10.958.775,54	958.007,32	6.134.376,15	4.824.399,39	1.874.692,97	3.657.772,24	7.301.003,30	3.551.274,42	
DESPESAS DE CAPITAL	997.491,60	3.398.685,24	455.635,68	2.067.251,21	1.331.434,03	857.361,20	1.217.054,44	2.181.630,80	1.217.054,44	-
INVESTIMENTOS	877.491,60	3.278.685,24	455.635,68	1.947.251,21	1.331.434,03	837.723,20	1.163.183,53	2.115.501,71	1.163.183,53	
INVERSÕES FINANCEIRAS					-			-		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	120.000,00	120.000,00	-	120.000,00	-	19.638,00	53.870,91	66.129,09	53.870,91	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	812.216,40	802.665,07			802.665,07			802.665,07		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	22.917.510,50	28.572.895,93	3.823.964,42	14.814.533,29	13.758.362,64	5.158.551,04	11.475.216,80	17.097.679,13	11.351.415,46	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária					-			-		
Outras Dívidas					-			-		
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária					-			-		
Outras Dívidas					-			-		
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	22.917.510,50	28.572.895,93	3.823.964,42	14.814.533,29	13.758.362,64	5.158.551,04	11.475.216,80	17.097.679,13	11.351.415,46	-
SUPERÁVIT (XIII)				2.820.360,78			6.159.677,27		6.283.478,61	
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	22.917.510,50	28.572.895,93	3.823.964,42	17.634.894,07		5.158.551,04	17.634.894,07		17.634.894,07	-
RESERVA DO RPPS					-			-		
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 20/07/2022, às 08:29:23. Assinado Digitalmente no dia 20/07/2022, às 08:29:23.										
1 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre										
META DA RECEITA APROVADA NA LDO	22.917.510,50									
META DA DESPESA APROVADA NA LDO	22.917.510,50									

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES	-	-	-	-	-	-	-
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	-	-	-	-	-	-	-
Impostos				-		-	-
Taxas				-		-	-
Contribuição de Melhoria				-		-	-
CONTRIBUIÇÕES	-	-	-	-	-	-	-
Contribuições Sociais				-		-	-
Contribuições Econômicas				-		-	-
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social └ e de Formação Profissional				-		-	-
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação └ Pública				-		-	-
RECEITA PATRIMONIAL	-	-	-	-	-	-	-
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado				-		-	-
Valores Mobiliários				-		-	-
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, └ Permissão, Autorização ou Licença				-		-	-
Exploração de Recursos Naturais				-		-	-
Exploração do Patrimônio Intangível				-		-	-
Cessão de Direitos				-		-	-
Demais Receitas Patrimoniais				-		-	-
RECEITA AGROPECUÁRIA				-		-	-
RECEITA INDUSTRIAL				-		-	-
RECEITA DE SERVIÇOS	-	-	-	-	-	-	-
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais				-		-	-
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao └ Transporte				-		-	-
Serviços e Atividades referentes à Saúde				-		-	-
Serviços e Atividades Financeiras				-		-	-
Outros Serviços				-		-	-
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	-	-	-	-	-	-	-

Transferências da União e de └ suas Entidades				-		-	-
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de └ suas Entidades				-		-	-
Transferências dos Municípios e de suas Entidades				-		-	-
Transferências de Instituições Privadas				-		-	-
Transferências de Outras Instituições Públicas				-		-	-
Transferências do Exterior				-		-	-
Outras Transferências				-		-	-
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	-	-	-	-	-	-	-
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais				-		-	-
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos				-		-	-
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio └ Público				-		-	-
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital				-		-	-
Demais Receitas Correntes				-		-	-
RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Interno				-		-	-
Operações de Crédito - Mercado Externo				-		-	-
ALIENAÇÃO DE BENS	-	-	-	-	-	-	-
Alienação de Bens Móveis				-		-	-
Alienação de Bens Imóveis				-		-	-
Alienação de Bens Intangíveis				-		-	-
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS				-		-	-
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-
Transferências da União e de suas Entidades				-		-	-
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas └ Entidades				-		-	-
Transferências dos Municípios e de suas Entidades				-		-	-
Transferências de Instituições Privadas				-		-	-
Transferências de Outras Instituições Públicas				-		-	-
Transferências do Exterior				-		-	-
Transferências de Pessoas Físicas				-		-	-
Transferências Provenientes de Depósitos Não └ Identificados				-		-	-
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-
Integralização do Capital Social				-		-	-
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro				-		-	-
Resgate de Títulos do Tesouro				-		-	-
Demais Receitas de Capital				-		-	-

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					-			-		
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA					-			-		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES					-			-		
DESPESAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
INVESTIMENTOS					-			-		
INVERSÕES FINANCEIRAS					-			-		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA					-			-		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA					-			-		
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 20/07/2022, às 08:29:23. Assinado Digitalmente no dia 20/07/2022, às 08:29:23.										
1 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre										

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal De Parecis

GENAIR MARCILIO FREZ
Contador

JULIANA ALVES SALOMÃO
Sec. Mun. De Ad. E Fazendaa

Publicado por:
Genair Marcilio Frez
Código Identificador:824E850F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
ANEXO IV DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDÊNCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES – PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

RUA JAIR DIAS, Nº 150, CENTRO, CEP: 76.979-000, CNPJ: 84.745.363/0001-46 - FONE: (69) 3447-1051.
prefeitura@parecis.ro.gov.br
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 3º Bimestre

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)	Em Reais

RECEITAS - PLANO PREVIDENCIÁRIO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS
RECEITAS CORRENTES (I)	-	-
Receita de Contribuições dos Segurados	-	-
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais	-	-
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial	-	-
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes	-	-
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS		
Receita de Aporte Periódico de Valores Predefinidos (II)		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (III)	-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	-	-

DESPESAS - PLANO PREVIDENCIÁRIO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESA EMPENHADA	DESPESA LIQUIDADA	DESPESA PAGA	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
Benefícios	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (V)	-	-	-	-	-
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V)	-	-	-	-	

RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - PLANO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS - PLANO PREVIDENCIÁRIO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	
APORTES DE RECURSOS PARA O RPPS - PLANO PREVIDENCIÁRIO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO	**APORTES REALIZADOS**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	
BENS E DIREITOS DO RPPS - PLANO PREVIDENCIÁRIO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalente de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RECEITAS - PLANO FINANCEIRO FUNDO EM REPARTIÇÃO	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS
RECEITAS CORRENTES (VII)	-	-
Receita de Contribuições dos Segurados	-	-
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais	-	-
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial	-	-
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes	-	-
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IX) = (VII + VIII)	-	-

DESPESAS - PLANO FINANCEIRO FUNDO EM REPARTIÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESA EMPENHADA	DESPESA LIQUIDADA	DESPESA PAGA	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO
Benefícios	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X)	-	-	-	-	-

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (IX – X)	-	-	-	-	

APORTES DE RECURSOS PARA O RPPS - PLANO FINANCEIRO FUNDO EM REPARTIÇÃO	**APORTES REALIZADOS**	
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras		
Recursos para Formação de Reserva		
BENS E DIREITOS DO RPPS - PLANO FINANCEIRO FUNDO EM REPARTIÇÃO	**SALDO ATUAL**	
Caixa e Equivalente de Caixa		
Investimentos e Aplicações		
Outros Bens e Direitos		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS**
RECEITAS CORRENTES		
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO DO RPPS - (XII)	-	-

DESPESA DA ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESA EMPENHADA**	**DESPESA LIQUIDADA**	**DESPESA PAGA**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO**
DESPESAS CORRENTES (XIII)	-	-	-	-	-
Pessoal e Encargos Sociais					
Demais Despesas Correntes					
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)					
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DO RPPS (XV) = (XIII - XIV)	-	-	-	-	-
RESULTADO DA ADMISNITRAÇÃO DO RPPS (XVI) = (XII – XV)	-	-	-	-	

BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	**SALDO ATUAL**	
Caixa e Equivalente de Caixa		
Investimentos e Aplicações		
Outros Bens e Direitos		
RECEITAS PREVIDÊNCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS**
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdênciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	-	-

DESPESAS PREVIDÊNCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESA EMPENHADA**	**DESPESA LIQUIDADA**	**DESPESA PAGA**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO**
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	-	-	-	-	-
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)	-	-	-	-	
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 20/07/2022, às 08:29:37. Assinado Digitalmente no dia 20/07/2022, às 08:29:37.					

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal De Parecis

GENAIR MARCILIO FREZ
Contador

JULIANA ALVES SALOMÃO
Sec. Mun. De Ad. E Fazenda

Publicado por:
Genair Marcilio Frez
Código Identificador:30284770

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
ANEXO VI RESULTADO PRIMÁRIO – PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

RUA JAIR DIAS, Nº 150, CENTRO, CEP: 76.979-000,
CNPJ: 84.745.363/0001-46 - FONE: (69) 3447-1051.
prefeitura@parecis.ro.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 3º Bimestre

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		Em reais
RECEITAS PRIMÁRIAS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS**
RECEITAS CORRENTES (I)	22.555.067,92	13.740.199,09
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.320.000,00	647.084,09
IPTU	120.000,00	28.934,62
ISS	430.000,00	158.157,41
ITBI	385.000,00	187.062,86
IRRF	320.000,00	229.728,71
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	65.000,00	43.200,49
Contribuições	28.000,00	32.912,46
Receita Patrimonial	112.787,52	459.455,68
Aplicações Financeiras (II)	112.787,52	459.455,68
Outras Receitas Patrimoniais		
Transferências Correntes	20.978.280,40	12.528.001,96
Cota-Parte do FPM	6.826.930,36	4.105.871,93

Cota-Parte do ICMS	6.720.000,00	4.240.033,19
Cota-Parte do IPVA	256.000,00	212.831,38
Cota-Parte do ITR	28.000,00	27.086,84
Transferências da LC 87/1996		
Transferências da LC nº 61/1989	40.000,00	-
Transferências do FUNDEB	3.820.140,00	1.967.245,09
Outras Transferências Correntes	3.287.210,04	1.974.933,53
Demais Receitas Correntes	116.000,00	72.744,90
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	116.000,00	72.744,90
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	22.442.280,40	13.280.743,41
RECEITAS DE CAPITAL (V)	1.928.194,90	3.894.694,98
Operações de Crédito (VI)		
Amortização de Empréstimos (VII)		
Alienação de Bens	-	-
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)		
Outras Alienações de Bens		
Transferências de Capital	1.928.194,90	3.894.694,98
Convênios	1.728.230,10	2.469.793,42
Outras Transferências de Capital	199.964,80	1.424.901,56
Outras Receitas de Capital	-	-
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	1.928.194,90	3.894.694,98
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	24.370.475,30	17.175.438,39

DESPESAS PRIMÁRIAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**Até o Mês**					
		DESPESAS EMPENHADAS	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (a)**	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	
						LIQUIDADOS	**PAGOS**
DESPESAS CORRENTES (XIII)	24.371.545,62	12.747.282,08	10.258.162,36	10.134.361,02	-	337.290,16	336.440,16
Pessoal e Encargos Sociais	13.386.770,08	6.586.905,93	6.586.685,93	6.569.382,41	-	-	-
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	26.000,00	26.000,00	13.704,19	13.704,19	-	-	-
Outras Despesas Correntes	10.958.775,54	6.134.376,15	3.657.772,24	3.551.274,42	-	337.290,16	336.440,16
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	24.345.545,62	12.721.282,08	10.244.458,17	10.120.656,83	-	337.290,16	336.440,16
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	3.398.685,24	2.067.251,21	1.217.054,44	1.217.054,44	-	910.062,61	910.050,18
Investimentos	3.278.685,24	1.947.251,21	1.163.183,53	1.163.183,53	-	910.062,61	910.050,18
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)							
Aquisição de Título de Crédito (XIX)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XX)	120.000,00	120.000,00	53.870,91	53.870,91	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	3.278.685,24	1.947.251,21	1.163.183,53	1.163.183,53	-	910.062,61	910.050,18
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	802.665,07						
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**28.426.895,93**	**14.668.533,29**	**11.407.641,70**	**11.283.840,36**	-	**1.247.352,77**	**1.246.490,34**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = (XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc))	**4.645.107,69**	
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	**VALOR CORRENTE**	
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	4.059.090,58	
JUROS NOMINAIS	**VALOR INCORRIDO**	
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (XXV)	468.132,88	
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (XXVI)	27.899,78	
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**5.085.340,79**	
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	1.551.882,11	
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/Dez Exercício Anterior (a)	**Até o Mês (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	347.626,77	306.051,67
DEDUÇÕES (XXIX)	9.003.511,23	13.772.852,79
Disponibilidade de Caixa	9.003.511,23	13.772.852,79
Disponibilidade de Caixa Bruta	9.003.511,23	14.036.322,41
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)		263.469,62
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	-	-
Demais Haveres Financeiros		
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	- 8.655.884,46 -	13.466.801,12
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	**4.810.916,66**	
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até o Mês**	
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	- 263.469,62	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	-	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	306.051,67	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)		
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)		
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)		
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)		
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**5.380.437,95**	
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	**4.940.204,85**	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**	
SALDO DE EXERCÍCIO ANTERIORES	4.089.633,11	
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - RPPS		
SUPERÁVIT FINANCEIRO UTILIZADO PARA ABERTURA E		
└ REABERTURADE CRÉDITOS ADICIONAIS	4.089.633,11	

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 20/07/2022, às 08:29:41. Assinado Digitalmente no dia 20/07/2022, às 08:29:41.	

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal De Parecis

GENAIR MARCILIO FREZ
Contador

JULIANA ALVES SALOMÃO
Sec. Mun. De Ad. E Fazenda

Publicado por:
Genair Marcilio Frez
Código Identificador:2902981E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
ANEXO VIII DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE – PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

RUA JAIR DIAS, Nº 150, CENTRO, CEP: 76.979-000,
CNPJ: 84.745.363/0001-46 -
FONE: (69) 3447-1051.
prefeitura@parecis.ro.gov.br
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 3º Bimestre

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)		Em Reais
RECEITAS DO ENSINO		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**
1- RECEITA DE IMPOSTOS	1.255.000,00	603.883,60
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	120.000,00	28.934,62
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	385.000,00	187.062,86
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	430.000,00	158.157,41
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	320.000,00	229.728,71
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	17.221.930,36	10.747.259,27
2.1- Cota-Parte FPM	8.416.930,36	5.146.859,24
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	7.833.843,60	5.146.859,24
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d e e	583.086,76	-
2.2- Cota-Parte ICMS	8.400.000,00	5.300.041,35
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996		
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	50.000,00	-
2.5- Cota-Parte ITR	35.000,00	33.858,50
2.6- Cota-Parte IPVA	320.000,00	266.039,23
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	-	460,95
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	18.476.930,36	11.351.142,87
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.6))	3.351.000,00	2.160.974,98
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) +		
(2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)+ (2.7))	1.268.232,59	676.810,74
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	3830640	1.998.534,85
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3830640	1.998.534,85
6.1.1- Principal	3820140	1.968.054,50
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	10500	30.480,35
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0	0
6.2.1- Principal		
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0	0
6.3.1- Principal		
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)1	469.140,00	- 192.920,48
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**VALOR**	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	270.155,86	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	270.155,86	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		

DESPESAS DO FUNDEB	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADA (e)**	**DESPESAS PAGA (f)**	**INSCR EM RP Ñ PROC (g)**
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.760.000,80	824.989,59	824.989,59	824.989,59	-
10.1- Educação Infantil	504.961,03	30.857,53	30.857,53	30.857,53	-
10.1.1- Creche					
10.1.2- Pré-escola	504.961,03	30.857,53	30.857,53	30.857,53	
10.2- Ensino Fundamental	2.255.039,77	794.132,06	794.132,06	794.132,06	
11- OUTRAS DESPESAS	1.105.639,20	570.263,36	495.749,55	495.749,55	-
11.1- Educação Infantil	-	-	-	-	-
11.1.1- Creche					
11.1.2- Pré-escola					
11.2- Ensino Fundamental	1.105.639,20	570.263,36	495.749,55	495.749,55	
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	3.865.640,00	1.395.252,95	1.320.739,14	1.320.739,14	-

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADA (e)	DESPESAS PAGA (f)	INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR Ñ PROCESSADOS (g)	INSCR RPNP SEM DISPONIBILIDADE (h)
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	824.989,59	824.989,59	824.989,59		
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.395.252,95	1.320.739,14	1.320.739,14		-
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF					-
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT					-
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil					
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital					

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.398.974,40	824.989,59	824.989,59	41,28
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	-	-	-	-
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	-	-	-	-
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3	**VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m)**	**VALOR NÃO APLICADO (n)**	**VALOR Ñ APLIC APÓS AJUSTE (o)**	**% NÃO APLICADO (p)**
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	199.853,49	603.281,90	603.281,90	30,19

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERC ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR APLICADO APLICADO ATÉ O 1ºQUADRIMESTRE (s)	VL APLIC ATÉ O 1ºQUADRIMESTRE APLICADO QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONST. (t)	VALOR APLICADO APÓS O 1ºQUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v)
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	-	-	-	-	-	-
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos						
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)						

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADA (e)	DESPESAS PAGA (f)	INSCR EM RP Ñ PROC (g)
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	-	-	-	-	-
24.1- Creche					
24.2- Pré-escola					
25- ENSINO FUNDAMENTAL	2.901.947,73	1.464.462,05	1.055.461,83	1.043.586,83	
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	2.901.947,73	1.464.462,05	1.055.461,83	1.043.586,83	-

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))	2.376.200,97
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	- 192.920,48
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS4 = (L14h)	-
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4e7	0
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))	25.681,50
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))	2.543.439,95

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)		
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	2.837.785,72	2.543.439,95	22,41		
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB8	**SALDO INICIAL (z)**	**RP LIQUIDADOS (aa)**	**RP PAGOS (ab)**	**RP CANCELADOS (ac)**	**SALDO FINAL (ad)**
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	141.990,42	116.308,92	116.308,92	25.681,50	-
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	141.990,42	116.308,92	116.308,92	25.681,50	-
34.1.1 - Processados	-		-	-	- -
34.1.2 - Não Processados	141.990,42	116.308,92	116.308,92	25.681,50	- -
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	-	-	-	-	-
34.2.1 - Processados	-		-	-	- -
34.2.2 - Não Processados	-	-	-	-	- -
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	-	-	-	-	-
34.3.1 - Processados	-				-
34.3.2 - Não Processados	-				-

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	172.923,00	79.744,70
35.1- Salário-Educação	66.000,00	38.624,87
35.2- PDDE		
35.3- PNAE	44.923,00	22.601,82
35.4 - PNATE	62.000,00	18.518,01
35.5- Outras Transferências do FNDE		
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	810.000,00	538.947,64
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO		
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO		
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		
40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	982.923,00	618.692,34

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADA (e)	DESPESAS PAGA (f)	INSCR EM RP Ñ PROC (g)
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	8.045,40	-	-	-	-

41.1- Creche					
41.2- Pré-escola	8.045,40	-	-	-	
42- ENSINO FUNDAMENTAL	1.174.842,40	468.260,06	140.871,88	140.871,88	
43- ENSINO MÉDIO					
44- ENSINO SUPERIOR					
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR					
46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	1.182.887,80	468.260,06	140.871,88	140.871,88	-
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADA (e)**	**DESPESAS PAGA (f)**	**INSCR EM RP Ñ PROC (g)**
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	7.950.475,53	3.327.975,06	2.517.072,85	2.505.197,85	-
47.1- Despesas Correntes	7.434.510,73	3.075.075,06	2.264.172,85	2.252.297,85	-
47.1.1- Pessoal Ativo	4.379.132,63	1.649.685,42	1.649.685,42	1.649.685,42	
47.1.2- Pessoal Inativo					
47.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos					
47.1.4- Outras Despesas Correntes	3.055.378,10	1.425.389,64	614.487,43	602.612,43	
47.2- Despesas de Capital	515.964,80	252.900,00	252.900,00	252.900,00	-
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos					
47.2.2- Outras Despesas de Capital	515.964,80	252.900,00	252.900,00	252.900,00	

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS DO FUNDEB	**FUNDEB (ae)**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)**
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE <EXERCÍCIO ANTERIOR>	270.155,86	49.942,06
49- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	1.998.534,85	38.624,87
50- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	1.320.739,14	40.316,18
50.1 ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO	1.320.739,14	-
50.2 RESTOS A PAGAR	-	40.316,18
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	947.951,57	48.250,75
52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)		
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)		
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	947.951,57	48.250,75
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 20/07/2022, às 08:29:46. Assinado Digitalmente no dia 20/07/2022, às 08:29:46.		
1 SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB, SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB		
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
3Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercíc		
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.		
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites		
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.		

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal De Parecis

GENAIR MARCILIO FREZ
Contador

JULIANA ALVES SALOMÃO
Sec. Mun. De Ad. E Fazenda

Publicado por:
Genair Marcilio Frez
Código Identificador:40004E08

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
ANEXO IX OPERAÇÕES DE CRÉDITOS E DESPESA DE CAPITAL – PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

RUA JAIR DIAS, Nº 150, CENTRO, CEP: 76.979-000,
CNPJ: 84.745.363/0001-46 - FONE: (69) 3447-1051.
prefeitura@parecis.ro.gov.br
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 3º Bimestre Bimestre

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)	Em Reais		
RECEITAS	**PREVISÃO ATUAL(aI)ZADA**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a – b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO1 (I)			-

DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO (f) = (d – e)**
DESPESAS DE CAPITAL	3.398.685,24	2.067.251,21	1.331.434,03
Investimentos	3.278.685,24	1.947.251,21	1.331.434,03
Inversões Financeiras			-
Amortização da Dívida	120.000,00	120.000,00	-
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte			-
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras			-

DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	3.398.685,24	2.067.251,21	1.331.434,03
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I – II)	**- 3.398.685,24**	**- 2.067.251,21**	**1.331.434,03**
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 20/07/2022, às 08:29:47. Assinado Digitalmente no dia 20/07/2022, às 08:29:47.			
Notas:			
1 Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III			

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal de Parecis

JULIANA ALVES SALOMÃO
Sec. Mun. de Ad. e Fazenda

GENAIR MARCILIO FREZ
Contador

Publicado por:
Genair Marcilio Frez
Código Identificador:88F6B4C8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
ANEXO X DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES – PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

RUA JAIR DIAS, Nº 150, CENTRO, CEP: 76.979-000,
CNPJ: 84.745.363/0001-46 - FONE: (69) 3447-1051.
prefeitura@parecis.ro.gov.br
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 3º Bimestre

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				Em Reais
PLANO PREVIDÊNCIARIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO				
EXERCÍCIO	**RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)**	**DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)**	**RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)**	**SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)**
2021			-	-
2022			-	-
2023			-	-
2024			-	-
2025			-	-
2026			-	-
2027			-	-
2028			-	-
2029			-	-
2030			-	-
2031			-	-
2032			-	-
2033			-	-
2034			-	-
2035			-	-
2036			-	-
2037			-	-
2038			-	-
2039			-	-
2040			-	-
2041			-	-
2042			-	-
2043			-	-
2044			-	-
2045			-	-
2046			-	-
2047			-	-
2048			-	-
2049			-	-
2050			-	-
2051			-	-
2052			-	-
2053			-	-
2054			-	-
2055			-	-
2056			-	-
2057			-	-
2058			-	-
2059			-	-
2060			-	-
2061			-	-
2062			-	-
2063			-	-
2064			-	-
2065			-	-
2066			-	-
2067			-	-
2068			-	-

2069			-	-
2070			-	-
2071			-	-
2072			-	-
2073			-	-
2074			-	-
2075			-	-
2076			-	-
2077			-	-
2078			-	-
2079			-	-
2080			-	-
2081			-	-
2082			-	-
2083			-	-
2084			-	-
2085			-	-
2086			-	-
2087			-	-
2088			-	-
2089			-	-
2090			-	-
2091			-	-
2092			-	-
2093			-	-
2094			-	-
2095			-	-
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 20/07/2022, às 08:29:48. Assinado Digitalmente no dia 20/07/2022, às 08:29:48.				
Notas: 1 Projeção atuarial elaborada em <DATA DA AVALIAÇÃO> e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social – MPS.				
2 Este Demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:				
3. O Município de Parecis é optante pelo Regime Geral - RGPS				
PLANO FINANCEIRO - FUNDO EM REPARTIÇÃO				
EXERCÍCIO	**RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)**	**DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)**	**RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)**	**SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (“d” exerc. Anterior) + (c)**
2021			-	-
2022			-	-
2023			-	-
2024			-	-
2025			-	-
2026			-	-
2027			-	-
2028			-	-
2029			-	-
2030			-	-
2031			-	-
2032			-	-
2033			-	-
2034			-	-
2035			-	-
2036			-	-
2037			-	-
2038			-	-
2039			-	-
2040			-	-
2041			-	-
2042			-	-
2043			-	-
2044			-	-
2045			-	-
2046			-	-
2047			-	-
2048			-	-
2049			-	-
2050			-	-
2051			-	-
2052			-	-
2053			-	-
2054			-	-
2055			-	-
2056			-	-
2057			-	-
2058			-	-
2059			-	-
2060			-	-
2061			-	-
2062			-	-
2063			-	-
2064			-	-
2065			-	-
2066			-	-
2067			-	-
2068			-	-
2069			-	-
2070			-	-
2071			-	-
2072			-	-
2073			-	-
2074			-	-

2075			-	-
2076			-	-
2077			-	-
2078			-	-
2079			-	-
2080			-	-
2081			-	-
2082			-	-
2083			-	-
2084			-	-
2085			-	-
2086			-	-
2087			-	-
2088			-	-
2089			-	-
2090			-	-
2091			-	-
2092			-	-
2093			-	-
2094			-	-
2095			-	-
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 20/07/2022, às 08:29:48. Assinado Digitalmente no dia 20/07/2022, às 08:29:48.				
Notas: 1 Projeção atuarial elaborada em <DATA DA AVALIAÇÃO> e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social – MPS.				
2 Este Demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:				
3. O Município de Parecis é optante pelo Regime Geral - RGPS				

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal De Parecis

GENAIR MARCILIO FREZ
Contador

JULIANA ALVE SALOMÃO
Sec. Mun. De Ad. E Fazenda

Publicado por:
Genair Marcilio Frez
Código Identificador:BDFF74BE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
ANEXO XI ALIENAÇÃO DE BENS – PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

RUA JAIR DIAS, Nº 150, CENTRO, CEP: 76.979-000,
CNPJ: 84.745.363/0001-46 - FONE: (69) 3447-1051.
prefeitura@parecis.ro.gov.br
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 3º Bimestre

RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			Em Reais				
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO (c) = (a-b)**				
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00				
Receita de Alienação de Bens Móveis			0,00				
Receita de Alienação de Bens Imóveis			0,00				
Receita de Alienação de Bens Intangiveis			0,00				
Receita de Rendimento de Aplicações Financeiras			0,00				
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PA(Ge)AS (f)**	**DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	**PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)**	**SALDO (h) = (d-e)**
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos							0,00
Inversões Financeiras							0,00
Amortização da Dívida							0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos							0,00
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	**<EXERCÍCIO ANTERIOR> (i)**	**<EXERCÍCIO> (j) = (Ib – (IIf+ IIg))**	**SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)**				
VALOR (III)		0,00	0,00				
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 20/07/2022, às 08:29:50. Assinado Digitalmente no dia 20/07/2022, às 08:29:50.							

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal De Parecis

GENAIR MARCILIO FREZ
Contador

JULIANA ALVES SALOMÃO
Sec. Mun. De Ad. E Fazenda

Publicado por:
Genair Marcilio Frez
Código Identificador:F7C7E8E3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
ANEXO XII DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS COM SAÚDE – PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

RUA JAIR DIAS, Nº 150, CENTRO, CEP: 76.979-000,
CNPJ: 84.745.363/0001-46 - FONE: (69) 3447-1051.
prefeitura@parecis.ro.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 3º Bimestre

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)			Em Reais	
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.255.000,00	1.255.000,00	603.883,60	48,12
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	120.000,00	120.000,00	28.934,62	24,11
IPTU	45.000,00	45.000,00	8.177,96	18,17
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	75.000,00	75.000,00	20.756,66	27,68
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	385.000,00	385.000,00	187.062,86	48,59
ITBI	385.000,00	385.000,00	187.062,86	48,59
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI				-
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	430.000,00	430.000,00	158.157,41	36,78
ISS	390.000,00	390.000,00	158.000,43	40,51
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	40.000,00	40.000,00	156,98	0,39
Receita Resultante do IRRF	320.000,00	320.000,00	229.728,71	71,79
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	17.221.930,36	17.221.930,36	10.746.798,32	62,40
Cota-Parte FPM	8.416.930,36	8.416.930,36	5.146.859,24	61,15
Cota-Parte ITR	35.000,00	35.000,00	33.858,50	96,74
Cota-Parte IPVA	320.000,00	320.000,00	266.039,23	83,14
Cota-Parte ICMS	8.400.000,00	8.400.000,00	5.300.041,35	63,10
Cota-Parte IPI-Exportação	50.000,00	50.000,00	-	-
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	-	-	-	-
Desoneração ICMS (LC 87/96)				-
Outras				-
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	18.476.930,36	18.476.930,36	11.350.681,92	61,43

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**		**Inscritas em Restos a Pagar não Processados7 (g)**
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	606.717,91	606.717,91	426.498,43	70,30	393.625,56	64,88	391.775,56	64,57	-
Despesas Correntes	606.717,91	606.717,91	426.498,43	70,30	393.625,56	64,88	391.775,56	64,57	
Despesas de Capital				-		-		-	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	3.103.284,12	3.103.284,12	1.483.042,48	47,79	1.470.401,63	47,38	1.453.098,11	46,82	-
Despesas Correntes	3.103.284,12	3.103.284,12	1.483.042,48	47,79	1.470.401,63	47,38	1.453.098,11	46,82	
Despesas de Capital				-		-		-	
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes				-		-		-	
Despesas de Capital				-		-		-	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes				-		-		-	
Despesas de Capital				-		-		-	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes				-		-		-	
Despesas de Capital				-		-		-	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes				-		-		-	
Despesas de Capital				-		-		-	
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	311.317,37	486.317,37	375.547,89	77,22	363.396,63	74,72	363.396,63	74,72	-
Despesas Correntes	296.317,37	471.317,37	375.547,89	79,68	363.396,63	77,10	363.396,63	77,10	
Despesas de Capital	15.000,00	15.000,00	-	-	-	-	-	-	
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**4.021.319,40**	**4.196.319,40**	**2.285.088,80**	**54,45**	**2.227.423,82**	**53,08**	**2.208.270,30**	**52,62**	**-**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	2.285.088,80	2.227.423,82	2.208.270,30
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	-	-	
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)			
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)			
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**2.285.088,80**	**2.227.423,82**	**2.208.270,30**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	1.702.602,29	1.702.602,29	1.702.602,29
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	-	-	-
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	582.486,51	524.821,53	505.668,01
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**20,13**	**19,62**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	Saldo Inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1 (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadad (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido no exercício					-
Diferença de limite não cumprido no exercício anterior					
Diferença de limite não cumprido em exercícios anteriores					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	-	-	-	-	-

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m)	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q))	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Inscritos em <Exercício de Referência>	1.702.602,29	2.285.088,80	-	76.818,50	-	76.818,50		76.818,50		-
Inscritos em <Exercício de Referência -1>						-				-
Inscritos em <Exercício de Referência -2>						-				-
Inscritos em <Exercício de Referência -3>						-				-
Inscritos em <Exercício de Referência -4>						-				-
Inscritos em exercícios anteriores						-				-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)	-									
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)	-									

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	Saldo Inicial (no exercicio atual) (W)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadad (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV)					-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV)					-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)					-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	-	-	-	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.412.473,80	1.512.473,80	2.095.897,46	138,57
Provenientes da União	1.271.973,80	1.371.973,80	1.001.554,55	73,00
Provenientes dos Estados	140.500,00	140.500,00	1.094.342,91	778,89
Provenientes de Outros Municípios				-
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)				-
OUTRAS RECEITAS (XXX)	29.000,00	29.000,00	65.948,06	227,41
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**1.441.473,80**	**1.541.473,80**	**2.161.845,52**	**140,25**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados7 (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c)x100	Até o (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.005.255,52	2.004.888,41	828.629,04	41,33	554.270,94	27,65	554.040,94	27,63	-
Despesas Correntes	993.255,52	1.670.810,83	680.913,49	40,75	494.420,94	29,59	494.190,94	29,58	
Despesas de Capital	12.000,00	334.077,58	147.715,55	44,22	59.850,00	17,92	59.850,00	17,92	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	248.790,24	248.790,24	92.225,00	37,07	58.717,60	23,60	56.277,60	22,62	-
Despesas Correntes	248.790,24	248.790,24	92.225,00	37,07	58.717,60	23,60	56.277,60	22,62	
Despesas de Capital				-		-		-	
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	56.640,28	56.640,28	48.000,00	84,75	45.946,00	81,12	45.946,00	81,12	-
Despesas Correntes	56.640,28	56.640,28	48.000,00	84,75	45.946,00	81,12	45.946,00	81,12	
Despesas de Capital				-		-		-	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes				-		-		-	
Despesas de Capital				-		-		-	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	130.787,76	130.787,76	79.556,96	60,83	79.556,94	60,83	78.556,94	60,06	-
Despesas Correntes	130.787,76	130.787,76	79.556,96	60,83	79.556,94	60,83	78.556,94	60,06	
Despesas de Capital				-		-		-	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes				-		-		-	
Despesas de Capital				-		-		-	
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes				-		-		-	
Despesas de Capital				-		-		-	
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV +									
XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**1.441.473,80**	**2.441.106,69**	**1.048.411,00**	**42,95**	**738.491,48**	**30,25**	**734.821,48**	**30,10**	**-**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não (g)
			Até o (d)	% (d/c)x100	Até o (e)	% (e/c)x100	Até o (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	1.611.973,43	2.611.606,32	1.255.127,47	48,06	947.896,50	36,30	945.816,50	36,22	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	3.352.074,36	3.352.074,36	1.575.267,48	46,99	1.529.119,23	45,62	1.509.375,71	45,03	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	56.640,28	56.640,28	48.000,00	84,75	45.946,00	81,12	45.946,00	81,12	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	130.787,76	130.787,76	79.556,96	60,83	79.556,94	60,83	78.556,94	60,06	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	311.317,37	486.317,37	375.547,89	77,22	363.396,63	74,72	363.396,63	74,72	-
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**5.462.793,20**	**6.637.426,09**	**3.333.499,80**	**50,22**	**2.965.915,30**	**44,68**	**2.943.091,78**	**44,34**	**-**
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes3	1.441.473,80	2.441.106,69	1.048.411,00	42,95	738.491,48	30,25	734.821,48	30,10	
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	**4.021.319,40**	**4.196.319,40**	**2.285.088,80**	**54,45**	**2.227.423,82**	**53,08**	**2.208.270,30**	**52,62**	**-**
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 20/07/2022, às 08:29:52. Assinado Digitalmente no dia 20/07/2022, às 08:29:52.									
Notas:									
[1]Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.									
##########									
3Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.									

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal De Parecis

GENAIR MARCILIO FREZ
Contador

JULIANA ALVES SALOMÃO
Sec. Mun. De Ad. E Fazenda

Publicado por:
Genair Marcilio Frez
Código Identificador:A70A1A25

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
ANEXO XIII DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS – PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

RUA JAIR DIAS, Nº 150, CENTRO, CEP: 76.979-000,
CNPJ: 84.745.363/0001-46 - FONE: (69) 3447-1051.
prefeitura@parecis.ro.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 3º Bimestre

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)	Em reais	
ESPECIFICAÇÃO	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)**	**SALDO DO EXERCÍCIO ATUAL (a)**
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC 1>	<EC 2>	<EC 3>	<EC 4>	<EC 5>	<EC 6>	<EC 7>	<EC 8>	<EC 9>
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)											
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)											
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)											
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
Das Estatais Não-Dependentes - Contratadas (II.1)											
Das Estatais Não-Dependentes - A contratar (II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 20/07/2022, às 08:29:53. Assinado Digitalmente no dia 20/07/2022, às 08:29:53.											

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal De Parecis

GENAIR MARCILIO FREZ
Contador

JULIANA ALVES SALOMÃO
Sec. Mun. De Ad. E Fazenda

Publicado por:
Genair Marcilio Frez
Código Identificador:37E0BF90

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
ANEXO XIV DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA – PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

RUA JAIR DIAS, Nº 150, CENTRO, CEP: 76.979-000,
CNPJ: 84.745.363/0001-46 - FONE: (69) 3447-1051.
prefeitura@parecis.ro.gov.br
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 3º Bimestre

RREO - Anexo XVIII (LRF, Art. 48)	Em Reais
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
RECEITAS	
Previsão Inicial	22.917.510,50
Previsão Atualizada	24.483.262,82
Receitas Realizadas	17.634.894,07
Déficit Orçamentário	-
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	4.089.633,11
DESPESAS	
Dotação Inicial	22.917.510,50
Dotação Atualizada	28.572.895,93
Despesas Empenhadas	14.814.533,29
Despesas Liquidadas	11.475.216,80
Despesas Pagas	11.351.415,46
Superávit Orçamentário	6.159.677,27
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	14.814.533,29
Despesas Liquidadas	11.475.216,80
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	26.896.892,73
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	26.896.892,73
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	26.896.892,73
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL CONFORME TCE	**Até o**
Receita Corrente Líquida	26.896.892,73
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	26.896.892,73
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	26.896.892,73
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Até o Bimestre**
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Previdênciário - Fundo em Capitalização	
Receitas Previdenciárias Realizadas	-
Despesas Previdenciárias Empenhadas	-
Despesas Previdenciárias Liquidadas	-
Despesas Previdenciárias Pagas	-
Resultado Previdenciário	-
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Financeiro - Fundo em Repartição	
Receitas Previdenciárias Realizadas	-
Despesas Previdenciárias Empenhadas	-
Despesas Previdenciárias Liquidadas	-
Despesas Previdenciárias Pagas	-
Resultado Previdenciário	-

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário - Acima da Linha	4.059.090,58	4.645.107,69	1,14
Resultado Nominal - Acima da Linha	1.551.882,11	5.085.340,79	3,28

RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	-	-	-	-
Poder Legislativo	-	-	-	-
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	2.110.547,43	71.449,47	1.246.490,34	792.607,62
Poder Legislativo	-	-	-	-
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	-	-	-	-

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	2.837.785,72	25,00	22,41
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.398.974,40	70,00	41,28
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	-	50,00	-
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	-	15,00	-

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito	-	-
Despesa de Capital Líquida	2.067.251,21	1.331.434,03

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdênciário				
Receitas Previdenciárias	-	-	-	-
Despesas Previdenciárias	-	-	-	-
Resultado Previdenciário	-	-	-	-
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	-	-	-	-
Despesas Previdenciárias	-	-	-	-
Resultado Previdenciário	-	-	-	-

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	-	-
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	-	-

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Mês
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	2.285.088,80	15,00	20,13

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	-
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 20/07/2022, às 08:29:53. Assinado Digitalmente no dia 20/07/2022, às 08:29:53.	

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal De Parecis

GENAIR MARCILIO FREZ
Contador

JULIANA ALVES SALOMÃO
Sec. .Mun. De Ad. E Fazenda

Publicado por:
Genair Marcilio Frez
Código Identificador:3723B8FB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
ANEXO III DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES – PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

RUA JAIR DIAS, Nº 150, CENTRO, CEP: 76.979-000,			
CNPJ: 84.745.363/0001-46 - FONE: (69) 3447-1051.			
prefeitura@parecis.ro.gov.br			
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS			
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
Período: 1º Semestre Semestre			
RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)			1,00
GARANTIAS CONCEDIDAS	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDOS DO EXERCÍCIO DE <EXERCÍCIO>**	
		Até o Semestre Anterior	**Até o Semestre Atual**
AOS ESTADOS (I)	-	-	-
Em Operações de Crédito Externas			
Em Operações de Crédito Internas			
AOS MUNICÍPIOS (II)	-	-	-
Em Operações de Crédito Externas			
Em Operações de Crédito Internas			
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	-	-	-
Em Operações de Crédito Externas			
Em Operações de Crédito Internas			
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)			
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	23.564.680,21	26.896.892,73	-
(-) TRANSF DE EMEN INDIVIDUAIS (ART. 166-A, §1º, DA CF) (VII)			
RCL PARA LIMITE DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI -VII)	23.564.680,21	26.896.892,73	-
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL (V/VIII)	-	-	-
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	5.184.229,65	5.917.316,40	-
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	4.665.806,69	5.325.584,76	-
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDOS DO EXERCÍCIO DE <EXERCÍCIO>**	
		Até o Semestre Anterior	**Até o Semestre Atual**
DOS ESTADOS (IX)	-	-	-

Em Garantia às Operações de Crédito Externas			
Em Garantia às Operações de Crédito Internas			
DOS MUNICÍPIOS (X)	-	-	-
Em Garantia às Operações de Crédito Externas			
Em Garantia às Operações de Crédito Internas			
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	-	-	-
Em Garantia às Operações de Crédito Externas			
Em Garantia às Operações de Crédito Internas			
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)			
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	-	-	-
MEDIDAS CORRETIVAS:			
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 20/07/2022, às 08:31:11. Assinado Digitalmente no dia 20/07/2022, às 08:31:11.			
1. Inclui garantias concedidas por meio de Fundos			
Nota:			

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal De Parecis

GENAIR MARCILIO FREZ
Contador

JULIANA ALVES SALOMÃO
Sec. Mun. De Ad. E Fazenda

Publicado por:
Genair Marcilio Frez
Código Identificador:0120DC94

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
ANEXO IV DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITOS – PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

RUA JAIR DIAS, Nº 150, CENTRO, CEP: 76.979-000,
CNPJ: 84.745.363/0001-46 - FONE: (69) 3447-1051.
prefeitura@parecis.ro.gov.br
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 1º Semestre

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")	1,00	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No Semestre de Referência	**Até o Semestre de Referência (a)**
Mobiliária	-	-
Interna		
Externa		
Contratual	-	-
Interna	-	-
Empréstimos		
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro		
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços		
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)		
Operações de Crédito Previstas no art. 7° § 3º da RSF n° 43/2001 (I)		
Externa	-	-
Empréstimos		
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro		
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços		
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)		
Operações de Crédito Previstas no art. 7° § 3º da RSF n° 43/2001 (II)		
TOTAL (III)	-	-
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
Receita Corrente Líquida - RCL (IV)	26.896.892,73	
(-) Trasnferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, DA CF) (V)		
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento (VI) = (IV - V)	26.896.892,73	
Operações Vedadas (VII)		-
Total Considerado para Fins da Apuração do Cumprimento do Limite (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	-	-
Limite Geral Definido por Resolução do Senado Federal para as Operações de Crédito Internas e Externas	4.303.502,84	16,00
Limite de Alerta(inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	3.873.152,56	14,40
Operações de Crédito por Antecipação da Receita Orçamentária		-
Limite Definido por Resolução do Senado Federal para as Operações de Crédito por ARO	1.882.782,49	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Parcelamentos de Dívidas	-	-
Tributos		-
Contribuições Previdenciárias		-
FGTS		-
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas		-
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 20/07/2022, às 08:31:12. Assinado Digitalmente no dia 20/07/2022, às 08:31:12.		
1 Para fins de contratação de operações de crédito, verificadas pela STN/COPEM segundo o Manual para Instrução de Pleitos, serão consideradas no cálculo do limite as operações que pressupõem ingresso financeiro.		
2 < Medidas Corretivas>		
Notas:		

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal De Parecis

GENAIR MARCILIO FREZ
Contador

JULIANA ALVES SALOMÃO
Sec. Mun. De Ad. E Fazenda

Publicado por:
Genair Marcilio Frez
Código Identificador:555A6B4B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
ANEXO V DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR – PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

RUA JAIR DIAS, Nº 150,
CENTRO, CEP: 76.979-000,
CNPJ: 84.745.363/0001-46 - FONE: (69) 3447-1051.
prefeitura@parecis.ro.gov.br
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 1º Semestre

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")										1,00
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)**	**OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS**				**Insuficiência Financeira Verificada no Consórcio Público (f)**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (g)=(a-(b+c+d+e)-f)**	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)**	**EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i)=(g - h)**
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		**Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)**	**Demais Obrigaçãoes Fianceiras (e)**					
		De Exercícios Anteriores (b)	**Do Exercício (c)**							
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	**9.002.936,24**	-	**84.572,74**	**7.255,23**	-	-	**8.911.108,27**	**1.511.501,94**	-	**- 7.399.606,33**
Recursos Ordinários	**9.002.936,24**	-	**84.572,74**	**7.255,23**	-		**8.911.108,27**	**1.511.501,94**		**- 7.399.606,33**
Outros Recursos não Vinculados							-			-
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	**5.128.973,41**	**862,43**	**39.228,60**	**784.489,96**	-	-	-	**1.827.814,55**	-	**1.827.814,55**
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	**54.439,84**	-	**11.875,00**	-	-		**42.564,84**	**409.000,22**		366.435,38
Transferências do FUNDEB	**947.951,57**	-	-	-	-		**947.951,57**	**74.513,81**		- 873.437,76
Outros Recursos Vinculados à Educação	**1.167.303,47**	-	-	**256.909,76**	-		**910.393,71**	**327.388,18**		- 583.005,53
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	-	-	**19.153,52**	-	-		**- 19.153,52**	**57.664,98**		76.818,50
Outros Recursos Destinados à Saúde	-	-	**3.670,00**	**494,53**	-		**- 4.164,53**	**309.919,52**		314.084,05
Recursos Destinados à Vinculados Social	**421.684,78**	-	**4.180,00**	-	-		**417.504,78**	**59.136,02**		- 358.368,76
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário							-			-
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro							-			-
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração							-			-
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Educação e à Saúde)							-			-
Recursos de Alienação de Bens/Ativos							-			-
Recursos Extraorçamentários							-			-
Outros Recursos Vinculados	**2.537.593,75**	**862,43**	**350,08**	**527.085,67**	-		**2.009.295,57**	**590.191,82**		- 1.419.103,75
TOTAL (III) = (I + II)	**14.131.909,65**	**862,43**	**123.801,34**	**791.745,19**	-	-	**13.215.500,69**	**3.339.316,49**	-	**- 9.876.184,20**
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 20/07/2022, às 08:31:13. Assinado Digitalmente no dia 20/07/2022, às 08:31:13.										
Nota:										

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal De Parecis

GENAIR MARCILIO FREZ
Contador

JULIANA ALVES SALOMÃO
Sec. Mun. De Ad. E Fazenda

Publicado por:
Genair Marcilio Frez
Código Identificador:10F20F66

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
ANEXO VI DEMONSTRATIVO SIMPLICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL – PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

RUA JAIR DIAS, Nº 150, CENTRO, CEP: 76.979-000,
CNPJ: 84.745.363/0001-46 - FONE: (69) 3447-1051.
prefeitura@parecis.ro.gov.br
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 1º Semestre

LRF, art. 48 - Anexo 7		1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	**VALOR ATÉ O MÊS**	**VALOR ATÉ O MÊS CONFORME TCE**
Receita Corrente Líquida	26.896.892,73	26.896.892,73
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	26.896.892,73	26.896.892,73
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa Com Pessoal	26.896.892,73	26.896.892,73
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Despesa Total com Pessoal - DTP	11.655.665,43	43,33
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	14.524.322,07	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	13.798.105,97	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	13.071.889,86	48,60
DESPESA COM PESSOAL CONFORME TCE	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Despesa Total com Pessoal - DTP	11.655.665,43	43,33
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	14.524.322,07	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	13.798.105,97	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	13.071.889,86	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Dívida Consolidada Líquida -	13.598.535,93	- 50,56
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	32.276.271,28	120,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Total das Garantias Concedidas	-	-
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	5.917.316,40	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Operações de Crédito Internas e Externas	-	-
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	4.303.502,84	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	-	-
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	1.882.782,49	7,00
RESTOS A PAGAR	**INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)**
Valor Total	3.339.316,49	- 9.876.184,20
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 20/07/2022, às 08:31:13. Assinado Digitalmente no dia 20/07/2022, às 08:31:13.		

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal De Parecis

GENAIR MARCILIO FREZ
Contador

JULIANA ALVES SALOMÃO
Sec. Mun. De Ad. E Fazenda

Publicado por:
Genair Marcilio Frez
Código Identificador:E199341D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
ANEXO XIII – DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS

RUA JAIR DIAS, Nº 150, CENTRO, CEP: 76.979-000,
CNPJ: 84.745.363/0001-46 - FONE: (69) 3447-1051.
prefeitura@parecis.ro.gov.br
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 3º Bimestre

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)		Em reais
ESPECIFICAÇÃO	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)**	**SALDO DO EXERCÍCIO ATUAL (a)**
TOTAL DE ATIVOS	-	-
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS	-	-
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	-	-
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		

Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC 1>	<EC 2>	<EC 3>	<EC 4>	<EC 5>	<EC 6>	<EC 7>	<EC 8>	<EC 9>
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Das Estatais Não-Dependentes - Contratadas (II.1)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Das Estatais Não-Dependentes - A contratar (II.2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 20/07/2022, às 08:29:53. Assinado Digitalmente no dia 20/07/2022, às 08:29:53.											

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal De Parecis

GENAIR MARCILIO FREZ
Contador

JULIANA ALVES SALOMÃO
Sec. Mun. De Ad. E Fazenda

Publicado por:
Genair Marcilio Frez
Código Identificador:27B03FF1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº.335/2022

Porto Velho, 26 de julho de 2022.

O Diretor-Presidente em exercício do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990.
Resolve,

Alterar as férias a que fazem jus os servidores nos termos do Anexo Único desta Portaria, pertencentes ao quadro de servidores ativos deste Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM.

Anexo Único				
Cadastro	**Nome**	**Período Aquisitivo**	**De**	**Para**
ASCOM				
15667AT	CAROLINA HENRIQUES BARAÚNA PEREIRA DA SILVA	2021/2022	01.11.2022 à 30.11.2022	01.08.2022 à 10.08.2022 e 02.01.2023 à 21.01.2023
COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA				
20988AT	CÍNTIA VIVIANE DE NAZARÉ DOS SANTOS NUNES FERREIRA	2021/2022	01.07.2022 à 20.07.2022	04.10.2022 à 13.10.2022 e 01.12.2022 à 20.12.2022
GEAD				
20851AT	ADLA PEREIRA TAVARES	2020/2021	21.11.2022 à 30.11.2022	29.08.2022 à 07.09.2022

Dê-se ciência,
Publique-se e Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:975C3A19

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº158/GAB/SEMASF/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DE PORTO VELHO – SEMASF, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta nos processos **nº 12.00246-000/2022.**

RESOLVE:
Arbitrar e Conceder**: 03 e** ½ (três e meia) diárias em favor do servidor abaixo relacionado, para custear as despesas com o deslocamento ao município de **Rio Branco-AC** tendo como objetivo da viagem conduzir o secretário municipal de assistência social e da família para participar do

5º(quinto) Seminário Estadual de Conselhos e Tutelares e Sistema de Garantia de Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes no período de **15 a 18 de agosto de 2022,** por meio de transporte terrestre, em veículo oficial modelo HILUX, Placa: OHS – 8001**.** Conforme informações constantes no Memorando Nº. 032/2022/GAB/SEMASF de 05 de julho de 2022.

NOME	CAD.	CARGO/ FUNÇÃO	DESTINO	QT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Iranilson Souza Braga	1000971	Chefe de Apoio/ Condutor	Rio Branco-AC	03 e ½ (três e meia)	R$350,00	**R$1.225,00**
TOTAL						**R$1.225,00**

Porto Velho/RO, 25 de julho de 2022.

ÁLVARO LUIZ MENDONÇA DE OLIVEIRA
Secretário Adjunto Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF
Decreto nº8.473/I

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:13DF8A87

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº159/GAB/SEMASF/2022

PORTARIA Nº159/GAB/SEMASF/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DE PORTO VELHO – SEMASF, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo **nº 12.00257-000/2022.**

RESOLVE:

Arbitrar e Conceder**: 04 e ½** (quatro e meia) diárias em favor dos servidores abaixo relacionados, para custear as despesas com o deslocamento aos distritos de Extrema, Jaci-Paraná, União Bandeirantes e Vista Alegre do Abunã, tendo como objetivo da viagem a realização de primeiros e continuidade nos atendimentos/acompanhamentos para execução de medida socioeducativa em meio aberto, em veículo Oficial HILUX, Placa NEG 3807, **no período de 15 a 19 de agosto de 2022**. Conforme Memorando Nº 98/2022/MSEMA/SEMASF de 22 de julho de 2022.

NOME	CAD.	CARGO/ FUNÇÃO	DESTINO	QT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Adelâine da Silva Freisleben	265638	Assistente Social	Distritos de Extrema, Jaci-Paraná,União Bandeirantes e Vista Alegre do Abunã -Porto velho/RO	**04 e ½ (quatro e meia)**	R$ 150,00	**R$ 675,00**
Julio Muniz Veloso	241390	Motorista			R$ 120,00	**R$ 540,00**
TOTAL						**R$ 1.215,00**

Porto Velho/RO, 26 de julho de 2022.

ÁLVARO LUIZ MENDONÇA DE OLIVEIRA
Secretário Adjunto Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:003A16E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - PVH

RESOLUÇÃO Nº 024/CME-2022

O Conselho Municipal de Educação, no uso de suas atribuições constantes na Lei Complementar nº 521, de 25 de fevereiro de 2014 e inciso III do art. 11 do Decreto 14.353, de 01 de dezembro de 2016 - Regimento Interno do CME-PVH,

RESOLVE:

Art. 1º **RATIFICAR** o Parecer n° 14/CAEI/CME-2022, de relatoria da Conselheira Magda Regina Dias FArias, referente a concessão de Ato Regulatório – Prorrogação da Autorização de Funcionamento da EMEI Mãe Margarida, situada na Avenida Amazonas s/n, bairro Jardim Santana, Porto Velho/RO

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Porto Velho, 29 de junho de 2022.

CLÁUDIO LOPES NEGREIROS
Presidente do Conselho Municipal de Educação - PVH

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE ACOMPANHAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CAEI

Assunto: Prorrogação de Autorização de Funcionamento da EMEI Mãe Margarida	
Interessada: EMEI Mãe Margarida	**Município:** Porto Velho/RO
Mantenedora: Secretaria Municipal de Educação de Porto Velho	
Relatora: Conselheira Magda Regina Dias Farias	

Processo nº 09.02.551.013/CME - 2022	**Parecer:** 14/CAEI/CME-2022	**Aprovado em:** 28 de junho de 2022

I. HISTÓRICO

A Câmara de Acompanhamento da Educação Infantil, em 06 de junho de 2022, recebeu o processo supra, distribuído em Reunião Ordinária da Câmara de Acompanhamento à Educação Infantil – CAEI, no dia 16 de junho de 2022, instruído pelo Ofício nº 294/DIIE/DPE/GAB/SEMED, de 02 de fevereiro de 2022, à fl. 02, encaminhado pela Secretaria Municipal de Educação ao Conselho Municipal de Educação – CME, solicitando concessão de ATO REGULATÓRIO: prorrogação de Autorização de Funcionamento para a Escola EMEI Mãe Margarida, aos termos da Resolução nº 004/CME-2021.

A Escola EMEI Mãe Margarida foi criada e denominada pela Lei Complementar nº 497, de 04 de outubro de 2013, tipologia B, ofertando Educação Infantil: Creche III, Pré I e Pré II, e está localizada na Av. Amazonas, s/nº, bairro Jardim Santana, município de Porto Velho – Rondônia, tendo como mantenedora a Secretaria Municipal de Educação.

A referida escola teve sua Autorização de Funcionamento aprovada em Sessão Plenária deste Conselho no dia 19 de dezembro de 2017 e homologada pela SEMED no dia 26 de junho de 2018.

Após análise da documentação constante dos autos do processo referente aos aspectos físicos, administrativos e pedagógicos, nos termos do Laudo Técnico nº 16/DAEI/DT/CME, de 23 de maio de 2022 e visita *in loco* realizada por esta Conselheira Relatora à Escola EMEI Mãe Margarida, inferiu-se o cumprimento do que determina a Resolução nº 04/CME/2021 e demais legislações educacionais vigentes, apresentando condições favoráveis à Prorrogação de Autorização de Funcionamento.

Em anexo, segue o registro fotográfico da visita realizada *in loco* na Escola EMEI Mãe Margarida, em 14 de junho de 2022.

II. ANÁLISE

Aspectos Físicos

Conforme consta no Laudo Técnico de Inspeção Escolar nº 20/DPE/DIEPP/SEMED de 10 de dezembro de 2021, às fls 230 a 256 e Laudo Técnico nº16/DAEI/DT/CME de 23 de maio de 2022, às fls 256 a 272, assim como, visita *in loco* desta conselheira, foi constatado que o prédio e o espaço físico da instituição possuem as seguintes características: construção em alvenaria, cobertura em telha e barro e laje, revestimento das paredes em reboco e azulejo, pintura em tintura acrílica, forro em laje, piso em granilite e cerâmica, muro em alvenaria, o prédio possui calçamento parcial, o terreno não está arborizado, a escola está adaptada, os ambientes possuem ventilação suficiente, o abastecimento de energia elétrica é feito pela Energisa e o abastecimento de água feito por poço artesiano.

A escola conta com as seguintes dependências: 14 (quatorze) salas de aula, sala de direção, sala de supervisão e orientação, sala de secretaria, sala dos professores, área de serviço, cozinha, depósito de merenda, depósito de materiais de limpeza, banheiro para funcionários, banheiro para alunos (com acessibilidade), pátio coberto e refeitório.

Administrativo

De acordo com os documentos citados nos autos do processo, a Escola EMEI Mãe Margarida apresenta a seguinte estrutura administrativa:

Quadro de Pessoal:

A escola EMEI Mãe Margarida possui 76 servidores em seu quadro de pessoal distribuídos da seguinte forma:

Equipe Técnico-pedagógica: uma diretora, uma vice-diretora, uma orientadora educacional, três supervisoras pedagógicas, uma secretaria escolar e uma coordenadora todas com formação em nível superior na sua área de atuação.

Equipe administrativa de apoio: cinco agentes de limpeza escolar, oito merendeiras, dois cuidadores de aluno, um monitor de escola, um agente de vigilância escolar e duas agentes de secretaria.

Docentes: 46 professores (todos com nível superior em sua área de atuação).

Funcionamento escolar:

A escola atende nos turnos matutino (7h30 as 11h30) e vespertino (13h as 17h30).

Atendimento escolar:

A escola possui 634 alunos matriculados, distribuídos nas turmas de acordo com o quadro abaixo:

MATUTINO			**VESPERTINO**		
Etapa	**Nº de turmas**	**Nº de alunos**	**Etapa**	**Nº de turmas**	**Nº de alunos**
Creche	03	72	Creche III	03	72
Pré I	06	120	Pré I	06	120
Pré II	05	125	Pré II	05	125
Total	14	**317**	**Total**	**14**	**317**
Total geral: 28 turmas/634 alunos					

Escrituração Escolar:

As turmas estão organizadas por ano de estudo, as pastas são armazenadas em armários de aço e pastas suspensas.

Arquivo Ativo: As turmas encontram-se organizadas por ano de estudo, em pastas individuais que ficam armazenadas em pastas suspensas e em armários de aço.

Arquivo Passivo (pastas individuais dos alunos transferidos): encontram-se armazenados em caixa arquivo e em armários de aço.

Livros de Escrituração Escolar: Atas de Reuniões de Funcionários; Ata de Ocorrência; Ata de Reuniões dos Pais

Pedagógico

O trabalho desenvolvido pela equipe escolar baseia-se no estabelecido em seu Projeto Político Pedagógico que traz ações no que concerne o desenvolvimento integral da criança em seus aspectos físico, motor, emocional, intelectual, moral e social, garantindo o desenvolvimento integral das crianças, bem como sua capacidade de crescimento como cidadãos.

O currículo da Educação Infantil está pautado na Base Nacional Comum e no Referencial Curricular de Rondônia sendo trabalhado de forma interdisciplinar os seguintes temas transversais: ética e cidadania, diversidades culturais, educação ambiental, orientação sexual, saúde e temas locais.

O processo avaliativo é uma atitude constante em todo trabalho planejado. É a correspondência entre a proposta de trabalho e sua consecução. Deve ser entendida como um instrumento de compreensão do nível de aprendizagem do aluno em relação aos conceitos estabelecidos, às competências e às habilidades desenvolvidas.

A escola adota ficha de acompanhamento estruturada por critérios, tais como: área afetiva, habilidades motoras, linguagem compreensiva, linguagem expressiva, percepções, atenção e memória.

A educação inclusiva é destaque no Projeto Político Pedagógico. A escola realiza Atendimento Especializado – AEE e disponibiliza os serviços e recursos próprios deste atendimento. Também orienta os alunos e professores quanto à sua utilização nas turmas comuns do ensino regular.

A escola adota o calendário escolar proposto pela SEMED que cumpre com carga horária e dias letivos de acordo com a legislação. O Regimento Escolar foi aprovado pela comunidade escolar, conforme ata de 09 de dezembro de 2021 constante às fls. 229 do processo, e foi apreciado e aprovado pelo SEMED, conforme Parecer Técnico nº 030/2021/DIIE/DPE/SEMED.
Em relação aos planos de ação a escola desenvolve sua construção de forma integralizada, constando em um único documento os planos de ação da direção escolar, da secretaria, da orientação e da supervisão.
A escola desenvolveu os seguintes projetos no ano vigente: Boas-Vindas, Meio Ambiente, Diversidade Cultural, Releituras, Dia das Crianças, "Era uma vez" (projeto de leitura).

III. VOTO DA RELATORA

Diante do exposto, esta conselheira é de **PARECER FAVORÁVEL** que este Conselho Municipal de Educação:

Conceda a Prorrogação de Autorização de Funcionamento à Escola EMEI Mãe Margarida, para oferta da Educação Infantil - Creche III, Pré I e Pré II, por um período de 03 (três) anos a partir da data de publicação deste Parecer;
a Escola poderá solicitar seu Reconhecimento após a publicação deste Ato Regulatório: Prorrogação de Autorização de Funcionamento, em consonância com os termos da Resolução nº 04/CME/2021.

Este é o Parecer.

MAGDA REGINA DIAS FARIAS
Conselheira Relatora

IV DECISÃO DA CÂMARA DE ACOMPANHAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – CAEI

A Câmara de Acompanhamento da Educação Infantil - CAEI, **APROVA** por unanimidade o Parecer da Conselheira Relatora.

Porto Velho, 21 de junho de 2022.

MIRIAM PEREIRA DA SILVA	***CLAUDIO LOPES NEGREIROS***
Presidente CAEI/CME-PVH	Presidente CME-PVH
DALVA ALVES DO SANTOS	***MARCELO WILLIAN PEDROSA DE SOUZA***
Conselheiro (a)	Conselheiro (a)

V DECISÃO DO CONSELHO PLENO
O Conselho Pleno do Conselho Municipal de Educação, **APROVA** por unanimidade a decisão da Câmara de Acompanhamento da Educação Infantil – CAEI.

Porto Velho, 28 de junho de 2022.

CLÁUDIO LOPES NEGREIROS	
Presidente	
DALVA ALVES DOS SANTOS	***DOMINGOS DO ROSÁRIO DO ESPÍRITO SANTO***
Conselheira	Conselheiro
ENID COSTA CASTIEL	***JOEL LOPES LACERDA***
Conselheira	Conselheiro
JULIENE REZENDE DE OLIVEIRA VIEIRA	***MAGDA REGINA DIAS FARIAS***
Conselheira	Conselheira
MARCELO WILLIAN PEDROSA DE SOUZA	***MARIA INÊS BAPTISTA DA SILVA ZANOL***
Conselheiro	Conselheira
MIRIAN PEREIRA DA SILVA	***MARA GENECY CENTENO NOGUEIRA***
Conselheira	Conselheira

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:C0AC7AA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 4 DE 04 DE JULHO DE 2022

CONCURSO PRÊMIO BOAS PRÁTICAS 4ª EDIÇÃO/2022
A Secretaria Municipal de Educação de Porto Velho - SEMED**,** inscrita no CNPJ sob o número 30.634.740/0001-40 torna público o Concurso Prêmio Boas Práticas 2022.
O Concurso será regido por este Edital, em conformidade com a Lei 8.666/93 que estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e Portaria nº 222 de 16 de agosto de 2019 que instituiu o Prêmio Boas Práticas, observados os detalhamentos estabelecidos neste edital.
Capítulo I – Do Objetivo do Prêmio Boas Práticas e suas finalidades
Art.1º O Concurso **Prêmio Boas Práticas** tem como objetivo e valorizar práticas pedagógicas dos professores das escolas da Rede Pública Municipal de Ensino, que no ano de 2022, enfrentam o desafio do retorno às aulas presenciais após aproximadamente 18 (dezoito) meses de distanciamento social com oferta do ensino remoto.
Capítulo II - Da Participação
Art. 2º Poderão inscrever-se na 4ª Edição do **Prêmio Boas Práticas**, professores que atuam na Educação Infantil, no Ensino Fundamental, Educação de Jovens e Adultos e Atendimento Educacional Especializado-AEE (Salas de Recursos Multifuncionais), devendo os servidores estarem lotados em uma das unidades escolares urbanas e rurais da Rede Pública Municipal de Ensino de Porto Velho.
I - Na inscrição, individual, deverá constar o autor do Projeto;
II - Cabe ao gestor escolar, validar os Projetos, podendo ser inscrito mais de um projeto por unidade escolar, desde que não sejam de um mesmo autor;

III - Será vedada a participação de servidores que não estejam em efetivo exercício da função docente;
Parágrafo Único – Não poderá ser inscrito projetos inscritos ou que tenham grande semelhança em edições anteriores do Prêmio.

Capítulo III - Do período e forma de inscrição

Art. 3º As inscrições iniciarão a partir das 8h do dia 01/08/2022 até às 23h59min do dia 15/08/2022, por meio do envio da Ficha de Inscrição (ANEXO I), juntamente com Descrição do Projeto (ANEXO II), Declaração de Veracidade (ANEXO III), Declaração de Autorização (ANEXO IV) e Declaração de uso de imagem (ANEXO V), exclusivamente, através do endereço eletrônico premiobp21@gmail.com.

Parágrafo único: Todos os anexos devem seguir a ordem do Art. 3º e serem enviados em formato PDF, arquivo único.
Art. 4º A inscrição só será validada mediante o envio de todos os anexos de acordo com o Art. 3º que constam neste Edital devidamente preenchidos e assinados.
Parágrafo único: Serão considerados somente os Projetos que correspondam ao ano letivo de 2022, com período de execução de no mínimo 04 meses. Não serão aceitas inscrições fora do prazo e que não atendam ao Art. 3º e 4º deste edital.
Capítulo IV - Da estrutura do Prêmio
Art. 5º A estrutura do Prêmio Boas Práticas é formada por uma Comissão Gestora, uma Comissão Organizadora e uma Comissão Avaliadora devidamente nomeadas por portaria pela Secretaria Municipal de Educação/SEMED, sendo essas Comissões responsáveis pela gestão, operacionalização e avaliação das etapas previstas neste Edital.
Art. 6º A **Comissão Gestora** será a composta por 05 (cinco) membros, presidida pelo primeiro e, terá a seguinte a composição:

•Secretário(a) Municipal de Educação de Porto Velho (SEMED de Porto Velho);

•Diretor(a) do Departamento de Políticas Educacionais da SEMED de Porto Velho;

•Diretor(a) do Departamento Administrativo da SEMED de Porto Velho;

•Gerente da Divisão de Educação Básica SEMED de Porto Velho e,

•Gerente da Divisão de Ensino Rural.

Art. 7º Serão atribuições da Comissão Gestora:
I – Decidir sobre recursos interpostos não previstos neste edital;
II – Assegurar todas as condições de trabalho para as Comissões Organizadora e Avaliadora;
III – Acompanhar todas as etapas previstas neste edital;
IV - Outras atribuições de gestão pertinentes à 4ª Edição do Prêmio Boas Práticas.
Art. 8º A Comissão Organizadora será composta por 5 (cinco) membros da equipe técnica pedagógica da Divisão de Educação Básica vinculada ao Departamento de Políticas Educacionais, sendo essa presidida pelo primeiro membro.:

Art. 9º São atribuições da Comissão Organizadora:
I - Receber as inscrições dos candidatos em conformidade às exigências deste edital;
II - Conferir se os pré-projetos possuem os requisitos dispostos no Art. 3º;
III- Analisar os critérios técnicos e a estrutura do pré-projeto;
IV - Validar as inscrições de acordo com os critérios estabelecidos neste edital;
V - Encaminhar os Projetos inscritos à Comissão Avaliadora;
VI – Responsabilizar-se pela divulgação do Edital da 4ª Edição do Prêmio Boas Práticas, no site oficial da Prefeitura de Porto Velho e da SEMED;
VII –Organizar a estrutura da Cerimônia de Premiação para os vencedores do Prêmio;
VIII - Auxiliar as Comissões Gestora e Avaliadora sempre que se fizer necessário;
IX - Outras atribuições pertinentes à 4ª Edição do Prêmio Boas Práticas.
Art. 10. A Comissão Avaliadora será composta por 5 (cinco) membros com a seguinte representação:

•1 (um) Representante da SEMED

•1 (um) Representante da Universidade Federal de Rondônia - UNIR

•1 (um) Representante do Instituto Federal de Rondônia - IFRO

•1 (um) Representante do Conselho Municipal de Educação - CME

•1(um) Representante do Sindicato dos Trabalhadores em Educação - SINTERO

Parágrafo Único: A Comissão será presidida pelo representante da SEMED.
Art. 11. São atribuições da Comissão Avaliadora:
I – Avaliar todos os Projetos inscritos;
II - Assegurar a imparcialidade da seleção dos Projetos;
III - Seguir rigorosamente os procedimentos metodológicos e instrumentos para a avaliação dos projetos, com observância aos critérios estabelecidos neste edital;
IV - Analisar e decidir sobre os pedidos de recursos apresentados;
V - Selecionar os Projetos a serem premiados;
VI - Participar e avaliar a apresentação dos Projetos/Ação Inovadora na realização da 3ª etapa do concurso;
VII - Elaborar atas relativas às reuniões de trabalho e a Ata final, contendo o resultado do concurso e os instrumentos de avaliação utilizados;
VIII - Organizar todo acervo manuseado, entregando-o ao Departamento de Políticas Educacionais/SEMED para memória do processo avaliativo da 4ª Edição do Prêmio e arquivamento;
IX - Exercer a representação para a qual foi designada até o final da 4ª Edição do Prêmio;
X - Interagir com as Comissões Gestora e Organizadora, sempre que necessário;

XI - Outras atribuições pertinentes a sua Comissão.

Capítulo V - Das etapas, critérios de avaliação e seleção do Prêmio Boas Práticas e publicação dos resultados

Art. 12. A avaliação e seleção das boas práticas serão pautadas pelos princípios constitucionais que regem a administração pública (legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência) e serão feitas pela Comissão Avaliadora do Prêmio devidamente portariada.

Art. 13. A avaliação acontecerá em 03 (três) etapas distintas, conforme descrição abaixo:

Etapa 1 – Validação das Inscrições: de caráter eliminatório, obedecendo os seguintes requisitos:

a) Veracidade das informações prestadas pelo autor em cumprimento aos artigos 3º e 4º deste edital, por meio de ficha de inscrição do Anexo I e Declaração de Veracidade por meio do Anexo III;

b) Análise Técnica do Projeto com o preenchimento dos campos exigidos no Anexo II;

c) Análise pedagógica: com identificação de relevância pedagógica do projeto para a unidade escolar;

Parágrafo Único: O não atendimento a um dos critérios da primeira etapa elimina o(a) candidato (a) automaticamente do Prêmio.

Etapa 2 - Avaliação do Projeto: Nesta etapa serão analisadas as descrições do projeto conforme descrição abaixo e classificados até 20 (vinte) Projetos.

I - IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

•**Capa**: deve conter título da ação; nome da escola; nome completo do autor do projeto, data de início e término da ação; turma em que a ação é desenvolvida;

b) **Sumário**: deve conter e numeração das páginas, organizando as divisões, seções do trabalho na mesma ordem e grafia que nele se sucede.

II – RELEVÂNCIA EDUCACIONAL DA AÇÃO

a) **Justificativa:** descrição sobre o que motivou a escolha do tema;

b) **Objetivos:** o que se pretende alcançar com a Ação;

c) **Fundamentação teórica**: texto fundamentado com a citação de autores e/ou conceitos que serviram de referência para embasar teoricamente a prática desenvolvida e/ou descrição das reflexões realizadas durante o processo que, partindo desses conceitos, contribuíram para aperfeiçoar a prática.

III - METODOLOGIA

•Descrição da metodologia: fundamentação teórico metodológica ou referência formativa da metodologia utilizada;

•Desenvolvimento das ações: detalhamento das etapas pedagógicas executadas no Projeto/Ação;

•Atividades propostas aos alunos e como foram e/ou estão sendo trabalhadas nas diferentes Áreas do Conhecimento e Campos de Experiências.

IV – RECURSOS UTILIZADOS

a) Espaços físicos e materiais utilizados;

b) Descrição de parcerias com outros profissionais e entidades, se houver, dentro e fora da escola;

c) Recursos financeiros.

V – AVALIAÇÃO

Descrever o impacto do Projeto/Ação no processo educacional dos alunos da unidade escolar, neste momento excepcional de pandemia, apontando os pontos positivos e negativos do trabalho desenvolvido, bem como o quantitativo de alunos atendidos.

VI – REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

Fazer citação das referências conforme normas da ABNT.

Parágrafo Único: O não atendimento a um dos critérios da primeira etapa elimina o(a) candidato (a) automaticamente do Prêmio.

Etapa 3 – Apresentação do Projeto/Ação: nesta etapa os inscritos classificados na etapa 2 (dois) apresentarão seus projetos de forma presencial, podendo utilizar recursos visuais e audiovisuais que demonstrem as vivências e evidenciem a execução da Ação à Comissão Avaliadora. Serão selecionados os 10 (dez) finalistas. A ordem de apresentação dos projetos classificados na etapa 2 seguirá o critério de sorteio definido pela Comissão Organizadora.

A avaliação técnica será composta de 05 (cinco) critérios, cujo somatório resultará em nota numa escala de 0 (zero) a 10 (dez), sendo: **Análise da Relevância Educacional da Ação (25%); Análise do Caráter Inovador da Boa Prática (25%); Alcance do Maior Número de Estudantes (20%); Possibilidade de Multiplicação (15%) e Análise de Viabilidades: Técnica e Financeira (15%).**

I - **Relevância Educacional do Projeto/Ação Recompondo as aprendizagens**: Refere-se às questões relacionadas ao retorno às aulas presenciais e ao desafio do planejamento das atividades, considerando os diferentes níveis de aprendizagens dos estudantes;

II - **Caráter inovador**: refere-se a utilização de novas práticas e metodologias que possibilite a Recomponham e aprendizagens utilizando soluções educacionais criativas;

III - **Alcance do maior número de estudantes**: O projeto deve evidenciar o atendimento do maior número possível de alunos alcançados;

IV - **Possibilidade de multiplicação**: refere-se a consistência da metodologia utilizada possibilitando sua ampliação na escola e sua implementação em outras unidades escolares.

V – **Condições técnicas e financeiras**: refere-se ao uso eficiente dos recursos para o desenvolvimento da boa prática.

Art. 14. Em caso de empate, serão considerados os seguintes critérios para desempate, conforme a ordem de aplicação das notas:

I - maior pontuação no critério relevância educacional do trabalho/ação em aulas e atividades presenciais;

II - maior pontuação no critério caráter inovador;

III - maior pontuação no critério alcance do maior número de estudantes;

IV - maior pontuação no critério capacidade de multiplicação;

V - maior pontuação no critério viabilidade técnica e financeira.

Parágrafo Único. Em caso de permanência de empate será adotado analogicamente o disposto no Parágrafo único do artigo 27 da Lei Federal nº 10.741, que versa sobre idade do participante.

Capítulo VI - DAS PREMIAÇÕES

Art. 15. Serão premiados os 10 (dez) projetos finalistas.

Art. 16. A premiação da 4º Edição do Prêmio Boas Práticas acontecerá no Congresso Municipal de Educação de 2022.

Art. 17. Os 10 (dez) finalistas serão premiados com uma formação/visita técnica fora do Estado de Rondônia, conhecendo práticas exitosas no âmbito educacional**.**

Capítulo VII - DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Art. 18. A Comissão Gestora é a instância máxima de recursos.

Art. 19. Caso o inscrito discorde dos resultados das etapas 1 e 2, poderá interpor recurso, para a comissão organizadora localizada na Divisão de Educação Básica/DPE/SEMED, enviando o Anexo VI em PDF, observados os prazos previstos no cronograma anexo neste edital, por meio do endereço eletrônico premiobp21@gmail.com.
Art. 20. Não serão aceitos recursos interpostos por outro meio que não seja o especificado no Art. 19 deste Edital.
Art. 21. Admitir-se-á um único recurso por inscrito devidamente fundamentado.
Art. 22. O prazo para interposição de recurso, para as etapas I e II, será de 24 horas (vinte e quatro horas), após a publicação dos projetos classificados, conforme cronograma em anexo.
Art. 23. Não será aceito recurso interposto fora do respectivo prazo.
Parágrafo Único - Considerando a singularidade do processo de apresentação na etapa 3, não caberá recurso nessa etapa.
Art. 24. A resposta aos recursos quer procedentes ou improcedentes, serão encaminhadas ao conhecimento dos inscritos no Prêmio, por meio do e-mail oficial do Prêmio Boas Práticas diretamente ao endereço eletrônico informado na ficha de inscrição do projeto cadastrado conforme prazos estabelecidos no cronograma.
Art. 25. Fica a cargo da Comissão Avaliadora analisar e decidir sobre os pedidos de recursos apresentados.
Art. 26. A Comissão Avaliadora terá 24 horas para julgar os recursos recebidos pela Comissão Organizadora.
Parágrafo Único: Sempre que necessário a Comissão Avaliadora convocará a Comissão Gestora para auxiliar na tomada de decisão sobre os recursos apresentados.

Capítulo VIII – Do Cronograma
Art. 27. As etapas do Prêmio Boas Práticas serão executadas conforme os prazos estipulados no anexo VI deste edital.
Capítulo IX- Das Disposições Finais
Art. 28. Ao se inscreverem, os participantes autorizam automaticamente a Comissão Gestora da 4ª Edição do Prêmio por meio de declaração no ato da inscrição (Anexo V*)* a utilizar, publicar e reproduzir total ou parcialmente os conteúdos e quaisquer informações contidas nos trabalhos, sem restrição de espécie alguma, sendo ainda permitida a edição, tradução, sincronização, inclusão em banco de dados, divulgação pelos diversos veículos de mídia, distribuição, uso direto ou indireto, entre outros, sendo vedada qualquer utilização com finalidade lucrativa.
Parágrafo Único: No caso de publicação dos trabalhos selecionados em revista ou qualquer outro meio de comunicação, a imagem dos/as alunos/as deverá estar acompanhada de documento com autorização assinada pelos responsáveis legais da criança (Anexo V).
Art. 29. As decisões da Comissão de Avaliação e Comissão Gestora não serão suscetíveis de impugnações ou recursos.
Art. 30. Os Projetos encaminhados, classificados ou não, para concorrer ao Prêmio Boas Práticas não serão devolvidos.
Art. 31. A participação no Prêmio Boas Práticas implica a aceitação irrestrita deste edital.
Art. 32. A divulgação dos trabalhos premiados será através de publicação no site oficial da Prefeitura de Porto Velho e da Secretaria Municipal de Educação – SEMED/PVH.
Art. 33. Fica assegurado à SEMED através da Comissão Organizadora o direito de cancelar, no todo ou em parte, este Edital, mediante justificativa, sem que caiba em decorrência dessa medida, qualquer indenização, compensação ou reclamação dos participantes.
Art. 34. A SEMED não se responsabilizará por inscrição não recebida por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a inscrição do Projeto para a Comissão Organizadora.
Art. 35. As informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do inscrito, dispondo à SEMED por meio da Comissão Organizadora o direito de excluir deste processo seletivo aquele que não preencher, em sua totalidade, os dados solicitados de forma completa, correta e verdadeira.
Art. 36. Cabe ao inscrito exclusivamente a responsabilidade pelo acompanhamento de todas as etapas do processo seletivo, conforme cronograma do Prêmio anexado a esse edital, devendo tomar ciência dos resultados de cada etapa através do site http:// www.portovelho.ro.gov.br.
Art. 37. Os casos omissos serão apreciados pela Comissão Organizadora e Comissão Avaliadora do Prêmio conforme competências.
Art. 38. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I - Ficha de Inscrição

IDENTIFICAÇÃO

•Escola:_____

•Endereço:_____ N° _____

•Fone:_____ Email: _____

•Turma de atuação: _____

•Diretor(a) da Escola:_____

•Nome do(a) autor(a) do Projeto/Ação Inovadora: _____

_____

•Título do Projeto/Ação Inovadora: _____

•Área de conhecimento/Campos de Experiências:_____

•Público-alvo:_____

•Duração da execução da Ação: _____

_____
Autor(a) do Projeto

_____
Gestor(a) Escolar

ANEXO II - IDENTIFICAÇÃO DO TRABALHO

I - IDENTIFICAÇÃO DO TRABALHO
Capa:
Sumário:
II – RELEVÂNCIA EDUCACIONAL DA AÇÃO
a) Justificativa:
b) Objetivos:
c) Fundamentação teórica:
III - METODOLOGIA
a) Descrição da metodologia:
b) Desenvolvimento das ações:
c) Atividades propostas:
IV – RECURSOS UTILIZADOS
a) Espaços físicos e materiais utilizados:
b) Descrição de parcerias:
c) Recursos financeiros:
V – AVALIAÇÃO
VI – REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS
VII - ORIENTAÇÃO TÉCNICA PARA REALIZAÇÃO DA AÇÃO
A descrição do Trabalho não deve ultrapassar oito laudas, incluídas as referências bibliográficas. Deve ser encaminhado digitado com fonte 12, em formato A4, 3 cm nas margens superior e esquerda e 2 cm nas margens inferior e direita, espaçamento 1,5.

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

Eu, autor(a)_____, matrícula _____, e servidor(a) lotado(a) e exercendo a função de docência na(s) turma(s) _____, na unidade escolar _____ declaro não ter parentes consanguíneos com os gestores da sede da SEMED (secretários, diretores de departamentos e chefes de divisão) e de membros da comissão avaliadora do Concurso.

Porto Velho,_____ de _____ de 2022.

_____
Assinatura

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO

Eu,_____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____, residente à Rua _____, nº _____, no município de Porto Velho, **AUTORIZO** a comissão Gestora da 4ª Edição do Prêmio Boas Práticas, por meio desta declaração, no ato da inscrição, a utilizar, publicar e reproduzir total ou parcialmente os conteúdos e quaisquer informações contidas no Projeto _____, sem restrição de espécie alguma, sendo ainda permitida a edição, tradução, sincronização, inclusão em banco de dados, divulgação pelos diversos veículos de mídia, distribuição, uso direto ou indireto, entre outros, sendo vedada qualquer utilização com finalidade lucrativa utilizada no que concorrem ao prêmio Boas Práticas - 4ª Edição.

Porto Velho,____ de _____ de 2022.

_____
Assinatura

ANEXO V - DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM

Eu,_____, portador(aq) da Cédula de Identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____, residente à Rua _____, nº _____, na cidade de _____, **AUTORIZO** o uso de minha imagem ou do(a) menor_____ sob minha responsabilidade em fotos ou filme, sem finalidade comercial, para ser utilizada no projeto _____, que concorre ao Prêmio Boas Práticas, em caso de publicação dos projetos selecionados em revista ou qualquer outro meio de comunicação.

Porto Velho, ____ de _____ de 2022.

_____
Assinatura

ANEXO VI - FORMULÁRIO DE RECURSO
REQUERIMENTO
À Comissão Organizadora do Prêmio Boas Práticas, localizada na Divisão de Educação Básica/DPE/SEMED solicito a revisão do resultado preliminar atribuído ao Projeto _____, submetido ao Edital N° **04/2022** para seleção do Prêmio Boas Práticas, conforme argumentação apresentada neste recurso.

Identificação do(a) elaborador(a) do recurso
Nome completo:_____
Escola:_____

Porto Velho,_____ de _____ de 2022.

_____
Assinatura

Argumentação:_____

ANEXO VII - FICHA AVALIATIVA
BANCA AVALIAÇÃO DO CONCURSO: PRÊMIO BOAS PRÁTICAS 4ª EDIÇÃO
Autor:_____Matrícula:_____
Avaliador(a)_____Título_____

CRITÉRIOS AVALIATIVOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO ALCANÇADA
I - Relevância educacional do Trabalho/Ação: Refere-se a questões relacionadas a este momento excepcional de pandemia e a oferta de atividades pedagógicas não presenciais.	25	
II - Caráter inovador: Refere-se à utilização de novas práticas e metodologias no ensino e soluções educacionais criativas.	25	
III - Alcance do maior número de estudantes: O projeto deve evidenciar o atendimento do maior número possível de alunos alcançados.	20	
IV - Possibilidade de multiplicação: Refere-se à consistência da metodologia utilizada possibilitando sua ampliação na escola e sua implementação em outras unidades escolares.	15	
V – Condições técnicas e financeiras: Refere-se ao uso eficiente dos recursos para o desenvolvimento da boa prática.	15	
Média		

Observações:_____

ANEXO VIII
CRONOGRAMA DO PRÊMIO BOAS PRÁTICAS – 4ª EDIÇÃO – ANO 2022

ATIVIDADE	INÍCIO	TÉRMINO	HORÁRIO
Período de Inscrição	01/08	15/08	Das 8h às 23h59min
Período de Avaliação e Seleção 1ª Etapa – **Validação das inscrições**	16/08	31/08	
Publicação do resultado da 1ª Etapa	31/08	-	até às 23h59min
Período para interposição de Recurso da 1ª Etapa	01/09		até às 23h59min
Data para resposta aos Recursos Impetrados da 1ª Etapa	05/09		até às 23h59min
Período de Avaliação e Seleção da 2ª Etapa - **Avaliação Técnica**	06/09	26/09	
Publicação do resultado da 2ª Etapa	27/09	-	até às 23h59min
Período para interposição de Recurso da 2ª Etapa	28/09	-	até às 23h59min
Data para resposta aos Recursos Impetrados da 2ª Etapa	30/09	-	até às 23h59min
3ª Etapa – **Apresentação dos projetos**	19/10	20/10	das 8h às 18h
Anúncio dos vencedores da 4ª Edição do Prêmio Boas Práticas	20/10		

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:8B8EEA98

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - PVH

ANEXO XXXI DO DECRETO N° 15. 403 de 22/08/2018
TERMO DE RATIFICAÇÃO – 02/CME

IDENTIFICAÇÃO	
Unidade Orçamentária: CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED	**Projeto/Atividade** 09.02.12.128.331.2.895 Fonte de Recurso: 1.500 Elemento de Despesa: 3.3.90.39

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS

Quant	Und.	Descrição	Valor
03	PESSOA	COBRIR DESPESA COM TRÊS (03) INSCRIÇÕES NO CONGRESSO "UMA NOVA ESCOLA PARA UM NOVO TEMPO" PROMOVIDO PELA EXPOR EDUC 2022. REZA NA CONTRATAÇÃO DA EMPRESA EXPOEDUC EXPOSIÇÕES CONGRESSOS LTDA, CNPJ N° 44.581.492/0001-21, PERÍODO 29 E 30 DE JULHO DE 2022. LOCAL NATAL-RN. CARGA HORÁRIA 20 HORAS.	R$ 1.050,00
TOTAL			R$1.050,00

JUSTIFICATIVA

O Conselho Municipal de Educação-CME/Secretaria Municipal de Educação-SEMED de Porto Velho, através do seu Departamento Técnico, solicitado pelo Memorando nº 035/DT/CME-2022 de 26/05/2022, considerando que a Administração Pública constantemente passa por atualizações, seja na sua legislação, seja na sua jurisprudência e, principalmente, na sua aplicabilidade, torna necessária a contratação da EMPRESA EXPOEDUC EXPOSIÇÕES CONGRESSOS LTDA, CNPJ N° 44.581.492/0001-21, que terá como participantes 03 (três) servidores, no evento/congresso "UMA NOVA ESCOLA PARA UM NOVO TEMPO".
O objetivo maior da participação dos servidores no referido curso/congresso é trazer maior expertise às mesmas nos assuntos que mais tangem ao Conselho Municipal de Educação-CME, visando apresentar qualidade em sua veracidade consultivo, deliberativo, mobilizador, normativo, propositivo e avaliador do Sistema Municipal de Educação no Município de Porto Velho-RO.
A grade dos palestrantes será com conteúdo exclusivos na plataforma presencial. Todo conteúdo está subdividido em eixos temáticos, alicerçados por 5 eixos norteadores: Os desafios do processo de ensino; Saúde Mental na Escolar: Cenário, Desafios e Caminhos possíveis; Educação Inclusiva: Novos desafios e Perspectivas: A Tecnologia como ferramenta pedagógica em sala de aula: Gestão 360° (Exclusivo para Gestores e Mantenedores).
A EMPRESA EXPOEDUC EXPOSIÇÕES CONGRESSOS LTDA, CNPJ N° 44.581.492/0001-21, está situada a Rua Engenheiro Roberto Freire 340 – Loja 01 – Capim Macio – Natal-RN – CEP 59.080-90. Sendo a promotora e organizadora do curso e será a responsável pela emissão dos Certificados de participação.
Diante do exposto faz-se imprescindível a Contratação da EMPRESA EXPOEDUC EXPOSIÇÕES CONGRESSOS LTDA, CNPJ N° 44.581.492/0001-21, com a participação dos 03 (três) servidores no evento/congresso "UMA NOVA ESCOLA PARA UM NOVO TEMPO" da ExpoEduc 2022.

FORNECEDOR

RAZÃO SOCIAL: EMPRESA EXPOEDUC EXPOSIÇÕES CONGRESSOS LTDA, CNPJ N° 44.581.492/0001-21

PARECER JURÍDICO

PARECER JURÍDICO Nº430/SPACC/PGM/2022
DATA: 20/07/2022 Fls. 83-89
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, parágrafo II, Lei nº 8.666/93, c/c Art. 13, parágrafo VI.

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que ratifica a contratação por dispensa ou inexigibilidade.

Porto Velho/RO, 25 de julho de 2022.

PAULA RAMOS DE SOUZA
Secretária Municipal Adjunta de Educação - SEMED/PVH

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:BCEF3980

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
PORTARIA Nº. 58/2022

PORTARIA Nº. 58/2022

Porto Velho/RO, 26 de julho de 2022.
O SUBSECRETÁRIO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE, no uso das atribuições que lhe foram delegadas de acordo com a Portaria n.º 002/2022/GAB/SEMFAZ, de 04 de janeiro de 2022, e tendo em vista o que consta no processo n.º **06.10811-000/2022.**

RESOLVE:

Art. 1° ALTERAR a Portaria n° 57/2022 de 25 de julho de 2022.

Onde se lê:

ARBITRAR e CONCEDER: Arbitrar e conceder 3 1/2 (três e meia) diárias e auxílio deslocamento para Subsecretária da Receita Municipal da Secretaria Municipal Fazenda (SEMFAZ), para se deslocar no período de 16/08/2022 a 19/08/2022 até a cidade de Goiânia/GO, para representar a Secretaria Municipal de Fazenda (SEMFAZ) na 60° Reunião da Câmara Técnica Permanente (CTP), no dia 17/08/2022, e na 2° Assembleia Geral Ordinária da ABRASF de 2022, nos dias 18 e 19/08/2022, com objetivo de tratar assuntos de interesse da Associação e, por conseguinte, dos Municípios, conforme solicitado no memorando n.º 016/2022/GAB/SEMFAZ e Ofícios ABRASF n.º 72 e 73/2022.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant	Valor Unitário	Valor Total
Maria Sandra Bandeira	12716	Subsecretária da Receita Municipal (Auditor do Tesouro Municipal)	Goiânia/GO	3 1/2	R$ 620,00	R$ 2.170,00
Auxilio Deslocamento de Porto Velho/RO a Goiânia/GO					R$ 310,00	R$ 3100,00
					Total	**R$ 2.480,00**

Leia-se:

ARBITRAR e CONCEDER: Arbitrar e conceder 3 1/2 (três e meia) diárias e auxílio deslocamento para Subsecretária da Receita Municipal da Secretaria Municipal Fazenda (SEMFAZ), para se deslocar no período de 16/08/2022 a 19/08/2022 até a cidade de Goiânia/GO, para representar a Secretaria Municipal de Fazenda (SEMFAZ) na 60° Reunião da Câmara Técnica Permanente (CTP), no dia 17/08/2022, e na 2° Assembleia Geral Ordinária da ABRASF de 2022, nos dias 18 e 19/08/2022, com objetivo de tratar assuntos de interesse da Associação e, por conseguinte, dos Municípios, conforme solicitado no memorando n.º 016/2022/GAB/SEMFAZ e Ofícios ABRASF n.º 72 e 73/2022.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant	Valor Unitário	Valor Total
Maria Sandra Bandeira	12716	Subsecretária da Receita Municipal (Auditor do Tesouro Municipal)	Goiânia/GO	3 1/2	R$ 620,00	R$ 2.170,00
Auxilio Deslocamento de Porto Velho/RO a Goiânia/GO					R$ 310,00	R$ 310,00
Total						**R$ 2.480,00**

Art. 2° Ficam inalteradas as demais disposições.

Dê ciência,
Publique-se e
Cumpra-se.

JOÃO FERNANDO ERPEN
Subsecretário de Finanças e Contabilidade

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:C4CC0C45

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 18.281 DE 25 DE JULHO DE 2022.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transposição de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei n.º 2.903, de 20 de dezembro de 2021, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2022.

Considerando o Termo de Acordo Judicial, entre a Prefeitura de Porto Velho e a Empresa Engefoto Engenharia e Aerolevantamento S.A., conforme processo judicial nº. 7004403-42.2016.8.22.0001;

Considerando o processo administrativo nº. 05.00055-001/2022, para acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços, onde solicita abertura do crédito orçamentário para atender a despesa com os serviços de Geoprocessamento;

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de R$ 7.471.501,32 (sete milhões, quatrocentos e setenta e um mil, quinhentos e um reais e trinta e dois centavos).
Art. 2º - A transposição decorre da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XVI do Artigo 6º da Lei n.º 2.902, de 20 de dezembro de 2021 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEMPOG						
05.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEMPOG						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**TRANSPÕE R$**	**REALOCA R$**
05.01.99.999.999.9.999	Reserva de contingência	FIS	9.9.99.99	1.500	7.471.501,32	-
05.01.19.572.152.2.872	Reestruturação e Implantação do Sistema Municipal de Informação Territorial e Urbana - SMIUT	FIS	3.3.90.91	1.500	-	7.471.501,32
SUBTOTAL					**7.471.501,32**	**7.471.501,32**
TOTAL					**7.471.501,32**	**7.471.501,32**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 17.852, de 20 de dezembro de 2021 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 17.853, de 20 de dezembro de 2021.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

JOSÉ CANTÍDIO PINTO
Subsecretário de Gestão Institucional

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:1260DF90

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 18.283 DE 25 DE JULHO DE 2022.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 2.903, de 20 de dezembro de 2021, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2022;

Considerando a Lei Complementar n.° 882, de 25 de fevereiro de 2022, que dispõe sobre a reorganização da estrutura da administração direta do Município de Porto Velho;

Considerando o Ofício n.° 581/DEACC/GAB/SEMESC, de 21 de julho de 2022, no qual a Secretaria Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos – SEMESC, informa o Convênio n.° 894059/2019, referente a Implantação de Iluminação Pública em Porto Velho;

Considerando a Lei n.° 2.954, de 08 de julho de 2022, que dispõe sobre a alteração da Lei n.° 2.901, de 20 de dezembro de 2021 – Plano Plurianual para o período de 2022-2025.

Considerando a solicitação de abertura de crédito adicional suplementar da Secretaria Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos – SEMESC, no valor de R$ 670.000,00 (seiscentos e setenta mil reais), constante do Processo Administrativo n.° 23.00076-00/2022;

Considerando a tendência de Excesso de Arrecadação para o exercício financeiro de 2022 de acordo com o art. 43 § 3° da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, planilha de Acompanhamento de Receita Arrecadada Mensal para o exercício de 2022 (anexo).

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 670.000 (seiscentos e setenta mil reais).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de Excesso de Arrecadação, provenientes da Fonte de Recursos 1.700 – Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União, consignados no orçamento, conforme detalhado na sequência:

23.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS - SEMESC
23.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS - SEMESC

PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	SUPLEMENTA R$
23.01.15.452.163.1.078	Implantação e Revitalização de pontos de Iluminação no Município	FIS	3.3.90.39	1.700	670.000,00
SUB TOTAL					**670.000,00**
TOTAL					**670.000,00**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 17.852, de 20 de dezembro de 2021 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 17.853, de 20 de dezembro de 2021.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

JOSÉ CANTÍDIO PINTO
Subsecretário de Gestão Institucional

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:1AE4C026

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 18.284 DE 25 DE JULHO DE 2022.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 2.903, de 20 de dezembro de 2021, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2022;

Considerando o Termo de Acordo Judicial, entre a Prefeitura de Porto Velho e a Empresa Engefoto Engenharia e Aerolevantamento S.A., conforme processo judicial nº. 7004403-42.2016.8.22.0001;

Considerando o processo administrativo nº. 05.00055-001/2022, para acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços, onde solicita abertura do crédito orçamentário para atender a despesa com os serviços de Geoprocessamento;

Considerando o valor mensal de R$ 415.083,40 (quatrocentos e quinze mil, oitenta e três reais e quarenta centavos), referente aos meses de Agosto a Dezembro de 2022;

Considerando a tendência de Excesso de Arrecadação para o exercício financeiro de 2022 de acordo com o art. 43 § 3° da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, planilha de Acompanhamento de Receita Arrecadada Mensal para o exercício de 2022 (anexo).

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 2.075.417,00 (dois milhões, setenta e cinco mil, quatrocentos e dezessete reais).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de Excesso de Arrecadação, provenientes da Fonte de Recursos 1.500 – Recursos não vinculados de impostos, consignados no orçamento, conforme detalhado na sequência:

05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEMPOG					
05.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEMPOG					
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**SUPLEMENTA R$**
05.01.19.572.152.2.872	Reestruturação e Implantação do Sistema Municipal de Informação Territorial e Urbana - SMIUT	FIS	3.3.90.91	1.500	2.075.417,00
SUBTOTAL					**2.075.417,00**
TOTAL					**2.075.417,00**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 17.852, de 20 de dezembro de 2021 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 17.853, de 20 de dezembro de 2021.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

JOSÉ CANTÍDIO PINTO
Subsecretário de Gestão Institucional

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:4BDDD492

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 18.285 DE 25 DE JULHO DE 2022.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transposição de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167, da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei n.º 2.903, de 20 de dezembro de 2021, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2022.

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de R$ 380.898,00 (trezentos e oitenta mil, oitocentos e noventa e oito reais).

Art. 2º - A transposição decorre da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XVI do Artigo 6º da Lei n.º 2.902, de 20 de dezembro de 2021 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED						
09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**TRANSPÕE R$**	**REALOCA R$**
09.01.12.361.311.2.793	Programa educacional de resistência às drogras - Proerd	FIS	3.3.90.32	1.500	380.898,00	-
09.01.12.361.311.2.762	Programa de saúde escolar	FIS	3.3.90.30	1.500	-	380.898,00
SUBTOTAL					**380.898,00**	**380.898,00**
TOTAL					**380.898,00**	**380.898,00**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 17.852, de 20 de dezembro de 2021 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 17.853, de 20 de dezembro de 2021.
Art. 4º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

JOSÉ CANTÍDIO PINTO
Subsecretário de Gestão Institucional

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:912A827F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 004/SEMUSB/2022

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/SEMUSB/2022
PROCESSO Nº 10.01769/2022
SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS –SEMUSB
DEPARTAMENTO DE POSTURAS URBANAS–DPU
A Secretaria Municipal de Serviços Básicos através da cooperação técnica com a Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer através do Departamento de Posturas Urbanasno uso das prerrogativas que lhe confere a lei, vem tornar a público que realizará o Credenciamento à autorização de uso para trabalhar na 2º Edição da Expoporto 2022, que será realizado nos dias 24 a 28 de Agosto de 2022, no Parque dos Tanques, situado à rua Lauro Sodré, nº 3102, bairro Costa e Silva, no município de PortoVelho/RO.
O presente procedimento será regido na forma da Lei nº 8.666/93, Lei 53-A de 1972 e suas alterações, e pelos demais normativos aplicáveis, além das condições previstas no Edital.
1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Edital a Concorrência Pública para Concessão da autorização de uso, para exploração de atividade comercial área **total de 4.000** m²,destinada ao parque de diversões e brinquedos durante a realização da 2º Edição do Expoporto 2022, nos dias 24 a 28 de Agosto de 2022, no Parque dos Tanques, situado à rua Lauro Sodré, nº 3102, bairro Costa e Silva, no município de Porto Velho/RO.

2. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

2.1. Destina-se para utilização nesse espaço os seguintes brinquedos, conforme quadro abaixo:

Nº	**Descrição dos Brinquedos**	**Medida**	**Quantidades**
1	Tobogã inflável	10 m x 5.00 m	1
2	Tobogã inflavél	5mx 3m	1
3	Piscina de bolinhas	3X 3 m	3
4	Barraca do bingo	5 X 12,5 m	1
4	Barraca de roleta	4x4m	1
5	Barraca de Chumbinho	3X3m	1
6	Barraca do Dado	2X2m	1
7	Barraca do Tiro ao Alvo	6X4m	1
8	Barraca de Fliperama	3X3m	1
9	Barraca de Lança Lança	5x5m	1
10	Escorregador Inflável	A 11 X 6 m	1
11	Escorredor inflável composto por castelo trampolim e piscina	A 7X4,5X5M	1
12	Cama Elástica	C 4.4m Diâmetro	1
13	Cama Elástica	D4.4m Diâmetro	1
14	Cama Elástica	B 10 X5m	1
15	Tobogã Inflável	4 X9m	1
16	Tobogã Inflável	4 X 12 m	1
17	Tobogã inflavél 2 em 1	6x4,20x5	1
18	Tobogã pequeno	5x2,5x2,40	1
19	Esqueche	4X4m	1
20	Jump Zone	5X5m	1
	Brinquedos mecânicos		
A	Roda Gigante	P 7X 7	1
B	Roda Gigante	G 14 X 12 m	1
C	Barco Viking	12 X 5 m	1
D	Chapéu Mexicano	21 m Diâmetro	1
E	Carrinho de Bate Bate	A 16 X 8 m	1
F	Kamikase	12 X 5 m	1
G	Carrossel	8X8m	1
H	Trenzinho 8x8m	8X8m	1
I	Roda Panorâmica	8 X 16 m	1
J	Patinho Cisne	7X7m	1
L	Carrossel de Dragõezinhos	6X6m	1
M	Jump de um salto	6X6m	1
N	Carrossel de cavalinhos	7X7m	1
O	Space Loop	7 X 15 m	1
P	Barco Bob Esponja	5 X 12 m	1
Q	JEEP		1
R	Ynterplays	20 X 20 m	1
S	Touro mecânico		1
T	Kid Play Movél Pequeno		1
U	Kid Play Móvel Grande		1
V	Cama elastica coberta		1
Total geral			**43**

3. DA PARTICIPAÇÃO:

3.1 Poderão participar deste credenciamento os interessados, pessoas físicas e jurídicas, que preencherem os requisitos deste **Edital nº 04/SEMUSB/2022.**

3.2 O cadastro deverá conter as documentações exigidas no **ANEXO I.**

3.3 A apresentação pelos interessados das documentações exigidas, implica a aceitação integral e irretratável dos termos deste instrumento, bem como a observância dos regulamentos, normas e disposições legais pertinentes.

3.4Os interessados credenciados são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

3.5 Somente serão aceita so credenciamento de pessoas com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

3.6 Caso o selecionado não alcance seu propósito comercial no evento não poderá manifestar-se contra os órgãos organizadores.

4. DO CREDENCIAMENTO:

4.1 Toda Documentação constante no **ANEXO I,**com identificação conforme endereçamento de protocolo Anexo IX, deverão ser entregues em envelope lacrado no DEPARTAMENTO DE POSTURAS URBANAS –DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS, sito a rua Aparício de Moraes nº 3616 –Bairro Industrial, entre 14 a 26 de Julho de 2022.

4.2 O protocolo da Divisão de Fiscalização de Espaços Públicos receberá o envelope lacrado e entregará o recebimento ao candidato no ato do protocolo do mesmo em cópia fornecida pelo proponente.

5. DA SELEÇÃO:

5.1 Os documentos apresentados pelos interessados serão analisados pela Comissão de Seleção e Julgamento, devidamente constituída pela **Portaria Nº04/SEMUSB/2022**a qual verificará se a documentação atende ao exigido nos preceitos deste Edital;

5.2 Verificado a regularidade da documentação, serão habilitados os que cumpriram todo o exigido e inabilitado os demais;

5.3 Após a habilitação será analisada a melhor proposta de acordo com a especificação do objeto.

5.4 Havendo empate será selecionado o que comprovantes de participações em grandes eventos em sua maior quantidade.

5.5 Caso o selecionado não tenha interesse em participar do evento, deve comunicar formalmente a desistência ao Departamento de Posturas Urbanas em até 96 horas **antes da realização do evento;**

5.6 O resultado será divulgado no Diário Oficial do Município de Porto Velho e Portal da Prefeitura através do endereço www.portovelho.ro.gov.br.

6.**DA DESCLASSIFICAÇÃO:**

6.1 Pessoas físicas ou jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública.

6.2 Pessoas físicas ou jurídicas que apresentam histórico negativo de mau comportamento em eventos públicos anteriores.

6.3 Será desclassificado o proponente que apresentar brinquedos em estado de má conservação(pintura velha, rachaduras, entre outros).

7.DA AUTORIZAÇÃO DE USO:
7.1 A vigência da autorização de usoé exclusiva ao período de realização da **2º Edição da Expoporto 2022 que será realizado nos dias 24 a 28 de Agosto de 2022**, no Parque dos Tanques, situado à rua Lauro Sodré, Nº 3102, bairro Costa e Silva, no município de Porto Velho.
7.2. A autorização de uso poderá ser revogada pela Administração a qualquer tempo, desde que configurada situação de conveniência e /ou oportunidade, sem que caiba à Administração ressarcimento ou indenização de qualquer espécie, seja a que título for, nos termos da legislação vigente;
7.3 A exploração da área deverá ser feita pelo selecionado, sendo vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto da autorização.
7.4 É de responsabilidade exclusiva e integral do selecionado a utilização de pessoal para a exploração da área, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Prefeitura Municipal de Porto Velho.
7.5 Será cobrado a autorização individual para cada brinquedo;
7.6Os selecionados poderão utilizar o espaço destinado para montagem/desmontagem;
Período para montagem dos brinquedos: dia **18/08/2022**, a partir das 9 h.
Período para desmontagem: **29/08 a 07 /09 de 2022 até as 18:00**horas.
8. DAS OBRIGAÇÕES
8.1 São obrigações do selecionado:
a) O selecionado deverá ter todas as autorizações necessárias para a instalação e funcionamento dos brinquedos, inclusive laudo de vistoria junto ao Corpo de Bombeiros;
b) Os brinquedos deverão apresentar ótimo estado de conservação e funcionamento,
c) No caso de instalação de brinquedos com defeitos ou em estado precário de conservação, de modo a oferecer risco aos seus usuários, estes deverão ser imediatamente substituídos, sob pena cancelamento da autorização;
d) O selecionado terá total responsabilidade pela segurança dos usuários dos brinquedos instalados, e responderá, portanto, por quaisquer acidentes ou ocorrências civis ou criminais de qualquer natureza que possam vir a acontecer dentro do local da exploração, durante o períododa licença;
e) O selecionado deverá tomar todas as providências no que diz respeito à instalações elétricas, incluindo funcionários, equipamentos de segurança, materiais, cabendo ao mesmo todas as responsabilidades quando da execução das instalações;
f)Todos os brinquedos deverão trazer na entrada, placas com informações de idade mínima e máxima ou altura mínima e/ou máxima permitida e demais orientações para o público e com umbanner com os valores cobrado descrito por brinquedo;
g) Obrigatório para Barracas e Brinquedos mecânicos a instalação de luminária de emergência de LED de 20W atsque deverá funcionar e extintores de incêndio Pó químico pressurizado 6 kg BC, com suporte em locais visíveis com placa de identificação e de fácil acesso, de acordo com as normas legais de prevenção e combate ao incêndio;
h) Cabe ao selecionado providenciar toda a documentação necessária para instalação e funcionamento do brinquedo, quando necessário, tais como, laudo de vistoria do bombeiro, alvarás, ART dos brinquedos que se fizerem necessários e demais documentos que forem pertinentes aos serviços a serem realizados, inclusive os projetos necessários para obtenção do auto de vistoria.
i) Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização pela SEJUCEL e órgãos fiscalizadores, durante a realização do evento, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente, atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.
j) Respeitar as condições para a utilização do espaço definido, sem possibilidade deampliá-lo ou trocar de lugar(sujeito a apreensão do mesmo)
l) Responder civil, penal e administrativamente pelos seus atos e/ou de seus empregados, bem assim por danos ou prejuízos causados a terceiros e à estrutura disponibilizada;
m) Obedecer o horário de montagem dos brinquedos infláveis e manutenção dos demais brinquedos a partir das 08:00 da manhã as18:00 horas.
n) É de responsabilidade do selecionado a elaboração e impressão dos ingressos com preços com formato de fácil visualização e em quantidade suficiente;
o) Manter as instalações e os brinquedos em perfeitas condições uso e de higiene dentro das normas previstas em Lei;
p) Manter obrigatoriamente todo os cabos da parte elétrica a partir do ponto de energia disponibilizado pela SEJUCEL até os brinquedos enterrados.
q) Zelar pela conservação, manutenção e higiene dos locais destinados à área do parque;
r) Proibido instalação de brinquedos não autorizados(sujeito a apreensão do mesmo).
s) É proibido a comercialização (venda)de gêneros alimentícios e bebidas dentro da área reservada do Parque.
t) Praticar os preços conforme tarifa estabelecida a ser publicada no Diário Oficial do Município e Portal da Prefeitura pelo endereço www.portovelho.ro.gov.br.
U)**não será admitido que os selecionados estaciona seus veículos na área destinada ao Parque, sujeito a guincho.**
9. São obrigações da SEJUCEL:
9.1 Promover a instalação do ponto transformador na área onde será instalado o parque de diversões;
9.2 Fiscalizar e zelar pelo fiel cumprimento das condições estabelecidas neste Edital.
10. DOS RECURSOS
O interessado cujo credenciamento for considerado inapto poderá interpor recurso no prazo estabelecido no cronograma.
11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
11.1A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer –SEJUCEL, através dos seus próprios servidores designados, sem prejuízo da atuação dos demais órgãos fiscalizadores, que anotará em registro todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
11.2 Nenhuma indenização será devida aos proponentes pela apresentação de documentos relativos a este Credenciamento.
11.3 As informações relativas à classificação/habilitação do CREDENCIADO, bem como os avisos relativos a este Credenciamento serão disponibilizados aos interessados por meio Diário Oficial do Município e Portal da Prefeitura de Porto Velho, pelo endereço www.portovelho.ro.gov.br.
11.4. Fica eleito foro da comarca de Porto Velho/RO para dirimir quaisquer questões decorrentes deste **Edital de Chamamento nº 04 / SEMUSB / 2022**
11.5 Todas as despesas relativas ao funcionamento do Parque de Diversões e brinquedos tais como: taxas, transporte, bilheteria, estruturas tendas das barracas), contratação de funcionários e demais despesas necessárias à consecução do objeto, serão de exclusiva responsabilidade do selecionado.

GILBSON PEREIRA DE MORAIS
Diretor do Departamento de Posturas Urbanas –DPU

WELLEN ANTÔNIO PRESTES CAMPOS
Secretário Municipal de Saneamento e Serviços Básicos –SEMUBS

MAYARA METRAN DIAS DE SOUZA
Superintendente da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer –SEJUCEL

CRONOGRAMA

Publicação do Edital	22/07/2022
Inscrições	27/07/2022 a 10/08/2022
Interposição de recursos	Até 3 dias após o resultado
Montagem	**18/08/2022**
Desmontagem	**29/08/2022 a 07/09/2022**

ANEXO I
Documentos necessários
Em se tratando de **pessoa física**:
a)Cédula de identidade;
b)Carteira de Identificação ou documento de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
c) 01 foto 3x4 atualizada;
d)Comprovante de residência atualizado em nome do interessado ou de pessoa da família, desde que comprovado o parentesco, ou nome do locador, mediante apresentação do contrato de locação;
e)Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, estadual, municipal;
f)Certidão Negativa Polícia Civil
g)Declaração de que não possui vínculo, em linha reta ou colateral até o 3º grau, por consanguinidade, com servidor público do quadro de pessoal da SEJUCEL e Prefeitura Municipal de Porto Velho SEMUSB;
h)Declaração de Capacidade Financeira
i)Atestado liberatório do bombeiro acerca da segurança dos brinquedos;
j)ART –Anotação de Responsabilidade Técnica da parte elétrica dos brinquedos;
k)ART da parte mecânica dos brinquedos;
m)Fotocópia 30x15 l atualizada por brinquedo**(o não cumprimento deste item caberá desclassificação).**
n)Deverá apresentar, projeto de segurança do(s) brinquedo(s), devidamente assinado por engenheiro competente. **O não cumprimento deste item caberá desclassificação.**
o) Declaração que não possui vínculo empregatício com a União Estado ou Município.
p) comprovante de participação em eventos de grande porte.
Em se tratando de **pessoa jurídica**:
a)Registro Comercial, no caso de empresário individual;
b)Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, m se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, abertura e última alteração ou consolidado;
c)Prova de inscrição no Cadastro Nacional de PessoasJurídicas (CNPJ);
d)Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio da pessoa jurídica devidamente válida;
e)Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei devidamente valida;
f)Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa CNDT;
g)Cédula de identidade do representante legal da empresa e sócios;
h) 01 foto 3x4 atualizada do representante legal da empresa;
i)Carteira de Identificação ou documento de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) do representante legal da empresa e sócios;
j)Certidão negativa Polícia Civil do representante legal da empresa e sócios;
k)Declaração emitida pela empresa de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;
l)Declaração de que o representante legal ou sócios da empresa **não** são servidores públicos do Estado de Rondônia, artigo 12 da constituição de Rondônia;
l)Declaração de Capacidade Financeira
n)Declaração dos sócios e representante legal da empresa de que não possui vínculo, em linha reta ou colateral até o 3º grau, por consanguinidade, com servidor público do quadro de pessoal da SEJUCEL e Subsecretaria Municipal de Serviços Básicos;
o)Declaração firmada pelo representante legal da empresa, sob as penas da lei, de responsabilidade pelos pagamentos de quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, alvarás de funcionamento, multa e dentre outros, necessários à referida exploração comercial;
p)Atestado liberatório do bombeiro acerca da segurança dos brinquedos;
q)ART –Anotação de Responsabilidade Técnica da parte elétrica dos brinquedos;
r)ART da parte mecânica dos brinquedos;
s)Foto individual atualizada 30x15 por brinquedo**(não cumprimento deste item caberá desclassificação.)**
t)Deverá apresentar, projeto de segurança do(s) brinquedo(s), devidamente assinado por engenheiro competente. (não cumprimento deste item caberá desclassificação.)
u) Comprovante de participação em eventos de grande porte.

ANEXO II
FICHA DE CREDENCIAMENTO
DEPARTAMENTO DE POSTURAS URBANAS–DPU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS –SEMUSB

Nome Completo			
CPF			
RG	Org.		UF
Emissor			
Data de nascimento__/___/____	Sexo	( ) Masc	( ) Fem
Naturalidade	UF	Estado Civil	
Endereço residencial			
Bairro	Cidade		
CEP	Estado		

TELEFONE
Objeto a ser comercializado

PORTO VELHO,_____/_____/2022.

_____
Assinatura do Responsável

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE FINANCEIRA
À Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Básicos/SEMUSB, Departamento de Posturas Urbanas/DPU, Rua Aparício de Moraes, Nº3616 Bairro Industrial, CEP 76.821-094 Município de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Declaração de Capacidade Financeira Prezados Senhores, Em atendimento ao Edital de Chamamento Público, EU _____, inscrito no CPF/CNPJ_____,DECLARO, sob as penas da legislação aplicável, que disponho/possuo capacidade de obter recursos próprios ou terceiros necessários ao investimento e despesas correlacionadas a exploração do espaço pleiteado neste edital.

Porto Velho, _____ de _____de 2022.
_____.
Assinatura do responsável

ANEXO IV
INTENÇÃO DE RECURSO CONTRA DECISÃO RELATIVA AO CHAMAMENTO PÚBLICO Eu, ..., portador do documento de identidade Nº.....e CPF/CNPJ_____, apresento recurso junto a Comissão de Julgamento deste Processo Licitatório contra o resultado.
A decisão objeto de contestação é: ----------.
Os argumentos com os quais contesto essa decisão são:_____ _____.

Porto Velho.....de.....de 2022
_____.
Assinatura do responsável

ANEXO V
Pedido de Esclarecimento do Edital de Chamamento Público N°04/SEMUSB / 2022
SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS –SEMUSB
DEPARTAMENTO DE POSTURAS URBANAS –DPU
Pedido de Esclarecimento referente ao Edital Chamamento Público nº....., publicado no edital nº.....Eu, ..., portador do documento de identidade nº.....……. encaminho pedido de esclarecimento a Comissão de Julgamento do Chamamento Público nº …....., referentea

Porto Velho.....de.....de 2022

_____
Assinatura do Responsável

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART.7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988
EU_____, inscrito no CPF/CNPJ_____,Declaro, em atendimento ao previsto no Edital de Chamamento Público nº _____/2022, que não existe em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem com menos de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Porto Velho, _____de _____de 2022

_____
Assinatura do Responsável

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO AO ARTIGO 12 DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Eu_____inscrito no CPF/CNPJ,_____Declaro, em atendimento ao previsto no Edital de Chamamento Público nº _____/2022, que **nenhum**sócio ou representante legal da empresa é servidor público do Estado de Rondônia, nos termos do artigo 12 da Constituição do Estado de Rondônia.

Porto Velho, _____de _____de 2022.

_____
Assinatura do Responsável

ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO
Eu_____, estado civil _____, inscrito(a) no CPF nº _____, RG nº _____, órgão expedidor _____, com domicílio _____,DECLARA expressamente, para os fins, sob as penas da lei (Art. 299 do Código Penal), que não possui relação de matrimônio, união estável ou de parentesco consanguíneo em linha reta ecolateral, até o 3º grau (pais, filhos, avôs, netos, bisnetos, irmãos, tios e sobrinhos) com servidor público que exerça cargo em comissão, função de confiança ou esteja lotado nos órgãos promotores da organização do evento.

Porto Velho, _____ de _____ de 2022.
Assinatura*: _____

ANEXO IX
ENDEREÇAMENTO DE PROTOCOLO
A/C DA COMISSÃO DE JULGAMENTO E SELEÇÃO –EXPLORAÇÃO COMERCIAL DEÁREA PARQUE E BRINQUEDOS NA 2º EDIÇÃO DA EXPOPORTO 2022.
DEPARTAMENTO DE POSTURAS URBANAS –DPU

Documentos de habilitação
CREDENCIAMENTO
NOME COMPLETO /RAZÃO SOCIAL EMPRESA
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL (EMPRESA):
CPF/CNPJ:
TELEFONE:
ENDEREÇO:
OBJETO DO CREDENCIAMENTO:

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:C952D864

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
EXTRATO DA ATA 019.2022

EXTRATO DA ATA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº019/2022/SML/PVH
DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2022/SML/PVH

Conforme regulamentado pela lei complementar nº 689 de 31 de outubro de 2017, a qual altera e acrescenta competências atribuídas a esta Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos pela Lei Complementar Nº 652 de 03 de março de 2017, e conforme termo de homologação publicado pela Superintendência Municipal de Licitações – SML no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – Ano XIII, Nº3266 de 19.06.2022, torna público o **Sistema de Registro de Preços - SRP nº 019/2022/SML/PVH – Pregão Eletrônico 032/2022/SML/PVH – UASG 925172 – Processo 02.00342/2021**, cujo objeto é a eventual **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO - HOSPITALARES**, conforme especificado no edital e seus anexos.

LOTE 01 - EXCLUSIVO PARA ME/EPP						
ITEM/OBJETO	**UNIDADE**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
01.Adipômetro, em policarbonato, campo de medição de 0mm a 80mm, apalpadores ovalizados com área aproximada de 97mm2, graduação da escala de medição em décimos de milímetros, proporção 1:10, atuador com mola espiral de tração, pressão mínima de 9,8g/mm2, manômetro. Acompanha manual do usuário, estojo. Garantia mínima de 12 (DOZE) meses.	UNID.	6	SANNY	R$ 1.157,25	R$ 6.943,50	**IMPOL COMÉRCIO, SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES EIRELI** CNPJ: 15.335.703/0001-48 END.: RUA DUQUE DE CAXIAS, 1380. SALA B. CENTRO. CEP: 76.801-110. PORTO VELHO/RO RESPONSÁVEL: JOSÉ BERNADO S. PINTO CPF: 212.497.252-91
02. Aspirador cirúrgico com rodízio, provido de motor elétrico isento de óleo, baixa emissão de ruídos e vibração, acionamento por pedal, fluxo de aspiração livre de ar de no mínimo de 35 l/min;botão de controle de intensidade do vácuo, pressão mínima de vácuo:17 pol.hg,detector de ausência do sensor de nível, incorporado à tampa, o aspirador não liga sem o sensor conectado, vacuômetro que mede a pressão negativa da aspiração, com escala de 0 a 30 pol.hg (0 a 760 mmhg) aproximadamente, frasco coletor de 5 litros, autoclavável (polissulfona/policarbonato), inquebrável, transparente com escala de volume gravada em alto relevo e com gargalo de dimensões grandes, facilitando a limpeza, bomba de vácuo, com motor linear de alto rendimento, que não requer lubrificação nem manutenção prev., Tampa do frasco fabricado em silicone, com eficiente vedação, sistema eletrônico de interrupção automática da aspiração por nível, que protege contra extravasamento e filtro de ar, sistema de alarme auditivo e visual para quando o nível do líquido atinge 100% da capacidade do frasco coletor, caixa construída em chapa de aço com pintura eletrostática ou material plástico de alta resistência, quatro rodízios e alça para transporte, chave elétrica liga/desliga; alimentação elétrica bivolt, pedal elétrico externo que permite o controle dos ciclos de aspiração com o pé, carro de transporte, garantia de 1 ano; Registro na ANVISA.	UNID.	20	INALAMED	R$ 2.944,75	R$ 58.895,00	**E S SOLUÇÕES EIRELI** CNPJ: 31.976.468/0001-40 END.: RUA DOS LÍRIOS, Nº12. BAIRRO PONTA D'AREIA. CEP: 65.077-420. SÃO LUÍS /MA RESPONSÁVEL: EUGENIO SIMÕES ALMEIDA CPF: 007.231.133-94
03. Bisturi Eletrônico Transistorizado Para Alta Cirurgia. Microprocessado em todas as funções, todos os comandos deverão ser por teclas. Display digital para as potências de Corte, Blend, Coagulação e Bipolar. Memorização digital de todas as funções. Indicação sonora da função em uso. Deverá Ter painel à prova de água. Comandodigital duplo na caneta (corte e coagulação). Deverá dispor de sistema de alarme e proteção sonoro e visual, com monitoração da resistência de placa, no contato entre a placa e a pele do paciente com bloqueio em caso de falha. Controle de potência na própria caneta e no pedal. Deve dispor de função spray. Deve ser totalmente compatível com sistema de gás Argônio. Deve dispor de um sistema para compensação automática da potência com a variação da resistência do tecido. Acionamento e ajuste da potência do corte ou da coagulação através da caneta ou do pedal. Disponibilidade de 20 procedimentos cirúrgicos pré-programados. Deverá permitir a ação simultânea de 2 cirurgiões. Deverá dispor das seguintes potências: 300 Watts de potência no corte puro, 3 níveis de Blend sendo: 250 Watts no Blend 1, 200Watts no Blend 2, 150 watts no Blend 3, 120 Watts na Coagulação direta do eletrodo com o tecido e 80 Watts na Coagulação Spray. 70 Watts na Bipolar Standard e 35 Watts na Bipolar precisa. Deverá dispor das funções Monopolar, Bipolar e Monopolar+Bipolar ativados simultaneamente. Voltagem de entrada bivolt 127-220V. 50/60Hz. Dimensões: 300mm Largura x 450mm profundidade x 140mm altura. Acompanhado com os seguintes acessórios para o seu perfeito funcionamento: 01 Caneta porta eletrodos simples, monopolar com cabo de silicone 02 Canetas comando digital com cabo de silicone 01 Placa neutra de aço inox flexível, com cabo 01 Pedal duplo com cabo 02 Jogos de eletrodos com 5 eletrodos cada 01 Pinça hemostática reta, isolada, com cabo de silicone 01 Unidade de transporte apropriada. Com registro na ANVISA. Garantia mínima de 12 (DOZE) meses,assistência técnica em Porto Velho/RO.	UNID.	2	**CANCELADO**			
04. Cadeira de rodas – tipo funcionamento manual, tipo construtivo dobrável em duplo x, material estrutura duralumínio, acabamento estrutura	UNID.	30	**CANCELADO**			

esmaltado, tipo uso locomoção, tamanho adulto, tipo encosto removível, acabamento do encosto e assento espuma de alta densidade, tipo de pneu pneus dianteiros giratórios maciços 6´, tipo pneu traseiro maciço fixo 24´, tipo freio bilaterais, apoio pés rebatível lateralmente. Capacidade para pacientes acima de 90kg. O produto deverá obedecer as legislações atuais vigentes; garantia mínima de 12 (DOZE) meses a partir da data de recebimento definitivo. Assistência técnica em porto velho/RO. Apresentar selo do INMETRO.						
PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL						
ITEM/OBJETO	**UNIDADE**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
05. Cardioversor com marcapasso e dea: cardioversor portátil (peso máx. 7,5kg) com tecnologia de onda bifásica para choque. Possibilidade de desfibrilação em modo sincronizado (cardioversão) e não sincronizado, desfibrilação manual com escala selecionável por teclas no painel frontal. Pás de desfibrilação externa adulta com pediátrica embutida. Deve permitir carga de energia máxima (360j) em até 8 s com uma bateria totalmente carregada. Monitor de ecg com traçado contínuo através de tela de lcd colorida de alta resolução com no mínimo 8" e captação do ecg através de cabo de paciente, eletrodo de multifunção ou através das pás externas. Possuir memória de ecg e eventos para, no mínimo, 100 pacientes. O equipamento contem modulo de spo2 com captação de baixa perfusão, pressão não invasiva. Marca-passo transcutâneo de corrente constante (pulso quadrado), e largura do pulso de 20 ms. Deve possuir ajuste de frequência entre 40 a 180 ppm. Deve possuir modos manual e semi-automático de desfibrilação (dea). Deve também orientar o socorrista quanto a rcp com mensagens de texto e voz em português, o modo dea deverá operar em conformidade com as recomendações para reanimação cardiopulmonar da american heart association de 2015, devidamente comprovado em manual de usuário; registro de ecg em 3 canais e através de papel com largura mínima de 50 mm, manual ou automático após desfibrilação ou qualquer evento acionador de alarme. Possibilitar a impressão dos parâmetros e dados armazenados no equipamento como: eventos marcados, choque, alarmes, resumo dos eventos, eletrocardiograma de 12 derivações, tendência numérica de sinais vitais e testes operacionais. Possibilitar a realização de cardioversão sincronizada através das pás externas reutilizáveis e também através das pás externas adesivas descartáveis. Possuir botão de sincronismo dedicado, com indicador luminescente e indicação visual na tela do equipamento com o reconhecimento automático no display das ondas r detectadas. Possuir o mesmo conector tanto para as pás externas reutilizáveis quanto para as pás externas adesivas descartáveis; pás externas reutilizáveis adulta com superfície pediátrica embutida com botões dedicados para carregamento e descarga de choque; possuir botão de descarga do choque com indicador luminoso; possuir indicador de impedância de contato nas pás externas de desfibrilação. Pás externas adesivas descartáveis com compatibilidade para pacientes adultos > 10 kg com área de superfície máxima de 80 cm² e pás externas adesivas descartáveis compatíveis com pacientes pediátricos < 10kg com área de superfície máxima de 35 cm². Possuir indicação gráfica visual de colocação dos eletrodos nas pás externas adesivas descartáveis adulto e pediátrica. O equipamento deve realizar auto-teste para verificação de suas funcionalidades, circuito do ecg, carga e descarga do choque e carga da bateria. Apresentar possibilidade de monitoração de oximetria de pulso com tecnologia de análise em baixa perfusão e movimento devidamente comprovado em manual com o intervalo de medição de 0-100% com resolução de 1%; e taxa de precisão de no máximo +- 3%; sensores reutilizáveis compatíveis com pacientes adultos e pediátricos. Fonte interna para alimentação em rede alternada 110-220v automático e recarga da bateria. Bateria recarregável de íon lítio com autonomia mínima para 3 horas de monitorização de ecg sem a necessidade de troca ou recarga durante este período. A bateria deverá possuir a característica 'engate rápido', permitindo a troca pelo usuário sem a necessidade de ferramentas. Equipamento resistente, devendo possuir proteção contra entrada de poeira e líquidos igual ou superior a ipx0. O equipamento deve vir acompanhado dos seguintes acessórios: - um conjunto de pás de desfibrilação externas adulto/pediátrica – uma bateria recarregável ion lítio – um cabo de paciente de ecg 3 vias – um bloco/rolo de papel para registrador – um cabo para marca-passo – um cabo de alimentação – um manual de operação. Documento exigido: -catálogo original do equipamento. Assistência técnica em Porto Velho/RO, instalação e treinamento operacional inclusos. Registro na ANVISA, garantia mínima de 12 meses a partir da entrega.	UNID.	14	INSTRAMED /CARDIOMAX	R$ 24.000,00	R$ 336.000,00	**INSTRAMED INDUSTRIA MÉDICO HOSPITALAR LTDA** CNPJ: 90.909.631/0001-10 END.: BECO JOSÉ PARIS, 339. PAVILHÃO Nº18 E 19. BAIRRO SARANDI. CEP: 91.140-310. PORTO ALEGRE/RS RESPONSÁVEL: ARTHUR JORGE DE ALMEIDA MORAES CPF: 511.125.237-15
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS – COTA DE ATÉ 25%						
ITEM/OBJETO	**UNIDADE**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
06. Cardioversor com marcapasso e dea: cardioversor portátil (peso máx. 7,5kg) com tecnologia de onda bifásica para choque. Possibilidade de desfibrilação em modo sincronizado (cardioversão) e não sincronizado, desfibrilação manual com escala selecionável por teclas no painel frontal. Pás de desfibrilação externa adulta com pediátrica embutida. Deve permitir carga de energia máxima (360j) em até 8 s com uma bateria totalmente carregada. Monitor de ecg com traçado contínuo através de tela de lcd colorida de alta resolução com no mínimo 8" e captação do ecg através de cabo de paciente, eletrodo de multifunção ou através das pás externas. Possuir memória de ecg e eventos para, no mínimo, 100 pacientes. O equipamento contem modulo de spo2 com captação de baixa perfusão, pressão não invasiva. Marca-passo transcutâneo de corrente constante (pulso quadrado), e largura do pulso de 20 ms. Deve possuir ajuste de frequência entre 40 a 180 ppm. Deve possuir modos manual e semi-automático de desfibrilação (dea). Deve também orientar o socorrista quanto a rcp com mensagens de texto e voz em português, o modo dea deverá operar em conformidade com as recomendações para reanimação cardiopulmonar da american heart association de 2015, devidamente comprovado em manual de usuário; registro de ecg em 3 canais e através de papel com largura mínima de 50 mm, manual ou automático após desfibrilação ou qualquer evento acionador de alarme. Possibilitar a impressão dos parâmetros e dados armazenados no equipamento como: eventos marcados, choque, alarmes, resumo dos eventos, eletrocardiograma de 12 derivações, tendência numérica de sinais vitais e testes operacionais. Possibilitar a realização de cardioversão sincronizada através das pás externas reutilizáveis e também através das pás externas adesivas descartáveis. Possuir botão de sincronismo dedicado, com indicador luminescente e indicação visual na tela do equipamento com o reconhecimento automático no display das ondas r detectadas. Possuir o mesmo conector tanto para as pás externas reutilizáveis quanto para as pás externas adesivas descartáveis; pás externas reutilizáveis adulta com superfície pediátrica embutida com botões dedicados para carregamento e descarga de choque; possuir botão de descarga do choque com indicador luminoso; possuir indicador de impedância de contato nas pás externas de desfibrilação. Pás externas adesivas descartáveis com compatibilidade para pacientes adultos > 10 kg com área de superfície máxima de 80 cm² e pás externas adesivas descartáveis compatíveis com pacientes pediátricos < 10kg com área de superfície máxima de 35 cm². Possuir indicação gráfica visual de colocação dos eletrodos nas pás externas adesivas descartáveis adulto e pediátrica. O equipamento deve realizar auto-teste para	UNID.	2	CMOS DRAKE	R$ 31.999,50	R$ 63.999,00	**E S SOLUÇÕES EIRELI** CNPJ: 31.976.468/0001-40 END.: RUA DOS LÍRIOS, Nº12. BAIRRO PONTA D'AREIA. CEP: 65.077-420. SÃO LUÍS /MA RESPONSÁVEL: EUGENIO SIMÕES ALMEIDA CPF: 007.231.133-94

verificação de suas funcionalidades, circuito do ecg, carga e descarga do choque e carga da bateria. Apresentar possibilidade de monitoração de oximetria de pulso com tecnologia de análise em baixa perfusão e movimento devidamente comprovado em manual com o intervalo de medição de 0-100% com resolução de 1%; e taxa de precisão de no máximo +- 3%; sensores reutilizáveis compatíveis com pacientes adultos e pediátricos. Fonte interna para alimentação em rede alternada 110-220v automático e recarga da bateria. Bateria recarregável de íon lítio com autonomia mínima para 3 horas de monitorização de ecg sem a necessidade de troca ou recarga durante este período. A bateria deverá possuir a característica 'engate rápido', permitindo a troca pelo usuário sem a necessidade de ferramentas. Equipamento resistente, devendo possuir proteção contra entrada de poeira e líquidos igual ou superior a ipx0. O equipamento deve vir acompanhado dos seguintes acessórios: - um conjunto de pás de desfibrilação externas adulto/pediátrica – uma bateria recarregável ion lítio – um cabo de paciente de ecg 3 vias – um bloco/rolo de papel para registrador – um cabo para marca-passo – um cabo de alimentação – um manual de operação. Documento exigido: -catálogo original do equipamento. Assistência técnica em Porto Velho/RO, instalação e treinamento operacional inclusos. Registro na ANVISA, garantia mínima de 12 meses a partir da entrega.						

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA – ME/EPP

ITEM/OBJETO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DETENTORA
07. Cama tipo beliche, confeccionado em aço reforçado duplo; composto de cabeceira, pés com tubos verticais inteiriços, barras (laterais) na cama superior para proteção, estrado em madeira reforçado, devendo o estrado da cama superior ser fechado na parte inferior; beliche de encaixe podendo ser transformada em duas camas e escada (lateral) fixa e parte integrante da estrutura para facilitar o uso da cama superior; dimensões: altura total 180cm; altura do piso para a primeira cama= 40cm; altura livre de uma cama a outra = 120cm (considerando somente o espaço sem colchão); largura total 87/88 cm; largura interna 80cm; comprimento total 195cm; comprimento interno 188cm; acabamento resistente à corrosão, toda a parte metálica deverá ter tratamento anticorrosivo e antiferruginoso e a pintura deverá ser feita com tinta epóxi na cor cinza claro (eletrostático pó) e com ponteiras de borracha de alta resistência e durabilidade. Acompanha colchões de acordo com as camas, revestidos em napa ou courvin, capa com zíper. Garantia mínima de 12 (DOZE) meses após entrega.	UNID.	27	**CANCELADO**			

ITEM/OBJETO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DETENTORA
08. Carro maca simples em inox: leito em chapa de aço inox; perfil (quadro) em tubo retangular (tubo quadrado) de aço inox; estrutura em tubo redondo de aço inox ; cabeceira móvel através de cremalheira; grades laterais em tudo redondo de aço inox; para-choque de borracha em toda a volta; rodízio de 5" polegadas com freio em diagonal; pistão amortecedor com sistema de molas; capacidade de peso 200kg; dimensões aproximadas: 1,90 m de compr. X 0,60m de larg. X 0,90m de altura (variação permitida até 10%). Registro do produto junto ao ministério da saúde emitido pela ANVISA; catálogo do produto. Garantia mínima de 12 (DOZE) meses após entrega. Assistência técnica em Porto Velho/RO.	UNID.	14	MEDISAUDE MS 04.002	R$ 2.500,00	R$ 35.000,00	**FRAGA PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA- ME** CNPJ: 07.758.951/0001-73 END.: RUA BAHIA, S/N, QUADRA 17. LOTE 03. VILA NOSSA SENHORA DE LOURDES. APARECIDA DE GOIÂNIA/GO. CEP: 74.912.280 RESPONSÁVEL: RAFAEL DOS REIS ALVES CPF: 956.089.741-15
09.Eletrocautério para ginecologia, em caixa de aço pintada de esmalte e tratamento antiferrugem; potência de corte - 100W e coagulação 50 W, painel com chave liga/desliga, setor de regulagem de potência, saída para pedal; placa e caneta; 1 caneta (porta eletrodos), 1 pedal, 1 placa de aço inox com cabo de ligação reforçado; 6 pontos esféricos sendo: 1 tamanho grande; 3 tamanho médio; 2 tamanho pequeno - alimentação bivolt. Com registro na ANVISA. Garantia mínima de 12 (DOZE) meses, assistência técnica em Porto Velho/RO	UNID.	3	**CANCELADO**			
10. Eletrocardiógrafo • eletrocardiógrafo portátil digital com parâmetros em português brasileiro e acionamento através de teclas tipo membrana; • possibilidade de utilizar com computador, na aquisição dos dados provenientes do exame; • possibilidade de impressão no equipamento por meio de impressora térmica de no mínimo 3 canais selecionáveis; • software específico em português brasileiro para laudos, inserção de dados, avaliação de resultados e impressão de exames conectado ao computador. Plataforma windows; • módulo de bateria interna para manutenção do exame em caso de falta de energia elétrica; • display de lcd para visualização dos traçados de ecg; • fonte de alimentação interna ou externa bivolt,127(v) / 220(v) – 60(hz), automática com tomada no padrão brasileiro; •filtros: de rede elétrica, muscular, linha de base; • possibilidade de utilização junto com cardioversor/desfibrilador; • 12 derivações com captura simultânea; • frequência mínima de amostragem de 1000 amostras/s por canal ou derivação; • possibilidade de detecção de marcapasso; • que venha com os seguintes acessórios: - 01 cabo de paciente 10 vias; - 06 eletrodos precordiais; - 04 eletrodos membro tipo clip; - 01 rolo de papel termossensível. • carro específico para transporte do equipamento e seus acessórios com rodízios e possibilidade de trava do carro; • laudo de calibração; • possibilidade de alteração na velocidade de registro; • memória interna para no mínimo 15 pacientes em 12 derivações; • possibilidade de utilização em modo manual ou automático; garantia mínima de 12 (DOZE) meses após entrega, assistência técnica em Porto Velho/RO, registro na ANVISA.	UNID.	5	COMEN MODELO CM 1200B	R$ 5.980,00	R$ 29.900,00	**NORDESTE MEDICAL REPRE IMPORT E EXP DE PRODUTOS LTDA EPP** CNPJ:20.782.880/0001-02 END.: RUA GENERAL GOES MONTEIRO, 473.CEP: IMBIRIBEIRA. RECIFE/PE RESPONSÁVEL: LUCIANO SOUZA KOLBE CPF: 001.500.075-31
11. Escadinha com 02 degraus inox estrutura em tubo quadrado de aço inox 20 x 20 x 1,2mm. Piso revestido em borracha antiderrapante e base de piso em inox. Pés com ponteiras. Dimensões aproximadas: 0,40 x 0,35 x 0,40cm (cxlxa). Incluir manual na língua portuguesa. Apresentar registro no ministério da saúde ou na ANVISA ou a sua isenção. Garantia de no mínimo 12 (DOZE) meses em Porto Velho – RO.	UNID.	133	**CANCELADO**			
12. Foco clínico: com lâmpada de luz fria branco em led no mínimo 80.000 a 100.000 lumens; características: corpo do foco de metal esmaltada, suporte flexível (haste flexível) em aço cromado com possibilidade de ajustes em todas as posições angulares desejadas e tendo regulagem de altura aproximado de 1,00m a 1,40m.com base de alumínio cromado, pedestal (base) em aço com pintura eletrostática na cor branco, a partir de 04 (quatro) rodízios,sendo as rodas com diâmetro aproximado 2" (50,8 mm) para transporte do equipamento; cabo elétrico com dupla isolação e comprimento mínimo de 3 (três) metros tendo pino tripolar – aterrado. Plugue e interruptor elétrico (liga/desliga) no corpo do foco de luz. Fonte de tensão na entrada (voltagem universal): bivolt 110 /220 volts; incluir manual na língua portuguesa. Apresentar registro no ministério da saúde ou na ANVISA ou a sua isenção. Garantia de no mínimo 12 (DOZE) meses, válida para todos os componentes,englobando peças e serviços e assistência técnica em Porto Velho – RO.	UNID.	12	**CANCELADO**			
13. Kit laringoscópio: cabo com tampa da bateria fechada impede líquidos penetrarem no interior do compartimento; simples conversão de bateria tradicional por bateria recarregável, por meio de uma tampa de carregamento aberta; acabamento estriado; tamanho: médio. Acompanha 5 lâminas curvas nos tamanhos 0, 1, 2, 3,4 e 5; as arestas arredondadas da lâmina reduzem o risco de lesão; autoclaváveis até 134ºc no mínimo de 4.000 vezes. Nenhum efeito adverso no uso de eto, autoclavagem a vapor; acompanha lâmpada.	KIT	12	OXIGEL	R$ 939,40	R$ 11.272,80	**IMPOL COMÉRCIO, SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES EIRELI** CNPJ: 15.335.703/0001-48 END.: RUA DUQUE DE CAXIAS, 1380. SALA B. CENTRO. CEP: 76.801-110. PORTO VELHO/RO RESPONSÁVEL: JOSÉ BERNADO S. PINTO CPF: 212.497.252-91

Registro na ANVISA.						
14. Kit laringoscópio: cabo com tampa da bateria fechada impede líquidos penetrarem no interior do compartimento; simples conversão de bateria tradicional por bateria recarregável, por meio de uma tampa de carregamento aberta; acabamento estriado; tamanho: médio. Acompanha 5 lâminas retas nos tamanhos 0, 1, 2, 3,4 e 5; as arestas arredondadas da lâmina reduzem o risco de lesão; autoclaváveis até 134ºc no mínimo de 4.000 vezes. Nenhum efeito adverso no uso de eto, autoclavagem a vapor; acompanha lâmpada. Registro na ANVISA.	KIT	12	OXIGEL	R$ 939,40	R$ 11.272,80	**IMPOL COMÉRCIO, SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES EIRELI** CNPJ: 15.335.703/0001-48 END.: RUA DUQUE DE CAXIAS, 1380. SALA B. CENTRO. CEP: 76.801-110. PORTO VELHO/RO RESPONSÁVEL: JOSÉ BERNADO S. PINTO CPF: 212.497.252-91
15. Mesa Auxiliar Beira Leito – Montagem totalmente modular com dimensões normalizadas, nas medidas de A 800mm x L470mm x P420mm (+/- 5%). Perfis estruturais, tampo e bandeja superior em chapa de aço laminada a frio SAE 1010 fosfatizada 01 gaveta A97mm de altura em chapa de aço laminada a frio SAE 1010 fosfatizada. 01 prateleira interna fixa em chapa de aço laminada a frio SAE1010 fosfatizada. Porta em chapa de aço laminada a frio SAE 1010 fosfatizada, com fecho, chave e imã, com puxador em nylon 6 injetado sob pressão. 04 Rodízios de 75 mm de diâmetro, totalmente inoxidáveis, com garfo em nylon e banda de rodagem em poliuretano, sendo 2 sem trava e 2 com trava de fácil acionamento, resistentes a hipoclorito de sódio. A chapa de aço deverá passar por um processo de tratamento superficial, constituído de uma base nanotecnológica com tratamento protetivo composto de flúor-zirconio (ecologicamente correto).Pintura eletrostática a pó a base de resina poliéster com espessura média de 80 microns e grau de aderência GR0, conforme DIN 53151, com tempo de exposição de 12 minutos a 200°C, na cor Cinza Claro RAL 7035.O proponente deverá apresentar os seguintes documentos:- Apresentar cópia autenticada do ato que isenta o produto de registro/ cadastro junto à Anvisa.-Teste de Salt Spray, com tempo de exposição de 500 horas à nevoa salina, para peças confeccionadas em aço.- Apresentar Teste de Dureza/ Compressão dos rodízios atestando capacidade de carga de no mínimo 60Kg.	UNID.	53	**CANCELADO**			
PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA						
ITEM/OBJETO	**UNIDADE**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
16. Monitor Multiparâmetros Para Centro Cirúrgico – Com ECG, oximetria, respiração, temperatura, capnografia, pressão sanguínea não invasiva e analisador agentes anestésicos, monitor modular multiparamétrico colorido de no mínimo 12'' tela em LCD que permita possível atualização tecnológica e introdução de novos módulos; Com capacidade de apresentar no mínimo 06 curvas e todos os dados alfanuméricos disponíveis; Com capacidade de monitorar e processar no mínimo 07 parâmetros, armazenando-os por no mínimo 24 horas, e apresentá-los na forma de curva de tendências; Com bateria que permita sua autonomia de no mínimo 02 horas; Sistema de alarme sonoro e visual, podendo ser feito ajuste padrão ou individual; Saída para sinal de desfibrilação com sincronismo, interligação em rede e Central de monitorização, limites superior e inferior de: para todos os parâmetros em uso, velocidade do traçado na tela em 6.25, 12.5, 25.0 e 50mm/ conforme o parâmetro, saída para monitor e para rede internet; Os módulos que acompanham os monitores terá que permitir as seguintes monitorações: MONITORAÇÃO DE ECG/RESPIRAÇÃO Com detecção de complexos QRS (30 a 300 BPM) em no mínimo 02 (duas) derivações simultaneamente, conforme determinação, com seleção definida pelo usuário dentre as 07 (sete) derivações D1, D2, D3, avr, avl, avf, e uma precordial. Detecção de Arritmia. E análise do segmento ST, simultaneamente para as duas derivações monitoradas, apresentando seu resultado em curvas de tendência. Com possibilidade de sincronizar desfibriladores. Monitorização do sinal de ECG através de cabo com, no mínimo, 05 vias, respiração pelo método de impedância RA-LL, com alarme para apnéia. ACOMPANHA: 02 cabos de no mínimo 05 vias e eletrodos. MONITORAÇÃO CONTÍNUA DE OXIMETRIA DE PULSO: (SPO2), com resolução mínima de 1% na oximetria para saturação de 30 a 100% e de 01 BPM na faixa de 30 a 250 BPM, com apresentação de curva pletimosgráfica. Alarme sonoro e visual para limites inferior da SPO2 e FC. ACOMPANHA: 02 sensores para adulto e 01 pediátrico. TEMPERATURA: Dois canais de temperatura de 0.1º C de precisão incluído sensor nasal e retal. Acompanha manual de operação e manual de serviços com esquemas eletrônico e manual de calibração. MONITORAÇÃO DE PRESSÃO SANGUÍNEA NÃO INVASIVA: Selecionável para paciente adulto, pelo método oscilométrico, com acionamento manual ou automático com intervalos de medições programadas pelo usuário, em unidades de medidas facilmente selecionáveis (mmHG ou Kpa), com sistema de segurança apropriado para cada tipo de paciente: adulto, pediátrico e neonato. Com alarme sonoro e visual para limite superior e inferior das pressões sistólica, média e diastólica, proteção contra excesso de pressão. CAPNOGRAFIA: Módulo de capnografia Sidestram e Mainstream, Módulo de agentes anestésicos (Compatível com os agentes anestésicos: Halotano, Sevoflurano, Desflurano, Isoflurano, Enflurano), . ACOMPANHA:02 Manguito adulto e 01 pediátrico. 220V-60HZ.Manual de instruções em língua portuguesa. Com Registro na ANVISA e garantia mínima de 12 (DOZE) meses Após entrega. Assistência técnica na cidade de Porto velho/RO.	UNID.	3	COMEN C80+ETC02+A.G	R$ 40.000,00	R$ 120.000,00	**NORDESTE MEDICAL REPRE. IMPORT. E EXP. DE PRODUTOS LTDA EPP** CNPJ:20.782.880/0001-02 END.: RUA GENERAL GÓES MONTEIRO, 473. IMBIRIBEIRA. RECIFE/PE RESPONSÁVEL: LUCIANO SOUZA KOLBE CPF: 001.500.075-31
PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL						
ITEM/OBJETO	**UNIDADE**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
17. Oftalmoscópio de diagnóstico compacto e leve, com alto rendimento.- Iluminação halogena com faixa de no mínimo 2.5 V e no máximo 5 v, de longa duração. Luz branca.- Óptica coaxial maior campo de visão, livre de sombras e manchasDioptrias iluminadas para melhor visualização- Lentes corretivas para ajustes de -25 à + 40 dioptrias- Filtro polarizador linear cruzado para eliminação de reflexo-Sistema óptico coaxial vedado à prova de poeira e sujeiras;-Disco de abertura com seis posições;-Lente convergente de vidro;- Filtros Azul Cobalto, Livre de vermelho e polarizador;-Abertura com fixador para localizar lesões;-Abertura em fenda para verificar diferentes níveis de lesões e tumores;-Cabo metálico com acabamento liso, cor preta, alimentado por duas pilhas alcalinas AA;-Acompanha lâmpada halogena sobresalente-Pilhas: 2 AA;-Lente de focalização: Lente convergente de vidro;--Material do cabo: Inteiramente metálico;-Posições de abertura: 6, incluindo fenda e fixação;-Filtros: Azul cobalto e eliminação de vermelho.	UNID.	12	MEDICATE MOD MD 8100	R$ 2.003,40	R$ 24.040,80	**IMPOL COMÉRCIO, SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES EIRELI** CNPJ: 15.335.703/0001-48 END.: RUA DUQUE DE CAXIAS, 1380. SALA B. CENTRO. CEP: 76.801-110. PORTO VELHO/RO RESPONSÁVEL: JOSÉ BERNADO S. PINTO CPF: 212.497.252-91
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS – COTA DE ATÉ 25%						
18. Oftalmoscópio de diagnóstico compacto e leve, com alto rendimento.- Iluminação halogena com faixa de no mínimo 2.5 V e no máximo 5 v, de longa duração. Luz branca.- Óptica coaxial maior campo de visão, livre de sombras e manchasDioptrias iluminadas para melhor visualização- Lentes corretivas para ajustes de -25 à + 40 dioptrias- Filtro polarizador linear cruzado para eliminação de reflexo-Sistema óptico coaxial vedado à prova de poeira e sujeiras;-Disco de abertura com seis posições;-Lente convergente de vidro;- Filtros Azul Cobalto, Livre de vermelho e polarizador;-Abertura com fixador para localizar lesões;-Abertura em fenda para verificar diferentes níveis de lesões e tumores;-Cabo metálico com acabamento liso, cor preta, alimentado por duas pilhas alcalinas AA;-Acompanha lâmpada halogena sobresalente-	UND.	4	**CANCELADO**			

Pilhas: 2 AA;-Lente de focalização: Lente convergente de vidro;--Material do cabo: Inteiramente metálico;-Posições de abertura: 6, incluindo fenda e fixação;-Filtros: Azul cobalto e eliminação de vermelho.			
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA – ME/EPP			
19. Oxímetro de pulso portátil adulto, infantil e Neonatal com alarme e bateria recarregável, Monitor portátil. Capacidade de monitorar spo2 e Frequência de pulso, visualização digital dos Valores em display de alta intensidade, teclado de Membrana de fácil operação. Bateria interna Recarregável, indicador audiovisual de pulso, Alarmes audiovisuais programáveis, barra Indicadora da qualidade do sinal captado. Fonte Externa de 12v/ 1ª 1% de regulação, bateria Interna recarregável, canal de oximetria: faixa de Medição: 0 a 100% spo2, 35 a 250 batimentos por Minuto, precisão: spo2 + 2% (de 100 a 70%), + 3% (de 69 a 60%), fp: + 2%, beep audiovisual Indicativo da detecção de complexo qrs, volume do Beep e do alarme independentes, ajustáveis de 0 (desligado) a 3. Alarmes: possibilidade de Suspensão e desativação dos alarmes sonoros. Alarmes audiovisuais para spo2 e frequência de Pulso, ajustáveis em máximo e mínimo e volume Ajustável em 4 níveis. Acompanha: 2 sensor tipo Clip adulto,2 sensor y neonatal, cabo de força e Manual de instruções em língua portuguesa. Com Registro na ANVISA e garantia mínima 12 (DOZE) meses Após entrega. Assistência técnica na cidade de Porto velho/RO.	UNID.	20	**CANCELADO**

Porto Velho, 26 de julho de 2022

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente Municipal De Gestão De Gastos Públicos – SGP
Matrícula N° 295221

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:D693D02E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

DEPARTAMENTO DE PREGÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

T E R M O D E H O M O L O G A Ç Ã O

O Prefeito Municipal de Rio Crespo – RO, no uso de suas atribuições legais, baseado nos resultados apontado pelo Pregoeiro e equipe de apoio, mediante o Parecer Técnico e Jurídico, **HOMOLOGA** e **ADJUDICA** o Resultado do Pregão Eletrônico nº **29/2022** do Processo Administrativo de Nº. 301/2022, que tem por OBJETIVO: **Aquisição de AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS** com a finalidade de atender as necessidades das secretarias do Município de Rio Crespo – RO, conforme Termo de Referência Anexo I do presente Edital

EMPRESA VENCEDORA:
Fornecedor: L FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS - 35.250.918/0001 – 73

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTA
1	ÁCIDO ACETILSALICILICO 100MG COMP	COMP	5000	0,06	300,00
2	ACIDO FOLICO 5MG COMP	COMP	5000	0,05	250,00
3	ACIDO VALPROICO 250MG COMP	COMP	500	0,40	200,00
4	ACIDO VALPROICO 500MG COMP	COMP	1000	0,80	800,00
7	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG COMP	COMP	200	0,55	110,00
14	BENSILATO DE ANLODIPINO 05 MG COMP	COMP	1000	0,04	40,00
15	BENSILATO DE ANLODIPINO 10MG COMP	COMP	600	0,09	54,00
16	BENZILPENICILINA, BENZATINA, 1.200.000UI	AMP	150	11,77	1.765,50
17	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75MG COMP.	COMP	300	0,50	150,00
18	CAPTOPRIL 25MG COMP	COMP	4000	0,05	200,00
23	CIPROFIBRATO 100MG COMP.	COMP	600	0,45	270,00
26	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25MG COMP	COMP	6000	0,07	420,00
27	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 500MG	COMP	1200	0,27	324,00
29	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20MG CAPS	CAPS	5000	0,10	500,00
31	CLORIDRATO DE METFORMINA 850 MG	COMP	15000	0,13	1.950,00
36	CLORIDRATO DE PROPANOLOL 40 MG COMP	COMP	600	0,04	24,00
37	DIAZEPAN 10MG COMP	COMP	1000	0,10	100,00
44	FENITOINA 100MG COMP.	COMP	1000	0,13	130,00
46	FENOBARBITAL 100MG COMP	COMP	600	0,19	114,00
50	FOSFATO SODICA DE PREDNISONA 5 MG	COMP	1000	0,10	100,00
52	FUROSEMIDA 40MG	COMP	2000	0,09	180,00
53	GLIBENCLAMIDA 5MG COMP	COMP	7000	0,04	280,00
55	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG COMP	COMP	10000	0,03	300,00
60	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG COMP	COMP	25000	0,08	2.000,00
62	MALEATO DE ENALAPRIL 10 MG COMP	COMP	1500	0,05	75,00
69	OMEPRAZOL 20MG CAPS	CAPS	2000	0,13	260,00
70	ONDANSETRONA 8MG COMP	COMP	50	2,65	132,50
71	PARACETAMOL 500MG COMP	COMP	5000	0,11	550,00
77	SINVASTATINA 20MG COMP	COMP	6000	0,11	660,00
78	SINVASTATINA 40MG COMP	COMP	1500	0,18	270,00
80	SUCCINATO DE METOPROLOL 50MG	COMP	1000	0,75	750,00
86	SULFATO FERROSO 40MG	COMP	5000	0,04	200,00
VALOR GLOBAL				**R$ 13.459,00**	

Fornecedor: L.E. ALMEIDA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI – 27.358.419/0001-76

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTA
5	ADRENALINA 1MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1ML	AMP	100	2,97	297,00
48	FOSFATO DE SÓDICO DE PREDNISOLONA 3MG/ML SOLUÇÃO ORAL C/ 60 ML	FRASCO	50	9,15	457,50
49	FOSFATO SODICA DE PREDNISONA 20 MG	COMP	1000	0,31	310,00
54	HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA 2MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 4ML	AMP	5	18,34	91,70
VALOR GLOBAL				R$ 1.156,20	

Fornecedor: R N F DE SOUZA & CIA LTDA – 00.647.694/0001 – 53

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTA
11	AMOXICILINA 500MG COMP - CX COM 21	COMP	2000	0,40	800,00
13	ATORVASTATINA 20 MG	COMP	500	0,40	200,00
20	CARVEDILOL 25MG COMP	COMP	400	0,25	100,00
21	CARVEDILOL 3,125MG COMP	COMP	400	0,12	48,00
22	CARVEDILOL 6,25MG COMP	COMP	400	0,12	48,00
35	CLORIDRATO DE PROPANOL 10 MG COMP	COMP	300	0,25	75,00
39	DIAZEPAN 5MG COMP	COMP	1000	0,15	150,00
65	NIFEDIPINO 10MG COMP	COMP	1500	0,65	975,00
81	SULFADIAZINA DE PRATA CREME 10MG/G 1%	FRASCO	100	10,50	1.050,00
VALOR GLOBAL				R$ 3.446,00	

Fornecedor: EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP – 23.312.871/0001-46

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTA
12	ATENOLOL 50MG	COMP	2000	0,08	160,00
24	CLONAZEPAM 2.5MG/ML SOL ORAL 20ML	FRASCO	200	4,05	810,00
30	CLORIDRATO DE LEVOFLOXACINO 500 MG	COMP	200	0,90	180,00
41	DIPIRONA SÓDICA 500MG COMP	COMP	10000	0,23	2.300,00
58	IBUPROFENO 600MG	COMP	4000	0,27	1.080,00
61	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRC C/ 100ML	FRASCO	200	8,13	1.626,00
63	MALEATO DE ENALAPRIL 20 MG COMP	COMP	1000	0,08	80,00
64	MESILATO DE DOXAZOSINA 2MG	COMP	300	0,20	60,00
66	NITRATO DE MICONAZOL 2% CREME DERMATOLÓGICA BISNAG	BNG	100	6,30	630,00
67	NITRATO DE MICONAZOL 2% CREME VAGINAL BISNAG	BNG	50	11,03	551,50
68	ÓLEO MINERAL FRASCO	FRASCO	100	7,56	756,00
73	PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100MG COMP PARA USO TÓPICO	COMP	50	0,20	10,00
74	RISPERIDONA 1MG COMP	COMP	1000	0,20	200,00
75	RISPERIDONA 2MG COMP	COMP	1500	0,26	390,00
VALOR GLOBAL				R$ 8.833,50	

Fornecedor: MEDICINALI PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI – 20.918.668/0001-20

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTA
19	CARBAMAZEPINA 200MG COMP	COMP	5000	0,30	1.500,00
40	DINITRATO DE ISOSSORBIDA SUBLINGUAL 5MG COMP (ISORDIL)	COMP	300	0,40	120,00
VALOR GLOBAL				R$ 1.620,00	

Fornecedor: MEDICAL COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTA
34	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	200	3,65	730,00
38	DIAZEPAN 10MG/2ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA	AMP	300	1,90	570,00
45	FENITOINA SÓDICA 50MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 5ML	AMP	100	3,76	376,00
47	FENOBARBITAL SÓDICO 100MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2ML	AMP	200	3,78	756,00
76	SACARATO DE HIDRÓXIDO FÉRRICO 20 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 5ML	AMP	200	19,60	3.920,00
VALOR GLOBAL				R$ 6.352,00	

Valor Geral de R$ 34.866,70 (Trezentos e trinta e quatro reais oitocentos e sessenta e seis reais e setenta centavos).

Homologo e fica adjudicado o resultado proferido pelo Pregoeiro e equipe de apoio.

Rio Crespo – RO, 26 de julho de 2022.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Givanilton Soares
Código Identificador:91C7131D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA
1° PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2022

PROCESSO Nº 155/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022

"Primeiro Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico Financeiro a Ata de Registro de Preço Nº 005/2022 Contratação de Empresa Especializada na Realização de Serviços de Locação de veículos, (horas máquinas, caminhão e equipamento), que entre si fazem a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO E A EMPRESA SIDNEY DO NASCIMENTO ME. CNPJ N° 24.112.329/0001-02."

Aos 22 dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois (22/07/2022), o Município de Rio Crespo, neste ato denominado contratante, representado pelo Prefeito Municipal **EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA** e do outro lado à empresa **SIDNEY DO NASCIMENTO ME.**
É acertado o Primeiro Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico Financeiro a Ata de Registro de Preço nº 005/2022, sendo regido pelo estabelecido nas seguintes cláusulas e parágrafos.
CLÁUSULA PRIMEIRA- Do Objeto - Contratação de Empresa Especializada na Realização de Serviços de Locação de Veículos, (horas máquinas, caminhão e equipamento), combustível e operador por conta da contratada. Com a finalidade de atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras e Transportes de Rio Crespo/RO.

CLÁUSULA SEGUNDA- Do Reajuste- Fica reajustado o valor repassado e acrescentado conforme tabela abaixo, e de acordo com o parecer jurídico.

ITENS PARA REEQUILÍBRIO ECONOMICO FINANCEIRO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	PREÇO ATUAL	REAJUSTE (%)	PREÇO REAJUSTADO
05	CAMINHÃO PIPA/IRRIGADOR TRUCADO, com 3 (três) eixos (truck), equipado com tração 6x2 ou 6x4, com reservatório de igual ou superior a 15.000 Litros. (Com Motorista, Combustível,Lubrificante e Manutenção por Conta da Empresa Contratada). Que atenda as resoluções normativas do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN). Equipado com motor bomba, com mangueira e barra espargidora, em bom estado de conservação.	SERV.	123,00	25%	153,75
07	BATE ESTACA gravidade mínima de 700kg, sendo que combustível, operador, ajudante, transporte de embarque e desembarque e manutenção por conta da contratada .	SERV.	180,00		225,00

CLÁUSULA TERCEIRA- As condições omissas do presente termo aditivo de reequilíbrio econômico financeiro serão regidas em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA- As demais cláusulas da Ata de Registro de Preço nº 005/2022, permanece inalteradas obedecendo à legislação pertinente e que não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA QUINTA- Fica eleito o Foro da Comarca de Ariquemes para diminuir eventuais dúvidas do presente termo aditivo de reequilíbrio econômico financeiro, com renuncia expressa de outro, por mais privilegiado que seja.
CLÁUSULA SEXTA- E, para a firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo de reequilíbrio econômico financeiro em duas (02) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Rio Crespo/RO, 22 de julho de 2022.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

SIDNEY DO NASCIMENTO ME
CNPJ N° 24.112.329/0001-02.

Publicado por:
Leidiane Vieira dos Santos
Código Identificador:6D8651DE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO OESTE - PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL SANTA LUZIA DO OESTE
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2021 a JUNHO/2022

RGF – ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")							R$ 1,00	
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS <Últimos 12 meses>							
	LIQUIDADAS						TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCES. (b)
	07/2021	08/2021	09/2021	10/2021	11/2021	12/2021		
	01/2022	02/2022	03/2022	04/2022	05/2022	06/2022		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	55.128,87	62.290,59	51.706,27	53.089,21	55.996,11	101.307,76	**794.258,40**	**0,00**
	81.782,33	48.124,53	64.619,08	75.696,78	71.372,73	73.144,14		
Pessoal Ativo	55.128,87	62.290,59	51.706,27	53.089,21	55.996,11	101.307,76	794.258,40	0,00
	81.782,33	48.124,53	64.619,08	75.696,78	71.372,73	73.144,14		
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	45.654,29	53.409,40	42.732,46	43.875,38	46.944,60	87.419,53	664.217,51	0,00
	67.660,42	39.912,57	53.404,20	62.983,63	59.240,27	60.980,76		
Obrigações Patronais	9.474,58	8.881,19	8.973,81	9.213,83	9.051,51	13.888,23	130.040,89	0,00
	14.121,91	8.211,96	11.214,88	12.713,15	12.132,46	12.163,38		
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	5.006,66	11.269,52	0,00	0,00	0,00	0,00	**21.244,51**	**0,00**
	0,00	0,00	0,00	4.968,33	0,00	0,00		
(-)Indenização por Demissao e Incentivos a Demissão Voluntaria	5.006,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.974,99	0,00
	0,00	0,00	0,00	4.968,33	0,00	0,00		
(-)Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	11.269,52	0,00	0,00	0,00	0,00	11.269,52	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
(-)Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		

CESAR GONÇALVES DE MATOS
Contador CRC-RO 005160/O-0

JOSE WILSON DOS SANTOS
Presidente

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS <Últimos 12 meses>							
	LIQUIDADAS						TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCES. (b)
	07/2021	08/2021	09/2021	10/2021	11/2021	12/2021		
	01/2022	02/2022	03/2022	04/2022	05/2022	06/2022		
(-)Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III)=(I-II)	**50.122,21**	**51.021,07**	**51.706,27**	**53.089,21**	**55.996,11**	**101.307,76**	**773.013,89**	**0,00**
	81.782,33	**48.124,53**	**64.619,08**	**70.728,45**	**71.372,73**	**73.144,14**		

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**36.503.981,82**	-
(-) Transf. obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	**0,00**	-
(-) Transf. obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	**0,00**	-
RCL AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	**36.503.981,82**	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	**773.013,89**	**2,12 %**
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art . 20 da LRF)	**2.190.238,91**	**6,00 %**
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art . 22 da LRF)	**2.080.726,96**	**5,70 %**
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art . 59 da LRF)	**1.971.215,02**	**5,40 %**
FONTE: Contabilidade		
Nota:		

CESAR GONÇALVES DE MATOS
Contador CRC-RO 005160/O-0

JOSE WILSON DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Eliane Aparecida Cascimiro
Código Identificador:DB75CCB3

CÂMARA MUNICIPAL
DEMONSTRATIVO DA DIVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO a JUNHO/2022			
RGF – ANEXO II (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")			R$ 1,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO EXERCÍCIO DE 2022	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00

DEDUÇÕES (II)	**14.998,12**	**155.191,30**	**0,00**
Disponibilidade de Caixa[1]	14.998,12	155.191,30	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	14.998,12	157.833,66	0,00
(–) Restos a Pagar Processados	0,00	2.642,36	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I - II)	**-14.998,12**	**-155.191,30**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**30.608.737,05**	**36.503.981,82**	**0,00**
(-)Transf obrigatórias União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RCL AJUSTADA P/ CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
% DA DC SOBRE A RCL (I/RCL)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
% DA DCL SOBRE A RCL (III/RCL)			**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO SENADO FEDERAL120,00%			**0,00**
LIMITE DE ALERTA ##,##%			
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC			
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000(Não incluídos na DC)[2]	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00
FONTE: Contabilidade			
NOTA:			
[1] Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta somada aos os Demais Haveres Financeiros for menor que Restos a Pagar Processados, não de- verá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", das Obrigações não integrantes da Dívida Consolidada - DC. Assim quando o cálculo de DEDUÇÕES (II) for negativo, colocar um "–" (traço) nessa linha.			
[2] Refere-se aos precatórios psteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam n orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Pre			

JOSE WILSON DOS SANTOS
Presidente

CESAR GONÇALVES DE MATOS
Contador CRC-RO

Publicado por:
Eliane Aparecida Cascimiro
Código Identificador:4CAC6D2F

CÂMARA MUNICIPAL
DEMOSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

MUNICIPIO DE SANTA LUZIA DO OESTE - PODER LEGISLATIVO		
CAMARA MUNICIPAL SANTA LUZIA DO OESTE		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JULHO/2021 a JUNHO/2022		
LRF, art. 48 - Anexo 6		R$ 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR ATÉ O BIMESTRE
Receita Corrente Líquida		36.503.981,82
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		36.503.981,82
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		36.503.981,82
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal – DTP	773.013,89	2,12
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	2.190.238,91	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)	2.080.726,96	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	1.971.215,02	5,40
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	43.804.778,18	120,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias de Valores	0,00	0,00
Limite definido por Resolução do Senado Federal		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido p/ Senado Fedeal p/ Op. de Crédito Externas e Internas		
Limite Definido p/ Senado Federal p/ Op. de Crédito por Antec. da Receita		
RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. DO EXERC.)
Valor Total	0,00	0,00
FONTE:Contabilidade		

CESAR GONÇALVES DE MATOS
Contador CRC-RO 005160/O-0

JOSE WILSON DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Eliane Aparecida Cascimiro
Código Identificador:43EB5B08

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 358 2021

ASSUNTO: TERMO DE ADESÃO DA A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 0358/2021

A Prefeitura Municipal de Santa Luzia D Oeste/RO, neste ato representado pelo Senhor Prefeito JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO, Vem através de este torna –se público, o Processo **1039-1/2022,** visto que os mesmo trata se de uma adesão (CARONA) **a** Ata de Registro de Preços,Nº **0358/2021,**referente,ao **Processo Nº 0009.124788/2021-00 do Pregão Eletrônico Nº 521/2021, na Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL,** conforme quantitativo e item e especificações abaixo, para atender as necessidades da **Secretaria Municipal de OBRAS (SEMOSP) deste** Município.

EMPRESA; Emporium construtora comercio e serviços ltda CNPJ;05.163.253/0001-08
Endereço; rua duque de Caxias, sala 304,450, centro Uberlândia -MG, fone 34 3216-6700 / 3229-0800
REPRESENTANTE; Adailton Ferreira Soares

Item	Especificação	Und	Quant.	V. Uni	V. Total	Marca
01	VEICULO TIPO CAMINHÃO COMBOIO DE LUBRIFICAÇÃO CABINE METÁLICA AVANÇADA, Novo, com data de fabricação no ano corrente ou superior a data de emissão da nota de empenho, zero km rodados com as especificações mínimas a seguir: cor Branca, motor a diesel turbo e intercooler, com injeção de combustível e gerenciamento eletrônico, tanque de combustível de 200 litros, com 04 cilindros, potência liquida de 180 CV, transmissão com caixa de marchas com 05 marchas avante e reduzidas e uma a ré, tração 4x2, entre eixo 4.800mm, direção hidráulica, PBT de 14.000Kg, com pistola de ar para limpeza na cabine e tapetes, baterias livres de manutenção, pneus 275 / 80R22.5, equipado com CONJUNTO DE ABASTECIMENTO E LUBRIFICAÇÃO, Tanque lastro de 5.000 litros, para aplicação em caminhão com entre eixo 4.800mm, com 02 (dois) compartimentos, sendo o primeiro de 1.000 litros e o segundo 4.000 litros existindo entre os mesmo espaçamento com a finalidade de evitar a contaminação dos líquidos, construído em chapa de aço 3/16” formato especial p/melhor distribuir os esforços da carga, equipado com quebra ondas com passagens intercaladas, piso estruturado para apoio dos equipamentos, bocal de 450mm para inspeção e abastecimento com tampa em alumínio e fecho rápido, saída para dreno e saída para bomba com registro tipo esfera, visor de nível, pára-lamas plástico com pára-barros em borracha e degrau traseiro para apoio da escada de acesso, Conjunto formado por bomba hidráulica instalada na tomada de força, reservatório para óleo hidráulico, filtro de retorno, comando direcional e as respectivas válvulas, Conjunto hidráulico de conexões, tubulações, mangueiras de ligações e válvulas necessárias para a montagem do conjunto de transferência de óleo, Conj. de abastecimento de combustível e equipado com filtro de sucção (tipo tela em aço inox), bomba para diesel com vazão de 100L/m, acionamento por motor hidráulico, válvula de segurança para alívio, medidor volumétrico com totalizador em litros, mangueira para combustível com 10 metros de 3/4"e bico abastecedor automático e suporte para enrolar a mangueira, Compressor de ar comprimido para funcionamento das bombas propulsoras pneumáticas de óleo e graxa e para outros serviços de manutenção, com capacidade de vazão de 20 pés cúbicos por minuto, reservatório de 200 litros com as respectivas válvulas para trabalho na faixa de 150/ 175 PSI e preparado para funcionamento contínuo instalado no sentido horizontal ou vertical, Módulo blindado com capacidade para conter o compressor de ar e os equipamentos agregados. Construído em chapa de aço, com portas tipo almofada com vedação por guarnição de borracha, fechadura, tratamento interno e externo com pintura de acabamento, Sistema de filtros para ar comprimido, com conjuntos separadores e decantadores de umidade, com dreno instalado entre o reservatório do compressor e os reservatórios de óleos lubrificantes, Conjunto para graxa composto de suporte para tambor (comercial) de 200 quilos, bomba propulsora pneumática para graxa,tubulação em aço, mangueiras de ligação, carretel de retração automática mangueira de 1/ 4", com 10 metros e válvula para abastecimento de graxa; Modulo blindado, individualizado com sistema de trava, com capacidade para conter um suporte de tambor comercial de 200 lts, construído em chapa de aço de 2mm, com porta tipo almofada, vedação por guarnição de borracha, fechadura com chave, pré tratamento com fundo fosfatizante, pintura com prime universal e acabamento em esmalte sintético, Reservatório para óleo lubrificante com capacidade de 250 L, com sistema de pressurização por ar comprimido, construído em chapa de aço, equipado com bocal de inspeção, flangeada, registro para saída do fluído, bocal de abastecimento, válvula de segurança, registro de entrada de ar, sistema de fixação, carretel retrátil, e 10 metros de mangueira (1/2”) e válvula de controle para óleo, Módulo blindado, individualizado com sistema de trava, construído em chapa de aço de 2mm, com porta tipo almofada, vedação por guarnição de borracha, fechadura com chave, pré tratamento com fundo fosfatizante, pintura com primer universal e acabamento em esmalte sintético Conjunto para ar comprimido composto por duas linhas, sendo uma com sistema regulador de pressão com manômetro, filtro separador de água e lubrificador de linha para o acionamento das bombas pneumáticas e outra para calibrar pneus e outros serviços. Tubulação em aço, mangueiras de ligação, carretel de retração automática, mangueira para ar comprimido com 15 metros e engate rápido, Bomba lava-jato com 500psi 10 metros de mangueira ½” e bico metálico para lavagem, Suporte para extintor de incêndio de 12kg, conforme a legislação vigente construído em chapa de aço e fixado em ponto estratégico do equipamento, Para-choque traseiro articulado, construído em perfis de aço, com articulação e trava de segurança. Fixado ao chassis do veículo e pintado conforme normas de trânsito vigente. Atendendo a resolução N-152/CONTRAN DE 29 DE 0UTUBRO DE 2003, Pintura em poliuretano (PU), na cor branca código 9004, Instalação de lanternas laterais com lentes na cor âmbar e lanternas traseiras com lentes na cor vermelha, com acendimento simultâneo com as lanternas do veículo, conforme legislação vigente, Instalação de dispositivos laterais e traseiros tipo "olho de gato" nas cores âmbar e vermelho respectivamente e fitas reflexivas nas cores branco/vermelho conforme CONTRAN - Resolução 105 de dezembro/99, Conjunto de placas de sinalização, composto de suportes e placas metálicas, pintadas com identificação de inflamável e do produto de maior volume contido no equipamento, fixados nos pontos definidos por norma correspondente, Suporte para roda sobressalente, compatível com o modelo do veículo. Será instalado desde que o chassi tenha espaço livre suficiente para o acessório, Conjunto para transferência de óleos lubrificantes diretamente de máquinas ou reservatórios, composto de bomba de engrenagem acionada por motor elétrico, chave elétrica (guarda motor), mangueira para sucção e recalque (5 metros) e suporte para enrolar a mangueira, Conjunto de tomada de força específica para o câmbio do veículo, com sistema de acionamento e compatível com a montagem do projeto, Conjunto de acelerador para o veículo, composto de botão de aceleração o e demais componentes necessários para a montagem. O equipamento deverá ser montado dentro dos requisitos legais, vistoriado, deverá conter certificado do	UNID	1	582.500,00	582.500,00	Volkswagen

	INMETRO para transporte de cargas perigosas. Garantia mínima de 12 (doze) meses ou o limite de 50.000 (cinquenta mil) de quilometragem, assistência técnica e reposição de peças disponíveis dentro do Estado de Rondônia, sendo que a empresa deverá apresentar durante a fase de licitação a razão social e o endereço da assistência técnica, sendo uma na capital e outra no interior do Estado. Itens adicionais: Os Veículos deverão ser entregues devidamente emplacados.					

Santa Luzia D Oeste/RO, 26 de julho de 2022.

UANDERSON FERREIRA DA CRUZ
Gerente Geral de Registro de Preços
Port; 0197/gp/2021

Publicado por:
Uanderson Ferreira da Cruz
Código Identificador:91D1D677

GABINETE DO PREFEITO
DENONSTRATIVO DA DIVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA

RUA 07 DE SETEMBRO Nº 2370			
CNPJ: 15.845.365/0001-94			
Tabela 2 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios			
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
Período: 1º Semestre **Semestre**			
RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")			1,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE <EXERCÍCIO>**	
		Até o Semestre Anterior	**Até o Semestre Atual**
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	1.152.912,06	1.075.839,12	-
Dívida Mobiliária			
Dívida Contratual	488.325,19	679.831,57	-
Empréstimos	-	-	-
Interna			
Externa			
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios			
Financiamentos	-	-	-
Interna			
Externa			
Parcelamento e Renegociação de Dívidas De Tributos	488.325,19	679.831,57	-
De Contribuições Previdenciárias	488.325,19	378.369,79	-
De Demais Contribuições Sociais			
De FGTS			
Com Instituição Não Financeira	-	301.461,78	-
Demais Dívidas Contratuais			
Precatórios posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	88.879,47	88.879,47	-
Outras Dívidas	575.707,40	307.128,08	-
DEDUÇÕES (II)[1]	15.684.633,54	17.898.258,57	-
Disponibilidade de Caixa	15.684.633,54	17.898.258,57	-
Disponibilidade de Caixa Bruta	16.188.060,24	18.566.415,51	-
(-) Restos a Pagar Processados	471.830,61	636.560,85	-
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	31.596,09	31.596,09	-
Demais Haveres Financeiros			
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	- 14.531.721,48	- 16.822.419,45	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	30.608.737,05	36.503.981,82	-
(-) TRANSF DE EMEN INDIVIDUAIS (ART. 166-A, §1º, DA CF) (V)			
RCL PARA LIMITE DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV -V)	30.608.737,05	36.503.981,82	-
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	3,77	2,95	-
% da DCL sobre a RCL AJUSTTADA (III/VI)	- 47,48	- 46,08	-
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	36.730.484,46	43.804.778,18	-
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>	33.057.436,01	39.424.300,36	-
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**Até o Semestre Anterior**	**Até o Semestre Atual**
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000			
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000(NÃO INCLUÍDOS NA DC)			
PASSIVO ATUARIAL			
RP NÃO-PROCESSADOS	7.738.158,14	11.511.313,04	-
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO			
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP			
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015			

CLEUSA MENDES DE SOUZA
Contadora

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

CLAUDIA BONATTO ANACLETO
Controladora

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA												
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	<Exercício em que o ente excedeu o limite>			<Exercício do primeiro período seguinte>			<Exercício do segundo período seguinte>			<Exercício do terceiro período seguinte>		
	<Quadrimestre/Semestre>			<Primeiro período seguinte>			<Segundo período seguinte>			<Terceiro período seguinte>		
	Limite	% DCL (b)	% Excedente (c)	Redutor mínimo	Limite (e) = (b-d)	% DCL	Redutor Residual (g)	Limite (h)	% DCL	Redutor Residual (j)	Limite (k)	% DCL

	Máxímo (a)		= (b-a)	de25% do Excedente (d) =		(f)	= (f-a)	= (e)	(i)	= (i-a)	= (a)	(l)
Valores Percentuais	-	-	-	-								
AJETÓRIA DE AJUSTE DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA EM CADA EXERCÍCIO FINANCEIRO												
Exercício Financeiro	2001			2002			2003			2004		
	3º Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre		
	DCL	Excedente²	Redutor	1º	2º	3º	1º	2º	3º	1º	2º	3º
% da DCL sobre a RCL												
% Limite de Endividamento												
Exercício Financeiro	2005			2006			2007			2008		
	Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre		
	1º	2º	3º	1º	2º	3º	1º	2º	3º	1º	2º	3º
% da DCL sobre a RCL												
% Limite de Endividamento												
Exercício Financeiro	2009			2010			2011			2012		
	Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre		
	1º	2º	3º	1º	2º	3º	1º	2º	3º	1º	2º	3º
% da DCL sobre a RCL												
% Limite de Endividamento												
Exercício Financeiro	2013			2014			2015			2016		
	Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre		
	1º	2º	3º	1º	2º	3º	1º	2º	3º	1º	2º	3º
% da DCL sobre a RCL												
% Limite de Endividamento												

Publicado por:
Cleusa Mendes de Souza
Código Identificador:1C9A70DD

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
Período: 1º Semestre			
RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)			1,00
GARANTIAS CONCEDIDAS	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDOS DO EXERCÍCIO DE <EXERCÍCIO>**	
		Até o Semestre Anterior	**Até o Semestre Atual**
AOS ESTADOS (I)	-	-	-
Em Operações de Crédito Externas			
Em Operações de Crédito Internas			
AOS MUNICÍPIOS (II)	-	-	-
Em Operações de Crédito Externas			
Em Operações de Crédito Internas			
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	-	-	-
Em Operações de Crédito Externas			
Em Operações de Crédito Internas			
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)			
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	30.608.737,05	36.503.981,82	-
(-) TRANSF DE EMEN INDIVIDUAIS (ART. 166-A, §1º, DA CF) (VII)			
RCL PARA LIMITE DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI -VII)	30.608.737,05	36.503.981,82	-
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL (V/VIII)	-	-	-
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	6.733.922,15	8.030.876,00	-
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	6.060.529,94	7.227.788,40	-
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDOS DO EXERCÍCIO DE <EXERCÍCIO>**	
		Até o Semestre Anterior	**Até o Semestre Atual**
DOS ESTADOS (IX)	-	-	-
Em Garantia às Operações de Crédito Externas			
Em Garantia às Operações de Crédito Internas			
DOS MUNICÍPIOS (X)	-	-	-
Em Garantia às Operações de Crédito Externas			
Em Garantia às Operações de Crédito Internas			
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	-	-	-
Em Garantia às Operações de Crédito Externas			
Em Garantia às Operações de Crédito Internas			
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)			
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	-	-	-
MEDIDAS CORRETIVAS:			

Publicado por:
Cleusa Mendes de Souza
Código Identificador:8D180844

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DE OPERAÇÃO DE CREDITO

RUA 07 DE SETEMBRO Nº 2370
CNPJ: 15.845.365/0001-94
Tabela 4 - Demonstrativo das Operações de Crédito
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Período: 1º Semestre		
RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		1,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No Semestre de Referência	**Até o Semestre de Referência (a)**
Mobiliária	-	-
Interna		
Externa		
Contratual	-	-
Interna	-	-
Empréstimos		
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro		
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços		
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)		
Operações de Crédito Previstas no art. 7° § 3º da RSF n° 43/2001 (I)		
Externa	-	-
Empréstimos		
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro		
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços		
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)		
Operações de Crédito Previstas no art. 7° § 3º da RSF n° 43/2001 (II)		
TOTAL (III)	-	-
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
Receita Corrente Líquida - RCL (IV)	36.503.981,82	
(-) Trasnferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, DA CF) (V)		
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento (VI) = (IV - V)	36.503.981,82	
Operações Vedadas (VII)		-
Total Considerado para Fins da Apuração do Cumprimento do Limite (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	-	-
Limite Geral Definido por Resolução do Senado Federal para as Operações de Crédito Internas e Externas	5.840.637,09	16,00
Limite de Alerta(inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	5.256.573,38	14,40
Operações de Crédito por Antecipação da Receita Orçamentária		-
Limite Definido por Resolução do Senado Federal para as Operações de Crédito por ARO	2.555.278,73	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Parcelamentos de Dívidas	-	-
Tributos		-
Contribuições Previdenciárias		-
FGTS		-
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas		-

CLEUSA MENDES DE SOUZA
Contadora

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

CLAUDIA BONATTO ANACLETO
Controladora

Publicado por:
Cleusa Mendes de Souza
Código Identificador:F5AB968B

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DE DISPONIBILIDADE DE CAIXA

RUA 07 DE SETEMBRO Nº 2370										
CNPJ: 15.845.365/0001-94										
Tabela 5 – Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar										
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D OESTE										
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL										
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR										
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
Período: 1º Semestre										
RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")										1,00
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)**	**OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS**				**Insuficiência Financeira Verificada no Consórcio Público (f)**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (g)=(a-(b+c+d+e)-f)**	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)**	**EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i)=(g - h)**
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		**Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)**	**Demais Obrigaçãoes Fianceiras (e)**					
		De Exercícios Anteriores (b)	**Do Exercício (c)**							
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	**11.483.166,49**	**45.408,84**	**128.320,38**	**702.878,85**	**31.596,09**	-	**10.574.962,33**	**2.480.426,33**	-	**- 8.094.536,00**
Recursos Ordinários	**11.483.166,49**	**45.408,84**	**128.320,38**	**702.878,85**	**31.596,09**		**10.574.962,33**	**2.480.426,33**		**- 8.094.536,00**
Outros Recursos não Vinculados							-			-
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	**7.244.238,77**	**10.318,31**	**454.297,57**	**1.864.379,56**	-	-	-	**6.465.674,99**	-	**6.465.674,99**
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	**8.387,73**	**3.903,74**	**54.676,26**	**54.474,59**	-		**- 104.666,86**	**249.540,84**		354.207,70
Transferências do FUNDEB	**1.150.394,15**	**4.400,85**	**67.884,60**	**143.080,88**	-		**935.027,82**	**455.839,60**		- 479.188,22
Outros Recursos Vinculados à Educação	**969.131,77**	**12,98**	**141.246,92**	**1.209.152,02**	-		**- 381.280,15**	**449.881,65**		831.161,80
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	-	**1.346,55**	**42.003,22**	**21.190,70**	-		**- 64.540,47**	**371.149,55**		435.690,02
Outros Recursos Destinados à Saúde	**145.384,04**	**375,30**	**50.552,51**	**170.481,92**	-		**- 76.025,69**	**471.390,85**		547.416,54

Recursos Destinados à Vinculados Social	**452.970,61**	-	-	**33.224,87**	-		**419.745,74**	**43.597,70**		- 376.148,04
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário							-			-
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro							-			-
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração							-			-
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Educação e à Saúde)	-	-	-	-	-		-	**1.990.000,00**		1.990.000,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos							-			-
Recursos Extraorçamentários							-			-
Outros Recursos Vinculados	**4.517.970,47**	**278,89**	**97.934,06**	**232.774,58**	-		**4.186.982,94**	**2.434.274,80**		- 1.752.708,14
TOTAL (III) = (I + II)	**18.727.405,26**	**55.727,15**	**582.617,95**	**2.567.258,41**	**31.596,09**	-	**15.490.205,66**	**8.946.101,32**	-	**- 6.544.104,34**

CLEUSA MENDES DE SOUZA
Contadora

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

CLAUDIA BONATTO ANACLETO
Controladora

Publicado por:
Cleusa Mendes de Souza
Código Identificador:5D5A5380

GABINETE DO PREFEITO
DEMOPNSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATORIO DE GESTÃO FISCAL

RUA 07 DE SETEMBRO Nº 2370
CNPJ: 15.845.365/0001-94
Tabela 7 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 1º Semestre

LRF, art. 48 - Anexo 7		1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	**VALOR ATÉ O MÊS**	**VALOR ATÉ O MÊS CONFORME TCE**
Receita Corrente Líquida	36.503.981,82	36.503.981,82
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	36.503.981,82	36.503.981,82
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa Com Pessoal	36.503.981,82	36.503.981,82
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Despesa Total com Pessoal - DTP	16.821.511,33	46,08
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	19.712.150,18	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	18.726.542,67	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	17.740.935,16	48,60
DESPESA COM PESSOAL CONFORME TCE	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Despesa Total com Pessoal - DTP	16.821.511,33	46,08
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	19.712.150,18	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	18.726.542,67	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	17.740.935,16	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Dívida Consolidada Líquida -	16.822.419,45 -	46,08
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	43.804.778,18	120,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Total das Garantias Concedidas	-	-
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	8.030.876,00	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Operações de Crédito Internas e Externas	-	-
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	5.840.637,09	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	-	-
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	2.555.278,73	7,00
RESTOS A PAGAR	**INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)**
Valor Total	8.946.101,32 -	6.544.104,34

CLEUSA MENDES DE SOUZA
Contadora

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

CLAUDIA BONATTO ANACLETO
Controladora

Publicado por:
Cleusa Mendes de Souza
Código Identificador:6CBCFB84

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A JUNHO / 2.022

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, §1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	22.347.786,12	27.576.695,31	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	0,00	750.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	22.347.786,12	26.826.695,31	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	4.916.512,95	5.901.872,97	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <19,80%>	4.424.861,65	5.311.685,67	0,00

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00

MEDIDAS CORRETIVAS:
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 25/jul/2022 as 14h e 20m.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito

ROSANGELA DAS CHAGAS
Secretaria de Fazenda

CESAR GONCALVES DE MATOS

Contador CRC-RO 005160/O-0

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:73A77A3C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL ATÉ O 1º SEMESTRE DE 2.022

LRF, Art. 48 - Anexo VI R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O SEMESTRE	
Receita Corrente Líquida	27.576.695,31	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	26.826.695,31	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	26.826.695,31	
DESPESAS COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal - DTP	11.439.623,80	42,64
Limite Máximo (Incisos I, II, III, Art. 20 da LRF) - <54,00%>	14.486.415,47	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, Art. 22 da LRF) - <95% do Limite Máximo>	13.762.094,69	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <90% do Limite Máximo>	13.037.773,92	48,60

DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Dívida Consolidada Líquida	-14.082.192,44	-52,49
Limite definido por Resolução do Senado Federal	32.192.034,37	120,00

GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	5.901.872,97	22.00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito Externas e Internas	4.412.271,25	16,00
Operações de Crédito por Antecipação de Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito por Antecipação da Receita	1.930.368,67	7,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE, emitido em 25/jul/2022 as 14h e 22m.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito

ROSANGELA DAS CHAGAS
Secretaria de Fazenda

CESAR GONCALVES DE MATOS
Contador CRC-RO 005160/O-0

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:BFB1F55C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A JUNHO 2.022/BIMESTRE MAIO-JUNHO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.022/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			no Período (b)	% (b/a)	**Até o Período (c)**	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	18.260.000,00	25.999.623,93	10.025.574,36	38,56	20.175.715,98	77,60	5.823.907,95
RECEITAS CORRENTES	18.260.000,00	21.437.184,40	6.602.669,16	30,80	14.897.538,78	69,49	6.539.645,62
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.121.505,00	1.121.505,00	438.074,91	39,06	923.601,03	82,35	197.903,97
Impostos	830.155,00	830.155,00	359.282,70	43,28	688.002,94	82,88	142.152,06
Taxas	291.350,00	291.350,00	78.792,21	27,04	235.598,09	80,86	55.751,91
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	68.000,00	68.000,00	20.094,33	29,55	44.458,43	65,38	23.541,57
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	68.000,00	68.000,00	20.094,33	29,55	44.458,43	65,38	23.541,57
RECEITA PATRIMONIAL	46.351,00	46.351,00	176.077,60	379,88	418.972,17	903,91	-372.621,17
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	46.351,00	46.351,00	176.077,60	379,88	418.972,17	903,91	-372.621,17
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	16.881.519,00	20.058.703,40	5.966.555,04	29,75	13.506.656,31	67,34	6.552.047,09
Transferências da União e de suas Entidades	8.558.319,00	9.308.319,00	3.381.833,01	36,33	6.725.116,77	72,25	2.583.202,23
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	5.517.000,00	7.944.184,40	1.928.795,42	24,28	4.887.003,13	61,52	3.057.181,27
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	2.806.200,00	2.806.200,00	655.926,61	23,37	1.894.536,41	67,51	911.663,59
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	122.625,00	122.625,00	1.867,28	1,52	3.850,84	3,14	118.774,16
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	122.625,00	122.625,00	1.867,28	1,52	3.850,84	3,14	118.774,16
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	4.562.439,53	3.422.905,20	75,02	5.278.177,20	115,69	-715.737,67
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	4.562.439,53	3.422.905,20	75,02	5.278.177,20	115,69	-715.737,67
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	3.514.656,53	790.321,00	22,49	1.635.793,00	46,54	1.878.863,53
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	1.047.783,00	2.632.584,20	251,25	3.642.384,20	347,63	-2.594.601,20
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	18.260.000,00	25.999.623,93	10.025.574,36	38,56	20.175.715,98	77,60	5.823.907,95
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	18.260.000,00	25.999.623,93	10.025.574,36	38,56	20.175.715,98	77,60	5.823.907,95
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	18.260.000,00	25.999.623,93	10.025.574,36	38,56	20.175.715,98	77,60	5.823.907,95
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	6.572.962,24	-	-	3.268.834,48	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	6.572.962,24	-	-	3.268.834,48	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	18.260.000,00	32.572.586,17	7.988.949,25	20.999.414,00	11.573.172,17	6.530.025,50	14.835.553,66	17.737.032,51	13.623.748,44
DESPESAS CORRENTES	17.562.213,68	24.824.017,81	5.021.592,51	16.166.115,74	8.657.902,07	5.182.451,31	12.412.435,90	12.411.581,91	12.139.724,68
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	11.565.901,32	11.770.145,50	2.414.675,45	6.588.762,61	5.181.382,89	2.412.248,80	6.584.202,61	5.185.942,89	6.577.151,07
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.996.312,36	13.053.872,31	2.606.917,06	9.577.353,13	3.476.519,18	2.770.202,51	5.828.233,29	7.225.639,02	5.562.573,61
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	5.996.312,36	13.053.872,31	2.606.917,06	9.577.353,13	3.476.519,18	2.770.202,51	5.828.233,29	7.225.639,02	5.562.573,61
DESPESAS DE CAPITAL	322.786,32	7.707.378,59	2.967.356,74	4.833.298,26	2.874.080,33	1.347.574,19	2.423.117,76	5.284.260,83	1.484.023,76
INVESTIMENTOS	186.786,32	7.571.378,59	2.967.356,74	4.697.298,26	2.874.080,33	1.310.652,25	2.330.652,25	5.240.726,34	1.391.558,25
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	136.000,00	136.000,00	0,00	136.000,00	0,00	36.921,94	92.465,51	43.534,49	92.465,51
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	375.000,00	41.189,77	0,00	0,00	41.189,77	0,00	0,00	41.189,77	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	18.260.000,00	32.572.586,17	7.988.949,25	20.999.414,00	11.573.172,17	6.530.025,50	14.835.553,66	17.737.032,51	13.623.748,44
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI)	18.260.000,00	32.572.586,17	7.988.949,25	20.999.414,00	11.573.172,17	6.530.025,50	14.835.553,66	17.737.032,51	13.623.748,44
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	0,00	-	-	5.340.162,32	-	6.551.967,54
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	18.260.000,00	32.572.586,17	7.988.949,25	20.999.414,00	-	6.530.025,50	20.175.715,98	-	20.175.715,98
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE, emitido em 25/jul/2022 as 13h e 40m.									

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito

ROSANGELA DAS CHAGAS
Secretaria de Fazenda

CESAR GONCALVES DE MATOS
Contador CRC-RO 005160/O-0

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:355A0423

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A JUNHO 2.022/BIMESTRE MAIO-JUNHO

PODER EXECUTIVO										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A JUNHO 2.022/BIMESTRE MAIO-JUNHO										
RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										R$ 1,00
Função/Subfunção	**Dotação Inicial**	**Dotação Atualizada (a)**	**Despesas Empenhadas**			**Saldo (c) = (a-b)**	**Despesas Liquidadas**			**Saldo (e) = (a-d)**
			No Periodo	**Até o Periodo (b)**	**% (b/total b)**		**No Periodo**	**Até o Periodo (d)**	**% (d/total d)**	
DESPESAS EXCETO INTRA-	18.260.000,00	32.572.586,17	7.988.949,25	20.999.414,00	100,00	11.573.172,17	6.530.025,50	14.835.553,66	100,00	17.737.032,51

ORÇAMENTARIA										
LEGISLATIVA	930.000,00	1.153.272,24	160.158,99	576.872,73	2,75	576.399,51	177.796,49	519.895,73	3,50	633.376,51
Ação Legislativa	930.000,00	1.153.272,24	160.158,99	576.872,73	2,75	576.399,51	177.796,49	519.895,73	3,50	633.376,51
ADMINISTRAÇÃO	3.485.953,00	4.149.768,83	678.581,80	2.719.070,00	12,95	1.430.698,83	854.042,45	2.040.714,74	13,76	2.109.054,09
Administração Geral	3.078.436,00	3.742.251,83	656.865,87	2.423.994,27	11,54	1.318.257,56	782.629,21	1.866.482,92	12,58	1.875.768,91
Administração Financeira	230.000,00	230.000,00	0,00	230.000,00	1,10	0,00	49.699,75	112.191,68	0,76	117.808,32
Assistência à Criança a ao Adolescente	177.517,00	177.517,00	21.715,93	65.075,73	0,31	112.441,27	21.713,49	62.040,14	0,42	115.476,86
ASSISTÊNCIA SOCIAL	711.430,00	889.320,00	186.011,36	584.559,33	2,78	304.760,67	206.695,69	437.092,11	2,95	452.227,89
Assistência Comunitária	711.430,00	889.320,00	186.011,36	584.559,33	2,78	304.760,67	206.695,69	437.092,11	2,95	452.227,89
SAÚDE	4.564.298,00	7.589.479,85	1.833.925,22	4.502.455,24	21,44	3.087.024,61	1.252.593,96	3.474.327,08	23,42	4.115.152,77
Atenção Básica	4.387.398,00	7.412.579,85	1.783.106,33	4.377.309,01	20,84	3.035.270,84	1.218.265,67	3.387.708,49	22,84	4.024.871,36
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	92.000,00	92.000,00	20.125,90	66.328,94	0,32	25.671,06	28.632,80	52.798,80	0,36	39.201,20
Vigilância Epidemiológica	84.900,00	84.900,00	30.692,99	58.817,29	0,28	26.082,71	5.695,49	33.819,79	0,23	51.080,21
EDUCAÇÃO	5.966.181,00	9.644.287,18	1.456.475,72	5.783.554,74	27,54	3.860.732,44	1.961.524,82	4.258.797,58	28,71	5.385.489,60
Alimentação e Nutrição	127.000,00	246.305,00	55.210,62	87.537,63	0,42	158.767,37	50.345,21	72.964,57	0,49	173.340,43
Ensino Fundamental	5.299.181,00	8.316.896,56	1.142.006,42	5.105.504,00	24,31	3.211.392,56	1.651.920,93	3.595.319,90	24,23	4.721.576,66
Educação Infantil	540.000,00	790.000,00	259.258,68	590.513,11	2,81	199.486,89	259.258,68	590.513,11	3,98	199.486,89
InfraEstrutura Urbana	0,00	291.085,62	0,00	0,00	0,00	291.085,62	0,00	0,00	0,00	291.085,62
CULTURA	7.600,00	7.600,00	0,00	0,00	0,00	7.600,00	0,00	0,00	0,00	7.600,00
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	7.600,00	7.600,00	0,00	0,00	0,00	7.600,00	0,00	0,00	0,00	7.600,00
URBANISMO	27.000,00	1.968.571,03	1.661.027,17	1.950.769,77	9,29	17.801,26	161.131,10	161.131,10	1,09	1.807.439,93
InfraEstrutura Urbana	0,00	1.941.571,03	1.651.571,02	1.941.313,62	9,24	257,41	152.018,25	152.018,25	1,02	1.789.552,78
Serviços Urbanos	27.000,00	27.000,00	9.456,15	9.456,15	0,05	17.543,85	9.112,85	9.112,85	0,06	17.887,15
AGRICULTURA	544.888,00	1.474.638,00	499.919,52	1.026.068,57	4,89	448.569,43	267.094,67	562.003,30	3,79	912.634,70
Extensão Rural	544.888,00	1.474.638,00	499.919,52	1.026.068,57	4,89	448.569,43	267.094,67	562.003,30	3,79	912.634,70
ENERGIA	61.500,00	118.500,00	103.505,49	103.505,49	0,49	14.994,51	72.063,74	72.063,74	0,49	46.436,26
Conservação de Energia	61.500,00	118.500,00	103.505,49	103.505,49	0,49	14.994,51	72.063,74	72.063,74	0,49	46.436,26
TRANSPORTE	1.429.150,00	5.088.959,27	1.409.343,98	3.616.558,13	17,22	1.472.401,14	1.540.160,64	3.217.062,77	21,68	1.871.896,50
Transporte Rodoviário	1.429.150,00	5.088.959,27	1.409.343,98	3.616.558,13	17,22	1.472.401,14	1.540.160,64	3.217.062,77	21,68	1.871.896,50
DESPORTO E LAZER	21.000,00	311.000,00	0,00	0,00	0,00	311.000,00	0,00	0,00	0,00	311.000,00
InfraEstrutura Urbana	0,00	290.000,00	0,00	0,00	0,00	290.000,00	0,00	0,00	0,00	290.000,00
Lazer	21.000,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00
ENCARGOS ESPECIAIS	136.000,00	136.000,00	0,00	136.000,00	0,65	0,00	36.921,94	92.465,51	0,62	43.534,49
Serviço da Dívida Interna	136.000,00	136.000,00	0,00	136.000,00	0,65	0,00	36.921,94	92.465,51	0,62	43.534,49
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	375.000,00	41.189,77	0,00	0,00	0,00	41.189,77	0,00	0,00	0,00	41.189,77
Reserva de Contingência geral	375.000,00	41.189,77	0,00	0,00	0,00	41.189,77	0,00	0,00	0,00	41.189,77
TOTAL	**18.260.000,00**	**32.572.586,17**	**7.988.949,25**	**20.999.414,00**	**100,00**	**11.573.172,17**	**6.530.025,50**	**14.835.553,66**	**100,00**	**17.737.032,51**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE, emitido em 25/jul/2022 as 13h e 44m.										

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito

ROSANGELA DAS CHAGAS
Secretaria de Fazenda

CESAR GONCALVES DE MATOS
Contador CRC-RO 005160/O-0

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:D8E6E383

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A JUNHO 2.022/BIMESTRE MAIO-JUNHO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.022/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – Anexo 4 (LRF, art 53, inciso II)	R$ 1,00	
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00

Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)**
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO - RPPS (IX) = (VII +	**0,00**	**0,00**
VIII)		

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS -RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)**
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL	
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	
Investimentos e Aplicações	0,00	
Outros Bens e Direitos	0,00	
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)**
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito

ROSANGELA DAS CHAGAS
Secretaria de Fazenda

CESAR GONCALVES DE MATOS
Contador CRC-RO 005160/O-0

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:585B255F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A JUNHO 2.022/BIMESTRE MAIO-JUNHO

PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A JUNHO 2.022/BIMESTRE MAIO-JUNHO		
RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)		Em reais
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre / 2022** **RECEITAS REALIZADAS (a)**
RECEITAS CORRENTES (I)	21.437.184,40	14.897.538,78
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.121.505,00	923.601,03
IPTU	211.500,00	110.401,69
ISS	167.400,00	176.428,10
ITBI	160.800,00	130.502,45
IRRF	290.455,00	270.670,70
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	291.350,00	235.598,09
Contribuições	68.000,00	44.458,43
Receita Patrimonial	46.351,00	418.972,17
Aplicações Financeiras (II)	46.351,00	418.972,17
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	20.058.703,40	13.506.656,31
Cota-Parte do FPM	6.880.000,00	4.112.692,01
Cota-Parte do ICMS	4.960.000,00	3.183.545,41
Cota-Parte do IPVA	480.000,00	350.897,84
Cota-Parte do ITR	16.000,00	8.801,14
Transferências da LC 87/1996	80,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	40.000,00	0,00
Transferências do FUNDEB	2.806.200,00	1.899.103,67
Outras Transferências Correntes	4.876.423,40	3.951.616,24
Demais Receitas Correntes	142.625,00	3.850,84
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	142.625,00	3.850,84
RECEITAS PRIMARIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	21.390.833,40	14.478.566,61
RECEITAS DE CAPITAL (V)	4.562.439,53	5.278.177,20
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00

Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)						0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)						0,00	0,00
Outras Alienações de Bens						0,00	0,00
Transferências de Capital						4.562.439,53	5.278.177,20
Convênios						3.860.749,53	4.864.487,20
Outras Transferências de Capital						701.690,00	413.690,00
Outras Receitas de Capital						0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)						0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias						0,00	0,00
RECEITAS PRIMARIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)						4.562.439,53	5.278.177,20
RECEITA PRIMARIA TOTAL (XII) = (IV + XI)						25.953.272,93	19.756.743,81
DESPESAS PRIMÁRIAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre / 2022**				**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	
		DESPESAS EMPENHADAS	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (a)**	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)**	**LIQUIDADOS**	**PAGOS (c)**
DESPESAS CORRENTES (XIII)	24.824.017,81	16.166.115,74	12.412.435,90	12.139.724,68	52.137,83	860.552,78	827.273,68
Pessoal e Encargos Sociais	11.770.145,50	6.588.762,61	6.584.202,61	6.577.151,07	14.690,17	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	13.053.872,31	9.577.353,13	5.828.233,29	5.562.573,61	37.447,66	860.552,78	827.273,68
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	13.053.872,31	9.577.353,13	5.828.233,29	5.562.573,61	37.447,66	860.552,78	827.273,68
DESPESAS PRIMARIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	24.824.017,81	16.166.115,74	12.412.435,90	12.139.724,68	52.137,83	860.552,78	827.273,68
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	7.707.378,59	4.833.298,26	2.423.117,76	1.484.023,76	42.033,67	283.186,97	275.636,97
Investimentos	7.571.378,59	4.697.298,26	2.330.652,25	1.391.558,25	42.033,67	283.186,97	275.636,97
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	136.000,00	136.000,00	92.465,51	92.465,51	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIM?RIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI-XVII-XVIII-XX)	7.571.378,59	4.697.298,26	2.330.652,25	1.391.558,25	42.033,67	283.186,97	275.636,97
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	41.189,77	-	-	-	-	-	-
DESPESA PRIM?RIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**32.436.586,17**	**20.863.414,00**	**14.743.088,15**	**13.531.282,93**	**94.171,50**	**1.143.739,75**	**1.102.910,65**
RESULTADO PRIM?RIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]							**5.028.378,73**
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO							**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência							89.649,00
JUROS NOMINAIS							**Até o Bimestre / 2022**
							VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)							418.972,17
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)							0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)							**5.447.350,90**
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL							**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência							102.294,44
ABAIXO DA LINHA							
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL						**SALDO**	
						Em 31/Dez/2021 (a)	**Até o Bimestre (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)						754.068,99	392.648,13
DEDUÇÕES (XXIX)						9.066.612,78	14.474.840,57
Disponibilidade de Caixa						9.066.612,78	14.474.840,57
Disponibilidade de Caixa Bruta						9.230.793,69	14.586.011,31
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)						164.180,91	110.838,51
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados						0,00	332,23
Demais Haveres Financeiros						0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)						-8.312.543,79	-14.082.192,44
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)							**5.769.648,65**
AJUSTE METODOLÓGICO							**Até o Bimestre / 2022**
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)							53.342,40
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)							0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)							0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)							0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)							307.360,45
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)							0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII) = (XXVII - XXXII - XXXIII-IX+XXXIV+XXXV-XXXVI)							38.405,10
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)							**5.447.350,90**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)							**5.028.378,73**
INFORMAÇÕES ADICIONAIS							**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES							6.572.962,24
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais							6.572.962,24
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS							0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE, emitido em 25/jul/2022 as 13h e 52m.							

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito

ROSANGELA DAS CHAGAS
Secretaria de Fazenda

CESAR GONCALVES DE MATOS
Contador CRC-RO005160/O-0

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:A5940E14

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A JUNHO 2.022/BIMESTRE MAIO-JUNHO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.022/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)	R$ 1,00	
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	830.155,00	688.002,94
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	211.500,00	110.401,69
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	160.800,00	130.502,45
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	167.400,00	176.428,10
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	290.455,00	270.670,70
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	15.310.000,00	9.633.992,74
2.1- Cota-Parte FPM	8.440.000,00	5.204.937,44
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	7.800.000,00	5.204.937,44
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	640.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	6.200.000,00	3.979.431,60
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	50.000,00	0,00
2.4- Cota-Parte ITR	20.000,00	11.001,38
2.5- Cota-Parte IPVA	600.000,00	438.622,32
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	**16.140.155,00**	**10.321.995,68**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	**2.934.000,00**	**1.926.798,55**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2)+ (2.6)+ (2.7)) FUNDEB	**1.101.038,75**	**653.700,37**
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	2.809.200,00	1.917.550,72
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.809.200,00	1.902.474,61
6.1.1- Principal	2.806.200,00	1.884.027,56
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	3.000,00	18.447,05
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	15.076,11
6.3.1- Principal	0,00	15.076,11
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	-127.800,00	-42.770,99
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**VALOR**	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	141.349,24	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	141.349,24	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**2.058.899,96**	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.796.500,00	1.727.806,16	1.727.806,16	1.727.806,16	0,00
10.1- Educação Infantil	790.000,00	590.513,11	590.513,11	590.513,11	0,00
10.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2- Pré-escola	790.000,00	590.513,11	590.513,11	590.513,11	0,00
10.2- Ensino Fundamental	2.006.500,00	1.137.293,05	1.137.293,05	1.137.293,05	0,00
11- OUTRAS DESPESAS	154.049,00	94.750,00	94.750,00	94.750,00	0,00
11.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2- Ensino Fundamental	154.049,00	94.750,00	94.750,00	94.750,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	**2.950.549,00**	**1.822.556,16**	**1.822.556,16**	**1.822.556,16**	**0,00**
INDICADORES DO FUNDEB					
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)**
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	1.727.806,16	1.727.806,16	1.727.806,16	0,00	0,00
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.738.306,16	1.738.306,16	1.738.306,16	0,00	0,00
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.342.285,50	1.727.806,16	1.727.806,16	90,10
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	7.538,06	0,00	0,00	0,00
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	2.261,42	0,00	0,00	0,00
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	**VALOR MAXIMO PERMITIDO (m)**	**VALOR NÃO APLICADO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)**	**% NÃO APLICADO (p)**
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	191.755,07	179.244,56	179.244,56	9,35

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v) = (r) - (s) - (u)
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	323.584,62	141.349,24	42.250,00	0,00	0,00	99.099,24
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	323.584,62	141.349,24	42.250,00	0,00	0,00	99.099,24
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)			0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)**
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO FUNDAMENTAL	3.051.356,00	1.505.338,63	1.178.109,55	1.157.419,49	327.229,08
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	**3.051.356,00**	**1.505.338,63**	**1.178.109,55**	**1.157.419,49**	**327.229,08**

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))	2.958.665,71
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	-42.770,99
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS = (L14h)	0,00
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS 31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))	0,00
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))	**3.001.436,70**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	2.580.498,92	3.001.436,70	29,08

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad) = (z) - (ab) - (ac)
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	252.451,81	216.220,24	183.271,14	0,00	69.180,67
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	142.202,15	128.704,64	95.755,54	0,00	46.446,61
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	110.249,66	87.515,60	87.515,60	0,00	22.734,06
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	170.700,00	488.377,54
35.1- Salário-Educação	65.300,00	35.757,34
35.2- PDDE	0,00	0,00
35.3- PNAE	65.200,00	29.186,84
35.4 - PNATE	40.200,00	3.371,07
35.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	420.062,29
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	2.618.978,93	1.230.277,62
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00
40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 +38 + 39)	**2.789.678,93**	**1.718.655,16**

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- ENSINO FUNDAMENTAL	2.919.991,56	2.183.122,32	1.029.366,06	1.027.357,86	1.153.756,26
43- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	**2.919.991,56**	**2.183.122,32**	**1.029.366,06**	**1.027.357,86**	**1.153.756,26**
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO**	**DESPESAS**	**DESPESAS**	**DESPESAS PAGAS**	**INSCRITAS EM RESTOS A**

	ATUALIZADA (c)	EMPENHADAS Até o Período (d)	LIQUIDADAS Até o Período (e)	Até o Período (f)	PAGAR (g)
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	9.644.287,18	5.783.554,74	4.258.797,58	4.203.514,04	1.524.757,16
47.1- Despesas Correntes	9.179.340,67	5.739.107,85	4.258.797,58	4.203.514,04	1.480.310,27
47.1.1- Pessoal Ativo	4.753.609,11	2.495.920,48	2.495.920,48	2.495.920,48	0,00
47.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.4- Outras Despesas Correntes	4.425.731,56	3.243.187,37	1.762.877,10	1.707.593,56	1.480.310,27
47.2- Despesas de Capital	464.946,51	44.446,89	0,00	0,00	44.446,89
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2- Outras Despesas Correntes	464.946,51	44.446,89	0,00	0,00	44.446,89

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	VALOR	
	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021	251.598,90	29.279,13
49- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO (orçamentário)	1.902.474,61	35.757,34
50- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO (orçamentário e restos a pagar)	1.910.071,76	33.313,15
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O PERÍODO	244.001,75	31.723,32
52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	244.001,75	31.723,32
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE, emitido em 25/jul/2022 as 14h e 08m.		
Para maior transparência na divulgação das despesas liquidadas e das não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados, a coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS", deverá ser utilizada no RREO do último bimestre do exercício de referência.		

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito

ROSANGELA DAS CHAGAS
Secretaria de Fazenda

CESAR GONCALVES DE MATOS
Contador CRC-RO 005160/O-0

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:A3A630CD

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A JUNHO 2.022/BIMESTRE MAIO-JUNHO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.022/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	830.155,00	830.155,00	688.002,94	82,88
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	211.500,00	211.500,00	110.401,69	52,20
IPTU	136.000,00	136.000,00	34.313,45	25,23
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	75.500,00	75.500,00	76.088,24	100,78
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	160.800,00	160.800,00	130.502,45	81,16
ITBI	160.000,00	160.000,00	130.400,66	81,50
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	800,00	800,00	101,79	12,72
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	167.400,00	167.400,00	176.428,10	105,39
ISS	160.000,00	160.000,00	174.346,26	108,97
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do ISS	7.400,00	7.400,00	2.081,84	28,13
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	290.455,00	290.455,00	270.670,70	93,19
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	14.670.100,00	14.670.100,00	9.633.992,74	65,67
Cota-Parte FPM	7.800.000,00	7.800.000,00	5.204.937,44	66,73
Cota-Parte ITR	20.000,00	20.000,00	11.001,38	55,01
Cota-Parte IPVA	600.000,00	600.000,00	438.622,32	73,10
Cota-Parte ICMS	6.200.000,00	6.200.000,00	3.979.431,60	64,18
Cota-Parte IPI-Exportação	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	100,00	100,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	100,00	100,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**15.500.255,00**	**15.500.255,00**	**10.321.995,68**	**66,59**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	3.333.907,00	3.846.818,93	2.839.719,86	73,82	2.438.868,37	63,40	2.417.783,26	62,85
Despesas Correntes	3.332.907,00	3.838.818,93	2.832.199,86	73,78	2.431.348,37	63,34	2.410.263,26	62,79
Despesas de Capital	1.000,00	8.000,00	7.520,00	94,00	7.520,00	94,00	7.520,00	94,00

ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**3.333.907,00**	**3.846.818,93**	**2.839.719,86**	**73.82**	**2.438.868,37**	**63,40**	**2.417.783,26**	**62,85**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI)	2.839.719,86	2.438.868,37	2.417.783,26
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**2.839.719,86**	**2.438.868,37**	**2.417.783,26**
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012)		1.548.299,35	
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X % (LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)		0,00	
DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA (XVIII) = (XVI (D OU E) - XVII)[1]	1.291.420,51	890.569,02	869.483,91
LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A ZERO)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (MÍNIMO DE 15% CONFORME LC N° 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)	**27,51**	**23,63**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2022					0,00
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2021					
Diferença De Limite Não Cumprido Em Exercícios Anteriores					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR											
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) =(n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscrito indevidamente no Exercício sem Disponibilidad e Financeira (q) = (XIVd)	Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos RP a pagar (s)	Total de (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre valor aplicado e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)	
Empenhos de 2022	1.548.299,35	2.839.719,86	1.291.420,51	1.076.145,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.291.420,51	
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Empenhos de 2018 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)											
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)											
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII)											

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXIV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-	0,00	0,00	0,00	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	0,00	0,00	0,00	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.219.091,00	1.517.363,00	1.284.484,98	84,65
Proveniente da União	1.219.091,00	1.517.363,00	1.284.484,98	84,65
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	32.800,00	501.100,00	616.057,10	122,94
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**1.251.891,00**	**2.018.463,00**	**1.900.542,08**	**94,16**

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	986.001,00	2.121.918,74	1.410.178,65	66,46	928.840,93	43,77	901.908,94	42,50
Despesas Correntes	986.001,00	1.668.440,45	1.224.739,82	73,41	928.840,93	55,67	901.908,94	54,06
Despesas de Capital	0,00	453.478,29	185.438,83	40,89	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	92.000,00	92.000,00	66.328,94	72,10	52.798,80	57,39	52.798,80	57,39
Despesas Correntes	92.000,00	92.000,00	66.328,94	72,10	52.798,80	57,39	52.798,80	57,39
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**1.078.001,00**	**2.213.918,74**	**1.476.507,59**	**66,69**	**981.639,73**	**44,34**	**954.707,74**	**43,12**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	4.387.398,00	7.412.579,85	4.377.309,01	59,05	3.387.708,49	45,70	3.339.691,39	45,05
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	92.000,00	92.000,00	66.328,94	72,10	52.798,80	57,39	52.798,80	57,39
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	84.900,00	84.900,00	58.817,29	69,28	33.819,79	39,83	33.819,79	39,83
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**4.564.298,00**	**7.589.479,85**	**4.502.455,24**	**59,32**	**3.474.327,08**	**45,78**	**3.426.309,98**	**45,15**
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[3]	1.078.001,00	2.213.918,74	1.476.507,59	66,69	981.639,73	44,34	954.707,74	43,12
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	**3.486.297,00**	**5.375.561,11**	**3.025.947,65**	**56,29**	**2.492.687,35**	**46,37**	**2.471.602,24**	**45,98**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE, emitido em 25/jul/2022 as 14h e 11m.								

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito

ROSANGELA DAS CHAGAS
Secretaria de Fazenda

CESAR GONCALVES DE MATOS
Contador CRC-RO 005160/O-0

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:8FD8E61D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DEMOSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 3º BIMESTRE DE 2022

PODER EXECUTIVO
DEMOSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
3º Bimestre de 2022

RREO – Anexo XIII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)												R$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP		SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR						SALDO FINAL Até o Bimestre				
DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE, emitido em 25/jul/2022 as 14h e 11m.												
Nota:												

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito

ROSANGELA DAS CHAGAS
Secretaria de Fazenda

CESAR GONCALVES DE MATOS
Contador CRC-RO 005160/O-0

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:F6B7AF2C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A JUNHO 2.022/BIMESTRE MAIO-JUNHO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.022/BIMESTRE MAIO-JUNHO

LRF, Art. 48 - Anexo XIV	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até Período**
RECEITAS	
Previsão Inicial	18.260.000,00
Previsão Atualizada	25.999.623,93
Receitas Realizadas	20.175.715,98
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	3.268.834,48
DESPESAS	
Dotação Inicial	18.260.000,00
Dotação Atualizada	32.572.586,17
Despesas Empenhadas	20.999.414,00
Despesas Liquidadas	14.835.553,66
Despesas Pagas	13.623.748,44
Superávit Orçamentário	5.340.162,32
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até Período**
Despesas Empenhadas	20.999.414,00
Despesas Liquidadas	14.835.553,66
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até Período**
Receita Corrente Líquida	27.576.695,31
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	26.826.695,31
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	26.826.695,31
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até Período**
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	**Meta Fixada no AMF da LDO (a)**	**Resultado até o Período (b)**	**% em Relação à Meta (b/a)**
Resultado Nominal	102.294,44	5.447.350,90	5.325,17
Resultado Primário	89.649,00	5.028.378,73	5.608,96

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	**Inscrito**	**Cancelado Até o Período**	**Pagamento Até o Período**	**Saldo a Pagar**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	164.180,91	0,00	94.171,50	70.009,41
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	1.844.266,50	61.805,51	1.102.910,65	679.550,34
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Porder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	2.008.447,41	61.805,51	1.197.082,15	749.559,75

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	**Valor Apurado Até Período**	**Limites Constitucionais Anuais**	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	**% Aplicado Até o Período**
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	3.001.436,70	<18% / 25%>	29,08
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.727.806,16	70%	90,10
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor Apurado Até Período**		**Saldo Não Realizado**	
Receita de Operação de Crédito	0,00		0,00	
Despesa de Capital Líquida	4.833.298,26		2.874.080,33	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício**	**10º**	**20º**	**35º**

		Exercício	Exercício	Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS	**Valor Apurado Até Período**		**Saldo a Realizar**	
Receita da Alienação de Ativos	0,00		0,00	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00		0,00	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor Apurado Até Período**	**Limites Constitucionais Anuais**		
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	**% Aplicado até o Período**	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	2.438.868,37	15,00	23,63	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE**			
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00			
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE, emitido em 25/jul/2022 as 14h e 13m.				

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito

ROSANGELA DAS CHAGAS
Secretaria de Fazenda

CESAR GONCALVES DE MATOS
Contador CRC-RO 005160/O-0

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:0DC140FF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A JUNHO / 2.022

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / 2.022

RGF – ANEXO 2 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "b")	R$ 1,00	
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022**
		Até 1º Sem.
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	754.068,99	392.648,13
Dívida Mobiliária	0,00	0,00
Dívida Contratual	470.000,00	377.534,49
Empréstimos	470.000,00	377.534,49
Interna	470.000,00	377.534,49
Externa	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuições Previdencíarias	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	284.068,99	15.113,64
Outras Dívidas	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	9.066.612,78	14.474.840,57
Disponibilidade de Caixa	9.066.612,78	14.474.840,57
Disponibilidade de Caixa Bruta	9.230.793,69	14.586.011,31
(–) Restos a Pagar Processados	164.180,91	110.838,51
(–) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	332,23
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I-II)	-8.312.543,79	-14.082.192,44
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	22.347.786,12	27.576.695,31
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	750.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI = (IV - V)	22.347.786,12	26.826.695,31
% DA DC SOBRE RCL AJUSTADA (I/VI)	3,37	1,46
% DA DCL SOBRE RCL AJUSTADA (III/VI)	-37,20	-52,49
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – <120%>	26.817.343,34	32.192.034,37
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	24.135.609,01	28.972.830,93
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022**
		Até 1º Sem.
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00
RP NÃO PROCESSADOS	1.844.266,50	638.721,24
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00

DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 25/jul/2022 as 14h e 17m.		

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito

ROSANGELA DAS CHAGAS
Secretaria de Fazenda

CESAR GONCALVES DE MATOS
Contador CRC-RO 005160/O-0

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:711403B0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A JUNHO 2.022/SEMESTRAL JANEIRO-JUNHO

PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A JUNHO 2.022/SEMESTRAL JANEIRO-JUNHO		
RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		R$ 1,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No Semestre de Referência	**Até o Semestre de Referência (a)**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	**0,00**	**0,00**
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	27.576.695,31	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	750.000,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	26.826.695,31	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESULUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS (16%)	4.292.271,25	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14,40%>	3.863.044,12	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	1.877.868,67	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR REALIZADO**	
	No Semestre de Referência	**Até o Semestre de Referência (a)**
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE, emitido em 25/jul/2022 as 14h e 20m.		
[1] Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.		

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito

ROSANGELA DAS CHAGAS
Secretaria de Fazenda

CESAR GONCALVES DE MATOS
Contador CRC-RO 005160/O-0

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:4CB0FC7D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO 57

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SERINGUEIRAS
CNPJ 11.465.675/0001-22
Exercício: 2022
Decreto nº 157/2022 de 18/07/2022

Ementa: Abre Crédito Especial por Recurso Vinculado e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1687/2022 de 08/07/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de **R$1.131.298,00 (um milhão cento e trinta e um mil duzentos e noventa e oito reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
02.005.10.301.0009.1.332.		CUSTEIO - INCREM. TEMP. AO CUSTEIO DA ATENÇÃO BASICA - PROP. 36000.4259002/02-200	
97 - 3.3.90.30.00.00	10270103	MATERIAL DE CONSUMO	350.000,00
02.005.10.301.0009.1.333.		CUSTEIO - INCREM. TEMP. AO CUSTEIO DA ATENÇÃO BASICA - PROP. 36000.4258942/02-200	
98 - 3.3.90.30.00.00	10270103	MATERIAL DE CONSUMO	250.000,00
02.005.10.301.0009.1.334.		CUSTEIO - INCREM. TEMP. AO CUSTEIO DA ATENÇÃO BASICA - PROP. 36000.4258622/02-200	
99 - 3.3.90.30.00.00	10270103	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
100 - 3.3.90.39.00.00	10270103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	150.000,00
02.005.10.302.0009.1.326.		CUSTEIO - INCREM. TEMP. AO CUSTEIO DOS SERV. DE ASSIST. HOSP. E AMBUL - PROP. 36000.4280242/02-200	
94 - 3.3.90.30.00.00	10270103	MATERIAL DE CONSUMO	131.298,00
02.005.10.302.0009.1.327.		CUSTEIO - INCREM. TEMP. AO CUSTEIO DOS SERV. DE ASSIST. HOSP. E AMBUL - PROP. 36000.4280232/02-200	
95 - 3.3.90.30.00.00	10270103	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
96 - 3.3.90.39.00.00	10270103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	150.000,00
Total Suplementação:			**1.131.298,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Recursos Vinculados;

Receita: 1.7.1.9.99.03.02.01010000	Fonte: 0	331.298,00
Receita: 1.7.1.9.99.03.02.01020000	Fonte: 0	800.000,00
Total da Receita:		**1.131.298,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de su publicação, revogadas as disposições em contrário.

SERINGUEIRAS , Estado de Rondônia, em 18/07/2022.

ARMANDO BERNANDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:82180529

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A JUNHO 2.022

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / 2.022

RGF – ANEXO 2 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "b")		R$ 1,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022**
		Até 1º Sem.
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	51.185,56	14.644,06
Dívida Mobiliária	0,00	0,00
Dívida Contratual	33.207,74	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	33.207,74	0,00

De Tributos	0,00	0,00
De Contribuições Previdencíarias	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	33.207,74	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	17.977,82	14.644,06
Outras Dívidas	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	17.238.395,92	26.026.342,76
Disponibilidade de Caixa	17.196.537,25	25.984.484,09
Disponibilidade de Caixa Bruta	17.398.282,55	26.350.100,77
(–) Restos a Pagar Processados	198.065,09	260.197,23
(–) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	3.680,21	105.419,45
Demais Haveres Financeiros	41.858,67	41.858,67
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I-II)	-17.187.210,36	-26.011.698,70
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	41.820.892,08	50.638.273,87
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	1.131.298,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI = (IV - V)	41.820.892,08	49.506.975,87
% DA DC SOBRE RCL AJUSTADA (I/VI)	0,12	0,03
% DA DCL SOBRE RCL AJUSTADA (III/VI)	-41,10	-52,54
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – <120%>	50.185.070,50	59.408.371,04
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	45.166.563,45	53.467.533,94
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022**
		Até 1º Sem.
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	63.176.618,75	63.176.618,75
RP NÃO PROCESSADOS	5.108.019,38	1.623.003,26
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 25/jul/2022 as 16h e 08m.		

ARMANDO BERNANDO DA SILVA
Prefeito Municipal

CESAR GONÇALVES DE MATOS
Contador CRC-RO 005160/O-0

MICHELLE DE ANDRADE
Secretária Munic. de Faz. e Planejamento

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:884E849D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A JUNHO 2.022

PODER EXECUTIVO			
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A JUNHO / 2.022			
RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, §1º)			R$ 1,00
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	41.820.892,08	50.638.273,87	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	0,00	1.131.298,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	41.820.892,08	49.506.975,87	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	9.200.596,26	10.891.534,69	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <19,80%>	8.280.536,63	9.802.381,22	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00

DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:			
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 25/jul/2022 as 16h e 09m.			

ARMANDO BERNANDO DA SILVA
Prefeito Municipal

CESAR GONÇALVES DE MATOS
Contador CRC-RO 005160/O-0

MICHELLE DE ANDRADE
Secretária Munic. de Faz. e Planejamento

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:B7A640DF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A JUNHO 2.022 SEMESTRAL JANEIRO-JUNHO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.022/SEMESTRAL JANEIRO-JUNHO

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		R$ 1,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No Semestre de Referência	**Até o Semestre de Referência (a)**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	**0,00**	**0,00**
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	50.638.273,87	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	1.131.298,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	49.506.975,87	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESULUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS (16%)	7.921.116,14	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14,40%>	7.129.004,53	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	3.465.488,31	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR REALIZADO**	
	No Semestre de Referência	**Até o Semestre de Referência (a)**
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, emitido em 25/jul/2022 as 16h e 10m.		
[1] Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.		

ARMANDO BERNANDO DA SILVA
Prefeito Municipal

CESAR GONÇALVES DE MATOS
Contador CRC-RO 005160/O-0

MICHELLE DE ANDRADE
Secretária Munic. de Faz. e Planejamento

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:71C06D6F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL ATÉ O 1º SEMESTRE DE 2.022

PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
ATÉ O 1º SEMESTRE DE 2.022		
LRF, Art. 48 - Anexo VI		R$ 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR ATÉ O SEMESTRE
Receita Corrente Líquida		50.638.273,87
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		49.506.975,87
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		49.506.975,87
DESPESAS COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal - DTP	23.684.804,96	47,84
Limite Máximo (Incisos I, II, III, Art. 20 da LRF) - <54,00%>	26.733.766,97	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, Art. 22 da LRF) - <95% do Limite Máximo>	25.397.078,62	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <90% do Limite Máximo>	24.060.390,27	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Dívida Consolidada Líquida	-26.011.698,70	-52,54
Limite definido por Resolução do Senado Federal	59.408.371,04	120,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	10.891.534,69	22.00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito Externas e Internas	8.102.123,82	16,00
Operações de Crédito por Antecipação de Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito por Antecipação da Receita	3.544.679,17	7,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, emitido em 25/jul/2022 as 16h e 12m.		

ARMANDO BERNANDO DA SILVA
Prefeito Municipal

CESAR GONÇALVES DE MATOS
Contador CRC-RO 005160/O-0

MICHELLE DE ANDRADE
Secretária Munic. de Faz. e Planejamento

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:04B4E271

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A JUNHO 2.022 BIMESTRE MAIO-JUNHO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.022/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			no Período (b)	% (b/a)	**Até o Período (c)**	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	41.835.000,00	58.668.606,97	15.569.720,67	26,54	36.053.518,36	61,45	22.615.088,61
RECEITAS CORRENTES	41.835.000,00	46.140.813,56	11.737.035,63	25,44	28.491.218,82	61,75	17.649.594,74
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.289.441,74	3.289.441,74	853.191,99	25,94	1.742.200,78	52,96	1.547.240,96
Impostos	2.619.891,74	2.619.891,74	683.460,93	26,09	1.415.032,29	54,01	1.204.859,45
Taxas	669.550,00	669.550,00	169.731,06	25,35	327.168,49	48,86	342.381,51
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.730.000,00	1.730.000,00	320.837,25	18,55	823.833,50	47,62	906.166,50
Contribuições Sociais	1.650.000,00	1.650.000,00	299.649,10	18,16	773.124,65	46,86	876.875,35
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	80.000,00	80.000,00	21.188,15	26,49	50.708,85	63,39	29.291,15
RECEITA PATRIMONIAL	2.446.080,00	2.446.080,00	679.608,56	27,78	2.164.130,44	88,47	281.949,56
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	2.446.080,00	2.446.080,00	679.608,56	27,78	2.164.130,44	88,47	281.949,56

Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	34.119.478,26	38.425.291,82	9.881.161,10	25,72	23.754.049,37	61,82	14.671.242,45
Transferências da União e de suas Entidades	14.045.840,00	14.045.840,00	4.833.527,07	34,41	9.640.796,44	68,64	4.405.043,56
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	11.827.000,00	16.132.813,56	3.667.056,18	22,73	10.126.158,78	62,77	6.006.654,78
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	8.246.638,26	8.246.638,26	1.380.577,85	16,74	3.987.094,15	48,35	4.259.544,11
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	170.000,00	170.000,00	2.236,73	1,32	7.004,73	4,12	162.995,27
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	170.000,00	170.000,00	2.107,31	1,24	6.875,31	4,04	163.124,69
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	129,42	0,00	129,42	0,00	-129,42
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	12.527.793,41	3.832.685,04	30,59	7.562.299,54	60,36	4.965.493,87
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	12.527.793,41	3.832.685,04	30,59	7.562.299,54	60,36	4.965.493,87
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	2.006.011,00	873.198,00	43,53	1.907.157,92	95,07	98.853,08
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	10.521.782,41	2.959.487,04	28,13	5.655.141,62	53,75	4.866.640,79
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.100.000,00	3.100.000,00	471.604,34	15,21	1.209.801,83	39,03	1.890.198,17
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	44.935.000,00	61.768.606,97	16.041.325,01	25,97	37.263.320,19	60,33	24.505.286,78
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	44.935.000,00	61.768.606,97	16.041.325,01	25,97	37.263.320,19	60,33	24.505.286,78
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	44.935.000,00	61.768.606,97	16.041.325,01	25,97	37.263.320,19	60,33	24.505.286,78
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	9.866.615,06	-	-	3.128.991,13	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	9.866.615,06	-	-	3.128.991,13	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	41.619.425,00	68.596.047,03	12.260.288,11	32.467.251,35	36.128.795,68	10.044.256,29	22.317.471,18	46.278.575,85	21.933.962,55
DESPESAS CORRENTES	36.349.571,51	47.623.599,65	8.718.602,14	27.292.007,35	20.331.592,30	9.540.976,14	21.322.807,08	26.300.792,57	20.939.298,45
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	23.242.871,74	23.905.681,17	4.076.598,76	12.451.452,48	11.454.228,69	4.076.598,76	12.451.452,48	11.454.228,69	12.413.797,43
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	13.106.699,77	23.717.918,48	4.642.003,38	14.840.554,87	8.877.363,61	5.464.377,38	8.871.354,60	14.846.563,88	8.525.501,02
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	13.106.699,77	23.717.918,48	4.642.003,38	14.840.554,87	8.877.363,61	5.464.377,38	8.871.354,60	14.846.563,88	8.525.501,02
DESPESAS DE CAPITAL	740.129,49	17.037.007,75	3.541.685,97	5.175.244,00	11.861.763,75	503.280,15	994.664,10	16.042.343,65	994.664,10
INVESTIMENTOS	740.129,49	17.037.007,75	3.541.685,97	5.175.244,00	11.861.763,75	503.280,15	994.664,10	16.042.343,65	994.664,10
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	4.529.724,00	3.935.439,63	0,00	0,00	3.935.439,63	0,00	0,00	3.935.439,63	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	3.315.575,00	3.039.175,00	461.764,63	1.321.044,13	1.718.130,87	461.764,63	1.321.044,13	1.718.130,87	1.188.886,41
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	44.935.000,00	71.635.222,03	12.722.052,74	33.788.295,48	37.846.926,55	10.506.020,92	23.638.515,31	47.996.706,72	23.122.848,96
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI)	44.935.000,00	71.635.222,03	12.722.052,74	33.788.295,48	37.846.926,55	10.506.020,92	23.638.515,31	47.996.706,72	23.122.848,96
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	3.475.024,71	-	-	13.624.804,88	-	14.140.471,23
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	44.935.000,00	71.635.222,03	12.722.052,74	37.263.320,19	-	10.506.020,92	37.263.320,19	-	37.263.320,19
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, emitido em 25/jul/2022 as 16h e 25m.									

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			no Período (b)	% (b/a)	**Até o Período (c)**	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.100.000,00	3.100.000,00	471.604,34	15,21	1.209.801,83	39,03	1.890.198,17
RECEITAS CORRENTES	3.100.000,00	3.100.000,00	471.604,34	15,21	1.209.801,83	39,03	1.890.198,17
CONTRIBUIÇÕES	3.100.000,00	3.100.000,00	471.604,34	15,21	1.209.801,83	39,03	1.890.198,17
Contribuições Sociais	3.100.000,00	3.100.000,00	471.604,34	15,21	1.209.801,83	39,03	1.890.198,17

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	3.315.575,00	3.039.175,00	461.764,63	1.321.044,13	1.718.130,87	461.764,63	1.321.044,13	1.718.130,87	1.188.886,41
DESPESAS CORRENTES	3.305.575,00	3.039.175,00	461.764,63	1.321.044,13	1.718.130,87	461.764,63	1.321.044,13	1.718.130,87	1.188.886,41
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.305.575,00	3.039.175,00	461.764,63	1.321.044,13	1.718.130,87	461.764,63	1.321.044,13	1.718.130,87	1.188.886,41
DESPESAS DE CAPITAL	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ARMANDO BERNANDO DA SILVA
Prefeito Municipal

CESAR GONÇALVES DE MATOS
Contador CRC-RO 005160/O-0

MICHELLE DE ANDRADE
Secretária Munic. de Faz. e Planejamento

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:3862ECC6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A JUNHO 2.022 BIMESTRE MAIO-JUNHO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.022/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										R$ 1,00
Função/Subfunção	**Dotação Inicial**	**Dotação Atualizada (a)**	**Despesas Empenhadas**			**Saldo (c) = (a-b)**	**Despesas Liquidadas**			**Saldo (e) = (a-d)**
			No Periodo	**Até o Periodo (b)**	**% (b/total b)**		**No Periodo**	**Até o (d/total d) Periodo (d)**	**%**	
DESPESAS EXCETO	41.619.425,00	68.596.047,03	12.260.288,11	32.467.251,35	96,09	36.128.795,68	10.044.256,29	22.317.471,18	94,41	46.278.575,85
INTRA-ORÇAMENTARIA										
LEGISLATIVA	1.775.000,00	2.055.024,00	291.088,69	951.870,47	2,82	1.103.153,53	320.190,28	866.098,70	3,66	1.188.925,30
Ação Legislativa	1.775.000,00	2.055.024,00	291.088,69	951.870,47	2,82	1.103.153,53	320.190,28	866.098,70	3,66	1.188.925,30
ADMINISTRAÇÃO	4.046.200,00	4.706.089,69	768.146,12	2.862.575,05	8,47	1.843.514,64	817.850,56	2.083.697,87	8,81	2.622.391,82
Administração Geral	3.549.400,00	4.214.289,69	766.688,62	2.407.192,55	7,12	1.807.097,14	721.945,17	1.787.895,58	7,56	2.426.394,11
Administração Financeira	450.000,00	450.000,00	0,00	450.000,00	1,33	0,00	94.447,89	291.019,79	1,23	158.980,21
Defesa Terrestre	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência à Criança a ao Adolescente	41.800,00	41.800,00	1.457,50	5.382,50	0,02	36.417,50	1.457,50	4.782,50	0,02	37.017,50
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.223.500,00	2.220.233,11	245.333,35	1.098.571,29	3,25	1.121.661,82	212.938,84	630.611,23	2,67	1.589.621,88
Assistência ao Idoso	22.000,00	339.000,00	5.250,37	302.641,70	0,90	36.358,30	7.492,73	8.182,40	0,03	330.817,60
Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	1.412,47	0,00	598,24	0,00	814,23	598,24	598,24	0,00	814,23
Assistência à Criança a ao Adolescente	17.000,00	55.571,43	12.380,89	31.616,12	0,09	23.955,31	7.744,84	10.221,84	0,04	45.349,59
Assistência Comunitária	1.184.500,00	1.824.249,21	227.702,09	763.715,23	2,26	1.060.533,98	197.103,03	611.608,75	2,59	1.212.640,46
PREVIDÊNCIA SOCIAL	6.993.175,00	6.993.175,00	399.899,31	1.099.309,46	3,25	5.893.865,54	392.191,33	1.025.421,26	4,34	5.967.753,74
Previdência do Regime Estatutário	6.993.175,00	6.993.175,00	399.899,31	1.099.309,46	3,25	5.893.865,54	392.191,33	1.025.421,26	4,34	5.967.753,74
SAÚDE	11.120.555,00	15.385.226,17	2.119.024,37	9.387.967,02	27,78	5.997.259,15	2.455.757,34	6.824.299,81	28,87	8.560.926,36
Atenção Básica	2.106.400,00	5.881.972,81	1.005.786,41	3.004.636,06	8,89	2.877.336,75	797.216,88	1.922.893,97	8,13	3.959.078,84
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	8.738.455,00	9.226.455,00	1.112.177,96	6.247.133,76	18,49	2.979.321,24	1.632.123,95	4.825.530,13	20,41	4.400.924,87
Suporte Profilático e Terapêutico	135.700,00	136.798,36	0,00	27.046,20	0,08	109.752,16	20.843,90	26.376,10	0,11	110.422,26
Vigilância Epidemiológica	140.000,00	140.000,00	1.060,00	109.151,00	0,32	30.849,00	5.572,61	49.499,61	0,21	90.500,39
EDUCAÇÃO	11.216.910,00	19.898.998,39	4.150.489,12	8.426.830,68	24,94	11.472.167,71	4.342.237,07	7.539.584,72	31,90	12.359.413,67
Alimentação e Nutrição	320.000,00	320.000,00	0,00	251.724,00	0,75	68.276,00	50.344,80	125.862,00	0,53	194.138,00
Ensino Fundamental	9.816.910,00	17.603.332,92	3.791.362,04	7.345.541,94	21,74	10.257.790,98	3.826.109,88	6.588.963,62	27,87	11.014.369,30
Educação Infantil	1.080.000,00	1.953.670,03	339.257,29	809.694,95	2,40	1.143.975,08	445.912,60	804.889,31	3,40	1.148.780,72
Educação Especial	0,00	21.995,44	19.869,79	19.869,79	0,06	2.125,65	19.869,79	19.869,79	0,08	2.125,65
CULTURA	22.785,00	22.785,00	0,00	0,00	0,00	22.785,00	0,00	0,00	0,00	22.785,00
Difusão Cultural	22.785,00	22.785,00	0,00	0,00	0,00	22.785,00	0,00	0,00	0,00	22.785,00
URBANISMO	305.000,00	8.866.698,11	3.511.276,14	4.658.535,98	13,79	4.208.162,13	407.991,03	879.644,66	3,72	7.987.053,45

Infra-Estrutura Urbana	185.000,00	6.024.546,81	3.511.276,14	4.426.608,68	13,10	1.597.938,13	399.973,53	854.351,16	3,61	5.170.195,65
Serviços Urbanos	120.000,00	2.842.151,30	0,00	231.927,30	0,69	2.610.224,00	8.017,50	25.293,50	0,11	2.816.857,80
GESTÃO AMBIENTAL	464.000,00	486.000,00	-2.270,00	394.433,75	1,17	91.566,25	82.648,73	169.984,62	0,72	316.015,38
Controle Ambiental	464.000,00	486.000,00	-2.270,00	394.433,75	1,17	91.566,25	82.648,73	169.984,62	0,72	316.015,38
AGRICULTURA	1.391.000,00	1.745.374,70	241.990,53	973.688,06	2,88	771.686,64	340.379,37	691.429,97	2,93	1.053.944,73
Administração Geral	726.000,00	651.181,37	110.297,03	312.597,64	0,93	338.583,73	87.120,33	269.838,75	1,14	381.342,62
Extensão Rural	665.000,00	1.076.193,33	131.693,50	661.090,42	1,96	415.102,91	253.259,04	421.591,22	1,78	654.602,11
Promoção da Produção Agropecuária	0,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	1.200,00	1.200,00	0,00	0,00	0,00	1.200,00	0,00	0,00	0,00	1.200,00
Turismo	1.200,00	1.200,00	0,00	0,00	0,00	1.200,00	0,00	0,00	0,00	1.200,00
TRANSPORTE	2.080.100,00	5.368.683,96	479.804,10	2.039.633,77	6,04	3.329.050,19	620.859,15	1.446.945,20	6,12	3.921.738,76
Administração Geral	1.527.100,00	2.173.492,57	323.519,27	1.209.751,03	3,58	963.741,54	472.828,22	1.060.637,03	4,49	1.112.855,54
Transporte Rodoviário	553.000,00	3.195.191,39	156.284,83	829.882,74	2,46	2.365.308,65	148.030,93	386.308,17	1,63	2.808.883,22
DESPORTO E LAZER	380.000,00	840.843,27	55.506,38	573.835,82	1,70	267.007,45	51.212,59	159.753,14	0,68	681.090,13
Administração Geral	380.000,00	546.555,81	55.506,38	289.233,86	0,86	257.321,95	51.212,59	159.753,14	0,68	386.802,67
Infra-Estrutura Urbana	0,00	294.287,46	0,00	284.601,96	0,84	9.685,50	0,00	0,00	0,00	294.287,46
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	600.000,00	5.715,63	0,00	0,00	0,00	5.715,63	0,00	0,00	0,00	5.715,63
Reserva de Contingência geral	600.000,00	5.715,63	0,00	0,00	0,00	5.715,63	0,00	0,00	0,00	5.715,63
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIA	3.315.575,00	3.039.175,00	461.764,63	1.321.044,13	3,91	1.718.130,87	461.764,63	1.321.044,13	5,59	1.718.130,87
LEGISLATIVA	25.000,00	28.500,00	4.532,44	12.783,65	0,04	15.716,35	4.532,44	12.783,65	0,05	15.716,35
Ação Legislativa	25.000,00	28.500,00	4.532,44	12.783,65	0,04	15.716,35	4.532,44	12.783,65	0,05	15.716,35
ADMINISTRAÇÃO	200.750,00	150.750,00	19.644,50	58.836,91	0,17	91.913,09	19.644,50	58.836,91	0,25	91.913,09
Administração Geral	200.750,00	150.750,00	19.644,50	58.836,91	0,17	91.913,09	19.644,50	58.836,91	0,25	91.913,09
ASSISTÊNCIA SOCIAL	105.000,00	105.000,00	15.052,86	45.194,41	0,13	59.805,59	15.052,86	45.194,41	0,19	59.805,59
Assistência Comunitária	105.000,00	105.000,00	15.052,86	45.194,41	0,13	59.805,59	15.052,86	45.194,41	0,19	59.805,59
PREVIDÊNCIA SOCIAL	6.825,00	6.825,00	881,76	2.645,28	0,01	4.179,72	881,76	2.645,28	0,01	4.179,72
Previdência do Regime Estatutário	6.825,00	6.825,00	881,76	2.645,28	0,01	4.179,72	881,76	2.645,28	0,01	4.179,72
SAÚDE	1.000.000,00	880.000,00	130.329,32	388.675,03	1,15	491.324,97	130.329,32	388.675,03	1,64	491.324,97
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.000.000,00	880.000,00	130.329,32	388.675,03	1,15	491.324,97	130.329,32	388.675,03	1,64	491.324,97
EDUCAÇÃO	1.685.000,00	1.585.100,00	262.869,16	727.949,23	2,15	857.150,77	262.869,16	727.949,23	3,08	857.150,77
Ensino Fundamental	1.450.000,00	1.350.100,00	227.567,06	630.727,57	1,87	719.372,43	227.567,06	630.727,57	2,67	719.372,43
Educação Infantil	235.000,00	235.000,00	35.302,10	97.221,66	0,29	137.778,34	35.302,10	97.221,66	0,41	137.778,34
AGRICULTURA	70.000,00	70.000,00	6.450,36	19.172,49	0,06	50.827,51	6.450,36	19.172,49	0,08	50.827,51
Administração Geral	70.000,00	70.000,00	6.450,36	19.172,49	0,06	50.827,51	6.450,36	19.172,49	0,08	50.827,51
TRANSPORTE	195.000,00	195.000,00	19.791,46	59.155,78	0,18	135.844,22	19.791,46	59.155,78	0,25	135.844,22
Administração Geral	195.000,00	195.000,00	19.791,46	59.155,78	0,18	135.844,22	19.791,46	59.155,78	0,25	135.844,22
DESPORTO E LAZER	18.000,00	18.000,00	2.212,77	6.631,35	0,02	11.368,65	2.212,77	6.631,35	0,03	11.368,65
Administração Geral	18.000,00	18.000,00	2.212,77	6.631,35	0,02	11.368,65	2.212,77	6.631,35	0,03	11.368,65
ENCARGOS ESPECIAIS	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviço da Dívida Interna	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**44.935.000,00**	**71.635.222,03**	**12.722.052,74**	**33.788.295,48**	**100,00**	**37.846.926,55**	**10.506.020,92**	**23.638.515,31**	**100,00**	**47.996.706,72**

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.022/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")	R$ 1,00

ARMANDO BERNANDO DA SILVA
Prefeito Municipal

MICHELLE DE ANDRADE
Secretária Munic. de Faz. e Planejamento

CESAR GONÇALVES DE MATOS
Contador CRC-RO 005160/O-0

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:93A6E89C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A JUNHO 2.022 BIMESTRE MAIO-JUNHO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.022/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – Anexo 4 (LRF, art 53, inciso II)	R$ 1,00	
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (I)	7.000.000,00	3.380.495,36
Receita de Contribuições dos Segurados	1.650.000,00	773.124,65
Ativo	1.650.000,00	773.124,65
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00

Receita de Contribuições Patronais	3.100.000,00	1.209.801,83
Ativo	3.100.000,00	1.209.801,83
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	2.250.000,00	1.397.568,88
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	2.250.000,00	1.397.568,88
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	**7.000.000,00**	**3.380.495,36**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)**
Benefícios	1.905.000,00	881.799,77	881.799,77	881.799,77	0,00
Aposentadorias	1.755.000,00	789.131,41	789.131,41	789.131,41	0,00
Pensões por Morte	150.000,00	92.668,36	92.668,36	92.668,36	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	143.590,00	51.371,06	51.371,06	51.371,06	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	143.590,00	51.371,06	51.371,06	51.371,06	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**2.048.590,00**	**933.170,83**	**933.170,83**	**933.170,83**	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)²	**4.951.410,00**	**2.447.324,53**	**2.447.324,53**	**2.447.324,53**	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	3.929.724,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO - RPPS (IX) = (VII + VIII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS -RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)**
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**SALDO ATUAL**

Caixa e Equivalentes de Caixa	124.091,32
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)**
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	**SALDO ATUAL**	
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	
Investimentos e Aplicações	0,00	
Outros Bens e Direitos	0,00	
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)**
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)**
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	

ARMANDO BERNANDO DA SILVA
Prefeito Municipal

CESAR GONÇALVES DE MATOS
Contador CRC-RO 005160/O-0

MICHELLE DE ANDRADE
Secretária Munic. de Faz. e Planejamento

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:C7E3DE8C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A JUNHO 2.022 BIMESTRE MAIO-JUNHO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.022/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)		Em reais
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre / 2022**
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	46.140.813,56	28.491.218,82
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.289.441,74	1.742.200,78
IPTU	398.000,00	216.575,06
ISS	984.391,74	314.692,08
ITBI	387.500,00	253.112,09
IRRF	850.000,00	630.653,06
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	669.550,00	327.168,49
Contribuições	1.730.000,00	823.833,50
Receita Patrimonial	2.446.080,00	2.164.130,44
Aplicações Financeiras (II)	2.446.080,00	2.164.130,44
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	38.425.291,82	23.754.049,37
Cota-Parte do FPM	10.120.000,00	5.462.054,82
Cota-Parte do ICMS	10.592.000,00	6.698.320,67
Cota-Parte do IPVA	960.000,00	692.086,37
Cota-Parte do ITR	3.440,00	1.433,01
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00

Transferências da LC 61/1989	80.000,00	0,00
Transferências do FUNDEB	8.246.638,26	3.953.272,49
Outras Transferências Correntes	8.423.213,56	6.946.882,01
Demais Receitas Correntes	250.000,00	7.004,73
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	250.000,00	7.004,73
RECEITAS PRIMARIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	43.694.733,56	26.327.088,38
RECEITAS DE CAPITAL (V)	12.527.793,41	7.562.299,54
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	12.527.793,41	7.562.299,54
Convênios	11.966.282,41	6.757.590,54
Outras Transferências de Capital	561.511,00	804.709,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMARIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	12.527.793,41	7.562.299,54
RECEITA PRIMARIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	56.222.526,97	33.889.387,92

DESPESAS PRIMÁRIAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre / 2022**					
		DESPESAS EMPENHADAS	**DESPESAS LIQUDADAS**	**DESPESAS PAGAS (a)**	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	
						LIQUIDADOS	**PAGOS (c)**
DESPESAS CORRENTES (XIII)	47.623.599,65	27.292.007,35	21.322.807,08	20.939.298,45	163.825,09	1.688.788,99	1.606.427,38
Pessoal e Encargos Sociais	23.905.681,17	12.451.452,48	12.451.452,48	12.413.797,43	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	23.717.918,48	14.840.554,87	8.871.354,60	8.525.501,02	163.825,09	1.688.788,99	1.606.427,38
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	23.717.918,48	14.840.554,87	8.871.354,60	8.525.501,02	163.825,09	1.688.788,99	1.606.427,38
DESPESAS PRIMARIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	47.623.599,65	27.292.007,35	21.322.807,08	20.939.298,45	163.825,09	1.688.788,99	1.606.427,38
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	17.037.007,75	5.175.244,00	994.664,10	994.664,10	33.920,00	1.311.590,83	1.134.075,21
Investimentos	17.037.007,75	5.175.244,00	994.664,10	994.664,10	33.920,00	1.311.590,83	1.134.075,21
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIM?RIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI-XVII-XVIII-XX)	17.037.007,75	5.175.244,00	994.664,10	994.664,10	33.920,00	1.311.590,83	1.134.075,21
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	3.935.439,63	-	-	-	-	-	-
DESPESA PRIM?RIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**68.596.047,03**	**32.467.251,35**	**22.317.471,18**	**21.933.962,55**	**197.745,09**	**3.000.379,82**	**2.740.502,59**
RESULTADO PRIM?RIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]							**9.017.177,69**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	10.000,00
JUROS NOMINAIS	**Até o Bimestre / 2022**
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	766.561,56
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**9.783.739,25**
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	15.000,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/Dez/2021 (a)	**Até o Bimestre (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	51.185,56	14.644,06
DEDUÇÕES (XXIX)	17.238.395,92	26.026.342,76
Disponibilidade de Caixa	17.196.537,25	25.984.484,09
Disponibilidade de Caixa Bruta	17.398.282,55	26.350.100,77
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	198.065,09	260.197,23
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	3.680,21	105.419,45
Demais Haveres Financeiros	41.858,67	41.858,67
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-17.187.210,36	-26.011.698,70
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		**8.824.488,34**
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até o Bimestre / 2022**	
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-62.132,14	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00	
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	28.644,52	
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XXXVIII) = (XXVII - XXXII - XXXIII-IX+XXXIV+XXXV-XXXVI)	925.763,29	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**9.783.739,25**	
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	**9.017.177,69**	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	9.866.615,06	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	9.866.615,06	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, emitido em 25/jul/2022 as 16h e 31m.

ARMANDO BERNANDO DA SILVA
Prefeito Municipal

CESAR GONÇALVES DE MATOS
Contador CRC-RO 005160/O-0

MICHELLE DE ANDRADE
Secretária Munic. de Faz. e Planejamento

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:D9AFED89

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A JUNHO 2.022 BIMESTRE MAIO-JUNHO

PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO		
E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A JUNHO 2.022/BIMESTRE MAIO-JUNHO		
RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)		R$ 1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	2.619.891,74	1.415.032,29
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	398.000,00	216.575,06
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	387.500,00	253.112,09
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	984.391,74	314.692,08
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	850.000,00	630.653,06
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	26.944.300,00	16.179.716,60
2.1- Cota-Parte FPM	12.400.000,00	6.939.916,62
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	11.400.000,00	6.939.916,62
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.000.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	13.240.000,00	8.372.900,71
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	100.000,00	0,00
2.4- Cota-Parte ITR	4.300,00	1.791,22
2.5- Cota-Parte IPVA	1.200.000,00	865.108,05
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	**29.564.191,74**	**17.594.748,89**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	**5.188.860,00**	**3.235.943,32**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2)+ (2.6)+ (2.7))	**2.202.187,94**	**1.162.743,90**
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	8.252.638,26	3.982.655,81
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	8.252.638,26	3.982.655,81
6.1.1- Principal	8.246.638,26	3.953.272,49
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	6.000,00	29.383,32
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	3.057.778,26	717.329,17
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**VALOR**	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	112.037,02	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	112.037,02	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**4.094.692,83**	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	6.280.000,00	3.606.319,45	3.606.319,45	3.606.319,45	0,00
10.1- Educação Infantil	1.315.000,00	677.997,64	677.997,64	677.997,64	0,00
10.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2- Pré-escola	1.315.000,00	677.997,64	677.997,64	677.997,64	0,00
10.2- Ensino Fundamental	4.965.000,00	2.928.321,81	2.928.321,81	2.928.321,81	0,00
11- OUTRAS DESPESAS	1.811.482,77	1.221.539,03	618.668,56	612.612,26	602.870,47
11.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2- Ensino Fundamental	1.811.482,77	1.221.539,03	618.668,56	612.612,26	602.870,47
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	**8.091.482,77**	**4.827.858,48**	**4.224.988,01**	**4.218.931,71**	**602.870,47**
INDICADORES DO FUNDEB					
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE**

	Período (d)	Período (e)		(g)	DE CAIXA) (h)
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	3.606.319,45	3.606.319,45	3.606.319,45	0,00	0,00
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.827.858,48	4.224.988,01	4.218.931,71	602.870,47	0,00
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.787.859,07	3.606.319,45	3.606.319,45	90,55
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	**VALOR MAXIMO PERMITIDO (m)**	**VALOR NÃO APLICADO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)**	**% NÃO APLICADO (p)**
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	398.265,58	-242.332,20	-242.332,20	-6,08

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v) = (r) - (s) - (u)
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	713.686,47	112.037,02	0,00	0,00	0,00	112.037,02
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e	713.686,47	112.037,02	0,00	0,00	0,00	112.037,02
Transferências de Impostos						
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da			0,00	0,00	0,00	0,00
União (VAAF + VAAT)						

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)**
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO FUNDAMENTAL	3.783.302,37	1.641.372,53	1.607.289,11	1.573.710,49	34.083,42
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	**3.783.302,37**	**1.641.372,53**	**1.607.289,11**	**1.573.710,49**	**34.083,42**
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					**VALOR**
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))					5.832.277,12
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)					717.329,17
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS = (L14h)					0,00
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS					0,00
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS 31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))					0,00
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))					**5.114.947,95**
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL			**VALOR EXIGIDO (x)**	**VALOR APLICADO (w)**	**% APLICADO (y)**
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			4.398.687,22	5.114.947,95	29,07
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB	**SALDO INICIAL (z)**	**RP LIQUIDADOS (aa)**	**RP PAGOS (ab)**	**RP CANCELADOS (ac)**	**SALDO FINAL (ad) = (z) - (ab) - (ac)**
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	427.011,56	291.210,53	250.821,97	0,00	176.189,59
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	17.736,99	14.365,95	14.965,95	0,00	2.771,04
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	409.274,57	276.844,58	235.856,02	0,00	173.418,55
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE					
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**			**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**	
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	430.480,00			140.422,84	
35.1- Salário-Educação	150.480,00			74.302,23	
35.2- PDDE	0,00			0,00	
35.3- PNAE	160.000,00			55.337,94	
35.4 - PNATE	120.000,00			10.782,67	
35.5- Outras Transferências do FNDE	0,00			0,00	
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	3.847.935,03			1.934.779,64	
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00			0,00	
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00			0,00	
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00			0,00	
40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 +38 + 39)	**4.278.415,03**			**2.075.202,48**	

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	420.193,85	0,00	0,00	0,00	0,00
41.1- Creche	420.193,85	0,00	0,00	0,00	0,00
41.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- ENSINO FUNDAMENTAL	8.415.643,22	2.204.905,93	2.085.281,50	2.085.281,50	119.624,43
43- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	**8.835.837,07**	**2.204.905,93**	**2.085.281,50**	**2.085.281,50**	**119.624,43**
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)**
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	21.484.098,39	9.154.779,91	8.267.533,95	8.227.899,03	887.245,96
47.1- Despesas Correntes	16.947.909,40	8.921.530,94	8.043.420,62	8.003.785,70	878.110,32
47.1.1- Pessoal Ativo	9.695.681,88	5.119.934,84	5.119.934,84	5.086.356,22	0,00
47.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	320.000,00	251.724,00	125.862,00	125.862,00	125.862,00
47.1.4- Outras Despesas Correntes	6.932.227,52	3.549.872,10	2.797.623,78	2.791.567,48	752.248,32
47.2- Despesas de Capital	4.536.188,99	233.248,97	224.113,33	224.113,33	9.135,64
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2- Outras Despesas Correntes	4.536.188,99	233.248,97	224.113,33	224.113,33	9.135,64

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	VALOR	
	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021	521.311,59	45.277,10
49- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO (orçamentário)	3.982.655,81	74.302,23
50- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO (orçamentário e restos a pagar)	4.454.787,73	90.723,51
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O PERÍODO	49.179,67	28.855,82
52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	68,16	0,00
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	49.247,83	28.855,82
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, emitido em 25/jul/2022 as 16h e 38m.		
Para maior transparência na divulgação das despesas liquidadas e das não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados, a coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS", deverá ser utilizada no RREO do último bimestre do exercício de referência.		

ARMANDO BERNANDO DA SILVA
Prefeito Municipal

CESAR GONÇALVES DE MATOS
Contador CRC-RO 005160/O-0

MICHELLE DE ANDRADE
Secretária Munic. de Faz. e Planejamento

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:6553BA3D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A JUNHO 2.022 BIMESTRE MAIO-JUNHO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.022/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)	R$ 1,00	
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	2.619.891,74	1.415.032,29
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	398.000,00	216.575,06
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	387.500,00	253.112,09
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	984.391,74	314.692,08
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	850.000,00	630.653,06
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	26.944.300,00	16.179.716,60
2.1- Cota-Parte FPM	12.400.000,00	6.939.916,62
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	11.400.000,00	6.939.916,62
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.000.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	13.240.000,00	8.372.900,71
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	100.000,00	0,00
2.4- Cota-Parte ITR	4.300,00	1.791,22
2.5- Cota-Parte IPVA	1.200.000,00	865.108,05
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	**29.564.191,74**	**17.594.748,89**

4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	**5.188.860,00**	**3.235.943,32**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2)+ (2.6)+ (2.7))	**2.202.187,94**	**1.162.743,90**

FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	8.252.638,26	3.982.655,81
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	8.252.638,26	3.982.655,81
6.1.1- Principal	8.246.638,26	3.953.272,49
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	6.000,00	29.383,32
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	3.057.778,26	717.329,17
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**VALOR**	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	112.037,02	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	112.037,02	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**4.094.692,83**	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	6.280.000,00	3.606.319,45	3.606.319,45	3.606.319,45	0,00
10.1- Educação Infantil	1.315.000,00	677.997,64	677.997,64	677.997,64	0,00
10.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2- Pré-escola	1.315.000,00	677.997,64	677.997,64	677.997,64	0,00
10.2- Ensino Fundamental	4.965.000,00	2.928.321,81	2.928.321,81	2.928.321,81	0,00
11- OUTRAS DESPESAS	1.811.482,77	1.221.539,03	618.668,56	612.612,26	602.870,47
11.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2- Ensino Fundamental	1.811.482,77	1.221.539,03	618.668,56	612.612,26	602.870,47
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	**8.091.482,77**	**4.827.858,48**	**4.224.988,01**	**4.218.931,71**	**602.870,47**

INDICADORES DO FUNDEB					
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)**
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	3.606.319,45	3.606.319,45	3.606.319,45	0,00	0,00
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.827.858,48	4.224.988,01	4.218.931,71	602.870,47	0,00
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	**VALOR EXIGIDO (i)**	**VALOR APLICADO (j)**	**VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)**	**% APLICADO (l)**
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.787.859,07	3.606.319,45	3.606.319,45	90,55
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	**VALOR MAXIMO PERMITIDO (m)**	**VALOR NÃO APLICADO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)**	**% NÃO APLICADO (p)**
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	398.265,58	-242.332,20	-242.332,20	-6,08

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)**	**VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)**	**VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)**	**VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)**	**VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)**	**VALOR NÃO APLICADO (v) = (r) - (s) - (u)**
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	713.686,47	112.037,02	0,00	0,00	0,00	112.037,02
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	713.686,47	112.037,02	0,00	0,00	0,00	112.037,02
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)			0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)**
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO FUNDAMENTAL	3.783.302,37	1.641.372,53	1.607.289,11	1.573.710,49	34.083,42
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE	**3.783.302,37**	**1.641.372,53**	**1.607.289,11**	**1.573.710,49**	**34.083,42**

MDE (24 + 25)					

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	**VALOR**
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))	5.832.277,12
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	717.329,17
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS = (L14h)	0,00
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS 31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))	0,00
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))	**5.114.947,95**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	**VALOR EXIGIDO (x)**	**VALOR APLICADO (w)**	**% APLICADO (y)**
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	4.398.687,22	5.114.947,95	29,07

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB	**SALDO INICIAL (z)**	**RP LIQUIDADOS (aa)**	**RP PAGOS (ab)**	**RP CANCELADOS (ac)**	**SALDO FINAL (ad) = (z) - (ab) - (ac)**
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	427.011,56	291.210,53	250.821,97	0,00	176.189,59
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	17.736,99	14.365,95	14.965,95	0,00	2.771,04
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	409.274,57	276.844,58	235.856,02	0,00	173.418,55
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	430.480,00	140.422,84
35.1- Salário-Educação	150.480,00	74.302,23
35.2- PDDE	0,00	0,00
35.3- PNAE	160.000,00	55.337,94
35.4 - PNATE	120.000,00	10.782,67
35.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	3.847.935,03	1.934.779,64
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00
40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 +38 + 39)	**4.278.415,03**	**2.075.202,48**

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	420.193,85	0,00	0,00	0,00	0,00
41.1- Creche	420.193,85	0,00	0,00	0,00	0,00
41.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- ENSINO FUNDAMENTAL	8.415.643,22	2.204.905,93	2.085.281,50	2.085.281,50	119.624,43
43- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	**8.835.837,07**	**2.204.905,93**	**2.085.281,50**	**2.085.281,50**	**119.624,43**
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)**
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	21.484.098,39	9.154.779,91	8.267.533,95	8.227.899,03	887.245,96
47.1- Despesas Correntes	16.947.909,40	8.921.530,94	8.043.420,62	8.003.785,70	878.110,32
47.1.1- Pessoal Ativo	9.695.681,88	5.119.934,84	5.119.934,84	5.086.356,22	0,00
47.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	320.000,00	251.724,00	125.862,00	125.862,00	125.862,00
47.1.4- Outras Despesas Correntes	6.932.227,52	3.549.872,10	2.797.623,78	2.791.567,48	752.248,32
47.2- Despesas de Capital	4.536.188,99	233.248,97	224.113,33	224.113,33	9.135,64
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2- Outras Despesas Correntes	4.536.188,99	233.248,97	224.113,33	224.113,33	9.135,64

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**VALOR**	
	FUNDEB	**SALÁRIO EDUCAÇÃO**
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021	521.311,59	45.277,10
49- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO (orçamentário)	3.982.655,81	74.302,23
50- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO (orçamentário e restos a pagar)	4.454.787,73	90.723,51
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O PERÍODO	49.179,67	28.855,82
52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	68,16	0,00
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	49.247,83	28.855,82
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, emitido em 25/jul/2022 as 16h e 38m.		
Para maior transparência na divulgação das despesas liquidadas e das não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados, a coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS", deverá ser utilizada no RREO do último bimestre do exercício de referência.		

ARMANDO BERNANDO DA SILVA
Prefeito Municipal

CESAR GONÇALVES DE MATOS
Contador CRC-RO 005160/O-0

MICHELLE DE ANDRADE
Secretária Munic. de Faz. e Planejamento

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:A895619A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A JUNHO 2.022/BIMESTRE MAIO-JUNHO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.022/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			até o Bimestre (b)	**% (b/a)*100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	2.619.891,74	2.619.891,74	1.415.032,29	54,01
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	398.000,00	398.000,00	216.575,06	54,42
IPTU	210.000,00	210.000,00	179.263,60	85,36
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	188.000,00	188.000,00	37.311,46	19,85
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	387.500,00	387.500,00	253.112,09	65,32
ITBI	380.000,00	380.000,00	250.437,03	65,90
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	7.500,00	7.500,00	2.675,06	35,67
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	984.391,74	984.391,74	314.692,08	31,97
ISS	780.000,00	780.000,00	309.947,39	39,74
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do ISS	204.391,74	204.391,74	4.744,69	2,32
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	850.000,00	850.000,00	630.653,06	74,19
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	25.944.300,00	25.944.300,00	16.179.716,60	62,36
Cota-Parte FPM	11.400.000,00	11.400.000,00	6.939.916,62	60,88
Cota-Parte ITR	4.300,00	4.300,00	1.791,22	41,66
Cota-Parte IPVA	1.200.000,00	1.200.000,00	865.108,05	72,09
Cota-Parte ICMS	13.240.000,00	13.240.000,00	8.372.900,71	63,24
Cota-Parte IPI-Exportação	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**28.564.191,74**	**28.564.191,74**	**17.594.748,89**	**61,60**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) *100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) *100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) *100**
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	8.938.455,00	9.306.455,00	5.880.092,76	63,18	4.856.007,32	52,18	4.774.082,91	51,30
Despesas Correntes	8.928.455,00	9.303.255,00	5.877.482,79	63,18	4.853.397,35	52,17	4.771.472,94	51,29
Despesas de Capital	10.000,00	3.200,00	2.609,97	81,56	2.609,97	81,56	2.609,97	81,56
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	16.700,00	16.700,00	2.999,40	17,96	2.999,40	17,96	2.999,40	17,96
Despesas Correntes	16.700,00	16.700,00	2.999,40	17,96	2.999,40	17,96	2.999,40	17,96
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**8.955.155,00**	**9.323.155,00**	**5.883.092,16**	**63.10**	**4.859.006,72**	**52,12**	**4.777.082,31**	**51,24**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI)	5.883.092,16	4.859.006,72	4.777.082,31
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**5.883.092,16**	**4.859.006,72**	**4.777.082,31**
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012)		2.639.212,33	
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X % (LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)		0,00	
DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA (XVIII) = (XVI (D OU E) - XVII)[1]	3.243.879,83	2.219.794,39	2.137.869,98
LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A ZERO)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (MÍNIMO DE 15% CONFORME LC N° 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)	**33,44**	**27,62**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2022					0,00
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2021					
Diferença De Limite Não Cumprido Em Exercícios Anteriores					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) =(n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscrito indevidamente no Exercício sem Disponibilidad e Financeira (q) = (XIVd)	Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre valor aplicado e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2022	2.639.212,33	5.883.092,16	3.243.879,83	2.670.308,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.243.879,83
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2018 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII)										

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXIV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-	0,00	0,00	0,00	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	0,00	0,00	0,00	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	3.235.400,00	3.929.789,53	3.643.067,34	92,70
Proveniente da União	3.200.400,00	3.761.911,00	3.386.167,65	90,01
Proveniente dos Estados	35.000,00	167.878,53	256.899,69	153,03
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	29.100,00	174.100,00	290.227,44	166,70
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) =(XXVIII + XXIX + XXX)	**3.264.500,00**	**4.103.889,53**	**3.933.294,78**	**95,84**

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.106.400,00	4.245.333,76	2.302.521,22	54,24	1.509.325,77	35,55	1.491.913,86	35,14
Despesas Correntes	2.106.400,00	4.188.794,56	2.302.521,22	54,97	1.509.325,77	36,03	1.491.913,86	35,62
Despesas de Capital	0,00	56.539,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	800.000,00	800.000,00	755.716,03	94,46	358.197,84	44,77	350.892,95	43,86
Despesas Correntes	800.000,00	800.000,00	755.716,03	94,46	358.197,84	44,77	350.892,95	43,86
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**2.941.400,00**	**5.080.333,76**	**3.058.237,25**	**60,20**	**1.867.523,61**	**36,76**	**1.842.806,81**	**36,27**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	2.106.400,00	5.881.972,81	3.004.636,06	51,08	1.922.893,97	32,69	1.905.482,06	32,40
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	9.738.455,00	10.106.455,00	6.635.808,79	65,66	5.214.205,16	51,59	5.124.975,86	50,71
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	135.700,00	136.798,36	27.046,20	19,77	26.376,10	19,28	26.376,10	19,28
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	140.000,00	140.000,00	109.151,00	77,97	49.499,61	35,36	49.499,61	35,36
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**12.120.555,00**	**16.265.226,17**	**9.776.642,05**	**60,11**	**7.212.974,84**	**44,35**	**7.106.333,63**	**43,69**

(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[3]	2.941.400,00	5.080.333,76	3.058.237,25	60,20	1.867.523,61	36,76	1.842.806,81	36,27
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	**9.179.155,00**	**11.184.892,41**	**6.718.404,80**	**60,07**	**5.345.451,23**	**47,79**	**5.263.526,82**	**47,06**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, emitido em 25/jul/2022 as 16h e 39m.								

ARMANDO BERNANDO DA SILVA
Prefeito Municipal

CESAR GONÇALVES DE MATOS
Contador CRC-RO 005160/O-0

MICHELLE DE ANDRADE
Secretária Munic. De Faz. E Planejamento

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:09474D62

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL (REGRA DE OURO) ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL RREO – ANEXO 9 (LRF, ART. 53, INCISO I) JANEIRO A JUNHO 2.022/BIMESTRE MAIO-JUNHO

PODER EXECUTIVO			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL (REGRA DE OURO)			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A JUNHO 2.022/BIMESTRE MAIO-JUNHO			
RREO – ANEXO 9 (LRF, Art. 53, inciso I)			Em Reais
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)**
DESPESAS DE CAPITAL	17.037.007,75	5.175.244,00	11.861.763,75
Investimentos	17.037.007,75	5.175.244,00	11.861.763,75
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	17.037.007,75	5.175.244,00	11.861.763,75
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OUROS (III) = (II - I)	**17.037.007,75**	**5.175.244,00**	**11.861.763,75**
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, emitido em 25/jul/2022 as 16h e 47m.			
Nota: Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III			

ARMANDO BERNANDO DA SILVA
Prefeito Municipal

CESAR GONÇALVES DE MATOS
Contador CRC-RO 005160/O-0

MICHELLE DE ANDRADE
Secretária Munic. de Faz. e Planejamento

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:8EB4CB9E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEMOSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 3º BIMESTRE DE 2022

PODER EXECUTIVO											
DEMOSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS											
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
3º Bimestre de 2022											
RREO – Anexo XIII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)								R$ 1,00			
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	**SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**							**SALDO FINAL**			
								Até o Bimestre			
DESPESAS DE PPP	**EXERCÍCIO ANTERIOR**	**EXERCÍCIO CORRENTE**	**2023**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**2030**	**2031**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, emitido em 25/jul/2022 as 16h e 40m.											
Nota:											

ARMANDO BERNANDO DA SILVA
Prefeito Municipal

CESAR GONÇALVES DE MATOS
Contador CRC-RO 005160/O-0

MICHELLE DE ANDRADE
Secretária Munic. de Faz. e Planejamento

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:9E2FFFC6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A JUNHO 2.022/BIMESTRE MAIO-JUNHO

PODER EXECUTIVO				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA				
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A JUNHO 2.022/BIMESTRE MAIO-JUNHO				
LRF, Art. 48 - Anexo XIV			R$ 1,00	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO			**Até Período**	
RECEITAS				
Previsão Inicial			44.935.000,00	
Previsão Atualizada			61.768.606,97	
Receitas Realizadas			37.263.320,19	
Déficit Orçamentário			0,00	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)			3.128.991,13	
DESPESAS				
Dotação Inicial			44.935.000,00	
Dotação Atualizada			71.635.222,03	
Despesas Empenhadas			33.788.295,48	
Despesas Liquidadas			23.638.515,31	
Despesas Pagas			23.122.848,96	
Superávit Orçamentário			13.624.804,88	
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO			**Até Período**	
Despesas Empenhadas			33.788.295,48	
Despesas Liquidadas			23.638.515,31	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL			**Até Período**	
Receita Corrente Líquida			50.638.273,87	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento			49.506.975,87	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal			49.506.975,87	
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			**Até Período**	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO				
Receitas Previdenciárias Realizadas			3.380.495,36	
Despesas Previdenciárias Empenhadas			933.170,83	
Despesas Previdenciárias Liquidadas			933.170,83	
Despesas Previdenciárias Pagas			0,00	
Resultado Previdenciário			2.447.324,53	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO				
Receitas Previdenciárias Realizadas			0,00	
Despesas Previdenciárias Empenhadas			0,00	
Despesas Previdenciárias Liquidadas			0,00	
Despesas Previdenciárias Pagas			0,00	
Resultado Previdenciário			0,00	
RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	**Meta Fixada no AMF da LDO (a)**	**Resultado até o Período (b)**	**% em Relação à Meta (b/a)**	
Resultado Nominal	15.000,00	9.783.739,25	65.224,93	
Resultado Primário	10.000,00	9.017.177,69	90.171,78	
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	**Inscrito**	**Cancelado Até o Período**	**Pagamento Até o Período**	**Saldo a Pagar**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	96.406,93	0,00	96.086,93	320,00
Poder Legislativo	101.658,16	0,00	101.658,16	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	5.108.303,63	484.920,55	2.740.502,59	1.882.880,49
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Porder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	5.306.368,72	484.920,55	2.938.247,68	1.883.200,49
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	**Valor Apurado Até Período**	**Limites Constitucionais Anuais**		
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	**% Aplicado Até o Período**	
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	5.114.947,95	<18% / 25%>	29,07	
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	3.606.319,45	70%	90,55	
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00	
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor Apurado Até Período**		**Saldo Não Realizado**	
Receita de Operação de Crédito	0,00		0,00	
Despesa de Capital Líquida	5.175.244,00		11.861.763,75	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	7.083.791,00	10.041.525,01	10.289.324,29	2.920.313,11
Despesas Previdenciárias	2.790.494,07	8.724.601,73	13.808.490,33	11.386.919,83
Resultado Previdenciário	4.293.296,93	1.316.923,28	-3.519.166,04	-8.466.606,72
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS	**Valor Apurado Até Período**		**Saldo a Realizar**	
Receita da Alienação de Ativos	0,00		0,00	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	250.043,98		61.406,02	

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado até o Período
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	4.859.006,72	15,00	27,62
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE**		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00		
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, emitido em 25/jul/2022 as 16h e 42m.			

ARMANDO BERNANDO DA SILVA
Prefeito Municipal

CESAR GONÇALVES DE MATOS
Contador CRC-RO 005160/O-0

MICHELLE DE ANDRADE
Secretária Munic. de Faz. e Planejamento

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:0EF54C51

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 112, DE 26 DE JULHO DE 2022 - LEI Nº 1124/2021

CNPJ 84 722 933/0001-82
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E ESPORTE
Alteração Orçamentária
DECRETO Nº 112, DE 26 DE JULHO DE 2022 - LEI Nº 1124/2021

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

ANTONIO ZOTESSO, Prefeito do Municipio de TEIXEIROPOLIS em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 40.000,00 (quarenta e mil reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	249	02.05.01	10.301.0011.2054	4.4.90.52.00	0.2.601.0000	
Recurso	5822	02.05.01		0.0.0.0.00.0.0.00	0.1.600.0000	40.000,00

Artigo 2º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito

Publicado por:
Franciele Gomes de Moura
Código Identificador:32041D2F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 113, DE 26 DE JULHO DE 2022 - LEI Nº 1124/2021

CNPJ 84 722 933/0001-82
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E ESPORTE
Alteração Orçamentária
DECRETO Nº 113, DE 26 DE JULHO DE 2022 - LEI Nº 1124/2021

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

ANTONIO ZOTESSO, Prefeito do Municipio de TEIXEIROPOLIS em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 17.000,00 (dezessete mil reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	120	02.05.01	10.301.0011.2046	4.4.90.52.00	0.1.500.1002	
Recurso	119	02.05.01	10.301.0011.2046	4.4.90.51.00	0.1.500.1002	17.000,00

Artigo 2º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito

Publicado por:
Franciele Gomes de Moura
Código Identificador:D15BB475

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

GABINETE DO PREFEITO
INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 002/GGM/2022 DE 19 DE JULHO DE 2022

"Dispõe sobre normas e procedimentos para autuação, numeração, despacho, apensamento, desapensamento, anexação, encerramento e abertura, encerramento de volumes, tramitação de processos administrativos no âmbito da Prefeitura Municipal de Theobroma, Rondônia".

A CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, **ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto nos artigos 31, 74 e 75 da Constituição Federal; artigo 59 da Lei Complementar nº 101/2000; artigos 46, 47, 48 e 49 da Lei Complementar n° 154/1996 do Estado de Rondônia; conjugados com o disposto na Lei Federal nº 4.320/64, a Lei Municipal nº 803/2022 e Decreto Municipal n° 3.444/2022.

RESOLVE

Art. 1° Expedir a presente Instrução Normativa para estabelecer os procedimentos e rotinas a serem adotados objetivando a padronização na execução de atividades e rotinas da Administração Direta do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º A presente instrução normativa tem como finalidade estabelecer normas e procedimentos para padronizar a autuação, numeração, despacho, desapensamento, abertura de volumes, tramitação, reprodução e juntada de processos administrativos no âmbito da Prefeitura Municipal de Theobroma/RO e Instituto de Previdência dos Servidores Publicos Municipais de Theobroma.

CAPÍTULO I
DA ABRANGÊNCIA

Art. 3º Esta Instrução Normativa abrange todas as Secretarias Municipais e Órgãos que compõem a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Theobroma e Instituto de Previdência dos Servidores Publicos Municipais de Theobroma.

CAPÍTULO II
DOS CONCEITOS

Art. 4º Para os fins desta Instrução Normativa, considera-se:
Autuação: Consiste em receber um requerimento de munícipe, de funcionário municipal ou ainda um documento interno que envolva um ato de expediente, decisão administrativa, autorização, permissão ou outro tipo de deliberação promovido por autoridade competente.
Numeração: Trata-se do controle de paginação, que é a numeração sequencial dos documentos recebidos pelo setor de autuação e por cada Unidade que venha a anexar folhas ao Processo Administrativo.
Despacho: é o documento que visa promover as movimentações administrativas do Processo Administrativo, de modo a possibilitar o alcance de sua finalidade.
Apensamento: É o ato de colocar processo ou protocolado junto a outro, sem que forme parte integrante do mesmo, obrigando-os a tramitarem juntos durante um certo período. É portanto, uma união de processos ou protocolados em caráter temporário.
Desapensamento: É o ato de separar os processos apensados anteriormente.
Anexação: Trata-se de um procedimento definitivo e será feita somente quando houver dependência entre os processos a serem anexados.
Encerramento de volume: É o ato de finalizar o volume de um processo administrativo, não permitindo que novos documentos sejam acostados, após atingir o limite de folhas estabelecido.
Abertura de volume: É o ato de iniciar um novo volume de processo administrativo, em razão da finalização do volume anterior, anexando ao novo volume os documentos relativos ao processo administrativo.
Tramitação: Trata-se da movimentação do processo entre as Unidades.
Unidade: Órgãos e Secretarias do Município de Theobroma/RO.

CAPÍTULO III
DAS RESPONSABILIDADES DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Art. 5º São responsabilidades da Controladoria Geral do Município:
Promover a divulgação e implementação dessa Instrução normativa, mantendo-a atualizada, orientando as unidades executoras e, supervisionar sua aplicação;
Promover discussões técnicas com as unidades executoras para definir as rotinas de trabalho e os respectivos procedimentos de controle que devem ser objeto de alteração, atualização ou expansão.
Prestar apoio técnico na fase de elaboração das Instruções Normativas e em suas atualizações;
Através de atividades de auditoria interna, avaliar a eficácia dos procedimentos de controle inerentes a Administração Pública direta e indireta do Município de Theobroma, propondo alterações para aprimoramento dos controles ou mesmo a formatação de novas Instruções Normativas;
Organizar e manter atualizado o manual de procedimentos, de forma que contenha sempre a versão vigente;
Em atenção ao princípio da publicidade, proceder de modo a dar publicidade de todas as instruções normativas, seja por meio digital ou manual.

CAPÍTULO IV
DOS PROCEDIMENTOS

Art. 6º A Controladoria Geral do Município deverá promover a normatização e orientação quanto aos procedimentos atinentes ao controle e padronização dos Processos Administrativos da Prefeitura Municipal de Theobroma e Instituto de Previdência dos Servidores Publicos Municipais de Theobroma.

Seção I
Da Autuação de Processo

Art. 7º A autuação, também chamada formação de processo, é uma atividade exclusiva do Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Theobroma e deve obedecer à seguinte rotina:
Ler o documento a fim de extrair o assunto de forma sucinta, clara e objetiva;
Proceder à autuação no Sistema de Processo Administrativo;
Imprimir a Folha de Rosto do processo gerada pelo Sistema;
Prender a capa, juntamente com toda a documentação, com colchetes, obedecendo à ordem cronológica do mais antigo para o mais recente;
Numerar as folhas, utilizando o respectivo carimbo, número da folha e rubrica do servidor responsável pela numeração;
Conferir o registro e a numeração das folhas;
Lavrar o registro da tramitação em controle físico próprio, se houver;
Tramitar eletronicamente no Sistema de Processo Administrativo;
Encaminhar fisicamente o processo autuado e registrado para a unidade solicitante ou para outra que lhe for demandado.

Seção II
Da Numeração de Processo

Art. 8º A numeração das peças do processo é iniciada no Setor de Protocolo.

Parágrafo único. As peças subsequentes serão numeradas pelas unidades que as adicionarem.
Art. 9º As folhas dos processos serão numeradas em ordem crescente, sem rasuras, devendo ser utilizado carimbo próprio para colocação do número, aposto no canto superior direito da página, recebendo, a capa do processo, o número 1.

Paragráfo unico O carimbo para numeração dos processos administrativos deverá conter, o numero da folha, numero e ano do processo e visto ou assinatura do funcionário responsavel pela respectiva enumeração (Exemplo abaixo).

Folhas: _____

Processo: _____ /_____

_____
Visto
Art. 10 A capa do processo administrativo será contada e numerada com o numero 1.

Art. 11 O verso da folha deverá será numerado e sua identificação, terá como referência o número acompanhado da letra "V", da palavra verso (Exemplo abaixo).

Folhas: _____

Processo: _____ /_____

_____
Visto

Art. 12 Nenhum processo poderá ter duas peças com a mesma numeração, nem sendo admitido diferenciar pelas letras "A" e "B", nem rasurar.

Paragrafo unico Havendo erros ou rasuras na numeração das folhas, tornar-se-a sem efeito a numeração, através de um carimbo com a denominação “SEM EFEITO” e nova numeração será ser feita (Exemplo abaixo).
Art. 13 Nos casos em que a peça do processo estiver em tamanho reduzido, se o documento apresentar informação apenas na frente, esta será colada em folha de papel branco, apondo-se o carimbo da numeração de peças de tal forma que o canto superior direito do documento seja atingido pelo referido carimbo.

Parágrafo único Caso o documento apresente informação na frente e no verso, os documentos deverão ser colados de forma a não prejudicar a leitura das informações.

Seção III
Do Despacho

Art. 14 Qualquer solicitação ou informação inerente ao processo será feita por intermédio de despacho no próprio documento ou, caso seja necessário, em folha de despacho, a ser incluída ao final do processo, utilizando-se tantas folhas quanto necessário.

Parágrafo único Deverá ser utilizada somente a frente da folha de despacho, não se permitindo a inclusão de novas folhas até o total aproveitamento total do documento.

Seção IV
Da Juntada por Apensamento

Art. 15 O processo administrativo poderá ser apensado a outro caso surja a necessidade de unir provisoriamente um ou mais processos ao processo principal, devendo obedecer o seguinte:

Lavrar o “Termo de Juntada por apensamento” (Anexo I);
Manter as folhas de cada processo com sua numeração original, podendo o acréscimo de peças ser feito tanto no principal quanto nos apensos, conforme o caso;
Inserir o “Termo de Juntada por apensamento” (Anexo I), ao final do processo principal e do processo apensado;
Manter unidos os processos, presos por colchetes ou barbante, dispondo em segundo lugar o processo que contenha o pedido de juntada ao processo principal;
Registrar no Sistema de Processo Administrativo a juntada por apensamento.

Seção V
Do Desapensamento

Art. 16 Após a decisão final, os processos poderão ser desapensados por decisão lavrada pela autoridade competente, devendo ocorrer antes da transferência do processo ao Arquivo Público Municipal, e observado o seguinte:
Separar os processos;
Lavrar o “Termo de Desapensamento” (Anexo II);
Inserir o “Termo de Desapensamento” (Anexo II), ao final do processo principal e do processo a ser desapensado.

Seção VI
Da Juntada de Processo por Anexação

Art. 17 A juntada de processo por anexação configura-se um procedimento definitivo e será feita somente quando houver dependência entre os processos a serem anexados, sendo caracterizada quando for possível definir um processo como acessório que subsidia, esclarece informações ou complementa o processo principal.

Art. 18 Na juntada por anexação, as peças do conjunto processado serão renumeradas e passarão a integrar o processo principal, em observância ao seguinte:
Lavrar o "Termo de Juntada por anexação" (Anexo III) e inseri-lo na última folha do processo principal;
Retirar a capa do processo acessório;
Copiar a capa do processo administrativo anexado e inseri-la após o "Termo de Juntada por anexação” (ANEXO III);
Inserir o conteúdo do processo acessório após a cópia da capa do Processo Administrativo;
Renumerar e rubricar as peças do processo acessório, obedecendo a numeração já existente no Processo Administrativo principal;
Anotar, na capa do processo principal, o número do processo acessório que foi anexado.

Seção VII
Da Juntada de Documentos por Anexação

Art. 19 Para documentos que necessitam ser anexados a um processo que esteja devidamente enumerado e tramitado, se faz necessário proceder a “Juntada de Documentos por Anexação”.

Parágrafo único. Juntada é o ato de incorporar um documento em caráter permanente a um processo existente.

Art. 20 A Secretaria ou Departamento responsável por fazer o acréscimo dos documentos ao processo, deverá numerá-los, rubricando cada uma de suas páginas anexadas mediante o Termo de Juntada de Documento por Anexação (Anexo IV desta Instrução Normativa).

Seção VIII
Do Encerramento e Abertura de Volumes

Art. 21 Cada volume de um processo não deve ultrapassar 200 folhas. Caso ultrapasse, deve-se abrir um novo volume.

Parágrafo único Para não interromper um documento que estiver ultrapassando esse limite, pode-se encerrar o volume antes das 200 folhas, ou no máximo até 20 folhasdepois (220).

Art. 22 Caso a inclusão de determinado documento faça com que o Processo Administrativo exceda a quantidade de folhas descrita no artigo anterior, a Unidade deverá:
Solicitar um novo volume ao Setor de Protocolo;
Lavrar o “Termo de Encerramento de volume” (Anexo IV);
Imprimir e inserir o termo após a ultima folha do volume encerrado;
Proceder à abertura de um novo volume no Setor de Protocolo.
Inserir o “Termo de Encerramento de volume”, que será numerado como a ultima folha, de modo que o volume será encerrado e não poderá ser inserido qualquer documento após a lavratura e numeração do Termo de Encerramento de Volume;
Abrir um novo volume, iniciando com o “Termo de Abertura de volume” (Anexo V), cuja capa deverá ser numerada com numeração sequencial seguinte ao Termo de Encerramento de Volume, do volume anterior.

Parágrafo único Quando a inclusão de determinado documento culminar no desmembramento do mesmo, ou seja, o documento a ser incluído não ficará em sua integralidade no mesmo volume, o volume então será encerrado na última folha e a contagem continuará no volume seguinte.

Art. 23 Caso um único documento contenha mais do que 200 (duzentas) folhas, o excedente deve ser mantido no mesmo volume de modo que não se separe parte do documento, neste caso, o volume poderá exceder o limite de 200 folhas.

Seção IX
Da Tramitação de Processos

Art. 24 Os processos deverão ser tramitados obedecendo as seguintes condições:

Cada unidade deverá, ao receber um processo, conferir a numeração das folhas anteriores e, caso estas não estejam devidamente numeradas e rubricadas, o processo deverá ser devolvido à unidade remetente para regularização;
Fica vedado o trâmite de processos com folhas grampeadas na sua capa ou contra capa, bem como com folhas soltas;
Cada unidade deverá promover a tramitação dos Processos Administrativos no sistema informatizado;
Cada unidade deverá, ao receber um Processo Administrativo, efetivar o recebimento no sistema informatizado.

Parágrafo único. Caso o processo apresente falhas ou irregularidades que impeçam a sua regular tramitação, tais como a ausência de informações e documentos de responsabilidade do requerente ou interessado, caberá a unidade que o detenha notificar ao requerente ou interessado para proceder a regularização, no prazo estabelecido, satisfazendo as exigências ou prestando os esclarecimentos necessários.

Seção X
Da Solicitação de Processo

Art. 25 O Arquivo Público Municipal atenderá as solicitações de empréstimo e desarquivamento de documentação e processos, observando a necessidade de controle, rastreabilidade e proteção documental.

Art. 26 O Arquivo Publico Municipal terá o prazo de até 3 (três) dias úteis para providenciar a localização e disponibilização do documento ou processo requisitado.

Seção XI
Dos Processos de Pagamento de Diárias

Art. 27 Para solicitar uma diária o requsitante deverá elaborar a Solicitação de Diária esclarecendo o motivo da viagem de forma resumida e com expressando clareza no motivo da viagem. Exemplos abaixo:

Exemplo de Solicitação de Diária:	**Não utilizar justificativas como esta:**
O servidor se deslocará até a cidade de Porto Velho no dia 05 de maio de 2022 para participar do treinamento do SIAFIC que será realizado no Centro Político-Administrativo do Governo de Rondônia (CPA).	*O servidor deslocará até a Cidade de Porto Velho/RO, para resolver assuntos de interesse desta municipalidade.*

CAPITULO VII
DO PAGAMENTO DE PROCESSO DE DESPESAS

Art. 28 Após o recebimento do produto, bem e/ou serviço e o processo será encaminhado para o Almoxarifado Central para a liquidação das notas fiscais, com despacho conforme o modelo Anexo IX. Após os procedimentos realizados pelo Setor de Almoxarifado, o processo retornará para a secretaria de origem para promover uma análise prévia, conforme conferência com a Matriz de Controle de Pagamento (Anexo VIII) com posterior depacho para o Órgão Central de Controle Interno.

Art. 29 A matriz de controle será emitida pelo representante Setorial do Sistema de Controle Interno, a quem cabe a responsabilidade também de assiná-la, conforme o artigo 10 do Decreto Municipal n° 3.444/2022, de 15 de julho de 2022.

Art. 30 Os processos deverão ser encaminhados para o Orgão Central de Controle Interno, munidos de todas as assinaturas devidas. Caso não esteja incompletos de assinaturas, a Controladoria fará a devolução imediata à sua secretaria de origem.

Art. 31 Todas as notas fiscais de recebimentos de produtos, bem ou serviços deverão ser atestadas por, no mímino, 3 (três) servidores e/ou comissão nomeada atraves de portaria de lavra do Chefe do Poder Executivo Municipal ou autoridade competente, conjuntamente com a assinatura do secretário da pasta correspondente.

CAPÍTULO VIII
DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS
Art. 32 A presente Instrução Normativa deverá ser atualizada sempre que fatores organizacionais, legais ou técnicos assim o exigirem, com o objetivo de promover a melhoria continua.

Art. 33 As duvidas que, porventura surgirem, relativas a este documento, poderão ser esclarecidas no Órgão Central do Sistema de Controle Interno.

Art. 34 Esta Intrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Controladoria Geral do Municipio de Theobroma/RO, aos 19 dias do mes de julho do ano 2022.

JOSÉ CARLOS DA SILVA ELIAS
Controlador Geral do Municipio

ANEXO I
TERMO DE JUNTADA POR APENSAMENTO

Aos ..... dias do mês de ..... do ano ....., em atendimento ao despacho de fls. ..., o presente Processo Administrativo nº..... foi apensado ao Processo Administrativo nº ...../.....
Com este fim e para constar, eu, ..., lavrei o presente termo, que vai por mim assinado.

Theobroma/RO, ... de ..... de .....

_____ (Assinatura)
NOME DO SERVIDOR
Cargo do servidor

ANEXO II
TERMO DE DESAPENSAMENTO

Aos ..... dias do mês de ..... do ano ....., em atendimento ao despacho de fls. ..., o presente Processo Administrativo nº..... foi desapensado do Processo Administrativo nº ...../.....
Com este fim e para constar, eu, ..., lavrei o presente termo, que vai por mim assinado.

Theobroma/RO, ... de ..... de .....

_____ (Assinatura)
NOME DO SERVIDOR
Cargo do servidor

ANEXO III
TERMO DE JUNTADA DE PROCESSO POR ANEXAÇÃO

Aos ..... dias do mês de ..... do ano de ....., em atendimento ao despacho de fls. ..., o presente Processo Administrativo nº..... foi permanentemente anexado ao Processo Administrativo nº ...../.....
Com este fim e para constar, eu, ..., lavrei o presente termo, que vai por mim assinado.

Theobroma/RO, ... de ..... de .....

_____ (Assinatura)
NOME DO SERVIDOR
Cargo do servidor

ANEXO IV
TERMO DE JUNTADA DE DOCUMENTO POR ANEXAÇÃO

Nesta data, faço anexar ao presente Processo Administrativo n° ...../....., (NOME DO DOCUMENTO), das fls. ___ a _____.
Com este fim e para constar, eu, ..., lavrei o presente termo, que vai por mim assinado.

Theobroma/RO, ... de ..... de .....

_____ (Assinatura)
NOME DO SERVIDOR
Cargo do servidor

ANEXO V
TERMO DE ENCERRAMENTO DE VOLUME

Faço encerramento nesta data, o ...º volume dos autos do Processo Administrativo nº ...../....., que tem por assunto ..…....., iniciado à folha nº ... e encerrado à presente folha de nº ..., não sendo possível que mais folhas sejam acrescentadas.
Com este fim e para constar, eu, ..., lavrei o presente termo, que vai por mim assinado.

Theobroma/RO, ... de ..... de .....

_____ (Assinatura)
NOME DO SERVIDOR
Cargo do servidor

ANEXO VI
TERMO DE ABERTURA DE VOLUME

Faço abertura, nesta data, o ...º volume dos autos do Processo Administrativo nº ...../....., que tem por assunto ....., que se inicia nesta folha nº ....., em decorrência do encerramento do ... volume, às folhas .....
Com este fim e para constar, eu, ..., lavrei o presente termo, que vai por mim assinado.

Theobroma/RO, ... de ..... de .....

_____ (Assinatura)
NOME DO SERVIDOR
Cargo do servidor

ANEXO VII
TERMO DE ARQUIVAMENTO DE PROCESSO

Faço saber que nesta data, o presente processo está sendo encerrado e não poderá mais tramitar, receber documentos, carimbos, encaminhamentos e/ou despachos.
Com este fim e para constar, eu, ..., lavrei o presente termo, que vai por mim assinado.

Arquivie-se

Theobroma/RO, ... de ..... de .....

_____ (Assinatura)
NOME DO SERVIDOR
Cargo do servidor

ANEXO VIII
MATRIZ DE CONTROLE PARA PAGAMENTO

Unidade Orçamentária:	**Secretaria Municipal de ...**
Fornecedor:	**XXXXXXXX LTDA**
Processo Administrativo:	**0000/XXXX**
Assunto:	**Aquisição de .....**
Responsavel pela análise:	**Escrever o nome do servidor**

Em síntese, a liquidação da despesa consiste na verificação do direito adquirido pelo credor tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito (art. 63 da Lei nº 4320/64). Desta forma, é de extrema importância a análise prévia de tais títulos e documentos quanto aos seus aspectos legais para que se proceda efetivamente o pagamento da despesa.
Posto isto, considerando a indispensabilidade de aperfeiçoamento, valorização e organização das atividades de controle interno a serem desenvolvidas sobre a gestão municipal é que elaboramos essa matriz de controle.
Controles Internos: Consubstanciam-se nas várias atividades ou procedimentos de controle executados internamente pelas unidades da estrutura organizacional do ente controlado, atuando sobre um determinado processo (conjunto de atividades preordenadas) com fito de regular seu fluxo, para que este siga um comportamento predeterminado, e de atendimento aos princípios constitucionais, em especial os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.
Controle: Consiste em toda atividade de verificação sistemática de um registro, exercida de forma permanente ou periódica, consubstanciada em documento ou outro meio, que expresse uma ação, uma situação e/ou um resultado, com o objetivo de verificar se está em conformidade com o padrão estabelecido, ou com o resultado esperado, ou, ainda, com o que determinam a legislação e as normas, podendo ser exercido de forma interna ou externa ao controlado.
Por fim, passamos a verificar a conformidade das informações constante no processo para liquidação:

PONTO DE CONTROLE	**SIM**	**NÃO**	**FOLHAS**
Termo de Convênio (para convênios)			
Plano de Trabalho (para convênios)			
Extrato de conta corrente especifica do convênio (para convênios)			
Portaria de nomeação da Comissão de Licitações			
Ata da sessão de habilitação			
Parecer juridico na licitação			
Adjudicação, homologação e/ou ratificação do procedimento e suas publicações			
Nota de empenho da despesa			
Contrato e suas respectivas publicações			
Ordem de fornecimento ou Ordem de serviço			
Publicação da Ordem de fornecimento ou Ordem de serviço.			
Designação de Fiscal de Contrato			
Relatório do fiscal do contrato com registro de todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato? (Sendo possível, juntar ao processo relatório fotográfico mesmo se tratando de aquisição). (para convênios)			
Certidão negativa conjunta federal			
Certidão negativa estadual			
Certidão negativa municipal			
Certidão negativa de débitos trabalhistas			
Certidão negativa FGTS			
Certidão negativa SEI (para convênios)			
Certidão negativa SICAF (para convênios)			
Certidão negativa Tribunal de Contas (para convênios)			
Portaria de designação de comissão de recebimento de produtos, bem ou serviços			
Nota fiscal de serviço ou aquisição, atestada por 3 (três) servidores designados pela Administração mais o secretário da pasta, contendo a numeração do convênio quando for o caso.			
Relatório fotográfico assinado pelo engenheiro (se for obras de convenio)			
Termo aditivo e suas publicações			
Diário de execução de obras.			

Concluída a análise das informações acima, com base nos pontos de controle estabelecidos na matriz, não vislumbramos a ocorrência de irregularidades que comprometem a fidelidade e fidedignidade das informações que impedem o pagamento da despesa.

Theobroma/RO, ... de ..... de .....

_____
Nome e assinatura do responsável pela analise

ANEXO IX
DESPACHO PARA PAGAMENTO

Processo: ___/____2022
Assunto: .....
Para: Almoxarifado Central

Encaminhamos o presente processo ao setor de almoxarifado para atendimento com liquidação das notas fiscais ajuntadas às fls. ___ e ____ e posteriormente, encaminhar ao Órgão Central de Controle Interno para analise quanto a possibilidade de prosseguimento com pagamento das despesas, após análise e devida conformidade encaminhar ao setor de financeiro para pagamento das despesas, conforme o quadro abaixo.

Fornecedor:	**NOME DA RAZÃO SOCIAL**				
N° Nota Fiscal	**Data**	**Valor**	**Ficha**	**Folha**	**Empenho**

Tabela de certidões

Fornecedor: CNPJ:	**NOME DA RAZÃO SOCIAL** **00.000.000.0000/00**	
Tipo de certidão	**Vencimento**	**Folha**
Certidão de Tributos Federais e Previdenciários		
Certidão de Regularidade do FGTS - CRF		
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas		
Certidão Negativa de Tributos Estaduais		
Certidão Negativa de Tributos Municipais		

Sem mais para o momento, desde já contamos com vossa valiosa colaboração e compreensão.

Atenciosamente

_____
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Secretário Municipal de XXXXX

Publicado por:
Jordan de Souza de Oliveira
Código Identificador:F316529B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
TERMO DE RATIFICAÇAO INEXIGIBILIDADE 17-2022

T E R M O D E R A T I F I C A Ç Ã O I N E X I G I B I L I D A DE 17-2022	
DATA: 25/07/2022 **PROTOCOLO:** 366 / 2022	**PROCESSO:** 366
CONTRATANTE	
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI	
CONTRATADO(A)	
Fornecedor: N.V. VERDE & CIA LTDA ME **CNPJ:** 03.363.727/0001-21 **Insc. Estadual: Endereço:** RUA CAUCHEIRO, 1765 **Bairro:** NOVA BRASILIA **Cidade:** JI PARANA - RO **Telefone:** **Fornecedor:** HILGERT E CIA LTDA **CNPJ:** 22.881.858/0001-45 **Insc. Estadual: Endereço:** AV. MARECHAL RONDON, 1327 **Bairro:** CENTRO **Cidade:** JI PARANA - RO **Telefone:** 69)3411-5500	**CEP:** 76.908-508 **CEP:** 76.900-101
OBJETO	
AQUISIÇÃO DE 576,0 METROS DE BUEIROS EM TUBOS CORRUGADOS DE PEAD E 28,8 QUILOS DE PASTA LUBRIFICANTES PARA TUBO EM PEAD PARA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, BUEIROS, MEDIANTE CONVENIO Nº 051/2022/PGE/DER-RO, ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/CIMCERO/2022, REFERENTE AO PREGÃO Nº 010/SRP/CIMCERO/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-297/CIMCERO/2021, PARA ATENDER AS SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS.	
JUSTIFICATIVA	
O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e regimentais, RATIFICA, por este termo, em atendimento ao Art. 26 da Lei Federal 8.666/93. A DISPENSA para contratar a empresa citada de acordo com os pareceres da Comissão Permanente de Licitações, da Assessoria Jurídica desta Administração e demais documentos que instruem o processo administrativo em epígrafe.	

DESPESA

Programática	**Fonte**	**Descrição**
02008266060010217244905200000	10000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02008266060010217244905200000	10000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02008266060010217244905200000	20140	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02008266060010217244905200000	20140	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02008267820010205233903000000	10000	MATERIAL DE CONSUMO
02008267820010205233903000000	10000	MATERIAL DE CONSUMO

ITEM(S)

Lot	**Orde**	**Item**	**Descrição**	**Unidade**	**Qtde.**	**V. Unitário**	**V. Total**
1	1	7546	Tubo corrugado PEAD (Polietileno Expansível de Alta Densidade) de parede dupla; sendo a parede interna lisa, diâmetro interno 1500mm, peso médio (kg/6m); 400,0 kg; tubos/barras com 6 metros úteis	UN	42.00	40.0000	1,680.00
1	2	8325	Tubo corrugado PEAD (Polietileno Expansível de Alta Densidade) de parede dupla; sendo a parede interna lisa, diâmetro interno médio: 1050mm; peso médio mínimo (kg / 6 m): 245,0 kg; tubos/barras com 6	UND	15.00	32.0000	480.00
1	3	8306	Tubo corrugado PEAD (Polietileno Expansível de Alta Densidade) de parede dupla; sendo a parede interna liso diâmetro interno médio: 900mm; peso médio mínimo (kg / 6 m): 180,0	UND	39.00	35.0000	1,365.00
1	4	7546	Tubo corrugado PEAD (Polietileno Expansível de Alta Densidade) de parede dupla; sendo a parede interna lisa, diâmetro interno 1500mm, peso médio (kg/6m); 400,0 kg; tubos/barras com 6 metros úteis	UN	42.00	20,860.0000	876,120.00
1	5	8325	Tubo corrugado PEAD (Polietileno Expansível de Alta Densidade) de parede dupla; sendo a parede interna lisa, diâmetro interno médio: 1050mm; peso médio mínimo (kg / 6 m): 245,0 kg; tubos/barras com 6	UND	15.00	10,368.0000	155,520.00

T E R M O D E R A T I F I C A Ç Ã O INEXIGIBILIDADE 17 / 2022							
1	6	8306	Tubo corrugado PEAD (Polietileno Expansível de Alta Densidade) de parede dupla; sendo a parede interna liso diâmetro interno médio: 900mm; peso médio mínimo (kg / 6 m): 180,0	UND	39.00	9,445.0000	368,355.00
1	7	7547	Pasta lubrificante para tubos e conexões com embalagem de 2,4 kg.	UN	12.00	153.0000	1,836.00
Total: 1,405,356.00							

EMBASAMENTO LEGAL
Artigo 25, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993.

ANILDO ALBERTON
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:76148425

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
TERMO DE RATIFICAÇAO INEXIGIBILIDADE 16-2022

T E R M O D E R A T I F I C A Ç A O I N E X I G I B I L I D A D E 16-2022

DATA: 25/07/2022 **PROTOCOLO:** 365 / 2022 | **PROCESSO:** 365

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

CONTRATADO(A)

Fornecedor: N.V. VERDE & CIA LTDA ME
CNPJ: 03.363.727/0001-21 **Insc. Estadual: Endereço:** RUA CAUCHEIRO, 1765
Bairro: NOVA BRASILIA **Cidade:** JI PARANA - RO
Telefone:
Fornecedor: HILGERT E CIA LTDA
CNPJ: 22.881.858/0001-45 **Insc. Estadual: Endereço:** AV. MARECHAL RONDON, 1327
Bairro: CENTRO **Cidade:** JI PARANA - RO
Telefone: 69)3411-5500

CEP: 76.908-508
CEP: 76.900-101

OBJETO

AQUISIÇÃO DE 150,0 METROS DE BUEIROS EM TUBOS CORRUGADOS DE PEAD E 7,2 QUILOS DE PASTA LUBRIFICANTES PARA TUBO EM PEAD PARA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, BUEIROS, MEDIANTE CONVENIO Nº 051/2022/PGE/DER-RO, ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/CIMCERO/2022, REFERENTE AO PREGÃO Nº 010/SRP/CIMCERO/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-297/CIMCERO/2021, PARA ATENDER AS SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS.

JUSTIFICATIVA

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e regimentais, RATIFICA, por este termo, em atendimento ao Art. 26 da Lei Federal 8.666/93. A DISPENSA para contratar a empresa citada de acordo com os pareceres da Comissão Permanente de Licitações, da Assessoria Jurídica desta Administração e demais documentos que instruem o processo administrativo em epígrafe.

DESPESA

Programática	Fonte	Descrição
02008266060010217344905200000	10000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02008266060010217344905200000	10000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02008266060010217344905200000	20140	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02008266060010217344905200000	20140	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02008267820010205233903000000	10000	MATERIAL DE CONSUMO
02008267820010205233903000000	10000	MATERIAL DE CONSUMO

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	7545	Tubo corrugado PEAD (Polietileno Expansível de Alta Densidade) de parede dupla; sendo a parede interna lisa, diâmetro interno 1200mm, peso médio (kg/6m); 305,0 kg; tubos/barras com 6 metros úteis	UN	3.00	16,235.5230	48,706.57
1	2	7546	Tubo corrugado PEAD (Polietileno Expansível de Alta Densidade) de parede dupla; sendo a parede interna lisa, diâmetro interno 1500mm, peso médio (kg/6m); 400,0 kg; tubos/barras com 6 metros úteis	UN	13.00	20,564.7600	267,341.88
1	3	8306	Tubo corrugado PEAD (Polietileno Expansível de Alta Densidade) de parede dupla; sendo a parede interna liso diâmetro interno médio: 900mm; peso médio mínimo (kg / 6 m): 180,0	UND	9.00	9,327.9500	83,951.55
1	4	8306	Tubo corrugado PEAD (Polietileno Expansível de Alta Densidade) de parede dupla; sendo a parede interna liso diâmetro interno médio: 900mm; peso médio mínimo (kg / 6 m): 180,0	UND	9.00	152.0500	1,368.45
1	5	7546	Tubo corrugado PEAD (Polietileno Expansível de Alta Densidade) de parede dupla; sendo a parede interna lisa, diâmetro interno 1500mm, peso médio (kg/6m); 400,0 kg; tubos/barras com 6 metros úteis	UN	13.00	335.2400	4,358.12

T E R M O D E R A T I F I C A Ç A O I N E X I G I B I L I D A D E 16 - 2022

1	6	7545	Tubo corrugado PEAD (Polietileno Expansível de Alta Densidade) de parede dupla; sendo a parede interna lisa, diâmetro interno 1200mm, peso médio (kg/6m); 305,0 kg; tubos/barras com 6 metros úteis	UN	3.00	264.4770	793.43
1	7	7547	Pasta lubrificante para tubos e conexões com embalagem de 2,4 kg.	UN	3.00	136.0000	408.00

Total: 406,928.00

EMBASAMENTO LEGAL

Artigo 25, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993.

ANILDO ALBERTON

Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:7616C96B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
TERMO DE RATIFICAÇAO INEXIGIBILIDADE 18-2022

T E R M O D E R A T I F I C A Ç A O I N E X I G I B I L I D A D E 18-2022
DATA: 25/07/2022
PROTOCOLO: 363 / 2022
PROCESSO: 363

CONTRATANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

CONTRATADO(A)
Fornecedor: HC RECAPADORA EIRELITDA -ME
CNPJ: 84.640.838/0001-30 **Insc. Estadual: Endereço:** FLORIANÓPOLIS, 2766
Bairro: SETOR 03 **Cidade:** Jaru - RO
Telefone:

CEP: 76.890-000

OBJETO
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGENS, VULCANIZAÇÃO E CONSERTOS DE PNEUS, ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2022 PREGÃO ELETRONICO Nº 178/2021 PARA ATENDER A SEC, MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS.
JUSTIFICATIVA
O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e regimentais, RATIFICA, por este termo, em atendimento ao Art. 26 da Lei Federal 8.666/93. A DISPENSA para contratar a empresa citada de acordo com os pareceres da Comissão Permanente de Licitações, da Assessoria Jurídica desta Administração e demais documentos que instruem o processo administrativo em epígrafe.

DESPESA							
Programática			**Fonte**	**Descrição**			
02008041220002204533903900000			10000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
02008041220002204533903900000			10000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
02008267820010205233903900000			10000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
ITEM(S)							
Lot	**Orde**	**Item**	**Descrição**	**Unidade**	**Qtde.**	**V. Unitário**	**V. Total**
1	1	8640	RECAPAGEM DE PNEU 1400/24; Recapagem de pneus 1400/24 (pré-moldada à quente) para aplicação em motoniveladora, profundidade mínima de 25mm.	SERV	20.00	2,440.0000	48,800.00
1	2	8641	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 1400/24	SERV	20.00	913.3333	18,266.67
1	3	8642	RECAPAGEM DE PNEU 1000/20 RADIAL BOR. Recapagem de Pneus 1000/20 Radial Borrachudo misto (pré-moldada à frio) com banda de rodagem na largura mínima de 220 mm, profundidade mínima de sulco de 18 mm. C	SERV	40.00	1,200.0000	48,000.00
1	4	8643	RECAPAGEM DE PNEU 1000/20 RADIAL LIS. Recapagem de Pneus 1000/20 Radial liso misto (prémoldada à frio) com banda de rodagem na largura mínima de 220 mm, profundidade mínima de sulco de 18,50mm. Com ba	SERV	20.00	1,153.3333	23,066.67
1	5	8644	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 1000/20	SERV	60.00	370.0000	22,200.00
1	6	8645	RECAPAGEM DE PNEU 17.5-25; Recapagem de Pneus 17.5 25 (pré-moldada à quente) profundidade mínima de sulco de 19mm.	SERV	20.00	3,103.3333	62,066.67
1	7	8646	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 17.5 – 25.	SERV	30.00	973.3333	29,200.00
1	8	8647	RECAPAGEM DE PNEU 275/80R 22.5 RADIAL BOR; Recapagem de Pneus 275/80R 22,5 Radial Borrachudo (pré-moldada à frio) com banda de rodagem na largura de 230mm, profundidade mínima de sulco de 18mm. Com ba	SERV	70.00	1,233.3333	86,333.33
1	9	8648	RECAPAGEM DE PNEU 275/80R 22.5 RADIAL LIS; Recapagem de Pneus 275/80R 22,5 Radial liso (prémoldada à frio) com banda de rodagem na largura de 230mm, profundidade mínima de sulco de 15mm. Com banda par	SERV	15.00	1,203.3333	18,050.00
1	10	8649	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 275/80R 22.5.	SERV	30.00	376.6667	11,300.00
Total:							**367,283.33**

EMBASAMENTO LEGAL

Artigo 25, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993.

ANILDO ALBERTON
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:E3EDDC9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
TERMO DE ADJUDICAÇAO E HOMOLOGAÇAO INEX. 16-2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O Prefeito do Município de Vale do Anari, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos valores cotados e mediante o Parecer Jurídico, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações e Art. 4º, Inciso XXI da Lei Federal nº: 10.520/2002, a presente Licitação nestes termos:
Processo Nrº : 365/2022
Licitação Nrº : 16/2022
Modalidade : Inexigibilidade:
Data Homologação : 25/07/2022
Objeto Homologado : AQUISIÇÃO DE 150,0 METROS DE BUEIROS EM TUBOS CORRUGADOS DE PEAD E 7,2 QUILOS DE PASTA LUBRIFICANTES PARA TUBO EM PEAD PARA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, BUEIROS, MEDIANTE CONVENIO Nº 051/2022/PGE/DER-RO, ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/CIMCERO/2022, REFERENTE AO PREGÃO Nº 010/SRP/CIMCERO/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-297/CIMCERO/2021, PARA ATENDER AS SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS.

A) Itens adjudicados

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Tubo corrugado PEAD (Polietileno Expansível de Alta Densidade) de parede dupla; sendo a parede interna lisa, diâmetro interno 1200mm, peso médio (kg/6m); 305,0 kg; tubos/barras com 6 metros úteis	3,00	R$ 16.235,52	R$ 48.706,57
2	Tubo corrugado PEAD (Polietileno Expansível de Alta Densidade) de parede dupla; sendo a parede interna lisa, diâmetro interno 1500mm, peso médio (kg/6m); 400,0 kg; tubos/barras com 6 metros úteis	13,00	R$ 20.564,76	R$ 267.341,88
3	Tubo corrugado PEAD (Polietileno Expansível de Alta Densidade) de parede dupla; sendo a parede interna liso diâmetro interno médio: 900mm; peso médio mínimo (kg / 6 m): 180,0	9,00	R$ 9.327,95	R$ 83.951,55
4	Tubo corrugado PEAD (Polietileno Expansível de Alta Densidade) de parede dupla; sendo a parede interna liso diâmetro interno médio: 900mm; peso médio mínimo (kg / 6 m): 180,0	9,00	R$ 152,05	R$ 1.368,45
5	Tubo corrugado PEAD (Polietileno Expansível de Alta Densidade) de parede dupla; sendo a parede interna lisa, diâmetro interno 1500mm, peso médio (kg/6m); 400,0 kg; tubos/barras com 6 metros úteis	13,00	R$ 335,24	R$ 4.358,12
6	Tubo corrugado PEAD (Polietileno Expansível de Alta Densidade) de parede dupla; sendo a parede interna lisa, diâmetro interno 1200mm, peso médio (kg/6m); 305,0 kg; tubos/barras com 6 metros úteis	3,00	R$ 264,48	R$ 793,43

B) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.

Fornecedor: HILGERT E CIA LTDA
CNPJ/CPF: 22.881.858/0001-45
Valor Total Homologado e adjudicado- R$ 406.520,00

Autorizar a emissão da(s) notas de empenho(s), liquidação(ões) e pagamento(s) correspondente(s), na forma da Lei.

Vale do Anari, 25 de julho de 2022.

ANILDO ALBERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:6DAFA493

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
TERMO DE ADJUDICAÇAO E HOMOLOGAÇAO INEX. 17-2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O Prefeito do Município de Vale do Anari, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos valores cotados e mediante o Parecer Jurídico, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações e Art. 4º, Inciso XXI da Lei Federal nº: 10.520/2002, a presente Licitação nestes termos:
Processo Nrº : 366/2022
Licitação Nrº : 17/2022
Modalidade : Inexigibilidade:
Data Homologação : 25/07/2022
Objeto Homologado : AQUISIÇÃO DE 576,0 METROS DE BUEIROS EM TUBOS CORRUGADOS DE PEAD E 28,8 QUILOS DE PASTA LUBRIFICANTES PARA TUBO EM PEAD PARA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, BUEIROS, MEDIANTE CONVENIO Nº 051/2022/PGE/DER-RO, ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/CIMCERO/2022, REFERENTE AO PREGÃO Nº 010/SRP/CIMCERO/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-297/CIMCERO/2021, PARA ATENDER AS SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS.

A) Itens adjudicados

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Tubo corrugado PEAD (Polietileno Expansível de Alta Densidade) de parede dupla; sendo a parede interna lisa, diâmetro interno 1500mm, peso médio (kg/6m); 400,0 kg; tubos/barras com 6 metros úteis	42,00	R$ 40,00	R$ 1.680,00
2	Tubo corrugado PEAD (Polietileno Expansível de Alta Densidade) de parede dupla; sendo a parede interna lisa, diâmetro interno médio: 1050mm; peso médio mínimo (kg / 6 m): 245,0 kg; tubos/barras com 6	15,00	R$ 32,00	R$ 480,00
3	Tubo corrugado PEAD (Polietileno Expansível de Alta Densidade) de parede dupla; sendo a parede interna liso diâmetro interno médio: 900mm; peso médio mínimo (kg / 6 m): 180,0	39,00	R$ 35,00	R$ 1.365,00
4	Tubo corrugado PEAD (Polietileno Expansível de Alta Densidade) de parede dupla; sendo a parede interna lisa, diâmetro interno 1500mm, peso médio (kg/6m); 400,0 kg; tubos/barras com 6 metros úteis	42,00	R$ 20.860,00	R$ 876.120,00
5	Tubo corrugado PEAD (Polietileno Expansível de Alta Densidade) de parede dupla; sendo a parede interna lisa, diâmetro interno médio: 1050mm; peso médio mínimo (kg / 6 m): 245,0 kg; tubos/barras com 6	15,00	R$ 10.368,00	R$ 155.520,00
6	Tubo corrugado PEAD (Polietileno Expansível de Alta Densidade) de parede dupla; sendo a parede interna liso diâmetro interno médio: 900mm; peso médio mínimo (kg / 6 m): 180,0	39,00	R$ 9.445,00	R$ 368.355,00

B) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.

Fornecedor: HILGERT E CIA LTDA
CNPJ/CPF: 22.881.858/0001-45
Valor Total Homologado e adjudicado- R$ 1.403.520,00

Autorizar a emissão da(s) notas de empenho(s), liquidação(ões) e pagamento(s) correspondente(s), na forma da Lei.

Vale do Anari, 25 de julho de 2022.

ANILDO ALBERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:6DC36B98

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
TERMO DE ADJUDICAÇAO E HOMOLOGAÇAO INEX. 18-2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O Prefeito do Município de Vale do Anari, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos valores cotados e mediante o Parecer Jurídico, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações e Art. 4º, Inciso XXI da Lei Federal nº: 10.520/2002, a presente Licitação nestes termos:
Processo Nrº : 363/2022
Licitação Nrº : 18/2022
Modalidade : Inexigibilidade:
Data Homologação : 25/07/2022
Objeto Homologado: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGENS, VULCANIZAÇÃO E CONSERTOS DE PNEUS, ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2022 PREGÃO ELETRONICO Nº 178/2021 PARA ATENDER A SEC, MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS.

A) Itens adjudicados

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	RECAPAGEM DE PNEU 1400/24; Recapagem de pneus 1400/24 (pré-moldada à quente) para aplicação em motoniveladora, profundidade mínima de 25mm.	20,00	R$ 2.440,00	R$ 48.800,00
2	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 1400/24	20,00	R$ 913,33	R$ 18.266,67
3	RECAPAGEM DE PNEU 1000/20 RADIAL BOR. Recapagem de Pneus 1000/20 Radial Borrachudo misto (pré-moldada à frio) com banda de rodagem na largura mínima de 220 mm, profundidade mínima de sulco de 18 mm. C	40,00	R$ 1.200,00	R$ 48.000,00
4	RECAPAGEM DE PNEU 1000/20 RADIAL LIS. Recapagem de Pneus 1000/20 Radial liso misto (prémoldada à frio) com banda de rodagem na largura mínima de 220 mm, profundidade mínima de sulco de 18,50mm. Com ba	20,00	R$ 1.153,33	R$ 23.066,67
5	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 1000/20	60,00	R$ 370,00	R$ 22.200,00
6	RECAPAGEM DE PNEU 17.5-25; Recapagem de Pneus 17.5 25 (pré-moldada à quente) profundidade mínima de sulco de 19mm.	20,00	R$ 3.103,33	R$ 62.066,67
7	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 17.5 – 25.	30,00	R$ 973,33	R$ 29.200,00
8	RECAPAGEM DE PNEU 275/80R 22.5 RADIAL BOR; Recapagem de Pneus 275/80R 22,5 Radial Borrachudo (pré-moldada à frio) com banda de rodagem na largura de 230mm, profundidade mínima de sulco de 18mm. Com ba	70,00	R$ 1.233,33	R$ 86.333,33
9	RECAPAGEM DE PNEU 275/80R 22.5 RADIAL LIS; Recapagem de Pneus 275/80R 22,5 Radial liso (prémoldada à frio) com banda de rodagem na largura de 230mm, profundidade mínima de sulco de 15mm. Com banda par	15,00	R$ 1.203,33	R$ 18.050,00
10	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 275/80R 22.5.	30,00	R$ 376,67	R$ 11.300,00

B) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.

Fornecedor: HC RECAPADORA EIRELITDA -ME
CNPJ/CPF: 84.640.838/0001-30
Valor Total Homologado e adjudicado- R$ 367.283,33

Autorizar a emissão da(s) notas de empenho(s), liquidação(ões) e pagamento(s) correspondente(s), na forma da Lei.

Vale do Anari, 25 de julho de 2022.

ANILDO ALBERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:1E8FA12B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
RREO ANEXO I 3º BIMESTRE

PODER EXECUTIVO							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A JUNHO 2.022/BIMESTRE MAIO-JUNHO							
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			no Período (b)	% (b/a)	**Até o Período (c)**	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	29.392.841,00	34.829.374,85	12.961.749,08	37,21	28.636.048,82	82,22	6.193.326,03
RECEITAS CORRENTES	29.392.841,00	29.668.599,00	8.279.807,08	27,91	20.996.991,99	70,77	8.671.607,01
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.636.943,00	1.636.943,00	561.403,16	34,30	958.137,99	58,53	678.805,01
Impostos	1.537.128,00	1.537.128,00	533.719,82	34,72	852.140,38	55,44	684.987,62
Taxas	99.815,00	99.815,00	27.683,34	27,73	105.997,61	106,19	-6.182,61
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	860.000,00	860.000,00	246.239,33	28,63	480.873,77	55,92	379.126,23
Contribuições Sociais	860.000,00	860.000,00	246.239,33	28,63	480.873,77	55,92	379.126,23
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	625.810,00	625.810,00	602.877,91	96,34	1.971.131,65	314,97	-1.345.321,65
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Valores Mobiliários	625.810,00	625.810,00	602.877,91	96,34	1.971.131,65	314,97	-1.345.321,65
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	41.575,66	0,00	78.934,73	0,00	-78.934,73
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	41.575,66	0,00	78.934,73	0,00	-78.934,73
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	26.090.221,00	26.365.979,00	6.809.361,24	25,83	17.455.934,40	66,21	8.910.044,60
Transferências da União e de suas Entidades	11.523.761,00	11.576.461,00	4.488.227,53	38,77	9.167.923,97	79,19	2.408.537,03
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	8.704.460,00	8.927.518,00	987.176,72	11,06	4.429.979,24	49,62	4.497.538,76
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	5.862.000,00	5.862.000,00	1.333.956,99	22,76	3.858.031,19	65,81	2.003.968,81
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	179.867,00	179.867,00	18.349,78	10,20	51.979,45	28,90	127.887,55
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	164.867,00	164.867,00	11.410,92	6,92	27.448,54	16,65	137.418,46
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	15.000,00	15.000,00	6.938,86	46,26	24.530,91	163,54	-9.530,91
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	5.160.775,85	4.681.942,00	90,72	7.639.056,83	148,02	-2.478.280,98
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	5.160.775,85	4.681.942,00	90,72	7.639.056,83	148,02	-2.478.280,98
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	600.000,00	1.091.942,00	181,99	1.144.343,12	190,72	-544.343,12
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	4.560.775,85	3.590.000,00	78,71	6.494.713,71	142,40	-1.933.937,86
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.400.000,00	2.400.000,00	578.718,91	24,11	1.214.978,27	50,62	1.185.021,73
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	31.792.841,00	37.229.374,85	13.540.467,99	36,37	29.851.027,09	80,18	7.378.347,76
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	31.792.841,00	37.229.374,85	13.540.467,99	36,37	29.851.027,09	80,18	7.378.347,76
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	31.792.841,00	37.229.374,85	13.540.467,99	36,37	29.851.027,09	80,18	7.378.347,76
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	3.538.987,14	-	-	1.391.633,19	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	3.538.987,14	-	-	1.391.633,19	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			EMPENHADAS No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	29.752.178,00	38.684.698,99	8.059.864,22	21.414.340,21	17.270.358,78	6.806.186,41	17.093.059,16	21.591.639,83	16.693.149,63
DESPESAS CORRENTES	26.145.924,00	29.132.865,92	6.261.632,04	18.671.909,89	10.460.956,03	6.341.341,67	16.037.629,78	13.095.236,14	15.722.120,25
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	16.756.357,00	16.589.877,00	3.824.192,03	9.956.744,40	6.633.132,60	3.801.667,73	9.932.631,46	6.657.245,54	9.844.186,91
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.369.567,00	12.522.988,92	2.437.440,01	8.715.165,49	3.807.823,43	2.539.673,94	6.104.998,32	6.417.990,60	5.877.933,34
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	9.369.567,00	12.522.988,92	2.437.440,01	8.715.165,49	3.807.823,43	2.539.673,94	6.104.998,32	6.417.990,60	5.877.933,34
DESPESAS DE CAPITAL	651.254,00	7.098.419,28	1.798.232,18	2.742.430,32	4.355.988,96	464.844,74	1.055.429,38	6.042.989,90	971.029,38
INVESTIMENTOS	591.254,00	7.038.419,28	1.788.510,94	2.719.321,24	4.319.098,04	455.123,50	1.032.320,30	6.006.098,98	947.920,30
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	60.000,00	60.000,00	9.721,24	23.109,08	36.890,92	9.721,24	23.109,08	36.890,92	23.109,08
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.955.000,00	2.453.413,79	0,00	0,00	2.453.413,79	0,00	0,00	2.453.413,79	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.040.663,00	2.083.663,00	599.901,84	1.572.600,63	511.062,37	579.526,86	1.548.697,79	534.965,21	1.180.611,09
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	31.792.841,00	40.768.361,99	8.659.766,06	22.986.940,84	17.781.421,15	7.385.713,27	18.641.756,95	22.126.605,04	17.873.760,72
AMORTIZAÇÃO DA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)									
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI)	31.792.841,00	40.768.361,99	8.659.766,06	22.986.940,84	17.781.421,15	7.385.713,27	18.641.756,95	22.126.605,04	17.873.760,72
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	6.864.086,25	-	-	11.209.270,14	-	11.977.266,37
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	31.792.841,00	40.768.361,99	8.659.766,06	29.851.027,09	-	7.385.713,27	29.851.027,09	-	29.851.027,09
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI, emitido em 26/jul/2022 as 07h e 13m.									

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			no Período (b)	% (b/a)	**Até o Período (c)**	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.400.000,00	2.400.000,00	578.718,91	24,11	1.214.978,27	50,62	1.185.021,73
RECEITAS CORRENTES	2.400.000,00	2.400.000,00	578.718,91	24,11	1.214.978,27	50,62	1.185.021,73
CONTRIBUIÇÕES	1.950.000,00	1.950.000,00	578.718,91	29,68	1.214.978,27	62,31	735.021,73
Contribuições Sociais	1.950.000,00	1.950.000,00	578.718,91	29,68	1.214.978,27	62,31	735.021,73
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	450.000,00	450.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	450.000,00
Demais Receitas Correntes	450.000,00	450.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	450.000,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.040.663,00	2.083.663,00	599.901,84	1.572.600,63	511.062,37	579.526,86	1.548.697,79	534.965,21	1.180.611,09
DESPESAS CORRENTES	1.620.663,00	1.663.663,00	456.510,77	1.218.797,33	444.865,67	456.595,67	1.215.354,37	448.308,63	847.267,67
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.620.663,00	1.663.663,00	456.510,77	1.218.797,33	444.865,67	456.595,67	1.215.354,37	448.308,63	847.267,67
DESPESAS DE CAPITAL	420.000,00	420.000,00	143.391,07	353.803,30	66.196,70	122.931,19	333.343,42	86.656,58	333.343,42
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	420.000,00	420.000,00	143.391,07	353.803,30	66.196,70	122.931,19	333.343,42	86.656,58	333.343,42

ANILDO ALBERTON
Prefeito

RENATA GUIMARAES DAMACENO
Contadora

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:9F9985A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
RREO ANEXO II 3º BIMESTRE

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.022/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										R$ 1,00
Função/Subfunção	**Dotação Inicial**	**Dotação Atualizada (a)**	**Despesas Empenhadas**			**Saldo (c) = (a-b)**	**Despesas Liquidadas**			**Saldo (e) = (a-d)**
			No Periodo	**Até o Periodo (b)**	**% (b/total b)**		**No Periodo**	**Até o Periodo (d)**	**% (d/total d)**	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	29.752.178,00	38.684.698,99	8.059.864,22	21.414.340,21	93,16	17.270.358,78	6.806.186,41	17.093.059,16	91,69	21.591.639,83
LEGISLATIVA	1.258.000,00	1.668.349,14	164.422,19	689.510,15	3,00	978.838,99	193.398,89	581.672,35	3,12	1.086.676,79
Ação Legislativa	1.258.000,00	1.668.349,14	164.422,19	689.510,15	3,00	978.838,99	193.398,89	581.672,35	3,12	1.086.676,79
ADMINISTRAÇÃO	5.926.000,00	5.954.000,00	1.022.526,56	3.531.593,34	15,36	2.422.406,66	1.223.201,35	3.216.684,23	17,26	2.737.315,77
Administração Geral	5.926.000,00	5.954.000,00	1.022.526,56	3.531.593,34	15,36	2.422.406,66	1.223.201,35	3.216.684,23	17,26	2.737.315,77
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.236.660,00	1.495.030,69	432.642,27	802.887,74	3,49	692.142,95	224.169,34	526.911,54	2,83	968.119,15
Administração Geral	785.000,00	760.000,00	162.500,04	417.347,52	1,82	342.652,48	152.355,95	382.313,48	2,05	377.686,52
Assistência à Criança a ao Adolescente	163.000,00	163.000,00	31.122,93	83.050,30	0,36	79.949,70	30.917,97	82.845,34	0,44	80.154,66
Assistência Comunitária	288.660,00	572.030,69	239.019,30	302.489,92	1,32	269.540,77	40.895,42	61.752,72	0,33	510.277,97
PREVIDÊNCIA SOCIAL	1.285.000,00	1.354.500,00	195.541,71	662.944,38	2,88	691.555,62	211.846,19	630.384,72	3,38	724.115,28
Administração Geral	505.000,00	579.500,00	45.877,39	220.206,37	0,96	359.293,63	62.181,87	187.646,71	1,01	391.853,29
Previdência do Regime Estatutário	780.000,00	775.000,00	149.664,32	442.738,01	1,93	332.261,99	149.664,32	442.738,01	2,37	332.261,99
SAÚDE	6.099.918,00	9.037.564,09	2.215.147,34	6.082.283,12	26,46	2.955.280,97	2.124.868,04	5.421.759,24	29,08	3.615.804,85
Administração Geral	4.145.000,00	4.318.500,00	1.179.279,80	3.286.455,32	14,30	1.032.044,68	1.195.495,32	3.278.825,13	17,59	1.039.674,87
Atenção Básica	1.345.057,00	3.909.203,09	943.697,75	2.344.719,63	10,20	1.564.483,46	821.694,86	1.814.215,35	9,73	2.094.987,74
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	332.254,00	332.254,00	40.354,54	283.950,60	1,24	48.303,40	49.466,65	200.606,57	1,08	131.647,43
Vigilância Sanitária	77.400,00	277.400,00	19.917,40	63.505,84	0,28	213.894,16	24.806,36	45.612,51	0,24	231.787,49
Vigilância Epidemiológica	200.207,00	200.207,00	31.897,85	103.651,73	0,45	96.555,27	33.404,85	82.499,68	0,44	117.707,32
EDUCAÇÃO	9.099.000,00	10.526.050,79	2.408.101,34	5.883.050,45	25,59	4.643.000,34	1.879.357,28	4.718.822,63	25,31	5.807.228,16
Ensino Fundamental	8.599.000,00	10.046.050,79	2.244.179,25	5.506.000,19	23,95	4.540.050,60	1.720.722,93	4.347.060,11	23,32	5.698.990,68
Educação Infantil	365.000,00	345.000,00	142.207,29	323.445,98	1,41	21.554,02	138.752,98	319.991,67	1,72	25.008,33
Educação de Jovens e Adultos	135.000,00	135.000,00	21.714,80	53.604,28	0,23	81.395,72	19.881,37	51.770,85	0,28	83.229,15
Desporto Comunitário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CULTURA	30.000,00	933.755,59	526.177,43	526.177,43	2,29	407.578,16	0,00	0,00	0,00	933.755,59
Difusão Cultural	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana	0,00	933.755,59	526.177,43	526.177,43	2,29	407.578,16	0,00	0,00	0,00	933.755,59
URBANISMO	435.000,00	435.000,00	0,00	347.198,20	1,51	87.801,80	69.439,64	173.599,10	0,93	261.400,90
Infra-Estrutura Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Urbanos	435.000,00	435.000,00	0,00	347.198,20	1,51	87.801,80	69.439,64	173.599,10	0,93	261.400,90

GESTÃO AMBIENTAL	55.000,00	55.000,00	2.766,96	4.714,08	0,02	50.285,92	2.766,96	4.714,08	0,03	50.285,92
Administração Geral	55.000,00	55.000,00	2.766,96	4.714,08	0,02	50.285,92	2.766,96	4.714,08	0,03	50.285,92
AGRICULTURA	364.000,00	1.257.082,62	399.524,08	1.092.366,30	4,75	164.716,32	333.020,91	575.143,79	3,09	681.938,83
Administração Geral	108.000,00	93.000,00	8.103,90	78.952,28	0,34	14.047,72	9.200,04	74.231,06	0,40	18.768,94
Extensão Rural	236.000,00	983.192,62	341.450,00	852.553,84	3,71	130.638,78	323.820,87	500.912,73	2,69	482.279,89
Promoção da Produção Agropecuária	20.000,00	180.890,00	49.970,18	160.860,18	0,70	20.029,82	0,00	0,00	0,00	180.890,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	350.000,00	0,00	0,00	0,00	350.000,00	0,00	0,00	0,00	350.000,00
Infra-Estrutura Urbana	0,00	350.000,00	0,00	0,00	0,00	350.000,00	0,00	0,00	0,00	350.000,00
ENERGIA	55.000,00	45.000,00	13.500,00	41.622,20	0,18	3.377,80	9.000,00	37.122,20	0,20	7.877,80
Energia Elétrica	55.000,00	45.000,00	13.500,00	41.622,20	0,18	3.377,80	9.000,00	37.122,20	0,20	7.877,80
TRANSPORTE	460.000,00	2.636.352,28	641.828,92	1.498.919,56	6,52	1.137.432,72	497.432,39	955.172,02	5,12	1.681.180,26
Extensão Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Rodoviário	460.000,00	2.636.352,28	641.828,92	1.498.919,56	6,52	1.137.432,72	497.432,39	955.172,02	5,12	1.681.180,26
DESPORTO E LAZER	13.600,00	3.600,00	0,00	0,00	0,00	3.600,00	0,00	0,00	0,00	3.600,00
Lazer	13.600,00	3.600,00	0,00	0,00	0,00	3.600,00	0,00	0,00	0,00	3.600,00
ENCARGOS ESPECIAIS	480.000,00	480.000,00	37.685,42	251.073,26	1,09	228.926,74	37.685,42	251.073,26	1,35	228.926,74
Serviço da Dívida Interna	480.000,00	480.000,00	37.685,42	251.073,26	1,09	228.926,74	37.685,42	251.073,26	1,35	228.926,74
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.955.000,00	2.453.413,79	0,00	0,00	0,00	2.453.413,79	0,00	0,00	0,00	2.453.413,79
Reserva de contigência para o RPPS	2.505.000,00	2.435.500,00	0,00	0,00	0,00	2.435.500,00	0,00	0,00	0,00	2.435.500,00
Reserva de Contingência geral	450.000,00	17.913,79	0,00	0,00	0,00	17.913,79	0,00	0,00	0,00	17.913,79
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIA	2.040.663,00	2.083.663,00	599.901,84	1.572.600,63	6,84	511.062,37	579.526,86	1.548.697,79	8,31	534.965,21
LEGISLATIVA	67.000,00	67.000,00	6.166,02	17.702,66	0,08	49.297,34	5.771,82	14.422,55	0,08	52.577,45
Ação Legislativa	67.000,00	67.000,00	6.166,02	17.702,66	0,08	49.297,34	5.771,82	14.422,55	0,08	52.577,45
ADMINISTRAÇÃO	250.000,00	250.000,00	63.309,56	186.112,66	0,81	63.887,34	63.951,51	186.112,66	1,00	63.887,34
Administração Geral	250.000,00	250.000,00	63.309,56	186.112,66	0,81	63.887,34	63.951,51	186.112,66	1,00	63.887,34
ASSISTÊNCIA SOCIAL	50.000,00	50.000,00	13.535,70	37.434,71	0,16	12.565,29	13.535,70	37.434,71	0,20	12.565,29
Administração Geral	50.000,00	50.000,00	13.535,70	37.434,71	0,16	12.565,29	13.535,70	37.434,71	0,20	12.565,29
PREVIDÊNCIA SOCIAL	20.000,00	20.000,00	2.513,38	7.739,08	0,03	12.260,92	2.513,38	7.739,08	0,04	12.260,92
Administração Geral	20.000,00	20.000,00	2.513,38	7.739,08	0,03	12.260,92	2.513,38	7.739,08	0,04	12.260,92
SAÚDE	461.663,00	461.663,00	115.278,76	297.336,69	1,29	164.326,31	115.278,76	297.336,69	1,60	164.326,31
Administração Geral	300.000,00	300.000,00	86.947,69	224.984,38	0,98	75.015,62	86.947,69	224.984,38	1,21	75.015,62
Atenção Básica	151.843,00	151.843,00	28.331,07	72.352,31	0,31	79.490,69	28.331,07	72.352,31	0,39	79.490,69
Vigilância Epidemiológica	9.820,00	9.820,00	0,00	0,00	0,00	9.820,00	0,00	0,00	0,00	9.820,00
EDUCAÇÃO	772.000,00	815.000,00	255.707,35	672.471,53	2,93	142.528,47	255.544,50	672.308,68	3,61	142.691,32
Ensino Fundamental	700.000,00	723.000,00	223.764,53	588.836,12	2,56	134.163,88	223.601,68	588.673,27	3,16	134.326,73
Educação Infantil	52.000,00	72.000,00	27.390,55	71.799,50	0,31	200,50	27.390,55	71.799,50	0,39	200,50
Educação de Jovens e Adultos	20.000,00	20.000,00	4.552,27	11.835,91	0,05	8.164,09	4.552,27	11.835,91	0,06	8.164,09
ENCARGOS ESPECIAIS	420.000,00	420.000,00	143.391,07	353.803,30	1,54	66.196,70	122.931,19	333.343,42	1,79	86.656,58
Serviço da Dívida Interna	420.000,00	420.000,00	143.391,07	353.803,30	1,54	66.196,70	122.931,19	333.343,42	1,79	86.656,58
TOTAL	**31.792.841,00**	**40.768.361,99**	**8.659.766,06**	**22.986.940,84**	**100,00**	**17.781.421,15**	**7.385.713,27**	**18.641.756,95**	**100,00**	**22.126.605,04**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI, emitido em 26/jul/2022 as 07h e 14m.										

ANILDO ALBERTON
Prefeito

RENATA GUIMARAES DAMACENO
Contadora

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:31341096

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
RREO ANEXO IV 3º BIMESTRE

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.022/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – Anexo 4 (LRF, art 53, inciso II)		R$ 1,00
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (I)	3.810.000,00	3.150.871,67
Receita de Contribuições dos Segurados	1.360.000,00	775.656,23
Ativo	1.360.000,00	775.656,23
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	1.450.000,00	920.195,81
Ativo	1.450.000,00	920.195,81
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	550.000,00	1.455.019,63
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	550.000,00	1.455.019,63
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	450.000,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	450.000,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00

Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	**3.810.000,00**	**3.150.871,67**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)**
Benefícios	762.980,00	442.738,01	442.738,01	442.738,01	0,00
Aposentadorias	539.980,00	330.292,04	330.292,04	330.292,04	0,00
Pensões por Morte	223.000,00	112.445,97	112.445,97	112.445,97	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	252.020,00	77.113,27	77.113,27	77.113,27	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	252.020,00	77.113,27	77.113,27	77.113,27	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**1.015.000,00**	**519.851,28**	**519.851,28**	**519.851,28**	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)²	**2.795.000,00**	**2.631.020,39**	**2.631.020,39**	**2.631.020,39**	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	2.505.000,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	471,19
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	471,19
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	471,19
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO - RPPS (IX) = (VII + VIII)	**0,00**	**471,19**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS -RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)**
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)²	**0,00**	**471,19**	**471,19**	**471,19**	**0,00**

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	64.799,28
Recursos para Formação de Reserva	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)**
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)					
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)**
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)**
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	

ANILDO ALBERTON
Prefeito

RENATA GUIMARAES DAMACENO
Contadora

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:BD6A99C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
RREO ANEXO VI 3º BIMESTRE

PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A JUNHO 2.022/BIMESTRE MAIO-JUNHO		
RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)		Em reais
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre / 2022 RECEITAS REALIZADAS (a)**
RECEITAS CORRENTES (I)	29.668.599,00	20.996.991,99
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.636.943,00	958.137,99
IPTU	185.828,00	124.674,33
ISS	799.240,00	294.658,00
ITBI	102.060,00	47.295,92
IRRF	450.000,00	385.512,13
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	99.815,00	105.997,61
Contribuições	860.000,00	480.873,77
Receita Patrimonial	625.810,00	1.971.131,65
Aplicações Financeiras (II)	625.810,00	1.971.131,65
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	26.365.979,00	17.455.934,40
Cota-Parte do FPM	8.520.000,00	5.494.555,42
Cota-Parte do ICMS	7.840.000,00	4.601.062,81
Cota-Parte do IPVA	413.600,00	338.240,96
Cota-Parte do ITR	5.080,00	4.565,97
Transferências da LC 87/1996	60.000,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	53.600,00	0,00
Transferências do FUNDEB	5.862.000,00	3.858.031,19
Outras Transferências Correntes	3.611.699,00	3.159.478,05
Demais Receitas Correntes	179.867,00	130.914,18
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	179.867,00	130.914,18
RECEITAS PRIMARIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	29.042.789,00	19.025.860,34
RECEITAS DE CAPITAL (V)	5.160.775,85	7.639.056,83
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	5.160.775,85	7.639.056,83
Convênios	1.974.973,00	6.494.713,71
Outras Transferências de Capital	3.185.802,85	1.144.343,12
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMARIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	5.160.775,85	7.639.056,83
RECEITA PRIMARIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	34.203.564,85	26.664.917,17

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2022					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	29.132.865,92	18.671.909,89	16.037.629,78	15.722.120,25	17.164,32	1.613.679,27	1.613.679,27
Pessoal e Encargos Sociais	16.589.877,00	9.956.744,40	9.932.631,46	9.844.186,91	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	12.522.988,92	8.715.165,49	6.104.998,32	5.877.933,34	17.164,32	1.613.679,27	1.613.679,27
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	12.522.988,92	8.715.165,49	6.104.998,32	5.877.933,34	17.164,32	1.613.679,27	1.613.679,27
DESPESAS PRIMARIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	29.112.865,92	18.671.909,89	16.037.629,78	15.722.120,25	17.164,32	1.613.679,27	1.613.679,27
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	7.098.419,28	2.742.430,32	1.055.429,38	971.029,38	0,00	1.049.252,43	1.049.252,23
Investimentos	7.038.419,28	2.719.321,24	1.032.320,30	947.920,30	0,00	1.049.252,43	1.049.252,23
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	60.000,00	23.109,08	23.109,08	23.109,08	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIM?RIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI-XVII-XVIII-XX)	7.038.419,28	2.719.321,24	1.032.320,30	947.920,30	0,00	1.049.252,43	1.049.252,23
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	2.453.413,79	-	-	-	-	-	-
DESPESA PRIM?RIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**38.604.698,99**	**21.391.231,13**	**17.069.950,08**	**16.670.040,55**	**17.164,32**	**2.662.931,70**	**2.662.931,50**
RESULTADO PRIM?RIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]							**7.314.780,80**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-2.545.810,00	
JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre / 2022	
	VALOR INCORRIDO	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	516.112,02	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	0,00	
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**7.830.892,82**	
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-2.525.810,00	
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2021 (a)	Até o Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	5.498.607,28	7.633.203,39
DEDUÇÕES (XXIX)	11.547.400,28	18.332.145,77
Disponibilidade de Caixa	11.547.400,28	18.332.145,77
Disponibilidade de Caixa Bruta	11.590.113,66	18.723.781,20
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	24.987,96	7.823,84
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	17.725,42	383.811,59
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-6.048.793,00	-10.698.942,38
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		**4.650.149,38**
AJUSTE METODOLÓGICO		**Até o Bimestre / 2022**
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)		17.164,12
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)		0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)		0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)		0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)		200.000,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)		0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII) = (XXVII - XXXII - XXXIII-IX+XXXIV+XXXV-XXXVI)		3.397.907,56
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV+ XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)		**7.830.892,82**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)		**7.314.780,80**
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.538.987,14
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		3.538.987,14
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI, emitido em 26/jul/2022 as 07h e 18m.		

ANILDO ALBERTON
Prefeito

RENATA GUIMARAES DAMACENO
Contadora

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:C6369086

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
RREO ANEXO XIII 3º BIMESTRE

PODER EXECUTIVO		
DEMOSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
3º Bimestre de 2022		
RREO – Anexo XIII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)		R$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	**SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO FINAL**
		Até o Bimestre

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI, emitido em 26/jul/2022 as 07h e 20m.											
Nota:											

ANILDO ALBERTON
Prefeito

RENATA GUIMARAES DAMACENO
Contadora

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:516225CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
RREO ANEXO XIV 3º BIMESTRE

PODER EXECUTIVO	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA	
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A JUNHO 2.022/BIMESTRE MAIO-JUNHO	
LRF, Art. 48 - Anexo XIV	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até Período**
RECEITAS	
Previsão Inicial	31.792.841,00
Previsão Atualizada	37.229.374,85
Receitas Realizadas	29.851.027,09
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	1.391.633,19
DESPESAS	
Dotação Inicial	31.792.841,00
Dotação Atualizada	40.768.361,99
Despesas Empenhadas	22.986.940,84
Despesas Liquidadas	18.641.756,95
Despesas Pagas	17.873.760,72
Superávit Orçamentário	11.209.270,14
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até Período**
Despesas Empenhadas	22.986.940,84
Despesas Liquidadas	18.641.756,95
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até Período**
Receita Corrente Líquida	42.004.896,55
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	40.792.997,55
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	40.792.997,55

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			**Até Período**
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO			
Receitas Previdenciárias Realizadas			3.150.871,67
Despesas Previdenciárias Empenhadas			519.851,28
Despesas Previdenciárias Liquidadas			519.851,28
Despesas Previdenciárias Pagas			0,00
Resultado Previdenciário			2.631.020,39
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO			
Receitas Previdenciárias Realizadas			471,19
Despesas Previdenciárias Empenhadas			0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas			0,00
Despesas Previdenciárias Pagas			0,00
Resultado Previdenciário			471,19
RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	**Meta Fixada no AMF da LDO (a)**	**Resultado até o Período (b)**	**% em Relação à Meta (b/a)**
Resultado Nominal	-2.525.810,00	7.830.892,82	-310,03
Resultado Primário	-2.545.810,00	7.314.780,80	-287,33

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	**Inscrito**	**Cancelado Até o Período**	**Pagamento Até o Período**	**Saldo a Pagar**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	24.488,82	0,00	17.164,32	7.324,50
Poder Legislativo	5.687,00	0,00	0,00	5.687,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	3.562.999,66	248.084,13	2.662.931,50	651.984,03
Poder Legislativo	322.469,85	0,00	0,00	322.469,85
Porder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	3.915.645,33	248.084,13	2.680.095,82	987.465,38

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	**Valor Apurado Até Período**	**Limites Constitucionais Anuais**	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	**% Aplicado Até o Período**
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	3.786.485,96	<18% / 25%>	27,10
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.521.524,55	70%	64,55
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor Apurado Até Período**	**Saldo Não Realizado**

Receita de Operação de Crédito	0,00		0,00	
Despesa de Capital Líquida	3.096.233,62		4.422.185,66	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	1.375.777,81	768.520,71	186.685,39	0,00
Despesas Previdenciárias	1.119.224,90	3.612.982,68	5.269.517,58	4.054.173,70
Resultado Previdenciário	256.552,91	-2.844.461,97	-5.082.832,19	-4.054.173,70
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS	**Valor Apurado Até Período**		**Saldo a Realizar**	
Receita da Alienação de Ativos	0,00		0,00	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00		0,00	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor**	**Limites Constitucionais Anuais**		
	Apurado Até Período	**% Mínimo a Aplicar Exerc.**	**% Aplicado até o Período**	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	3.507.031,03	15,00	25,10	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE**			
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00			
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI, emitido em 26/jul/2022 as 07h e 22m.				

ANILDO ALBERTON
Prefeito

RENATA GUIMARAES DAMACENO
Contadora

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:35A9CB56



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO 3 RREO - RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO
ORÇAMENTÁRIA**DEMONSTRATIVO DA RECEITA**
CORRENTE LÍQUIDA ORÇAMENTO FISCAL E DA
SEGURIDADE SOCIAL JUL/2021 A JUN/2022
RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	JUL/2021	AGO/2021	SET/2021	OUT/2021	NOV/2021	DEZ/2021	JAN/2022	FEV/2022	MAR/2022	ABR/2022	MAI/2022	JUN/2022		
RECEITAS CORRENTES (I)	12.494.711,83	12.111.886,05	10.710.611,23	10.838.052,12	13.324.097,18	16.540.259,69	12.021.264,37	12.100.173,42	16.141.372,77	12.202.531,05	13.383.692,30	16.077.859,83	157.946.511,84	128.182.443,85
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	978.705,66	884.901,50	934.641,54	601.481,99	776.293,11	1.224.543,54	714.419,29	785.854,98	1.300.893,61	988.401,05	1.067.657,61	898.558,70	11.156.352,58	11.619.355,87
IPTU	292.151,77	153.849,85	94.411,37	79.568,63	93.471,76	113.037,43	28.124,45	151.399,90	458.704,36	240.482,65	154.019,03	136.203,50	1.995.424,70	4.606.764,50
ISS	252.500,99	241.374,37	251.248,00	249.309,27	260.990,36	315.171,45	231.710,87	209.034,33	281.269,69	277.463,66	255.617,29	257.532,87	3.083.223,15	2.513.077,04
ITBI	128.753,67	67.173,66	45.270,98	60.072,64	30.156,58	61.337,82	111.613,66	50.735,06	22.740,65	41.354,37	23.321,38	91.252,29	733.782,76	495.038,51
IRRF	119.083,84	292.334,91	422.544,89	113.791,20	287.950,10	609.065,71	292.966,05	100.639,87	106.332,09	119.386,35	821.022,80	116.955,92	3.402.073,73	0,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	186.215,39	130.168,71	121.166,30	98.740,25	103.724,31	125.931,13	50.004,26	274.045,82	431.846,82	309.714,02	-186.322,89	296.614,12	1.941.848,24	4.004.475,82
Contribuições	584.884,89	599.550,54	618.828,68	744.405,76	551.621,88	1.161.599,86	679.721,03	621.293,98	592.329,81	660.707,87	639.502,62	724.035,43	8.178.482,35	3.393.054,00
Receita Patrimonial	87.924,50	165.402,55	467.522,03	164.724,31	1.214.198,30	789.606,53	719.075,10	794.259,90	1.905.630,65	954.457,59	962.157,23	588.962,84	8.813.921,53	2.858.298,30
Rendimentos de Aplicação Financeira	86.402,45	164.404,47	465.765,85	162.814,59	1.205.362,00	787.986,63	717.579,61	792.565,03	1.903.593,90	952.296,82	960.715,27	583.601,40	8.783.088,02	2.854.417,04
Outras Receitas Patrimoniais	1.522,05	998,08	1.756,18	1.909,72	8.836,30	1.619,90	1.495,49	1.694,87	2.036,75	2.160,77	1.441,96	5.361,44	30.833,51	3.881,26
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	10.825.232,39	10.453.034,83	8.661.725,99	9.316.940,59	10.764.705,14	13.228.305,58	9.893.084,03	9.888.604,59	12.325.162,97	9.587.420,44	10.700.104,09	13.839.965,70	129.484.286,34	107.975.212,53
Cota Parte do FPM	2.878.177,27	2.301.194,55	1.807.214,15	2.013.839,65	2.615.427,23	3.893.574,21	2.708.673,18	3.781.079,37	2.292.243,73	2.717.120,50	3.022.525,41	2.828.149,3 0	32.859.218,55	21.883.341,63
Cota Parte do ICMS	3.451.314,01	3.654.059,65	3.240.652,17	2.975.413,07	3.480.108,05	3.560.760,16	3.613.524,80	1.722.697,36	3.653.096,83	2.936.961,58	3.248.447,52	3.328.508,2 7	38.865.543,47	24.749.729,74
Cota Parte do IPVA	321.257,82	295.101,25	248.358,73	163.371,08	158.457,75	157.782,36	289.905,38	531.937,44	450.151,32	353.340,14	538.775,57	457.325,21	3.965.764,05	2.965.275,80
Cota Parte do ITR	170,31	283,24	3.192,59	11.967,02	1.889,74	710,28	460,88	977,27	1.523,74	596,95	335,76	824,33	22.932,11	2.947,87
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.214,19	-18.214,19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.901,68
Transferências da LC 61/1989	15.008,12	9.489,88	17.646,74	15.897,64	58.806,95	16.330,33	0,00	1.380,01	0,00	0,00	0,00	0,00	134.559,67	127.000,00
Transferencias do FUNDEB	1.947.508,60	2.111.528,16	1.851.658,63	1.863.227,52	2.124.726,31	2.512.927,89	1.951.062,93	2.290.505,30	1.858.621,87	1.954.904,39	2.139.867,25	2.113.965,4 0	24.720.504,25	20.440.000,02
Outras Transferências Correntes	2.211.796,26	2.081.378,10	1.493.002,98	2.273.224,61	2.325.289,11	3.086.220,35	1.311.242,67	1.578.242,03	4.069.525,48	1.624.496,88	1.750.152,58	5.111.193,1 9	28.915.764,24	37.805.015,79
Outras Receitas Correntes	17.964,39	8.996,63	27.892,99	10.499,47	17.278,75	136.204,18	14.964,92	10.159,97	17.355,73	11.544,10	14.270,75	26.337,16	313.469,04	2.336.523,15
DEDUÇÕES (II)	1.444.518,14	1.609.561,63	1.380.225,87	1.530.858,08	1.589.998,31	2.160.558,02	2.204.923,15	2.084.182,63	3.156.522,60	2.228.255,52	2.286.289,69	1.967.731,9 4	23.643.625,58	13.777.069,04
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	322.597,60	359.433,82	320.342,34	497.939,88	295.018,19	870.492,60	416.817,93	355.589,26	313.524,34	382.588,31	385.450,66	449.851,45	4.969.646,38	1.593.054,00
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	465.592,32	520.979,05	1.563.595,05	644.063,33	538.822,14	194.919,02	3.927.970,91	2.705.623,26
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	1.121.920,54	1.250.127,81	1.059.883,53	1.032.918,20	1.294.980,12	1.290.065,42	1.322.512,90	1.207.614,32	1.279.403,21	1.201.603,88	1.362.016,89	1.322.961,4 7	14.746.008,29	9.478.391,78
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	11.050.193,69	10.502.324,42	9.330.385,36	9.307.194,04	11.734.098,87	14.379.701,67	9.816.341,22	10.015.990,79	12.984.850,17	9.974.275,53	11.097.402,61	14.110.127,89	134.302.886,26	114.405.374,81
(-) Transferências obrigatórias da União relativas àsemendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	297.251,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	381.000,00	678.251,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	11.050.193,69	10.502.324,42	9.330.385,36	9.307.194,04	11.734.098,87	14.082.450,67	9.816.341,22	10.015.990,79	12.984.850,17	9.974.275,53	11.097.402,61	13.729.127,89	133.624.635,26	114.405.374,81
(-) Transferências obrigatórias da União relativas àsemendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00	1.056.187,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.859.000,00	4.915.187,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	11.050.193,69	10.502.324,42	9.330.385,36	8.307.194,04	11.734.098,87	13.026.263,67	9.816.341,22	10.015.990,79	12.984.850,17	9.974.275,53	11.097.402,61	10.870.127,89	128.709.448,26	114.405.374,81

Publicado por:
Mayara Farel Mesquita Braga
Código Identificador:B9D19721

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO VII RREO - RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2022/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) — R$ 1

PODER / ORGÃO		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOSLIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Sald o Total L = (e + k)
		ANTERIORES		Pago s(c)	Cancelad os(d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidado s(h)	Pago s(i)	Cancelad os(j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	
		Inscritos Exercicios Anteriore s(a)	Em 31 de Dezembro 2021(b)				Exercicios Anteriore s(f)	Em 31 de Dezembro 2021(g)					
	RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	841.936,9 1	1.253.760,45	1.335.170,12	409,20	760.118,04	2.010.206,97	8.362.154,83	2.889.698,35	2.883.692,62	431.370,34	7.057.298,84	7.817.416,88
01	PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	61.190,00	0,00	0,00	0,00	61.190,00	61.190,00
0101	CAMARA MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	61.190,00	0,00	0,00	0,00	61.190,00	61.190,00
02	PODER EXECUTIVO	841.936,91	1.253.760,45	1.335.170,12	409,20	760.118,04	2.010.206,97	8.300.964,83	2.889.698,35	2.883.692,62	431.370,34	6.996.108,84	7.756.226,88
0202	GABINETE DO PREFEITO	0,00	3.102,00	3.102,00	0,00	0,00	0,00	7.660,60	1.376,48	1.376,48	0,00	6.284,12	6.284,12
0204	PROCURADORIA GERAL - PROGEM	2.598,00	0,00	0,00	0,00	2.598,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.598,00
0205	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ	4.328,50	1.354,12	1.354,12	0,00	4.328,50	0,00	10.691,15	7.827,01	7.827,01	0,00	2.864,14	7.192,64
0206	COORDENADORIA GERAL MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – C	0,00	34.155,12	26.957,24	0,00	7.197,88	0,00	1.014.377,71	199.372,66	199.372,66	0,00	815.005,05	822.202,93
0207	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SEMED	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	43.070,75	212.305,33	139.707,47	139.707,47	0,00	115.668,61	115.668,61
0208	COORDENADORIA GERAL MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO – C 0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.400,00	0,00	0,00	3.000,00	7.400,00	7.400,00
0209	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS - SE	42.000,00	0,00	0,00	0,00	42.000,00	0,00	490.176,05	0,00	0,00	0,00	490.176,05	532.176,05
0210	COORDENADORIA GERAL MUNICIPAL DE ESTRADAS E RODAG	0,00	190.800,00	190.800,00	0,00	0,00	0,00	258.196,80	258.196,80	258.196,80	0,00	0,00	0,00
0211	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMSAU	656.281,40	915.697,81	870.524,26	409,20	701.045,75	1.915.088,10	4.592.132,31	1.490.909,55	1.484.903,82	424.424,00	4.597.892,59	5.298.938,34
0212	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - SEMTAS	136.729,01	108.238,50	242.432,50	0,00	2.535,01	47.492,57	1.082.919,02	612.399,03	612.399,03	3.946,34	514.066,22	516.601,23
0215	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SEMCET	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	484.489,92	129.909,35	129.909,35	0,00	354.580,57	354.580,57
0216	IPREGUAM - Inst. Prev. Social Serv. Púb. Mun. G.Mirim	0,00	412,90	0,00	0,00	412,90	4.555,55	37.615,94	0,00	0,00	0,00	42.171,49	42.584,39
0217	Fundo M. dos Direitos da Criança e do Adolescente-FMDCA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	50.000,00	50.000,00	0,00	50.000,00	50.000,00
	RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	19.183,13	231.501,44	229.801,75	0,00	20.882,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.882,82
01	PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02	PODER EXECUTIVO	19.183,13	231.501,44	229.801,75	0,00	20.882,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.882,82
	TOTAL (III) = (I + II)	861.120,04	1.485.261,89	1.564.971,87	409,20	781.000,86	2.010.206,97	8.362.154,83	2.889.698,35	2.883.692,62	431.370,34	7.057.298,84	7.838.299,70

Publicado por:
Mayara Farel Mesquita Braga
Código Identificador:EB6C72D8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DECLARAÇÃO SICONFI RREO 3º BIMESTRE 2022 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Parecis - RO (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 3º bimestre
RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	22.917.510,50	24.483.262,82	8.715.697,31	35,60	17.634.894,07	72,03	6.848.368,75
RECEITAS CORRENTES	22.443.280,40	22.555.067,92	5.230.002,33	23,19	13.740.199,09	60,92	8.814.868,83
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.320.000,00	1.320.000,00	343.448,38	26,02	647.084,09	49,02	672.915,91
Impostos	1.255.000,00	1.255.000,00	323.296,65	25,76	603.883,60	48,12	651.116,40
Taxas	65.000,00	65.000,00	20.151,73	31,00	43.200,49	66,46	21.799,51
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	28.000,00	28.000,00	17.414,16	62,19	32.912,46	117,54	-4.912,46
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	28.000,00	28.000,00	17.414,16	62,19	32.912,46	117,54	-4.912,46
RECEITA PATRIMONIAL	101.000,00	112.787,52	197.269,47	174,90	459.455,68	407,36	-346.668,16
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	101.000,00	112.787,52	197.269,47	174,90	459.455,68	407,36	-346.668,16
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	75.000,00	75.000,00	8.644,50	11,53	26.982,99	35,98	48.017,01
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços	75.000,00	75.000,00	8.644,50	11,53	26.982,99	35,98	48.017,01
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	20.878.280,40	20.978.280,40	4.632.140,26	22,08	12.528.001,96	59,72	8.450.278,44
Transferências da União e de suas Entidades	8.903.740,40	9.003.740,40	2.060.626,84	22,89	5.495.231,88	61,03	3.508.508,52
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	8.119.400,00	8.119.400,00	1.886.191,22	23,23	5.054.625,40	62,25	3.064.774,60
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.855.140,00	3.855.140,00	685.322,20	17,78	1.978.144,68	51,31	1.876.995,32
Transferências do Exterior							
Outras Transferências							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	41.000,00	41.000,00	31.085,56	75,82	45.761,91	111,61	-4.761,91
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	16.000,00	16.000,00	31.085,56	194,28	43.780,38	273,63	-27.780,38
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							

Demais Receitas Correntes	25.000,00	25.000,00		0,00	1.981,53	7,93	23.018,47

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	474.230,10	1.928.194,90	3.485.694,98	180,78	3.894.694,98	201,99	-1.966.500,08
OPERAÇÕES DE CRÉDITO					0,00		
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	474.230,10	1.928.194,90	3.485.694,98	180,78	3.894.694,98	201,99	-1.966.500,08
Transferências da União e de suas Entidades		955.000,00	1.396.090,05	146,19	1.396.090,05	146,19	-441.090,05
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	474.230,10	973.194,90	2.089.604,93	214,72	2.498.604,93	256,74	-1.525.410,03
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	22.917.510,50	24.483.262,82	8.715.697,31	35,60	17.634.894,07	72,03	6.848.368,75
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	22.917.510,50	24.483.262,82	8.715.697,31	35,60	17.634.894,07	72,03	6.848.368,75
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	22.917.510,50	24.483.262,82	8.715.697,31	35,60	17.634.894,07	72,03	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		4.089.633,11			4.089.633,11		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		4.089.633,11			4.089.633,11		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	22.917.510,50	28.572.895,93	3.823.964,42	14.814.533,29	13.758.362,64	5.158.551,04	11.475.216,80	17.097.679,13	11.351.415,46	
DESPESAS CORRENTES	21.107.802,50	24.371.545,62	3.368.328,74	12.747.282,08	11.624.263,54	4.301.189,84	10.258.162,36	14.113.383,26	10.134.361,02	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	13.044.770,08	13.386.770,08	2.410.321,42	6.586.905,93	6.799.864,15	2.421.183,81	6.586.685,93	6.800.084,15	6.569.382,41	

JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	26.000,00	26.000,00	0,00	26.000,00	0,00	5.313,06	13.704,19	12.295,81	13.704,19	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.037.032,42	10.958.775,54	958.007,32	6.134.376,15	4.824.399,39	1.874.692,97	3.657.772,24	7.301.003,30	3.551.274,42	
DESPESAS DE CAPITAL	997.491,60	3.398.685,24	455.635,68	2.067.251,21	1.331.434,03	857.361,20	1.217.054,44	2.181.630,80	1.217.054,44	
INVESTIMENTOS	877.491,60	3.278.685,24	455.635,68	1.947.251,21	1.331.434,03	837.723,20	1.163.183,53	2.115.501,71	1.163.183,53	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	120.000,00	120.000,00	0,00	120.000,00	0,00	19.638,00	53.870,91	66.129,09	53.870,91	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	812.216,40	802.665,07			802.665,07			802.665,07		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	22.917.510,50	28.572.895,93	3.823.964,42	14.814.533,29	13.758.362,64	5.158.551,04	11.475.216,80	17.097.679,13	11.351.415,46	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	22.917.510,50	28.572.895,93	3.823.964,42	14.814.533,29	13.758.362,64	5.158.551,04	11.475.216,80	17.097.679,13	11.351.415,46	
SUPERÁVIT (XIII)				2.820.360,78			6.159.677,27		6.283.478,61	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	22.917.510,50	28.572.895,93	3.823.964,42	17.634.894,07		5.158.551,04	17.634.894,07		17.634.894,07	
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária							
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
RECEITAS CORRENTES					0,00		
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES							
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							

Serviços e Atividades Financeiras								
Outros Serviços								
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES								
Transferências da União e de suas Entidades								
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades								
Transferências dos Municípios e de suas Entidades								
Transferências de Instituições Privadas								
Transferências de Outras Instituições Públicas								
Transferências do Exterior								
Outras Transferências								
OUTRAS RECEITAS CORRENTES								
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais								
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos								
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público								
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital								
Demais Receitas Correntes								
RECEITAS DE CAPITAL								
OPERAÇÕES DE CRÉDITO								
Operações de Crédito - Mercado Interno								
Operações de Crédito - Mercado Externo								
ALIENAÇÃO DE BENS								
Alienação de Bens Móveis								
Alienação de Bens Imóveis								
Alienação de Bens Intangíveis								
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS								
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL								
Transferências da União e de suas Entidades								
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades								
Transferências dos Municípios e de suas Entidades								
Transferências de Instituições Privadas								
Transferências de Outras Instituições Públicas								
Transferências do Exterior								
Transferências de Pessoas Físicas								
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados								
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL								
Integralização do Capital Social								

Receitas Intra Orçamentárias	**Estágios da Receita Intra-Orçamentária**						
	PREVISÃO INICIAL	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra Orçamentárias	**Estágios da Despesa Intra-Orçamentária**									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)**	**SALDO (g) = (e-f)**	**DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)**	**SALDO (i) = (e-h)**	**DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)**
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
DESPESAS CORRENTES				0,00						
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS										
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										

INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	**Valores**
	30/06/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	**Execução da Despesa**										
	DOTAÇÃO INICIAL	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**	**% (b/total b)**	**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)**	**% (d/total d)**	**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	22.917.510,50	28.572.895,93	3.823.964,42	14.814.533,29	100,00	13.758.362,64	5.158.551,04	11.475.216,80	100,00	17.097.679,13	
Legislativa	1.160.225,60	1.160.225,60	208.043,78	609.032,63	4,11	551.192,97	208.043,78	609.032,63	5,31	551.192,97	
Ação Legislativa	1.160.225,60	1.160.225,60	208.043,78	609.032,63	4,11	551.192,97	208.043,78	609.032,63	5,31	551.192,97	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	4.664.435,04	5.871.452,10	1.158.425,64	3.678.518,08	24,83	2.192.934,02	1.317.733,38	3.160.684,00	27,54	2.710.768,10	
Planejamento e Orçamento	50.000,00	50.000,00	4.800,00	6.690,00	0,05	43.310,00	4.800,00	6.690,00	0,06	43.310,00	
FU04 - Administração Geral	629.301,50	1.418.301,50	409.193,76	854.853,67	5,77	563.447,83	556.796,52	671.058,31	5,85	747.243,19	
Administração Financeira	950.260,00	1.320.277,06	105.670,33	1.013.662,32	6,84	306.614,74	109.207,27	679.623,60	5,92	640.653,46	
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos	3.034.873,54	3.082.873,54	638.761,55	1.803.312,09	12,17	1.279.561,45	646.929,59	1.803.312,09	15,71	1.279.561,45	
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											

Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	1.385.825,25	1.668.147,26	227.350,62	736.344,52	4,97	931.802,74	249.859,36	620.366,60	5,41	1.047.780,66	
Assistência ao Idoso	30.000,00	20.000,00				20.000,00				20.000,00	
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	21.000,00	19.000,00				19.000,00				19.000,00	
Assistência Comunitária	464.140,00	752.462,01	57.626,86	248.296,01	1,68	504.166,00	72.667,96	150.036,80	1,31	602.425,21	

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral	29.000,00	35.000,00	1.814,00	25.757,96	0,17	9.242,04	6.437,29	8.259,25	0,07	26.740,75	
FU08 - Demais Subfunções	841.685,25	841.685,25	167.909,76	462.290,55	3,12	379.394,70	170.754,11	462.070,55	4,03	379.614,70	
Previdência Social											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	5.462.793,20	6.637.426,09	1.192.005,83	3.333.499,80	22,50	3.303.926,29	1.216.008,42	2.965.915,30	25,85	3.671.510,79	
Atenção Básica	1.611.973,43	2.611.606,32	460.208,24	1.255.127,47	8,47	1.356.478,85	398.034,05	947.896,50	8,26	1.663.709,82	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.352.074,36	3.352.074,36	622.254,27	1.575.267,48	10,63	1.776.806,88	667.965,47	1.529.119,23	13,33	1.822.955,13	
Suporte Profilático e Terapêutico	56.640,28	56.640,28	18.000,00	48.000,00	0,32	8.640,28	45.946,00	45.946,00	0,40	10.694,28	
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica	130.787,76	130.787,76	19.885,33	79.556,96	0,54	51.230,80	24.885,31	79.556,94	0,69	51.230,82	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	311.317,37	486.317,37	71.657,99	375.547,89	2,53	110.769,48	79.177,59	363.396,63	3,17	122.920,74	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	6.714.510,73	7.950.475,53	738.026,25	3.327.975,06	22,46	4.622.500,47	1.043.635,42	2.517.072,85	21,93	5.433.402,68	
Ensino Fundamental	6.201.504,30	7.437.469,10	724.411,59	3.297.117,53	22,26	4.140.351,57	1.030.020,76	2.486.215,32	21,67	4.951.253,78	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	513.006,43	513.006,43	13.614,66	30.857,53	0,21	482.148,90	13.614,66	30.857,53	0,27	482.148,90	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	55.057,70	55.057,70				55.057,70				55.057,70	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	55.057,70	55.057,70				55.057,70				55.057,70	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											

Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	160.000,00	160.000,00	0,00	65.000,00	0,44	95.000,00	6.793,34	29.393,04	0,26	130.606,96	
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos	160.000,00	160.000,00	0,00	65.000,00	0,44	95.000,00	6.793,34	29.393,04	0,26	130.606,96	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											

Função/Subfunção	**Execução da Despesa**										
	DOTAÇÃO INICIAL	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**	**% (b/total b)**	**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)**	**% (d/total d)**	**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento											
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	20.000,00	20.000,00				20.000,00				20.000,00	
Preservação e Conservação Ambiental	20.000,00	20.000,00				20.000,00				20.000,00	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	327.516,48	1.292.516,48	36.883,34	1.134.201,70	7,66	158.314,78	424.805,00	471.620,16	4,11	820.896,32	
Abastecimento	81.500,00	81.500,00	0,00	30.000,00	0,20	51.500,00	4.000,00	4.000,00	0,03	77.500,00	
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	181.016,48	1.171.016,48	36.883,34	1.104.201,70	7,45	66.814,78	420.805,00	467.620,16	4,08	703.396,32	
FU20 - Demais Subfunções	65.000,00	40.000,00				40.000,00				40.000,00	
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											

Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

Função/Subfunção	**Execução da Despesa**										
	DOTAÇÃO INICIAL	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**	**% (b/total b)**	**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)**	**% (d/total d)**	**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	50.000,00	50.000,00				50.000,00				50.000,00	
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	50.000,00	50.000,00				50.000,00				50.000,00	
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	1.574.230,10	2.374.230,10	259.082,43	1.514.814,97	10,23	859.415,13	616.322,95	898.110,08	7,83	1.476.120,02	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	1.574.230,10	2.374.230,10	259.082,43	1.514.814,97	10,23	859.415,13	616.322,95	898.110,08	7,83	1.476.120,02	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	69.700,00	69.700,00				69.700,00				69.700,00	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	69.700,00	69.700,00				69.700,00				69.700,00	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	461.000,00	461.000,00	4.146,53	415.146,53	2,80	45.853,47	75.349,39	203.022,14	1,77	257.977,86	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	196.000,00	196.000,00	4.146,53	150.146,53	1,01	45.853,47	29.097,59	71.721,63	0,63	124.278,37	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais	265.000,00	265.000,00	0,00	265.000,00	1,79	0,00	46.251,80	131.300,51	1,14	133.699,49	
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	812.216,40	802.665,07				802.665,07				802.665,07	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)											
TOTAL (III) = (I + II)	22.917.510,50	28.572.895,93	3.823.964,42	14.814.533,29	100,00	13.758.362,64	5.158.551,04	11.475.216,80	100,00	17.097.679,13	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra											
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)											
Legislativa											
Ação Legislativa											
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração											
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral											
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social											
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											

Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária											
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde											
Atenção Básica											
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											

Função/Subfunção - Intra	**Execução da Despesa - Intra**										
	DOTAÇÃO INICIAL	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**	**% (b/III b)**	**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)**	**% (d/III d)**	**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação											
Ensino Fundamental											
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil											
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura											
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo											
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											

Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento											
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental											
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											

Função/Subfunção - Intra	**Execução da Despesa - Intra**										
	DOTAÇÃO INICIAL	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**	**% (b/III b)**	**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)**	**% (d/III d)**	**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura											
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

FU24 - Demais Subfunções												
Energia												
Conservação de Energia												
Energia Elétrica												
Combustíveis Minerais												
Biocombustíveis												
FU25 - Administração Geral												
FU25 - Demais Subfunções												
Transporte												
Transporte Aéreo												
Transporte Rodoviário												
Transporte Ferroviário												
Transporte Hidroviário												
Transportes Especiais												
FU26 - Administração Geral												
FU26 - Demais Subfunções												
Desporto e Lazer												

Função/Subfunção - Intra	**Execução da Despesa - Intra**											
	DOTAÇÃO INICIAL	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**	**% (b/III b)**	**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)**	**% (d/III d)**	**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**	
Desporto de Rendimento												
Desporto Comunitário												
Lazer												
FU27 - Administração Geral												
FU27 - Demais Subfunções												
Encargos Especiais												
Refinanciamento da Dívida Interna												
Refinanciamento da Dívida Externa												
Serviço da Dívida Interna												
Serviço da Dívida Externa												
Transferências												
Outros Encargos Especiais												
Transferências para a Educação Básica												
FU28 - Demais Subfunções												
Reserva de Contingência												

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	**Valores**
	30/06/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Especificação	**Evolução da Receita Corrente Líquida**													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)**	**PREVISÃO ATUALIZADA 2022**
	<MR-11>	**<MR-10>**	**<MR-9>**	**<MR-8>**	**<MR-7>**	**<MR-6>**	**<MR-5>**	**<MR-4>**	**<MR-3>**	**<MR-2>**	**<MR-1>**	**<MR>**		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	2.432.602,33	2.238.660,71	1.922.430,48	2.910.538,92	2.527.307,88	3.021.734,23	2.440.462,38	2.312.153,01	2.582.249,73	2.585.789,01	2.808.717,63	3.171.802,31	30.954.448,62	25.906.067,92
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	120.595,14	112.864,52	61.748,08	124.251,09	137.205,95	251.824,76	23.234,29	76.061,01	140.842,76	63.497,65	138.464,81	204.983,57	1.455.573,63	1.320.000,00
IPTU	807,25	6.856,51	17.340,63	9.876,96	11.736,58	24.589,15	2.443,58	2.799,85	4.040,05	2.276,94	13.196,69	4.177,51	100.141,70	120.000,00
ISS	22.009,77	55.198,40	23.656,28	37.255,11	70.814,03	77.411,14	13.618,54	21.416,59	24.545,65	23.752,75	24.439,13	50.384,75	444.502,14	430.000,00
ITBI	69.463,54	4.882,22	6.734,12	49.690,91	14.636,79	-16,24		3.200,00	45.655,59	31.500,00	44.462,63	62.244,64	332.454,20	385.000,00
IRRF	27.228,01	44.389,84	13.691,70	26.954,69	27.769,33	147.845,46		39.853,34	62.431,00	3.053,07	40.027,83	84.363,47	517.607,74	320.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.086,57	1.537,55	325,35	473,42	12.249,22	1.995,25	7.172,17	8.791,23	4.170,47	2.914,89	16.338,53	3.813,20	60.867,85	65.000,00
Contribuições									15.498,30		12.026,07	5.388,09	32.912,46	28.000,00

Receita Patrimonial	14.177,17	20.617,34	23.637,53	30.167,40	41.786,52	59.656,32	53.525,64	60.951,38	76.060,61	71.648,58	98.264,61	99.004,86	649.497,96	112.787,52
Rendimentos de Aplicação Financeira	14.177,17	20.617,34	23.637,53	30.167,40	41.786,52	59.656,32	53.525,64	60.951,38	76.060,61	71.648,58	98.264,61	99.004,86	649.497,96	112.787,52
Outras Receitas Patrimoniais														
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços	11.620,62	5.332,00	5.020,00	2.372,50	3.100,00	2.560,00	1.810,00	3.512,50	8.464,97	4.551,02	4.000,50	4.644,00	56.988,11	75.000,00
Transferências Correntes	2.285.879,86	2.099.517,31	1.827.811,96	2.753.418,39	2.344.885,87	2.668.032,89	2.358.009,08	2.171.298,58	2.330.919,65	2.446.091,76	2.547.865,36	2.834.792,51	28.668.523,22	24.329.280,40
Cota-Parte do FPM	853.773,48	680.678,66	532.484,55	594.472,20	774.948,47	1.158.392,57	802.922,26	1.124.644,11	677.993,41	805.456,45	897.077,91	838.765,10	9.741.609,17	8.416.930,36
Cota-Parte do ICMS	882.374,09	934.208,69	828.515,60	760.703,72	889.735,66	910.355,44	1.030.997,93	493.916,20	1.047.382,89	842.059,06	931.365,49	954.319,78	10.505.934,55	8.400.000,00
Cota-Parte do IPVA	32.758,61	29.940,41	23.087,55	22.396,19	19.659,88	8.493,49	39.030,96	42.251,21	38.321,98	37.586,15	47.739,33	61.109,60	402.375,36	320.000,00
Cota-Parte do ITR	860,61	431,19	5.714,55	86.191,69	31.087,04	29.607,90	30.588,39	113,98	14,00	290,06	2.183,31	668,76	187.751,48	35.000,00
Transferências da LC nº 87/1996														
Transferências da LC nº 61/1989	3.837,02	2.426,21	4.511,62	4.064,44	3.835,81	3.340,05							22.015,15	50.000,00
Transferências do FUNDEB	255.587,30	277.112,93	243.008,14	244.526,42	278.845,06	329.791,86	309.283,03	366.636,47	297.505,80	312.917,54	342.524,15	338.378,10	3.596.116,80	3.820.140,00
Outras Transferências Correntes	256.688,75	174.719,22	190.489,95	1.041.063,73	346.773,95	228.051,58	145.186,51	143.736,61	269.701,57	447.782,50	326.975,17	641.551,17	4.212.720,71	3.287.210,04
Outras Receitas Correntes	329,54	329,54	4.212,91	329,54	329,54	39.660,26	3.883,37	329,54	10.463,44		8.096,28	22.989,28	90.953,24	41.000,00
DEDUÇÕES (II)	293.410,22	330.987,67	279.896,33	294.688,65	345.022,09	352.575,95	382.643,78	334.121,01	354.678,35	339.014,23	377.609,08	372.908,53	4.057.555,89	3.351.000,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência														
Compensações Financ. entre Regimes Previdência														
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários														
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	293.410,22	330.987,67	279.896,33	294.688,65	345.022,09	352.575,95	382.643,78	334.121,01	354.678,35	339.014,23	377.609,08	372.908,53	4.057.555,89	3.351.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	2.139.192,11	1.907.673,04	1.642.534,15	2.615.850,27	2.182.285,79	2.669.158,28	2.057.818,60	1.978.032,00	2.227.571,38	2.246.774,78	2.431.108,55	2.798.893,78	26.896.892,73	22.555.067,92
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)													0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	2.139.192,11	1.907.673,04	1.642.534,15	2.615.850,27	2.182.285,79	2.669.158,28	2.057.818,60	1.978.032,00	2.227.571,38	2.246.774,78	2.431.108,55	2.798.893,78	26.896.892,73	22.555.067,92
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)													0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	2.139.192,11	1.907.673,04	1.642.534,15	2.615.850,27	2.182.285,79	2.669.158,28	2.057.818,60	1.978.032,00	2.227.571,38	2.246.774,78	2.431.108,55	2.798.893,78	26.896.892,73	22.555.067,92

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	**Valores**
	30/06/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	**Execução da Receita**	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	**RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os Regimes		
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)		

Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (III)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)		

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)					

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os Regimes		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)		

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)					

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES		
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)		

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)					
Pessoal e Encargos Sociais					
Demais Despesas Correntes					
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)					
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)					
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)					

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)		

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)					
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)					

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Notas Explicativas	Valores

	30/06/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2022
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	22.555.067,92	13.740.199,09
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.320.000,00	647.084,09
IPTU	120.000,00	28.934,62
ISS	430.000,00	158.157,41
ITBI	385.000,00	187.062,86
IRRF	320.000,00	229.728,71
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	65.000,00	43.200,49
Contribuições	28.000,00	32.912,46
Receita Patrimonial	112.787,52	459.455,68
Aplicações Financeiras (II)	112.787,52	459.455,68
Outras Receitas Patrimoniais		
Transferências Correntes	20.978.280,40	12.528.001,96
Cota-Parte do FPM	6.826.930,36	4.105.871,93
Cota-Parte do ICMS	6.720.000,00	4.240.033,19
Cota-Parte do IPVA	256.000,00	212.831,38
Cota-Parte do ITR	28.000,00	27.086,84
Transferências da LC 87/1996		
Transferências da LC nº 61/1989	40.000,00	
Transferências do FUNDEB	3.820.140,00	1.967.245,09
Outras Transferências Correntes	3.287.210,04	1.974.933,53
Demais Receitas Correntes	116.000,00	72.744,90
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	116.000,00	72.744,90
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	22.442.280,40	13.280.743,41
RECEITAS DE CAPITAL (V)	1.928.194,90	3.894.694,98
Operações de Crédito (VI)		
Amortização de Empréstimos (VII)		
Alienação de Bens		
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)		
Outras Alienações de Bens		
Transferências de Capital	1.928.194,90	3.894.694,98
Convênios	1.728.230,10	2.469.793,42
Outras Transferências de Capital	199.964,80	1.424.901,56
Outras Receitas de Capital		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	1.928.194,90	3.894.694,98
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	24.370.475,30	17.175.438,39

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal – Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2022					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	24.371.545,62	12.747.282,08	10.258.162,36	10.134.361,02		337.290,16	336.440,16
Pessoal e Encargos Sociais	13.386.770,08	6.586.905,93	6.586.685,93	6.569.382,41			

Juros e Encargos da Dívida (XIV)	26.000,00	26.000,00	13.704,19	13.704,19			
Outras Despesas Correntes	10.958.775,54	6.134.376,15	3.657.772,24	3.551.274,42		337.290,16	336.440,16
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	24.345.545,62	12.721.282,08	10.244.458,17	10.120.656,83		337.290,16	336.440,16
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	3.398.685,24	2.067.251,21	1.217.054,44	1.217.054,44		910.062,61	910.050,18
Investimentos	3.278.685,24	1.947.251,21	1.163.183,53	1.163.183,53		910.062,61	910.050,18
Inversões Financeiras							
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)							
Aquisição de Título de Crédito (XIX)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XX)	120.000,00	120.000,00	53.870,91	53.870,91			
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	3.278.685,24	1.947.251,21	1.163.183,53	1.163.183,53		910.062,61	910.050,18
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	802.665,07						
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	28.426.895,93	14.668.533,29	11.407.641,70	11.283.840,36		1.247.352,77	1.246.490,34

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal – Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	**Até o Bimestre / 2022**
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = (XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc))	4.645.107,69

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal – Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	**Meta Fixada na LDO**
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	4.059.090,58

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal – Municípios

Juros Nominais	**Até o Bimestre 2022**
	VALOR
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	468.132,88
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	27.899,78

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal – Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	**Até o Bimestre / 2022**
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	5.085.340,79

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal – Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	**Meta Fixada na LDO**
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	1.551.882,11

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal – Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	**Saldo**	
	Em 31/12/2021 (a)	**Até o Bimestre 2022 (b)**
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-

DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	347.626,77	306.051,67
DEDUÇÕES (XXIX)	9.003.511,23	13.772.852,79
Disponibilidade de Caixa	9.003.511,23	13.772.852,79
Disponibilidade de Caixa Bruta	9.003.511,23	14.036.322,41
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	0,00	263.469,62
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-8.655.884,46	-13.466.801,12

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	**Até o Bimestre**
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	4.810.916,66

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal – Municípios

Ajuste Metodológico	**Até o Bimestre 2022**
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-263.469,62
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	306.051,67
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	5.380.437,95

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal – Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	**Até o Bimestre**
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	4.940.204,85

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal – Municípios

Informações Adicionais	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	4.089.633,11
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	4.089.633,11
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal – Municípios

Notas Explicativas	**Valores**
	30/06/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão – Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos					Inscritos						
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2021 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2021 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)						180.082,45	1.930.464,98	1.247.352,77	1.246.490,34	71.449,47	792.607,62	792.607,62
PODER EXECUTIVO						180.082,45	1.930.464,98	1.247.352,77	1.246.490,34	71.449,47	792.607,62	792.607,62
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
TOTAL (III) = (I + II)						180.082,45	1.930.464,98	1.247.352,77	1.246.490,34	71.449,47	792.607,62	792.607,62

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão – Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos					Inscritos						
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2021 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2021 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
PODER EXECUTIVO												
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão – Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	22.917.510,50
Previsão Atualizada	24.483.262,82
Receitas Realizadas	17.634.894,07
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	4.089.633,11
DESPESAS	
Dotação Inicial	22.917.510,50
Dotação Atualizada	28.572.895,93
Despesas Empenhadas	14.814.533,29

Despesas Liquidadas	11.475.261,80
Despesas Pagas	11.351.415,46
Superávit Orçamentário	6.159.677,27

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária – Municípios

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	14.814.533,29
Despesas Liquidadas	11.475.216,80

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária – Municípios

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	26.896.892,73
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	26.896.892,73
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	26.896.892,73

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária – Municípios

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária – Municípios

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
Resultado Primário - Acima da Linha	4.059.090,58	4.645.107,69	1,14
Resultado Nominal - Acima da Linha	1.551.882,11	5.085.340,79	3,28

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				

Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	2.110.547,43	71.449,47	1.246.490,34	792.607,62
Poder Executivo	2.110.547,43	71.449,47	1.246.490,34	792.607,62
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	2.110.547,43	71.449,47	1.246.490,34	792.607,62

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária – Municípios

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e			
Desenvolvimento do Ensino			
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação			
Básica			
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação			
Infantil			
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de			
Capital			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária – Municípios

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária – Municípios

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária – Municípios

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária – Municípios

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária – Municípios

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária – Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas
Assinatura: 1
Digitally signed by GENAIR MARCILIO FREZ:42202957200
Date: 2022.07.21 08:04:13 BOT
Perfil: Contador Responsável
Instituição: Prefeitura Municipal de Parecis - RO
Assinatura: 2
Digitally signed by MARCONDES DE CARVALHO:42025826249
Date: 2022.07.21 16:44:32 BOT
Perfil: Titular do Poder Executivo
Instituição: Prefeitura Municipal de Parecis - RO
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

Publicado por:
Genair Marcilio Frez
Código Identificador:88CB44AF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DECLARAÇÃO SICONFI RGF 1º SEMESTRE DE 2022 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Parecis - RO (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	849.555,46	859.117,58	837.959,06	851.889,17	848.952,51	1.652.287,87	915.813,95	874.129,41	1.141.201,82	988.515,05	970.931,55	1.325.967,31	12.116.320,74	
Pessoal Ativo	849.555,46	859.117,58	837.959,06	851.889,17	848.952,51	1.652.287,87	915.813,95	874.129,41	961.399,47	988.515,05	970.931,55	1.325.967,31	11.936.518,39	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	717.712,80	720.267,56	703.753,20	722.163,20	726.816,66	1.398.137,89	787.102,65	743.718,99	828.833,99	847.480,30	829.059,54	1.178.807,41	10.203.854,19	
Obrigações Patronais	131.842,66	138.850,02	134.205,86	129.725,97	122.135,85	254.149,98	128.711,30	130.410,42	132.565,48	141.034,75	141.872,01	147.159,90	1.732.664,20	
Pessoal Inativo e Pensionistas									179.802,35				179.802,35	
Aposentadorias, Reserva e Reformas									179.802,35				179.802,35	
Pensões														
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)														
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	6.431,10	19.170,38	6.794,22	17.100,81	1.963,33	6.408,82	6.027,57	4.798,00	184.936,35	71.606,03	68.744,58	66.674,12	460.655,31	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	6.431,10	19.170,38	6.794,22	17.100,81	1.963,33	6.408,82	6.027,57	4.798,00	184.936,35	71.606,03	68.744,58	66.674,12	460.655,31	
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração														
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	843.124,36	839.947,20	831.164,84	834.788,36	846.989,18	1.645.879,05	909.786,38	869.331,41	956.265,47	916.909,02	902.186,97	1.259.293,19	11.655.665,43	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	26.896.892,73	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas de Bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	26.896.892,73	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (IIIa + IIIb)	11.655.665,43	43,33
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	14.524.322,07	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	13.798.105,97	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	13.071.889,86	48,60

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP								
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	-
Limite Máximo (IX) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (XII) (%)	
Excedente em 2021 (XIII) = (XII - IX) (%)	
Redutor anual (XIV) = (0,10 x XIII) (%)	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)												
% DTP (VIII / VII)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2022
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2022
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.3 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida		
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
Dívida Consolidada	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	347.626,77	0,00	
Dívida Mobiliária		0,00	
Dívida Contratual			
Empréstimos		0,00	
Internos			
Externos			
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios		0,00	
Financiamentos		0,00	
Internos			

Externos			
Parcelamento e Renegociação de Dívidas		0,00	
De Tributos			
De Contribuições Previdenciárias			
De Demais Contribuições Sociais			
Do FGTS			
Com Instituição Não Financeira			
Demais Dívidas Contratuais		0,00	
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos		0,00	
Outras Dívidas	347.626,77	0,00	
DEDUÇÕES (II)	9.094.921,38	14.131.047,22	
Disponibilidade de Caixa	9.094.921,38	14.131.047,22	
Disponibilidade de Caixa Bruta	9.094.921,38	14.131.909,65	
(-) Restos a Pagar Processados		862,43	
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	
Demais Haveres Financeiros		0,00	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-8.747.294,61	-14.131.047,22	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	23.565.608,17	26.896.892,73	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)		0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	23.565.608,17	26.896.892,73	
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	1,48	0,00	
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	-37,12	-52,54	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	28.278.729,80	32.276.271,28	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	25.450.856,82	29.048.644,15	
Outros Valores Não Integrantes da DC	-	-	-
Precatórios Anteriores a 05/05/2000		0,00	
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)		0,00	
Passivo Atuarial			
RP Não-Processados	180.082,45	791.745,19	
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO			
Dívida Contratual de PPP			
Apropriação de Depósitos Judiciais			

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.3 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Notas Explicativas	**Valores**
	30/06/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.4 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	**Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DCL**											
	Exercício de Descumprimento do Limite			**Exercício do Primeiro Período Seguinte**			**Exercício do Segundo Período Seguinte**			**Exercício do Terceiro Período Seguinte**		
	Quadrimestre/Semestre em que Excedeu o Limite			**Primeiro Período Seguinte**			**Segundo Período Seguinte**			**Terceiro Período Seguinte**		
	Limite Máximo (a)	**% DCL (b)**	**% Excedente (c) = (b - a)**	**Redutor Mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)**	**Limite (e) = (b - d)**	**% DCL (f)**	**Redutor Residual (g) = (f - a)**	**Limite (h) = (e)**	**% DCL (i)**	**Redutor Residual (j) = (i - a)**	**Limite (k) = (a)**	**% DCL (l)**
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais												

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.4 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Notas Explicativas	**Valores**
	30/06/2022
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.1 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores - Municípios Semestral

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas		
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
Garantias Concedidas	-	-	-
Garantias Concedidas	-	-	-
AOS ESTADOS (I)			
Em Operações de Crédito Externas			
Em Operações de Crédito Internas			
AOS MUNICÍPIOS (II)			
Em Operações de Crédito Externas			
Em Operações de Crédito Internas			
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)			
Em Operações de Crédito Externas			
Em Operações de Crédito Internas			
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)			
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	23.565.608,17	26.896.892,73	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (VII)		0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	23.565.608,17	26.896.892,73	
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)		0,00	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>			
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>			
Contragarantias Recebidas	-	-	-
Contragarantias Recebidas	-	-	-
DOS ESTADOS (IX)			
Em Garantia às Operações de Crédito Externas			
Em Garantia às Operações de Crédito Internas			
DOS MUNICÍPIOS (X)			
Em Garantia às Operações de Crédito Externas			
Em Garantia às Operações de Crédito Internas			
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)			
Em Garantia às Operações de Crédito Externas			
Em Garantia às Operações de Crédito Internas			
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)			
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)			

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.1 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Operações de Crédito	-	-
Mobiliária		
Interna		
Externa		
Contratual		
Interna		
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00

Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa		
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)		

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Apuração do Cumprimento dos Limites	**Apuração do Cumprimento dos Limites**	
	VALOR	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Apuração do Cumprimento dos Limites	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	26.896.892,73	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	26.896.892,73	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	4.303.502,84	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	3.873.152,55	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	1.882.782,49	7,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	**Valor Realizado no Período**	
	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	**Até o Semestre de Referência (a)**
Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	-	-
Parcelamentos de Dívidas		
Tributos		
Contribuições Previdenciárias		
FGTS		
Demais Contribuições Sociais		
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas		

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Notas Explicativas	**Valores**
	30/06/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Receita Corrente Líquida	**Valor Até o Semestre**
	Valor Até o Semestre
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	26.896.892,73
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	26.896.892,73
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	26.896.892,73

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	11.655.665,43	43,33
Limite Máximo (incisos I, II e III do art. 20 da LRF) - <%>	14.524.322,07	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	13.798.105,97	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	13.071.889,86	48,60

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Dívida Consolidada	Comparativo do Saldo da Dívida	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada Líquida	-14.131.047,22	-52,54
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	32.276.271,28	120,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Garantias de Valores	-	-
Total das Garantias Concedidas		0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	5.917.316,40	22,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	4.303.502,84	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	1.882.782,49	7,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total		

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1

Digitally signed by GENAIR MARCILIO FREZ:42202957200 Date: 2022.07.21 08:07:17 BOT
Perfil: Contador Responsável

Instituição: Prefeitura Municipal de Parecis - RO
Assinatura: 2

Digitally signed by MARCONDES DE CARVALHO:42025826249 Date: 2022.07.21 16:46:08 BOT
Perfil: Titular do Poder Executivo
Instituição: Prefeitura Municipal de Parecis - RO
Assinatura: 3

Assinatura: 4

Assinatura: 5

Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

Publicado por:
Genair Marcilio Frez
Código Identificador:1860ECAC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
ANEXO III DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

RUA JAIR DIAS,
Nº 150, CENTRO, CEP: 76.979-000,
CNPJ: 84.745.363/0001-46 - FONE: (69) 3447-1051.
prefeitura@parecis.ro.gov.br
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 3º Bimestre

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														Em Reais
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**												**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)**	**PREVISÃO ATUALIZADA <EXERCÍCIO>**
	JUL	**AGO**	**SET**	**OUT**	**NOV**	**DEZ**	**JAN**	**FEV**	**MAR**	**ABR**	**MAI**	**JUN**		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.432.602,33	2.238.660,71	1.922.430,48	2.910.538,92	2.527.307,88	3.021.734,23	2.440.462,38	2.312.153,01	2.582.249,73	2.585.789,01	2.808.717,63	3.171.802,31	30.954.448,62	25.906.067,92
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	120.595,14	112.864,52	61.748,08	124.251,09	137.205,95	251.824,76	23.234,29	76.061,01	140.842,76	63.497,65	138.464,81	204.983,57	1.455.573,63	1.320.000,00
IPTU	807,25	6.856,51	17.340,63	9.876,96	11.736,58	24.589,15	2.443,58	2.799,85	4.040,05	2.276,94	13.196,69	4.177,51	100.141,70	120.000,00
ISS	22.009,77	55.198,40	23.656,28	37.255,11	70.814,03	77.411,14	13.618,54	21.416,59	24.545,65	23.752,75	24.439,13	50.384,75	444.502,14	430.000,00
ITBI	69.463,54	4.882,22	6.734,12	49.690,91	14.636,79 - 16,24		-	3.200,00	45.655,59	31.500,00	44.462,63	62.244,64	332.454,20	385.000,00
IRRF	27.228,01	44.389,84	13.691,70	26.954,69	27.769,33	147.845,46	-	39.853,34	62.431,00	3.053,07	40.027,83	84.363,47	517.607,74	320.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.086,57	1.537,55	325,35	473,42	12.249,22	1.995,25	7.172,17	8.791,23	4.170,47	2.914,89	16.338,53	3.813,20	60.867,85	65.000,00
Receita de Contribuições	-	-	-	-	-	-	-	-	15.498,30	-	12.026,07	5.388,09	32.912,46	28.000,00
Receita Patrimonial	14.177,17	20.617,34	23.637,53	30.167,40	41.786,52	59.656,32	53.525,64	60.951,38	76.060,61	71.648,58	98.264,61	99.004,86	649.497,96	112.787,52
Rendimentos de Aplicação Financeira	14.177,17	20.617,34	23.637,53	30.167,40	41.786,52	59.656,32	53.525,64	60.951,38	76.060,61	71.648,58	98.264,61	99.004,86	649.497,96	112.787,52
Outras Receitas Patrimoniais													-	
Receita Agropecuária													-	
Receita Industrial													-	
Receita de Serviços	11.620,62	5.332,00	5.020,00	2.372,50	3.100,00	2.560,00	1.810,00	3.512,50	8.464,97	4.551,02	4.000,50	4.644,00	56.988,11	75.000,00
Transferências Correntes	2.285.879,86	2.099.517,31	1.827.811,96	2.753.418,39	2.344.885,87	2.668.032,89	2.358.009,08	2.171.298,58	2.330.919,65	2.446.091,76	2.547.865,36	2.834.792,51	28.668.523,22	24.329.280,40
Cota-Parte do FPM	853.773,48	680.678,66	532.484,55	594.472,20	774.948,47	1.158.392,57	802.922,26	1.124.644,11	677.993,41	805.456,45	897.077,91	838.765,10	9.741.609,17	8.416.930,36
Cota-Parte do ICMS	882.374,09	934.208,69	828.515,60	760.703,72	889.735,66	910.355,44	1.030.997,93	493.916,20	1.047.382,89	842.059,06	931.365,49	954.319,78	10.505.934,55	8.400.000,00
Cota-Parte do IPVA	32.758,61	29.940,41	23.087,55	22.396,19	19.659,88	8.493,49	39.030,96	42.251,21	38.321,98	37.586,15	47.739,33	61.109,60	402.375,36	320.000,00
Cota-Parte do ITR	860,61	431,19	5.714,55	86.191,69	31.087,04	29.607,90	30.588,39	113,98	14,00	290,06	2.183,31	668,76	187.751,48	35.000,00

Transferências da LC 87/1996													-	
Transferências da LC 61/1989	3.837,02	2.426,21	4.511,62	4.064,44	3.835,81	3.340,05	-	-	-	-	-	-	22.015,15	50.000,00
Transferências do FUNDEB	255.587,30	277.112,93	243.008,14	244.526,42	278.845,06	329.791,86	309.283,03	366.636,47	297.505,80	312.917,54	342.524,15	338.378,10	3.596.116,80	3.820.140,00
Outras Transferências Correntes	256.688,75	174.719,22	190.489,95	1.041.063,73	346.773,95	228.051,58	145.186,51	143.736,61	269.701,57	447.782,50	326.975,17	641.551,17	4.212.720,71	3.287.210,04
Outras Receitas Correntes	329,54	329,54	4.212,91	329,54	329,54	39.660,26	3.883,37	329,54	10.463,44	-	8.096,28	22.989,28	90.953,24	41.000,00
DEDUÇÕES (II)	293.410,22	330.987,67	279.896,33	294.688,65	345.022,09	352.575,95	382.643,78	334.121,01	354.678,35	339.014,23	377.609,08	372.908,53	4.057.555,89	3.351.000,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência													-	
Compensação Financ. entre Regimes Previdência													-	
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários													-	
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	293.410,22	330.987,67	279.896,33	294.688,65	345.022,09	352.575,95	382.643,78	334.121,01	354.678,35	339.014,23	377.609,08	372.908,53	4.057.555,89	3.351.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	2.139.192,11	1.907.673,04	1.642.534,15	2.615.850,27	2.182.285,79	2.669.158,28	2.057.818,60	1.978.032,00	2.227.571,38	2.246.774,78	2.431.108,55	2.798.893,78	26.896.892,73	22.555.067,92
(-) Emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)													-	
RCL AJUSTADA P/ ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	2.139.192,11	1.907.673,04	1.642.534,15	2.615.850,27	2.182.285,79	2.669.158,28	2.057.818,60	1.978.032,00	2.227.571,38	2.246.774,78	2.431.108,55	2.798.893,78	26.896.892,73	22.555.067,92
(-) Emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)													-	
RCL AJUSTADA P/ DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	2.139.192,11	1.907.673,04	1.642.534,15	2.615.850,27	2.182.285,79	2.669.158,28	2.057.818,60	1.978.032,00	2.227.571,38	2.246.774,78	2.431.108,55	2.798.893,78	26.896.892,73	22.555.067,92
IRRF Pessoal Ativo (Parecer Prévio Nº056/2002/TCE-RO)													-	
Receita do PACS/PSF (Parecer Prévio Nº177/2003/TCE-RO)													-	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA CONFORME TCE (III) = (I -	2.139.192,11	1.907.673,04	1.642.534,15	2.615.850,27	2.182.285,79	2.669.158,28	2.057.818,60	1.978.032,00	2.227.571,38	2.246.774,78	2.431.108,55	2.798.893,78	26.896.892,73	22.555.067,92
(-) Emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RCL AJUSTADA P/ ENDIV CONFORME TCE (V) = (III - IV)	2.139.192,11	1.907.673,04	1.642.534,15	2.615.850,27	2.182.285,79	2.669.158,28	2.057.818,60	1.978.032,00	2.227.571,38	2.246.774,78	2.431.108,55	2.798.893,78	26.896.892,73	22.555.067,92
(-) Emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RCL AJUST P/ DESP COM PESSOAL CONF TCE (VII) = (V - VI)	2.139.192,11	1.907.673,04	1.642.534,15	2.615.850,27	2.182.285,79	2.669.158,28	2.057.818,60	1.978.032,00	2.227.571,38	2.246.774,78	2.431.108,55	2.798.893,78	26.896.892,73	22.555.067,92
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 20/07/2022, às 08:29:35. Assinado Digitalmente no dia 20/07/2022, às 08:29:35.														

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal De Parecis

GENAIR MARCILIO FREZ
Contador

JULIANA ALVES SALOMÃO
Sec. Mun. De Ad. E Fazenda

Publicado por:
Genair Marcilio Frez
Código Identificador:37BF5EAD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
ANEXO VII DEMONSTRATIVO DE RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO – PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

RUA JAIR DIAS, Nº 150, CENTRO, CEP: 76.979-000,
CNPJ: 84.745.363/0001-46 - FONE: (69) 3447-1051.
prefeitura@parecis.ro.gov.br
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 3º Bimestre Bimestre

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)												Em reais
PODER/ÓRGÃO	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES**					**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**					**Saldo Total (a+b)**
	Inscritos		**Pagos**	**Cancelados**	**Saldo (a)**	**Inscritos**		**Liquidados**	**Pagos**	**Cancelados**	**Saldo (b)**	
	Em Exercícios Anteriores	**Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior>**				**Em Exercícios Anteriores**	**Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior>**					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	-	-	-	-	-	180.082,45	1.930.464,98	1.247.352,77	1.246.490,34	71.449,47	792.607,62	792.607,62
PODER EXECUTIVO	-	-	-	-	-	180.082,45	1.930.464,98	1.247.352,77	1.246.490,34	71.449,47	792.607,62	792.607,62
PODER LEGISLATIVO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	-	-	-	-	-	**180.082,45**	**1.930.464,98**	**1.247.352,77**	**1.246.490,34**	**71.449,47**	**792.607,62**	**792.607,62**

	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**						**Saldo Total (a+b)**
	Inscritos					**Inscritos**						
PODER/ÓRGÃO - INTRA	**Em Exercícios Anteriores**	**Em 31 de dezembro de <Exercício**	**Pagos**	**Cancelados**	**Saldo (a)**	**Em Exercícios Anteriores**	**Em 31 de dezembro de <Exercício**	**Liquidados**	**Pagos**	**Cancelados**	**Saldo (b)**	
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
PODER EXECUTIVO					-						-	-
PODER LEGISLATIVO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 20/07/2022, às 08:29:42. Assinado Digitalmente no dia 20/07/2022, às 08:29:42.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal De Parecis

GENAIR MARCILIO FREZ
Contador

JULIANA ALVES SALOMÃO
Seec. Mun. De Ad. E Fazenda

Publicado por:
Genair Marcilio Frez
Código Identificador:691E3E73

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
ANEXO I DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL – PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

RUA JAIR DIAS, Nº 150, CENTRO, CEP: 76.979-000,
CNPJ: 84.745.363/0001-46 - FONE: (69) 3447-1051.
prefeitura@parecis.ro.gov.br
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 1º Semestre

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**													
	LIQUIDADAS													**INSCRITAS EM NÃO PROCESSADOS (b)**
	JUL	**AGO**	**SET**	**OUT**	**NOV**	**DEZ**	**JAN**	**FEV**	**MAR**	**ABR**	**MAI**	**JUN**	**TOTAL RESTOS A PAGAR (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	849.555,46	859.117,58	837.959,06	851.889,17	848.952,51	1.652.287,87	915.813,95	874.129,41	1.141.201,82	988.515,05	970.931,55	1.325.967,31	12.116.320,74	-
Pessoal Ativo	849.555,46	859.117,58	837.959,06	851.889,17	848.952,51	1.652.287,87	915.813,95	874.129,41	1.141.201,82	988.515,05	970.931,55	1.325.967,31	12.116.320,74	-
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	717.712,80	720.267,56	703.753,20	722.163,20	726.816,66	1.398.137,89	787.102,65	743.718,99	1.010.548,41	847.480,30	829.059,54	1.178.807,41	10.385.568,61	
Obrigações Patronais	131.842,66	138.850,02	134.205,86	129.725,97	122.135,85	254.149,98	128.711,30	130.410,42	130.653,41	141.034,75	141.872,01	147.159,90	1.730.752,13	
Pessoal Inativo e Pensionistas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Aposentadorias, Reserva e Reformas													-	
Pensões													-	
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)													-	
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente													-	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	6.431,10	19.170,38	6.794,22	17.100,81	1.963,33	6.408,82	6.027,57	4.798,00	184.936,35	71.606,03	68.744,58	66.674,12	460.655,31	-
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	6.431,10	19.170,38	6.794,22	17.100,81	1.963,33	6.408,82	6.027,57	4.798,00	184.936,35	71.606,03	68.744,58	66.674,12	460.655,31	
Decorrentes de Decisão Judicial													-	
Despesas de Exercícios Anteriores	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados													-	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	843.124,36	839.947,20	831.164,84	834.788,36	846.989,18	1.645.879,05	909.786,38	869.331,41	956.265,47	916.909,02	902.186,97	1.259.293,19	11.655.665,43	-

IRRF Pessoal Ativo (Parecer Prévio Nº056/2002/TCE-RO)													-	
PACS/PSF (Parecer Prévio Nº177/2003/TCE-RO)													-	
VERBAS IDENIZATÓRIAS (PARECER PRÉVIO Nº09/2013/TCE-RO)													-	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL CONFORME TCE	843.124,36	839.947,20	831.164,84	834.788,36	846.989,18	1.645.879,05	909.786,38	869.331,41	956.265,47	916.909,02	902.186,97	1.259.293,19	11.655.665,43	-

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJJUSTADA	VALOR CONFORME TCE	% SOBRE A RCL AJJUSTADA TCE
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	26.896.892,73		26.896.892,73	
(-) TRANSF DA UNIÃO RELAT ÀS EMEN INDIVIDUAIS (ART. 166-A, §1º, DA CF) (V)			-	
(-) TRANSF DA UNIÃO RELAT ÀS EMEN DE BANCADA (ART. 166-A, §16º, DA CF) (VI)			-	
RCL AJUSTADA PARA CÁLCULOS DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV -V - VI)	26.896.892,73		26.896.892,73	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	11.655.665,43	43,33	11.655.665,43	43,33
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	14.524.322,07	54,00	14.524.322,07	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	13.798.105,97	51,30	13.798.105,97	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	13.071.889,86	48,60	13.071.889,86	48,60
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 20/07/2022, às 08:31:06. Assinado Digitalmente no dia 20/07/2022, às 08:31:06.				
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.				
Nota:				

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal De Parecis

GENAIR MARCILIO FREZ
Contador

JULIANA ALVES SALOMÃO
Sec. Mun. De Ad. E Fazenda

Tabela 1.2										
TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL										
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	<Exercício em que o ente excedeu o limite>			<Exercício do primeiro período seguinte>			<Exercício do segundo período seguinte>		
	<Quadrimestre/Semestre>			<Primeiro período seguinte>			<Segundo período seguinte>		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b- a)	Redutor mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Percentual Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal									
Nota: DTP corresponde à Despesa Total com Pessoal.									

Publicado por:
Genair Marcilio Frez
Código Identificador:CD180F7E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
ANEXO II DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA – PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

RUA JAIR DIAS, Nº 150, CENTRO, CEP: 76.979-000,
CNPJ: 84.745.363/0001-46 - FONE: (69) 3447-1051.
prefeitura@parecis.ro.gov.br
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 1º Semestre

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")			1,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE <EXERCÍCIO>**	
		Até o Semestre Anterior	**Até o Semestre Atual**
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	347.626,77	306.051,67	-

Dívida Mobiliária			
Dívida Contratual	-	306.051,67	-
Empréstimos	-	-	-
Interna	-	-	-
Externa			
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios			
Financiamentos	-	-	-
Interna			
Externa			
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	-	306.051,67	-
De Tributos			
De Contribuições Previdenciárias	-	306.051,67	-
De Demais Contribuições Sociais			
De FGTS			
Com Instituição Não Financeira			
Demais Dívidas Contratuais			
Precatórios posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos			
Outras Dívidas	347.626,77	-	-
DEDUÇÕES (II)[1]	9.003.511,23	13.904.587,60	-
Disponibilidade de Caixa	9.003.511,23	13.904.587,60	-
Disponibilidade de Caixa Bruta	9.003.511,23	14.036.322,41	-
(-) Restos a Pagar Processados	-	131.734,81	-
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	-	-	-
Demais Haveres Financeiros			
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	- 8.655.884,46	- 13.598.535,93	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	23.564.680,21	26.896.892,73	-
(-) TRANSF DE EMEN INDIVIDUAIS (ART. 166-A, §1º, DA CF) (V)			
RCL PARA LIMITE DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV -V)	23.564.680,21	26.896.892,73	-
% da DC sobre a RCL AJJUSTADA (I/VI)	1,48	1,14	-
% da DCL sobre a RCL AJUSTTADA (III/VI)	- 36,73	- 50,56	-
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	28.277.616,25	32.276.271,28	-
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>	25.449.854,63	29.048.644,15	-

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	Até o Semestre Anterior	Até o Semestre Atual
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000			
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000(NÃO INCLUÍDOS NA DC)			
PASSIVO ATUARIAL			
RP NÃO-PROCESSADOS	2.110.547,43	4.145.420,91	-
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO			
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP			
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015			
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 20/07/2022, às 08:31:08. Assinado Digitalmente no dia 20/07/2022, às 08:31:08.			
1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total do Ativo Disponível mais os Haveres Financeiros for menor que Restos a Pagar Processados, não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", das Obrigações não integrantes da Dívida Consolidada - DC. Assim quando o cálculo de DEDUÇÕES (II) for negativo, colocar um "-" (traço) nessa linha.			
Nota:			

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal de Parecis

GENAIR MARCILIO FREZ
Contador

JULIANA ALVES SALOMÃO
Sec. Mun. de Ad. e Fazenda

Tabela 2.1

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA												
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	<Exercício em que o ente excedeu o limite>			<Exercício do primeiro período seguinte>			<Exercício do segundo período seguinte>			<Exercício do terceiro período seguinte>		
	<Quadrimestre/Semestre>			<Primeiro período seguinte>			<Segundo período seguinte>			<Terceiro período seguinte>		
	Limite Máxímo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b-d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i-a)	Limite (k) = (a)	% DCL (l)
Valores Percentuais	-	-	-	-								

Tabela 2.2

TRAJETÓRIA DE AJUSTE DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA EM CADA EXERCÍCIO FINANCEIRO													
Exercício Financeiro	2001			2002			2003			2004		
	3º Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre		
	DCL	Excedente²	Redutor	1º	2º	3º	1º	2º	3º	1º	2º	3º
% da DCL sobre a RCL												
% Limite de Endividamento												
Exercício Financeiro	2005			2006			2007			2008		
	Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre		
	1º	2º	3º	1º	2º	3º	1º	2º	3º	1º	2º	3º
% da DCL sobre a RCL												
% Limite de Endividamento												
Exercício Financeiro	2009			2010			2011			2012		
	Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre		
	1º	2º	3º	1º	2º	3º	1º	2º	3º	1º	2º	3º
% da DCL sobre a RCL												
% Limite de Endividamento												
Exercício Financeiro	2013			2014			2015			2016		
	Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre		
	1º	2º	3º	1º	2º	3º	1º	2º	3º	1º	2º	3º
% da DCL sobre a RCL												
% Limite de Endividamento												
FONTE: Sistema <Nome>, Unidade Responsável <Nome>, Data da emissão <dd/mmm/aaaa> e hora de emissão <hhh e mmm>												
¹ Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total do Ativo Disponível mais os Haveres Financeiros for menor que Restos a Pagar Processados, não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", das Obrigações não integrantes da Dívida Consolidada - DC. Assim quando o cálculo de DEDUÇÕES (II) for negativo, colocar um "-" (traço) nessa linha.												
Nota:												
² O excedente em relação ao limite apurado ao final do exercício de 2001 deverá ser reduzido, no mínimo, à proporção de 1/15 (um quinze avos) a cada exercício financeiro.												
O valor da redução anual, 1/15 (um quinze avos) do excedente, é apresentado na coluna Redutor.												

Publicado por:
Genair Marcilio Frez
Código Identificador:E60147E1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

RUA 07 DE SETEMBRO Nº 2370
CNPJ: 15.845.365/0001-94
Tabela 1 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D OESTE
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 1º Semestre

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**													
	LIQUIDADAS													**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
	<MR–11>	**<MR–10>**	**<MR–9>**	**<MR–8>**	**<MR–7>**	**<MR–6>**	**<MR–5>**	**<MR–4>**	**<MR–3>**	**<MR–2>**	**<MR–1>**	**<MR>**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	985.634,52	1.206.892,85	1.224.943,61	1.238.914,58	1.215.030,50	2.681.400,75	1.145.585,44	1.270.472,55	1.571.070,43	1.435.215,75	1.423.979,47	1.423.915,04	16.823.055,49	-
Pessoal Ativo	985.634,52	1.206.892,85	1.224.943,61	1.238.914,58	1.215.030,50	2.681.400,75	1.145.585,44	1.270.472,55	1.571.070,43	1.435.215,75	1.423.979,47	1.423.915,04	16.823.055,49	-
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	962.110,29	950.483,38	974.113,54	989.698,79	966.238,01	1.939.114,99	1.059.981,65	1.019.878,69	1.307.596,23	1.152.243,89	1.138.409,44	1.138.420,43	13.598.289,33	
Obrigações Patronais	23.524,23	256.409,47	250.830,07	249.215,79	248.792,49	742.285,76	85.603,79	250.593,86	263.474,20	282.971,86	285.570,03	285.494,61	3.224.766,16	
Pessoal Inativo e Pensionistas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Aposentadorias, Reserva e Reformas													-	
Pensões													-	
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)													-	
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente													-	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	1.544,16	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1.544,16	-
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária													-	
Decorrentes de Decisão Judicial	1.544,16	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1.544,16	
Despesas de Exercícios Anteriores													-	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados													-	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	984.090,36	1.206.892,85	1.224.943,61	1.238.914,58	1.215.030,50	2.681.400,75	1.145.585,44	1.270.472,55	1.571.070,43	1.435.215,75	1.423.979,47	1.423.915,04	16.821.511,33	-
IRRF Pessoal Ativo (Parecer Prévio Nº056/2002/TCE-RO)													-	
PACS/PSF (Parecer Prévio Nº177/2003/TCE-RO)													-	
VERBAS IDENIZATÓRIAS (PARECER PRÉVIO Nº09/2013/TCE-RO)													-	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL CONFORME TCE	984.090,36	1.206.892,85	1.224.943,61	1.238.914,58	1.215.030,50	2.681.400,75	1.145.585,44	1.270.472,55	1.571.070,43	1.435.215,75	1.423.979,47	1.423.915,04	16.821.511,33	-

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJJUSTADA**	**VALOR CONFORME TCE**	**% SOBRE A RCL AJJUSTADA TCE**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	36.503.981,82		36.503.981,82	
(-) TRANSF DA UNIÃO RELAT ÀS EMEN INDIVIDUAIS (ART. 166-A, §1º, DA CF) (V)			-	
(-) TRANSF DA UNIÃO RELAT ÀS EMEN DE BANCADA (ART. 166-A, §16º, DA CF) (VI)			-	
RCL AJUSTADA PARA CÁLCULOS DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV -V - VI)	36.503.981,82		36.503.981,82	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	16.821.511,33	46,08	16.821.511,33	46,08
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	19.712.150,18	54,00	19.712.150,18	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	18.726.542,67	51,30	18.726.542,67	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	17.740.935,16	48,60	17.740.935,16	48,60
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 25/07/2022, às 13:30:39. Assinado Digitalmente no dia 25/07/2022, às 13:30:39.				
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.				
Nota:				

CLEUSA MENDES DE SOUZA
Contadora

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

CLAUDIA BONATTO ANACLETO
Controladora

Tabela 1.2									
TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL									
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	<Exercício em que o ente excedeu o limite>			<Exercício do primeiro período seguinte>			<Exercício do segundo período seguinte>		
	<Quadrimestre/Semestre>			<Primeiro período seguinte>			<Segundo período seguinte>		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b- a)	Redutor mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Percentual Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal									
Nota: DTP corresponde à Despesa Total com Pessoal.									

Publicado por:
Cleusa Mendes de Souza
Código Identificador:E2B27975

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA 7/2.021 A 6/2.022

PODER EXECUTIVO
LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
7/2.021 A 6/2.022
RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												Total Últ. 12 meses	Previsão Exerc. Atual
	7 / 2.021	8 / 2.021	9 / 2.021	10 / 2.021	11 / 2.021	12 / 2.021	1 / 2.022	2 / 2.022	3 / 2.022	4 / 2.022	5 / 2.022	6 / 2.022		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.869.866,68	2.346.706,58	1.829.880,91	2.337.904,42	2.249.317,48	2.755.459,18	2.261.049,96	2.330.999,21	2.272.481,92	2.724.445,26	3.743.438,10	3.543.180,67	31.264.730,37	24.371.204,40
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	139.028,68	287.156,37	169.346,36	91.533,49	130.727,47	143.266,15	101.177,33	97.701,47	183.126,44	103.520,88	241.528,61	196.546,30	1.884.659,55	1.121.505,00
IPTU	42.386,26	120.263,46	21.441,04	12.252,34	9.284,55	10.526,77	11.598,34	9.143,22	9.216,88	24.167,25	23.853,42	32.422,58	326.556,11	211.500,00
ISS	11.477,76	21.124,30	14.523,04	19.421,08	25.364,68	22.007,82	23.594,21	19.749,01	37.224,37	22.634,08	42.203,22	31.023,21	290.346,78	167.400,00
ITBI	11.478,48	47.334,96	67.122,00	33.660,90	30.060,00	53.266,90	4.390,00	27.620,00	36.726,17	7.020,00	34.435,79	20.310,49	373.425,69	160.800,00
IRRF	30.742,74	29.090,99	21.941,97	2.309,78	43.896,09	40.957,92	29.076,19	10.014,57	45.105,87	11.440,08	100.455,59	74.578,40	439.610,19	290.455,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	42.943,44	69.342,66	44.318,31	23.889,39	22.122,15	16.506,74	32.518,59	31.174,67	54.853,15	38.259,47	40.580,59	38.211,62	454.720,78	291.350,00
Contribuições	4.202,89	3.261,85	3.683,13	3.546,45	7.632,79	6.760,49	6.580,70	5.893,25	4.467,83	7.422,32	10.027,67	10.066,66	73.546,03	68.000,00
Receita Patrimonial	12.334,25	18.203,63	24.795,43	26.835,04	36.238,20	49.339,74	50.450,94	58.638,57	64.027,83	69.777,23	86.605,96	89.471,64	586.718,46	46.351,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	12.334,25	18.203,63	24.795,43	26.835,04	36.238,20	49.339,74	50.450,94	58.638,57	64.027,83	69.777,23	86.605,96	89.471,64	586.718,46	46.351,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Transferências Correntes	2.714.300,86	2.036.748,84	1.625.692,13	2.212.342,57	2.074.444,78	2.550.077,70	2.102.840,99	2.168.011,22	2.020.085,66	2.543.270,13	3.404.571,16	3.245.933,49	28.698.319,53	22.992.723,40
Cota-Parte do FPM	863.453,18	690.358,36	542.164,25	604.151,90	784.628,17	1.168.072,27	812.601,96	1.134.323,81	687.673,11	815.136,15	906.757,61	848.444,80	9.857.765,57	8.440.000,00
Cota-Parte do ICMS	679.729,04	719.659,36	638.239,63	586.001,35	685.399,94	701.284,22	774.761,75	370.771,20	786.245,54	632.113,81	699.154,03	716.385,27	7.989.745,14	6.200.000,00
Cota-Parte do IPVA	59.720,83	41.603,54	44.040,46	29.980,13	18.701,57	26.028,00	75.410,86	66.682,01	66.695,89	66.578,74	90.036,75	73.218,07	658.696,85	600.000,00
Cota-Parte do ITR	31,53	7,36	3.371,15	30.505,30	13.438,16	7.880,04	10.198,03	167,29	0,00	314,27	35,30	286,49	66.234,92	20.000,00
Transferências LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
Transferências LC 61/1989	3.694,78	2.336,26	4.344,36	3.913,76	3.693,60	3.216,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.198,98	50.000,00
Transferências do FUNDEB	267.921,53	290.485,96	254.735,32	256.326,87	292.301,64	345.707,10	299.300,53	353.142,13	287.184,21	302.138,60	330.559,99	326.778,21	3.606.582,09	2.806.200,00
Outras Transferências Correntes	839.749,97	292.298,00	138.796,96	701.463,26	276.281,70	297.889,85	130.567,86	242.924,78	192.286,91	726.988,56	1.378.027,48	1.280.820,65	6.498.095,98	4.876.423,40
Outras Receitas Correntes	0,00	1.335,89	6.363,86	3.646,87	274,24	6.015,10	0,00	754,70	774,16	454,70	704,70	1.162,58	21.486,80	122.625,00
DEDUÇÕES (II)	267.389,82	299.335,95	254.974,95	259.453,46	309.715,25	319.109,29	343.137,46	322.931,83	316.665,88	311.371,56	347.739,71	336.209,90	3.688.035,06	2.934.020,00
Compensação Financ. entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE-RO 56/2002 - IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE-RO 177/2003 - PACS/PSF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	267.389,82	299.335,95	254.974,95	259.453,46	309.715,25	319.109,29	343.137,46	322.931,83	316.665,88	311.371,56	347.739,71	336.209,90	3.688.035,06	2.934.020,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**2.602.476,86**	**2.047.370,63**	**1.574.905,96**	**2.078.450,96**	**1.939.602,23**	**2.436.349,89**	**1.917.912,50**	**2.008.067,38**	**1.955.816,04**	**2.413.073,70**	**3.395.698,39**	**3.206.970,77**	**27.576.695,31**	**21.437.184,40**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	750.000,00	750.000,00	750.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**2.602.476,86**	**2.047.370,63**	**1.574.905,96**	**2.078.450,96**	**1.939.602,23**	**2.436.349,89**	**1.917.912,50**	**2.008.067,38**	**1.955.816,04**	**2.413.073,70**	**3.395.698,39**	**2.456.970,77**	**26.826.695,31**	**20.687.184,40**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	**2.602.476,86**	**2.047.370,63**	**1.574.905,96**	**2.078.450,96**	**1.939.602,23**	**2.436.349,89**	**1.917.912,50**	**2.008.067,38**	**1.955.816,04**	**2.413.073,70**	**3.395.698,39**	**2.456.970,77**	**26.826.695,31**	**20.687.184,40**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 25/jul/2022 as 13h e 47m.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito

ROSANGELA DAS CHAGAS
Secretaria de Fazenda

CESAR GONCALVES DE MATOS
Contador CRC-RO 005160/O-0

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:31792AF9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A JUNHO 2.022/BIMESTRE MAIO-JUNHO

PODER EXECUTIVO												
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA												
DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO												
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
JANEIRO A JUNHO 2.022/BIMESTRE MAIO-JUNHO												
RREO – Anexo VII (LRF, art. 53, inciso V)												Em Reais
PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g) - (i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2021 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2021 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	**70.009,41**	**94.171,50**	**94.171,50**	**0,00**	**70.009,41**	**22.434,29**	**1.821.832,21**	**1.143.739,75**	**1.102.910,65**	**61.805,51**	**679.550,34**	**749.559,75**
PODER EXECUTIVO	70.009,41	94.171,50	94.171,50	0,00	70.009,41	22.434,29	1.821.832,21	1.143.739,75	1.102.910,65	61.805,51	679.550,34	749.559,75
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (III) = (I + II)	**70.009,41**	**94.171,50**	**94.171,50**	**0,00**	**70.009,41**	**22.434,29**	**1.821.832,21**	**1.143.739,75**	**1.102.910,65**	**61.805,51**	**679.550,34**	**749.559,75**
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE, emitido em 25/jul/2022 as 14h e 07m.												

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito

ROSANGELA DAS CHAGAS
Secretaria de Fazenda

CESAR GONCALVES DE MATOS
Contador CRC-RO 005160/O-0

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:26A2B789

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JULHO/2021 A JUNHO/2022

PODER EXECUTIVO	
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL	
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JULHO/2021 A JUNHO/2022	
RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")	R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**

	LÍQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	7 / 2.021	8 / 2.021	9 / 2.021	10 / 2.021	11 / 2.021	12 / 2.021	1 / 2.022	2 / 2.022	3 / 2.022	4 / 2.022	5 / 2.022	6 / 2.022	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	863.345,11	846.242,08	825.631,07	817.494,73	870.586,84	1.578.784,08	922.600,59	1.136.419,04	864.626,90	999.670,47	1.196.713,12	1.082.543,56	12.004.657,59	0,00
Pessoal Ativo	863.345,11	846.242,08	825.631,07	817.494,73	870.586,84	1.578.784,08	922.600,59	1.136.419,04	864.626,90	999.670,47	1.196.713,12	1.082.543,56	12.004.657,59	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	694.817,74	673.125,01	663.702,17	654.895,49	702.855,12	1.264.542,72	737.512,48	971.135,90	690.629,78	798.040,78	955.823,19	870.475,42	9.677.555,80	0,00
Obrigações Patronais	168.527,37	173.117,07	161.928,90	162.599,24	167.731,72	314.241,36	185.088,11	165.283,14	173.997,12	201.629,69	240.889,93	212.068,14	2.327.101,79	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (1º do art. 19 da LRF) (II)	29.944,59	5.148,05	12.969,33	5.570,17	32.502,22	20.147,71	20.538,52	331.388,24	19.097,26	13.324,11	16.859,40	57.544,19	565.033,79	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos das Demissões Voluntária	13.271,25	611,09	12.969,33	1.480,84	32.502,22	20.147,71	20.538,52	23.492,26	17.889,44	2.489,66	6.097,46	2.072,23	153.562,01	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	16.673,34	4.536,96	0,00	4.089,33	0,00	0,00	0,00	307.895,98	1.207,82	10.834,45	10.761,94	55.471,96	411.471,78	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF Pessoal ativo (Parecer Prévio n. 056/2002/ TCE-RO)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PACS/PSF (Parecer Prévio n. 177/2003/TCE-RO)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Verbas indenizatórias (Parecer Prévio n. 09/2013/TCE-RO)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	833.400,52	841.094,03	812.661,74	811.924,56	838.084,62	1.558.636,37	902.062,07	805.030,80	845.529,64	986.346,36	1.179.853,72	1.024.999,37	11.439.623,80	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL													**VALOR**	**% SOBRE RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)													27.576.695,31	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)													750.000,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)													0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)													26.826.695,31	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (VIII) = (III a + III b)													**11.439.623,80**	**42,64**
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)													14.486.415,47	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 % IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)													13.762.094,69	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 % IX) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)													13.037.773,92	48,60
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 25/jul/2022 as 14h e 15m.														
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.														

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito

ROSANGELA DAS CHAGAS
Secretaria de Fazenda

CESAR GONCALVES DE MATOS
Contador CRC-RO 005160/O-0

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:65968023

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JULHO 2021 A JUNHO 2022

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2021 A JUNHO/2022

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**													
	LÍQUIDADAS													**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
	7 / 2.021	**8 / 2.021**	**9 / 2.021**	**10 / 2.021**	**11 / 2.021**	**12 / 2.021**	**1 / 2.022**	**2 / 2.022**	**3 / 2.022**	**4 / 2.022**	**5 / 2.022**	**6 / 2.022**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.781.377,16	1.786.107,87	1.805.672,26	1.815.924,51	1.820.855,76	3.740.142,26	2.312.854,81	1.958.988,21	2.415.883,91	2.174.610,72	2.266.556,70	2.091.671,01	25.970.645,18	0,00
Pessoal Ativo	1.690.671,95	1.692.291,59	1.710.902,65	1.720.824,90	1.725.756,15	3.553.600,33	2.193.733,26	1.832.931,46	2.284.581,03	2.018.228,49	2.085.332,63	1.923.958,72	24.432.813,16	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.471.764,60	1.478.909,75	1.492.099,09	1.501.036,90	1.502.299,61	3.158.649,51	1.934.702,53	1.573.267,92	1.992.597,47	1.752.782,92	1.816.197,61	1.657.011,37	21.331.319,28	0,00
Obrigações Patronais	218.907,35	213.381,84	218.803,56	219.788,00	223.456,54	394.950,82	259.030,73	259.663,54	291.983,56	265.445,57	269.135,02	266.947,35	3.101.493,88	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	90.705,21	93.816,28	94.769,61	95.099,61	95.099,61	186.541,93	119.121,55	126.056,75	131.302,88	156.382,23	181.224,07	167.712,29	1.537.832,02	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	81.697,56	84.808,63	85.761,96	86.091,96	86.091,96	169.459,74	109.284,36	116.219,56	121.465,69	146.545,04	138.968,09	156.648,67	1.383.043,22	0,00
Pensões	9.007,65	9.007,65	9.007,65	9.007,65	9.007,65	17.082,19	9.837,19	9.837,19	9.837,19	9.837,19	42.255,98	11.063,62	154.788,80	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (1º do art. 19 da LRF) (II)	108.201,66	150.802,58	118.522,57	134.686,81	98.904,94	241.695,46	326.373,90	154.701,27	332.878,44	191.926,97	242.549,73	184.595,89	2.285.840,22	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos das Demissões Voluntária	11.052,88	56.986,30	23.752,96	39.587,20	3.805,33	39.122,50	207.252,35	0,00	201.575,56	35.544,74	61.325,66	16.883,60	696.889,08	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	6.443,57	0,00	0,00	0,00	0,00	16.031,03	0,00	28.644,52	0,00	0,00	0,00	0,00	51.119,12	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	90.705,21	93.816,28	94.769,61	95.099,61	95.099,61	186.541,93	119.121,55	126.056,75	131.302,88	156.382,23	181.224,07	167.712,29	1.537.832,02	0,00
IRRF Pessoal ativo (Parecer Prévio n. 056/2002/ TCE-RO)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PACS/PSF (Parecer Prévio n. 177/2003/TCE-RO)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Verbas indenizatórias (Parecer Prévio n. 09/2013/TCE-RO)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.673.175,50	1.635.305,29	1.687.149,69	1.681.237,70	1.721.950,82	3.498.446,80	1.986.480,91	1.804.286,94	2.083.005,47	1.982.683,75	2.024.006,97	1.907.075,12	23.684.804,96	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL													**VALOR**	**% SOBRE RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)													50.638.273,87	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)													1.131.298,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)													0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)													49.506.975,87	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (VIII) = (III a + III b)													**23.684.804,96**	**47,84**
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)													26.733.766,97	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 % IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)													25.397.078,62	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 % IX) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)													24.060.390,27	48,60
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 25/jul/2022 as 15h e 47m.														
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.														

ARMANDO BERNANDO DA SILVA
Prefeito Municipal

CESAR GONÇALVES DE MATOS
Contador CRC-RO 005160/O-0

MICHELLE DE ANDRADE
Secretária Munic. de Faz. e Planejamento

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:5DB5E3B5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA 7 2.021 A 6/2.022

PODER EXECUTIVO
LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
7/2.021 A 6/2.022

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												Total Últ. 12 meses	Previsão Exerc. Atual
	7 / 2.021	8 / 2.021	9 / 2.021	10 / 2.021	11 / 2.021	12 / 2.021	1 / 2.022	2 / 2.022	3 / 2.022	4 / 2.022	5 / 2.022	6 / 2.022		
RECEITAS CORRENTES (I)	4.312.586,60	4.674.777,95	3.895.600,23	3.279.076,87	5.163.734,24	6.802.940,29	4.042.567,32	4.477.017,63	5.076.349,13	5.318.114,29	5.137.282,67	7.765.709,51	59.945.756,73	51.329.673,56
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	274.835,35	326.061,14	256.808,25	282.191,04	186.417,53	348.024,96	165.117,88	235.013,79	260.814,63	228.062,49	496.688,91	356.503,08	3.416.539,05	3.289.441,74
IPTU	37.743,88	43.881,96	20.429,91	9.034,52	7.333,66	4.134,52	6.330,65	5.027,32	5.614,64	9.728,45	92.204,09	97.669,91	339.133,51	398.000,00
ISS	31.348,51	78.362,35	48.413,98	74.821,39	48.102,84	55.836,37	36.987,61	29.070,49	43.360,57	35.416,21	93.384,59	76.472,61	651.577,52	984.391,74
ITBI	44.653,04	102.632,36	96.001,25	99.691,91	52.912,59	76.801,27	66.487,08	56.071,92	36.571,24	17.591,27	55.090,98	21.299,60	725.804,51	387.500,00
IRRF	127.328,74	67.420,44	55.250,10	68.657,41	61.512,34	196.606,38	41.451,13	127.721,00	100.755,09	113.386,69	170.204,28	77.134,87	1.207.428,47	850.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	33.761,18	33.764,03	36.713,01	29.985,81	16.556,10	14.646,42	13.861,41	17.123,06	74.513,09	51.939,87	85.804,97	83.926,09	492.595,04	669.550,00
Contribuições	133.505,04	132.754,91	249.673,72	207.582,97	133.265,22	348.511,60	52.683,07	138.771,21	95.708,50	215.833,47	159.053,06	161.784,19	2.029.126,96	1.730.000,00
Receita Patrimonial	45.478,63	80.969,82	163.877,89	55.385,01	549.081,27	391.849,84	144.671,80	318.520,83	670.633,32	350.695,93	375.697,35	303.911,21	3.450.772,90	2.446.080,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	45.478,63	80.969,82	163.877,89	55.385,01	549.081,27	391.849,84	144.671,80	318.520,83	670.633,32	350.695,93	375.697,35	303.911,21	3.450.772,90	2.446.080,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00
Transferências Correntes	3.858.506,10	4.136.171,22	3.222.930,09	2.726.115,24	4.289.735,31	5.690.526,97	3.679.794,57	3.782.103,80	4.048.452,68	4.522.402,40	4.103.966,72	6.943.150,93	51.003.856,03	43.614.151,82
Cota-Parte do FPM	1.151.270,90	920.477,82	722.885,67	805.535,87	1.046.170,88	1.557.429,68	1.083.469,28	1.512.431,75	916.897,49	1.086.848,21	1.209.010,16	1.131.259,73	13.143.687,44	12.400.000,00
Cota-Parte do ICMS	1.344.488,19	1.423.469,44	1.262.423,10	1.159.097,01	1.355.705,15	1.387.123,84	1.626.861,56	780.497,58	1.655.098,16	1.330.640,81	1.471.764,86	1.508.037,74	16.305.207,44	13.240.000,00
Cota-Parte do IPVA	127.532,25	81.940,10	65.540,11	50.957,56	38.325,04	48.567,28	79.016,66	134.684,17	160.950,96	131.330,88	202.259,79	156.865,59	1.277.970,39	1.200.000,00
Cota-Parte do ITR	335,39	286,35	3.707,83	7.727,80	422,71	463,01	442,66	207,65	252,60	100,69	133,70	653,92	14.734,31	4.300,00
Transferências LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências LC 61/1989	7.308,18	4.621,07	8.593,05	7.741,33	7.305,85	6.361,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	41.931,09	100.000,00
Transferências do FUNDEB	590.581,98	640.320,89	561.515,49	565.023,72	644.323,27	762.045,39	625.032,08	735.996,57	597.221,60	628.159,59	687.592,78	679.269,87	7.717.083,23	8.246.638,26
Outras Transferências Correntes	636.989,21	1.065.055,55	598.264,84	130.031,95	1.197.482,41	1.928.536,16	264.972,33	618.286,08	718.031,87	1.345.322,22	533.205,43	3.467.064,08	12.503.242,13	8.423.213,56
Outras Receitas Correntes	261,48	-1.179,14	2.310,28	7.802,61	5.234,91	24.026,92	300,00	2.608,00	740,00	1.120,00	1.876,63	360,10	45.461,79	170.000,00
DEDUÇÕES (II)	586.734,84	630.272,24	555.260,01	548.145,80	631.141,26	859.413,45	664.347,96	847.128,59	1.187.421,91	964.587,13	980.635,49	852.394,18	9.307.482,86	9.088.860,00
Compensação Financ. entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	128.873,48	129.133,58	127.650,31	127.136,17	126.575,63	338.569,10	43.401,44	132.574,08	89.761,71	207.738,32	150.134,26	149.514,84	1.751.062,92	1.650.000,00
Instrução Normativa TCE-RO 56/2002 - IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE-RO 177/2003 - PACS/PSF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	48.008,76	214.010,52	536.040,61	232.084,97	238.887,81	128.536,21	1.397.568,88	2.250.000,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	457.861,36	501.138,66	427.609,70	421.009,63	504.565,63	520.844,35	572.937,76	500.543,99	561.619,59	524.763,84	591.613,42	574.343,13	6.158.851,06	5.188.860,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**3.725.851,76**	**4.044.505,71**	**3.340.340,22**	**2.730.931,07**	**4.532.592,98**	**5.943.526,84**	**3.378.219,36**	**3.629.889,04**	**3.888.927,22**	**4.353.527,16**	**4.156.647,18**	**6.913.315,33**	**50.638.273,87**	**42.240.813,56**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.131.298,00	1.131.298,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**3.725.851,76**	**4.044.505,71**	**3.340.340,22**	**2.730.931,07**	**4.532.592,98**	**5.943.526,84**	**3.378.219,36**	**3.629.889,04**	**3.888.927,22**	**4.353.527,16**	**4.156.647,18**	**5.782.017,33**	**49.506.975,87**	**42.240.813,56**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	**3.725.851,76**	**4.044.505,71**	**3.340.340,22**	**2.730.931,07**	**4.532.592,98**	**5.943.526,84**	**3.378.219,36**	**3.629.889,04**	**3.888.927,22**	**4.353.527,16**	**4.156.647,18**	**5.782.017,33**	**49.506.975,87**	**42.240.813,56**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 25/jul/2022 as 16h e 27m.

ARMANDO BERNANDO DA SILVA
Prefeito Municipal

CESAR GONÇALVES DE MATOS
Contador CRC-RO 005160/O-0

MICHELLE DE ANDRADE
Secretária Munic. de Faz. e Planejamento

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:51E1C0AD

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A JUNHO 2.022 BIMESTRE MAIO-JUNHO

PODER EXECUTIVO												
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA												
DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO												
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
JANEIRO A JUNHO 2.022/BIMESTRE MAIO-JUNHO												
RREO – Anexo VII (LRF, art. 53, inciso V)												Em Reais
PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g) - (i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2021 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2021 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	**0,00**	**198.065,09**	**197.745,09**	**0,00**	**320,00**	**381.033,48**	**4.727.270,15**	**3.000.379,82**	**2.740.502,59**	**484.920,55**	**1.882.880,49**	**1.883.200,49**
PODER EXECUTIVO	0,00	96.406,93	96.086,93	0,00	320,00	381.033,48	4.727.270,15	3.000.379,82	2.740.502,59	484.920,55	1.882.880,49	1.883.200,49
PODER LEGISLATIVO	0,00	101.658,16	101.658,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (III) = (I + II)	**0,00**	**198.065,09**	**197.745,09**	**0,00**	**320,00**	**381.033,48**	**4.727.270,15**	**3.000.379,82**	**2.740.502,59**	**484.920,55**	**1.882.880,49**	**1.883.200,49**
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, emitido em 25/jul/2022 as 16h e 35m.												

ARMANDO BERNANDO DA SILVA
Prefeito Municipal

CESAR GONÇALVES DE MATOS
Contador CRC-RO 005160/O-0

MICHELLE DE ANDRADE
Secretária Munic. de Faz. e Planejamento

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:68406F52

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
RREO ANEXO III 3º BIMESTRE

PODER EXECUTIVO													
LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL													
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA													
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA													
7/2.021 A 6/2.022													
RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)													R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**											**Total Últ. 12 meses**	**Previsão Exerc. Atual**
	7 / 2.021	**8 / 2.021**	**9 / 2.021**	**10 / 2.021**	**11 / 2.021**	**12 / 2.021**	**1 / 2.022**	**2 / 2.022**	**3 / 2.022**	**4 / 2.022**	**5 / 2.022**	**6 / 2.022**	
RECEITAS CORRENTES (I)	3.819.662,83	4.570.953,05	2.743.453,93	3.235.662,42	3.951.551,51	7.879.670,38	3.458.742,54	3.649.437,42	3.968.381,94	3.387.129,61	4.045.977,41	5.168.651,19	49.879.274,23	33.891.669,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	99.377,10	124.775,97	157.303,81	355.119,78	266.397,69	392.103,80	65.461,25	130.776,97	102.020,80	98.475,81	88.033,15	473.370,01	2.353.216,14	1.636.943,00
IPTU	22.177,36	31.230,08	51.499,68	58.670,23	39.121,16	24.867,48	13.295,24	17.807,22	20.748,34	24.607,94	14.803,66	33.411,93	352.240,32	185.828,00

ISS	58.065,12	67.797,86	76.221,35	71.987,41	68.839,34	104.627,28	32.599,05	79.010,19	37.928,81	45.234,75	40.631,16	59.254,04	742.196,36	799.240,00
ITBI	7.039,71	5.804,70	3.397,50	6.316,98	3.947,46	9.106,19	11.942,82	5.724,21	7.506,77	5.262,30	11.645,41	5.214,41	82.908,46	102.060,00
IRRF	870,64	5.216,19	5.580,69	195.780,57	134.453,64	233.993,29	0,00	6.054,62	4.966,85	5.731,45	7.601,61	361.157,60	961.407,15	450.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	11.224,27	14.727,14	20.604,59	22.364,59	20.036,09	19.509,56	7.624,14	22.180,73	30.870,03	17.639,37	13.351,31	14.332,03	214.463,85	99.815,00
Contribuições	104.117,48	224.354,36	119.139,24	109.619,49	90.444,36	297.245,08	19.328,88	106.370,89	94.604,50	14.330,17	195.363,04	50.876,29	1.425.793,78	860.000,00
Receita Patrimonial	33.751,90	86.398,33	171.779,70	126.878,78	458.691,12	308.045,04	128.780,17	284.551,88	604.526,38	350.395,31	350.017,28	252.860,63	3.156.676,52	625.810,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	33.751,90	86.398,33	171.779,70	126.878,78	458.691,12	308.045,04	128.780,17	284.551,88	604.526,38	350.395,31	350.017,28	252.860,63	3.156.676,52	625.810,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	1.710,03	11.862,24	15.428,78	17.807,57	17.625,57	26.812,01	21.171,94	1.295,55	7.924,98	6.966,60	20.551,49	21.024,17	170.180,93	0,00
Transferências Correntes	3.575.611,89	4.112.491,16	2.271.524,78	2.619.167,38	3.111.071,87	6.847.700,96	3.215.689,19	3.116.846,23	3.149.777,63	2.910.766,71	3.378.056,73	4.366.126,03	42.674.830,56	30.589.049,00
Cota-Parte do FPM	1.151.271,00	920.477,90	722.885,56	805.535,76	1.046.170,93	1.557.429,71	1.083.469,15	1.512.431,61	916.897,63	1.086.848,20	1.209.010,18	1.131.259,46	13.143.687,09	10.650.000,00
Cota-Parte do ICMS	966.435,31	1.023.208,07	907.445,89	833.173,76	974.498,22	997.082,38	1.119.126,06	535.932,66	1.136.481,63	913.691,32	1.010.594,87	1.035.501,84	11.453.172,01	9.800.000,00
Cota-Parte do IPVA	36.729,24	47.524,92	40.359,88	29.565,87	32.159,72	24.489,13	46.825,67	58.683,35	68.656,76	57.397,64	91.970,00	99.267,85	633.630,03	517.000,00
Cota-Parte do ITR	518,58	557,63	3.026,34	5.913,61	839,90	4.912,51	313,74	4.248,92	144,60	125,56	829,31	45,27	21.475,97	6.350,00
Transferências LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.666,45	5.666,45	5.666,45	5.666,45	-22.665,80	0,00	0,00	75.000,00
Transferências LC 61/1989	5.253,20	3.321,69	6.176,79	5.564,56	5.251,55	4.572,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.140,60	67.000,00
Transferências do FUNDEB	575.048,27	623.478,97	546.746,29	550.162,30	627.376,05	742.002,01	609.914,41	718.278,26	582.844,18	613.037,35	671.039,76	662.917,23	7.522.845,08	5.862.000,00
Outras Transferências Correntes	840.356,29	1.493.921,98	44.884,03	389.251,52	424.775,50	3.517.212,41	350.373,71	281.604,98	439.086,38	234.000,19	417.278,41	1.437.134,38	9.869.879,78	3.611.699,00
Outras Receitas Correntes	5.094,43	11.070,99	8.277,62	7.069,42	7.320,90	7.763,49	8.311,11	9.595,90	9.527,65	6.195,01	13.955,72	4.394,06	98.576,30	179.867,00
DEDUÇÕES (II)	462.416,49	632.935,32	464.681,03	455.133,15	511.791,27	730.198,90	546.750,05	753.751,43	1.046.764,19	705.238,67	908.534,72	656.182,46	7.874.377,68	5.633.070,00
Compensação Financ. entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	104.117,48	224.354,36	119.139,24	109.619,49	90.444,36	297.245,08	19.328,88	106.370,89	94.604,50	14.330,17	195.363,04	50.876,29	1.425.793,78	860.000,00
Instrução Normativa TCE-RO 56/2002 - IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE-RO 177/2003 - PACS/PSF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	67.911,35	215.558,29	518.160,62	269.733,04	241.127,93	142.528,40	1.455.019,63	550.000,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	358.299,01	408.580,96	345.541,79	345.513,66	421.346,91	432.953,82	459.509,82	431.822,25	433.999,07	421.175,46	472.043,75	462.777,77	4.993.564,27	4.223.070,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**3.357.246,34**	**3.938.017,73**	**2.278.772,90**	**2.780.529,27**	**3.439.760,24**	**7.149.471,48**	**2.911.992,49**	**2.895.685,99**	**2.921.617,75**	**2.681.890,94**	**3.137.442,69**	**4.512.468,73**	**42.004.896,55**	**28.258.599,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	109.228,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.102.671,00	1.211.899,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**3.357.246,34**	**3.938.017,73**	**2.278.772,90**	**2.780.529,27**	**3.439.760,24**	**7.040.243,48**	**2.911.992,49**	**2.895.685,99**	**2.921.617,75**	**2.681.890,94**	**3.137.442,69**	**3.409.797,73**	**40.792.997,55**	**28.258.599,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	**3.357.246,34**	**3.938.017,73**	**2.278.772,90**	**2.780.529,27**	**3.439.760,24**	**7.040.243,48**	**2.911.992,49**	**2.895.685,99**	**2.921.617,75**	**2.681.890,94**	**3.137.442,69**	**3.409.797,73**	**40.792.997,55**	**28.258.599,00**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 26/jul/2022 as 07h e 15m.														

ANILDO ALBERTON
Prefeito

RENATA GUIMARAES DAMACENO
Contadora

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:A72360F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
RREO ANEXO VII 3º BIMESTRE

PODER EXECUTIVO												
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA												
DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO												
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
JANEIRO A JUNHO 2.022/BIMESTRE MAIO-JUNHO												
RREO – Anexo VII (LRF, art. 53, inciso V)												Em Reais
PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g) - (i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2021 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2021 (g)					

RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	**0,00**	**30.175,82**	**17.164,32**	**0,00**	**13.011,50**	**91.857,15**	**3.793.612,36**	**2.662.931,70**	**2.662.931,50**	**248.084,13**	**974.453,88**	**987.465,38**
PODER EXECUTIVO	0,00	24.488,82	17.164,32	0,00	7.324,50	37.289,30	3.525.710,36	2.662.931,70	2.662.931,50	248.084,13	651.984,03	659.308,53
PODER LEGISLATIVO	0,00	5.687,00	0,00	0,00	5.687,00	54.567,85	267.902,00	0,00	0,00	0,00	322.469,85	328.156,85
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (III) = (I + II)	**0,00**	**30.175,82**	**17.164,32**	**0,00**	**13.011,50**	**91.857,15**	**3.793.612,36**	**2.662.931,70**	**2.662.931,50**	**248.084,13**	**974.453,88**	**987.465,38**
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI, emitido em 26/jul/2022 as 07h e 19m.												

ANILDO ALBERTON
Prefeito

RENATA GUIMARAES DAMACENO
Contadora

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:9E09B6CB

